SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 03 de Fevereiro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VI | Nº 1340

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA
CGC 24.520.017/0001-38
Rua Major Arthur, S/N.

RESOLUÇÃO Nº 171, de 23 de novembro de 1991.

Dispõe sobre o Regimento Interno desta Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Barcelona, faz saber que esta decreta e promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Capítulo I

DA SEDE

Art. 1º A Câmara Municipal está instalada nas dependências do Poder Legislativo, no Paço Municipal, localizado na sede do Município da cidade de Barcelona na Rua Francisco Francelino de Medeiros, S/N.
Parágrafo Único – As reuniões da Câmara Municipal ,realizar-se-ão em sua sede própria, em casos excepcionais para a obedecer ao disposto no Art. 28 da LOM, tomando a Mesa as providências necessárias com referência a publicidade, mudança e segurança do local para as suas deliberações.

Capítulo II
DA LEGISLATURA

Art. 2ª - Como Poder Legislativo, a Câmara Municipal, sem solução de continuidade, compreende um suceder de legislaturas iguais a duração do mandato dos Vereadores, iniciando-se, quatro anos depois, a 31 de dezembro.
§ 1º - Cada legislatura se divide em quatro sessões legislativas.
§ 2º - Contam-se, as legislaturas, a partir da instalação do Município, mantida a tradição histórica do início do funcionamento da Câmara Municipal.
§ 3º - A instalação da legislatura dar-se-á na forma do § 1º, do artigo seguinte.

Capítulo III
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

Art. 3º - A Câmara Municipal reunir-se-á:
que seja respeitado o disposto do Art. 27 da LOM.
§ 1º - No horário para a posse aos eleitos, cumpra-se o disposto no Parágrafo 1º do artigo 13 da LOM.
§ 2º - Nas sessões do período extraordinário a Câmara Municipal somente deliberara sobre as matérias constantes da convocação.

Capítulo IV
DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA
Sessão I
DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 4º - Para ordenar o ato da posse, até 60 minutos do horário marcado para o início da sessão, obrigatoriamente, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores entregarão, ao Diretor Geral da Câmara, os respectivos diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral, a declaração pública de bens e mais o seguinte:

os Vereadores entregarão a declaração da data do nascimento e do nome preliminar, composto de apenas duas palavras: dois pré-nomes, um pré-nome, ou dois pré-nomes, admitida proposição, que será o único usado no exercício do mandato.
os líderes entregarão a declaração de liderança do partido Bloco parlamentar, com o respectivo nome ou sigla, assinado, necessariamente, pelos Presidentes dos partidos.
os eleitos ou o representante de seus partidos, protocolarão os pedidos de licença para tratamento de saúde ou justificação para tomar posse em data posterior, conforme dispõe o Parágrafo 3º do artigo 13 da LOM.
§ 1º- No horário para a posse dos eleitos cumpra-se o sentido no Parágrafo 1º do artigo 13 da LOM.
§ 2º- Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário que for designado para esse fim fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará: ASSIM PROMETO.
§ 3º- O Presidente declarará empossados os Vereadores que proferiram o juramento.
§ 4º- Ao subseqüente, se presentes, serão introduzidos no plenário, tomando assento à mesa, o Prefeito, o Vice-Prefeito e as autoridades convidadas.
§ 5º- O Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão o seguinte juramento:
§ 6º- Observar o disposto no artigo 63, da LOM.
§ 7º- Se ausente, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, será tomado o juramento apenas daquele que compareceu.
§ 8º- O Presidente declarará empossados os que proferiram o juramento e lhes concederá a palavra para seu pronunciamento, se assim o desejar.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

BIÊNIO 15.01.2015 a 15.01.2017

Prefeito FRANCISCO JOSÉ LIMA DA SILVEIRA JÚNIOR – Presidente;
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - IVAN LOPES JUNIOR
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - CID ARRUDA CÂMARA
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
5° Vice – Presidente**:** Prefeito - JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO
1° Secretário: Prefeito - KERGINALDO PINTO DO NASCIMENTO
2° Secretário: Prefeito - EXPEDITO SALVIANO
1° Tesoureiro: Prefeito - ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
2° Tesoureiro: Prefeita - MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - BRUNO PATRIOTA MEDEIROS
Conselheiro Fiscal: Prefeito - ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUÁRIO
Conselheiro Fiscal: Prefeito - ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Conselheiro Fiscal: Prefeito - ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA FREIRE
Conselheiro Fiscal: Prefeito - CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

§ 9º- Terminado o pronunciamento do Prefeito e do Vice-Prefeito,a sessão será interrompida para saída das autoridades que compunham a Mesa.

Seção II
Da Eleição da Mesa

Art. 5º- Reaberta a sessão, o Presidente convidará o Secretário 'Ad-hoc' a ler a composição das bancadas partidárias e blocos parlamentares fixando o número de seus Vereadores integrantes.
§ 1º- Estando presente a maioria dos Vereadores, o Presidente iniciará o processo de votação, pedindo aos líderes, que encaminhem à Mesa, para registro.
§ 2º- Não havendo o ' quorum' necessário, o Presidente convocará nova sessão para o dia imediato, a mesma hora e, assim sucessivamente, até comparecimento da maioria absoluta.
§ 3º- Havendo impugnações ao registro de chapas ou nomes, será dada a palavra aos líderes e aos impugnados, por cinco minutos cada um, para pronunciamento, cabendo à Presidência decidir, de plano, sobre as inscrições.
§ 4º- Estando registrados os candidatos aos cargos da Mesa, o Presidente convidará os Vereadores à votação secreta, na ordem alfabética dos nomes parlamentares, por cédula única com os nomes de todos os Vereadores para cada cargo, na mesma ordem da votação.
§ 5º- Encerrada a votação o Presidente convidará os Líderes para assistirem à apuração, que será feita pelo Secretário 'ad-hoc'.
§ 6º- No caso de candidatos não alcançarem à maioria absoluta, será procedida nova votação entre os dois mais votados para o respectivo cargo, sendo, nesta situação, declarando eleito o que tiver o maior número de votos e, se houver empate, o mais idoso.
§ 7º- Proclamado o resultado, o Presidente empossará os eleitos, ato contínuo.

Seção III
Da Eleição das Comissões Permanentes

Art. 6º- Empossada à Mesa, incontinente, o Presidente procederá à eleição dos membros permanentes.
§ 1º- Havendo acordo de lideranças, o Presidente proclamará, como eleitos, os nomes constantes do acordo e, não havendo, será aberta a inscrição dos candidatos avulsos.
§ 2º- Havendo empate, declara-se empossado o mais idoso.
§ 3º- Feita a inscrição das chapas ou nomes avulsos, respeitadas as disposições do § 2º, os Vereadores serão chamados à votação secreta, em cédula única, com todos os componentes da Câmara em cada comissão, na ordem alfabética.
§ 4º- A apuração de votos será feito pelos Secretários, com a presença dos líderes.
§ 5º- Proclamados os resultados, o Presidente declarará empossados os membros das comissões e dará a palavra aos líderes, antes de encerrar a sessão de instalação da legislatura.

TÍTULO II
Dos Órgãos da Câmara
Da Mesa
Seção I
Disposições Gerais

Art. 7º- A mesa da Câmara, como Comissão Diretora, compõe-se da Presidência e da Secretaria, constituída, a primeira, do Presidente e, a segunda, do primeiro e do segundo Secretário.
§ 1º- Haverá Vice-Presidente, que não integra a Mesa, para substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos e afastamentos.
§ 2º- A Mesa, reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês, em dia e horário prefixados e, extraordinariamente, sempre que convocada pela maioria de seus membros.
§ 3º- Perderá o seu lugar na Mesa os membros que deixar de comparecer a cinco reuniões ordinárias da Câmara (consecutivas).
§ 4º- O Presidente da Mesa não poderá integrar Comissão permanente, Especial ou de Inquérito, nem exercer a função de Líder.
§ 5º- As decisões da Mesa serão tomadas no mínimo, por dois membros e lavradas em livro e ata próprio.
§ 6º- As eleições para renovação da Mesa dar-se-ão na última sessão ordinária de cada ano legislativo observado o Parágrafo 1º do Art. 25 da LOM.
Art. 8º- Compete a Mesa, especialmente, além de outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento ou por Resolução da Câmara, implícitos ou expressamente, o seguinte:
I – dirigir todos os serviços da Casa durante as sessões legislativas e aos seus recessos e tomar as providencias necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
II – promulgar as emendas à Lei Orgânica do Município;
III – propor ação de inconstitucionalidade, por iniciativa própria ou a requerimento de Vereador ou Comissão;
IV – dar parecer sobre a elaboração do Regimento Interno da Câmara a suas modificações;
V – conferir aos seus membros atribuições ou encargos referentes aos serviços legislativos e administrativos da Casa;
VI – fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara;
VII – adotar as providências cabíveis, por solicitação do interessado, para a defesa judicial e extrajudicial de Vereador contra a ameaça ou a prática do ato atentatório do livre exercício e das prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;
VIII – promover ou adotar, em virtude de decisão judicial, as providencias necessárias, de sua alçada ou que insiram na competência legislativa da Câmara, relativas aos arts. 102, I q, e 103 § 2º, da Constituição Federal.
IX – apreciar e encaminhar pedidos escritos de informação a Secretários Municipais;
X - declarar a perda de mandato de Vereadores na forma deste Regimento;
XI - aplicar a penalidade de censura escrita a Vereador a perda temporária do exercício do mandato, na forma deste Regimento;
XII – assegurar nos recessos por turno, o atendimento dos casos emergentes, convocando a Câmara, se necessário;
XIII – propor, privativamente, à Câmara projeto de resolução dispondo sobre sua organização, funcionamento, polícia regime jurídico do pessoal, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;
XIV – prover os cargos, empregos e funções dos serviços administrativos da Câmara, bem como conceder licença e vantagens devidas aos servidores, ou coloca-los em disponibilidade;
XV – aprovar a proposta orçamentária da Câmara e encaminha-la ao Poder Executivo;
XVI – encaminhar ao Poder Executivo as solicitações de créditos adicionais necessários ao funcionamento da Câmara e dos serviços;
XVII – estabelecer os limites de competência para as organizações de despesa;
XVIII – autorizar a assinatura de convênios e de contratos de prestação de serviços;
XIX – aprovar o orçamento analítico da Câmara;
XX – autorizar licitações, homologar seus resultados e aprovar o calendário de compras;
XXI – encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a prestação de contas da Câmara em cada exercício financeiro;
XXII – requisitar reforço policial se necessário for;
XXIII – apresentar a Câmara, na sessão de encerramento do ano legislativo, resenha dos trabalhos realizados procedida de sucinto relatório sobre o seu desempenho.
Parágrafo Único – Em caso de matéria inadiável, poderá o Presidente ou quem o estiver substituindo, decidir, ' ad referendum ' da Mesa, sobre assunto de competência desta.

Seção II
Da Presidência

Art. 9º- O Presidente é o representante da Câmara quando ela se pronunciar coletivamente e o superior dos seus trabalhos e da sua ordem, nos termos deste Regimento.
Art. 10º- São atribuições do Presidente, além das que estão expressas nesse Regimento, ou decorram da natureza de funções e prerrogativas:
I - quando às sessões da Câmara:
convoca-las e presidi-las;
manter a ordem;

advertir o orador ou o aparteante quanto ao tempo de que dispõe, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental;
convidar o orador a declarar, quando for o caso, se irá a favor da proposição ou contra ela;
interromper o orador que se desviar da questão, falar sobre o vencido ou, em qualquer momento, incorrecer nas infrações de que se trata o § 1º do, advertindo-o, e em caso de insistência, retirar-lhe a palavra;
autorizar o Vereador a falar da bancada ou sentado;
determinar o não apanhamento de discurso, ou aparte, pela taquigrafía ou gravação;
convidar o Vereador a retirar-se do recinto ou do plenário, quando perturbar a ordem;
suspender ou levantar a sessão quando necessário;
autorizar a publicação de informações ou documentos em inteiro teor, em resumo ou apenas mediante referência na ata;
nomear Comissão Especial, ouvido o Colégio de Líderes;
decidir as questões de ordem e as reclamações;
anunciar a Ordem do Dia e o número de Vereadores presentes em plenário;
n) submeter a discussão e votação a matéria a isso destinada, bem como estabelecer o ponto da questão que será objeto da votação;
o) anunciar o resultado da votação;
p) presidir as reuniões do Colégio de Líderes;
q) designar a Ordem do Dia das sessões;
r) determinar o destino do expediente lido;
s) votar em escrutínio secreto;
t) desempatar as votações em caso de empate, quer as abertas, quer as secretas;
u) aplicar censura verbal a Vereador.
II – quanto às proposições:
proceder à distribuição de matérias às Comissões Permanentes ou Especiais;
deferir a retirada de preposição da Ordem do Dia;
despachar requerimentos;
determinar o seu arquivamento ou desarquivamento, nos termos regimentais;
devolver ao Autor a preposição por ele requerida.
III – quanto às Comissões;
declarar a perda de lugar, por motivo de falta;
assegurar os meios e condições necessários ao pleno funcionamento de parecer e nomear relator em plenário;

convidar o Relator, ou outro membro da Comissão, para esclarecimento de parecer;
julgar recurso contra decisão de Presidente de Comissão em questão de Ordem.

IV _ quanto à Mesa:

presidir suas reuniões;
tomar parte nas discussões e deliberações com direito a voto;
distribuir a matéria que dependa de parecer;
executar as suas decisões, quando tal incumbência não seja atribuída a outro membro;
V – quanto às publicações e á divulgação:
determinar a publicação das matérias referentes à Câmara;
não permitir a publicação de pronunciamentos ou expressões atentatórias do decoro parlamentar;
divulgar as decisões do Plenário, das reuniões da Mesa, do Colégio de Líderes, das Comissões e do Presidente das Comissões;
VI – quanto a sua competência geral, dentre outras:
substituir o Prefeito Municipal;
dar posse aos Vereadores, na conformidade do art. 4º;
conceder licença ao Vereador;
declarar a vacância do mandato nos casos de falecimento ou renúncia de Vereador;
e) selar pelo prestígio e decôro da Câmara, bem como pela dignidade e respeito às prerrogativas constitucionais de seus membros, em todo território nacional;
f) dirigir com suprema autoridade, a política da Câmara;
g) convocar e reunir, periodicamente, sob sua presidência, os Líderes e os Presidentes das Comissões Permanentes para avaliação dos trabalhos da Casa, exame das matérias em trâmite e adoção das providências julgadas necessárias ao bom andamento das atividades legislativas e administrativas;
h) encaminhar aos órgãos ou entidades referidas no art. 27 as conclusões de Comissão Parlamentar de Inquérito;
i) autorizar, por si ou mediante delegação, a realização de conferências, exposições, palestras ou seminários no recinto da Câmara, e fixar-lhe data, local e horário, ressalvada a competência das Comissões;
j) promulgar as resoluções e decretos legislativos da Câmara e assinar os atos da Mesa;
l) assinar a correspondência destinada às autoridades.
VII – quanto à administração da Câmara:
decidir recursos contra ato do Diretor;
interpretar e fazer observar o ordenamento jurídico de pessoal e dos serviços administrativos da Câmara;

§ 1º- O Presidente não poderá, senão na qualidade de membro da Mesa, oferecer preposição, nem votar, em Plenário, exceto no caso de escrutínio secreto ou para desempatar o resultado de votação ostensiva, conforme dispõe o art. 36 da LOM.
§ 2º - Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente transmitirá a presidência ao seu substituto, e não a reassumirá enquanto se debater a matéria a que se propõe discutir.
§ 3º- O Presidente poderá, em qualquer momento, de sua cadeira, fazer ao Plenário, comunicações de interesse da Câmara ou do Município.
§ 4º- O Presidente poderá delegar ao Vice-Presidente competência que lhe seja própria.
Art. 11 – O Vice-Presidente substitui o Presidente e é substituído pelo 1º Secretário.
§ 1º- Sempre que tiver que se ausentar do Município por mais de 15 (quinze) dias, o Presidente passará o exercício da Presidência ao Vice-presidente.
§ 2º- À hora do início da sessão, não se achando presente o Presidente, abrirá os trabalhos o Vice-Presidente ou, na falta, o Primeiro, o Segundo Secretário ou o Vereador mais idoso.
§ 3º- Sempre que um membro da Mesa tiver necessidade de deixar sua cadeira será substituído, obrigatoriamente.

Seção IV
Da Secretaria

Art. 12 – São atribuições do Primeiro e do Segundo Secretário, além de outras que vierem a ser estatuídas:
I – Superintender a redação das atas;
II _ Secretariar os trabalhos das reuniões e sessões;
III _ selar pelos anais e livros da Câmara;
IV – receber convites, representações, petições e memoriais dirigidos à Câmara;
V –receber e fazer a correspondência oficial da Câmara, exceto a das Comissões;
§ 1º- Os Secretários só poderão usar da palavra, ao integrarem a Mesa durante a sessão, para chamada dos Vereadores, contagem dos votos ou leitura de documentos ordenados pelo Presidente.
§ 2º- Na ausência de Secretários, o Presidente convidará qualquer Vereador para substituição.

Capítulo II
Do Colégio dos Líderes
Seção I
Das Representações Partidárias e Blocos Parlamentares
Art. 13 – Os Vereadores serão agrupados nas suas representações partidárias ou em blocos parlamentares.
§ 1º- Para os fins parlamentares, os Vereadores comunicarão à Mesa o seu desligamento da Representação Partidária pela qual foram eleitos, sempre que vierem integrar outras representações ou Bloco Parlamentar.
§ 2º- A formação do Bloco Parlamentar ocorrerá quando um grupo de Vereadores igual ou superior ao quinto dos componentes da Câmara comunicarem à Mesa a sua constituição, com o respectivo nome e a indicação de seu líder.
§ 3º- O desligamento da representação partidária para integrar bloco parlamentar não implicará no desligamento do Partido, mas reduz a bancada de origem para fins de votação e representação.

Seção II
Da Maioria e da Minoria

Art. 14 – A maioria é integrada pelo bloco parlamentar ou representação partidária que se constitui da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 1º- Se nenhum bloco parlamentar ou representação partidária alcançar a maioria absoluta, será considerada a maioria que tiver a bancada mais numerosa.
§ 2º- Formada a Maioria, a Minoria será aquela integrada pelo maior Bloco Parlamentar ou representação partidária que se lhe opuser.

Seção III
Dos Líderes

Art. 15 – Os partidos com representação na Câmara e os blocos parlamentares constituídos escolherão, pela maioria de seus membros, os seus líderes respectivos.
§ 1º- A indicação dos líderes dar-se-á, de ordinário, no início da legislatura e no início de cada ano legislativo, e extraordinariamente, sempre que assim o decidir a maioria da representação partidária ou de bloco parlamentar.
§ 2º- O líder do Prefeito será indicado por ofício do Chefe do Poder Executivo, na forma do parágrafo anterior.

Seção IV
Do Colégio de Líderes

Art. 16 – Os Líderes da Maioria, da Minoria, dos Partidos, dos Blocos Parlamentares e do Prefeito constituem o Colégio de Líderes.
§ 1º- O Líder do Prefeito terá direito a voz, más não a voto.
§ 2º- Sempre que possível, as deliberações do Colégio de Líderes serão tomadas mediante consenso entre seus integrantes, quando isto não for possível, prevalecerá o critério da maioria absoluta, ponderados os votos dos Líderes em função da expressão numérica de cada bancada.

Capítulo III
Da Assessoria Parlamentar

Art. 17 – A assessoria Parlamentar terá por finalidade promover, em colaboração com a Mesa, a defesa da Câmara, de seus órgãos e membros quando atingidos em sua honra ou imagem perante a sociedade em razão do exercício do mandato,ou suas funções institucionais.
§ 1º- A assessoria Parlamentar providenciará ampla publicidade reparadora, além da divulgação a que estiver sujeito, por força de lei ou de decisão judicial, o órgão de comunicação ou de imprensa que veicular a matéria ofensiva à Câmara ou a seus membros.
§ 2º- A assessoria Parlamentar promoverá, por intermédio do Ministério Público ou de mandatórios advocatícios, as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para obter ampla reparação, inclusive aquela que se refere o inciso X, do art. 5º, da Constituição Federal.

Capítulo IV
Das Comissões
Seção I
Disposições Gerais

Art. 18 – As Comissões da Câmara são:
I – permanentes, as de caráter técnico-legislativo ou especializado integralmente da estrutura institucional da Casa, co-partícipes e agentes do processo legiferante, que tem por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidos ao seu exame e sobre eles deliberar, assim como exercer o acompanhamento dos planos e programas governamentais e a fiscalização orçamentária do Município, no âmbito dos respectivos campos temáticos e áreas de atuação.
Art. 19 – As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe:
I – discutir e votar as proposições que lhes forem atribuídas sujeitas à deliberação do Plenário;
II – discutir e emitir parecer em projetos de lei, de competência do Plenário;
III – realizar audiência públicas com entidades da sociedade civil;
IV – convocar Secretário Municipal para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, ou conceder-lhe audiência para expor assuntos relativos à sua Secretaria (através da Mesa);
V – encaminhar, através da Mesa, pedidos escritos de informação a Secretário Municipal;
VI – receber petições, reclamações ou representações de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas;
VII – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VIII – acompanhar e apreciar programas de obras, planos municipais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;
IX – exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas as fundações e mantidas pelo Poder Público Municipal;
X – exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
XI – propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do Poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, elaborando o respectivo decreto legislativo;
XII – estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferencias, exposições, palestras ou seminários;
XIII – solicitar audiência ou colaboração ou de órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional, e da sociedade civil, para elucidação de matéria suspeita a seu pronunciamento, não implicando a diligência dilação dos prazos.
§ 1º- aplicam-se à tramitação dos projetos de lei submetidos à deliberação conclusiva das Comissões, no que couber, as disposições relativas a turnos, prazos, emendas e demais formalidades e ritos exigidos para as matérias sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara.
§ 2º - As atribuições contidas aos incisos V e VII do caput não excluem a iniciativa concorrente do Vereador.

Seção II
Das Comissões Permanentes
Subseção
Da Composição e Instalação

Art. 20 – O número de membros afetivos das Comissões Permanentes será estabelecido por ato da Mesa, ouvido o Colégio de Líderes, no início dos trabalhos da primeira sessão legislativa de cada legislatura, prevalecendo o quantitativo anterior enquanto não modificado.
§ 1º- Nenhuma Comissão terá menos de três nem mais de cinco Vereadores.
§ 2º- O número total de vagas nas Comissões não exercerão o da composição da Câmara, não computado o Presidente da Câmara.
§ 3º- Ao Vereador, salvo se membro da Mesa, será sempre assegurado o direito de integrar, como titular, pelo menos uma Comissão, ainda que sem legenda partidária.

Subseção II
Das Matérias ou Atividades De Competência das Comissões

Art. 21 – São as seguintes Comissões Permanentes e respectivos campos temáticos ou área de atividades:
I – Comissão de Justiça e de Redação:
a) – aspectos constitucionais, legal jurídico, regimental de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos a apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;
b) – admissibilidade de proposta de emenda à Lei Orgânica do Município;
– assunto de natureza jurídico ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão, ou em razão de recurso previsto neste regimento;
– Intervenção do Estado no Município;
– uso dos Símbolos Municipais;
– criação de supressão e modificação de Distritos;
– transferência temporária da sede da Câmara e do Município;
– redação do vencido do Plenário e redação final das proposições

em geral;
– autorização para o Prefeito e Vice-Prefeito ausentarem-se do Município;
– regime jurídico e previdência dos servidores municipais;
– regime jurídico administrativo dos bens municipais;
– aprovação de nomes de autoridades para cargos municipais;
– recursos interpostos às decisões da Presidência;
– votos de censura, aplauso, ou semelhante;
– direitos, deveres, de Vereadores, cassações e suspensão do exercício do mandato;
– suspensão de ato normativo de Executivo que excedeu ao direito regulamentar;

– convênios e consórcios;
– assuntos atinenetes à organização do Município na administração direta e indireta;
– redação;

II – Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização:

– assuntos relativos à ordem econômica Municipal;
– política e atividade industrial, comercial, agrícola e de serviços;
– política e sistema Municipal de Turismo;
– sistema Financeiro Municipal;
– dívida pública Municipal;
– matérias financeiras e orçamentárias públicas;
– fixação e remuneração dos Vereadores, Prefeito, Vice-prefeito, Secretários e servidores municipais;
– sistema tributário Municipal;
– tomada de contas do prefeito, na hipótese de não ter sido apresentado no prazo;
– fiscalização de execução orçamentária;
– contas anuais da Mesa e do Prefeito;
– veto em matéria orçamentária;
– licitação e contratos administrativos;

III - Comissão de Urbanismo e Infra-estrutura Municipal:

– plano Diretor;
– urbanismo, desenvolvimento urbano;
– uso e ocupação do solo urbano;
– habitação, infra-estrutura urbana e saneamento básico;
– transportes coletivos;
– defesa civil;
– sistema Municipal de estradas de rodagem e transporte em geral;
– tráfego e trânsito;
– produção pastoril agrícola, mineral e industrial;
– serviços públicos;
– obras públicas e particulares;
– comunicações e energia elétrica;
– recursos hídricos;

IV) - Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Meio Ambiente:
– preservação e proteção de culturas populares;
– tradições do Município;
– desenvolvimento cultural;
– assuntos etinente à educação e ao ensino;
– desporto e lazer;
– criança, adolescente e idoso;
– assistência social;
– saúde;
– qualidade dos alimentos e defesa do consumidor;
– meio ambiente, recursos naturais renováveis, flora, fauna e solo.
Parágrafo Único – Os campos temáticos ou área de atividade de cada Comissão Permanente abrangem ainda os órgãos e programas governamentais com eles relacionados, e respectivo acompanhante e fiscalização orçamentária, sem prejuízo da competência da Comissão referida no inciso II.

Seção III
Das Comissões Temporárias

Art. 22 – As Comissões Temporárias são:
I – especiais;
II – de Inquérito;
§ 1º- As Comissões Temporárias compor-se-ão do número de membros que for previsto no ato ou requerimento de sua constituição, designados pelo Presidente por indicação dos Líderes, ou independentemente dela se, no prazo de quarenta e oito horas após criar-se a Comissão, não se fizer a escolha.
§ 2º- Na Constituição das Comissões Temporárias observar-se-á o rodízio entre as bancas não contempladas, de tal forma que todos os Partidos ou Blocos Parlamentares possam fazer-se representar.
§ 3º- A participação do Vereador em Comissão Temporária cumprir-se-á sem prejuízo de suas funções em Comissão Permanentes.

Subseção I
Das Comissões Especiais

Art. 23 – As Comissões Especiais serão constituídas para dar parecer ou representar a Câmara nos seguintes casos:
I – proposições que versarem meteria de competência de mais de duas Comissões que devem pronunciar-se quanto ao mérito por iniciativa do Presidente da Câmara, ou a requerimento do Líder ou de Presidente de Comissão interessada;
II – quanto a Câmara Municipal deva ser representada em Solenidades, Congressos, Simpósios ou quando assuntos de interesse do Município ou Poder Legislativo exigir a presença de Vereadores.

Subseção II
Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art.24 – A Câmara Municipal, a requerimento de um terço de seus membros, instituirá Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de fato determinado e por prazo certo, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste regimento.
§ 1º- Considerar-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de Constituição da Comissão.
§ 2º- Recebido o requerimento, o Presidente nomeará os seus membros, desde que satisfeitos os requisitos regimentais; caso contrário, devolve-lo ao Autor, cabendo desta decisão recurso para o Plenário, no prazo de cinco sessões, ouvindo-se a Comissão de Justiça e Redação.
§ 3º- A Comissão, que poderá atuar também durante o recesso parlamentar, terá o prazo determinado por ocasião de sua nomeação, prorrogável por igual período de acordo com as necessidades do momento.
§ 4º- Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito em quanto estiverem funcionando pelo menos duas na Câmara, salvo mediante projeto de resolução com o mesmo ‘quorum’ de apresentação previsto no caput deste artigo.
§ 5º- A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta de 3 (três) membros indicada no requerimento ou projeto de criação.
§ 6º- Do ato de criação constarão a provisão de meios ou recursos administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento necessário ao bom desempenho da Comissão, incumbindo à Mesa e à administração da Casa o atendimento preferencial das providências solicitar.
Art. 25 – A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá, observada a legislação específica.
I – requisitar funcionários dos serviços administrativos da Câmara;
II – determinar diligências, ouvir acusados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar informações e documentos, requerer a audiência de Vereadores e Secretários;
III – incumbir qualquer de seus membros, ou funcionários requisitados dos serviços da Câmara, da realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos, dando conhecimento prévio à Mesa;
IV – deslocar-se a qualquer ponto do território Municipal, para a realização de investigações e audiências públicas.
V – estipular prazo para o atendimento de qualquer providência ou realização de diligência sob as penas da lei, exceto quando alçada de autoridade judiciária;

VI – se forem diversos os fatos inter-relacionados objeto do inquérito, dizer em seprado sobre cada um, mesmo antes de finda a investigação dos demais.
Parágrafo Único – Ao término dos trabalho a Comissão apresentará relatório circunstanciado, com suas conclusões, encaminhado à Mesa para as providências de alçada desta ou do plenário, oferecendo, conforme o caso, projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, ou indicado que será incluído na ordem do dia da sessão ordinária seguinte.

Seção IV
Da Presidência das Comissões

Art. 26 – As Comissões terão um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos por seus pares, com mandato igual o da Mesa Diretora.
§ 1º- Se vagar o cargo de Presidente ou de Vice-Presidente, proceder-se a nova eleição para a escolha do sucessor, salvo se faltarem menos de três meses para o término do mandato, caso em que será provido na forma indicada no caput deste artigo.
Art. 27 – Ao Presidente da Comissão compete, além do que lhe foi atribuído neste regimento.
I – assinar a correspondência e demais documentos expedidos pela Comissão;
II – convocar e presidir todas as reuniões da Comissão e nelas manter a ordem e serenidade necessária;
III – fazer ler ata da reunião anterior e submete-la a discussão e votação;
IV – dar à Comissão conhecimento de toda a matéria recebida e despacha-la;
V – dar à Comissão e às liderança conhecimento da pauta das reuniões, prevista e organizada na forma deste regimento;
VI – designar Relatores e distribuir-lhes a matéria sujeita a parecer, ou avoca-la, nas suas faltas;
VII – conceder a palavra dos membros da Comissão, aos Líderes e aos Vereadores que a solicitarem;
VIII – advertir o orador que se exaltar no decorrer dos debates, ou incorrer nas infrações previstos neste regimento;
IX – interromper o orador que estiver falando sobre o vencido e retirar-lhe a palavra no caso de desobediência;
X – submeter a votos as questões sujeitas à deliberação da Comissão, e proclamar o resultado da votação;
XI – conceder, vista das proposições aos membros da comissão, nos termos do art.
XII – assinar os pareceres, juntamente com o Relator;
XIII – enviar à Mesa toda a matéria destinada à leitura em Plenário e à publicidade;
XIV – representar a Comissão nas suas relações com a Mesa, as outras Comissões e os Líderes, ou externas à Casa;
XV – solicitar ao Presidente da Câmara a declaração de vacância na Comissão, consoante o art. 30, ou a designação de substituto para o membro faltoso, nos termos do art.
XVI – resolver de acordo com o regimento, as questões de ordem ou reclamações suscitadas na Comissão;
XVII – remeter à Mesa, no início de cada mês, sumário dos trabalhos da Comissão, e, no final de cada sessão legislativa, como subsídio para a sinopse das atividades da Casa, relatório sobre o andamento e exame das proposições distribuídas à Comissão;
XVIII – delegar quando entender conveniente, aos Vice-Presidente, a distribuição de matéria das proposições;
XIX – requerer ao Presidente da Câmara, quando julgar necessário, a distribuição de matéria a outras Comissões;
XX – solicitar ao órgão de assessoramento instituição, de sua iniciativa, ou a pedido do Relatório, a prestação de assessoria ou consultoria técnico-legislativa ou especializada, durante as reuniões da Comissão ou para instruir as matérias sujeitas à apreciação desta.
§ 1º- O Presidente poderá funcionar como Relator ou Relator substituto e terá votos nas deliberações da Comissão.
§ 2º- Os Presidentes das Comissões Permanentes reunir-se-ão com o Colégio de Líderes sempre que isso lhe pareça conveniente, ou por convocação do Presidente da Câmara , sob a Presidência deste, para o exame e assentamento de providências relativas à eficiência do trabalho legislativo.
§ 3º- Na reunião seguinte à prevista neste artigo, cada Presidente comunicará ao Plenário da respectiva Comissão o que dela tiver resultado.

Seção V
Dos Impedimentos e Ausências

Art. 28 – Nenhum Vereador poderá presidir reunião da Comissão quando se debater ou votar matéria da qual seja Autor ou Relator.
Parágrafo Único – Não poderá o Autor de proposição ser dela Relator, ainda que substituto ou parcial.
Art. 29 – Sempre que um membro da Comissão não puder comparecer às reuniões, deverá comunicar o fato ao seu Presidente, que fará publicar em ata.
§ 1º- Se, por falta de comparecimento de membro efetivo, ou de membro de Comissão, estiver sendo prejudicado o trabalho de qualquer Comissão, o Presidente da Câmara, a requerimento do Presidente da Comissão, onde qualquer Vereador, designará substituto para o membro faltoso, por indicação do Líder da respectiva bancada.
§ 2º- Cessará a substituição logo que o titular, ou o suplente preferencial voltar ao exercício.
§ 3º- Em caso de matéria urgente ou relevante, caberá ao Líder, mediante solicitação do Presidente da Comissão, indicar outro membro de sua bancada para substituir, em reunião, o membro ausente.

Seção VI
Das Vagas

Art. 30 – A vaga em Comissão verificar-se-á em virtude de término no mandato, renúncia, falecimento ou perda do lugar.
§ 1º- Além do que estabelece este Regimento perderá automaticamente o lugar na Comissão o Vereador que não comparecer a cinco sessões, ordinárias consecutivas, ou a um quarto das reuniões intercaladamente, durante a sessão legislativa, salvo motivo de força maior, justificado, por escrito à Comissão. A perda do lugar será declarada pelo Presidente da Câmara em virtude de comunicação do Presidente da Comissão.
§ 2º- O Vereador que perder o lugar numa Comissão a ele não poderá tornar na mesma sessão legislativa.
§ 3º- A vaga em Comissão será preenchida por designação do Presidente da Câmara, no interregno de três sessões de acordo com a indicação feita pelo Líder do Partido ou Bloco Parlamentar a que pertence o lugar, ou independentemente dessa comunicação, se não for feita nesse prazo.

Seção VII
Das Reuniões

Art. 31 – As Comissões reunir-se-ão na sede da Câmara , em dias e hora prefixados, publicamente.
§ 1º- Em nenhum caso, ainda que se trate de reunião extraordinária, o seu horário poderá coincidir com o da Ordem do Dia da sessão ordinária ou extraordinária, da Câmara.
§ 2º- As reuniões das Comissões Temporárias não deverão ser concomitantementes com as reuniões ordinárias das Comissões Permanentes.
§ 3º- As reuniões extraordinárias das Comissões serão convocadas pela respectiva Presidência, de ofício ou por requerimento da maioria de seus membros.
§ 4º- As reuniões extraordinárias serão anunciadas com a devida antecedência, designando-se, no aviso de sua convocação, dia , hora, local e objeto da reunião, através de ofício protocolado.
§ 5º- As reuniões durarão o tempo necessário ao exame da pauta respectiva, a juízo da Presidência.
Art. 32 – O Presidente da Comissão Permanente organizarà a Ordem do Dia de suas reuniões ordinárias e extraordinárias de acordo com os critérios estabelecidos neste Regimento.
Parágrafo Único – Finda a hora dos trabalhos, o Presidente anunciará a Ordem da reunião seguinte, dando-se ciência a pauta.

Seção III
Dos Trabalhos
Subseção I

Da Ordem dos Trabalhos

Art. 33 – Os trabalhos das Comissões serão iniciadas com a presença da maioria de seus membros e obedecerão à pelo menos metade de seus membros, ou com qualquer número, se não houver matéria para deliberar ou se a reunião se destinar a atividades referidas no inciso III, alínea a, deste artigo, e obedecerão à seguinte ordem:
I – discussão e votação da ata da reunião anterior;
II – expediente;
a) – sinopse da correspondência e outros documentos recebidos e da agenda da Comissão;
III – Ordem do Dia:
– conhecimento, exame ou instrução de matéria de natureza legislativa, fiscalizatória ou informativa, ou outros assuntos da alçada da Comissão;
– discussão e votação de requerimento e relatórios em geral;
– discussão e votação de preposições e respectivos pareceres sujeitos à aprovação do plenário da Câmara.
d) – discussão e votação de projetos de lei e respectivos pareceres que dispensarem a aprovação do Plenário da câmara.
§ 1º- Essa ordem poderá ser alterada pela Comissão, a requerimento de qualquer de seus membros, para tratar de matéria de urgência, de prioridade ou tramitação ordinária, ou ainda ao caso de comparecimento de Secretário Municipal, ou de qualquer autoridade, e de realização de audiência pública.
§ 2º- O Vereador poderá participar, sem direito a voto, dos trabalhos e debates de qualquer Comissão de que não seja membro.
Art. 34 - As Comissões Permanentes poderão estabelecer regras e condições específica para organização e o bom andamento dos seus trabalhos, observadas as normas fixadas neste regimento e no Regulamento das Comissões, bem como ter Relatores substitutos previamente designados por assuntos.

Subseção II
Dos Prazos

Art. 35 – Excetuados os casos em que este regimento determine de forma diversa, as Comissões deverão obedecer aos seguintes prazos para examinar as proposições e sobre elas decidir:
I – cinco dias, quando se tratar de matéria em regime de urgência;
II – dez dias, quando se tratar de matéria em regime de prioridade;
III – independentemente de prazo, quando se tratar de matéria em regime de tramitação ordinária;
IV – o mesmo prazo da proposição principal, quando se tratar de emendas apresentadas no Plenário da Câmara, correndo em conjunto para todas as Comissões, da Câmara;
§ 1º- Executadas as proposições em regime de urgência, cujos prazos não podem ser prorrogados os demais poderão ser prorrogados uma só vez, pelo, Presidente, a regimento do relator, pelo mesmo prazo.
§ 2º- Esgotado o prazo destinado ao Relator, passará o Relator, substituto, automaticamente a exercer as funções cometidas àquele tendo para apresentação do seu voto metade do prazo concedido ao primeiro.
§ 3º- O Presidente da comissão, ema vez esgotados os prazos referidos neste artigo, avocará a proposição para relata-la no prazo imprevisível de três dias, se em regime de urgência e de dez dias se em tramitação ordinária com prazo preestabelecido.

Seção IX
Da Admissibilidade e da Apreciação das Matérias pelas Comissões

Art. 36 – Antes da deliberação do Plenário, ou quando esta for dispensada, as proposições, exceto os requerimentos, pendem de manifestações, das Comissões a que a matéria estiver afeta, cabendo:
I – à Comissão de Justiça e de Redação, em caráter preliminar, o exame de sua admissibilidade sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa, e, juntamente com as Comissões técnicas, de pronunciar-se sobre o seu método, quando for o caso;
II – à Comissão de Finanças, Orçamento e fiscalização, quando a matéria depender de exame sob os aspectos financeiros e o orçamentário público, manisfestar-se previamente quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
III – à Comissão Especial a que se refere o art. 23, I, preliminarmente ao mérito, pronunciar-se quanto à admissibilidade jurídica e legislativa e, se for o caso, a compatibilidade orçamentária da proposição, aplicando-se em relação à mesma o disposto no artigo seguinte.
Art. 37 – Ressalvado o disposto nos parágrafos deste artigo, será terminativo o parecer da admissibilidade;
I – da Comissão de Justiça e de Redação, quanto à constitucionalidade ou juridicidade da matéria;
II – da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, sobre a adquação financeira ou orçamentária da proposição;
III – da Comissão Especial referida no art. 23, I, acerca de ambas as preliminares.
§ 1º- Qualquer Vereador, com apoiamento de um terço (1/3) da composição da Casa, poderá requerer, até oito dias da aprovação do parecer, que o mesmo seja submetido ao Plenário, atendendo-se que:
§ 2º- se o parecer recorrido for pela inadmissibilidade total ou parcial da proposição, a matéria será encaminhada à Mesa para inclusão na Ordem do Dia, em apreciação preliminar;
§ 3º- se o parecer for pela admissibilidade total da proposição, se haverá apreciação preliminar em Plenário por ocasião do reexame de matéria, em decorrência de recurso eventualmente interposto e provido nos termos do art. 104.
§ 4º- Sendo o parecer pela inadmissibilidade total e o Plenário o aprovar, ou não tendo havido a interposição do requerimento previsto no parágrafo anterior, a proposição será arquivada por despacho do Presidente da Câmara.
§ 5º- Sendo o parecer pela inadmissibilidade parcial e o Plenário o aprovar, passar-se-á , em seguida, à apreciação do objeto do curso mencionado no § 2º do Art.
Art. 38 – A nenhuma Comissão cabe manifestar-se sobre o que não for de sua atribuição específica.
Parágrafo Único – Considerar-se-á como não escrito o parecer, ou parte dele que infringir o disposto neste artigo, o mesmo acontecendo em relação às emendas ou substitutivos elaborados com violação do art. 87, desde que provida reclamação apresentada antes da aprovação definitiva da matéria pelas Comissões ou pelo Plenário.
Art. 39 – Os projetos de lei e demais proposições distribuídas às Comissões consoante o disposto no art. 111, serão examinados pelo Relator designado em seu âmbito.
§ 1º- A discussão e a votação do parecer e a da proposição serão realizadas na sala das Comissões.
§ 2º- Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações das Comissões serão tomadas por maioria dos seus membros.
Art. 40 – No desenvolvimento de seus trabalhos, as Comissões observarão as seguintes normas:
I – no caso de matéria distribuída por dependência para tramitação conjunta, cada Comissão competente, em seu parecer, deve pronunciar-se em relação a todas as proposições apensadas;
II – quando diferentes matérias se encontrarem num mesmo projeto, poderão, as Comissões dividi-las para constituírem em proposições separadas, remetendo-as à Mesa para efeito de remuneração e distribuição;
III – ao apreciar qualquer matéria, a Comissão poderá propor a sua adoção ou a sua rejeição total ou parcial, sugerir o seu arquivamento, formular projeto dela decorrendo dar-lhe substitutivo e apresentar emenda ou subemenda;
IV – é lícito às Comissões determinar o arquivamento de papéis enviados à sua apreciação, exceto proposições, publicando-se o despacho respectivo na ata de seus trabalhos;
V – lido o parecer, será ele de imediato a discussão;
VI – durante a discussão na Comissão, podem usar da palavra o Autor do projeto, o Relator, demais membros e Líder, durante quinze minutos improrrogável, e, por dez minutos, Vereadores que a ela não pertençam ; é facultada a apresentação de requerimento de encerramento da discussão após falarem três Vereadores a favor e três contra, alternadamente.
VII – Os Autores terão ciência, com antecedência mínima de três dias, da data em que suas proposições serão discutidas em Comissão técnica, salvo se estiverem em regime de urgência;

VIII – encerrada a discussão, será dada a palavra ao Relator para réplica, se for o caso, por vinte minutos, procedendo-se, em seguida, à votação do parecer;
IX – se for aprovado o parecer em todos os seus termos, será tido como da Comissão e, desde logo, assinado pelo Presidente, pelo Relator ou Relator substituto e pelos autores de votos vencidos, em separado ou com restrições, que manifestem a intenção de faze-lo; contarão da conclusão os nomes e os respectivos votos;
X – se o voto do Relator não for adotado pela Comissão, a redação do parecer será feita até a reunião seguinte pelo autor do voto vencedor, constituindo o voto vencido e dado pelo primitivo Relator;
XI – para o efeito da contagem dos votos relativos ao parecer serão considerados:
favoráveis os 'pelas conclusões', com restrições e 'em separado' não divergentes das conclusões;
contrários os 'vencidos' e os 'em separados' divergentes das conclusões;
XII – sempre que adotar parecer com restrição, o membro da Comissão expressará em que consiste a sua divergência; não fazendo, o seu voto será considerado integralmente favorável;
XIII – ao membro da Comissão que pedir vista do processo, ser-lhe-à concedida esta por cinco dias, se não se tratar de matéria e regime de urgência; quando mais de um membro da Comissão simultaneamente, pedir vista, ela será conjunta e na própria Comissão, não podendo haver atendimento a pedidos sucessivos;
XIV – os processos de proposições em regime de urgência não podem sair da Comissão, sendo entregues diretamente em mãos do Relator;
XV – nenhuma irradiação ou gravação poderá ser feita dos trabalhos das Comissões sem prévia autorização do seu Presidente, observadas as diretrizes fixadas pela Mesa;
XVI – quando algum membro de Comissão retiver em seu poder papéis a ela pertencentes, adotar-se-a o seguinte procedimento:
a) frustrada a reclamação escrita do Presidente da comissão, o fato será comunicado à Mesa;
b) o Presidente da Câmara fará apelo a este membro da Comissão no sentido de atender à reclamação, fixando-lhe para isso o prazo de três dias.
c) se vencido o prazo, não houver sido atendido, o Presidente da Câmara designará substituto na Comissão para o membro faltoso, por indicação do Líder da bancada respectiva, e mandará proceder à restauração dos autos;
XVII – o membro da Comissão pode levantar questões de ordem a ação ou omissão do órgão técnico que integra, mas somente depois de resolvida conclusivamente pelo seu Presidente poderá a questão ser levada, em grau de recurso, por escrito, ao Presidente da Câmara, sem prejuízo do andamento da matéria em trâmite.
Art. 41 – Encerrada a apreciação conclusiva da matéria pela última Comissão, a proposição ou respectivos pareceres serão enviados ao Presidente da Câmara para inclusão da Ordem do Dia.
§ 1º- No caso de Comissões terem discutido e votado o projeto de lei ou no caso de haver voto contrário aos pareceres, o Presidente da Câmara aguardará, no prazo de cinco dias, da leitura do expediente, o recurso de 1/3 (um terço) dos Vereadores para que a matéria seja apreciada pelo Plenário.
§ 2º- o recurso dirigido ao Presidente da Câmara e assinado por 1/3 (um terço), pelo menos, dos membros da Casa, deverá indicar expressamente, dentre a matéria apreciada pela Comissão, o que será objeto de deliberação do Plenário.
§ 3º- Fluído o prazo sem interposição de recurso, ou provido este, a matéria será enviada à sanção ou incluído o projeto na ordem do dia, se a matéria for sujeita à deliberação do Plenário.

Seção X
Da Fiscalização e Controle

Art. 42 – Constituem atos ou fatos sujeitos à fiscalização e controle da Câmara Municipal e suas Comissões:
I – os possíveis de fiscalização, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial referida no art. 70 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município;
II – os atos de gestão administrativa do Poder Executivo, incluídos o da administração indireta, seja qual for a autoridade que os tenha praticado;
III – os atos do Prefeito e do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Procurador Geral do Município que importarem, tipicamente, crime de responsabilidade;
IV – os de que se trata do art. 224;
Art. 43 – A fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, pelas Comissões, sobre cada matéria de competência destas obedecerão às regras seguintes:
I – a proposta de fiscalização e controle poderá ser apresentada por qualquer membro ou Vereador à Comissão, com específica indicação do ato e fundamento de providência objetivada;
II – a proposta será relatada previamente, quando à oportunidade e conveniência da medida e o alcance jurídico, administrativo,político, econômico, social e orçamentário do ato impugnado, definindo-se o plano de execução e a metodologia de avaliação;
III – aprovada pela Comissão o relatório prévio, o mesmo Relator ficará encarregado de sua implantação, sendo aplicável à hipótese o disposto no art. 24;
IV – o relatório final da fiscalização e controle, em termos de comprovação da legalidade do ato, avaliação política, administrativa, social e econômica de sua edição, e quanto a eficácia dos resultados sobre a gestão orçamentária e patrimonial, atenderá, no que couber, ao presente Regimento.
§ 1º- A Comissão para execução das atividades de que trata este artigo, poderá solicitar ao Tribunal de Contas as providências ou informações previstas em lei.
§ 2º- Serão assinados prazos não inferiores a dez dias para cumprimento das convocações, prestação de informações, atendimento às requisições de documentos púbicos e para a realização de diligências e perícias.
§ 3º- O descumprimento do disposto no parágrafo anterior ensejará a apuração da responsabilidade do infrator, na forma da lei.
§ parágrafo 4º- Quando se tratar de documentos de caráter sigiloso, reservado ou confidencial, identificados com estas classificações, observar-se-á o prescrito no § 3º do art. 24;

Seção XI
Da Secretaria e das Atas

Art. 44 – Cada Comissão terá uma secretaria incumbida dos serviços de apoio administrativo.
Parágrafo Único – Incluem-se, nos serviços de secretaria:
I – apoiamento aos trabalhos e redação da ata das reuniões;
II – organização do protocolo de entrada e saída de matéria;
III – a sinopse dos trabalhos, com o andamento de todas as proposições em curso na Comissão;
IV – o fornecimento ao Presidente da Comissão, no último dia de cada mês, de informações sucintas sobre o andamento das proposições;
V – a organização dos processos legislativos na forma dos autos judiciais, com a numeração das páginas por ordem cronológica, rubricadas pelo Secretário da Comissão, onde foram incluídas;
VI – a entrega do processo referente a cada proposição ao Relator, até o dia seguinte à distribuição;
VII – o acompanhamento sistematizado da distribuição de proposições aos Relatores substitutos e dos prazos regimentais, mantendo o Presidente constantemente informado a respeito;
VIII – o encaminhamento, ao órgão incumbido da sinopse, de cópia da ata das reuniões com as respectivas distribuições;
IX – a organização de súmula da jurisprudência dominante da Comissão, quanto aos assuntos mais relevantes, sob orientação de seu Presidente.
X – o desempenho de outros encargos determinados pelo Presidente.
Art. 45 – Lida e aprovada, a ata de cada reunião da Comissão será assinada pelo Presidente e rubricada em todas as folhas.
Parágrafo Único – A ata será publicada no quadro de avisos da Câmara Municipal e sua redação obedecerá a padrão uniforme de que conste o seguinte:
I – data, hora e local da reunião;
II – nomes dos membros presentes e dos ausentes; com expressa referência às faltas justificadas;
III – relação das matérias distribuídas, por proposições, Relatores substitutos;
IV – registro das proposições apreciadas e das respectivas conclusões.

Seção XII

Do Assessoramento Legislativo

Art. 46 – As Comissões contarão, para desempenho das suas atividades, com assessoramento e consultoria técnica-legislativa e especializada em suas áreas de competência, a cargo do órgão de assessoramento institucional desta Câmara.

TÍTULO III
Das Seções da Câmara
Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 47 – As sessões da Câmara serão:
I – de instalação, as realizadas, a 1º de janeiro subseqüente a eleição, para posse dos eleitos e eleição da Mesa;
II – ordinárias, as realizadas às segundas feiras às 19:00 horas;
III – extraordinárias, as realizadas em dias e horas diversos dos prefixados para as ordinárias;
IV – solenes, as realizadas para grandes comemorações ou homenagens especiais.
Art. 48 – As sessões ordinárias terão normalmente duração de duas horas, iniciando-se às l9: 00 horas, compreendendo:
I – Pequeno Expediente com duração de quinze minutos, improrrogáveis, destinado à matéria do expediente e aos oradores inscritos que tenham comunicação a fazer;
II – Grande Expediente, com duração de trinta minutos, improrrogáveis, destinado, sucessivamente, às comunicações de lideranças e ao debate em torno de assuntos de relevância Municipal, obedecerão a inscrições;
III – Ordem do Dia, com duração de uma hora.
IV – Comunicações Parlamentares, destinadas aos Vereadores inscritos, alternando-se os representantes de cada partido ou Bloco Parlamentar, pelo período de 15 (quinze) minutos.
§ 1º- O Presidente da Câmara, de ofício, por proposta do Colégio de Líderes ou mediante deliberação do Plenário sobre requerimento de pelo menos, 1/3 (um terço) dos Vereadores, poderá convocar períodos de sessões extraordinárias exclusivamente destinadas à discussão e votação das matérias constantes do ato de convocação.
§ 2º- Durante os períodos de sessões a que se refere o parágrafo anterior não serão realizadas sessões ordinárias nem funcionarão as Comissões Permanentes.
Art. 49 – A sessão extraordinária, com duração de duas horas, será destinada exclusivamente à discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia.
§ 1º- A sessão extraordinária será convocada pelo Presidente, de ofício, pelo Colégio de Líderes ou por deliberação do Plenário, a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 2º- O Presidente prefixará o dia, a hora e a Ordem da sessão ou por ofício, e, quando mediar tempo inferior a setenta e duas horas para convocação, também por via telegráfica ou telefônica aos Vereadores.
Art. 50 – A Câmara poderá realizar sessão solene para comemorações especiais ou recepção de altas personalidades, a juízo do Presidente ou por deliberação do Plenário, mediante requerimento da maioria absoluta dos Vereadores ou Líderes que representem este número, atendendo-se que:
I – em sessão solene, poderão ser admitidos convidados à Mesa e no Plenário;
II – a sessão solene, que independe de número, será convocada em sessão ou através de ofício e nela só usarão da palavra os oradores previamente designados pelo Presidente.
Parágrafo Único – As demais homenagens serão prestadas durante prorrogação da sessão ordinária e por prazo não superior a trinta minutos.
Art. 51 – Poderá a sessão ser suspensa por conveniência da manutenção da ordem, não se computando o tempo da suspensão no prazo regimental..
Art. 52 – A sessão da Câmara só poderá ser levantada, antes do prazo previsto para o término de seus trabalhos, no caso de:
I – tumulto grave;
II – falecimento de Agente Político do Município;
III – presença nos debates de menos de um terço do número total de Vereadores.
Art. 53 – O prazo de duração da sessão será prorrogável pelo Presidente, de ofício, ou automaticamente, quando requerido pelo Colégio de Líderes ou por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador, por tempo nunca superior a 30 (trinta) minutos, para continuar a discussão e votação da matéria da Ordem do Dia ou audiência do Secretário Municipal.
§ 1º- O requerimento de prorrogação, que poderá ser apresentado à Mesa até o momento de o Presidente anunciar a Ordem do Dia da sessão seguinte, será verbal, prefixará o seu prazo, não terá discussão nem encaminhamento de votação e será votado pelo processo simbólico.
§ 2º- O esgotamento da hora não interrompe o processo de votação, ou de sua verificação, nem do requerimento de prorrogação obstado pelo surgimento de questões de ordem.
§ 3º- Havendo matéria urgente, o Presidente poderá deferir requerimento de prorrogação da sessão.
§ 4º- A prorrogação destinada a votação da matéria da Ordem do Dia só poderá ser concedida com a presença da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 5º- Se, ao ser requerida prorrogação de sessão, houver orador na tribuna, o Presidente o interromperá para submeter a votos o requerimento.
§ 6º- Aprovada a prorrogação, não lhe poderá ser reduzido o prazo, salvo se encerrada a discussão e votação de matéria em debate.
Art. 54 – Para a manutenção da ordem, respeito e austeridade das sessões, serão observadas as seguintes regras:
I – só Vereadores podem ter assento no Plenário;
II – não será permitida conversação que perturba a leitura de documentos, chamada para votação, comunicações da Mesa, discursos e debates;
III – o Presidente falará sentado, os demais Vereadores de pé, a não ser que fisicamente impossibilitados;
IV – o orador usará da tribuna à hora do Grande Expediente, nas Comunicações de Lideranças e nas Comunicações Parlamentares, ou durante as discussões, podendo porém, falar dos microfones de apartes que, no interesse da ordem, o Presidente a isto não se opuser;
V – ao falar da bancada, o orador em nenhuma hipótese, poderá faze-lo de costas para a Mesa;
VI – a nenhum Vereador será permitido falar sem pedir a palavra e sem que o Presidente a conceda, e somente após essa concessão será anotado o discurso;
VII – se o Vereador pretender falas ou permanecer na tribuna antiregimentalmente, o Presidente dará o seu discurso por terminado;
VIII – sempre que o Presidente der por findo o discurso, este não será mais anotado;
IX – se o Vereador perturbar a ordem ou o andamento regimental da sessão, o Presidente poderá censura-lo pralmente ou, conforme a gravidade, promover a aplicação das sanções previstas neste regimento;
X – o Vereador, ao falar, dirigirá a palavra ao Presidente, ou aos Vereadores, de modo geral;
XI – referindo-se, em discurso, a colega, o Vereador deverá proceder o seu nome de tratamento do senhor ou Vereador; quando a ele se dirigir, o Vereador dar-lhe-á o tratamento de Excelência;
XII – nenhum Vereador poderá referir-se de forma descortês ou injuriosa a membros do Poder Legislativo ou às autoridades constituídas deste e dos demais Poderes da República, às instituições nacionais, ou a chefe de Estado estrangeiro com o qual o Brasil mantenha relações dilomáticas;
XIII – não se poderá interromper o orador, salvo concessão especial deste para levantar questão de ordem ou para apartea-lo, e no caso comunicação relevante que o Presidente tiver a fazer;
XIV – a qualquer pessoa é vedado fumar no recinto do Plenário;
XV – o Vereador somente se apresentará em Plenário em trage completo ou esporte.
Art. 55 – O Vereador só poderá faltar, nos expressos termos deste regimento:
I – para apresentar proposição;
II – para fazer comunicação ou versar assuntos diversos, à hora do expediente ou das Comunicações Parlamentares;
III – sobre proposição em discussão;
IV – para questão de ordem;
V – para reclamação;
VI – para encaminhar a votação;

VII – a juízo do presidente, para contestar acusação pessoal à própria conduta, feita durante a discussão, ou para contradizer o que lhe for indevidamente atribuído como opinião pessoal.
Art. 56 – Ao ser-lhe concedida a palavra, o Vereador que, inscrito, não puder falar, entregará à Mesa discurso inscrito para ser publicado, dispensando-se a leitura, observadas as seguintes normas:
I – se a discussão houver sido para o Pequeno Expediente, serão admitidos, na conformidade deste parágrafo, discursos que não resultem em matéria nem infrinjam o disposto no § 1º do art. 216, e desde que não ultrapasse, cada um, três laudas datilografadas em espaço dois;
II – a publicação será pela ordem de entrega e, quando desatender às condições fixadas no inciso anterior, o discurso será devolvido ao autor.
Art. 57 – Nenhum discurso poderá ser interrompido ou transferido para outra sessão, salvo se findo o tempo a ele destinado, ou para parte da sessão em que deve ser proferido.
Art. 58 – No recinto do Plenário, durante as sessões, só serão admitidos os Vereadores, os ex-Vereadores, os funcionários da Câmara em serviço local e os jornalistas credenciados e Assessores da Mesa Diretora.

§ 1º- Será também admitido o acesso a parlamentares de outras Casas Legislativas.
§ 2º- Nas sessões solenes, quando permitido o ingresso de autoridades do Plenário, os convites serão feitos de maneira a assegurar, tanto aos convidados como aos Vereadores , lugares determinados.
§ 3º- Haverá lugares de honra reservados para convidados.
§ 4º- Ao público será franqueado o acesso às galerias circundantes para assistência com o recinto do Plenário.
Art. 59 – A transmissão por rádio, bem como a gravação das sessões da Câmara, depende de prévia autorização do Presidente e obedecerá às normas fixadas pela Mesa.

Capítulo II
Da Ordem das Seções
Seção I
Do Pequeno Expediente

Art. 60 – À hora do início da sessão, os membros da Mesa e os Vereadores ocuparão os seus lugares.
§ 1º- A Bíblia Sagrada deverá ficar, durante todo o tempo da sessão, sobre aa Mas, à disposição de quem dela quiser fazer uso.
§ 2º- Achando-se presente na Casa pelo menos o terço dos Vereadores, o Presidente declarará aberta a sessão, proferindo as seguintes palavras: 'Sob a proteção de Deus e em nome da comunidade iniciamos nossos trabalhos'.
§ 3º- Não se verificando o quorum de presença, o Presidente aguardará, durante 15 (quinze) minutos, que ele se complete, sendo o retardamento deduzido do tempo destinado ao Expediente, Se persistir a falta de número, o Presidente declarará que não pode haver sessão, determinando a atribuição de falta aos ausentes para efeitos legais.
Art. 61 – Abertos os trabalhos, o Segundo-Secretário fará a leitura da ata da sessão anterior, que o Presidente submeterá ao Plenário, que se considerada aprovada, será assinada pela Mesa Diretora.
§ 1º- O Vereador que pretender retificar a ata, enviará à Mesa declaração escrita. Essa declaração será inserta em ata, e o Presidente dará, se julgar conveniente, as necessárias explicações pelas quais a tenha considerado procedente, ou não, cabendo recurso ao Plenário.
§ 2º- Proceder-se-á de imediato à leitura da matéria do expediente abrangendo:
I – as comunicações enviadas à Mesa pelos Vereadores;
II – a correspondência em geral, as petições e outros documentos recebidos pelo Presidente ou pela Mesa, de interesse do Plenário.
Art. 62 – O tempo que se seguir à leitura da matéria do expediente será destinado aos Vereadores inscritos para breves comunicações.
§ 1º- Sempre que um Vereador tiver comunicação a fazer à Mesa, ou ao Plenário, deverá faze-lo oralmente, redigi-la para publicação, não podendo ser feita com a juntada ou transcrição de documentos.
§ 2º- A inscrição de oradores será feita na Mesa, em caráter pessoal e intransferível, em livro próprio até minutos antes do início da sessão ordinária seguinte:

Seção II
Do Grande expediente

Art. 63 – Findo o Pequeno Expediente, por esgotada a hora ou por falta de oradores, será concedida a palavra aos Vereadores inscritos pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos, incluídos, nesse tempo, os apartes.
Parágrafo Único – A chamada dos Vereadores, inscritos no livro próprio obedecerá a ordem de inscrição e ao seguinte:
I – será dada preferência aos Líderes que tenham comunicação de liderança a fazer;
II – sucessivamente, serão chamados:
os Vereadores que tenham projetos a apresentar;
III – ficarão automaticamente inscritos para a sessão seguinte os Vereadores que não tenha usado da palavra.
Art. 64 – A Câmara poderá destinar o Grande Expediente para comemorações de alta significação nacional, ou interromper os trabalhos para a recepção, em Plenário, de altas personalidades, desde que assim resolva o Presidente, ou delibere o Plenário.

Seção III
Da Ordem do Dia

Art. 65 – Findo o Grande Expediente, por esgotada a hora ou por falta de orador, tratar-se-á da matéria destinada a Ordem do Dia.
§ 1º- O Presidente dará conhecimento da existência de projetos de lei, resolução ou decreto legislativo:
I – constantes da pauta e aprovados conclusivamente pelas Comissões Permanentes ou Especiais, para efeito de eventual apresentação do recuso previsto do art.
II – sujeitos à deliberação do Plenário, para o caso oferecimento de emendas, na forma do art.104, II.
§ 2º- Não havendo matéria a ser votada, ou inexistir quorum para votação ou, ainda, se a falta de quorum durante a Ordem do Dia, o Presidente anunciará o debate das matérias em discussão.
§ 3º- Ocorrendo verificação de votação e se comprovando presenças suficientes em Plenário, o Presidente determinará a atribuição de faltas aos ausentes, para os efeitos legais.
§ 4º- Havendo matéria a ser votada e número legal para deliberar, proceder-se-a imediatamente a votação.
§ 5º- A ausências às votações equiparar-se, para todos os efeitos á ausência às sessões, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, assim considerada a que for aprovada pelas bancadas ou suas lideranças e comunicada à Mesa.
Art. 66 – O tempo reservado a Ordem do Dia poderá ser prorrogado pelo Presidente, de ofício, pelo Colégio de Líderes, ou pelo Plenário, a requerimento verbal de qualquer Vereador, por prazo não excedente a 30 (trinta) minutos.
Art. 67 – Findo o tempo da sessão, o Presidente encerrará anunciando a Ordem do Dia da sessão seguinte.
Parágrafo Único - Não se designada Ordem do Dia para a primeira sessão Plenária de cada sessão Legislativa.
Art. 68 – O Presidente organizará a ordem do dia obedecida as prioridades referências;
§ 1º- Constarão da Ordem do Dia as matérias não apreciadas da pauta da sessão ordinária anterior, com procedência sobre outras dos grupos a que pertençam.
§ 2º- A proposição entrará em Ordem do Dia desde que me condições regimentais e com pareceres das Comissões a que foi distribuída.

Seção IV
Das Comunicações Parlamentares

Art. 69 – Se esgotada a Ordem do Dia antes do tempo reservado, ou não havendo matéria a ser votada, o Presidente concederá a palavra aos oradores indicados pelos Líderes para Comunicações Parlamentares.
Parágrafo Único – Os oradores serão chamados, alternadamente, por Partidos ou Blocos Parlamentares, por período não excedente a dez minutos para cada Vereador.

Seção V
Da Comissão Geral

Art. 70 – A sessão plenária da Câmara será transformada em Comissão Geral, sob a direção de seu Presidente para:
I – debate de matéria relevante, por proposta conjunta dos Líderes, ou a requerimento de um terço da totalidade dos membros da Câmara;
II – discussão de projeto de lei de iniciativa popular, desde que presente o orador que irá defende-lo;
III – comparecimento de Secretário Municipal.
§ 1º- No caso do inciso I, falarão primeiramente, o autor do requerimento, os Líderes da Maioria e da Minoria, cada um por 10 (dez) minutos, seguindo-se os demais Líderes, pelo prazo de 10 (dez) minutos, divididos proporcionalmente entre os que desejarem, e depois, durante 10 (dez) minutos, os oradores que tenham requerido inscrição junto à Mesa, sendo dez minutos para cada um.
§ 2º- Na hipótese do inciso II, poderá usar da palavra qualquer signatário do projeto ou Vereador indicado pelo respectivo autor; por 10 (dez) minutos, observando-se para o debate as disposições deste Regimento.
§ 3º- Alcançada a finalidade da Comissão Geral, a sessão plenária terá andamento a partir da fase em que, ordinariamente, se encontravam os trabalhos.

Capítulo III
Da Interpretação e Observância do Regimento
Seção I
Das Questões de Ordem

Art. 71 – Considera-se questão de ordem toda dúvida sobre a interpretação deste Regimento, na sua prática exclusiva ou relacionada com as constituições e al Lei Orgânica do Município.
§ 1º- Durante a Ordem do Dia só poderá ser levantada questões de ordem atinente diretamente à matéria que nela figure.
§ 2º- Nenhum Vereador poderá exceder o prazo de três minutos para formular a questão de ordem, nem falar sobre a mesma mais de uma vez.
§ 3º- No momento de votação, ou quando se discutir e votar redação final,a palavra para formular questões de ordem só poderá ser concedida uma vez ao Relator e ume vez a outro Vereador, de preferência ao Autor da proposição principal ou acessória em votação.
§ 4º- A questão de ordem deve ser objetiva, claramente formulada, com a indicação precisa das disposições regimentais ou constitucionais cuja observância se pretenda elucidar, e referir-se à matéria tratada na ocasião.
§ 5º- Se o Vereador não indicar, inicialmente, as disposições em que se assente a questão de ordem, anunciando-se, o Presidente não permitirá a sua permanência na tribuna e determinará a exclusão, da ata, das palavras por ele pronunciadas.
§ 6º- Depois de falar somente o Autor e outro Vereador que contra-argumente, a questão de ordem será resolvida pelo Presidente da sessão, não sendo lícito ao Vereador opor-se à decisão ou critica-lo na sessão em que for proferida.
§ 7º- O Vereador que quiser comentar, criticar a decisão do Presidente ou contra ela protestar poderá faze-lo na sessão seguinte, tendo preferência para uso da palavra, durante dez minutos, à hora do Expediente.
§ 8º- O Vereador, em qualquer caso, poderá recorrer da decisão da Presidência para o Plenário, sem efeito suspensivo, ouvindo-se a Comissão de Constituição de Justiça e Redação, que terá o prazo máximo de três dias para o pronunciar.Publicado o parecer da Comissão, o recurso será submetido na sessão seguinte ao Plenário.
§ 9º- Na hipótese do parágrafo anterior, o Vereador, com o apoiamento de um terço dos presentes, poderá requerer que o Plenário decida, de imediato, sobre o efeito suspensivo ao recurso.
§ 10º- As decisões sobre questões de ordem serão registradas e indexadas em livro especial, a que se dará anualmente ampla divulgação; a Mesa elaborará projeto de resolução propondo, se for o caso, as alterações regimentais dela decorrentes, para apreciação em tempo hábil, antes de findo o ano.

Seção II

Art. 72 – Em qualquer fase da sessão da Câmara ou de reunião de Comissão, poderá ser usada a palavra para reclamação, restrita, durante a Ordem do Dia, à hipótese do parágrafo único do art. 41, ou às matérias que nela figurem.
§ 1º- o uso da palavra, no caso da sessão da Câmara, destina-se exclusivamente a reclamação quanto à observância de expressa disposição regimental ou relacionada com o funcionamento dos serviços administrativos da Casa, na hipótese prevista no art. 234.
§ 2º- O membro da Comissão pode formular reclamação sobre ação ou omissão do órgão técnico que integre. Somente depois de resolvida, conclusivamente, pelo seu Presidente, poderá o assunto ser levado, em grau de recurso, por escrito ou oralmente, ao Presidente da Câmara ou do Plenário.
§ 3º- Aplicam-se às reclamações as normas referentes à questões de ordem, levantadas em Plenário.

Capítulo V
Da Ata

Art. 73 – Lavrar-se-á a ata com a sinopse dos trabalhos de cada sessão, cuja redação obedecerá a padrão uniforme adotado pela Mesa.
§ 1º- As atas impressas ou datilografadas serão organizadas em Anais, por ordem cronológica, encadernada por sessão legislativa e recolhidas ao Arquivo da Câmara.
§ 2º- Da ata constará a lista nominal de presença e de ausência às sessões ordinárias da Câmara.
§ 3º- A ata da última sessão, ao encerrar-se a sessão legislativa, será redigida, em resumo, e submetida a discussão e aprovação, presente qualquer número de Vereadores, antes de se levantar a sessão.
Art. 74 – As atas são públicas.
§ 1º- Ao Vereador é lícito sustar na taquigrafia, para revisão, o seu discurso, não permitindo a publicação na ata respectiva. Caso o orador não reveja o discurso dentro de cinco sessões, a taquigrafia dará à publicação o texto sem revisão do orador.
§ 2º- As informações e documentos ou discursos de representantes de outro Poder, que não tenha integralmente sido lidos pelo Vereador,, serão somente indicados na ata, com a declaração do objeto a que se referirem, salvo se a publicação integral ou transcrição em discurso for autorizado pela Mesa, A requerimento do orador em caso de indeferimento, poderá este recorrer ao Plenário.
§ 3º- As informações enviadas à Câmara em virtude de solicitação desta,a requerimento de qualquer Vereador ou Comissão, serão, em regra, publicadas na ata impressa, antes de entregue em cópia autêntica, ao solicitante, mas poderão se-lo, em resumo ou apenas mencionadas, a juízo do Presidente, ficando, em qualquer hipótese, o original no Arquivo da Câmara, inclusive para fornecimento de cópia aos demais Vereadores interessados.
§ 4º- Não se dar publicidade a informações e documentos oficiais de caráter reservado. As informações solicitadas por Comissão serão confiadas ao Presidente desta pelo presidente da Câmara para que as leia a seus pares; as solicitações por Vereador serão lidas a este pelo Presidente da Câmara. Cumpridas essas formalidades, serão fechadas em invólucro lacrado, etiquetado, datado e rubricado por dois Secretários e assim arquivados.
§ 5º- Não será autorizada a publicação de pronunciamento ou expressões atentatórias do decoro parlamentar, cabendo recurso ao orador ao Plenário.
§ 6º- Os pedidos de retificação da ata serão decididas pelo Presidente, podendo haver recursos para o Plenário.

Título IV
Das Proposições
Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 75 – Proposição é toda matéria sujeita à deliberação da Câmara.
§ 1º- As proposições poderão consistir em proposta de emenda à LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,projeto, emenda, indicação,requerimento, recurso, parecer e proposta de fiscalização e controle.
§ 2º- Toda proposição deverá ser redigida com clareza, em termos explícitos, concisos e apresentada em três vias.
§ 3º- Nenhuma proposição poderá conter estranha ao anunciado objetivamente declarado na emenda, ou dela decorrente.
Art. 76 – A apresentação de proposição será feita:
I – qualquer matéria apresentada a Câmara pelos Vereadores ou pelo Poder Executivo, só poderá ser apreciada na Ordem do Dia, 24 (vinte

e quatro) horas após sua entrada na Secretaria da Câmara, para as devidas anotações de praxe;
II – perante a Comissão, no caso de proposta de fiscalização e controle quando se tratar de emenda ou subemenda, limitadas à matéria de sua competência.
III – em Plenário, salvo quando regimentalmente deva ou possa ocorrer em outra fase da sessão;
durante o Grande Expediente, para as proposições em geral;
no momento em que à matéria respectiva for anunciada, para os requerimentos que digam respeito a:
1 – retirada de proposição constante da Ordem do Dia, com pareceres favoráveis, ainda que pendente do pronunciamento de outra Comissão de mérito;
2 – discussão de uma proposição por partes; dispensa, adiamento ou encerramento de discussão;
3 – adiamento de votação; votação por determinado processo; votação em globo ou parcelada;
4 – destaque de dispositivo ou emenda para aprovação, rejeição; votação em separado ou constituição de proposição autônoma;
5 – dispensa de publicação da redação final, ou do Poder Executivo ou de Cidadãos.
Art. 77 – A proposição de iniciativa de Vereador poderá ser apresentada individual ou coletivamente.
§ 1º- Consideram-se autores da proposição, para efeitos regimentais, todos os seus signatários.
§ 2º- As atribuições ou prerrogativas regimentais conferidas ao Autor serão exercidas em Plenário por um só dos signatários da proposição, regulando-se a procedência segundo a ordem em que a subscreveram.
§ 3º- O quorum para a iniciativa das proposições, exigido pelo Regimento ou pela LOM, pode ser obtido através das assinaturas de cada Vereador, ou quando expressamente permitido, ao Líder ou Líderes, representando estes últimos exclusivamente o número de Vereadores de sua legenda partidária ou parlamentar, na data da apresentação da proposição.
§ 4º- Nos casos em que as assinaturas de uma proposição sejam necessárias ao seu trâmite, não poderão ser retiradas ou acrescentas após a respectiva publicação ou se tratando de requerimento, depois de sua apresentação á Mesa.
Art. 78 – A proposição poderá ser fundamentada por escrito ou verbalmente pelo Autor e, em se tratando de iniciativa coletiva, pelo primeiro signatário ou que este o indicar, mediante prévia inscrição junto à Mesa.
Parágrafo Único – O relator da proposição, de ofício ou a requerimento do Autor, fará juntar ao respectivo processo a justificação oral.
Art. 79 – A retirada da proposição, em qualquer fase do seu andamento, será requerida pelo Autor, ao Presidente da Câmara, que, tendo obtido as informações necessárias, definirá ou não o pedido, com recurso para o Plenário.
§ 1º- Se a proposição já tiver pareceres favoráveis de todas as Comissões competentes para opinar sobre o seu mérito, ou se ainda estiver pendente de qualquer delas, somente ao plenário cumpre deliberar.
§ 2º- No caso de iniciativa coletiva, a retirada será feita a requerimento por maioria dos subscritores da proposição.
§ 3º- A proposição da Comissão ou da Mesa só poderá ser retirada a requerimento de seu Presidente, com prévia autorização de colegiado.
§ 4º- A proposição, retirada na forma deste artigo, não pode ser representada na mesma sessão legislativa, salvo deliberação do Plenário.
§ 5º- Aplicam-se as mesmas regras deste artigo às proposições do Poder Executivo e dos Cidadãos.
Art. 80 – Finda a legislatura, arquivar-se-ão todas as proposições que no seu discurso tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e ainda se encontrem em tramitação, bem como as que abram crédito suplementar, com pareceres ou sem eles, salvo as:
I – com pareceres favoráveis de todas as Comissões;
II – já aprovadas em turno único, em primeiro ou segundo turno;
III – de iniciativa popular;
IV – de iniciativa do Poder Executivo.
Parágrafo Único – A proposição poderá ser desarquivada mediante requerimento do Autor ou Autores, dentro dos primeiros 60 (sessenta) dias da primeira sessão legislativa ordinária da legislatura subseqüente, retomando a tramitação deste o estágio em que se encontrava.
Art. 81 – Quando por extravio ou retenção indevida não for possível o andamento de qualquer proposição, vencidos os prazos regimentais, a Mesa fará reconstituir o respectivo processo pelos meios ao seu alcance para a tramitação ulterior.
Art. 82 – A publicação de proposição, quando se volta das Comissões, assinalará, obrigatoriamente, após o respectivo número:
I – o Autor e o número de Autores de iniciativa, que se seguirem ao primeiro, ou de assinaturas de apoiamento;
II – os turnos a que ela está sujeita;
III – a emenda;
IV – a conclusão dos pareceres, se favoráveis ou contrários, e com emendas ou substutivos;
V – a existência ou não, de votos em seprado ou vencidos com os nomes de seus Autores;
VI – a existência ou não, de emendas relacionadas por grupos, conforme os respectivos processos;
VII – outras indicações que se fizerem necessárias.
§ 1º- Deverão constar da publicação a proposição inicial, com a respectiva justificação, os pareceres, com os respectivos votos em separado; as declarações de votos e a indicação dos Vereadores que votarem a favor e contra; as emendas na íntegra,com suas justificações e respectivos pareceres; as informações oficiais porventura prestadas a cerca de matéria e outros documentos que qualquer Comissão tenha julgado indispensável à sua apreciação.
§ 2º- Os projetos de lei aprovados conclusivamente pelas Comissões, serão publicadas com os documentos mencionados no parágrafo anterior, ressaltando-se a fluência do prazo para eventual apresentação de recurso.

Capítulo II
Dos Projetos

Art. 83 – A Câmara Municipal exerce a função legislativa por via de projeto de lei ordinária ou complementar, de decreto legislativo ou de resolução de proposta de emenda à Lei Orgânica do Município.
Art. 84 – Destinam-se os projetos:
I – de lei regular as matérias de competência do Poder Legislativo, com a sanção do Prefeito;
II – de decreto legislativo a regular as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, sem a sanção do Prefeito;
III – de resolução a regular, com eficácia de lei ordinária, matéria de competência privativa da Câmara Municipal de caráter político processual, legislativa ou administrativa, ou quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos bem como:
perda de mandato de Vereadores;
criação de Comissão Parlamentar de Inquérito;
conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito;
conclusões de Comissão Permanente sobre proposta de fiscalização e controle;
conclusões sobre as petições, representações ou reclamações da sociedade civil;
matéria de natureza regimental;
assuntos de sua economia interna e dos serviços administrativos.
§ 1º- a iniciativa de projeto de lei na Câmara será:
I – de Vereador, individual ou coletivamente;
II – de Comissão ou da Mesa;
III – do Prefeito;
IV – dos cidadãos.
§ 2º- os projetos de decreto e de resolução podem ser apresentados por qualquer Vereador da Comissão, quando não sejam de iniciativa privativa da Mesa ou de outro colegiado específico.
Art. 85 – A matéria constante de projeto de lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de nove projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 86 – OS projetos deverão ser divididos em artigos numerados, redigido de forma concisa e clara, procedidos, sempre, da respectiva emenda.
§ 1º- O projeto será apresentado em três vias;
I – uma. Subscrita pelo Autor e demais signatários se houver, destinada ao Arquivo da Câmara;

II – uma, autenticada, em cada página, pelo Autor ou Autores, com as assinaturas, por cópia, de todos os que o subscrevem, remetida à Comissão ou Comissões a que tenha sido atribuído;
III – uma, nas mesmas condições da anterior, destinada à publicação.
§ 2º- Cada projeto deverá conter, simplesmente, a enunciação da vontade legislativa.
§ 3º- Nenhum artigo de projeto poderá conter duas ou mais matérias diversas.
Art. 87 – Os projetos que forem apresentados sem observância dos preceitos fixados no artigo anterior e seus parágrafos, bem como os que, explícita ou implicitamente, contenham referências a lei, artigo de lei, decreto ou regulamento, contrato ou concessão ou qualquer ato administrativo e não se façam acompanhar de sua transcrição ou, por qualquer modo, se demonstrem incompletos e sem esclarecimento, só serão enviados às Comissões, cientes os Autores do retardamento, depois de completada sua instrução.

CAPÍTULO III
Das Indicações

Art. 88 – Indicação é a proposição em que o Vereador sugere ao Poder Executivo ou aos seus órgãos ou autoridades do Município no sentido de motivar determinado ato ou de efetua-lo de determinada maneira.

CAPITULO IV
Dos Requerimentos
Seção I
Sujeitos a despacho Apenas do Prsidente

Art. 89 – Serão verbais ou escritos e imediatamente despachados pelo Presidente, os requerimentos que solicitem:
I – a palavra, ou a desistência desta;
II – leitura de qualquer matéria sujeita ao conhecimento do Plenário;
III – permissão para falar sentado, ou da bancada;
IV – observância de disposição regimental;
V – retirada pelo Autor, de requerimento;
VI – discussão de uma proposição por partes;
VII – votação destacada de emenda;
VIII – retirada, pelo Autor, de proposição com parecer contrário, se, parecer ou apenas com parecer de admissibilidade;
IX – verificação de votação;
X – informações sobre a ordem dos trabalhos, a agenda mensal ou a Ordem do Dia;
XI – prorrogação de prazo para o orador na tribuna;
XII – dispensão de avulso para a imediata votação da redação final já publicada;
XIII – requisição de documentos;
XIV – preenchimento de lugar em Comissão;
XV – inclusão em Ordem do Dia de proposição com parecer, em condições regimentais de bela figurar;
XVI – reabertura de discussão, de projeto, encerrada em sessão legislativa anterior;
XVII – esclarecimento sobre ato da administração ou economia interna da Câmara;
XVIII – licença a Vereador.
Parágrafo Único – Em caso de indeferimento e a pedido ao Autor, o Plenário será consultado, sem discussão nem encaminhamento de votação, que será pelo processo simbólico.

Seção II
Sujeitos a Deliberação do Plenário

Art. 90 – Serão inscritos e dependerão de deliberação do Plenário os requerimentos não especificados neste regimento e os que solicitem:
I – informação a Secretário Municipal;
II – inserção, nos anais da Câmara, de informações e documentos, quando mencionados e não lidos integralmente por Secretário Municipal perante o Plenário ou Comissão;
III – representação da Câmara por Comissão Externa;
IV – convocação de Secretário Municipal perante o Plenário;
V – sessão extraordinária;
VI – sessão secreta;
VII – não realização de sessão em determinado dia;
VIII – retirada da Ordem do Dia de proposição com pareceres favoráveis, ainda que pendente do pronunciamento de outra Comissão de mérito;
IX – prorrogação de prazo para a apresentação de parecer por qualquer Comissão;
X – audiência de Comissão, quando formulados por Vereador;
XI – destaque por parte de proposição principal, ou acessória, ou de proposição acessória integral, para ter andamento como proposição independente;
XII – adiamento de discussão ou de votação;
XIII – encerramento de discussão;
XIV – votação por determinado processo;
XV – votação de proposição, artigo por artigo, ou de emendas, uma a uma;
XVI – dispensa de publicação para votação de redação final;
XVII – urgência;
XVIII – preferência;
XIX – prioridade;
XX – voto de pesar;
XXI – voto de regozijo ou louvor.
§ 1º- Os requerimentos previstos neste artigo não sofrerão discussão, se poderão ter sua votação encaminhada pelo Autor e pelos Líderes, por cinco minutos cada um, e serão decididos pelo processo simbólico.
§ 2º- Só se admitem requerimentos de pesar:
I – pelo falecimento de pessoas desde que seja de iniciativa de Vereador;
II – como manifestação de luto nacional oficialmente declarado.
§ 3º- O requerido que objetive manifestação de regozijo ou louvor deve limitar-se a acontecimentos de alta significação municipal ou nacional.
§ 4º- O pedido secreto de informação a Secretário municipal, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhadas pelo Presidente da Câmara, observadas as seguintes regras:
I – apresentado o requerimento de informação, se esta chegar espontaneamente à Câmara ou já tiver sido prestada em resposta a pedido anterior, dela será entregue cópia ao Vereador interessado;
II – Os requerimentos de informação somente poderão referir-se a ato ou fato de competência da Secretaria, incluídos os órgãos ou entidades da administração pública indireta sob sua supervisão:
a) relacionado com matéria legislativa em trâmite, ou qualquer assunto submetido à apreciação da Câmara ou das suas Comissões;

b) sujeitos à fiscalização e controle da Câmara ou suas Comissões;
pertinentes às atribuições da Câmara Municipal;
III – não cabem, em requerimento de informação, providências a tomar, consulta, sugestões, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige;
IV – a Mesa tem a faculdade de recusar requerimento de informação formulado de modo inconveniente, ou que contrarie o disposto neste parágrafo, sem prejuízo do direito a recurso do Plenário.
V – por matéria legislativa em trâmite entende-se a que seja objeto de emenda à Lei Orgânica do município, de projeto de lei ou de decreto legislativo em fase de apreciação pela Câmara ou suas Comissões;
VI – constituem atos ou fatos sujeitos à fiscalização e controle da Câmara Municipal e suas Comissões.

Capítulo V
Das Emendas

Art. 91 – Emenda é a proposição apresentada como assessoria de outra , sendo a principal qualquer uma preferida neste Regimento.
§ 1º- As emendas são supressivas, aglutinativas, substitutivas, modificativas ou aditivas.
§ 2º- Emenda supressiva é a que manda erradicar qualquer parte de outra proposição.
§ 3º- Emenda aglutinativa é a que resulta da fusão de outras emendas, ou destas com o texto, por transação tendente à aproximação dos respectivos objetos.
§ 4º- Emenda substitutiva é a apresentada como sucedânea a parte de outra proposição, denominando-se 'substutivo' quando a alterar, substancial ou formalmente, em seu conjunto; considera-se formal a

alteração que vise exclusivamente ao aperfeiçoamento da técnica legislativa.
§ 5º- Emenda modificativa é a que altera a proposição sem a modificar substancialmente.
§ 6º- Emenda aditiva é a que acrescenta a outra proposição.
§ 7º- Denomina-se subemenda a emenda apresentada em Comissão a outra emenda e que pode ser, por sua vez, supressiva, substitutiva ou aditiva, desde que não incida, sobre emenda com a mesma finalidade.
§ 8º- Denomina-se emenda de redação a modificação que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto.
Art. 92 – As emendas serão apresentadas diretamente à Comissão, a partir do recebimento da proposição principal até o término da sua discussão pelo órgão técnico:
I – por qualquer Vereador, individualmente e, se for o caso, com o apoiamento necessário, quando se tratar da Comissão incumbida parecer de mérito sobre a matéria;
II – por qualquer de seus membros, individualmente, e, se for o caso, com o apoiamento necessário, quando se tratar de subseqüente Comissão de mérito a que a matéria foi distribuída.
§ 1º- Toda vez que uma proposição receber emendas ou substutivo, qualquer Vereador, até o término da discussão da matéria, poderá requerer reexame de admissibilidade pelas Comissões competentes, apenas quanto à matéria nova que altere o projeto em seu aspecto constitucional, legal ou jurídico ou no relativo a sua adquação financeira ou orçamentária; a própria Comissão onde a matéria estiver sendo apreciada decidirá sobre o requerimento, cabendo dessa decisão, recurso ao Plenário da Casa, o qual ficará retido no processo e somente será apreciado, em caráter preliminar, na eventualidade da interposição e provimento do recurso previsto neste Regimento.
§ 2º- A emenda será tida como de Comissão, para efeitos posteriores, se versar a matéria de seu campo temático ou área de atividade e se for por ela aprovada.
§ 3º- A apresentação de substutivo por Comissão constitui atribuição de que for competente para opinar sobre o mérito da proposição, exceto quando se destinar a aperfeiçoar a técnica legislativa, caso em que a iniciativa será da Comissão de Justiça e de Redação.
Art- 93 – As emendas de Plenário serão apresentadas:
I – durante a discussão em apreciação preliminar, turno único ou primeiro turno por qualquer Vereador ou Comissão;
II – durante a discussão em segundo turno:
por Comissão, se aprovada pela maioria de seus membros;
desde que subscrita por 1/3 (um terço) dos membros da Casa, ou Líderes que representem este número;
III – à redação final, até o início da sua votação, observado o quorum previsto neste Regimento.
§ 1º- Na apreciação preliminar só poderão ser apresentadas emendas que tiverem por fim escoimar a proposição dos vícios argüidos pelas Comissões referidas neste Regimento.
§ 2º- Somente será admitida emenda à redação final para evitar lapso formal, incorreção de linguagem ou defeito de técnica legislativa, sujeita às mesmas formalidades regimentais da de mérito.
§ 3º- As proposições urgentes, ou que se tornarem urgentes em virtude de requerimento, só receberão emendas de Comissão ou subscritas por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara ou Líderes que representem este número, desde que apresentadas em Plenário até o início da votação da matéria.
§ 4º- Não poderá ser emendada a parte do projeto de lei aprovado conclusivamente pelas Comissões que não tenha sido objeto do recurso provido pelo Plenário.
Art. 94 – As emendas de Plenário serão publicadas e distribuídas, uma a uma, às Comissões, de acordo com a matéria de sua competência.
Parágrafo Único – O exame de admissibilidade jurídica e legislativa ou adequação financeira ou orçamentária e do mérito das emendas será feito, por delegação dos respectivos colegiados técnicos, mediante parecer apresentado diretamente em Plenário, sempre que possível pelos mesmos Relatores da Proposição principal junto às Comissões que opinam sobre a matéria.
Art. 95 – As emendas aglutinativas podem ser apresentadas em Plenário, para apreciação em turno único, quando da votação da parte da proposição ou do disposto a que elas se refiram, pelos Autores das emendas objeto da fusão, por 1/3 (um terço) dos membros da Casa ou por Líderes que representem este número.
§ 1º- Quando apresentada pelos Autores, a emenda aglutinativa implica a retirada das emendas das quais resulta.
§ 2º- Recebida a emenda aglutinativa, a Mesa poderá adiar a votação da matéria por uma sessão para fazer publicar e distribuir em cópias o texto resultante da fusão.
Art. 96 – Não serão admitidas emendas que impliquem aumento da despesa prevista.
I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvados os referentes às leis orçamentárias e suas alterações;
II – nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.
Art. 97 – O Presidente da Câmara ou de Comissão tem a faculdade de recusar emenda formulada de modo inconveniente, ou que verse assunto estranho ou projeto em discussão ou contrarie prescrição regimental. No caso de reclamação ou recurso, será consultado o respectivo Plenário, sem discussão nem encaminhamento de votação, a qual se fará pelo processo simbólico.

Capítulo VI
Dos Pareceres

Art. 98 – Parecer é a proposição com que uma Comissão se pronuncia sobre qualquer matéria sujeita a seu estudo.
Parágrafo Único – A Comissão que tiver de apresentar parecer sobre proposição e demais assuntos submetidos à sua apreciação cingir-se-á à matéria de sua exclusiva competência, que se trate de proposição principal , de assessoria, ou de matéria ainda não objetivada em prorrogação.
Art. 99 – Cada proposição terá parecer independente, salvo as apensadas na forma do art. 91, que terão um só parecer.
Art. 100 – Nenhuma proposição será submetida a discussão e votação sem parecer escrito da Comissão competente, exceto nos casos previstos neste Regimento.
Parágrafo Único – Excepcionalmente, quando o admitir este Regimento, o parecer poderá ser verbal.
Art. 101 – O parecer por escrito constará de três partes:
I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matéria em exame;
II – voto do Relator, em termos objetivos, com a sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição, total ou parcial, da matéria ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;
III – parecer da Comissão, com as conclusões desta e a indicação dos Vereadores votantes e respectivos votos.
§ 1º- O parecer à emenda pode constar apenas das partes indicadas nos incisos II e III, dispensando o relatório.
§ 2º- Sempre que houver parecer sobre qualquer matéria, que não seja projeto do Poder Executivo, do cidadão, nem proposição da Câmara, e desde que das suas conclusões deva resultar resolução, decreto legislativo ou lei, deverá ele conter a proposição necessária devidamente formulada pela Comissão que primeiro deva proferir parecer de mérito, ou por Comissão Parlamentar de Inquérito, quando for o caso.
Art. 102 – Os pareceres aprovados, depois de opinar a última Comissão a que tenha sido distribuído o processo, serão remetidos juntamente com a proposição à Mesa.

Parágrafo Único – O Presidente da Câmara devolverá à Comissão parecer que contrarie as disposições regimentais, para ser formulado na sua conformidade, ou em razão do que prevê o parágrafo único do art. 25, Parágrafo Único.

Título V
Da Apreciação das Proposições
Capítulo I
Da tramitação

Art. 103 – Cada proposição, salvo emenda, recurso ou parecer, terá recurso próprio.
Art. 104 – Apresentada e lida perante o Plenário, a proposição será objeto de decisão.
I – do Presidente, nos casos do art. 18 inciso I;
II – das Comissões, em se tratando de projeto de lei que dispensar a competência do Plenário, nos termos do art. 19 inciso I;
III – do Plenário, nos demais casos.

§ 1º- Antes da deliberação do Plenário, haverá manifestação das Comissões competentes para estudo da matéria, exceto quando se tratar de requerimento.
§ 2º- Não se dispensará a competência do Plenário para discutir e votar, globalmente ou em parte, o mérito e projeto de lei apreciado conclusivamente pelas Comissões se, no prazo de cinco dias da respectiva publicação, houver recurso nesse sentido de 1/3 (um terço) dos membros da Casa, apresentando em sessão e provido por decisão do Plenário da Câmara.
Art. 105 – Ressalvada a hipótese de interposição do recurso de que se trata o § 2º- do artigo anterior, e excetuados os casos em que as deliberações dos órgãos técnicos não tem eficácia conclusiva, a proposição que receber pareceres contrários, quando ao mérito, de todas as Comissões a que for distribuída será tida como rejeitada e arquivada definitivamente por despacho do presidente.
Parágrafo Único – O parecer contrário a emenda não obsta a que proposição principal siga seu recurso regimental.
Art. 106 – Logo que voltar das Comissões a que tenha sido remetido, o projeto será anunciado no expediente e remetido a Presidência para ser incluído na ordem do dia.
Art. 107 – Decorridos os prazos previstos neste regimento para tramitação nas Comissões ou no Plenário, o Autor de proposição que já tenha recebido pareceres dos órgãos técnicos poderá requerer ao Presidente a inclusão da matéria na Ordem do Dia.
Art. 108 – As deliberações do Plenário ocorrerão na mesma sessão, no caso de requerimentos que devam ser imediatamente apreciados, ou mediante inclusão na Ordem do Dia, nos demais casos.
Parágrafo Único – O processo referente a proposição ficará sobre a Mesa durante sua tramitação em Plenário.

Do Recebimento e da Distribuição das Proposições

Capítulo II

Art. 109 – Toda proposição recebida pela Mesa será numerada, datada, despachada às competentes e lida no expediente.
§ 1º- Além do que estabelecer o art. 97, a Presidência devolverá ao Autor qualquer proposição que:
I – não estiver devidamente formalizada e em termos;
II – versar a matéria;
alheia à competência da Câmara;
anti-regimental.
§ 2º- Na hipótese do parágrafo anterior, poderá o Autor da proposição recorrer ao Plenário no prazo de três dias da sua leitura no expediente; ouvindo-se a Comissão de Justiça e de Redação, em igual prazo. Caso seja provido o recurso, a proposição voltará à Presidência para o devido trâmite.
Art. 110 – As proposições serão numeradas de acordo com as seguintes normas:
I – terão numeração por legislatura, em séries específicas:
os projetos de lei ordinária;
as propostas de emenda à Lei Orgânica do Município;
os projetos de lei complementar;
os projetos de decretos legislativos;
os projetos de resoluções;
os requerimentos;
as indicações;
as propostas de fiscalização e controle;
II – as emendas serão numeradas, em cada turno, projeto, guardada a seqüência determinada pela sua natureza, a saber, supressivas, aglutinativas, substantivas, modificativas e aditivas;
III – as submendas de Comissão figurarão ao fim da série das emendas de sua iniciativa, subordinadas ao título 'Submendas', com as indicações das emendas a que correspondem; quando à mesma emenda forem apresentadas várias submendas, terão esta numeração ordinal em relação à emenda respectiva;
§ 1º- Os projetos de lei ordinária tramitarão com a simples denominação de 'projeto de lei'.
§ 2º- Ao número correspondente a cada emenda de Comissão acrescentar-se-á as iniciais desta.
§ 3º- A emenda que substituir integralmente o projeto terá, em seguida ao número, entra parênteses, a indicação 'Substitutivo'.
Art. 111 – A distribuição de matérias às Comissões será feita por despacho do Presidente, ato seguinte a sessão em que foi lida, observadas as seguintes normas:
I – antes da distribuição, o Presidente mandará verificar se existe proposição em trâmite que trate de matéria análoga ou conexa; em caso afirmativo, fará a distribuição por dependência, determinado a sua apensação, após ser numerada, aplicando-se à hipótese o que prescrevem no inciso II e o parágrafo único do art. 114, inciso II § único.
II – excetuadas as hipóteses contidas no art. 23, a proposição será distribuída:
a) obrigatoriamente, à Comissão de Justiça e de Redação para o exame de admissibilidade jurídica e legislativa;
b) quando envolver aspectos financeiros ou orçamentários públicos,
à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para o exame de compatibilidade ou adequação orçamentária;
c) às Comissões referidas nas alíneas anteriores às demais Comissões, quando a matéria de sua competência estiver relacionada com o mérito da proposição;
d) diretamente à primeira Comissão que deva proferir parecer de mérito sobre a matéria nos casos do § do art. 101, sem prejuízo do que prescreve a alínea anterior;
III – a remessa de processo distribuído a mais de uma Comissão, deverá ser discutida e votada ao mesmo tempo, em cada uma delas, desde que publicadas com as respectivas emendas, ou em reunião conjunta, aplicando-se à hipótese o que prevê o art. 31.
Art. 112 – Quando qualquer Comissão pretender que outra se manifeste sobre determinada matéria, apresentará requerimento escrito neste sentido ao Presidente da Câmara, com a indicação precisa da questão sobre a qual deseja o pronunciamento, observando-se que:
I – do despacho do Presidente caberá recurso para o Plenário, no prazo de 3 (três) dias contado da sua publicação;
II – o pronunciamento da Comissão versará exclusivamente a questão formulada;
III – o exercício da faculdade prevista neste parágrafo não implica dilação dos prazos previstos no art. 35.
Art. 113 – Se a Comissão a que for distribuída uma proposição se julgar incompetente para apreciar a matéria, ou se no prazo para a apresentação de emendas referido no art. 93, I e § 4º, qualquer Vereador ou Comissão suscitar conflito de competência em relação a ela, será dirimido pelo Presidente da Câmara, dentro em duas sessões, ou de imediato, se a matéria for urgente, cabendo em qualquer caso, recurso para o Plenário no mesmo prazo.
Art. 114 – Estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem a matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Vereador ao Presidente da Câmara, observando-se que:
I – do despacho do Presidente caberá recurso ao Plenário, até o in´cio da sessão ordinária seguinte à leitura no expediente;
II – deferida a tramitação conjunta, caberá à Comissão onde se encontra a proposta com precedência decidir se as matérias respectivas devam retornar à Comissões competentes para o reexame de admissibilidade, aplicando-se à hipótese a segunda parte do § do art. 95.
III – considera-se um só parecer da Comissão sobre umas e outras proposições apensadas.
Parágrafo Único – A tramitação conjunta só será deferida se solicitada antes de a matéria entrar na Ordem do Dia ou, na hipótese do art. 22, II, antes do pronunciamento da única ou da primeira Comissão incumbida de examinar o mérito da proposição.
Art. 115 – Na tramitação em conjunto ou por dependência, serão obedecidas as seguintes normas:
I – ao processo da proposição que deva ter procedência serão apensos, sem incorporação, os demais;
II – em qualquer caso, as proposições serão incluídas conjuntamente na Ordem do Dia da mesma sessão.
Parágrafo Único – O regime especial de tramitação de uma proposição estende-se às demais que lhe estejam apensas.

Capítulo III
Da Apreciação Preliminar

Art. 116 – Haverá apreciação preliminar, em Plenário, na forma e condições previstas no art. 23, I.

Parágrafo Único – A apreciação preliminar, se requerida por um terço dos Vereadores é parte integrante do turno em que se achar a matéria.
Art. 117 – m apreciação preliminar, o Plenário delibera sobre a proposição somente quando à sua constitucionalidade e juridicidade ou adequação financeira e orçamentária.
§ 1º- Havendo emenda saneadora da inconstitucionalidade ou injuridicidade e da inadequação ou incompatibilidade financeira ou orçamentária, a votação far-se-á primeiro sobre ela.
§ 2º- Acolhida a emenda, considerar-se-á a proposição aprovada quanto à preliminar, com a modificação decorrente de emenda.
§ 3º- Rejeitada a emenda, voltar-se-á a proposição, que, se aprovada, retomará o seu curso, e, em caso contrário, será definitivamente arquivada.
Art. 118 – Quando a Comissão de Justiça e de Redação ou a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, apresentar emenda tendente a sanar vício da inconstitucionalidade ou juridicidade, e de inadequação ou incompatibilidade financeira ou orçamentária, respectivamente, ou o fizer a Comissão Especial referida no art. 23, I, a matéria prosseguirá o seu curso, e a apreciação preliminar far-se-à após a manifestação das demais Comissões constantes do despacho inicial.
Art. 119 – Reconhecidas, pelo plenário, a constitucionalidade e a juridicidade ou a adequação financeira e orçamentária da proposição, não poderão estas preliminares, serem novamente argüidas em contrário.

Capítulo IV
Dos Turnos a que Estão Sujeitos as Proposições

Art. 120 – As proposições em tramitação são subordinadas, na sua apreciação, a turno único, excetuadas as propostas de emenda à Lei Orgânica do Município, os projetos de lei complementar e os demais casos expressos neste Regimento.
Art. 121 – Cada turno é constituído de discussão e votação, salvo:
I – no caso dos requerimentos mencionados no art. 89, em que não há discussão;
II – se encerrada a discussão em segundo turno, sem emendas, quando a matéria será dada como definitivamente aprovada, sem votação, salvo se algum líder requerer seja submetido a votos;
III – se encerrada a discussão da redação final, sem emendas ou retificações, quando será considerada definitivamente aprovada, sem votação.

Capítulo V
Do Interstício

Art. 122 – Excetuada a matéria em regime de urgência, é de duas sessões o interstício entre primeiro e segundo turno.
§ 1º- A dispensa de interstício para inclusão em Ordem do Dia de matéria urgente ou com prioridade, a que se refere o artigo125, I, poderá ser concedida pelo Plenário, a requerimento de 1/3 (um terço) da composição da Câmara ou mediante acordo de liderança.
§ 2º- O interstício para as propostas de emendas à Lei Orgânica do Município é de dez dias, sem admissão de pedido de dispensa.

Capítulo VI
Do Regime de Tramitação

Art. 123 – Quanto à natureza de sua tramitação podem ser:
I – urgentes as proposições:
a) sobre transferência temporária da sede da Câmara ou do Município;
b) sobre autorização ao Prefeito ou Vice-Prefeito para se ausentarem do Município;
de iniciativa do Prefeito com solicitação de urgência;
reconhecidas, por deliberação do Plenário, de caráter urgente,
nas hipóteses do art. 124.
II – de tramitação com prioridade:
a) os projetos de iniciativa do poder Executivo, da Mesa, Comissão ou de Cidadãos;
os projetos:
1 – de leis complementares e ordinárias que se destinem a regulamentar dispositivo da Lei Orgânica do Município, e suas alterações;
2 – de lei co prazo determinado;
3 – de alteração ou reforma do Regimento Interno;
III – de tramitação ordinária: os projetos não compreendidos nas hipóteses dos incisos anteriores.

Capítulo VII
Da Urgência
Seção I
Disposições Gerais

Art. 124 – Urgência é a dispensa de existência, interstício ou formalidades regimentais, salvo as referidas no § 1º deste artigo, para que antecedente, seja de logo considerada, até sua decisão final.
§ 1º- Não se dispensam os seguintes requisitos:
I – leitura no expediente;
II – pareceres das Comissões ou de Relator designado;
III – quorum para deliberação.
§ 2º- As proposições urgentes em virtude da natureza da matéria ou de requerimento aprovado pelo Plenário, na forma do artigo subseqüente, terão o mesmo tratamento e trâmite regimental.

Seção II
Do Requerimento de Urgência

Art. 125 – A urgência poderá ser requerida quando:
I – tratar-se de matéria que envolva a defesa da sociedade democrática e das liberdades fundamentais;
II – tratar-se de providência para atender a calamidade pública;
III – visar à prorrogação de prazos legais a se findarem, ou adoção ou alteração de lei para aplicar-se em época certa a próxima;
IV – pretender-se a apreciação da matéria na mesma sessão.
Art. 126 – O regimento de urgência somente poderá ser submetido à deliberação do Plenário se for apresentado por:
I – pela maioria da Mesa, quando se tratar de matéria da competência desta;
II – um terço dos membros da Câmara, ou Líderes que representem este número;
III – pela maioria dos membros de Comissão competente opinar sobre o mérito da proposição.
§ 1º- O requerimento de urgência não tem discussão, nas a sua votação pode ser encaminhada pelo Autor e por um Líder, Relator ou Vereador que lhe seja contrário, um e outro com prazo improrrogável de cinco minutos. No caso dos incisos I e II, o orador favorável será o membro da Mesa ou de Comissão designado pelo respectivo Presidente.
§ 2º- Estando em tramitação dias matérias em regime de urgência, em razão de requerimento aprovado pelo Plenário, não se votará outro.
Art. 127 – Pode ser incluída automaticamente na Ordem do Dia para discussão e votação imediata, ainda que iniciada a sessão em que for apresentada, proposição que verse matéria de relevante e inadiável interesse Municipal, a requerimento da maioria absoluta da composição da Câmara, ou de Líderes que representem este número, aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores, sem a restrição contida no § 2º do artigo antecedente.
Art. 128 – A retirada do requerimento de Urgência, bem como a extinção do regime de urgência, atenderá às regras contidas neste Regimento.
Art. 129 – Aprovado o requerimento de urgência, entrará a matéria em discussão na sessão imediata, ocupando o primeiro lugar na Ordem do Dia.
§ 1º- Se não houver parecer, e a Comissão ou Comissões que tiverem de opinar sobre a matéria não se julgarem habilitados emiti-lo na referida sessão, poderão solicitar para isso, prazo conjunto não excedente de duas sessões, que lhes será concedido pelo Presidente e comunicado ao Plenário, observando-se o que prescreve o Art. 33, I.
§ 2º- Findo o prazo concedido, a proposição será incluída na Ordem do Dia para imediata discussão e votação, com parecer ou sem ele. Anunciada a discussão, sem parecer de qualquer Comissão, o Presidente designará Relator que o dará verbalmente no decorrer da sessão, ou na sessão seguinte, a seu pedido.
§ 3º- Encerrada a discussão com emendas, serão elas imediatamente distribuídas às Comissões respectivas e mandadas a publicar. As Comissões tem prazo de uma sessão, a contar do recebimento das emendas, para emitir parecer, o qual pode ser dado verbalmente, por motivo justificado.

§ 4º- A realização de diligência nos projetos em regime de urgência não implica dilação dos prazos para sua apreciação.

Capítulo VIII
Da Prioridade

Art. 130 – Prioridade é a dispensa de exigências regimentais para que determinada proposição seja incluída na Ordem do Dia da sessão seguinte, logo após as em regime de urgência.
§ 1º- Somente poderá ser admitida a prioridade para a proposição:
I – numerada;
II – com pareceres de todas as Comissões;
§ 2º- Além dos projetos mencionados no Art. 123, II, com tramitação em prioridade, poderá esta ser proposta ao plenário:
I – pela Mesa;
II – por Comissão que houver apreciado a proposição;
III – pelo Autor da proposição, apoiado por um terço dos Vereadores ou por Líderes que representem este número.

Capítulo IX
Da Preferência

Art. 131 – Denomina-se preferência a primazia na discussão, ou na votação, de uma proposição sobre outra, ou outras.
§ 1º- Os projetos em regime de urgência gozam de preferência sobre os de tramitação ordinária e, entre estes, os projetos para os quais tenha sido concedida preferência seguidos dos que tenham pareceres favoráveis de todas as Comissões as que foram distribuídos.
§ 2º- Entre os projetos em prioridade, as proposições de iniciativa da Mesa ou de Comissões Permanentes tem preferência sobre as demais.
§ 3º- Entre os requerimentos haverá a seguinte precedência:
I – o requerimento sobre proposição em Ordem do Dia terá votação preferencial, antes de iniciar-se a discussão ou votação da matéria a que se refira;
II – o requerimento de adiamento de discussão, ou de votação, será votado antes da proposição a que disser respeito;
III – quando ocorrer a apresentação de mais de um requerimento, o Presidente regulará a preferência pela ordem de apresentação ou, simultâneos, pela maior importância das matérias a que se reportarem;
IV – quando os requerimentos apresentados, na forma do inciso anterior, forem idênticos em seus fins, serão postos em votação conjuntamente, e a adoção de um prejudicará os demais, o mais amplo tendo preferência sobre o mais restrito.
Art. 132 – Será permitido a qualquer Vereador, antes de iniciada a Ordem do Dia, requerer preferência para votação ou discussão de uma proposição sobre as do mesmo grupo.
§ 1º- Quando os requerimentos de preferência excederem a cinco, o Presidente, se entender que isso pode tumultuar a ordem dos trabalhos, verificará, por consulta prévia, se a Câmara admite modificação na Ordem do Dia.
§ 2º- Admita a modificação, os requerimentos serão considerados um a um, na ordem de sua apresentação.
§ 3º- Recusada a modificação na Ordem do Dia, considerar-se-ão prejudicados, não se recebendo nenhum outro na mesma sessão.
§ 4º- A matéria que tenha preferência solicitada pelo Colégio de Líderes será apreciada logo as proposições em regime especial.

Capítulo X
Do Destaque

Art. 133 – O destaque de partes de qualquer proposição, bem como de emenda do grupo a que pertencer, será concedido:
I – a requerimento de um terço dos membros da Casa, ou de Líderes que representem este número, para votação em separado;
II – a requerimento de qualquer Vereador, ou por proposta de Comissão, em seu parecer, sujeitos à deliberação do Plenário para:
constituir projeto autônomo:
votar um projeto sobre outro, em caso de apensação;
votar parte do projeto, quando a votação se fizer preferencialmente o substutivo;
d) votar parte do substutivo, quando a votação se fizer preferencialmente sobre o projeto;
e) votar emenda ou parte de emenda, apresentada em qualquer fase;
f) votar submenda;
g) suprimir, total ou parcialmente, um ou mais supositivos da proposição em votação.
Parágrafo Único – Não poderá ser destacada a parte do projeto de lei apreciado conclusivamente pelas Comissões que não tenha sido objeto do recurso previsto no 4 2º, do art. 104, provido pelo Plenário.
Art. 134 – Em relação aos destaques, serão obedecidas as seguintes normas:
I – O requerimento deve ser formulado até ser anunciada a votação da proposição, se o destaque atingir alguma de suas partes ou emendas;
II – na hipótese do inciso I do artigo precedente, o Presidente poderá recusar o pedido de destaque por intempestividade ou vício de forma;
III – não se admitirá destaque de emenda para constituição de grupos diferentes daqueles a que, regimentalmente pertençam;
IV – não será permitido destaque de expressão cuja retirada inverta o sentido da proposição ou a modifique substancialmente;
V – o destaque será possível quando o texto destacado possa ajustar-se à proposição em que deva ser integrado e forme sentido completo;
VI – concedido o destaque para votação em separado, submeter-se-á a votos, que somente integrará o texto se for aprovado;
VII – a votação do requerimento de destaque para projeto em separado precederá a deliberação sobre a matéria principal;
VIII – o pedido de destaque de emenda para ser votada separadamente, ao final, deve ser feito antes de anunciada a votação;
XI – não se admitirá destaque para projeto em separado se a matéria for insuscentível de constituir proposição de curso autônomo;
X – concedido o destaque para objeto em separado, o Autor do requerimento terá o prazo de três dias para oferecer o texto com quem deverá tramitar o novo projeto,
XI – o projeto resultante de destaque terá a tramitação de proposição inicial;
XII – havendo retirada do requerimento de destaque, a matéria destacada voltará ao grupo a que pertencer;
XIII – considerar-se-á insubstente o destaque, se anunciada a votação de dispositivo ou emenda destacada o Autor do requerimento não pedir a palavra para encaminha-la, voltando a matéria ao texto ou grupo a que pertencia;
XIV – em caso de mais de um requerimento de destaque, poderão os pedidos ser votados em globo, se requerido por Líder e aprovada pelo Plenário.

Capítulo XI
Da Prejudicialidade

Art. 135 – Consideram-se prejudicados:
I – a discussão, ou a votação, de qualquer projeto idêntico a outro que já tenha sido aprovado, ou rejeitado, na mesma sessão legislativa, ou transformado em diploma legal;
II – a discussão, ou a votação, de qualquer projeto semelhante a outro considerado inconstitucional de acordo com o parecer da Comissão de Justiça;
III – a discussão, ou a votação, de proposição apensa quando aprovada for idêntica ou de finalidade oposta à apensada;
IV – a discussão, ou a votação, de proposição apensa quando a rejeitada for idêntica à apensada;
V – a proposição, com as respectivas emendas, que tiver substutivo aprovado, ressalvados os destaques;
VI – a emenda de matéria à de outra já aprovada ou rejeitada;
VII – a emenda em sentido absolutamente contrário ao de outro, ou de dispositivo, já aprovados;
VIII – o requerimento com a mesma, ou oposta, finalidade de outro já aprovado.
Art. 136 – O Presidente da Câmara ou de Comissões, de ofício ou mediante aprovação de qualquer Vereador, declarará prejudicada matéria pendente de deliberação:
I – por haver pedido a oportunidade;
II – em virtude prejulgamento pelo Plenário ou Comissão, em outra deliberação.
§ 1º- Em qualquer caso, a declaração de prejudicialidade, será feita perante a Câmara ou Comissão, sendo o despacho lido no Expediente.
§ 2º- Da declaração de prejudicialidade poderá o Autor da proposição, até a sessão seguinte ou imediatamente, na hipótese do parágrafo subseqüente, interpor recurso ao Plenário da Câmara, que deliberará ouvida a Comissão de Justiça e Redação.

§ 3º- Se prejudicialidade, declarada no curso de votação, disser respeito a emenda ou dispositivo de matéria em apreciação, o parecer da Comissão de Justiça e de Redação será proferido oralmente.

Capítulo XII
Da discussão
Seção I

Art. 137 – Discussão é a fase dos trabalhos destinada ao debate em Plenário.
§ 1º- A discussão será feita sobre o conjunto da proposição e das emendas, se houver.
§ 2º- O Presidente, equiescendo o Plenário, poderá anunciar o debate por títulos, seções ou grupos de artigos.
Art. 138 – A proposição com a discussão encerrada na legislatura anterior será sempre a discussão reaberta para receber novas emendas.
Art. 139 – A proposição com todos os pareceres favoráveis poderá ter à discussão dispensada por deliberação do Plenário, mediante requerimento de Líder.
Parágrafo Único – A dispensa da discussão deverá ser requerida ao ser anunciada a matéria e não prejudicada a apresentação de emendas.
Art. 140 – Excetuados os projetos de código, nenhuma matéria ficará inscrita na Ordem do dia para discussão por mais de quatro sessões, em turno único ou primeiro turno, e por duas sessões, em segundo turno.
§ 1º- Após a primeira sessão de discussão, a Câmara poderá, mediante proposta do Presidente, ordenar a discussão.
§ 2º- Aprovada a proposta, cuja votação obedecerá ao disposto na primeira parte do § 1º, do art. 126, o Presidente fixará a ordem dos que desejam debater a matéria, com o número previsível das sessões necessárias e respectivas datas, não se admitindo inscrição nova para a discussão assim ordenada.
Art. 141 – Nenhum Vereador poderá solicitar a palavra quando houver orador na tribuna, exceto para requerer prorrogação de prazo, levantar questão de ordem, ou fazer comunicação de natureza urgentíssima, sempre com permissão do orador, sendo o tempo usado, porém, computado no de que este dispõe.
Art. 142 – O Presidente solicitará ao orador que estiver debatendo matéria em discussão que interrompa o seu discurso, nos seguintes casos:
I – quando número legal para deliberar, procedendo-se imediatamente à votação;
II – para leitura de requerimento de urgência, feito com observância das exigências regimentais;
III – para comunicação importante à Câmara;
IV – para recepção de convidados especiais, Chefe do Poder ou personalidade de excepcional relevo, assim reconhecida pelo Plenário;
V – para votação da Ordem do Dia, ou de requerimento de prorrogação da sessão;
VI – no caso de tumulto grave no recinto, ou no edifício da Câmara, que reclame a suspensão ou o levantamento da sessão.

Seção I
Da Inscrição e do Uso da Palavra
Subseção I
Da Inscrição de Debatedores

Art. 143 – Os Vereadores que desejarem discutir proposição incluída na Ordem do Dia devem inscrever-se previamente na Mesa, antes do início da discussão.
§ 1º- Os oradores terão a palavra na ordem de inscrição, alternadamente a favor e contra.
§ 2º- É permitida a permuta de inscrição entre os Vereadores, mas os que não se encontrem na hora da chamada perderão definitivamente a inscrição.
§ 3º- O primeiro subscritor de projeto de iniciativa popular, ou quem este houver indicado para defende-lo, falará anteriormente aos oradores inscritos para seu debate, transformando-se a Câmara, nesse momento, sob a direção de seu presidente, em Comissão Geral.
Art, 144 – Quando mais de um Vereador pedir a palavra, simultaneamente, sobre o mesmo assunto, o Presidente deverá concede-la na seguinte ordem, observadas as demais exigências regimentais:
I – ao Autor da proposição;
II – ao Relator;
III – ao Autor de voto em separado;
IV – ao Autor da emenda;
V – a Vereador contrário à matéria em discussão;
VI – a Vereador favorável à matéria em discussão;
§ 1º- Os Vereadores, ao se inscreverem para discussão, deverão declarar-se favoráveis ou contrários à proposição em debate, para que a um orador favorável suceda, sempre que possível, um contrário, e vice-versa.
§ 2º- Na hipótese de todos os Vereadores inscritos para discussão de determinada proposição serem a favor dela ou contra ela, ser-lhe-á dada a palavra pela ordem de inscrição, sem prejuízo da precedência estabelecida nos incisos I a IV do caput deste artigo.
§ 3º- A discussão de proposição com todos os pareceres favoráveis só poderá ser iniciada por orador que a combata; nesta hipótese, poderão falar a favor oradores em número igual ao dos que ela se opuseram.

Subseção II
Do Uso da Palavra

Art. 145 – Anunciada a matéria, será dada a palavra aos oradores para a discussão.
Art. 146 – O Vereador, salvo expressa disposição regimental, só poderá falar uma vez e pelo prazo de cinco minutos na discussão de qualquer projeto, observadas, ainda, as restrições contidas nos parágrafos deste artigo.
§ 1º- Na discussão prévia só poderão falar o Autor e o Relator do projeto e mais de dois Vereadores, um a favor e outro contra.
§ 2º- O Autor do projeto e o Relator poderão falar duas vezes cada um, salvo proibição regimental expressa.
§ 3º- Quando a discussão da proposição se fizer por partes, o Vereador poderá falar, na discussão de cada uma, pela metade do prazo previsto para o projeto.
§ 4º- Qualquer prazo para uso da palavra, salvo expressa proibição regimental, poderá ser prorrogado pelo Presidente, pela metade no máximo, se não se tratar de proposição em regime de urgência ou em segundo turno.
§ 5º- Havendo três ou mais oradores inscritos para discussão da mesma proposição, não será concedida prorrogação de tempo.
Art. 147 – O Vereador que usar da palavra sobre a proposição em discussão não poderá:
I – desviar-se da questão em debate;
II – falar sobre o vencido;
III – usar de linguagem imprópria;
IV – ultrapassar o prazo regimental.

Subseção III
Do Aparte

Art. 148 – Aparte é a interrupção, breve e oportuna, do orador para indagação, ou esclarecimento, relativo à matéria em debate.
§ 1º- O Vereador só poderá apartear o orador se lhe solicitar e obtiver permissão, devendo permanecer de pé ao faze-lo.
§ 2º- Não será admitido aparte:
I – à palavra do Presidente;
II – paralelo a discussão;
III – a parecer oral;
IV – por ocasião de encaminhamento de votação;
V – quando o orador declarar, de modo geral, que não o permite;
VI – quando o orador estiver suscitado questão de ordem, ou falando para reclamação;
VII – nas Comunicações a que se referem os incisos I e II do art. 48.
§ 3º- Os apartes subordinam-se às disposições relativas à discussão, em turno que lhes for aplicável, e incluem-se no tempo destinado ao orador.
§ 4º- Não serão publicados os apartes proferidos em desacordo com os dispositivos regimentais.
§ 5º- Os apartes só serão sujeitos a revisão do Autor se permitida pelo orador, que não poderá modifica-los.

Seção III
Do Adiantamento da Discussão

Art. 149 – Antes de ser iniciada a discussão de um projeto, será permitido o seu adiantamento, por prazo não superior a duas sessões mediante requerimento assinado por Líder, Autor ou Relator e aprovado pelo Plenário.
§ 1º- Não admite adiamento de discussão a proposição em regime de urgência, salvo se requerido por maioria absoluta dos membros da Câmara por prazo não excedente a cinco dias.
§ 2º- Quando para a mesma proposição forem apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento, será votado em primeiro lugar o de prazo mais longo.
§ 3º- Tendo sido adiada uma vez a discussão de uma matéria, só o será novamente, ante a alegação, reconhecida pelo Presidente da Câmara de existência de erro.

Seção IV
Do Encerramento da Discussão

Art. 150 – O encerramento da discussão, dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por deliberação do Plenário.
§ 1º- Se não houver orador inscrito, declarar-se-á encerra a discussão.
§ 2º- O requerimento de discussão será submetido pelo Presidente a votação, desde que o pedido seja subscrito por um terço dos membros da Casa ou Líder que represente este número, tendo sido a proposição discutida pelo menos por quatro oradores, Será permitido o encaminhamento da votação pelo mesmo prazo de cinco minutos, por um orador contra e um a favor.
§ 3º- Se a discussão se proceder por partes, o encerramento de cada parte só poderá ser pedido depois de terem falado, no mínimo, dois oradores.

Seção V
Da Proposição Emendada Durante a Discussão

Art. 151 – Encerrada a discussão do projeto, com emendas, a matéria irá às Comissões que a devam apreciar, observado o que dispuser este Regimento.
Parágrafo Único – com os pareceres e obedecido o interstício regimental, o Presidente poderá incluir a matéria na Ordem do Dia.

Capítulo XIII
Da Votação
Seção I
Disposições Gerais

Art. 152 – A votação completa o turno regimental da discussão.
§ 1º- A votação das matérias com a discussão encerrada e das que se acharem sobre a Mesa será realizada em qualquer sessão:
I – imediatamente após a discussão, se houver número;
II – após as providências de que se trata o art. 151, caso a proposição tenha sido emendada na discussão.
§ 2º- O Vereador poderá escusar-se de tomar parte na votação, registrando simplesmente 'abstenção'.
§ 3º- Havendo empate na votação obstensiva cabe ao Presidente desempata-la; em caso de escrutínio secreto, poder-se-á sucessivamante a nova votação, até que se dê o desempate.
§ 4º- Em caso se tratando de eleição, havendo empate será vencedor o Vereador mais idoso.
§ 5º- Tratando-se de causa própria ou de assunto em que tenha interesse individual, deverá o Vereador dar-se por impedido e fazer comunicação nesse sentido à Mesa, sendo eu voto considerado em branco, para efeito de quorum.
§ 6º- O voto do Vereador, mesmo que contrarie o da respectiva representação ou sua liderança, será acolhida para todos os efeitos.
Art. 153 – Só se interromperá a votação de uma proposição por falta de quorum.
§ 1º- Quando esgotado o período da sessão, ficará este automaticamente prorrogada pelo tempo necessário à conclusão da votação, nos termos deste Regimento.
Art. 154 – Terminada a apuração, o Presidente proclamará o resultado da votação, especificando os votos favoráveis, contrários, sem lhe ser permitido, todavia, lê-la, ou fazer, a seu respeito, qualquer comentário da tribuna.
Art. 155 – Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.
§ 1º- Os projetos de lei complementares somente serão aprovados se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara, observadas, na sua tramitação, as demais normas regimentais para discussão e votação.
§ 2º- Os votos em branco só serão computados para efeito de 'quorum'.

Seção II
Modalidades e Processo de Votação

Art. 156 – A votação poderá ser obstensiva, adotando-se o processo simbólico ou o nominal, e secreta, por meio de cédulas.
Parágrafo Único – Assentado, previamente, pela Câmara determinado processo de votação para uma proposição, não será admitido para ela requerimento de outro.
Art. 157 – Pelo processo simbólico, que se utilizará na votação das proposições em geral, o Presidente, ao anunciar a votação de qualquer matéria, convidará os Vereadores a favor a permanecerem sentados e proclamará o resultado manifesto dos votos.
§ 1º- Havendo votação divergente, o Presidente consultará o Plenário se há dúvida quanto o resultado proclamado, assegurando a oportunidade de formular-se pedido de verificação de votação.
§ 2º- Nenhuma questão de ordem, reclamação ou qualquer outra intervenção será aceita pela Mesa antes de ouvido o Plenário sobre eventual pedido de verificação.
§ 3º- Se um terço dos membros da Casa ou Líderes que representem este número apoiarem o pedido, proceder-se-á então à votação do sistema nominal.
§ 4º- Havendo precedido a uma verificação de votação, antes do discurso de uma hora da proclamação do resultado, só será permitida nova verificação por deliberação do Plenário, a requerimento de um terço dos Vereadores, ou de Líderes que representem este número.
§ 5º- Ocorrendo requerimento de verificação de votação, se for notório a ausência de quorum do Plenário, o Presidente poderá, desde logo, determinar a votação pelo processo nominal.
Art. 158 – O processo nominal será utilizado:
I – nos caso em que seja exigido quorum especial de votação;
II – por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador;
III – quando houver pedido de verificação de votação, respeitado o que prescreve este Regimento;
IV – nos demais casos expressos neste Regimento.
§ 1º- O requerimento verbal não admitirá votação nominal.
§ 2º- Quando algum Vereador requerer votação nominal e a Câmara não a conceder, será vedado requere-la novamente para a mesma proposição, ou as que lhes forem acessórias.
Art. 159 – A votação nominal far-se-á pela chamada dos Vereadores na ordem alfabética de seus nomes parlamentares sim ou não ou abstenção e anotados os votos pelo primeiro secretário.
§ 1º- Concluída a votação será encaminhado ao Presidente o resultado, que anunciará, mandando juntar ao processo a folha de votação por ele rubricada.
§ 2º- Só poderão ser feitas e aceitas reclamações quando ao resultado de votação antes ser anunciada a discussão ou votação de nova matéria.
Art. 160 – A votação por escrutínio secreto far-se-á pela chamada dos Vereadores na ordem alfabética de seus nomes parlamentares, que depositarão, na urna sobre a Mesa, o envelope com as cédulas sim ou não ou nenhum.
§ 1º- O envelope será rubricado pela Mesa e entregues ao vereador, a frente de todos, que se dirigirá a cabine secreta, nela decidirá na escolha das cédulas ou de nenhuma.
§ 2º- O primeiro e segundo secretários escrutinarão os votos passando ao Presidente a folha de votação por ele rubricado.
§ 3º- A votação secreta só se dará em seguintes casos:
I – apreciação de voto;
II – cassação de mandato de Vereador;
III – representação para processo contra o Prefeito;
IV – para a eleição dos membros da Mesa;
V – para a eleição de Prefeito e Vice-Prefeito;

VI – para a aprovação de nomes indicados para ocupar cargos da administração Municipal;
VII – por decisão do Plenário, a requerimento de um terço dos Vereadores, ou de Líderes que representem esse número, formulado antes de iniciada a Ordem do Dia.
§ 4º- Não serão objeto de deliberação por meio de escrutínio secreto:
I – recurso sobre questão de ordem;
II – projeto de lei periódica;
III – proposição de que vise a alteração de legislação codificada ou disponha sobre leis tributárias em geral, concessão ou favores, privilégios ou isenções.

Seção III
Do Processamento da Votação

Art. 161 – A proposição, ou seu substitutivo, será votada sempre em globo, ressalvada a matéria destacada ou deliberação diversa do Plenário.
§ 1º- As emendas serão votadas em grupos, conforme tenham parecer favorável ou parecer contrário de todas as Comissões, consideram-se que:
I – no grupo das emendas com parecer favorável incluem-se as de Comissões, quando sobre elas haja manifestação em contrário de outra;
II – no grupo de emendas com parecer contrário incluem-se aquelas sobre as quais se tenham manifestado pela rejeição as Comissões competentes para o exame do mérito, embora considerados constitucionais e orçamentariamente compatíveis.
§ 2º- A emenda que tenha pareceres divergentes e as emendas destacadas serão votadas uma a uma, conforme sua ordem e natureza.
§ 3º- O Plenário poderá conceder, a requerimento de qualquer Vereador, que a votação das emendas se faça destacadamente.
§ 4º- Também poderá ser deferido pelo Plenário devidir-se a votação da proposição por título, capítulo, seção, artigo ou grupo de artigos ou de palavras.
§ 5º- Somente será permitida a votação parcelada a que se referem os §§ 3º e 4º se solicitada a discussão, salvo quando o requerimento for de autoria do Relator, ou com a sua aquiescência.
§ 6º- Não será submetida a votos emenda declarada inconstitucional ou injurídica pela Comissão de Justiça e de Redação, ou financeira e orçamentariamente incompatível pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, ou se no mesmo sentido se pronunciar a Comissão Especial a que se refere o art. 23, I, em decisão irrecorrida ou mantida pelo Plenário.
Art. 162 – Além das regras contidas nos arts. 129 e 137, serão obedecidas ainda na votação as seguintes normas de precedência ou preferência e prejudicialidade:
I – a proposta de emenda à Lei Orgânica tem preferência na votação em relação às proposições em tramitação ordinária;
II – o substitutivo de Comissão tem preferência na votação sobre o projeto;
III – votar-se em primeiro lugar o substitutivo da Comissão; havendo mais de um, a preferência será regulada pela ordem inversa de sua apresentação;
IV – aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as emendas a este oferecidas, ressalvadas as emendas ao substitutivo e todos os destaques;
V – na hipótese de rejeição do substitutivo, a proposição inicial será votada por último, depois das emendas que lhe tenham sido apresentadas;
VI – a rejeição do projeto prejudica as emendas a ele oferecidas;
VII – a rejeição de qualquer artigo do projeto, votado artigo por artigo, prejudica os demais artigos que forem uma conseqüência daquela;
VIII – dentre as emendas de cada grupo, oferecidas respectivamente ao substitutivo ou à proposição original, e as emendas destacadas, serão votadas, pela ordem, as supressivas, as aglutinativas, as substitutivas, as modificativas e, finalmente, as aditivas;
IX – as emendas com submendas serão votadas uma a uma, salvo de deliberação do Plenário, mediante proposta de qualquer Vereador ou Comissão; aprovado o grupo, serão consideradas aprovadas as emendas com as modificações constantes das respectivas submendas;
X – as submendas substitutivas tem preferência na votação sobre as respectivas emendas:
XI – a emenda com submenda, quando votada separadamente, se-lo-á antes e com ressalva desta, exceto nos seguintes casos, em que a submenda terá procedência:
se for supressiva;
se for substutiva de artigo da emenda, e a votação desta se fizer artigo por artigo;
XII – serão votadas, destacadamente, as emendas com parecer no sentido de constituírem projeto em separado;
XIII – quando, ao mesmo dispositivo, forem apresentadas várias emendas da mesma natureza, terão preferência as de Comissão sobre as demais; havendo emendas de mais de uma Comissão, a precedência será regulada pela ordem inversa de sua apresentação;
XIV – o dispositivo destacado de projeto para votação em seprado precederá, na votação, às emendas, independerá de parecer e somente integrará o texto se aprovado;
XV – se a votação do projeto se fizer separadamente em relação a cada artigo, o texto deste será votado antes das emendas aditivas a ele correspondentes.

Seção IV
Do Encaminhamento da Votação

Art. 163 – Anunciada uma votação, é lícito usar da palavra para encaminha-la, salvo disposição regimental em contrário, pelo prazo de cinco minutos, ainda que se trate da matéria não sujeita a discussão, ou que esteja em regime de urgência.
§ 1º- Só poderão usar da palavra quatro oradores, dois a favor e dois contrários, assegurada a preferência, em cada grupo, o Autor de proposição principal ou acessória e de requerimento a ela pertinente e o Relator.
§ 2º- Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, cada Líder poderá manifestar-se para orientar sua bancada, ou indicar Vereador para faze-lo em nome da liderança, pelo tempo não excedente a cinco minutos.
§ 3º- As questões de ordem e quaisquer incidentes supervenientes serão computados no prazo de encaminhamento do orador, se suscitados por ela ou com a sua permissão.
§ 4º- Sempre que o presidente julgar necessário, ou for solicitado a faze-lo, convidará com a que tiver mais pretinência a matéria a esclarecer, em encaminhamento da votação, as razões do parecer.
§ 5º- Nenhum Vereador, salvo o relator, poderá falar mais de uma vez para encaminhar a votação de proposição principal, de substitutivo ou de emendas.
§ 6º- aprovado requerimento de votação de um projeto por parte será lícito o encaminhamento da votação de cada parte por dois oradores, um a favor e outro contra, além dos Líderes.
§ 7º- No encaminhamento da votação de emendas destacada, somente poderão falar o primeiro signatário, o Autor do requerimento de destaque e o Relator. Quando houver mais de um requerimento de destaque para a mesma emenda, só será assegurada a palavra ao Autor do requerimento em primeiro lugar.
§ 8º- Não terão encaminhamento de votação as eleições; nos requerimentos, quando cabível, é limitado ao signatário e a um orador contrário.

Seção V
Do Adiamento da Votação

Art. 164 – O adiamento de qualquer proposição só pode ser solicitado antes de seu início, mediante requerimento assinado por Líder, pelo Autor ou Relator da matéria.
§ 1º- O adiamento da votação só poderá ser concedido uma vez e por prazo previamente fixado, não superior a duas sessões.
§ 2º- Solicitado, simultaneamente, mais de um andamento, a adoção de um requerimento prejudicará os demais.
§ 3º- Não admite adiamento de votação a proposição em regime de urgência, salvo se requerido por maioria absoluta dos membros da Câmara, por prazo não excedente a duas sessões.

Capítulo XIV
Da Redação do Vencido, da Redação Final
e dos Autógrafos

Art. 165 – Terminada a votação em primeiro turno, os projetos irão à comissão de Justiça e Redação para redigir o vencido.
Parágrafo Único – A redação será dispensada, salvo se houver vício de linguagem, defeito ou erro manifesto a corrigir, nos projetos aprovados em primeiro turno, sem emendas.
Art. 166 – Ultimada a fase da votação, em turno único ou em segundo turno, conforme o caso, será a proposta de emenda à lei Orgânica do Município ou o projeto, com as respectivas emendas, se houver, enviada à Comissão competente para a redação final, na conformidade de vencido, com a apresentação, se necessário, de emendas de redação.
§ 1º- a redação final é parte integrante do turno em que se concluir a apreciação da matéria.
§ 2º- A redação final será dispensada, salvo se houver vício de linguagem, defeito ou erro manifesto a corrigir:
I – nas proposições de emenda à Lei Orgânica do Município e nos projetos em segundo turno, se aprovados sem modificações, já tendo sido feita redação do vencido em primeiro turno;
II – nos substitutivos aprovados em segundo turno, sem emendas;
§ 3º- A Comissão poderá, em seu parecer, propor seja considerada como final a redação do texto de proposta de emenda à lei Orgânica do Município, projeto ou substitutivo aprovado sem alterações, desde que em Condições de ser adotado como definitivo.
§ 4º- Nas propostas de emenda à Lei Orgânica do Município, a redação final limitar-se-á às emendas, destacadamente, não as incorporando ao texto da proposição, salvo quando apenas corrijam defeitos evidentes de forma, sem atingir de qualquer maneira a substância do projeto.
Art. 167 – A redação do vencido ou da redação final será elaborada dentro de duas sessões para os projetos em tramitação ordinária, e na mesma sessão seguinte para os em regime de prioridade, e na mesma sessão para os em regime de urgência, entre elas incluídas as propostas de emenda à Lei Orgânica do Município.
Art. 168 – É privativo da Comissão específica para estudar a matéria redigir o vencido e elaborar a redação final, nos casos de propostas de emenda à Lei Orgânica do Município, de projeto de código ou sua reforma e do projeto de Regimento Interno.
Art. 169 – a redação final será incluída na Ordem do dia para votação, observado o interstício regimental.
§ 1º- A redação final emendada será sujeita a discussão depois de publicadas as emendas, com o parecer da Comissão de Justiça e Redação ou da Comissão referida no artigo anterior.
§ 2º- somente poderão tomar parte do debate, uma vez e pr cinco minutos cada um, o Autor de emenda, um Vereador contra e o Relator.
§ 3º- A votação da redação final terá início pelas emendas.
§ 4º- Figurando a redação final na Ordem do dia, se sua discussão foi encerrada sem emendas ou retificações, será consideradas definitivamente aprovada, sem votação.
Art. 170 – Quando, após a votação de redação final, se verificar inexatidão do texto, a Mesa poderá à respectiva correção, da qual dará conhecimento ao Plenário e fará a devida comunicação ao Prefeito, se já lhe houver enviado o autógrafo, não havendo impugnação, considerar-se-á aceita a correção; em caso contrário, caberá a decisão ao plenário.
Art. 171 – A proposição aprovada em definitivo pela Câmara, ou por suas Comissões, será encaminhada em autógrafo ao prefeito, para sanção dentro de quinze dias úteis.
§ 1º- Os autógrafos reproduzirão a redação final aprovada pelo Plenário, ou pela Comissão de Justiça e Redação, se terminativa.
4 2º- As resoluções e os decretos legislativos serão promulgados pelo presidente da Câmara, dentro de quinze dias.

Título VI
Das Matérias Sujeitas a Disposições Especiais
Capítulo I
Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Do Município

Art. 172 – A Câmara apreciará proposta de emenda à Lei Orgânica do Município se apresentada pelo Prefeito ou por terço dos Vereadores.
Art. 173 – A proposta de emenda à Lei Orgânica do Município após lida no Expediente será encaminhada à Comissão de Justiça e de Redação, que pronunciará sobre sua admissibilidade no prazo de cinco dias.
§ 1º- Lido no expediente o parecer, se inadmitida a proposta poderá ser requerido por um terço dos Vereadores sua apreciação preliminar pelo Plenário.
§ 2º- Admitida a proposta, o Presidente designará Comissão Especial para o exame de mérito da proposição, a qual terá o prazo de cinco dias, a partir de sua constituição, para proferir parecer.
§ 3º- Somente perante Comissão poderão ser apresentadas emendas, se subscritas por um dos Vereadores.
§ 4º- O Relator ou Comissão, em seu parecer, só poderá oferecer emenda ou substitutivo à proposta se com o mesmo 'quorum' ou parágrafo anterior.
§ 5º- Após a leitura do parecer no expediente, a proposta será incluída na Ordem do Dia da sessão subseqüente.
§ 6º- A proposta será submetida a dois turnos de discussão, com interstício de dez dias.
§ 7º- Será aprovada a proposta que obtiver, em ambos os turnos, dois terços dos votos, em voto nominal.
§ 8º- Aplicam-se à proposta de emenda à Lei Orgânica do Município, no que não colidir com o estatuído neste artigo, as disposições regimentais relativas ao trâmite e a apreciação dos projetos de lei.

Capítulo II
Dos Projetos de Iniciativa do Prefeito com Solicitação de Urgência

Art. 174 – A apreciação de projeto de lei de iniciativa do Prefeito, para o qual tenha solicitado urgência, obedecerá ao seguinte:
I – findo o prazo de quinze dias de seu recebimento pela Câmara, sem a manifestação definitiva pelo Plenário, o projeto será incluído na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime sua votação;
II – havendo veto a ser apreciado este precederá ao projeto com solicitação de urgência na Ordem do Dia.
§ 1º- A solicitação do regime de urgência poderá ser feita pelo Prefeito depois de remessa do projeto e em qualquer fase de seu andamento, aplicando-se a partir daí o disposto neste artigo.
§ 2º- Os prazos previstos neste artigo não ocorrem nos períodos de recesso da Câmara Municipal nem se aplicam aos projetos de código.

Capítulo III
Dos Projetos de Código

Art. 175 – Lido no Expediente o projeto de código, no decurso da mesma sessão o Presidente nomeará Comissão Especial para emitir parecer sobre ela.
§ 1º- A Comissão reunir-se-á no prazo de cinco dias e elegerá seu Presidente e Relator.
§ 2º- As emendas serão apresentadas diretamente na Comissão Especial, durante o prazo de trinta dias contado da instalação desta, e encaminhadas, à proposição que se referirem.
§ 3º- Encerrado o prazo de apresentação de emendas, o Relator dará o parecer no prazo de quinze dias.
Art. 176 - No prazo de dez dias a Comissão discutirá e votará o parecer.
Parágrafo Único – A Comissão, na discussão e votação da matéria obedecerá as seguintes normas:
I – as emendas com parecer contrário serão votadas em globo, salvo os destaques requeridos por um terço dos Vereadores, ou Líderes que representem este número;
II – as emendas com parecer favorável serão votadas em grupo, salvo destaque requerido por membro da Comissão ou Líder;
III – sobre cada emenda destacada, poderá falar o Autor, o Relator, bem como os demais membros da Comissão, por cinco minutos cada um, improrrogáveis;
IV – o Relator poderá oferecer, juntamente com os seus pareceres, emendas que serão tidas como tais, para efeitos posteriores, somente às aprovadas pela Comissão;
V – concluída a votação dos projetos e das emendas, o Relator terá cinco dias para apresentar o relatório do vencido na Comissão.
Art. 177 – Lido no Expediente, na sessão seguinte o projeto, as emendas e os pareceres, proceder-se-á à sua apreciação no Plenário, em turno único, obedecido o interstício regimental.
§ 1º- Na discussão do projeto, que será um só para toda a matéria, poderão falar os oradores inscritos pelo prazo improrrogável de 10 (dez) minutos, salvo o Relator que disporá de quinze minutos.

§ 2º- Poder-se-á encerrar a discussão mediante requerimento de Líder,depois de debatida a matéria em três sessões, se antes não for encerrada por falta de oradores.
§ 3º- A Mesa destinará sessões exclusivas para a discussão e votação dos projetos de código.
Art. 178 – Aprovados os projetos e as emendas, a matéria voltará à Comissão Especial, que terá cinco dias para elaborar a redação final.
§ 1º- Lido no Expediente, a redação final será votada na Ordem do Dia, da mesma sessão, independentemente de discussão, obedecido o interstício regimental..
§ 2º- As emendas à redação final serão apresentadas na própria sessão e votadas imediatamente, após parecer oral do Relator.
Art. 179 – A requerimento da Comissão Especial, sujeito à deliberação do Plenário, os prazos previstos neste capítulo poderão ser:
I – prorrogados até o dobro;
II – suspensos, conjunta ou separadamente, até trinta dias, sem prejuízo dos trabalhos da Comissão, prosseguindo-se a contagem dos prazos regimentais de tramitação findo o período da suspensão.
Art. 180 – Não se fará a tramitação simultânea de mais de dois projetos de código.
Parágrafo Único – A Mesa só receberá projeto de lei, para tramitação na forma deste capítulo, quando a matéria, por sua complexidade ou abrangência, deva ser apreciada como código.

Capítulo IV
Do Veto

Art. 181 – Lido no Expediente, o veto irá à Comissão de Justiça e Redação para parecer, em dez dias, salvo se for sobre matéria orçamentária tributária ou fiscalizatória, quando irá à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.
§ 1º- O veto será pautado na sessão seguinte ao recebimento do parecer.
§ 2º- Se decorridos trinta dias do recebimento do veto, não tiver ainda sido dado o parecer, será pautado, obrigatoriamente, com parecer ou sem ele ficando na Ordem do Dia até decisão do Plenário, sobrestando-se as demais matérias.
§ 3º- O veto só poderá ser rejeitado pelo voto de dois terços dos Vereadores, em escrutínio secreto.
§ 4º- Se o veto não for mantido, será a lei enviada ao Prefeito para promulgação.
§ 5º- Se a lei não for promulgada, pelo Prefeito, dentro de quarenta e oito horas, o Presidente promulgará e, se este não o fizer, no mesmo prazo caber à, obrigatoriamente, ao Vice-presidente faze-lo.

Capítulo V
Das Emendas ao Recebimento Interno

Art. 182 – O Regimento Interno poderá ser modificado ou reformado por meio de projeto de resolução de iniciativa do Vereador, da Mesa, de Comissão Permanente ou Comissão Especial para esse fim criada, em virtude de deliberação da Câmara, da qual deverá fazer um membro da Mesa.
§ 1º- O projeto após publicação e distribuído em avulsos, permanecerá na Ordem do Dia durante o prazo de dez dias para o recebimento das emendas.
§ 2º- Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, o projeto será enviado:
I – à Comissão de Justiça e de redação, em qualquer caso;
II – à Comissão Especial que houver elaborado, para exame de emendas recebidas;
III – à Mesa para apreciar as emendas e o projeto.
§ 3º- Os pareceres das Comissões serão emitidos no prazo de quinze dias, quando o projeto seja de simples modificação, e de trinta dias quando se trate de reforma.
§ 4º- depois de publicados os pareceres distribuídos em avulsos, o projeto será incluído na Ordem do dia, em primeiro turno, que não deverá ser encerrado, mesmo por falta de oradores, antes de transcorrer duas sessões.
§ 5º- O segundo turno não poderá ser também encerrado antes de transcorridos duas sessões.
§ 6º- A redação do vencido e a redação final do projeto compete à Comissão Especial que houver elaborado, ou à Mesa, quando de iniciativa desta, de Vereador ou Comissão Permanente.
§ 7º- A apreciação do projeto de alteração ou reforma do regimento obedecerá às normas vigentes para os demais projetos de resolução.
§ 8º- A Mesa fará a consolidação e publicação de todas as alterações introduzidas no regimento antes de findo cada biênio.

Capítulo VII
Das Matérias da Natureza Periódica
Seção I
Da Fixação de Remuneração dos Agentes Políticos

Art. 183 – À Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização incumbe elaborar no último ano, decreto legislativo a fixar a remuneração dos Vereadores e vigorar na legislativa subseqüente, bem assim a remuneração do Prefeito e do Vice-prefeito.
§ 1º- Se a Comissão não apresentar, durante o primeiro semestre da última sessão legislativa da legislatura, o projeto de que se trata este artigo, ou não o fizer neste nterrogno qualquer Vereador, a Mesa incluirá na Ordem do Dia, na primeira sessão ordinária do segundo período semestral, em forma de proposição, as disposições respectivas em vigor.
§ 2º- O projeto mencionado neste artigo figurará na Ordem do dia durante as sessões para recebimento de emendas, sobre as quais a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização emitirá parecer dentro de dez dias.

Seção II
Tomada de Contas do prefeito e da Mesa da Câmara

Art. 184 – À Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, incumbe, em trinta dias à tomada das Contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, quando não apresentadas à Câmara até o dia 31 de março.
§ 1º- Recebidas as Contas do Município de exercício anterior ou tomadas na forma do 'caput' deste artigo, ficarão elas à disposição de qualquer contribuinte, por sessenta dias, das doze às dezoito horas dos dias úteis, na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, perante um de seus membros, para exame e apreciação.
§ 2º- Com as questões levantadas pelos contribuintes, as contas serão remetidas ao Tribunal de Contas para emissão de parecer prévio.
§ 3º- Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, de imediato, as contas serão enviadas à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para parecer, no prazo de trinta dias.
§ 4º- A Comissão amplos poderes, para convocar os responsáveis pelo sistema de controle interno de todos os ordenadores de despesa da administração pública direta, indireta e fundacional dos dois Poderes, para comprovar, no prazo de estabelecer, as contas do exercício findo, na conformidade da respectiva lei orçamentária e das alterações havidas na sua execução.
§ 5º- O parecer da Comissão será encaminhado, ao presidente, com a proposta de medidas legais e outras providências cabíveis e o projeto de decreto legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.

Capítulo VIII
Da Representação Contra o prefeito

Art. 185 – Apresentada denúncia contra o Prefeito por prática de débito previsto como crime de responsabilidade, será lido no expediente da sessão imediatamente seguinte e sorteada a Comissão Especial para dar parecer em dez dias.

§ 1º- O sorteio dos três membros da Comissão dar-se-à dentre os Vereadores desempedidos, obedecida a proporcionalidade das bancadas dos partidos ou blocos parlamentares, separadamente, conforme a atribuição de membros de cada uma.
§ 2º- Lido o parecer no Expediente, será ele votado em sessão extraordinária, dentro de dez dias, observado o seguinte;
I – aberta a sessão o Relator lerá e justificará o parecer, em até vinte minutos;
II – será dada a palavra, por dez minutos, a todos os Vereadores, alternadamente, pró e contra, conforme a inscrição;
III – O Relator, querendo, poderá, de nove, usar da palavra para responder às críticas ao parecer;

IV – encerrado o debate, proceder-se-à à votação por escrutínio secreto, exigível a maioria de 2/3 (dois terços).
§ 3º- Se o Plenário decidir pela representação, o parecer aprovado irá à Comissão de Justiça e de Redação, para, de acordo com o vencido, redigir o documento a ser enviado ao Procurador Geral de Justiça, no prazo de até dez dias.
§ 4º- O Presidente encaminhará o documento, por ofício, em até três dias.
§ 5º- Aplicam-se as mesmas disposições deste Capítulo no caso de denúncia contra o Vice-Prefeito.

Capítulo IX
Da Autorização para o Prefeito Ausentar-se do Município

Art. 186 – recebido pela Presidência ofício do Prefeito, ou do Vice-Prefeito de pedido de autorização para ausentar-se do Município, serão tomadas as seguintes providências:
I – se houver pedido de urgência:
a) será pautado para a Ordem do dia da própria sessão ordinária, se esta se der dentro de quarenta e oito horas, caso contrário, será convocada sessão extraordinária para deliberação;
b) estando a Câmara em recurso será convocada extraordinariamente para reunir-se dentro de cinco dias para deliberar sobre o pedido;
c) não havendo 'quorum' para deliberação, o Presidente convocará sessões diárias e consecutivas, no mesmo horário, até dar-se a deliberação;
II – se não houver pedido de urgência, a matéria será pautada para a próxima sessão ordinária, ficando na pauta até deliberação;
III – em qualquer caso observar-se-à o seguinte para deliberação:
a) cópia do pedido será, enviado à Comissão de Justiça e de Redação para parecer;
b) com o parecer ou sem ele a matéria será discutida e votada em só turno, por maioria simples;
c) aprovado o pedido, o Prefeito, ou o Vice-Prefeito, serão imediatamente cientificados;
aplicam-se ao debate as mesmas regras estatuídas para a discussão de requerimentos escritos.

Capítulo X
Da Convocação de Secretário Municipal

Art. 187 – O Secretário Municipal comparecerá perante a Câmara ou suas Comissões;
I – quando convocado para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado;
II – por sua iniciativa,, mediante entendimento com a Mesa ou a Presidência da Comissão, respectivamente, para expor assunto de relevância de sua Secretaria.
§ 1º- A convocação do Secretário Municipal será resolvida pela Câmara ou Comissão por deliberação da maioria da respectiva composição Plenária, a requerimento de qualquer Vereador ou membro da Comissão, conforme o caso.
§ 2º- A convocação do Secretário Municipal, ser-lhe-á comunicada mediante ofício do Presidente da Câmara que definirá o local, dia e hora da sessão ou reunião a que deva comparecer, com a indicação das informações pretendidas, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada, aceita pela Casa ou pelo Colegiado.
Art. 188 – A Câmara reunir-se-á em Comissão Geral, sob a direção de seu Presidente, toda vez que perante o Plenário comparecer o Secretário Municipal.
§ 1º- O Secretário Municipal terá assento na primeira bancada, até o momento de ocupar a tribuna, ficando subordinado às normas estabelecidas para o uso da palavra pelos Vereadores; perante Comissão, ocupará o lugar à direita do Presidente.
§ 2º- Não poderá ser marcado o mesmo horário para o comparecimento de mais de um Secretário Municipal à Casa, salvo se em caráter excepcional, quando a matéria lhes disser respeito conjuntamente, nem se admitirá sua convocação simultânea por mais de uma Comissão.
§ 3º- O Secretário Municipal somente poderá ser aparteado ou interpelado sobre assunto de sua exposição ou matéria pertinente à convocação.
§ 4º- Em qualquer hipótese, a presença de Secretário Municipal no Plenário não poderá ultrapassar o horário normal da sessão ordinária da Câmara ou de duas horas se perante Comissão.
Art. 189 – Na hipótese de convocação o Secretário Municipal encaminhará ao Presidente da Câmara ou da Comissão, até o início da Sessão ou Reunião, sumário da matéria de que virá tratar, para distribuição aos Vereadores.
§ 1º- O Secretário, ao início do Grande Expediente, ou da Ordem do Dia, poderá falar até trinta minutos, prorrogáveis por mais quinze, pelo Plenário da Casa ou da Comissão, só podendo ser aparteado durante a prorrogação.
§ 2º- Encerrada a exposição do Secretário, poderão ser formuladas interpelações pelos Vereadores que se inscreverem previamente, não podendo cada um faze-lo por mais de cinco minutos, exceto o Autor do requerimento que terá o prazo de dez minutos.
§ 3º- Para responder a cada interpelação, o Secretário terá o mesmo tempo que o Vereador para formula-la, podendo ser prorrogado por igual prazo.
§ 4º- Serão permitidas a réplica e a tréplica, pelo prazo de três minutos, improrrogáveis.
§ 5º- É l´cito aos Líderes, após o término dos debates, usar da palavra por cinco minutos, sem apartes.
Art. 190 – No caso se comparecimento espontâneo ao Plenário, o Secretário Municipal usará da palavra ao início do Grande Expediente, se para expor assuntos de sua Pasta, de interesse da Casa e do Município ou da Ordem do Dia, se para falar de proposição legislativa em trâmite, relacionada com a Secretaria sob sua direção.
§ 1º- Ser-lhe-á concedida a palavra durante quarenta minutos, podendo o prazo ser prorrogado por mais vinte minutos, por deliberação do Plenário, só sendo permitido apartes durante a prorrogação.
§ 2º- Findo o discurso, o Presidente concederá a palavra aos Vereadores ou aos membros da Comissão, respeitada a ordem de inscrição, para, no prazo de três minutos, cada um formular suas considerações ou pedido de esclarecimento, dispondo o Secretário do mesmo tempo para a resposta.
§ 3º- Serão permitidas a réplica e tréplica, pelo prazo de três minutos, improrrogáveis.
Art. 191 – Na eventualidade de não ser atendida convocação feita, o Presidente da Câmara promoverá a instauração do procedimento legal cabível.

Capítulo XI
Da Participação Externa da Câmara

Art. 192 – A Câmara Municipal poderá ser representada no Município ou fora dele por Comissão Especial ou, mesmo, por Vereador em Solenidade, Congresso, Cursos, Simpósios ou outros eventos de interesse do Município, em particular, ou dos Municípios, em geral, ou ainda, das Câmaras Municipais, dos Vereadores e do Direito Municipal.
Art. 193 – A Representação da Câmara, será objeto de deliberação do plenário, mediante projeto de Decreto Legislativo, com especificações do interesse e previsão de recursos para as despesas.
Parágrafo Único – Ás despesas, será aplicado o regime de adiantamento, com prestação de contas em até trinta dias do término do evento.
Art. 194 – A representação da Câmara em Comissões Municipais, cívicas, culturais ou de festejos só será permitida sem despesas e se a sua constituição não ferir o princípio de independência dos Poderes, nem ferir autonomia do Poder Legislativo.

Título VII
Dos Vereadores
Capítulo I
Do Exercício do Mandato

Art. 195 – O Vereador deva apresentar-se à Câmara durante sessão legislativa ordinária ou extraordinária, para participar das sessões do Plenário e das reuniões de Comissão de que seja membro, sendo-lhe assegurado o direito, nos termos deste regimento, de:
I – oferecer proposições em geral, discutir e deliberar sobre qualquer matéria em apreciação na Casa, integrar o Plenário e demais Colegiados e neles votar e ser votado;

II – encaminhar, através da Mesa, pedidos escritos de informação a Secretários Municipais;
III – fazer uso da palavra;
IV – integrar as Comissões e representações externas e desempenhar missão autorizada;

V – promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das Comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades federais ou estaduais;
VI – realizar outros cometimentos inerentes ao exercício do mandato ou atender a obrigações político-partidárias decorrentes da representação.
Art. 196 – O comparecimento efetivo do Vereador à Casa será registrado diariamente, sob responsabilidade da Mesa e da presidência das Comissões, da seguinte forma:
I – às sessões de debates, através de lista de presença junto à Mesa;
II – às sessões de deliberação, pelas listas de votação;
III – nas Comissões, pelo controle de presença ás suas reuniões.
Art. 197 – Para afastar-se do território nacional, o Vereador deverá dá prévia ciência à Câmara, por intermédio da Presidência, indicando a natureza do afastamento a sua duração estimada.
Art. 198 – O Vereador apresentará à Mesa para efeito de posse e ates do término do mandato, declaração de bens e de suas fontes de renda, importando infração ao Código de Ética e Decôro Parlamentar a inobservância deste preceito.
Art. 199 – O Vereador que se afastar do exercício do mandato, para ser investido nos cargos permitidos deverá fazer comunicação escrita à Casa, bem como reassumir o lugar tão logo deixe o cargo.
Art. 200 – No exercício do mandato, o Vereador atenderá às prescrições constitucionais da Lei Orgânica do Município, deste Regimento e às contidas no Código de Ética e Decôro Parlamentar, sujeitando-se às medidas disciplinares neles previstos.
§ 1º- Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos.
§ 2º- Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.
§ 3º- A inviolabilidade dos Vereadores persistirá quando estiverem investidos em cargos permissíveis.
§ 4º- Os Vereadores não poderão:
I – desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado inclusive os de que sejam demissíveis ‘ad nutum’, nas entidades constantes da alínea anterior;
II – desde aposse:
a) ser proprietários controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;
b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis ‘ad nutum’, nas entidades referidas no inciso I, a;
c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;
d) ser titular de um cargo, ou mandato público eletivo;
Art. 201 – O Vereador que desvincular de sua bancada perce, para efeitos regimentais, o direito a cargos ou funções que ocupar em razão dela, exceto em relação aos cargos da Mesa, nos termos do presente regimento.
Art. 202 – Os Vereadores, além de livre acesso ao Plenário, poderão utilizar-se dos seguintes serviços prestados na Casa, mediante prévia autorização do presidente da Câmara de que se tratam os incisos I e IV:

I – reprografia;
II – biblioteca;
III – arquivo;
IV – processamento de dados;
V – assistência médica;

Capítulo II
Da Licença

Art. 203 – O Vereador poderá obter licença para:
I – desempenhar missão temporária de caráter cultural;
II – tratamento de saúde;
III – tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.
IV – investidura em Secretaria Municipal, Secretaria de Estado, Ministro de Estado ou Prefeito de Capital;
§ 1º- Salvo nos casos de prorrogação da sessão legislativa ordinária ou de convocação extraordinária da Câmara, não se concederão as licenças referidas nos incisos II e III durante os períodos de recesso constitucional.
§ 2º- Suspender-se-á contagem do prazo da licença que haja iniciado anteriormente ao encerramento de cada semiperíodo da respectiva sessão legislativa, exceto na hipótese nos incisos II e III durante os períodos de recesso constitucional.
§ 3º- A licença será concedida pelo Presidente, exceto na hipótese do inciso I, quando caberá à Mesa decidir.
§ 4º- A licença depende de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Câmara, e lido na primeira sessão após o seu recebimento.
Art. 204 – O Vereador que, por motivo de doença comprovada, se encontre impossibilitado de atender aos deveres decorrentes do exercício de mandato, será concedida licença para tratamento de saúde.
Parágrafo Único – Para obtenção ou prorrogação de licença, será necessário laudo de inspeção de saúde, firmado por um médico indicado pelo Câmara, com a expressa indicação de que o paciente não pode continuar no exercício ativo de seu mandato.
Art. 205 – Em caso de incapacidade civil absoluta, julgada por sentença de interdição ou comprovada mediante laudo médico passado por junta nomeada pela Mesa da Câmara, será o Vereador suspenso do exercício do mandato, sem perda da remuneração, enquanto durarem os seus efeitos.
§ 1º- No caso de o Vereador se negar a submeter-se ao exame de saúde, poderá o Plenário, em sessão secreta, por deliberação da maioria absoluta dos seus membros, aplicar-se a medida suspensiva.
§ 2º- A junta deverá ser constituída, no mínimo, de três médicos de reputada idoneidade profissional, residentes na região do Potengi.

Capítulo III
Da Vacância

Art. 206 – As vagas na Câmara, verificar-se-ão em virtude de:
I – falecimento;
II – renúncias;
III – perda de mandato;
IV – deixar de tomar posse no prazo de dez dias da instalação da legislatura.
Art. 207 – A declaração de renúncia do Vereador ao mandato deve ser dirigida por escrito à Mesa, com firma reconhecida e independe de aprovação da Câmara, mas somente se tornará efetiva e irretratável depois de lida no Expediente.
§ 1º- Considera-se também renunciado:
I – o Vereador que não prestar compromisso no prazo estabelecido neste regimento;
II – o Suplente que, convocado, não se apresentar para entrar em exercício no prazo regimental;
§ 2º- A vacância, nos casos de renúncia, será declarada em sessão pelo Presidente.
Art. 208 – perde o mandato o Vereador:
I– que infringir qualquer das proibições constantes do Art. 54 da Constituição Federal;
II – cujo procedimento for compatível com o decoro parlamentar;
III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa ordinária, à terça parte das sessões ordinárias, salvo licença ou missão autorizada;
IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição;
VI – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado, por mais de 2/3 (dois terços).

§ 1º- Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal em escrutínio secreto e por 2/3 (dois terços) de votos, mediante provocação da Mesa ou do Partido com representação na Edilidade, assegurada ampla defesa.
§ 2º- Nos casos previstos nos incisos III a v, a perda do mandato será declarada pela Mesa, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador, ou de Partido com representação na Câmara Municipal, assegurada ao representado, consoante procedimentos específicos estabelecidos em Ato, ampla defesa perante à Mesa.
§ 3º- A representação nos casos dos incisos I, II e VI, será encaminhada à Comissão de Justiça e de Redação, observadas as seguintes normas:
I – recebida e processada na Comissão, será fornecida cópia da representação ao Vereador, que terá o prazo de cinco sessões para apresentar defesa escrita e indicar provas;
II – se a defesa não for apresentada, o Presidente da Comissão nomeará defensor dativo para oferece-la no mesmo prazo;
III – apresentada a defesa, a Comissão procederá às diligências e à instrução probatória que entender necessárias, findas as quais proferirá parecer no prazo de cinco dias, concluindo pela procedência da representação ou pelo arquivamento desta; procedente a representação, a Comissão oferecerá também o projeto de resolução no sentido da perda do mandato;
IV – o parecer da Comissão de Justiça e de Redação, uma vez lido no Expediente, será incluído na Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte.

Capítulo IV
Da Convocação do Suplente

Art. 209 – A Mesa convocará o suplente de Vereador, de imediato, nos seguintes casos:
I – ocorrência de vagas;
II – no caso de investidura do titular;
III – licença para tratamento de saúde do titular;
§ 1º- Assiste ao suplente que for convocado o direito de se declarar impossibilitado de assumir o exercício do mandato, dando ciência por escrito à Mesa, que convocará o Suplente imediato.
§ 2º- Ressalvadas as hipóteses de que se trata o parágrafo anterior, de doença comprovada na forma do art. 207, ou no caso de investidura, o Suplente que convocado, não assumir o mandato no prazo de dez dias perde o direito à suplência, sendo convocado o Suplente imediato.
Art. 210 – O Suplente de Vereador, quando convocado em caráter de substituição, não poderá ser escolhido para os cargos da Mesa, nem para Presidente ou Vice-Presidente de Comissão, ou integrar a Procuradoria Parlamentar.

Capítulo V
Do Decoro Parlamentar

Art. 211- O Vereador que descumprir os deveres inerentes a seu mandato, ou praticar ato que afete a sua dignidade, estará sujeito ao processo e às medidas disciplinares previstas neste regimento e no Código de Ética e Decôro Parlamentar, que poderá definir outras infrações e penalidades, além das seguintes;
I – censura;
II – perda temporária do exercício do mandato, não excedente de trinta dias;
III – perda do mandato;
§ 1º- Considera-se atentatório do decoro parlamentar usar, em discurso ou proposição, de expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.
§ 2º- É incompatível com o decoro parlamentar:
I – o abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas a membros da Câmara Municipal;
II – a percepção de vantagens indevidas;
III – a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.
Art. 212 – A censura será verbal ou escrita.
§ 1º- A censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, ou por quem o substituir, quando não caiba penalidade mais grave, ao Vereador que:
I – inobservar, salvo motivo justificado, ou deveres inerentes ao mandato ou os preceitos do regimento Interno;
II – praticar atos que infrinjam as regras de voa conduta nas dependências da Casa;
III – perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões de Comissão.
§ 2º- A censura escrita será imposta pela Mesa, se outra cominação mais grave não couber, ao Vereador que:
I – usar, em discurso ou proposição, de expressões atentatórias do decôro parlamentar;
II – praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes.
Art. 213 – Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, por falta de decôro parlamentar, o Vereador que:
I – reincidir nas hipóteses previstas nos parágrafos do artigo antecedente;
II – praticar transgressão grave ou reiterada do Regimento Interno e do Código de Ética e Decôro Parlamentar;
III – revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou Comissão haja resolvido devam ficar secretos;
IV – revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;
V – faltar, sem motivo justificado, a 5 (cinco) sessões ordinárias consecutivas ou 1/3 (um terço) intercaladas, dentro da sessão legislativa ordinária.
§ 1º- Nos casos dos incisos I a IV, a penalidade será aplicada pelo Plenário, em escrutínio secreto e por maioria absoluta, assegurada ao infrator a oportunidade de ampla defesa.
§ 2º- na hipótese do inciso V, a Mesa aplicará, de ofício, o máximo da penalidade, resguardado o princípio da ampla defesa.
Art. 214 – A perda do mandato, aplicar-se-á nos casos e na forma previstos deste regimento.
Art. 215 – Quando, no curso de uma discussão, um Vereador for acusado disto vir ofensa a sua honorabilidade, pode pedir ao Presidente da Câmara ou de Comissão que mande apurar a veracidade da argüição e o cabimento de censura ao ofensor, no caso de improcedência da acusação.

Capítulo VI
Do Acompanhamento de Processo Instaurado Contra Vereador

Art. 216 – A Câmara Municipal, através a Procuradoria, acompanhará os inquéritos e processos instaurados contra Vereadores, que não sejam por crime de opinião, obedecidas as seguintes prescrições:
I – o fato será levado pelo Presidente ao conhecimento da câmara, em sessão secreta, extraordinária, convocada tão logo tenha conhecimento do ocorrido;
II – se a Câmara estiver em recesso a Mesa deliberará a respeito, ‘ ad referendum’ do Plenário;
III – a Câmara deliberará, com os elementos de convicção, para assegurar ao Vereador todos os meios de defesa, ou remeterá à Comissão de Ética, como for o caso;
IV – entendendo a Comissão de Ética que à atitude do Vereador foi incompatível com o decôro parlamentar, opinará sobre sanções disciplinares a serem tomadas na salva guarda do Poder Legislativo, acompanhando a Procuradoria, até trânsito em julgado da sentença, a tramitação do processo penal para informar a Câmara de seu andamento e propôr eventuias medidas que o caso exigir;
V – entendendo a Mesa que deva prestar assistência ao Vereador,serão assegurados recursos orçamentários para esse fim.
Art. 217 – No caso do Vereador ser preso, indiciado ou processado sob acusação da prática de crime de opinião, de que foza as prerrogativas parlamentares garantindo o patrocínio da defesa, pela Procuradoria ou por profissional contratado, com recursos orçamentários para esse fim.

Título VIII
Da Participação da Sociedade Civil
Capítulo I
Da Iniciativa Popular de Lei

Art. 218 – A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projeto de lei subscrito por, no mínimo cinco por cento de eleitorado municipal, obedecidas as seguintes condições:

I – a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;
II – as listas de assinatura serão organizadas no município, em formulário padronizado pela Mesa da Câmara;
III – será lícito a entidade da sociedade civil patrocinar a apresentação de projeto de lei de iniciativa popular, responsabilizando-se inclusive pela coleta de assinaturas;
IV – o projeto será instruído com documento hábil da Justiça Eleitoral quanto ao contingente de eleitores alistados no município, aceitando-se, para esse fim, os dados referentes ao ano anterior, se não disponíveis outros mais recentes;
V – presente a Secretaria da Câmara que verificará se foram cumpridas as exigências constitucionais para sua apresentação;
VI – o projeto de lei de iniciativa popular terá a mesma tramitação dos demais, integrando sua remuneração geral;
VII – nas Comissões ou em Plenário, transformado em Comissão Geral, poderá usar da palavra para discutir o projeto de lei, pelo prazo de vinte minutos, o primeiro signatário, ou quem este tiver indicado quando da apresentação do projeto;
VIII – cada projeto de lei deverá circunscrever-se a um mesmo assunto, podendo, caso contrário, ser desdobrado pela Comissão de Justiça e de Redação, em proposições autônomas, para tramitação em separado;
IX – não se rejeitará, liminarmente, projeto de lei de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnicas legislativas, incumbindo à Comissão de Justiça e de Redação escoimá-los dos vícios formais para sua regular tramitação;
X – a Mesa designará Vereador para exercer em relação ao projeto de lei de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidos por este Regimento ao Autor da proposição, devendo a escolha recair sobre quem tenha sido, com a sua ausência, previamente indicado com essa finalidade pelo primeiro signatário do projeto.
Parágrafo Único – Rejeitado o projeto, aplicar-se-á ao disposto no art. 85.

Capítulo II
Das Petições e Representações e Outras Formas de Participação

Art. 219 – As petições, reclamações ou representações de qualquer pessoa física ou jurídica contra to ou omissão das autoridades e entidades públicas, ou imputados a membros da Casa, serão recebidas e examinadas pelas Comissões ou pela Mesa, respectivamente, desde que:
I – encaminhar pó escrito, vedado o anonimato do autor ou autores;
II – o assunto envolva matéria de competência do colegiado.
Parágrafo Único – O membro da Comissão a que foi distribuído o processo, exaurida a fase de instruções, apresentará relatório, ao Plenário e se dará ciência aos interessados.
Art. 220 – A participação da sociedade civil poderá, ainda, ser exercida através do oferecimento de pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais, de associações e sindicatos e demais instituições representativas.
Parágrafo Único – A contribuição da sociedade civil será examinada por Comissão cuja área de atuação tenha pertinência com a matéria contida no documento recebido.

Capítulo III
Da Audiência Pública

Art. 221- Cada Comissão poderá realizar reunião de audiência pública com entidade da sociedade civil para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevante, atinenetes à sua área de atuação, mediante proposta de qualquer membro ou a pedido de entidade interessada.
Art. 222 – Aprovada a reunião de audiência pública, a Comissão selecionará, para serem ouvidas, as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados à entidades participantes, cabendo ao Presidente da Comissão expedir os convites.
§ 1º- Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência das diversas correntes de opinião.
§ 2º- O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e dispor para tanto, de vinte minutos, prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo ser aparteado.
§ 3º- Caso o expositor se desvie do assunto, que perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão, poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.
§ 4º- A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, se para tal tiver obtido o consentimento do Presidente da Comissão.
§ 5º- Os Vereadores inscritos para interpelar o expositor poderão faze-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de trinta minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo.
Art. 223 – Da reunião de audiência pública levar-se-á ata, arquivando-se , no âmbito da Comissão, os pronunciamentos escritos e documentos que os acompanharem.
Parágrafo Único – Será admitido, a qualquer tempo, o translado de peças ou fornecimento de cópia aos interessados.

Capítulo IV
Apreciação das Contas Pelos Contribuintes

Art. 224 – Todos os contribuintes terão assegurados o direito de exame e apreciação das contas municipais podendo questionar-lhes a legimitimidade na forma seguinte:
I – o exame far-se-á perante um membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, conforme rodízio, das doze às dezoito horas, dos dias úteis;
II – o contribuinte fará apreciação das contas em documento por ele assinado, fornecendo endereço;
III – as questões levantadas pelos contribuintes incorporarão, obrigatoriamente, o processo de prestação de contas;
IV – antes do julgamento das contas, o contribuinte que houver questionado a petição, será comunicado sobre o parecer prévio dado pelo Tribunal de Contas, se este houver analisado seu documento de contra argumentar em cinco dias.
Parágrafo Único – Se a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização entender de ouvir contribuintes, procederá na forma do Capítulo anterior.

Capítulo V
Do Credenciamento de Entidades e da Imprensa

Art. 225 – Além das Secretarias e entidades da Administração Municipal indireta, poderão as entidades de classe de grau superior, de empregadores, autarquias profissionais e outras instituições de âmbito local da sociedade civil credenciar junto à Mesa representantes que possam, eventualmente, prestar esclarecimentos específicos à Câmara, através de sua Comissões, às lideranças e aos Vereadores em geral e ao órgão de assessoramento institucional.
§ 1º- Cada Secretaria ou entidade poderá indicar apenas um representante, que será responsável perante a Casa por todas as informações que presar ou opiniões que emitir quando solicitadas pela Mesa, por Comissão ou Vereador.
§ 2º- Esses representantes fornecerão aos Relatores, aos membros das Comissões, às lideranças e aos demais Vereadores interessados e ao órgão de assessoramento legislativo, exclusivamente subsídio de caráter técnico, documental, informativo e instrutivo.
§ 3º- O Presidente expedirá as credenciais a fim de que os representantes indicados possam ter acesso às dependências da Câmara, excluídas as privativas dos Vereadores.
Art. 226 – Os órgãos de imprensa, do rádio e da televisão poderão credenciar seus profissionais perante a Mesa, para exercício das atividades jornalísticas, de informações e divulgação, pertinentes à Casa e a seus membros.
§ 1º- Somente terão acesso às dependência privativas da Casa os jornalistas e profissionais de imprensa credenciados, salvo as exceções previstas em regulamento.
§ 2º- Os jornalistas e demais profissionais de imprensa credenciados pela Câmara poderão congregar-se em comitê, como seu órgão representativo junto à Mesa.
§ 3º- O comitê de imprensa reger-se-á por regulamento aprovado pela Mesa.
Art. 227 – O credenciamento previstos nos artigos procedentes será exercido sem ônus ou vínculos trabalhistas com Câmara Municipal.

Título IX
Da Administração e da Economia Interna
Capítulo I
Dos Serviços Administrativos

Art. 228 – Os serviços administrativos da Câmara, reger-se-á por regulamentos especiais, aprovados pelo Plenário, considerados partes integrantes deste Regimento, e serão dirigidos pelo presidente, que expedirá as normas necessárias.
Parágrafo Único – Os regulamentos mencionados no 'caput' obedecerão ao dispositivo no art. 37 da Constituição Federal e aos seguintes princípios:
I – descentralização administrativa e agilização de procedimentos;
II – orientação da política de recursos humanos da Casa no sentido de que as atividades administrativas e legislativas, inclusive o assessoramento institucional,sejam executados por integrantes de quadros ou tabelas de pessoal adquados à suas peculiaridades, cujos ocupantes tenham sido recrutados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em comissão destinados a recrutamento interno preferencialmente dentre os Servidores de carreira técnica ou profissional, ou declarados de livre nomeação e exoneração, nos termos de resolução específica;
III – adoção de política de valorização de recursos humanos, através de programas e atividades permanentes e sistemáticas de capacitação, treinamento e do desenvolvimento e avaliação profissional; da instituição do sistema de carreira e do mérito, e do processo de reciclagem e relocação de pessoal entre as diversas atividades administrativas;
IV – existência de assessoramento unificado, de caráter técnico-legislativo ou especializado, à Mesa, às Comissões, aos Vereadores e à Administração da Casa, na forma de resolução específica, fixando-se desde logo a obrigatoriedade da realização de concurso público para provimento de vagas correntes, sempre que não haja candidatos anteriormente habilitados para quaisquer das áreas de especialização ou campos temáticos compreendidos nas atividades da Assessorial Legislativa;
V – existência de assessoria de orçamento, controle e fiscalização financeira, acompanham de planos, programas e projetos, a ser regulamentado por resolução própria, bem como às Comissões Permanentes, Parlamentares de Inquérito ou Especiais da Casa, relacionado ao âmbito de atuação desta.
Art. 229 – Nenhuma proposição que modifique os serviços administrativos da Câmara poderá ser submetida à deliberação do Plenário sem parecer da Mesa.
Art. 230 – As reclamações sobre irregularidades nos serviços administrativos deverão ser encaminhados à Mesa, para providência dentro de setenta e duas horas. Decorrido este prazo, poderão ser levadas ao Plenário.

Capítulo II
Da Administração e Fiscalização Contábil, Orçamentária, Financeira, operacional e Patrimonial

Art. 231 – A administração contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial e o sistema de controle interno serão coordenados e executados por órgãos próprios, integrantes da estrutura dos serviços administrativos da Casa.
§ 1º- As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no orçamento da União e dos créditos adicionais discriminados no orçamento analítico, devidamente aprovado pela Mesa, serão ordenados pelo Presidente.
§ 2º- A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara será efetuado através de banco aprovado pelo Plenário.
§ 3º- Serão encaminhados mensalmente à Mesa, para apreciação, os balancetes analíticos e demonstrativos complementares da execução orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 4º- Até 30 de março de cada ano o Presidente juntará, às contas do Município, a prestação de contas relativas ao exercício anterior.
§ 5º- A gestão patrimonial e orçamentária obedecerá às normas gerais de Direito Financeiro e sobre licitações e contratos administrativos em vigor para o Executivo, e à legislação interna aplicável.
Art. 232 – O patrimônio da Câmara é constituído de bens imóveis do Município que adquirir ou forem colocados à sua disposição.

Capítulo III
Da Polícia da Câmara

Art. 233 – A Mesa fará manter a ordem e a disciplina no edifício da Câmara.
§ 1º- O Vice-Presidente da Câmara funcionará como Corregedor e se responsabilizará pela manutenção do docôro dos Vereadores.
§ 2º- Na ausência do Vice-Presidente, atuará como Corregedor Substituto o Vereador mais idoso da Casa, não ocupante de cargo na Mesa.
Art. 234 – Se algum Vereador, no âmbito da Casa cometer qualquer excesso que deva repressão disciplinar. O Presidente da Câmara ou de Comissão conhecerá do fato e promoverá a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar responsabilidade e propor sanções cabíveis.
§ 1º- Se tratar de delito, o Presidente dará voz de prisão, se em flagrante e necessário, entregando o caso à autoridade policial, mediante ofício circunstanciado, arrolando testemunhas, se houver, tratando-se de Vereador ou não.
§ 2º- Tratando-se de Vereador, aplicar-se-á o disposto nos artigos 215 e 216.
Art. 235 – A segurança do edifício da Câmara, em sessão ou não, será feita mediante contrato ou por policial civis e militares solicitados à secretaria da Segurança Pública, sempre sob a responsabilidade e direção exclusiva do Presidente.
Art. 236 – Excetuados aos membros da segurança, é proibido o porte de arma de qualquer espécie nas dependências da Câmara e suas áreas adjacentes, constituindo infração disciplinar, além de contravenção, o desrespeito a esta proibição.
Parágrafo Único – Incumbe ao Corregedor, ou Corregedor Substituto, supervisionar a proibição do porte de arma, com poderes para mandar revistar e desarmar.
Art. 237 – Será permitido a qualquer pessoa, convenientemente trajada ingressar e permanecer no edifício principal da Câmara e seus anexos durante o expediente e assistir das galerias às sessões do Plenário e às reuniões das Comissões.
Parágrafo Único – Os expectadores ou visitantes que se comportarem de forma inconveniente, a juízo do Presidente da Câmara ou de Comissão, bem como qualquer pessoa que perturbar a ordem em recinto da Casa, serão compelidos a sair, imediatamente, dos edifícios da Câmara.
Art. 238 – É proibido o exercício de comércio nas dependências da Câmara, salvo em caso de expressa autorização da Mesa.

Título X
Das Disposições Finais

Art. 239 – Salvo as disposições em contrário, os prazos assinalados em dias ou sessões neste regimento computar-se-ão, respectivamente, com dias corridos ou por sessões ordinárias da Câmara efetivamente realizadas; os fixados por mês contam-se de data em data.
§ 1º- Exclui-se do cômputo o dia ou a sessão inicial e inclui-se o do vencimento.
§ 2º- Os prazos, salvo disposições em contrário, ficarão suspensos durante os períodos de recesso da Câmara Municipal.
Art. 240 – Os atos ou providências, cujos prazos se achem em fluência, devem ser praticados durante o período do expediente normal da Câmara ou das suas sessões ordinárias, conforme o caso.
Art. 241 – É vedado dar denominação de pessoas vivas a qualquer das dependências da Câmara Municipal.
Art. 242 – A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Barcelona, 23 de novembro de 1991.

ALDENIR DE DEUS DA SILVA ROCHA
Presidente

MIGUEL EURIVALDO MARQUES
1º Secretário

FRANCISCO LOURENÇO
2º Secretário

Publicado por:
Alexsandro Mauricio de Souza
Código Identificador:93C559BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ

ÓRGÃO PUBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 001/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais,

R ES O L V E:

Nomear, a partir desta data, **Martina de Lima Bezerra** para exercer o cargo comissionado de Secretária Administrativa – CC-2 da Câmara Municipal de Bodó.

Cientifique-se,
Publique-se.

Câmara Municipal de Bodó, em 02 de fevereiro de 2015.

VER. JOSÉ AIRTON ASSUNÇÃO GOMES
Presidente

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:F9B8678B

ÓRGÃO PUBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 002/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais,

R ES O L V E:

Nomear, a partir desta data, **Francisco Lourenço Genésio** para exercer o cargo comissionado de Controlador de Portaria e Vigilância– CC-3 da Câmara Municipal de Bodó.

Cientifique-se,
Publique-se.

Câmara Municipal de Bodó, em 02 de fevereiro de 2015.

VER. JOSÉ AIRTON ASSUNÇÃO GOMES
Presidente

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:C6E2B634

ÓRGÃO PUBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 003/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais,

R ES O L V E:

Nomear, a partir desta data, **Técia Soares da Silva** para exercer o cargo comissionado de Secretária Executiva– CC-2 da Câmara Municipal de Bodó.

Cientifique-se,
Publique-se.

Câmara Municipal de Bodó, em 02 de fevereiro de 2015.

VER. JOSÉ AIRTON ASSUNÇÃO GOMES
Presidente

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:2DAC1AE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 001/2015

Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o Quadro de Pessoal da referida Câmara Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º - NOMEAR, Vênus Maria Silva de Morais, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 409.154-ITEP/RN e do CPF/MF nº 202.522.504-00, para o Cargo de provimento em comissão de tesoureira, no âmbito da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º - Pelo cargo ocupado, a servidora perceberá remuneração mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de janeiro de 2015.

TUNEFIS DA SILVA MORAIS
Presidente.

Publicado por:
Antônio Ribeiro de Lima
Código Identificador:C4B1CD93

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 002/2015

Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o Quadro de Pessoal da referida Câmara Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º - NOMEAR, Antonio Ribeiro de Lima, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 470.749-ITEP/RN e do CPF/MF nº 241.719.054-00, para o Cargo de provimento em comissão de Secretario Legislativo e de Administração, no âmbito da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º - Pelo cargo ocupado, a servidora perceberá remuneração mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de janeiro de 2015.

TUNEFIS DA SILVA MORAIS
Presidente.

Publicado por:
Antônio Ribeiro de Lima
Código Identificador:37EE8509

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 004/2015

Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o Quadro de Pessoal da referida Câmara Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º - NOMEAR, Maria Aparecida Ferreira Morais, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.149.450 2ª via, e do CPF/MF nº 721.860.204-59, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, no âmbito da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º - Pelo cargo ocupado, a servidora perceberá remuneração mensal de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de janeiro de 2015.

TUNEFIS DA SILVA MORAIS
Presidente.

Publicado por:
Antônio Ribeiro de Lima
Código Identificador:94A29599

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 005/2015

Portaria nº 005, de 02 de janeiro de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o Quadro de Pessoal da referida Câmara Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º - NOMEAR, Cidney Ferreira Lopes, brasileira, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 001.859.748 e do CPF/MF nº 053.807.344-64, para o Cargo de Provimento em Comissão de Controlador Geral, no âmbito da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º - Pelo cargo ocupado, a servidora perceberá remuneração mensal de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de janeiro de 2015.

TUNEFIS DA SILVA MORAIS
Presidente.

Publicado por:
Antônio Ribeiro de Lima
Código Identificador:D9F45E63

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA 003/2015

PORTARIA Nº. 003, de 02 de janeiro de 2015 – GP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o Quadro de Pessoal da referida Câmara Municipal.

R e s o l v e:

*Artigo 1º - NOMEAR, **Renna Dayse de Melo Alcântara**, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 001.735.227-ITEP/RN/RN e CPF/MF nº 008.971.154-81 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessora de Imprensa, no âmbito da Câmara Municipal.*

Artigo 2º - Pelos serviços no cargo ocupado a Câmara Municipal, pagará remuneração mensal de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu, Rio Grande do Norte, em 02 de janeiro de 2015.

TUNEFIS DA SILVA MORAIS
Presidente

Publicado por:
Antônio Ribeiro de Lima
Código Identificador:571460E4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO 01/2015

Portaria de Concessão nº 01, de 12 de janeiro de 2015.

O Secretário Legislativo e de Administração da Câmara Municipal de Ipanguaçu, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º - Conceder ao Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, Tunefis das Silva Morais, uma (01) diária, ao preço unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de Natal/RN, no dia 13 de janeiro de 2015, para participar da Assembléia Geral para deliberar a eleição da nova diretoria do biênio 2015/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Ipanguaçu, Rio Grande do Norte, em 12 de janeiro de 2015.

ANTONIO RIBEIRO DE LIMA
Secretário

Publicado por:
Antônio Ribeiro de Lima
Código Identificador:9BF20675

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO 02/2015

Portaria de Concessão nº 02, de 22 de janeiro de 2015.

O Secretário Legislativo e de Administração da Câmara Municipal de Ipanguaçu, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º - Conceder ao Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, Tunefis das Silva Morais, uma (01) diária, ao preço unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de Natal/RN, no dia 23 de janeiro de 2015, para tratar de assuntos institucionais da referida Casa Legislativa, junto a FECAM/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Ipanguaçu, Rio Grande do Norte, em 22 de janeiro de 2015.

ANTONIO RIBEIRO DE LIMA
Secretário

Publicado por:
Antônio Ribeiro de Lima
Código Identificador:095DCF42

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE CONCESSÃO 03/2015

Portaria de Concessão nº 03, de 22 de janeiro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º - Conceder ao Secretário Legislativo e de Administração da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, Antonio Ribeiro de Lima, uma (01) diária, ao preço unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de Natal/RN, no dia 23 de janeiro de 2015, acompanhando o Presidente para tratar de assuntos institucionais da referida Casa Legislativa, junto a FECAM/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Ipanguaçu, Rio Grande do Norte, em 23 de janeiro de 2015.

TUNEFIS DA SILVA MORAIS
Presidente

Publicado por:
Antônio Ribeiro de Lima
Código Identificador:D2741E77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

TESOURARIA
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais, torna dispensável, com fundamento no artigo art. 24, Inciso II, da Lei N° 8.666/93, o fornecimento de gêneros alimentícios, no âmbito da Câmara Municipal, da empresa **J. S. DE MORAIS PADARIA - ME**.
ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/1993; **FAVORECIDO:**J. S. DE MORAIS PADARIA - ME; **OBJETO:**fornecimento de gêneros alimentícios, no âmbito da Câmara Municipal; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 1 de janeiro de 2015); **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 (Outros Materiais de Consumo)/2001 (Manutenção dos Serviços da Câmara); **VALOR:** R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS); **AUTORIZAÇÃO:** em 1 de janeiro de 2015, por FRANCISCO JÚNIOR ALVES.

Jardim de Piranhas/ RN, 01 de janeiro de 2015.

FRANCISCO JÚNIOR ALVES
Presidente

Publicado por:
Athos Ordely de Araújo Dutra
Código Identificador:89B71D60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DA PREDISÊNCIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002/2015

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 002/2015-GPCMST

Dispõe Sobre a Nomeação da Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antonio - RN e dá Outras Providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 13, inciso II da Lei Orgânica Municipal e do artigo 45, incisos XV e XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antonio/RN.

RESOLVE:

Art.1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993: composta pelos os membros abaixo relacionados:

Presidente: ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Membro: JULIANA COSTA DA SILVA
Membro: IVO AGUIAR DA SILVA

Art.2º - Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário.

Art.3º - A Comissão será composta de (03) três membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário, e um terceiro membro.

Art.4º - A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art.5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art.6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;

- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;

- comunicar aos órgãos interessados e legais;

- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;

- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;

- apreciar a qualificação dos concorrentes;

- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;

- julgar as propostas;

- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;

- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;

- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;

- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art.7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

GP, Santo Antonio/RN, em 02 de Janeiro de 2015.

PRISCILA LARISS MARCOLINO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Priscila Lariss Marcolino de Lima
Código Identificador:C7A78628

GABINETE DA PREDISÊNCIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003/2015

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA, A SENHORA JULIANA COSTA DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE ADMINISTRADOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 13, inciso II da Lei Orgânica Municipal e do artigo 45, incisos XV e XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antonio/RN.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **JULIANA COSTA DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de **ADMINISTRADOR FINANCEIRO,** lotado na Câmara Municipal de Santo Antonio/RN, portadora do CPF nº 050.648.514-56.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Parágrafo Único - A remuneração do servidor ora nomeado e suas funções estão de acordo com que estabelece a Resolução em vigor.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Santo Antonio/RN, em 02 de janeiro de 2015.

PRISCILA LARISS MARCOLINO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Priscila Lariss Marcolino de Lima
Código Identificador:FDFA562B

GABINETE DA PREDISÊNCIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/2015

PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA, A SENHORA ALEXSANDRA COSTA CARVALHO PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 13, inciso II da Lei Orgânica Municipal e do artigo 45, incisos XV e XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antonio/RN.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **ALEXSANDRA COSTA CARVALHO**, para exercer o cargo efetivo de **ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA,** lotado na Câmara Municipal de Santo Antonio/RN, portadora do CPF nº 084.285.374-02.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Parágrafo Único - A remuneração do servidor ora nomeado e suas funções estão de acordo com que estabelece a Resolução em vigor.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Santo Antonio/RN, em 02 de janeiro de 2015.

PRISCILA LARISS MARCOLINO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Priscila Lariss Marcolino de Lima
Código Identificador:45233733

GABINETE DA PREDISÊNCIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/2015

PORTARIA Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, O SENHOR DENILSON DE OLIVEIRA BEZERRA PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 13, inciso II da Lei Orgânica Municipal e do artigo 45, incisos XV e XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antonio/RN.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **DENILSON DE OLIVEIRA BEZERRA**, para exercer o cargo efetivo de **SECRETÁRIO**

GERAL, lotado na Câmara Municipal de Santo Antonio/RN, portador do CPF nº 465.633.504-53.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Parágrafo Único - A remuneração do servidor ora nomeado e suas funções estão de acordo com que estabelece a Resolução em vigor.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Santo Antonio/RN, em 02 de janeiro de 2015.

PRISCILA LARISS MARCOLINO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Priscila Lariss Marcolino de Lima
Código Identificador:106E4C0F

GABINETE DA PREDISÊNCIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006/2015

PORTARIA Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, O SENHOR IVO AGUIAR DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE MOTORISTA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 13, inciso II da Lei Orgânica Municipal e do artigo 45, incisos XV e XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antonio/RN.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **IVO AGUIAR DA SILVA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **MOTORISTA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA** lotado na Câmara Municipal de Santo Antonio/RN, portador do CPF nº 851.952.434-68.

Parágrafo Único – A nomeação de que trata o presente artigo é de livre exoneração.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Parágrafo Único - A remuneração do servidor ora nomeado e suas funções estão de acordo com que estabelece a Resolução em vigor.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Santo Antonio/RN, em 02 de janeiro de 2015.

PRISCILA LARISS MARCOLINO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Priscila Lariss Marcolino de Lima
Código Identificador:A44AC408

GABINETE DA PREDISÊNCIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007/2015

PORTARIA Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, O SENHOR JOAO MARIA PEREIRA PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 13, inciso II da Lei Orgânica Municipal e do artigo 45, incisos XV e XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antonio/RN.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **JOÃO MARIA PEREIRA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL,** lotado na Câmara Municipal de Santo Antonio/RN, portador do CPF nº 421.637.144-20.

Parágrafo Único – A nomeação de que trata o presente artigo é de livre exoneração.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Parágrafo Único - A remuneração do servidor ora nomeado e suas funções estão de acordo com que estabelece a Resolução em vigor.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Santo Antonio/RN, em 02 de janeiro de 2015.

PRISCILA LARISS MARCOLINO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Priscila Lariss Marcolino de Lima
Código Identificador:B423DDBF

GABINETE DA PREDISÊNCIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 008/2015

PORTARIA Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, O SENHOR ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CONTROLADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 13, inciso II da Lei Orgânica Municipal e do artigo 45, incisos XV e XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antonio/RN.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **CONTROLADOR GERAL DA CÂMARA,** lotado na Câmara Municipal de Santo Antonio/RN, portador do CPF nº 466.109.954-00.

Parágrafo Único – A nomeação de que trata o presente artigo é de livre exoneração.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Parágrafo Único - A remuneração do servidor ora nomeado e suas funções estão de acordo com que estabelece a Resolução em vigor.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Santo Antonio/RN, em 02 de janeiro de 2015.

PRISCILA LARISS MARCOLINO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Priscila Lariss Marcolino de Lima
Código Identificador:F9BE536B

GABINETE DA PREDISÊNCIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 009/2015

PORTARIA Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, O SENHOR SAMUEL LINCOLN BATISTA DE MOURA, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 13, inciso II da Lei Orgânica Municipal e do artigo 45, incisos XV e XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antonio/RN.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor **SAMUEL LINCOLN BATISTA DE MOURA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **PREGOEIRO,** lotado na Câmara Municipal de Santo Antonio/RN, portador do CPF nº 052.577.724-50.

Parágrafo Único – A nomeação de que trata o presente artigo é de livre exoneração.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Parágrafo Único - A remuneração do servidor ora nomeado e suas funções estão de acordo com que estabelece a Resolução em vigor.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Santo Antonio/RN, em 02 de janeiro de 2015.

PRISCILA LARISS MARCOLINO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Priscila Lariss Marcolino de Lima
Código Identificador:08235044

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPÚ

PRESIDÊNCIA
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU- RN, ELEITA EM 17 (DEZESSETE) DE DEZEMBRO DE 2014 PARA O BIÊNIO 2015/2016.

Aos 1º (primeiro) dias do mês de janeiro de 2015 (Dois mil e quinze), nesta Cidade de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, em sua sede própria, à Praça 10 de Março, 552, centro, ás 20:00h, iniciou-se a sessão solene de posse da Mesa Diretora desta egrégia Câmara, sob a Presidência, em exercício, a Vereadora Maria da Conceição Câmara de Melo, " Sob a proteção de Deus e em nome do povo, iniciamos os nossos trabalhos". Em seguida nominou os seguintes vereadores presentes a sessão solene: Maria da Conceição Câmara de Melo, Gilmar Santos da Silva, Fernando Luiz da Silva e Marcelo Leone Ferreira de Queiroz. Dando continuidade a presidente em exercício convidou as seguintes autoridades presente a tomares assento ao plenário: Vice-prefeita: Drª Leonia Maria Ferreira de Queiroz; Ex-prefeito: Drº Francisco Marcelo Cavalcante de Queiroz; Ex-prefeito: Sebastião Ambrosio de Melo, a srª. Mãe do vereador Presidente Maria Aparecida dos Santos Teixeira da Silva; O Srº ex- vereador e Presidente do PMDB Afrânio Miranda; A ex-vereadora presidente Danúbia Maia de Oliveira; Srº secretário de Saúde João Maria Rosa; Srº Secretário de Administração: Antonio Ribeiro do Nascimento; Srº Chefe de Gabinete: João Maria Saldanha; Suplente de Vereador do PMDB: Davila Bezerra; O Srº ex- vereador Rogério Guedes; O Srº ex- vereador Emerson Ricardo Araújo de Melo. Em seguida a presidente em exercício proferiu seu discurso. Após o seu discurso a presidente em exercício convidou o presidente eleito para o biênio 2015/2016, o vereador Gilmar Santos da Silva para prestar juramento. O presidente eleito proferiu o seguinte juramento: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, OBSERVAR A LEI ORGÂNICA DESTE MUNICIPIO E DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICIPIO DE TAIPU E PELO BEM ESTAR DO SEU POVO".** Assim prestado o juramento, a Presidente em exercício a vereadora Maria da Conceição Câmara de Melo declarou empossado, o **PRESIDENTE GILMAR SANTOS DA SILVA** e o convidou para assumir a direção dos trabalhos. Em seguida o presidente Gilmar Santos da Silva nominou os novos membros da Mesa Diretora, os vereadores: **MARIA DA CONCEIÇÃO CÂMARA DE MELO- Vice-Presidente; FERNANDO LUIZ DA SILVA- 1º Secretário; JACIREMA LINS DE OLIVEIRA- 2ª Secretário,** e em seguida os declarou empossados. Na sequencia o Presidente Gilmar Santos da Silva iniciou seu discurso. Não havendo mais nada a tratar o presidente encerrou a sessão solene, convocando os vereadores para a primeira sessão ordinária do biênio 2015/2016 para o dia 20 (vinte) de fevereiro de 2015 no horário regimental e em seguida encerrou a sessão. Eu Fernando Luiz da Silva, 1º Secretário, secretariei a presente sessão.

Publicado por:
Gilmar Santos da Silva
Código Identificador:6D997BBE

PRESIDÊNCIA
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU-RN

SUMÁRIO

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS..... 4

CAPITULO I DA SEDE..... 4
CAPITULO II DA LEGISLATURA..... 4

CAPITULO III DAS SESSÕES LEGISLATIVAS..... 5

CAPITULO IV DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA..... 5

TÍTULO II DOS ORGÃOS DA CÂMARA..... 8

CAPITULO I DA MESA..... 8

CAPITULO II DO COLÉGIO DOS LIDERES..... 15
CAPITULO III DAS COMISSÕES..... 16

TÍTULO III DAS SESSÕES DA CÂMARA..... 35

CAPITULO I..... DISPOSIÇÕES GERAIS..... 35

CAPITULO II DA ORDEM DAS SESSÕES..... 39
CAPITULO III DA INTERPRETAÇÃO E OBSERVÂNCIA DO

REGIMENTO..... 44

CAPITULO IV DA ATA..... 46
TÍTULO IV DAS PREPOSIÇÕES..... 47

CAPITULO I..... DISPOSIÇÕES GERAIS..... 47

CAPITULO II DOS PROJETOS..... 50

CAPITULO III DAS INDICAÇÕES..... 52
CAPITULO IV DOS REQUERIMENTOS..... 52

CAPITULO V..... DAS EMENDAS..... 55

CAPITULO VI DOS PARECERES..... 58
TÍTULO V DA APRECIAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES..... 59

CAPITULO I..... DA TRAMITAÇÃO..... 59

CAPITULO II DO RECEBIMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DAS PROPOSTAS..... 60

CAPITULO III..... DA APRECIAÇÃO PRELIMINAR 63

CAPITULO IV DOS TURNOS A QUE ESTÃO SUJEITAS AS

PROPOSIÇÕES..... 64
CAPITULO V..... DO INTERSTÍCIO..... 64

CAPITULO VI..... DO REGIME DE TRAMITAÇÃO 64

CAPITULO VII DA URGÊNCIA..... 65
CAPITULO VIII DA PRIORIDADE..... 67

CAPITULO IX..... DA PREFERÊNCIA..... 68

CAPITULO X..... DO DESTAQUE..... 69
CAPITULO XI..... DA PREJUDICIDADE..... 71

CAPITULO XII DA DISCUSSÃO..... 72

CAPITULO XIV DA REDAÇÃO DO VENCIDO DA REDAÇÃO

FINAL E DOS AUTÓGRAFOS..... 83

TÍTULO VI DAS MATÉRIAS SUJEITAS A DISPOSIÇÕES ESPECIAIS 85
CAPÍTULO I DA PROPOSTA DE EMENDA A LEI

ORGÂNICA DO MUNICÍPIO..... 85

CAPÍTULO II DOS PROJETOS DE INICIATIVA DO

PREFEITO COM SOLICITAÇÃO URGÊNCIA..... 86
CAPÍTULO III..... DOS PROJETOS DE CÓDIGO 86

CAPITULO IV DA CONVERSÃO DE MEDIDA PROVISÓRIA 88

EM LEI .....
CAPÍTULO V DO VETO..... 89

CAPÍTULO VI..... DAS EMENDAS DO REGIMENTO INTERNO 89

CAPÍTULO VII DAS MATÉRIAS DE NATUREZA PERIÓDICA.. 89
CAPÍTULO VIII DA REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO

CONTRA O PREFEITO..... 91

CAPÍTULO IX DA AUTORIZAÇÃO PARA O PREFEITO

AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO..... 92
CAPITULO X DA CONVOCAÇÃO DE SECRETARIO

MUNICIPAL..... 93

CAPITULO XI..... DA PARTICIPAÇÃO EXTERNA DA CÂMARA 95
TÍTULO VII DOS VEREADORES..... 95

CAPITULO I DO EXERCÍCIO DO MANDATO 94

CAPITULO II DA LICENÇA..... 98

CAPITULO III..... DA VACÂNCIA..... 99
CAPITULO IV..... DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE 100

CAPITULO V DO DECORO PARLAMENTAR 101

CAPITULO VI DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO INSTAURADO CONTRA VEREADOR..... 103

TÍTULO VIII DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL..... 103

CAPITULO I DA INICIATIVA POPULAR DE LEI 103
CAPITULO II DAS PETIÇÕES E REPRESENTAÇÕES E

OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO..... 104

CAPITULO III..... DA AUDIÊNCIA PÚBLICA..... 105

CAPITULO IV APRECIAÇÃO DAS CONTAS PELOS CONTRIBUINTES..... 106

CAPITULO V DO CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E

DA IMPRENSA..... 106
TÍTULO IX DA ADMINISTRAÇÃO E A ECONOMIA INTERNA..... 106

CAPITULO I DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 107

CAPITULO II DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA,

OPERACIONAL E PATRIMONIAL..... 108

CAPITULO III DA POLICIA DA CÂMARA..... 109

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 110

4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU

RESOLUÇÃO Nº 013/92

Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Taipu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU – RN:

Faz saber que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução Legislativa:

TITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DA SEDE

Art. 1º - A Câmara Municipal esta instalada nas dependências do poder legislativo, Localizado na sede do município de Taipu sito a Praça 10 de Março, onde exercerá as atribuições que a lei lhe confere.

Parágrafo primeiro – A câmara municipal poderá reunir-se fora das dependências referidas no "caput" deste artigo, mediante aprovação da maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo Segundo – No recinto de reuniões do plenário, só poderão ser afixados o brasão ou a bandeira do País, do Estado ou do município, obra artística de valor consagrado e a galeria de fotos dos ex-presidentes.

Parágrafo Terceiro – Somente por deliberação do plenário e quando o interesse público o exigir, poderá o recinto de reuniões da Câmara ser utilizado para fins estranhos a sua finalidade.

CAPÍTULO II

DA LEGISLATURA

Art. 2º - A Legislatura compreende um período de quatro anos, iniciando-se a 1º de janeiro do ano subseqüente as eleições com a posse dos eleitos.

Parágrafo Único – Cada legislatura se divide em quatro sessões legislativa, de um ano cada.

5

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

Art.3º - A Câmara municipal reunir-se-á:

Anualmente, em sessões ordinárias, nos meses de março, maio, julho, setembro e novembro. Considerando-se em recesso nos demais períodos.

Extraordinariamente, sempre que assim for convocada.

1º - No ano do início da legislatura, a câmara municipal, reunir-se-á em sessão de instalação. Às 20 horas do dia 1º. De janeiro, para dar posse aos vereadores, ao prefeito e ao vice-prefeito.

2º - As sessões marcadas para os dias constantes da alínea "a" serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente. Se recaírem aos sábados, domingos e feriados.

3º - A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

4º - Nas sessões do período extraordinário a Câmara Municipal somente deliberada sobre as matérias constantes da convocação.

CAPITULO IV

DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA
SEÇÃO I

DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 4º - Antes de iniciada a sessão de instalação e posse dos eleitos, até trinta minutos do horário marcado, do início da sessão, obrigatoriamente o Prefeito, o Vice-Prefeito e os vereadores entregarão ao Diretor Administrativo da Câmara os respectivos diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral e a declaração publica de bens.

1º - No horário marcado, com qualquer numero, o vereador mais idoso dentre os presentes, assumirá a presidência, convidará um dos seus pares para secretario "ad hoc", abrindo a sessão e declarando instalada legislatura.

2º - A seguir, o presidente fará o seguinte juramento:

PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, OBESERVAR A LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO E DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICIPIO DE TAIPU E PELO BEM ESTAR DO SEU POVO.

6

3º - O secretário "ad hoc" ato contínuo, pronunciará "ASSIM O PROMETO" fazendo a chamada dos demais vereadores pela ordem alfabética, que igualmente, pronunciarão, um a um "assim o prometo".

4º - O presidente declarara empossados os vereadores que proferiram o juramento.

5º - O vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo, deverá fazê-lo no prazo de quinze dias, sob pena de ser declarado extinto o seu mandato, salvo motivo justo aceito pela Câmara Municipal e prestará compromisso individualmente.

6º - Após a posse o presidente provisório facultara a palavra por cinco minutos a cada um dos vereadores, indicados pela respectiva bancada.

7º - Ato subseqüente, se presentes, serão introduzidos no plenário, tomando assento a Mesa, o prefeito, o vice-prefeito e as autoridades convidadas.

8º - O Prefeito e o vice-prefeito prestaram o seguinte juramento:

"PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, A LEI ORGANICA DESTE MUNICIPIO E TODOS OS DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS, PROMOVER O BEM-ESTAR GERAL DO MUNICIPIO E DESEMPENHAR COM LEALDADE E PATRIOTISMO AS

FUNÇÕES DE MEU CARGO".

9º - Se ausente, o prefeito ou vice-prefeito, será tomado o juramento apenas daquele que compareceu.

10º - Em seguida, o presidente declarará empossados os que proferiram o juramento e lhes concederá a palavra para seus pronunciamentos.

11º - Terminado o pronunciamento do prefeito e do vice-prefeito, o presidente usara da palavra em nome dos vereadores e a sessão será interrompida para saída das autoridades que compunham a Mesa.

SEÇÃO II

DA ELEIÇÃO DA MESA

Art. 5º - Imediatamente após a posse a sessão será reaberta e o presidente convidará o secretario “ad hoc” a ler a composição das bancadas partidárias fixando o número de seus vereadores.

7

§ 1º - Presidente a maioria absoluta dos vereadores, o presidente iniciará o processo de votação, pedindo aos lideres que encaminhem a Mesa, para registro, o acordo de lideranças ou as chapas completas e aos candidatos avulsos, o registro de seus nomes, que serão lidos pelo secretario “ad hoc”.

§ 2º - Não havendo o “quorum” necessário, o presidente convocará nova sessão para o dia imediato, a mesma hora e assim sucessivamente, até o comparecimento da maioria absoluta.

3º - Havendo impugnações ao registro de chapas ou nomes, será dada a palavra aos lideres e aos impugnados por cinco minutos cada um, para pronunciamento, cabendo a presidência decidir, de plano, sobre as inscrições.

4º - Estando registrados os candidatos aos cargos da Mesa, o presidente convidará os vereadores a votação secreta, na ordem alfabética dos nomes parlamentares, por cédula única com os nomes de todos os vereadores para cada cargo, na mesma ordem da votação.

5º - Encerrada a votação o presidente convidará os lideres para assistirem a apuração, que será feita pelo secretario “ad hoc“.

6º - No caso de nenhum candidato obter a maioria absoluta, será procedida nova votação, imediatamente, considerando-se eleito no novo escrutínio o candidato mais votado ou no caso de empate, o mais idoso.

7º - Proclamado o resultado, o presidente de imediato empossará os eleitos.

8º - Para as eleições a que se refere este artigo, poderão concorrer quaisquer vereadores titulares, ainda que tenham exercido o mesmo cargo na legislatura precedente.

9º - É vedada a reeleição, para o mesmo cargo ocupado pelo vereador, na mesma legislatura.

SEÇÃO III

DA ELEIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 6º - Empossada a Mesa, o presidente procederá a escolha dos membros das comissões permanentes.

8

1º - Os membros das Comissões Permanentes serão indiciados pelos lideres dos partidos, respeitada a proporcionalidade partidária, e submetidos a aprovação do Plenário.

2º - Para efeitos da proporcionalidade, aplicar-se-á o disposto no art.

3º - Havendo empate, quanto ao número de vereadores, será considerada maior a bancada que houver obtido maior número de votos nas eleições municipais.

4º - A proporcionalidade será aferida no contexto de todas as comissões, sendo obrigatória a presença de no mínimo um vereador dos partidos minoritários em cada comissão, ainda que pela proporcionalidade não recaia lugar.

5º - Caso o líder Partidário se recuse a fazer a indicação da comissão, o Presidente da Câmara o fará, indicando um membro do Partido a que pertence o líder.

6º - Havendo a recusa do indicado o presidente da câmara designará vereador de outro partido para preencher a vaga.

7º – Proclamados os resultados, o presidente declara empossados os membros das comissões e dará a palavra aos lideres, antes de encerrar a sessão de instalação da legislatura.

TÍTULO II

DOS ORGÃOS DA CÂMARA

CAPÍTULO I

DA MESA

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - A Mesa da Câmara compõe-se de um presidente, Um vice-presidente, um primeiro e um segundo secretários.

§ 1º - Somente se modificará a composição permanente da Mesa, ocorrendo a vaga em qualquer dos cargos, promovendo-se a eleição para o seu preenchimento na primeira sessão ordinária seguinte aquela na qual se verificar a vaga, nos termos desde regimento, quando:

I – Extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante, ou se este o perder;

9

II – Licenciar-se o membro da Mesa do mandato de vereador, por prazo a 180

dias;

III – Houver renúncia do cargo da Mesa pelo seu titular.

IV – For o vereador destituído da Mesa por decisão do plenário;

V – Deixar de comparecer a cinco reuniões ordinárias da Mesa.

2º - A Mesa reunir-se-á, Ordinariamente uma vez por mês, em dia e horário prefixados e, extraordinariamente. Sempre que convoca pela maioria de seus membros ou pelo seu presidente.

3º - Os membros da Mesa não poderão integrar Comissão permanente, especialmente ou de inquérito, nem exercer a função de líder.

4º - As decisões da Mesa serão tomadas por maioria de votos e lavradas em livro de ata próprio.

- As eleições para renovação da Mesa realizar-se-ão na primeira quinzena do mês de dezembro do segundo ano da legislatura, observados os dispositivos pertinentes da lei orgânica do município.

6º - O vice-presidente substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e será substituído nas mesmas condições pelo primeiro secretário, assim como este, pelo segundo secretário. Os cargos que permanecerem vagos serão preenchidos pelos vereadores mais idosos dentre os presentes.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º - Compete a Mesa, especificamente, além de outras atribuições estabelecidas na Lei Orgânica deste município, neste regimento ou por resolução da câmara, implícitos ou expressamente, o seguinte;

I – Dirigir todos os serviços da câmara durante as sessões legislativas e nos seus recessos e tomar as providências necessárias a regularidade dos trabalhos legislativos;

II – Promulgar as emendas a Lei Orgânica do município;

10

III – Propor ação de inconstitucionalidade, por iniciativa própria ou a requerimento de vereador ou comissão;

IV – Dar parecer sobre a elaboração do Regimento Interno da câmara e suas modificações;

V – Conferir aos seus membros atribuições ou encargos referentes aos serviços legislativos e administrativos da casa;

VI – fixar diretrizes para a divulgação das atividades da câmara;

VII – Adotar as providências cabíveis, por solicitações do interessado, para a defesa judicial e extrajudicial de vereador contra a ameaça ou a prática do ato atentatório do livre exercício e das prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;

VIII – Elaborar, ouvido os líderes e os presidentes de comissões permanentes, projeto de regulamento interno das comissões que, aprovado pelo plenário, será parte integrante deste regimento;

IX – Encaminhar pedidos escritos de informação a Secretários Municipais

X – Declarar a perda de mandato de vereadores na forma deste regimento;

XI – Aplicar a penalidade de censura escrita a vereador ou a perda temporária do exercício do mandato, na forma deste regimento;

XII – Assegurar nos recessos por turno, o atendimento dos casos emergentes, convocando a câmara, se necessário;

XIII – Propor, privativamente, a Câmara projeto de resolução dispondo sobre sua organização, funcionamento, polícia, regime jurídico do pessoal, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

XIV – Prover os cargos, empregos e funções dos serviços administrativos da câmara, bem como conceder licença e vantagens devidas aos servidores, ou colocá-los em disponibilidade;

XV – Encaminhar o poder executivo as solicitações de créditos adicionais necessários ao funcionamento da câmara e dos seus serviços;

11

XVI – Autorizar ao presidente da câmara a assinatura de convênios e de contratos de prestação de serviço.

XVII – Encaminhar ao tribunal de contas do Estado a prestação de contas da câmara em cada exercício financeiro.

XVIII – Requisitar reforço policial, nos termos do parágrafo único do art. 238;

XIX – Apresentar a câmara, na sessão de encerramento do ano legislativo, resenha dos trabalhos realizados, precedida de sucinto relatório sobre o seu desempenho;

Parágrafo Único – Em caso de matéria inadiável, poderá o presidente ou quem o estivar substituindo, decidir, “ad referendum” da Mesa, sobre o assunto de competência desta;

XX – Destituir do cargo o prefeito ou vice–prefeito após condenação judicial por crime comum ou de responsabilidade;

XXI – Propor ao plenário as resoluções e decretos legislativos que fixem ou atualizem a remuneração do prefeito, vice-prefeito e vereadores;

XXII – Propor as resoluções e os decretos legislativos concessivos de licenças e afastamentos ao prefeito e aos vereadores;

XXIII – Assinar por todos os membros da câmara, as resoluções e os decretos legislativos;

XXIV – Autografar os projetos de lei aprovados, para a sua remessa ao executivo.

SEÇÃO II

DO PRESIDENTE

Art. 9º - O Presidente é o representante da câmara quando ela se pronuncia coletivamente e o supervisor dos seus trabalhos e da sua ordem, nos termos da lei orgânica e deste regimento.

Art. 10 – São atribuições do presidente, além das que estão expressas na Lei Orgânica, ou decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:

I – quando as sessões da câmara:

Convocá-las e presidi-las;

Manter a ordem;

Conceder a palavra aos vereadores

12

Advertir o orador ou aparteante quanto ao tempo de que dispõe, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental;

Convidar o orador a declarar, quando for o caso, se iria falar a favor da proposição ou contra ela:

Interromper o orador que se desviar da questão, falar sobre o vencido ou, em qualquer momento, incorrer nas infrações de que trata a § 1º., do Art. 214, advertindo-o, e em caso de insistência, retirar-lhe a palavra;

Autorizar o vereador a falar da bancada ou sentado;

Determinar o não apanhamento de discurso, ou aparte, pela taquigrafia ou gravação;

Convidar o Vereador a retirar-se do recinto ou do plenário, quando perturbar a ordem;

Suspender ou levantar a sessão quando necessário;

Autorizar a publicação de informações ou documentos em inteiro teor, em resumo ou apenas mediante referência na ata;

Nomear comissão Especial, ouvido os líderes;

Decidir as questões de ordem e as reclamações;

Anunciar a ordem do dia e o número de vereadores presentes em plenário;

Anunciar o projeto de lei aprovado conclusivamente pelas comissões e a fluência do prazo para interposição do recurso;

Submeter a discussão e votação a matéria a isso destinada, bem como estabelecer o ponto da questão que será objeto da votação;

Anunciar o resultado da votação;

Designar a ordem do dia das sessões;

Determinar o destino do expediente lido;

Votar e desempatar as votações em caso de empate, quando for o caso, e

Aplicar censura verbal a vereador.

II – Quanto as proposições;

Proceder a distribuição de matéria as comissões permanentes ou especiais;

Deferir a retirada de proposição da ordem do dia;

Despachar requerimento;

Determinar o seu arquivamento ou desarquivamento nos termos regimentais;

Devolver ao Autor a proposição que incorra no disposto no § 1°, do art.

111.

III – Quanto às comissões:

a) Empossar seus membros titulares e suplentes;

13

Declarar a perda de lugar, por motivo de falta;
Assegurar os meios e condições necessários ao pleno funcionamento das comissões e nomear relator em plenário;

Convidar o relator, ou outro membro da comissão, para esclarecimento de parecer;
Convocar as comissões permanentes para a eleição dos respectivos

presidentes, vice-presidente e Relatores, nos termos do artigo 28 e seus parágrafos; f) Julgar recurso contra decisão de presidente de comissão em questão de ordem.

IV – Quanto a Mesa:

Presidir suas reuniões;

Tomar parte nas discussões e deliberações com direito a voto, inclusive desempatando as Votações em caso de empate;

Distribuir a matéria que depende de parecer;

Executar as suas decisões, quando tal incumbência não seja atribuída a outro membro.

V – Quanto às publicações e a divulgação:

Determinar a publicações das matérias referentes a câmara;

Não permitir a publicação de pronunciamento ou expressões atentatórias ao decoro parlamentar;

Divulgar as decisões do plenário, das reuniões da Mesa, dos lideres, das comissões e dos presidentes das comissões.

VI – Quando a sua competência geral, dentre outras:

Substituir o Prefeito Municipal;

Dar posse aos vereadores, na conformidade do art. 4º;

Conceder licença a Vereador;

Declarar a vacância do mandato nos casos de falecimento ou renúncia de vereador;

Zelar pelo prestígio e decoro da câmara, bem como pela dignidade e respeito as prerrogativas constitucionais de seus membros, em todo território nacional;

Dirigir com suprema autoridade, a política da Câmara;

Convocar e reunir, periodicamente, sob sua presidência, os lideres e os presidentes das comissões permanentes para avaliação dos trabalhos da Casa, exame das matérias em trâmite e adoção das providências julgadas necessárias ao bom andamento das atividades legislativas e administrativas;

14

Encaminhar aos órgãos ou entidades referidas no art. 27 as conclusões de comissão parlamentar de inquérito;

Autorizar, por si ou mediante delegação, a realização de conferências, exposições, palestras ou seminários no recinto da câmara, e fixar-lhe data, local e horário, ressalvada a competência das comissões;

Promulgar as resoluções e decretos legislativos da câmara e assinar os atos

da Mesa;

Assinar a correspondência destinada as autoridades;

Deliberar, ad referendum da Mesa, nos termos do parágrafo único do art.

15.

VII – Quanto a administração da câmara:

Decidir recursos contra ato do diretor;

Interpretar e fazer observa o ordenamento jurídico de pessoal e dos serviços administrativos da câmara;

1° - Para tomar parte em qualquer discussão, o presidente transmitirá a presidência ao seu substituto, e não a reassumirá enquanto se debater a matéria a que se propõe discutir;

2° - O presidente poderá, em qualquer momento, de sua cadeira, fazer ao plenário, comunicações de interesse da Câmara ou do município;

3° - O presidente poderá delegar ao Vice-Presidente competência que lhe seja própria.

Art. 11 – O Vice-Presidente substitui o Presidente e é substituído pelo Secretário.

1° - Sempre que tiver que se ausentar do município por mais de quinze dias o Presidente passará o exercício da Presidência ao Vice-Presidente;

2° - A hora do inicio da sessão, não se achando presente o Presidente, abrirá os trabalhos o Vice-Presidente ou, na falta, o primeiro, o Segundo Secretário ou o vereador mais idoso;

3° - Sempre que um membro da Mesa tiver necessidade de deixar sua cadeira, será substituído, obrigatoriamente.

15

CAPÍTULO II
DO COLÉGIO DOS LIDERES

SEÇÃO I

DAS REPRESENTAÇÕES PARTIDARIAS E BLOCOS PARLAMENTARES

Art. 12 – Os Vereadores serão agrupados nas suas representações partidárias ou em blocos parlamentares.

1° - Para os fins parlamentares, os vereadores comunicarão a Mesa o seu desligamento da representação partidária pela qual foram eleitos, sempre que vierem integrar outra representação ou bloco parlamentar;

2° - A formação de bloco parlamentar ocorrerá quando um grupo de vereadores igual ou superior ao quinto dos componentes da câmara comunicarem a Mesa a sua constituição, com o respectivo nome e a indicação de seu líder;

3° - O desligamento da representação partidária para integrar bloco parlamentar não implica no desligamento do partido, mas reduz a bancada de origem para fins de votação e representação.

SEÇÃO II
DA MAIORIA E DA MINORIA

Art. 13 – A maioria é integrada pelo bloco parlamentar ou representação partidária que se constitui da maioria absoluta dos vereadores.

1° - Se nenhum bloco parlamentar ou representação partidária alcançar a maioria absoluta será considerado a maioria que tiver a bancada mais numerosa.

2° - Formada a maioria, a minoria será aquela integrada pelo maior bloco parlamentar ou representação partidária que se lhe opuser.

SEÇÃO III

DOS LIDERES

Art. 14 – Os partidos com representação na câmara e os blocos parlamentares constituídos escolherão, pela maioria de seus membros, os seus lideres respectivos.

1° - A indicação dos lideres dar-se-á, de ordinário, no inicio da legislatura e no inicio do terceiro ano legislativo, e extraordinariamente, sempre que assim o decidir a maioria da representação partidária ou do bloco parlamentar.

2° - O líder do prefeito será indicado por oficio do chefe do poder executivo, na forma do parágrafo anterior.

16

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – As comissões da câmara são:

I – Permanentes

II – Temporárias

Art. 16 – Na constituição das comissões assegurar-se-á a representação proporcional dos partidos e blocos parlamentares que participem da casa, incluindo-se sempre um membro da minoria, ainda que pela proporcionalidade não lhe caiba lugar.

Art. 17 – As comissões permanentes, em razão da matéria de sua competência, e as demais comissões, no que lhes for aplicável, cabe:

I – Discutir e votar as proposições que lhe forem atribuídas sujeitas a deliberação do plenário;

II – Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III – Convocar Secretário Municipal para prestar pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, ou conceder-lhe audiência para expor assuntos relativas a sua Secretaria;

IV – Encaminhar, através da Mesa, pedidos escritos de informação a Secretario Municipal;

V – Receber petições, reclamações ou representações de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas, na forma do art. 222;

VI – Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VII – Acompanhar e apreciar programas de obras, planos municipais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;

VIII – Exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, organização operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo poder publico Municipal;

IX – Exercer a fiscalização e o controle dos atos do poder executivo, incluídos os da administração indireta;

17

X – Propor a sustação dos atos normativos do poder executivo que exorbitem do poder regulamentar ou do limite de delegação legislativa, elaborando o respectivo decreto legislativo;

XI – Estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, palestras ou seminários;

XII – Solicitar audiência ou colaboração de órgãos ou entidades da administração publica direta, indireta ou funcional, e da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita a seu pronunciamento, não implicando, a diligência, na dilação dos prazos.

Parágrafo único – As atribuições contidas nos incisos IV e XI não excluem a iniciativa concorrente do vereador.

SEÇÃO II

DAS COMISSÕES PERMANENTES
SUBSEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO E INSTALAÇÃO

Art. 18 – As comissões permanentes serão compostas por três membros, sendo permitido a um vereador fazer parte de até três comissões.

1° - A distribuição das vagas nas comissões permanentes, observada a proporcionalidade por partidos ou blocos parlamentares, será organizada pela Mesa logo após a fixação da respectiva composição numérica e mantida durante toda a sessão legislativa.

2° - Cada partido ou bloco parlamentar terá em casa comissão tantos suplentes quantos os seus membros efetivos.

3° - Ao vereador, salvo se membro da Mesa, será sempre assegurado o direito de integrar, como titular, pelo menos uma comissão, ainda que sem legenda partidária ou quando esta não possa concorrer as vagas existentes pelo cálculo da proporcionalidade.

4° - As modificações numéricas que venham a ocorrer nas bancadas dos partidos ou blocos parlamentares, que importem modificações da proporcionalidade partidária na composição das comissões, só prevalecerão a partir da sessão legislativa subseqüente.

Art. 19 – A representação numérica das bancadas nas comissões será estabelecida dividindo-se o número de membros da câmara pelo número de membros de cada comissão, e o número de vereadores de

cada partido ou bloco parlamentar pelo quociente assim obtido. O inteiro do quociente final, dito quociente

18

partidário, representará o número de lugares a que o partido ou bloco parlamentar poderá concorrer em cada comissão.

1° - As vagas que sobrarem, uma vez aplicado o critério do caput, serão destinadas aos partidos ou blocos parlamentares, levando-se em conta as frações do quociente partidário, de maior para a menor.

2° - Se verificado, após aplicados os critérios do caput e do parágrafo anterior, que há partido ou bloco parlamentar sem lugares suficientes nas comissões para a sua bancada ou vereador sem legenda partidária, observar-se-á o seguinte;

I – A Mesa Dara quarenta e oito horas ao partido ou bloco parlamentar nessa condição para que declare sua opção por obter lugar em comissão em que esteja ainda representado;

II – Havendo coincidência de opções terá preferência o partido ou bloco parlamentar de maior quociente partidário, conforme os critérios do caput e do parágrafo antecedente;

III – A vaga indicada Será preenchida em primeiro lugar;

IV – Só poderá haver o preenchimento de segunda vaga decorrente de opção, na mesma comissão, quando em todas as outras já tiver sido preenchida uma primeira vaga, em idênticas condições;

V – Atendidas as opções do partido ou bloco parlamentar, serão recebidas as dos vereadores sem legenda partidária;

VI – Quando mais de um vereador optante escolher a mesma comissão, terá preferência o mais idoso, dentre os de maior numero de legislaturas.

3° - Após o cumprimento do prescrito no parágrafo anterior, proceder-se-á a distribuição das demais vagas entre as bancadas com direito a se fazer representar na comissão, de acordo com o estabelecido no caput, considerando-se para efeito de calculo da proporcionalidade o número de membros da comissão diminuído de tantas unidades quantas as vagas preenchidas por opção.

4° - Após a primeira sessão ordinária, no mesmo dia, as comissões reunir-se-ão para eleger os respectivos presidentes, vice-presidente e relatores.

SUB-SEÇÃO II
DAS MATÉRIAS OU ATIVIDADES

DE COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

Art. 20 – São as seguintes as comissões permanentes e respectivos campos temáticos ou áreas de atividade;

19

I – Comissão de justiça e de redação:

Aspectos constitucionais, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos a apreciação da câmara ou de suas comissões, para efeitos de admissibilidade e tramitação;

Admissibilidade de proposta de emenda a lei orgânica do município;

Assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo presidente da Câmara, pelo plenário ou por outra comissão, ou em razão de recurso previsto neste regimento;

Intervenção do Estado no Município;

Uso dos símbolos Municipais;

Criação de supressão e modificação de distritos;

Transferência temporária da sede da câmara e do Município;

Redação do vencido em Plenário e redação final das proposições em geral;

Autorização para o Prefeito e Vice-Prefeito ausentarem-se do Município;

Regime jurídico e previdência dos servidores municipais;

Regime jurídico administrativo dos bens municipais;

Veto, exceto matérias orçamentárias;

Aprovação de nomes de autoridades para cargos municipais;

Recursos interpostos as decisões da presidência;

Votos de censura, aplauso, ou semelhante;

Direitos, deveres, de vereadores, cassações e suspensão do exercício do mandato;

Suspensão de ato normativo do executivo que excedeu ao direito regulamentar;

convênios e consórcios;

Assuntos atinentes a organização do município na administração direta e indireta;

Redação;

20

II – Comissão de finanças, orçamentos e fiscalização;

Assuntos relativos a ordem econômica Municipal;

Políticos e atividade industrial, comercial, agrícola e de serviços;

Política e sistema municipal de turismo;

Sistema financeiro Municipal;

Dívida pública Municipal;

Matérias financeiras e orçamentárias públicas;

Fixação da remuneração dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeitos e Secretários Municipais;

Sistema tributário Municipal;

Tomada de contas do prefeito, na hipótese de não ter sido apresentada no prazo;

Fiscalização de execução orçamentária;

Contas anuais de Mesa e do prefeito;

Veto em matéria orçamentária;

Licitação e contratos administrativos;

III – Comissão de Urbanismo e Infra-estrutura Municipal;

Plano diretor;

Urbanismos e desenvolvimento urbano;

Uso e ocupação do solo urbano;

Habilitação, infra-estrutura urbana e saneamento básico;

Transportes coletivos;

Integração e plano regional;

Região metropolitana;

Defesa civil;

21

Sistema Municipal de estradas de rodagem e transporte em geral;

Tráfego e trânsito;

Produção pastoril agrícola, mineral e industrial;

Serviços públicos;

Obras públicas e particulares;

Comunicações e energia elétrica;

Recursos hídricos;

IV – Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Meio ambiente:

Preservação e proteção de culturas populares;

Tradições do Município;

Desenvolvimento cultural;

Assuntos atinentes a educação e ao ensino;

Desporto e lazer;

Criança, adolescente e idoso;

Assistência social;

Saúde;

Qualidade dos alimentos e defesa do consumidor;

Meio ambiente, recursos naturais renováveis, flora, fauna e solo.

Parágrafo único – Os campos temáticos ou áreas de atividade de cada comissão permanente abrangem ainda os órgãos e programas governamentais com eles relacionados e respectivo acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo da competência da comissão referida no inciso II.

SEÇÃO III

DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 21 – As comissões temporárias são:

I – Especiais;

22

II – De inquérito;

III – Processantes.

1° - As comissões temporárias compor-se-ão de, no mínimo, três membros e, no Maximo, cinco membros, designados pelo presidente por indicação dos Líderes, ou independente dela se, no prazo de quarenta e oito horas após criar-se a comissão, não se fizer a indicação.

2° - Na Constituição das comissões temporárias observar-se-á o rodízio entre as bancadas não contempladas, de tal forma que todos os partidos ou blocos parlamentares possam fazer-se representar.

3° - A participação do vereador em comissão temporária cumprir-se-á sem prejuízo de suas funções em comissões permanentes.

4° - As comissões processantes serão formadas e funcionarão nos termos do disposto no decreto-lei 201/67

SUBSEÇÃO I

DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art.22 – As comissões Especiais serão constituídas para dar parecer ou representar a câmara nos seguintes casos:

I – proposições que versarem sobre matéria de competência de mais de duas comissões que devam pronunciar-se quanto ao mérito por iniciativa do presidente da câmara, ou a requerimento de líder ou de presidente de comissão interessada:

II – quando a câmara Municipal deva ser representada em solenidade, congressos, Simpósios ou quando assuntos de interesses do município ou do poder Legislativo exigirem a presença de vereadores.

SUBSEÇÃO II

DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Art. 23 – A câmara Municipal, a requerimento de um terço de seus membros, instituirá comissão parlamentar de inquérito para apuração de fato determinado e por prazo certo, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades jurídicas, além de outros previstos em lei e neste regimento.

§ 1° - Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da comissão.

23

2° - Recebido o requerimento, o presidente nomeará os seus membros, desde que satisfeitos os requisitos regimentais; caso contrário, devolvê-lo-á ao autor, cabendo desta decisão recurso para o plenário, no prazo de cinco sessões, ouvindo-se a comissão de justiça e de redação.

3° - A comissão, que poderá atuar também durante o recesso parlamentar, terá o prazo Máximo de cento e vinte dias, prorrogável por até metade, mediante deliberação do plenário, para conclusão de seus trabalhos.

4° - Não se criará comissão parlamentar de inquérito enquanto estiverem funcionando pelo menos duas na câmara, salvo mediante projeto de resolução subscrito pela maioria absoluta dos membros da câmara.

5° - Da comissão parlamentar de inquérito participará obrigatoriamente, indicado pelos subscritores, um vereador que assinou o requerimento da sua constituição.

6° - Do ato de criação constarão a provisão de meios ou recursos administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento necessários ao bom desempenho da comissão incumbindo a Mesa e a administração da casa o atendimento preferencial das providencias que solicitar.

Art. 24 – A comissão parlamentar de inquérito poderá, observada a legislação especifica:

I – Requisitar funcionários dos serviços administrativos da câmara;

II – Determinar diligências, ouvir acusados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar informações e documentos, requerer a audiência de vereadores e secretários;

III – Incumbir qualquer de seus membros, ou funcionários requisitados dos serviços da câmara, da realização de sindicâncias ou diligencias necessárias aos seus trabalhos, dando conhecimento prévio a Mesa;

IV – Deslocar-se a qualquer ponto do território Municipal para a realização de investigações e audiências publicas;

V – Estipular prazo para o atendimento de qualquer providência ou realização de diligências sob as penas da lei, exceto quando da alçada de autoridade judiciária:

VI – Se orem diversos os fatos inter-relacionados objeto do inquérito, dizer em separado sobre cada um, mesmo antes de finda a investigação dos demais.

Parágrafo Único – Ao término dos trabalhos a comissão apresentará relatório circunstanciado, com suas conclusões, encaminhando a Mesa para as providências de alçada desta ou do plenário, oferecendo, conforme o caso, projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, ordinária seguinte.

24

SEÇÃO IV
DA PRESIDÊNCIA DAS COMISSÕES

Art. 25 – As comissões terão um presidente e um vice-presidente eleitos por seus pares, com mandato de dois anos, exceto as temporárias vedada a reeleição para o mesmo cargo.

Parágrafo único – Se vagar o cargo de presidente ou de vice-presidente proceder-se-á a nova escolha, salvo se faltarem menos de dois meses para o término do mandato, caso em que o cargo vago será preenchido por indicação do presidente da câmara.

Art. 26 – Ao presidente da comissão compete, além do que lhe foi atribuído neste regimento, ou no regulamento das comissões.

I – Assinar a correspondência e demais documentos expedidos pela comissão;

II – Convocar e presidir todas as reuniões da comissão e nelas manter a ordem e a solenidade necessária;

III – Fazer ler a ata da reunião anterior e submetê-la a discussão e votação;

IV – Dar a comissão conhecimento de toda a matéria recebida e despachá-la;

V – Dar a comissão e as lideranças conhecimento da pauta das reuniões, previstas e organizada na forma deste regimento e do regulamento das comissões;

VI – Conceder a palavra aos membros da comissão, aos lideres e aos vereadores que a solicitarem;

VII – Advertir o orador que se exaltar no decorrer dos debates, ou incorrer nas infrações de que se trata o artigo;

VIII – Interromper o orador que se estivar falando sobre o vencido e retirar-lhe a palavra no caso de desobediência;

IX – Submeter a votos as questões sujeitas a deliberação da comissão e proclamar o resultado da votação;

X – Conceder, visitas das proposições aos membros da comissão, nos termos do art. 42, XIII;

XI – Assinar os pareceres, juntamente com o relator;

XII – Enviar a Mesa toda a matéria destinada a leitura em plenário e a publicidade;

25

XIII – Representar a comissão nas suas relações com a Mesa, as outras comissões e os lideres ou externas a casa;

XIV – Solicitar ao presidente da câmara a declaração de vacância na comissão consoante o art. 32, ou a designação de subtítulo para o membro faltoso, nos termo do art.

XV – Resolver de acordo com o regimento, as questões de ordem ou reclamações suscitadas na comissão;

XVI – Remeter a Mesa no inicio de cada mês, sumário dos trabalhos da comissão e, no fim de cada sessão legislativa, como subsídio para a sinopse das atividades da casa, relatório sobre o andamento e exame das proposições distribuídas a comissão;

XVII – Delegar quando entender conveniente, aos vice-presidentes, a distribuição das proposições;

XVIII – Requerer ao presidente da câmara, quando julgar necessário, a distribuição de matéria a outras comissões, observando o disposto no art. 25;

XIX – Solicitar ao órgão de assessoramento institucional, de sua iniciativa, ou a pedido do relator, a prestação de assessoria ou consultoria técnico-legislativa ou especializada, durante as reuniões da comissão ou para instruir as matérias sujeitas a apreciação desta.

1° - O presidente poderá funcionar como relator substituto na ausência do titular e terá voto nas deliberações da comissão;

2° - Os presidentes das comissões permanentes reunir-se-á sempre que isso lhes pareça conveniente, ou por convocação do presidente da câmara, sob a presidência deste, para o exame e assentamento de providências relativas a eficiência do trabalho legislativo;

3° - Na reunião seguinte a prevista neste artigo, cada presidente comunicará ao plenário da respectiva comissão o que dela tiver resultado.

SECÃO V

DOS VICE-PRESIDENTE DAS COMISSÕES

Art. 25 – Ao vice-presidente da comissão compete substituir o presidente nas suas ausências e impedimentos, além de exercer duas atribuições como membro da comissão.

26

SEÇÃO VI
DOS RELATORES DAS COMISSÕES

Art. 26 – Aos relatores compete apreciar as matérias que lhe forem distribuídas e dar-lhes parecer, dentro do prazo determinado neste regimento.

SEÇÃO VII
DAS IMPEDIMENTOS E AUSÊNCIAS

Art. 27 – Nenhum vereador poderá presidir reunião da comissão quando se debater ou votar matéria da qual seja autor ou relator.

Parágrafo único – Não poderá o autor de proposição ser dela relator ainda que substituto ou parcial.

Art. 28 – Sempre que um membro da comissão não puder comparecer as reuniões, deverá comunicar o fato ao seu presidente, que fará publicar em ata a escusa.

1° - Se, por falta de comparecimento de membro efetivo, ou de membro de comissão, estiver sendo prejudicado o trabalho de qualquer comissão, o presidente da câmara, a requerimento do presidente da comissão onde qualquer vereador, designará substituto para o membro faltoso, por indicação do líder da respectiva bancada.

2° - Cessará a substituição logo que o titular, ou suplente preferencial voltar ao exercício.

3° - Em caso de matéria urgente ou relevante, caberá ao líder, mediante solicitação do presidente da comissão, indicar outro membro de sua bancada para substituir, em reunião o membro ausente.

SEÇÃO VIII
DAS VAGAS

Art. 29 – A vaga em comissão verificar-se-á em virtude de término do mandato, renúncia, falecimento ou perda do lugar.

1° - além do que estabelecem os arts. 42 e 204 perderá automaticamente o lugar na comissão o vereador que não comparecer a cinco sessões da comissão, intercaladamente, durante a sessão legislativa, salvo motivo de força maior, justificado por escrito a comissão. A perda do lugar será declarada pelo presidente da Câmara em virtude de comunicação do presidente da comissão.

2° - O vereador que perder o lugar numa comissão a ele não poderá retornar na mesma sessão legislativa.

27

§ 3° - A vaga em comissão será preenchida por designação do presidente da câmara, no interregno de três sessões de acordo com a indicação feita pelo líder do partido ou de bloco parlamentar a que pertence o lugar ou independentemente dessa comunicação se não for feita nesse prazo.

SEÇÃO IX

DAS REUNIÕES

Art. 30 – As comissões reunir-se-ão na sede da câmara, em dias e horas prefixados publicamente.

1° - em nenhum caso, ainda que se trate de reunião extraordinária, o seu horário poderá coincidir com o da ordem do dia da sessão ordinária ou extraordinária da câmara;

2° - As reuniões das comissões temporárias não deverão ser concomitantes com as reuniões ordinárias das comissões permanentes;

3° - As reuniões extraordinárias das comissões serão convocadas pela respectiva presidência, de ofício ou por requerimento da maioria de seus membros;

4° - As reuniões extraordinárias serão anunciadas com devida antecedência, designando-se, no aviso de sua convocação dia, hora, local e objeto da reunião, através de oficio protocolado;

5° - As reuniões durarão o tempo necessário ao exame da pauta respectiva, a juízo da presidência.

Art. 31 – O presidente da comissão permanente organizará a ordem do dia de suas reuniões ordinárias e extra-ordinárias de acordo com os critérios no capítulo IX do titulo V.

Parágrafo único – Hora dos trabalhos, o presidente anunciará a ordem do dia da reunião seguinte, dando-se ciência da pauta.

SEÇÃO X

DOS TRABALHOS

SUBSEÇÃO I

DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 32 – Os trabalhos das comissões serão iniciados com a presença de, pelo menos, um terço dos seus membros, só podendo deliberar mediante a presença da maioria absoluta dos seus componentes, e obedecerão a seguinte ordem.

I – Discussão e votação da ata da reunião anterior.

28

II – Expediente:

a) Sinopse da correspondência e outros documentos recebidos e da agenda da comissão.

III - Ordem do dia:

Conhecimento, exame ou instrução de matéria de natureza legislativa, fiscalizatória ou informativa, ou outros assuntos da alçada da comissão;

Discussão e votação de requerimento e relatórios em geral;

Discussão e votação de proposição e respectivos pareceres sujeitos a aprovação do plenário da câmara;

Discussão e votação de projetos de lei e respectivos pareceres que dispensaram a aprovação do plenário da câmara.

Parágrafo Único – Essa ordem poderá ser alterada pela comissão a requerimento de qualquer de seus membros, para tratar de matéria em regime de urgência, de prioridade ou de tramitação ordinária, ou ainda no caso de comparecimento de secretário municipal ou de qualquer autoridade, e de realização de audiência pública.

Art. 33 – Comissão permanente poderão estabelecer regras e condições especificas para a organização e o bom andamento dos seus trabalhos, observadas as normas fixadas neste regimento e no regulamento das comissões, bem como ter relatores substitutos previamente designados por assuntos.

SUBSEÇÃO II

DOS PRAZOS

Art. 34 – Excetuados os casos em que este regimento determine de forma diversa, as comissões deverão obedecer aos seguintes prazos para examinar as proposições e sobre elas decidir:

I – Três dias, quando se tratar de matéria em regime de urgência;

II – Cinco dias, quando se tratar de matéria em regime de prioridade;

III – Dez dias, quando se tratar de matéria em regime de tramitação ordinária;

IV – O mesmo prazo da proposição principal, quando se tratar de emendas apresentadas no plenário da câmara, correndo em conjunto para todas as comissões, observando o disposto no parágrafo único do art. 96.

29

1° - Excetuadas as proposições em regime de urgência, cujos prazos não podem ser prorrogados os demais poderão ser prorrogados uma só vez, pelo presidente, a requerimento do relator, pelo mesmo prazo.

2° - Esgotado o prazo destinado ao relator passara o relator, substituto, automaticamente a exercer as funções cometidas aquele tendo para apresentação do seu voto metade do prazo concedido ao primeiro.

3° - O presidente da comissão, uma vez esgotados os prazos referidos neste artigo, avocará a proposição para relatá-la no prazo improrrogável de três dias, se em regime de urgência e de dez dias se em tramitação ordinária com prazo pré-estabelecido.

SEÇÃO XI

DA ADMISSIBILIDADE E DA APRECIAÇÃO DAS MATÉRIAS PELAS COMISSÕES

Art. 35 – Antes da deliberação do plenário, ou quando esta for dispensada, as proposições, exceto os requerimentos, dependem de manifestação das comissões a que a matéria estiver afeta, cabendo:

I – A comissão de justiça e de redação, em caráter preliminar, o exame de sua admissibilidade sob os aspectos da constitucionalidade, legalização, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa, e, juntamente as comissões técnicas pronunciar-se sobre o seu mérito, quando for o caso;

II – A comissão de finanças, orçamento e fiscalização, quando a matéria depender de exame sob os aspectos financeiros e orçamentário público, manifestar-se previamente quanto a sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

III – A comissão especial a que se refere o Art. 25, I, preliminarmente ao mérito, pronunciar-se quanto a admissibilidade jurídica e legislativa e, se for o caso a compatibilidade orçamentária da proposição, aplicando-se em relação a mesma o disposto no artigo seguinte.

Art. 36 – Ressalvado o disposto nos parágrafos deste artigo, será terminativo o parecer da admissibilidade:

I – Da comissão de justiça e de redação, quanto a constitucionalidade da matéria;

II – Da comissão de finanças, orçamento e fiscalização, sobre a adequação financeira ou orçamentária da proposição;

III – Da comissão especial referida no Art. 25, I, acerca de ambas as preliminares.

30

§ I° - Qualquer vereador, com apoiamento de um décimo da composição da casa, poderá requerer, até oito dias da aprovação do parecer, que o mesmo seja submetido ao plenário, atendendo-se que:

I – Se o parecer recorrido for pela inadmissibilidade total ou parcial da proposição, a matéria será encaminhada a Mesa para inclusão na ordem do dia em apreciação preliminar;

II – Se o parecer for pela admissibilidade total da proposição, só haverá apreciação preliminar em plenário por ocasião do reexame de mérito, em decorrência de recurso eventualmente interposto e previsto nos termos do Art. 106.

2° - Sendo o parecer pela inadmissibilidade total e o plenário o aprovar, ou não tendo havido a interposição será arquivada por despacho do presidente da câmara.

3° - Sendo o parecer pela inadmissibilidade parcial e o plenário o aprovar, a parte inadmitida ficará definitivamente excluída do texto da proposição.

4° - Sendo o parecer pela inadmissibilidade total e o plenário o aprovar, passar-se-á, em seguida a apreciação do objeto do recurso mencionado no § 2° do art. 106.

Art. 37 – A nenhuma comissão cabe manifestar-se sobre o que não for de sua atribuição especifica.

Parágrafo único. Considerar-se-á como não escrito o parecer, ou parte dele, que infringir o disposto neste artigo, o mesmo acontecendo em relação as emendas ou substitutivos elaborados com violação do art. 89, desde que provida reclamação apresentada antes da aprovação definitiva da matéria pelas comissões ou pelo plenário.

Art. 38 – Os projetos de lei e demais proposições distribuídas as comissões, consoante o disposto no art. 113, serão examinados pelos relatores que oferecerão parecer fundamentado, no prazo Máximo de quarenta e oito horas.

I° - A discussão e a votação do parecer e a da proposição serão realizadas na sala das comissões.

2° - Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações das comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros, prevalecendo, em caso de empate, o voto do relator.

Art. 39 – No desenvolvimento dos seus trabalhos as comissões observarão as seguintes normas:

31

I – No caso de matéria distribuída por dependência para tramitação conjunta, cada comissão competente, em eu parecer deve pronunciar-se em relação a todas as proposições apresadas;

II – quando diferentes matérias se encontrarem num mesmo projeto, poderão as comissões dividi-las para constituírem em proposições separadas, remetendo-as a Mesa para efeito de remuneração e distribuição;

III – Ao apreciar qualquer matéria, a comissão poderá propor a sua adoção ou a sua rejeição total ou parcial, sugerir o seu arquivamento, formular projeto dela decorrente, dar lhe substitutivo e apresentar emenda ou sub-emenda;

IV – É lícito as comissões determinar o arquivamento de papeis enviados a sua apreciação, exceto proposições, publicando-se o despacho respectivo na ata de seus trabalhos;

V – Lido o parecer, será ele de imediato submetido a discussão;

VI – Durante a discussão na comissão, podem usar da palavra o autor do projeto, o relator, demais membros e líder, durante quinze minutos improrrogáveis, e por dez minutos, vereadores que a ela não pertençam; é facultada a apresentação de requerimento de encerramento da discussão após falarem três vereadores a favor e três contra, alternadamente;

VII – Os autores terão ciências, com antecedência mínima de três dias, da data em que suas proposições serão discutidas em comissão técnica, salvo se estiverem em regime de urgência;

VIII – Encerrada a discussão, será dada a palavra ao relator para réplica, se For o caso, por vinte minutos, procedendo-se, em seguida a votação do parecer;

IX – Se for aprovado o parecer em todos os seus termos, será tido como da comissão e desde logo, assinado pelo presidente, pelo relator ou relator substituto e pelos autores de votos vencidos, em separado ou com restrições, que manifestem a intenção de fazê-lo; constarão da conclusão os nomes e os respectivos votos;

X – Se o voto do relator não for adotado pela comissão, a redação do parecer vendedor será feita até a reunião seguinte pelo autor do voto vencedor, constituindo o voto vencido e dado pelo primitivo relator;

XI – Para o efeito da contagem dos votos relativos ao parecer serão considerados:

Favoráveis os “pelas conclusões”, com restrições e “em separado“ não divergentes das conclusões;

Contrários os “vencidos” e os “em separado” divergentes das conclusões;

32

XII – Sempre que adotar parecer com restrição, o membro da comissão expressara em que consiste a sua divergência, não o fazendo, o seu voto será considerado integralmente favorável;

XIII – Ao membro da comissão que pedir vista do processo, ser-lhe-á concedida esta por quarenta e oito horas, salvo se trata de matéria em regime de urgência, em que o prazo é de vinte e quatro horas; quando mais de um membros da comissão simultaneamente, pedir vista, ela será conjunta e na própria comissão não podendo haver atendimento a pedidos sucessivos;

XIV – Os processos de proposições em regime de urgência não podem sair da comissão, sendo entregues diretamente em mãos do relator;

XV – Nenhuma irradiação ou gravação poderá ser feita dos trabalhos das comissões sem prévia autorização do seu presidente, observando as diretrizes fixadas pela Mesa;

XVI – Quando algum membro da comissão retiver em seu poder papéis a ela pertencentes, adotar-se-á o seguinte procedimento:

Frustrada a reclamação escrita do presidente da comissão, o fato será comunicado a Mesa;

O presidente da câmara fará apelo a este membro da comissão no sentido de atender a reclamação, fixando-lhe para isso o prazo de vinte e quatro horas;

Se, vencido o prazo, não houver sido atendido o apelo, o presidente da câmara designara substituto na comissão para o membro faltoso, por indicação do líder da bancada respectiva, e mandará proceder a restauração dos autos;

XVI – O membro da comissão pode levantar questão de ordem sobre a ação ou omissão do órgão técnico que integra, mas somente depois de resolvida conclusivamente pelo seu presidente poderá a questão ser levada, em grau de recurso, por escrito, do presidente da câmara, sem prejuízo do andamento da matéria em tramite.

Art. 40 – Encerrada a apreciação conclusiva da matéria pela ultima comissão, a proposição ou respectivos pareceres serão enviados ao presidente da câmara para inclusão da ordem do dia.

1° - No caso das comissões terem discutido e votado o projeto de lei ou no caso de haver voto contrário aos pareceres, o presidente da câmara aguardará, no prazo de cinco dias, da leitura do expediente, o recurso de um décimo dos vereadores para que a matéria seja apreciada pelo plenário.

2° - O recurso, dirigido ao presidente da câmara e assinado por um décimo, pelo menos, dos membros da casa, deverá expressamente, dentre a matéria apreciada pela comissão, o que será objeto de deliberação do plenário.

33

§ 3° - Fluído o prazo sem interposição de recurso, ou provido este, a matéria será enviada a sanção ou incluído o projeto na ordem do dia, se a matéria for sujeita a deliberação do plenário

SEÇÃO XII
DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 41 – constituem atos ou fatos sujeitos a fiscalização o controle da câmara municipal e suas comissões.

I – Os passiveis de fiscalização, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial referida no art. 70 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município;

II – Os atos de gestão administrativa do poder executivo, incluídos os da administração indireta, seja qual for a autoridade que os tenha praticado;

III – Os atos do prefeito e do vice-prefeito, dos secretários municipais, procurador geral do município que importem, tipicamente, crime de responsabilidade;

IV – Os de que se trata o art. 226.

Art. 42 – A fiscalização e controle dos atos do poder executivo, incluído os da administração indireta, pelas comissões, sobre cada matéria de competência destas obedecerão às regras seguintes:

I – A proposta de fiscalização e controle poderá ser apresentada por qualquer membro ou vereador a comissão com específica do ato e fundamentação da providência objetivada;

II – A proposta será relatada previamente, quanto a oportunidade e conveniência da medida e alcance jurídico, administrativo, político, econômico, social ou orçamentário do ato impugnado, definindo-se plano de execução e a metodologia de avaliação;

III – Aprovado pela comissão o relatório prévio, o mesmo relator ficará encarregado de sua implementação, sendo aplicável a hipótese o disposto no § 6°; art. 26.

IV – O relatório final da fiscalização e controle, em termo de comprovação da legalidade do ato, avaliação política, administrativa, social e econômica de sua edição, e quanto a eficiência dos resultados sobre a gestão orçamentária e patrimonial, atenderá, no que couber, ao que dispõe o art. 27.

§ I° - A comissão para a execução das atividades de que se trata este artigo, poderá solicitar ao tribunal de contas as providências ou informações previstas em lei.

34

2° - Serão assinados prazos não inferiores a dez dias para cumprimento das convocações, prestação de informações, atendimento as requisições de documentos públicos e para a realização de diligências e perícias.

3° - O descumprimento do disposto no parágrafo anterior ensejará a apuração da responsabilidade do infrator, na forma da lei.

4° - Quando se tratar de documentos de caráter sigiloso, reservado ou confidencial, identificados com estas classificações, observar-se-á o prescrito no § 5° do art. 76.

SEÇÃO XIII

DA SECRETARIA E DAS ATAS

Art. 43 – cada comissão terá uma secretaria incumbida dos serviços de apoio administrativo.

Parágrafo único – Incluem-se nos serviços de secretaria:

I – Apoiamento aos trabalhos e redação da ata das reuniões;

II – Organização do protocolo de entrada e saída de matéria;

III – A sinopse dos trabalhos, com o andamento de todas as proposições em curso na comissão;

IV – O fornecimento ao presidente da comissão no ultimo dia de cada mês de informações sucintas sobre o andamento das proposições;

V – A organização dos processos legislativos na forma dos autos judiciais, com a numeração das páginas por ordem cronológica, rubricadas pelo secretário da comissão onde foram incluídas;

VI – A entrega do processo referente a cada proposição ao relator, até o dia seguinte a distribuição;

VII – O acompanhamento sistemático da distribuição de proposições aos relatores substitutos e dos prazos regimentais, mantendo o presidente constantemente informado a respeito;

VIII – O encaminhamento, ao órgão incumbido da sinopse, de cópia da ata das reuniões com as respectivas distribuições;

IX – A organização de súmula da jurisprudência dominante da comissão, quanto aos assuntos mais relevantes, sob orientação de seu presidente;

X – O desempenho de outros encargos determinados pelo presidente.

35

Art. 44 – Lida e aprovada, a ata de cada reunião da comissão será assinada pelo presidente e rubricada em todas as folhas.

Parágrafo único – A ata será publicada no quadro de aviso da câmara Municipal e sua redação obedecerá a padrão uniforme de que conste o seguinte:

I – Data, hora e local da reunião;

II – Nomes dos membros presente e dos ausentes com expressa referências as faltas justificadas;

III – Resumo do expediente.

IV – Relato das matérias distribuídas, por proposições, relatores e relatores substitutos;

V – Registro das proposições apreciadas e das respectivas conclusões.

SEÇÃO XIV

DO ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO

Art. 45 – As comissões contarão, para desempenho das suas atribuições, com assessoramento e consultoria técnico legislativo e especializada em suas áreas de competência, a cargo do órgão de assessoramento institucional da câmara, nos termos de resolução especifica e do que prevê o § I° do art. 278.

TÍTULOS III

DAS SESSÕES DA CÂMARA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 – As sessões da câmara serão:

I – De instalação, as realizadas a 1° de Janeiro subseqüente a eleição, para posse dos eleitos e eleição da Mesa;

II – Ordinárias, as realizadas as sextas-feiras, a partir das 20 horas;

III – Extraordinárias, as realizadas em dias ou horas diversos dos prefixados para as ordinárias;

IV – Solenes, as realizadas para grandes comemorações ou homenagens especiais.

36

Art. 47 – As sessões ordinárias terão normalmente duração de três horas, iniciando-se as 20:00 horas, compreendendo:

I – Expediente, com duração de uma hora, destinado a leitura da ata da sessão anterior e do expediente, e aos oradores que tenham assunto a tratar;

II – Ordem no dia, com duração de uma hora e trinta minutos, para apreciação da pauta da sessão;

III – Comunicações de lideranças, com duração de vinte minutos, para exposição da posição política ou partidária acerca de assunto relevante;

IV – Comunicações parlamentares, desde que haja tempo disponível, para que sejam tratados temas diversos.

1° - O presidente da câmara, de oficio, por proposta dos lideres ou mediante deliberação do plenário sobre requerimento de pelo menos, um terço dos vereadores, poderá convocar períodos de sessões extraordinárias exclusivamente destinadas a discussão e votação das matérias constantes do ato de convocação.

2° - O presidente prefixará o dia, a hora e a ordem do dia da sessão extraordinária, convocando-a em sessão ou por oficio, expedido por via postal, com aviso de recebimento ou entregue diretamente ao vereador, mediante protocolo.

3° - O vereador que não se fizer presente a sessões na qual se convocou a sessão extraordinária, será convocado na forma da parte final do parágrafo anterior prefixará o dia, a hora e a ordem do dia da sessão extraordinária, convocando-a em sessão ou por ofício, expedindo por via postal, com aviso de recebimento ou entregue diretamente ao vereador, mediante protocolo.

§4º. – O vereador que não se fizer presente a sessão na qual se convocou a sessão extraordinária, será convocado na forma da parte final do parágrafo anteriores altas personalidades, a juízo do presidente ou por deliberação do plenário, mediante requerimento de um décimo dos vereadores ou lideres que representem este número, atendendo-se que:

I – Em sessão solene, poderão ser admitidos convidados a Mesa e no plenário;

II – A sessão solene, que independe de número, será convocada em sessão ou através de ofício e nela só usarão da palavra os oradores previamente designados pelo presidente.

Parágrafo único - As demais homenagens serão prestadas durante prorrogação da sessão ordinária e por prazo não superior a trinta minutos.

Art. 50 – Poderá a sessão ser suspensa por conveniência da manutenção da ordem, não se computando o tempo da suspensão no prazo regimental.

37

Art. 51 – A sessão da câmara só poderá ser levantada, antes do prazo previsto para o término de seus trabalhos, no caso de:

I – Tumulto grave;

II – Falecimento de agente político do município;

III – Presença nos debates de menos de um terço do número total de vereadores.

Art. 52 – O prazo de duração da sessão será prorrogável pelo presidente, de ofício ou automaticamente, quando requerido pelos líderes ou por deliberação do plenário, a requerimento de qualquer vereador, por tempo nunca superior a uma hora, para continuar a

discussão e votação da matéria da ordem do dia ou audiência do secretário municipal.

1° - O requerimento de prorrogação, que poderá ser apresentado a Mesa ate o momento de o presidente anunciar a ordem do dia da sessão seguinte, será verbal, prefixará o seu prazo, não terá discussão nem encaminhamento de votação e será votada pelo processo simbólico.

2° - O esgotamento da hora não interrompe o processo de votação, ou o de sua verificação, nem do requerimento da prorrogação obstado pelo surgimento de questões de ordem.

3° - Havendo matéria urgente o presidente poderá deferir requerimento de prorrogação da sessão.

4° - A prorrogação destinada a vontade da matéria da ordem do dia só poderá ser concedida com a presença da maioria absoluta dos vereadores.

5° - Se, ao ser requerida prorrogação de sessão, houver orador na tribuna, o presidente o interromperá para submeter a votos o requerimento.

6° - Aprovado a prorrogação, não lhe poderá ser reduzida o prazo, salvo se encerrada a discussão e votação de matéria em debate.

Art. 53 – Para a manutenção da ordem, respeito e austeridade das sessões, serão observadas as seguintes regras:

I – Só Vereadores podem ter assento no plenário.

II – Não será permitida conversação que perturbe a leitura de documentos, chamada para votação, comunicação da Mesa discursos e debates.

III – O presidente falará sentado os demais vereadores de pé a não ser que fisicamente impossibilitados;

38

IV – O orador usará da tribuna a hora do grande expediente nas comunicações de liderança e nas comunicações parlamentares, ou durante as discussões, podendo porém, falar dos microfones de apartes sempre que, no interesse da ordem, o presidente a isto não se opuser;

V – Ao falar da bancada, o orador em nenhuma hipótese poderá fazê-lo de costa para a Mesa;

VI – A nenhum vereador será permitido falar sem pedir a palavra e sem que o presidente a conceda, e somente após essa concessão será anotado o discurso.

VII – Se o vereador pretender falar ou permanecer na tribuna anti-regimentalmente, o presidente adverti-lo-á, se apesar dessa advertência o orador insistir em falar o presidente Dará o seu discurso por terminado;

VIII – Sempre que o presidente der por findo o discurso, este não será mais anotado;

IX – Se o vereador perturbar a ordem ou o andamento regimental da sessão o presidente poderá censurá-lo oralmente ou, conforme a gravidade, promover a aplicação das sanções previstas neste regimento;

X – O vereador, ao falar, dirigirá a palavra ao presidente, ou aos vereadores de modo geral;

XI – Referindo-se em discurso, a colega, o vereador deverá preceder o seu nome de treinamento do senhor ou de vereador, quando a ele se dirigir, o vereador dar-lhe o tratamento de excelência.

XII – Nenhum vereador poderá referir-se de forma descortês ou injuriosa a membros do poder legislativo ou as autoridades constituídas deste e dos demais poderes da república, as instituições nacionais, ou a chefe de estado estrangeiro com o qual o Brasil mantenha relação diplomática;

XIII – Não se poderá interromper o orador, salvo concessão especial deste para levantar questão de ordem ou para aparteá-lo e no caso de comunicação relevante que o presidente tiver a fazer;

XIV – A qualquer pessoa e vedado fumar no recinto do plenário;

XV – O vereador somente se apresentará em plenário em traje completo.

Art. 54 – O vereador só poderá falar, nos expressos termos deste regimento:

I – para apresentar proposição;

II – para fazer comunicação ou versar assuntos diversos, a hora do expediente ou das comunicações parlamentares;

39

III – Sobre proposição em discussão;

IV – Para questão de ordem;

V – Para reclamação

VI – Para encaminhar a votação;

VII – A juízo do presidente para contestar acusação pessoal a própria conduta, feita durante a discussão, ou para contradizer o que lhe for indevidamente atribuído como opinião pessoal.

Art. 55 – Ao ser-lhe concedida a palavra, o vereador que, inscrito, não puder falar, entregará a Mesa discurso escrito para ser publicado, dispensando-se leitura, observadas as seguintes normas:

I – Se a discussão houver sido para o pequeno expediente, serão admitidos, na conformidade deste parágrafo, discurso que não resultem em matéria nem infrinjam o disposto no § 1° do art. 218, e desde que não ultrapasse, cada um, três laudas datilografadas em espaço dois;

II – A publicação será pela ordem de entrega e, quando desatender as condições fixadas no inciso anterior, o discurso será devolvido ao autor.

Art. 56 – Nenhum discurso poderá ser interrompido ou transferido para outra sessão, salvo se findo o tempo a ele destinado, ou para parte da sessão em que deve ser proferido, e nas hipóteses dos arts. 53, 54, 56, XIII e 62, § 3° e 67.

Art. 57 – No recinto do plenário, durante as sessões, só serão admitidos os vereadores, os ex-vereadores, os funcionários da câmara em serviço local e os jornalistas credenciados.

I° - Será também admitido o acesso a parlamentares de outras casas legislativas.

2° - Nas sessões solenes, quando permitido o ingresso de autoridade do plenário, os convites serão feitos de maneira a assegurar, tanto aos convidados como aos vereadores, lugares determinados.

3° - Haverá lugares de honra reservados para os convidados.

4° - Ao público será franqueado o acesso as galerias circundantes para assistência com recinto do plenário.

Art. 58 – A transmissão por rádio, bem como a gravação das sessões da câmara, depende da previa autorização do presidente e obedecerá as normas fixadas pela Mesa.

40

CAPÍTULO II
DA ORDEM DAS SESSÕES

SECÃO I

DA ABERTURA DA SESSÃO

Art. 59 – A hora do inicio da sessão, os membros da Mesa e os vereadores ocuparão os seus lugares.

§ 1° - A bíblia sagrada deverá ficar, durante todo tempo da sessão, sobre a Mesa;

2° - Achando-se presente na casa pelo menos um terço dos vereadores, o presidente declarará aberta a sessão, proferindo as seguintes palavras: “Sob a proteção de Deus e em nome do povo iniciamos nossos trabalhos”.

3° - Não se verificando o quorum de presença, o presidente aguardará, durante meia hora, que ele se complete, sendo o retardamento deduzido do tempo destinado ao expediente. Se persistir a falta de número, o presidente declarará que não pode haver sessão, determinando a atribuição de falta aos ausentes para efeitos legais.

SEÇÃO II

DO EXPEDIENTE

Art. 60 – Aberta a sessão, durante uma hora cuida-se do expediente, que constará:

I – Leitura da ata da sessão anterior, bem como das demais atas não lidas;

II – Leitura das proposições, mensagens, ofícios, representações, petições e toda a correspondência dirigida a casa, de interesse do plenário;

III – Discursos dos vereadores inscritos.

Art. 61 – Lida a ata, o presidente indagará se algum vereador tem retificações fazer.

1° - O vereador que pretender retificar a ata enviada a Mesa declaração escrita ou fará comunicação oral neste sentido, podendo o presidente ou o segundo secretário dar as explicações que julgar necessárias, tudo constando da ata da sessão, cabendo recurso ao plenário se o vereador entender insuficientes as explicações ou estas lhe forem negadas;

2° - Proceder-se-á de imediato a leitura das demais matérias do expediente, Abrangendo:

41

I – As comunicações enviadas a Mesa pelos vereadores;

II – A correspondência em geral, as petições e outros documentos recebidos pelo presidente ou pela Mesa, do interesse do plenário.

Art. 62 – O tempo que se seguir a leitura da matéria do expediente será destinado aos vereadores inscritos para breves comunicações, podendo cada um falar por cinco minutos, não sendo permitidos apartes.

1° - Sempre que um vereador tiver comunicação a fazer a Mesa, ou ao plenário, deverá fazê-la oralmente, ou redigi-la para publicação, não podendo ser feita com a juntada ou transcrição de documentos.

2° - A inscrição de oradores será feita na Mesa, em caráter pessoal e intransferível, em livro próprio até trinta minutos antes do inicio da sessão ordinária seguinte.

Art. 63 – Terminadas as leituras da ata e da correspondência, o presidente anunciara o tempo que resta ao expediente, e considerá a palavra aos oradores inscritos pelo prazo Maximo de quinze minutos, incluídos neste tempo os apartes.

Parágrafo único – A chamada dos vereadores, inscritos no livro próprio obedecerá a ordem de inscrição e as seguintes:

I – Será dada preferência aos líderes que tenham comunicação de liderança a fazer:

II - Sucessivamente, serão chamados:

Os vereadores que tenham projetos a apresentar;

Os vereadores que não hajam falado no mês.

III – ficarão automaticamente inscrito para o mês seguinte os vereadores que não tenham usados da palavra.

Art. 64 – A câmara poderá destinar parte do expediente para comemoração de alta significação nacional, Estadual ou Municipal ou interromper os trabalhos para a recepção, em plenário, de altas personalidades, desde que assim resolvam o presidente, ou delibere o plenário.

SEÇÃO III

DA ORDEM DO DIA

Art. 65 – Findo o expediente, por esgotada a hora ou por falta de orador, tratar-se-á da matéria destinada a ordem do dia.

42

§ I° - O presidente dará conhecimento da existência de projetos de lei, resolução ou decreto legislativo:

I – constantes da pauta e aprovação conclusivamente pelas Comissões Permanentes ou Especiais, para efeito de eventual apresentação de emendas, na forma do Art. 120.

2° - Não havendo matéria a ser votada, ou inexistir quorum para votação ou ainda, se só houver a falta de quorum durante a ordem do dia, o presidente anunciará o debate das matérias em discussão.

3° - Ocorrendo verificação de votação e se comprovando presenças suficientes em plenário, o presidente determinará a atribuição de faltas aos ausentes, para efeitos legais.

4° - Havendo matéria a ser votada e número legal para deliberar, proceder-se-á imediatamente a votação.

5° - A ausência as votações equipara-se, para todos os efeitos a ausência as sessões, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, assim considerada a que for aprovada pelas bancadas ou suas lideranças e comunicada a Mesa.

Art. 66 – O tempo reservado a ordem do dia poderá ser prorrogado pelo presidente, de oficio pelos líderes, ou pelo plenário, a requerimento verbal de qualquer vereador, por prazo não excedente a uma hora.

Art. 67 – Findo o tempo da sessão, o presidente encerrará anunciando a ordem do dia da sessão seguinte.

Parágrafo Único – Não será designada ordem do dia para a primeira sessão plenária de cada sessão legislativa.

Art. 68 – O presidente organizará a ordem do dia obedecidas as prioridades e referências.

1° - Constarão da ordem do dia as matérias não apreciadas da pauta da sessão ordinária anterior, com precedência sobre outras dos grupos a que pertençam.

2° - A proposição entrará em ordem do dia desde que em condições regimentais e com pareceres das comissões a que foi distribuída.

43

SEÇÃO IV
DAS COMUNICAÇÕES DE LIDERANÇAS E PARLAMENTARES

Art. 69 – Esgotada a ordem do dia ou terminado seu prazo, o presidente facultará a palavra aos líderes, que podem dispor de até dez minutos.

1° - Falando um líder, aos demais é assegurado igual direito na mesma sessão. Esgotado, entretanto, o tempo da sessão, ou de sua prorrogação, é garantido aos lideres, que não puderem falar usar da palavra nas sessões seguintes.

2° - Após a palavra dos lideres, se ainda restar tempo a sessão, a palavra será facultada a qualquer vereador, para comunicações parlamentares, pelo prazo Maximo de cinco minutos para cada um.

SEÇÃO V

DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Art. 70 – Esgotado o tempo previsto para a sessão, o presidente declarará a mesma encerrada.

§ 1° - Antes de encerrar a sessão, porém, o presidente anunciará: I – A pauta da ordem do dia da sessão seguinte;

II – A pauta da ordem do dia das comissões, com matérias em condições de nelas serem decididas terminativamente;

III – Os vereadores que deixaram de comparecer;

IV – a convocação de sessões de instalação solenes ou extraordinárias.

2° - As matérias só podem ser discutidas ou votadas, se forem anunciadas com um dia de antecedência, pelo menos.

3° - Quando convocar sessões solenes ou extraordinárias, o presidente anunciará o fim a que se destinam.

SEÇÃO VI

DA COMISSÃO GERAL

Art. 71 – A sessão plenária da câmara será transformada em comissão geral, sob a direção de seu presidente para:

I – Debate de matéria relevante, por proposta conjunta dos líderes, ou a requerimento de um terço da totalidade dos membros da câmara;

44

II – Discussão de projetos de lei de iniciativa popular, desde que presente o orador que irá defendê-lo;

III – comparecimento do secretário municipal.

1° - No caso de inciso I, falarão primeiramente, o autor do requerimento, os líderes da maioria e da minoria, cada um por trinta minutos, seguindo-se os demais líderes, pelo prazo de sessenta minutos, dividido-se proporcionalmente entre os que desejarem, e depois, durante cento e vinte minutos, os oradores que tenham requerido inscrição junto a Mesa, sendo dez minutos para cada um.

2° - Na hipótese do inciso II, poderá usar da palavra qualquer signatário do projeto ou vereador indicado pelo respectivo autor, por trinta minutos, sem apartes, observando-se para o debate as disposições contidas nos §§ 1° e 4° do art. 190, e nos §§ 2° e 3° do art. 192.

3° - Alcançada a finalidade da comissão geral a sessão terá andamento a partir da fase em que, ordinariamente, se encontravam os trabalhos.

CAPÍTULO III

DA INTERPRETAÇÃO E OBSERVÂNCIA DO REGIMENTO
SEÇÃO I

DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 72 – Considera-se questão de ordem toda dúvida sobre a interpretação deste regimento, na sua prática exclusiva ou relacionada com as constituições e a lei orgânica do município.

1° - Durante a ordem do dia só poderá ser levantada questão de ordem atinente diretamente a matéria que nela figure.

2° - Nenhum vereador poderá exceder o prazo de três minutos para formular a questão de ordem, nem falar sobre a mesma mais de uma vez.

3° - No momento de votação, ou quando se discutir e votar redação final, a palavra para formular questão de ordem só poderá ser concedida uma vez ao relator e uma vez a outro vereador, de preferência ao autor da proposição principal ou assessoria em votação.

4° - A questão de ordem deve ser objetiva, claramente formulada, com a indicação precisa das disposições regimentais ou constitucionais cuja observância se pretende elucidar, e referir-se a matéria tratada na ocasião.

5° - Se o vereador não indicar, inicialmente as disposições em que se assenta a questão de ordem, enunciando-as, o presidente não permitirá a sua permanência na tribuna e determinará a exclusão, da ata das palavras por ele pronunciadas.

45

6° - Depois de falar somente o autor e outro vereador que contra-argumente, a questão de ordem será resolvida pelo presidente da sessão, não sendo lícito ao vereador opor-se a decisão ou criticá-la na sessão em que for proferida.

7° - O vereador que quiser comentar, criticar a decisão do presidente ou contra ela protestar poderá fazê-la na sessão seguinte, tendo preferência para uso da palavra, durante dez minutos, a hora do expediente.

8° - O vereador, em qualquer caso, poderá recorrer da decisão da presidência para plenário, sem efeito suspensivo ouvindo-se a comissão de constituição de justiça e de redação, que terá o prazo Máximo de três dias para o pronunciar, publicando o parecer da comissão, o recurso será submetido na sessão seguinte ao plenário.

9° - Na hipótese do parágrafo anterior, o vereador, com o apoiamento de um terço dos presentes, poderá requerer que o plenário decida de imediato, sobre o efeito suspensivo ao recurso.

10° - As decisões sobre questão de ordem serão registradas e indexadas em livro especial, a que se Dará anualmente ampla divulgação, a Mesa elaborará projeto de resolução propondo, se for o caso, as alterações regimentais dela decorrentes, para apreciação em tempo hábil, de findo o biênio.

SEÇÃO II

DAS RECLAMAÇÕES

Art. 73 – Em qualquer fase da sessão da câmara ou de reunião de comissão, poderá ser usada a palavra para reclamação, restrita, durante a ordem do dia a hipótese do parágrafo único do art. 43 ou as matérias que nela figurem.

1° - O uso da palavra, no caso da sessão da câmara, destina-se exclusivamente a reclamação quanto a observância de expressa disposição regimental ou relacionada com funcionamento dos serviços administrativos da casa, na hipótese prevista no art. 237.

2° - O membro de comissão pode formular reclamação sobre ação ou omissão do órgão técnico que integre, somente depois de resolvida, conclusivamente, pelo presidente poderá o assunto ser levado, em grau de recurso, por escrito ou oralmente, ao presidente da câmara ou do plenário.

3° - Aplicam-se as reclamações as normas referentes as questões de ordem, constantes dos § § 1° a 7° do artigo precedente.

46

CAPÍTULO IV
DA ATA

Art. 74 – Lavrar-se-á ata com a sinopse dos trabalhos de cada sessão, cuja redação obedecerá a padrão uniforme adotado pela Mesa.

1° - As atas impressas ou datilografadas serão organizadas em anais, por ordem cronológica, encadernadas por sessão legislativa e recolhida ao arquivo da câmara.

2° - Da ata constará a lista nominal de presença e de ausência as sessões ordinárias da câmara.

3° - A ata da última sessão, ao encerrar-se a sessão legislativa, será redigida, em resumo e submetida a discussão e aprovação, presente qualquer número de vereadores antes de se levantar a sessão.

Art.75 – As atas são públicas.

1° - Ao vereador é lícito sustar na taquigrafia, para revisão, o seu discurso, não permitido a publicação na ata respectiva. Caso o orador não reveja o discurso dentro de cinco sessões, a taquigrafia dará a publicação o texto sem revisão do orador.

2° - As informações e documentos ou discursos de representantes de outros poderes, que não tenham integralmente sido lidos pelo vereador, serão somente indicados na ata, com a declaração do objeto a que se referirem, salvo se a publicação integral ou transcrição em discurso for autorizada pela Mesa. A requerimento do orador em caso de indeferimento, poderá este recorrer ao plenário aplicando-se o parágrafo único do art. 91.

3° - As informações enviadas a câmara em virtude de solicitação desta, a requerimento de vereador ou comissão, serão, em regra, publicadas na ata impressa antes de entregues em cópia autêntica, ao solicitante, mas poderão ser em resumo ou apenas mencionadas, a juízo do presidente, ficando em qualquer hipótese, o original no arquivo da câmara inclusive para fornecimento de copia aos demais vereadores interessados.

4° - Não se dará publicidade a informações e documentos oficiais de caráter reservado. As informações solicitadas pro comissão serão confiadas ao presidente desta pelo presidente da câmara para que as leia a seus pares as solicitadas por vereadores serão lidas a este pelo presidente da câmara. Cumpridas essas formalidades, serão fechadas em invólucro lacrado, etiquetado, datado e rubricado por dois secretários e assim arquivadas.

5° - Não será autorizada a publicação de pronunciamento ou expressão atentatória do decoro parlamentar, consoante o § 1° art. 218 cabendo recurso do orador ao plenário.

47

§ 6° - Os pedidos de retificação da ata serão decidido pelo presidente na forma do art. 63, § 1°.

TÍTULO IV

DAS PROPOSIÇÕES
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 76 – Proposição, é, toda matéria sujeita a deliberação da câmara.

1° - As proposições poderão consistir em proposta de emenda a lei orgânica do município, projeto, emenda, indicação, requerimento, recurso, parecer e proposta de fiscalização e controle.

2° - Toda proposição deverá ser redigida com clareza, em termos explícitos, concisos e apresentada em três vias cuja destinação, para os projetos, e a descrita no § 1° do art. 87.

3º - Nenhuma proposição poderá conter matéria estranha ao enunciado objetivamente declarado na emenda, ou dele decorrente.

Art. 77 – A apresentação de proposição será feita:

I – Perante comissão, no caso de proposta de fiscalização e controle quando se tratar de emenda ou sub-emenda, limitadas a matéria de sua competência, nos termos do § 2° do art. 94.

II – Em plenário, salvo quando regimentalmente deva ou possa ocorrer em outra fase da sessão.

Durante o Grande Expediente, para as proposições em geral;

No momento em que a matéria respectiva for anunciada, para os requerimentos que digam respeito à:

1 - retirada de proposição constante da Ordem do Dia, com pareceres favoráveis, ainda que pendente do pronunciado em outra Comissão de mérito;

2 – discussão de uma proposição por parte, dispensa, adiantamento ou encerramento de discussão;

3 – adiamento de votação, votação por determinado processo, votação em globo ou parcelada;

4 – destaque de dispositivo ou emenda para aprovação, rejeição, votação em separado ou constituição de proposição autônoma;

48

5 – dispensa de publicação da redação final, ou do Poder Executivo ou de Cidadãos.

Art. 78 – A proposição de iniciativa de Vereador poderá ser apresentada individual ou coletivamente.

1º - Consideram-se autores da proposição, para efeitos regimentais, todos os seus signatários.

2º - As atribuições ou prerrogativas regimentais conferidas ao Autor serão exercidas em Plenário por um só dos signatários da proposição, regulando-se a precedência segundo a ordem em que subscreveram.

3º - O quorum para a iniciativa coletiva das proposições, exigido pelo Regimento ou pela Lei Orgânica do Município, pode ser obtida através das assinaturas de cada Vereador, ou quando expressamente permitido, ao Líder ou Líderes, representado estes últimos exclusivamente o número de Vereadores de sua legenda partidária ou parlamentar, na data da apresentação da proposição.

4º - Nos casos em que as assinaturas de uma proposição sejam necessárias ao seu trâmite, não poderão ser retiradas ou acrescentadas após respectiva publicação ou, se tratando de requerimento, depois de sua apresentação a Mesa.

Art. 79 – A proposição poderá ser fundamentada por escrito ou verbalmente pelo Autor e, em se tratando de iniciativa coletiva, pelo primeiro signatário ou quem este o indicar, mediante prévia inscrição junto a Mesa.

Parágrafo Único – O relator da preposição, de ofício ou a requerimento do Autor, fará juntar ao respectivo processo a justificação oral.

Art. 80 – A retirada da proposição, em qualquer fase do seu andamento, será requerida pelo Autor, ao Presidente da Câmara, que, tendo obtido as informações necessárias, deferirá ou não o pedido, com recurso para o Plenário.

§1º - Se a proposição já tiver pareceres favoráveis de todas as Comissões competentes para opinar sobre o seu mérito, ou se ainda estiver pendente de qualquer delas, somente ao Plenário cumpre deliberar, observado o art. 79, II, b.

2 º - No caso de iniciativa coletiva, a retirada será feita a requerimento de, pelo menos, metade mais um dos subscritos da preposição.

3º - A proposição da Comissão ou da Mesa só poderá ser retirada a requerimento de seu Presidente, com prévia autorização do colegiado.

4º - A proposição, retirada na forma deste artigo, não pode ser representada na mesma sessão legislativa, salvo deliberação de Plenário.

49

§ 5º - Aplicam-se as mesmas regras deste artigo as proposições do Poder Executivo e dos Cidadãos.

Art. 81 – Finda a legislatura, arquivar-se-ão todas as proposições que no seu decurso tenham sido submetidas a deliberação da Câmara e ainda se encontrem em tramitação, bem como as que abram crédito suplementar, com pareceres ou sem eles, salvo as:

I – Com pareceres favoráveis de todas as Comissões;

II – Já aprovadas em turno único, em primeiro ou segundo turno;

III – De iniciativa popular;

IV – De iniciativa do Poder Executivo;

Parágrafo Único – A proposição poderá ser desarquivada mediante requerimento ao Autor a Autores, dentro dos primeiros cento e oitenta dias da primeira sessão legislativa ordinária da legislatura subseqüente, retomando a tramitação desde o estágio em que se encontrava.

Art. 82 – Quando por extravio ou retenção indevida não for possível o andamento de qualquer proposição, vencidos os prazos regimentais, a Mesa fará reconstituir o respectivo processo pelos meios ao seu alcance para a tramitação anterior.

Art. 83 – A publicação de proposição, quando de volta das Comissões, assinalará, obrigatoriamente, após o respectivo número:

I – O Autor e o número de Autores da iniciativa que se seguirem ao primeiro, ou de assinaturas de apoiamento;

II – os turnos a que ela está sujeita;

III – a emenda;

IV – a conclusão dos pareceres, se favoráveis ou contrário, e com emendas ou substitutivos;

V – a existência ou não, de votos em separado ou vencidos com os nomes de seus Autores;

VI – a existência ou não, de emendas relacionadas por grupos, conforme os respectivos pareceres;

VII – outras indicações que se fizerem necessárias.

§ 1º - Deverão constar da publicação a proposição inicial, com a respectiva justificação, os pareceres, com os respectivos votos em separados, as declarações de

50

voto e a indicação dos Vereadores que votarem a favor e contra, as emendas na íntegra, com suas justificações e respectivos pareceres, as informações oficiais porventura prestadas acerca de matéria e outros documentos que qualquer Comissão tenha julgado indispensáveis a sua apreciação.

§ 2º - Os projetos de lei aprovado conclusivamente pelas Comissões, na forma do art.20, serão publicados com os documentos mencionados no parágrafo anterior, ressaltando-se a fluência do prazo para eventual apresentação do recurso a que se refere o art. 39,§1º.

CAPÍTULO II

DOS PROJETOS

Art. 84 – A Câmara Municipal exerce a função legislativa por via de projeto de lei ordinária ou complementar, de decreto legislativo ou de resolução de proposta de emenda a Lei Orgânica do Município, além de conversão de medidas provisórias em lei.

Art. 85 – Destinam-se os projetos:

I – de lei as matérias de competência do Poder Legislativo, com a sanção do Prefeito;

II – de decreto legislativo a regular as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, sem a sanção do Prefeito;

III – de resolução a regular, com eficácia de lei ordinária, matéria de competência privativa da Câmara Municipal de caráter político processual, legislativa ou administrativa, ou quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos bem como:

Perda de mandato de Vereadores;

Criação de Comissão Parlamentar de inquérito;

Conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito;

Conclusões de Comissão Permanente sobre proposta de fiscalização e controle;

Conclusões sobre as petições, representações ou reclamações da sociedade civil;

Matéria de natureza regimental;

51

g) Assuntos de sua economia interna e dos serviços administrativos;

1º - a iniciativa de projeto de lei na Câmara será:

I – de Vereador, individual ou coletivamente;

II – de Comissão ou da Mesa;

III – do Prefeito;

IV – dos Cidadãos.

2º - os projetos de decreto e de resolução podem ser apresentados por qualquer Vereador ou Comissão, quando não sejam de iniciativa privativa da Mesa ou de outro colegiado específico.

Art. 86 – A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara ou, casos dos incisos III e IV do § 1º, do artigo anterior por iniciativa do autor, aprovada pela maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 87 – Os projetos deverão ser divididos em artigos numerados, redigidos de forma concisa e clara, precedidos, sempre, das respectivas ementas.

§ 1º - O projeto será apresentado em três vias:

I – uma, subscrita pelo autor e demais signatários se houver, destinada ao Arquivo da Câmara;

II – uma, autenticada, em cada página, pelo Autor ou autores, com as assinaturas, por cópia, de todos os que o subscreveram, remetida a Comissão ou comissões a que tenha sido atribuído;

III – uma, das mesmas condições da anterior, destinada a publicação.

2º - Cada projeto deverá conter, simplesmente, à enunciação da vontade legislativa.

3º - Nenhum artigo de projeto poderá conter duas ou mais matérias diversas.

Art. 88 – Os projetos que forem apresentados sem observância dos preceitos fixados no artigo anterior e seus parágrafos, bem como os que, explícita ou implicitamente, contenham a lei, artigo de lei, decreto ou regulamento, contrato ou concessão ou qualquer ato administrativo e não se façam acompanhar de sua transcrição ou, por qualquer modo, se demonstrem incompletos e sem esclarecimentos, só serão enviados às Comissões, cientes os autores do retardamento, depois de completada sua instrução.

52

CAPÍTULO III
DAS INDICAÇÕES

Art. 89 – Indicação e a proposição em que o Vereador sugere ao Poder Executivo ou aos seus órgãos ou autoridades do Município no sentido de motivar determinado ato ou de efetuá-lo de determinada maneira.

CAPÍTULO IV

DOS REQUERIMENTOS
SEÇÃO I

SUJEITOS A DESPACHO APENAS DO PRESIDENTE

Art. 90 – Serão verbais ou escritos e imediatamente despachados pelo presidente, os requerimentos que solicitem:

I – a palavra, ou a desistência desta;

II – permissão para falar sentado, ou da bancada;

III – leitura de qualquer matéria sujeita ao conhecimento do Plenário;

IV – observância de disposições regimentais;

V – retirada pelo Autor, de requerimento;

VI – discussão de uma proposição por partes;

VII – votação destacada de emenda;

VIII – retirada, pelo Autor, de proposição com parecer contrário, sem parecer ou apenas com parecer de admissibilidade;

IX – verificação de votação;

X – informações sobre a ordem dos trabalhos, a agenda mensal ou a Ordem do Dia;

XI – prorrogação de prazo para o orador na tribuna;

XII – dispensa do avulso para a imediata votação da redação final já publicada;

XIII – requisição de documentos;

XIV – preenchimento de lugar em comissão;

53

XV – inclusão em Ordem do Dia de proposição com parecer, em condições regimentais de figurar na mesma.

XVI – reabertura de discussão, de projeto, encerrada em sessão legislativa anterior;

XVII – esclarecimento sobre ato da administração ou economia interna da Câmara;

XVIII – licença a Vereador.

Parágrafo Único – Em caso de indeferimento e a pedido do Autor, o Plenário será consultado, sem discussão nem encaminhamento de votação, que será pelo processo simbólico.

SEÇÃO II

SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 91 – Serão escritos e dependerão de deliberação do Plenário os requerimentos não especificados neste regimento e os que solicitem:

I – informação a Secretário Municipal;

II – inserção, nos anais da Câmara, de informações e documentos, quando mencionados e não lidos integralmente por Secretário Municipal perante o Plenário ou Comissão;

III – representação da Câmara por Comissão Externa;

IV – convocação de Secretário Municipal perante o Plenário;

V - sessão extraordinária;

VI – sessão secreta;

VII – não realização de sessão em determinado dia

VIII - retirada da Ordem do Dia de proposição com pareceres favoráveis, ainda que pendente de outra comissão de mérito;

IX – prorrogação de prazo para a apresentação de parecer por qualquer Comissão;

X – audiência de Comissão, quando formulada por Vereador;

54

XI – destaque de parte de proposição principal, ou de proposição acessória integral, para ter andamento como proposição independente;

XII – adiamento de discussão ou de votação. XIII – encerramento de discussão;

XIV – votação por determinado processo;

XV – votação de proposição, artigo por artigo, ou de emendas, uma a uma; XVI – dispensa de publicação para votação de redação final;

XVII – urgência; XVIII – preferência; XIX – prioridade, XX – voto de pesar;

XXI – voto de regozijo ou louvor;

1º - Os requerimentos previstos neste artigo não sofrerão discussão, só poderão ter sua votação encaminhada pelo Autor e pelos Líderes, por cinco minutos cada um, e serão decididos pelo processo simbólico.

2º - O requerimento que objetive manifestação de regozijo ou louvor deve limitar-se a acontecimentos de alta significação Municipal, Estadual ou Nacional.

3º - Os pedidos escritos de informação a Secretário Municipal, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de quinze dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhadas pelo Presidente da Câmara, observadas as seguintes regras:

I – apresentado o requerimento de informação. Se esta chegar espontaneamente a Câmara ou já tiver sido prestada em resposta a pedido anterior, dela será entregue cópia ao Vereador interessado;

II – os requerimentos de informação somente poderão referir-se a ato ou fato de competência da Secretaria, incluídos os órgãos ou entidades da administração pública indireta sob sua supervisão:

Relacionado com matéria legislativa em trâmite, ou qualquer assunto submetido a apreciação da Câmara ou das suas Comissões;

Sujeitos a fiscalização e controle da Câmara ou suas comissões;

Pertinentes as atribuições da Câmara Municipal.

55

III – não cabem, em requerimento de informação, providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige;

IV – a Mesa tem a faculdade de recusar requerimento de informação formulado de modo inconveniente, ou que contrarie o disposto neste parágrafo, sem prejuízo do direito a recurso do Plenário.

V – por matéria legislativa em tramitação entende-se a que seja objeto de emenda à Lei Orgânica do Município, de projeto de lei ou de decreto legislativo ou de medida provisória em fase de apreciação pela Câmara ou suas Comissões;

VI – constituem atos ou fatos sujeitos a fiscalização e controle da Câmara Municipal e suas Comissões os definidos no art. 44.

CAPÍTULO V

DAS EMENDAS

Art. 92 – Emenda é a proposição apresentada como assessoria de outra, sendo a principal qualquer uma dentre as referidas nas alíneas a e f do inciso I, do art. 112.

1º - As emendas são supressivas, aglutinativas, substitutivas ou aditivas.

2º - Emenda supressiva é a que manda erradicar qualquer parte de outra proposição.

3º - Emenda aglutinativa é a que resulta da fusão de outras emendas, ou destas como texto, por transação tendente a aproximação dos respectivos objetos.

4º - Emenda substitutiva é a apresentada como sucedânea a parte de outra proposição, denominando-se "substitutivo" quando a alterar, substancial ou formalmente, em seu conjunto; considera-se formal a alteração que vise exclusivamente ao aperfeiçoamento da técnica legislativa.

5º - Emenda modificativa é a que altera a proposição sem a modificar substancialmente.

6º - Emenda aditiva é a que se acrescenta a outra proposição.

7º - Denomina-se subemenda a emenda apresentada em Comissão a outra emenda e que pode ser, por sua vez, supressiva, substitutiva ou aditiva, desde que não incida, a supressiva, sobre emenda com a mesma finalidade.

8º - Denomina-se emenda de redação, a modificação que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto.

56

Art. 93 – As emendas serão apresentadas diretamente a Comissão, a partir do recebimento da posição principal até o término da sua discussão pelo órgão técnico:

I – por qualquer Vereador, individualmente e, se for o caso, com o apoiamento necessário, quando se tratar da Comissão incumbida do exame da admissibilidade ou da que primeiro deva proferir parecer de mérito sobre a matéria.

II – por qualquer de seus membros, individualmente, e se for o caso, com o apoiamento necessário, quando se tratar de subseqüente Comissão de mérito a que a matéria foi distribuída.

1º - Toda vez que uma proposição receber emendas ou substitutivo, qualquer Vereador, até o término da discussão da matéria, poderá requerer reexame de admissibilidade pelas Comissões competentes, apenas quanto à matéria nova que altere o projeto em seu aspecto constitucional, legal ou jurídico ou no relativo à sua adequação financeira ou orçamentária, a própria comissão onde a matéria estiver sendo apreciada decidirá sobre o requerimento, cabendo dessa decisão, recurso ao Plenário da Casa, o qual ficará retido no processo e somente será apreciado, em caráter preliminar, na eventualidade da interposição e provimento do recurso previsto no § 2º do art. 106.

2º - A emenda será tida como Comissão, para efeitos posteriores, se versar matéria de seu campo temático ou área de atividade e se for ela aprovada.

3º - A apresentação de substitutivo por Comissão constitui atribuição da que for competente para opinar sobre o mérito da proposição, exceto quando se destinar a aperfeiçoar a técnica legislativa, caso em que a iniciativa será da Comissão de Justiça e de Redação.

Art. 94 – As emendas de Plenário serão apresentadas:

I – durante a discussão em apreciação preliminar, turno único ou primeiro turno por qualquer Vereador ou Comissão;

II – durante a discussão em segundo turno:

por Comissão, se aprovada pela maioria de seus membros;

desde que subscritas por um décimo dos membros da Casa, ou Líderes que representem este número;

III – a redação final, até o início da sua votação, observado o quorum previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso anterior.

§ 1º - Na apreciação preliminar só poderão ser apresentadas emendas que tiverem por fim escoimar a proposição dos vícios argüidos pelas Comissões referidas nos incisos I a III do art. 39.

57

2º - Somente será admitida emenda a redação final para evitar lapso formal, incorreção de linguagem ou defeito de técnica legislativa, sujeita as mesmas formalidades regimentais da de mérito.

3º - As proposições urgentes, ou que se tornarem urgentes em virtude de requerimento, só receberão emendas de Comissão ou subscritas por um quinto dos membros da Câmara ou Líderes que representem este número, desde que apresentadas em Plenário até o início da votação da matéria.

4º - Não poderá ser emendada a parte do projeto de lei aprovado conclusivamente pelas Comissões que não tenha sido objeto de recurso provido pelo Plenário.

Art. 95 – As emendas de Plenário serão publicadas e distribuídas, uma a uma, as Comissões, de acordo com a matéria de sua competência.

Parágrafo Único – O exame de admissibilidade jurídica e legislativa ou adequação financeira ou orçamentária e do mérito das emendas será feito, por delegação dos respectivos colegiados, mediante parecer apresentado diretamente em Plenário, sempre que possível pelos mesmos Relatores da proposição principal junto às Comissões que opinam sobre a matéria.

Art. 96 – As emendas aglutinativas podem ser apresentadas em Plenário, para apreciação em turno único, quando da votação da parte da proposição ou do disposto a que elas se refiram, pelos Autores das emendas objeto da fusão, por um décimo dos membros da Casa ou por Líderes que representem este número.

1º - Quando apresentada pelos Autores, a emenda aglutinativa implica a retirada das emendas das quais resulta;

2º - Recebida a emenda aglutinativa, a Mesa poderá adiar a votação da matéria por uma sessão para fazer publicar e distribuir em cópias o texto resultante da fusão.

Art. 97 – Não serão admitidas emendas que impliquem aumento da despesa prevista:

I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvados os referentes as leis orçamentárias e suas alterações;

II – nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 98 – O Presidente da Câmara ou de Comissão tem a faculdade de recusar emenda formulada de modo inconveniente, ou que verse assunto estranho ao projeto em discussão ou contrarie prescrição regimental. No caso de reclamação ou recurso, será respectivo Plenário, sem discussão nem encaminhamento de votação, a qual se fará pelo processo simbólico.

58

CAPÍTULO VI
DOS PARECERES

Art. 99 – Parecer é a proposição com que uma Comissão se pronuncia sobre qualquer matéria sujeita a seu estudo.

Parágrafo Único – A Comissão que tiver de apresentar parecer sobre proposição e demais assuntos submetidos a sua apreciação cingir-se-á a matéria de sua exclusiva competência, quer se trate de proposição principal, de assessoria ou de matéria ainda não objetivada em proposição.

Art. 100 - Cada proposição terá parecer independente, salvo as apensadas na forma do art. 93, que terão um só parecer.

Art. 101 – Nenhuma proposição será submetida a discussão e votação e sem parecer escrito da Comissão competente, exceto nos casos previstos neste regimento.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, quando o admitir este regimento, o parecer poderá ser verbal.

Art. 102 – O parecer por escrito constará de três partes:

I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matéria em exame; II – voto do Relator, em termos objetivos, com a sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição, total ou parcial, da matéria ou sobre a

necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe parecer;

III – parecer da Comissão, com as conclusões desta e a indicação dos Vereadores votantes e respectivos votos.

1º - o parecer a emenda pode constar apenas das partes indicadas nos incisos II e III, dispensado o relatório.

2º - Sempre que houver parecer sobre qualquer matéria, que não seja projeto do Poder Executivo, do cidadão, nem proposição da Câmara, e desde que das suas conclusões deva resultar resolução, decreto legislativo ou lei, deverá ele conter a proposição necessária devidamente formulada pela Comissão Parlamentar de Inquérito, quando for o caso,

Art. 103 – Os pareceres aprovados, depois de opinar a última Comissão a que tenha sido distribuído o processo, serão remetidos juntamente com a proposição a Mesa.

Parágrafo Único – O Presidente da Câmara devolverá a Comissão parecer que contrarie as disposições regimentais, para ser formulado na sua conformidade, ou em razão do que prevê o parágrafo único art. 27.

59

TÍTULO V

DA APRECIAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I

DA TRAMITAÇÃO

Art. 104 – Cada proposição, salvo emenda, recurso ou parecer, terá curso próprio.

Art. 105 – Apresentada e lida perante o Plenário a proposição será objeto de decisão:

I – do Presidente, nos casos do art. 91;

II – das Comissões, em se tratando de projeto de lei que dispensar a competência de Plenário nos termos do art. 20, II;

III – do Plenário, nos demais casos:

1º - Antes da deliberação do Plenário, haverá manifestação das Comissões competentes para estudo da matéria, exceto quando se tratar de requerimento;

2º - Não se dispensará a competência do Plenário para discutir e votar, globalmente ou em parte, o mérito de projeto de lei apreciado conclusivamente pelas Comissões se, no prazo de cinco dias da respectiva, houver recursos nesse sentido de um décimo dos membros da Casa, apresentando em sessão e provido por decisão do Plenário da Câmara.

Art. 106 - Ressalvada a hipótese de interposição do recurso de que trata o § 2º do artigo anterior, e excetuados os casos em que as

deliberações dos órgãos técnicos não tem eficácia conclusiva, a proposição que receber pareceres contrários, quanto ao mérito, de todas as Comissões a que for distribuída será tida como rejeitada e arquivada definitivamente por despacho do Presidente.

Parágrafo Único – O parecer contrário a emenda não obsta a que proposição principal siga seu curso regimental.

Art. 107 – Logo que voltar das Comissões a que tenha sido remetido, o projeto será anunciado no expediente e remetido a Presidência para ser incluído na Ordem do Dia.

Art. 108 – Decorridos os prazos previstos neste regimento para tramitação nas Comissões ou no Plenário, o Autor de proposição que já tenha recebido pareceres dos órgãos técnicos poderá requerer ao Presidente a inclusão da matéria na Ordem do Dia.

60

Art. 109 – As deliberações do Plenário ocorrerão na mesma sessão, no caso de requerimentos que devam ser imediatamente apreciados, ou mediante inclusão na Ordem do Dia, nos demais casos.

Parágrafo Único – O processo referente a proposição ficará sobre a Mesa durante sua tramitação em Plenário.

CAPÍTULO II

DO RECEBIMENTO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 110 – Toda proposição recebida pela Mesa será numerada, datada, despachada as Comissões competentes e lida no expediente.

§ 1º - Além do que estabelecer o art. 99, a Presidência devolverá ao Autor qualquer proposição que:

I - não estiver devidamente formalizada e em termos;

II – versar a matéria:

alheia a competência da Câmara,

evidentemente inconstitucional;

anti-regimental.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, poderá o Autor da proposição recorrer ao Plenário no prazo de três dias da sua leitura no expediente, ouvindo-se a Comissão de Justiça e de Redação, em igual prazo. Caso seja provido o recurso, a proposição voltará a Presidência para o devido trâmite.

Art. 111 – As proposições serão numeradas de acordo com as seguintes normas:

I – terão numeração por legislatura, em séries específicas:

as propostas de emenda a Lei Orgânica do Município;

os projetos de lei ordinária;

os projetos de lei complementar;

os projetos de decreto legislativo;

os projetos de resolução;

61

as conversões de medida provisória em lei;

os requerimentos;

as indicações;

as propostas de fiscalização e controle;

II – as emendas serão numeradas, em cada turno, projeto guardada a seqüência determinada pela sua natureza, a saber, supressivas, aglutinativas, modificativas e aditivas;

III – as subemendas de Comissão figurarão ao fim da série das emendas de sua iniciativa, subordinadas ao título “Subemendas”, com a indicação das emendas a que correspondam; quando as mesmas emendas forem apresentadas várias subemendas, terão estas numeração ordinal em relação a emenda respectiva:

1º - Os projetos de lei ordinária tramitarão com a simples denominação de “projeto de lei”.

2º - Ao número correspondente a cada emenda de Comissão acrescentar-se-á as iniciais desta.

3º - A emenda que substituir integralmente o projeto terá, em seguida ao número, entre parênteses, a indicação ”Substitutivo”.

Art. 112 - A distribuição de matérias as Comissões será feita por despacho do Presidente, ato seguinte a sessão em que foi lida, observadas as seguintes normas:

I - antes da distribuição, o Presidente mandará verificar se existe proposição em trâmite que trate de matéria análoga ou conexa: em caso afirmativo, fará a distribuição por dependência, determinando a sua apensarão, após ser renumerada, aplicando-se a hipótese o que prescrevem no inciso II e o parágrafo único do art. 116.

II – excetuadas as hipóteses contidas no art. 25, a proposição será distribuída:

obrigatoriamente, a Comissão de Justiça e de Redação para o exame de admissibilidade jurídica e legislativa;

quando envolver aspectos financeiros ou orçamentários públicos, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para o exame de compatibilidade ou adequação orçamentária;

as Comissões referidas nas alíneas anteriores as demais Comissões, quando a matéria de sua competência estiver relacionada com o mérito da proposição;

62

d) diretamente a primeira Comissão que deva proferir parecer de mérito sobre a matéria nos casos do § 2º do art. 103 sem prejuízo do que prescreve a alínea anterior.

III – a remessa de processo distribuído a mais de uma Comissão, deverá ser discutida e votada ao mesmo tempo em cada uma delas, desde que publicada com as respectivas emendas, ou em reunião conjunta, aplicando-se a hipótese o que prevê o art. 33.

Art. 113 – Quando qualquer Comissão pretender que outra se manifeste sobre determinada matéria, apresentará requerimento escrito nesse sentido ao Presidente da Câmara, com a indicação precisa da questão sobre a qual deseja o pronunciamento, observando-se que:

I – do despacho do Presidente caberá recurso para o Plenário, no prazo de cinco dias contado da sua publicação;

II – o pronunciamento da Comissão versará exclusivamente a questão formulada;

III – o exercício da faculdade prevista neste parágrafo não implica dilatação dos prazos previstos no art. 37.

Art. 114 – Se a Comissão a que for distribuída uma proposição se julgar incompetente para apreciar a matéria, ou se, no prazo para a

apresentação de emendas referido no art. 95, I, e § 4º, qualquer Vereador ou Comissão suscitar conflito de competência em relação a ela será dirimido pelo Presidente da Câmara, dentro em duas sessões, ou de imediato, se a matéria for urgente, cabendo em qualquer caso, recurso para o Plenário no mesmo prazo.

Art. 115 – Estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem a matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Vereador ao Presidente da Câmara, observando-se que:

I – do despacho do Presidente caberá recurso ao Plenário, até o início da sessão ordinária seguinte a leitura no expediente;

II – deferida a tramitação conjunta, caberá a Comissão onde se encontrar a proposta com precedência decidir se as matérias respectivas devam retornar as Comissões competentes para o reexame de admissibilidade, aplicando-se a hipótese a segunda parte do § 1º do art. 97;

III – considera-se um só o parecer da Comissão sobre umas e outras proposições apensadas.

63

Parágrafo Único – A tramitação conjunta só será deferida se solicitada antes de a matéria entrar na Ordem do Dia ou, na hipótese do art. 24, II, antes do pronunciamento da única ou da primeira Comissão incumbida de examinar o mérito da proposição.

Art. 116 – Na tramitação em conjunto ou por dependência, serão obedecidas as seguintes normas:

I – ao processo da preposição que deva ter precedência serão apensos, sem incorporação, os demais;

II – em qualquer caso, as proposições serão incumbidas conjuntamente na Ordem do Dia da mesma sessão.

Parágrafo Único – O regime especial de tramitação de uma proposição estende-se as demais que lhe estejam apensas.

CAPÍTULO III

DA APRECIAÇÃO PRELIMINAR

Art. 117 – Haverá apreciação preliminar, em Plenário, na forma e condições previstas no art. 25, I.

Parágrafo Único – A apreciação preliminar, se requerida por um terço dos Vereadores e parte integrante do turno em que se achar a matéria.

Art. 118 – Em apreciação preliminar, o Plenário deliberará sobre a proposição somente quanto a sua constitucionalidade e juridicidade ou adequação financeira e orçamentária.

1º - Havendo emenda saneadora da inconstitucionalidade ou injuridicidade e da inadequação ou incompatibilidade financeira ou orçamentária, a votação far-se-á primeiro sobre ela.

2º - Acolhida a emenda, considerar-se-á a proposição aprovada quanto a preliminar, com a modificação decorrente de emenda;

3º - Rejeitada a emenda, votar-se-á a proposição, que, se aprovada, retomará o seu curso, e, em caso contrário, será definitivamente arquivada.

Art. 119 - Quando a Comissão de Justiça e de Redação ou a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, apresentar emenda tendente a sanar vício da inconstitucionalidade ou injuridicidade, e de inadequação ou incompatibilidade financeira ou orçamentária, respectivamente, ou o fizer a Comissão Especial referida no art. 25, I, a matéria prosseguirá seu curso, e a apreciação preliminar far-se-á após a manifestação das demais Comissões constantes do despacho inicial.

64

Art. 120 – Reconhecidas, pelo Plenário, a constitucionalidade e a juridicidade ou a adequação financeira e orçamentária da proposição, não poderão estas preliminares serem novamente erguidas em contrário.

CAPÍTULO IV

DOS TURNOS A QUE ESTÃO SUJEITAS AS PROPOSIÇÕES

Art. 121 – As proposições em tramitação são subordinadas, na sua apreciação, a turno único, excetuadas as propostas de emenda de Lei Orgânica do Município, os projetos de lei complementar e os demais casos expressos neste regimento.

Art. 122 – Cada turno e constituído de discussão e votação, salvo:

I – no caso dos requerimentos mencionados no art. 91, em que há discussão;

II – se encerrada a discussão em segundo turno, sem emendas, quando a matéria será dada como definitivamente aprovada, sem votação, salvo se algum líder requerer seja submetida a votos;

III – se encerrada a discussão da redação final, sem emendas ou retificações, quando será considerada definitivamente aprovada, sem votação.

CAPÍTULO V

DO INTERSTÍCIO

Art. 123 – Excetuada a matéria em regime de urgência, e de duas sessões o interstício entre primeiro e segundo turno.

1º - A dispensa de interstício para inclusão em Ordem do Dia de matéria urgente ou com prioridade, a que se refere o artigo 127, I e poderá ser concedida pelo plenário, a requerimento de um décimo da composição da Câmara ou mediante acordo de lideranças.

2º - O interstício para as propostas de emendas a Lei Orgânica do Município e de dez dias, sem admissão de pedido de dispensa.

CAPÍTULO VI
DO REGIME DE TRAMITAÇÃO

Art. 125 – Quanto a natureza de sua tramitação podem ser:

I – Urgente às proposições:

65

sobre transferência temporária da sede da Câmara ou do Município:

sobre autorização do Prefeito ou Vice-Prefeito para se ausentarem do Município:

de iniciativa do Prefeito com solicitação de urgência:

reconhecidas, por deliberação do Plenário, de caráter urgente, nas hipóteses do art. 126:

a convocação em lei de medidas provisórias:

II – de tramitação com prioridade:

Os projetos de iniciativa do Poder Executivo, da Mesa, Comissão ou de Cidadãos:

Os projetos:

1 – de leis complementares e ordinárias que se destinem a regulamentar dispositivo da Lei Orgânica do Município, e suas alterações;

2 – de lei com prazo determinado:

3 – de alteração ou reforma do Regimento Interno:

III – de tramitação ordinária: os projetos não compreendidos nas hipóteses dos incisos anteriores.

CAPÍTULO VII

DA URGÊNCIA

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.126 – Urgência e a dispensa de exigências, interstícios ou formalidades regimentais, salvo as referidas no & 1º deste artigo, para que antecedente, seja de logo considerada, até sua decisão final.

§ 1º – Não se dispensam os seguintes requisitos

I – leitura no expediente:

II – pareceres das Comissões ou de Relator designado:

III – quorum para deliberação.

66

§ 2º − As preposições urgentes em virtude da natureza da matéria ou de requerimento aprovado pelo Plenário, na forma de artigo subseqüente, terão o mesmo tratamento e tramite regimental.

SEÇÃO II

DO REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Art. 127 – A urgência poderá ser requerida quando:

I – tratar-se de matéria que envolva a defesa da sociedade democrática e das liberdades fundamentais;

II – tratar-se de providência para atender a calamidade pública;

III – visar a prorrogação de prazos legais e se findarem, ou adoção ou alteração de lei para aplicar-se em época certa e próxima;

IV – pretender-se a apreciação da matéria no mês da sessão.

Art. 128 – O requerimento de urgência somente poderá ser submetido a deliberação do Plenário se for apresenta por:

I – pela maioria da Mesa, quando se tratar de matéria da competência desta;

II – um terço dos membros da Câmara, ou Lideres que representem este número;

III – pela maioria dos membros da Comissão competente opinar sobre o mérito da proposição.

1º - O requerimento de urgência tem discussão, mas a sua votação pode ser encaminhada pelo Autor e por um Líder, Relator ou Vereador que lhe seja contrário, um e outro com o prazo improrrogável de cinco minutos. Nos casos dos incisos I e III, o orador favorável será o membro da Mesa ou de Comissão designado pelo respectivo Presidente.

2º - Estando em tramitação duas matérias em regime de urgência, em razão de requerimento aprovado pelo Plenário, não se votará outro.

Art. 129 – Pode ser incluída automaticamente na Ordem do Dia para discussão e votação imediata, ainda que iniciada a sessão em que for apresentada, proposição que verse matéria de relevante e inadiável interesse Municipal, a requerimento da maioria absoluta da composição da Câmara, ou de Líderes que representem este número, aprovado pela maioria absoluta da composição da Câmara, ou de Líderes que representem este número, aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores, sem a restrição contida no § 2º do artigo antecedente.

67

Art. 130 – A retirada do requerimento de urgência, bem como a extinção do regime de urgência, atenderá as regras contidas no art. 59.

Art. 131 – Aprovado o requerimento de urgência, entrará a matéria em discussão na sessão imediata, ocupando o primeiro lugar na Ordem do Dia.

1º - Se houver parecer, e a Comissão ou Comissões que tiverem de opinar sobre a matéria não se julgarem habilitadas a emiti-lo na referida sessão, poderão solicitar para isso, prazo conjunto não excedente de duas sessões, que lhes será concedido pelo Presidente e comunicado ao Plenário, observando-se o que prescreve o art. 35.

2º - Findo o prazo concedido, a proposição será incluída na Ordem do Dia para imediata discussão e votação, com parecer ou sem ele. Anunciada a discussão, sem parecer de qualquer Comissão, o Presidente designará Relator que o dará verbalmente no decorrer da sessão, ou na sessão seguinte, a seu pedido.

3º - Na discussão e no encaminhamento de votação de proposição em regime de urgência, só o Autor, o Relator e Vereadores inscritos poderão usar da palavra, e por metade do prazo previsto para matérias em tramitação normal, alternando-se, quanto possível, os oradores favoráveis e contrários. Após falarem três vereadores, encerrar-se-ão, a requerimento da maioria absoluta da composição da Câmara, ou de Líderes que se representem, a discussão e o encaminhamento da votação.

4º - Encerrada a discussão com emendas, serão elas imediatamente distribuídas as Comissões respectivas e mandadas a publicar. As comissões tem prazo de uma sessão, a contar do recebimento das emendas, para emitir parecer, o qual pode ser dado verbalmente, por motivo justificado.

5º A realização de diligência nos projetos em regime de urgência não implica dilação dos prazos para sua apreciação.

CAPÍTULO VIII
DA PRIORIDADE

Art. 132 – Prioridade e a dispensa de exigências regimentais para que determinada proposição seja incluída na Ordem do Dia da sessão seguinte, logo após as em regime de urgência.

§ 1º - Somente poderá ser admitida a prioridade para a proposição:

I – numeradas:

II – com pareceres de todas as Comissões:

68

§ 2º - Além dos projetos mencionados no art. 125. II, com tramitação em prioridade, poderá esta ser proposta ao Plenário:

I – pela Mesa;

II – por Comissão que houver apreciado a proposição;

III – pelo Autor da proposição, apoiado por um terço dos Vereadores ou por Líderes que representem este número.

CAPÍTULO IX

DA PREFERÊNCIA

Art. 133 – Denomina-se preferência a primazia na discussão, ou na votação, de uma proposição sobre outra, ou outras.

1º - Os projetos em regime de urgência gozam de preferência sobre os de tramitação ordinária e, entre estes, os projetos para os quais tenha sido concedida preferência, seguidos dos que tenham pareceres favoráveis de todas as Comissões a que foram distribuídos.

2º - Entre os projetos em prioridade, as proposições de iniciativa da Mesa ou de Comissão Permanente tem preferência sobre as demais.

3º - Entre os requerimentos haverá a seguinte precedência:

I – o requerimento sobre proposição em Ordem do Dia terá votação preferencial, antes de iniciar-se a discussão ou votação da matéria a que se refira;

II - o requerimento de adiamento de discussão, ou de votação, será votado antes da proposição a que disser respeito;

III - quando ocorrer a apresentação de mais de um requerimento, o Presidente regulará a preferência pela ordem de apresentação ou, simultâneos, pela maior importância das matérias a que se reportarem;

IV – quando os requerimentos apresentados, na forma do inciso anterior, forem idênticos em seus fins, serão postos em votação conjuntamente, e a adoção de um prejudicará os demais, o mais amplo tendo preferência sobre o mais restrito.

Art. 134 – Será permitido a qualquer Vereador, antes de iniciada a Ordem do Dia, requerer preferência para votação ou discussão de uma proposição sobre as do mesmo grupo.

69

1º - Quando os requerimentos de preferência excederem a cinco, o Presidente, se entender que isso pode tumultuar a ordem dos trabalhos, verificará, por consulta prévia, se a Câmara admite modificação na Ordem do Dia.

2º - Admitida a modificação, os requerimentos serão considerados um a um, na ordem de sua apresentação.

3º - Recusada a modificação na Ordem do Dia, considerar-se-ão prejudicados todos os requerimentos apresentados, não se recebendo nenhum outro na mesma sessão.

4º - A matéria que tenha preferência solicitada pelo Colégio de Líderes será apreciada logo após as proposições em regime especial.

CAPÍTULO X

DO DESTAQUE

Art. 135 – O destaque de parte de qualquer proposição, bem como de emenda do grupo a que pertencer, será concedido:

I – A requerimento de um terço dos membros da Casa, ou de Líderes que representem este número, para votação em separado:

II - A requerimento de qualquer Vereador, ou por proposta de Comissão, em seu parecer, sujeitos a deliberação do Plenário para:

Constituir projeto autônomo;

votar um projeto sobre outro, em caso de apensação;

votar parte do projeto, quando a votação se fizer preferencialmente sobre o substitutivo;

votar parte do substitutivo, quando a votação se fizer preferencialmente sobre o projeto;

votar emenda ou parte da emenda, apresentada em qualquer fase;

votar subemenda;

suprimir, total ou parcialmente, um ou mais dispositivos da proposição em votação.

Parágrafo Único – Não poderá ser destacada a parte do projeto de lei apreciada conclusivamente pela Comissão que não tenha sido objeto do recurso previsto no §2º do art. 106 provido pelo Plenário.

70

Art. 136 – Em relação aos destaques, serão obedecidas as seguintes normas:

I – o requerimento deve ser formulado até ser anunciada a votação da proposição, se o destaque atingir alguma de suas partes ou emendas;

II – na hipótese do inciso I do artigo precedente, o Presidente somente poderá recusar o pedido de destaque por intempestividade ou vício de forma;

III – não se admitirá destaque de emendas para constituição de grupos diferentes daqueles a que, regimentalmente pertençam;

IV – não será permitido destaque de expressão cuja retirada inverta o sentido da proposição ou a modifique substancialmente;

V – o destaque será possível quando o texto destacado possa ajustar-se a proposição em que deva ser integrado e forme sentido completo;

VI – concedido o destaque para votação em separado, submeter-se-á a votos, primeiramente, a matéria principal e, em seguida, a destacada, que somente integrará o texto se for aprovada;

VII – a votação do requerimento de destaque para projeto em separado precederá a deliberação sobre a matéria principal;

VIII – o pedido de destaque de emenda para ser votada separadamente, ao final, deve ser feito antes de anunciada a votação;

IX – não se admitirá destaque para projeto em separado se a matéria for insuscetível de constituir proposição de curso autônomo;

X - concedido o destaque para o projeto em separado, o Autor do requerimento terá o prazo de três dias para oferecer o texto com quem deverá tramitar novo projeto;

XI – o projeto resultante de destaque terá a tramitação de proposição inicial;

XII – havendo retirada do requerimento de destaque, a matéria destacada voltará ao grupo a que pertencer;

XIII - considerar-se-á insubsistente o destaque, se anunciada a votação de dispositivo ou emenda destacada, o Autor do requerimento não pedir a palavra para encaminhá-la, voltando a matéria ao texto ou grupo a que pertencia:

XIV – em caso de mais de um requerimento de destaque, poderão os pedidos ser votados em globo, se requerido por Líder e aprovado pelo Plenário.

71

CAPÍTULO XI
DA PREJUDICIALIDADE

Art. 137 - Consideram-se prejudicados:

I – a discussão, ou a votação, de qualquer projeto idêntico a outro que já tenha sido aprovado, ou rejeitado, na mesma sessão legislativa, ou transformado em diploma legal;

II – a discussão, ou a votação, de qualquer projeto semelhante a outro considerado inconstitucional de acordo com o parecer da Comissão;

III – a discussão, ou a votação, de proposição apensa quando a aprovada for idêntica ou de finalidade oposta a apensada;

IV – a discussão, ou a votação, de proposição apensa quando a rejeitada for idêntica a apensada;

V – a proposição, com as respectivas emendas, que tiver substitutivo aprovado, ressalvados os destaques;

VI – a emenda de matéria ou de outra já aprovada ou rejeitada;

VII – a emenda em sentido absolutamente contrário ao de outra, ou de dispositivo, já aprovado;

VIII – o requerimento com a mesma, ou oposta, finalidade de outro já aprovado.

Art. 138 – O Presidente da Câmara ou de Comissão, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador, declarará prejudicada matéria pendente de deliberação:

I – por haver perdido a oportunidade;

II – em virtude de pré-julgamento pelo Plenário ou Comissão, em outra deliberação.

1º - Em qualquer caso, a declaração de prejudicialidade será feita perante a Câmara ou Comissão, sendo o despacho lido no Expediente.

2º - Da declaração de prejudicialidade poderá o Autor da proposição, até a sessão seguinte ou imediatamente, na hipótese do parágrafo subseqüente, interpor recurso ao Plenário da Câmara, que deliberará ouvida a Comissão de Justiça e de Redação.

72

§ 3º - Se a prejudicialidade, declarada no curso de votação, disser respeito a emenda ou dispositivo de matéria em apreciação, o parecer da Comissão de Justiça e de Redação será proferido oralmente.

CAPÍTULO XII

DA DISCUSSÃO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 139 – Discussão é a fase dos trabalhos destinada ao debate em Plenário.

1º - A discussão será feita sobre o conjunto da preposição e das emendas, se houver.

2º - O Presidente, aquiescendo o Plenário, poderá anunciar o debate por títulos, seções ou grupos de artigos.

Art. 140 – A proposição com a discussão encerrada na legislatura anterior terá sempre a discussão reaberta para receber novas emendas.

Art. 141 – A proposição com todos os pareceres favoráveis poderá ter a discussão dispensada por deliberação do Plenário, mediante requerimento do Líder.

Parágrafo Único – A dispensa da discussão deverá ser requerida ao ser anunciada a matéria e não prejudica a apresentação de emendas.

Art. 142 – Excetuados os projetos de código, nenhuma matéria ficará inscrita na ordem do Dia para discussão por mais de quatro sessões, em turno ou primeiro turno, e por duas sessões, em segundo turno.

§ 1º - Após a primeira sessão de discussão, a Câmara poderá mediante proposta do Presidente, ordenar a discussão.

§2º - Aprovada a proposta, cuja votação obedecerá ao disposto na primeira parte do § 1º do art. 128, o Presidente fixará a ordem dos que desejam debater a matéria, com o número previsível das sessões necessárias e respectivas datas, não se admitindo inscrição nova para a discussão assim ordenada.

Art. 143 – Nenhum Vereador poderá solicitar a palavra quando houver orador na tribuna, exceto para requerer prorrogação de prazo, levantar questão de ordem, ou fazer comunicação de natureza urgentíssima, sempre com permissão do orador, sendo o tempo usado, computado no de que este dispõe.

Art. 144 - O Presidente solicitará ao orador que estiver debatendo matéria em discussão que interrompa o seu discurso, nos seguintes casos:

73

I – quando houver número legal para deliberar, procedendo-se imediatamente
votação;

II - para leitura de requerimento de urgência, feito com observância das exigências regimentais;

III – para comunicação importante a Câmara;

IV – para recepção de convidados especiais, chefe do Poder ou personalidade de excepcional relevo, assim reconhecida pelo Plenário;

V – para votação da Ordem do Dia, ou de requerimento de prorrogação da sessão;

VI – no caso de tumulto grave no recinto, ou no edifício da Câmara, que reclame a suspensão ou levantamento da sessão.

SEÇÃO II

DA INSCRIÇÃO E DO USO DA PALAVRA

SUBSEÇÃO I

DA INSCRIÇÃO DE DEBATEDORES

Art. 145 – Os vereadores que desejarem discutir proposição incluída na Ordem do Dia devem inscrever-se previamente na Mesa, antes do início da discussão.

1º - Os oradores terão a palavra na ordem de inscrição, alternadamente a favor e contra.

2º - É permitida a permuta de inscrição entre os Vereadores, mas os que não se encontrem na hora da Chamada perderão definitivamente a inscrição.

3º - O primeiro subscrito de projeto de iniciativa popular, ou quem este houver indicado para defendê-lo, falará anteriormente aos oradores inscritos para seu debate, transformando-se a Câmara, nesse momento, sob a direção de seu Presidente, em Comissão Geral.

Art. 146 – Quando mais de um Vereador pedir a palavra, simultaneamente, sobre o mesmo assunto, o Presidente deverá concedê-la na seguinte ordem, observadas as demais exigências regimentais:

I – ao Autor da proposição:

II – ao Relator:

III – ao Autor de voto em separado;

74

IV – ao Autor da emenda;

V – a Vereador contrário a matéria em discussão;

VI – a Vereador favorável a matéria em discussão.

1º - Os Vereadores, ao se inscreverem para discussão, deverá declara-se favorável ou contrários e proposição em debate, para que a um orador favorável suceda, sempre que possível, um contrário, e vice-e-versa.

2º - Na hipótese de todos os Vereadores inscritos para a discussão de determinada proposição serem a favor dela ou contra ela, ser-lhe-á dada a palavra pela ordem de inscrição, sem prejuízo da precedência estabelecidas nos incisos I a IV do caput deste artigo.

3º - A discussão de proposição com todos os pareceres favoráveis, só poderá ser iniciada por orador que a combata; nesta hipótese, poderão falar a favor oradores em número igual ao dos que a ela se opuserem.

SUBSEÇÃO II

DO USO DA PALAVRA

Art. 147 – Anunciada a matéria, será dada a palavra aos oradores para a discussão.

Art. 148 – O Vereador, salvo expressa disposição regimental, só poderá falar uma vez e pelo prazo de cinco minutos na discussão de qualquer projeto, observadas, ainda, as restrições contidas nos parágrafos deste artigo.

1º - Na discussão prévia só poderão falar o Autor e Relator do projeto e mais dois Vereadores, um a favor e outro contra.

2º - O Autor do projeto e o Relator poderão falar duas vezes cada um, salvo proibição regimental expressa.

3º - Quando a discussão da proposição se fizer por partes, o Vereador poderá falar, na discussão de cada um pela metade do prazo previsto para projeto.

4º - Qualquer prazo para o uso da palavra, salvo expressa proibição regimental, poderá ser prorrogado pelo Presidente, pela metade no máximo se não se tratar de proposição em regime de urgência ou em segundo turno.

5º - Havendo três ou mais oradores inscritos para a discussão da mesma proposição, não será concedida prorrogação de tempo.

Art. 149 – O Vereador que usar a palavra sobre a proposição em discussão não poderá:

75

I – desviar-se da questão em debate;

II − falar sobre o vencido;

III – usar de linguagem imprópria;

IV – ultrapassar o prazo regimental.

SUBSEÇÃO III

DO APARTE

Art. 150 – Aparte é a interrupção, breve e oportuna, do orador para indagação, ou esclarecimento, relativo à matéria em debate.

1º - O Vereador só poderá apartear o orador se lhe solicitar e obtiver permissão, devendo permanecer de pé ao fazê-lo.

2º - Não será admitido o aparte:

I – a palavra do Presidente; II – paralelo a discussão; III – a parecer oral;

IV – por ocasião do encaminhamento de votação;

V – quando o orador declarar, de modo geral, que não o permite;

VI − quando o orador tiver suscitando questão de ordem, ou falando para reclamação;

VII – nas Comunicações que se referem aos incisos I e II do art. 50.

3º − Os apartes subordinam-se as disposições relativas a discussão, em tudo que lhes for aplicável, e incluem-se no tempo destinado ao orador.

4º − Não serão publicados os apartes proferidos em desacordo com os dispositivos regimentais.

5º − Os apartes serão sujeitos a revisão do Autor se permitido pelo orador, que não poderá modificá-los.

76

SEÇÃO III
DO ADIANTAMENTO DA DISCUSSÃO

Art. 151 – Antes de ser iniciada a discussão de um projeto, será permitida o seu adiantamento, por prazo não superior a duas sessões mediante requerimento assinado por Líder, Autor ou Relator e aprovado pelo Plenário.

1º − Não admite adiantamento de discussão a proposição em regime de urgência, salvo se requerido por um terço dos membros da Câmara ou Líderes que representem este número, por prazo não excedente e cinco dias.

2º − Quando para a mesma proposição forem apresentadas dois ou mais regimentos de adiantamento, será votado em primeiro lugar o de prazo mais longo.

3º − Tendo sido adiando uma vez a discussão de uma matéria, só será novamente, antes de alegação, reconhecida pelo presidente da Câmara de existência de erro.

SEÇÃO IV

DO ENCERRAMENTO DA DISCUSSÃO

Art. 152 – O encerramento da discussão dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por deliberação do Plenário.

1º - Se não houve orador inscrito, declarar-se-á encerrada a discussão.

2º - O requerimento de discussão será submetido pelo Presidente a votação, desde que o pedido seja subscrito por u terço dos membros da Casa ou Líder que represente este número, tendo sido a proposição discutida pelo menos por quatro oradores. Será permitido o encaminhamento da votação pelo mesmo prazo de cinco minutos, por um orador contra e um a favor.

3º - Se a discussão se proceder por partes, o encerramento de cada parte só poderá ser pedido depois de terem falado, no mínimo, dois oradores.

SEÇÃO V

DA PROPOSIÇÃO EMENDADA DURANTE A DISCUSSÃO

Art. 153 – Encerrada a discussão do Projeto, com emendas, a matéria irá as Comissões que a devem apreciar, observando o que dispõem a art. 113, II, e o parágrafo único do artigo.

77

Parágrafo único – Com os pareceres e obedecido o interstício regimental, o Presidente poderá incluir a matéria na Ordem do Dia.

SEÇÃO XIII
DA VOTAÇÃO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 154 – A votação completa o turno regimental da discussão.

§ 1º - A votação das matérias com a discussão encerrada a das que se acharem sobre a Mesa será realizada em qualquer sessão:

I – imediatamente após a discussão, se houver número;

II – após as providências de que se trata o art.153, caso a proposição tenha sido emendada na discussão.

2º - O Vereador poderá escusar-se de tomar parte da votação, registrando simplesmente "abstenção".

3º - Havendo empate na votação abstensiva cabe ao Presidente desempatá-la: em caso de escrutíneo secreto, proceder-se-á sucessivamente a nova votação, até que se desempate.

4º - Em si tratando em eleição da Mesa, havendo empate, será vencedor o Vereador mais idoso, ressalvada a hipótese do inciso VI, do art. 5º.

5º - Se o Presidente se abstiver de desempatar a votação, o substituto regimental o fará em seu lugar.

6º - Tratando-se de causa própria ou de assunto em que tenha interesse individual, deverá o Vereador dar-se por impedido e fazer comunicação, nesse sentido da Mesa, sendo seu voto considerado em branco, para efeito de quorum.

7º - O voto do Vereador, mesmo que contrarie o da respectiva representação ou sua liderança, será acolhida para todos os efeitos.

Art. 155 – Só se interromperá a votação de uma proposição por falta de quorum.

§ 1º - Quando esgotado o período de sessão, ficará esta automaticamente prorrogada pelo tempo necessário a conclusão da votação, nos termos § 2º, do art. 55.

78

Art. 156 – Terminada a apuração, o Presidente proclamará o resultado da votação, especificando os votos favoráveis, contrários, em branco e nulo.

Parágrafo único – É lícito ao Vereador, depois da votação abstensiva, enviar a Mesa para publicação declaração escrita de voto, redigida em termos regimentais, sem lhe ser permitido, todavia, lê-la, ou fazer, a seu respeito, qualquer comentário da tribuna.

Art. 157 – Salvo disposição em contrário, as de liberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

1º - Os projetos de Lei complementares somente serão aprovados se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara, observadas, na sua tramitação, as demais normas regimentais para discussão e votação.

2º - Os votos em branco só serão computados para efeito de "quorum".

SEÇÃO II

MODALIDADES E PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 158 – A votação poderá ser simbólica, nominal ou secreta.

Parágrafo único – Assentado, previamente, pela Câmara determinado processo de votação para uma proposição, não será admitido, para ela requerimento de outro.

Art. 159 – Pelo processo simbólico, que se utilizará na votação das proposições em geral, o Presidente, ao anunciar a votação de qualquer matéria, convidará os Vereadores a permanecerem sentados e proclamará o resultado manifesto dos votos.

1º - Havendo votação divergente, o Presidente consultará o Plenário se há dúvida quanto ao resultado proclamada assegurando a oportunidade de formular-se pedido de verificação de votação.

2º - Nenhuma questão de ordem, reclamação ou qualquer outra intervenção será aceita pela Mesa antes de ouvido o Plenário sobre eventual pedido de verificação.

3º - Se um quarto dos membros da Casa ou Líderes que representem este número apoiarem o pedido, proceder-se-á então a votação do sistema nominal.

4º - Havendo precedido a uma verificação de votação, antes do decurso de uma hora da proclamação do resultado só será permitida nova verificação por deliberação do Plenário, a requerimento de um terço dos Vereadores, ou de Líderes que representem este número.

79

§ 5º - Ocorrendo requerimento de verificação de votação, se for notória a ausência de quorum do Plenário, o Presidente poderá, desde logo, determinar a votação pelo processo nominal.

Art. 160 – O processo nominal será utilizado:

I – nos casos em que seja exigido quorum especial de votação;

II – por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador.

III – quando houver pedido de verificação de votação, respeitado o que prescreve o §4 do artigo anterior.

IV – nos demais casos expressos deste regimento:

1º - O requerimento verbal não admitirá votação nominal.

2º - quando algum Vereador requerer votação nominal e a Câmara não conceder, será vedado requerê-la novamente para a mesma proposição, ou as que lhes forem acessórias.

Art. 161 – A votação nominal far-se-á pela chamada dos Vereadores na ordem alfabética de seus nomes parlamentares respondendo sim ou não ou abstenção e anotados os votos pelo primeiro secretário.

1º - Concluída a votação será encaminhado ao Presidente, que anunciara, mandando juntar ao processo a folha de votação por ele rubricada.

2º - Só poderão ser feitas e aceitas reclamações quanto ao resultado de votação antes de ser anunciada a discussão ou votação de nova matéria.

Art. 162 – A votação por escrutínio secreto far-se-á pela chamada dos Vereadores na ordem alfabética de seus nomes parlamentares, que

depositarão, na urna sobre a Mesa, o envelope com a cédula “sim ou não”.

1º - O envelope será rubricado pela Mesa e entregue ao Vereador, a frente de todos, que se dirigira a cabine secreta, nela decidirá na escolha das cédulas ou de nenhuma.

2º - O primeiro e segundo secretários escrutinarão os votos passando ao Presidente a folha de votação por eles rubricada.

3º - A votação secreta só se dará nos seguintes casos:

I – apreciação de votos:

II – cassação de mandato de Vereadores:

80

III – representação para processo contra o Prefeito:

IV – para a eleição e destituição dos membros da Mesa:

V - por decisão do Plenário, a requerimento de um terço dos Vereadores, ou de líderes que representem esse número, formulado antes de iniciada a Ordem do Dia.

§ 4º - Não serão objeto de deliberação por meio de escrutínio secreto:

I - recursos sobre questão de ordem:

II – projeto de lei periódica:

III – proposição que vise a alteração de legislação codificada ou disponha sobre leis tributárias em geral, concessão ou favores, privilégios ou isenções.

SEÇÃO III

DO PROCESSAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 163 – A proposição, ou seu substitutivo, será votada sempre em globo, ressalvada a matéria ou de liberação diversa do Plenário.

§ 1º - As emendas serão votadas em grupos, conforme tenham parecer favorável ou parecer contrário de todas as Comissões, considerando-se que:

I – no grupo das emendas com parecer favorável incluem-se as de Comissões, quando sobre elas haja manifestação em contrário de outra:

II – no grupo de emendas com parecer contrário incluem-se aquelas sobre as quais se tenham manifestado pela rejeição às Comissões competentes para o exame do mérito, embora considerados constitucionais e orçamentariamente compatíveis.

2º - A emenda que tenha pareceres divergentes e as emendas destacadas serão votadas uma a uma, conforme sua ordem e natureza.

3º - O Plenário poderá conceder, a requerimento de qualquer Vereador, que a votação das emendas se faça destacadamente.

4º - Também poderão ser deferido pelo Plenário dividir-se-á a votação da proposição por título, capítulo, seção, artigo ou grupo de artigos ou de palavras.

5º - Somente será permitida a votação parcelada a que se referem os §§ 3º e 4º se solicitada a discussão, salvo quando o requerimento for de autoria do Relator,ou com a sua aquiescência.

81

§ 6º - não será submetida a votos emenda declarada inconstitucional ou injurídica pela Comissão de justiça e de Redação, ou financeira e orçamentariamente incompatível pela Comissão de Finanças, Orçamento e fiscalização, ou se no mesmo sentido se pronunciar a Comissão Especial a que se refere o art. 25, I, em decisão irrecorrida ou mantida pelo Plenário.

Art. 164 – Além das regras contidas nos arts. 131 e 139, serão obedecidas ainda na votação as seguintes normas de precedência ou preferência e prejudicialidade:

I – a proposta de emenda a Lei Orgânica tem preferência na votação em relação as proposições em tramitação ordinária:

II – o substitutivo de Comissão tem preferência na votação sobre o projeto;

III – votar-se-á em primeiro lugar o substitutivo da Comissão, havendo mais de um, a preferência será regulada pela ordem inversa de sua apresentação;

IV - aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as emendas a este oferecidas, ressalvadas as emendas ao substitutivo e todos os destaques;

V – na hipótese de rejeição do substitutivo, a proposição inicial será votada por último, depois das emendas que lhe tenham sido apresentadas;

VI – a rejeição do projeto prejudica as emendas a ele oferecidas;

VII – a rejeição de qualquer artigo do projeto, votado artigo por artigo, prejudica os demais artigos que forem uma conseqüência daquele;

VIII – dentre as emendas de cada grupo, oferecidas respectivamente ao substitutivo ou a proposição original, e as emendas destacadas, serão votadas, pela ordem, as supressivas e finalmente, as aditivas;

IX – as emendas com subemendas serão votadas uma a uma, salvo deliberação do Plenário, mediante proposta de qualquer Vereador ou Comissão; aprovado o grupo, serão consideradas aprovadas as emendas com as modificações constantes das respectivas subemendas;

X – as subemendas substitutivas tem preferência na votação sobre as respectivas emendas;

XI – a emenda com subemenda, quando votada separadamente, sê-lo-á antes e com ressalva desta, exceto nos seguintes casos, em que a subemenda terá precedência:

a) se for supressiva;

82

b) se for substitutiva de artigo da emenda, e a votação desta se fizer artigo por artigo;

XII – serão votadas, destacadamente, as emendas com parecer no sentido de constituírem projeto em separado;

XIII – quando, ao mesmo dispositivo, forem apresentadas várias emendas da mesma natureza, terão preferência as de Comissão sobre as demais; havendo emendas de mais de uma Comissão, a precedência será regulada pela ordem inversa de sua apresentação;

XIV – o dispositivo destacado de projeto para votação em separado precederá, na votação, as emendas, independerá de parecer e somente integrará o texto se aprovado;

XV – se a votação do projeto se fizer separadamente em relação a cada artigo, o texto deste será votado antes das emendas aditivas a ele correspondentes;

SEÇÃO IV

DO ENCAMINHAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 165 – Anunciada uma votação, é lícito usar da palavra para encaminhá-la, salvo disposição regimental em contrário, pelo prazo de cinco minutos, ainda que se trate de matéria não sujeita a discussão, ou que esteja em regime de urgência.

1º - Só poderão usar da palavra quatro oradores, dois a favor e dois contrários, assegurada a preferência, em cada grupo, a Autor de proposição principal ou acessória e de requerimento a ela pertinente, e o Relator.

2º - Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, cada Líder poderá manifestar-se para orientar sua bancada, ou indicar Vereador para fazê-lo em nome da liderança, pelo tempo não excedente a um minuto.

3º - As questões de ordem e quaisquer incidentes supervenientes, serão computados no prazo de encaminhamento do orador, se suscitados por ele ou com a sua permissão.

4º - Sempre que o Presidente julgar necessário, ou for solicitado fazê-lo, convidará o Relator, o Relator substituto ou outro membro da Comissão com a que tiver mais pertinência a matéria a esclarecer, em encaminhamento da votação as razões do parecer.

5º - Nenhum Vereador, salvo o Relator, poderá falar mais de uma vez para encaminhar a votação de proposição principal, de substitutivo ou de emendas.

83

6º - Aprovado requerimento de votação de um projeto por partes será lícito o encaminhamento da votação de cada parte por dois oradores, um a favor e outro contra, além dos Líderes.

7º - No encaminhamento da votação de emenda destacada, somente poderão falar o primeiro signatário, o Autor do requerimento de destaque e o Relator. Quando houver mais de um requerimento de destaque para a mesma emenda, só será assegurada a palavra ao Autor do requerimento apresentado em primeiro lugar.

8º - Não terão encaminhamento de votação as eleições; nos requerimentos, quando cabível, e limitado ao signatário e a um orador contrário.

SEÇÃO V
DO ADIAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 166 – O adiamento de qualquer proposição só pode ser solicitado antes de seu início, mediante requerimento assinado por Líder, pelo Autor ou Relator da matéria.

1º - O adiamento da votação só poderá ser concedido uma vez e por prazo previamente fixado, não superior a duas sessões.

2º - solicitado, simultaneamente, mais de um adiamento, a adoção de um requerimento prejudicará os demais.

3º - Não admite adiamento de votação a proposição em regime de urgência, salvo se requerido por um terço dos membros da Câmara, ou Líderes que representem este número, por prazo não excedente a duas sessões.

CAPÍTULO XIV

DA REDAÇÃO DO VENCIDO, DA REDAÇÃO FINAL E DOS AUTÓGRAFOS

Art. 167 – Terminada a votação em primeiro turno, os projetos irão a Comissão de Justiça e Redação para redigir o vencido.

Parágrafo Único – A redação será dispensada, salvo se houver vício de linguagem, defeito ou erro manifesto a corrigir, nos projetos aprovados em primeiro turno, sem emendas.

Art. 168 – Ultimada a fase da votação, em turno único ou segundo turno, conforme o caso, será a proposta de emenda a Lei Orgânica do Município ou o projeto, com as respectivas emendas, se houver, enviada a Comissão competente para a redação final, na conformidade do vencido, com a apresentação, se necessário, de emendas de redação.

84

1º - A redação final é parte integrante do turno em que se concluir a apreciação da matéria.

2º - A redação final será dispensada, salvo se houver vício de linguagem, defeito ou erro manifesto a corrigir.

I – nas proposições de emenda a Lei Orgânica do Município e nos projetos em segundo turno, se aprovados sem modificações, já tendo sido feita redação do vencido em primeiro turno;

II – nos substitutivos aprovados em segundo turno, sem emendas.

3º - A Comissão poderá, em seu parecer, propor que seja considerada como final a redação do texto de proposta de emenda a Lei Orgânica do Município, projeto ou substitutivo aprovado sem alterações, desde que em condições de ser adotado como definitivo.

4º - Nas propostas de emendas a Lei Orgânica do Município, a redação final limitar-se-á as emendas, destacadamente, não as incorporando ao texto da proposição, salvo quando apenas corrijam defeitos evidentes de forma, sem atingir de qualquer maneira a substância do projeto.

Art. 169 – A redação do vencido ou da redação final será elaborada dentro de duas sessões para os projetos em tramitação ordinária, e na sessão seguinte para os em regime de prioridade, e na mesma sessão para os em regime de urgência, entre eles incluídas as propostas de emenda a Lei Orgânica do Município.

Art. 170 – É privativo da Comissão específica para estudar a matéria , redigir o vencido e elaborar a redação final, nos casos de proposta de emenda a Lei Orgânica do Município, de projeto de código ou sua reforma e do projeto de Regimento Interno.

Art. 171 – A redação final incluída na Ordem do Dia para votação, observado o interstício regimental.

1º - A redação final emendada será sujeita a discussão depois de publicadas as emendas, com o parecer da Comissão de Justiça e de Redação ou da Comissão referida no artigo anterior.

2º - Somente poderão tomar parte do debate, uma vez e por cinco minutos cada um, o Autor de emenda, um Vereador contra e o Relator.

3º - A votação da redação final terá início pelas emendas.

4º - Figurando a redação final na Ordem do Dia, se sua discussão for encerrada sem emendas ou retificações, será considerada definitivamente aprovada, sem votação.

85

Art. 172 – Quando, após a votação de redação final, se verificar inexatidão do texto, a Mesa procederá a respectiva correção, da qual dará conhecimento ao Plenário e fará a devida comunicação ao Prefeito, se ia lhe houver enviado o autógrafo, não havendo impugnação, considerar-se-á aceita a correção: em caso contrário, caberá a decisão ao Plenário.

Art. 173 – A proposição aprovada em definitivo pela Câmara, ou por suas Comissões, será encaminhada em autógrafo ao Prefeito, para sanção dentro de vinte e quatro horas.

1º - Os autógrafos reproduzirão a redação final aprovada pelo Plenário, ou pela Comissão de Justiça e de Redação, se terminativa.

2º - As resoluções e os decretos legislativos serão promulgados pelo Presidente da Câmara dentro de vinte e quatro horas após a aprovação.

TÍTULO VI
DAS MATÉRIAS SUJEITAS A DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I

DA PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Art. 174 – A Câmara apreciará proposta de emenda a Lei Orgânica do Município se apresentada pelo Prefeito ou por um terço dos Vereadores.

Art. 175 – A proposta de emenda a Lei Orgânica do Município após lida no Expediente será encaminhada a Comissão de Justiça e de Redação que se pronunciará sobre sua admissibilidade no prazo de quinze dias.

1º - Lido no Expediente o parecer, se inadmitida a proposta poderá ser requerido por um terço dos Vereadores sua apreciação preliminar pelo Plenário.

2º - Admitida a proposta, o Presidente designará a Comissão Especial para o exame de mérito da proposição, a qual terá o prazo de trinta dias, a partir de sua constituição, para proferir parecer.

3º - Somente perante a Comissão poderão ser apresentadas emendas, se subscritas por um dos Vereadores.

4º - O Relator ou a Comissão, em seu parecer, só poderá oferecer emenda ou substitutivo a proposta se com o mesmo quorum ou parágrafo anterior.

5º - Após a leitura do parecer no Expediente, a proposta será incluída na Ordem do Dia da sessão subseqüente.

6º - A proposta será submetida a dois turnos de discussão e votação, com interstício de dez dias.

86

7º - Será aprovada a proposta que obtiver, em ambos os turnos, dois terços dos votos, em votação nominal.

8º - Aplicam-se à proposta de emenda a Lei Orgânica do Município, no que não colidir com o estatuído neste artigo, as disposições regimentais relativas ao trâmite e a apreciação dos projetos de lei.

CAPÍTULO II

DOS PROJETOS DE INICIATIVA DO PREFEITO COM SOLICITAÇÃO DE

URGÊNCIA

Art. 176 – A apreciação de projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, para o qual tenha solicitado urgência, obedecerá aos seguintes:

I – findo o prazo de trinta dias de seu recebimento pela Câmara, sem a manifestação definitiva do Plenário, o projeto será incluído na Ordem do Dia, sobrestando-se a de liberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime sua votação;

II – havendo veto a ser apreciado ou medidas provisórias a serem convertidas em lei, estes precederão aos projetos com solicitação de urgência na Ordem do Dia.

1º - A solicitação do regime de urgência poderá ser feita pelo Prefeito depois da remessa do projeto e em qualquer fase de seu andamento, aplicando-se a partir daí o disposto neste artigo.

2º - Os prazos previstos neste artigo não correm nos períodos de recesso da Câmara Municipal nem se aplicam aos projetos de código.

CAPÍTULO III

DOS PROJETOS DE CÓDIGO

Art. 177 – Lido no Expediente o projeto de Código, no decurso da mesma sessão o Presidente nomeará a Comissão Especial para emitir parecer sobre ele.

1º - A Comissão reunir-se-á no prazo de cinco dias e elegerá seu Presidente e Relator.

2º - As emendas serão apresentadas diretamente na Comissão Especial, durante o prazo de vinte dias contado da instalação desta, e encaminhadas a proporção que forem oferecidas, aos Relatores das partes a que se referirem.

3º - Encerrado o prazo de apresentação de emendas, o Relator dará o parecer no prazo de quinze dias.

87

Art. 178 – No prazo de dez dias a Comissão discutirá e votará o parecer.

Parágrafo Único – A Comissão, na discussão e votação da matéria obedecerá às seguintes normas:

I – as emendas com parecer contrário serão votadas em grupo, salvo os destaques requeridos por um terço dos Vereadores, ou Líderes que representem este número;

II – as emendas com parecer favorável serão votadas em grupo, salvo destaque requerido por membro da Comissão ou Líder;

III – sobre cada emenda destacada, poderá falar o Autor, o Relator, bem como os demais membros da Comissão, por cinco minutos cada um, improrrogáveis;

IV – o Relator poderá oferecer, juntamente com seus pareceres, emendas que serão tidas como tais, para efeitos posteriores, somente se aprovados pela Comissão;

V – concluída a votação do projeto e das emendas, o Relator terá cinco dias para apresentar o relatório da vencida da Câmara.

Art. 179 – Lido no Expediente, na sessão seguinte o projeto, as emendas e os pareceres, proceder-se-á a sua apreciação no Plenário, em turno único, obedecido o interstício regimental.

1º - Na discussão do projeto, que será uma só para toda matéria, poderão falar os oradores inscritos pelo prazo improrrogável de quinze minutos, salvo o Relator que disporá de trinta minutos.

2º - Poder-se-á encerrar a discussão mediante requerimento de Líder, depois de debatida a matéria em três sessões, se antes não for encerrada por falta de oradores.

3º - A Mesa destinará sessões exclusivas para a discussão e votação dos projetos de código.

Art. 180 – Aprovados os projetos e as emendas, a matéria voltará à Comissão Especial, que terá cinco dias para elaborar a redação final.

1º - Lido no Expediente, a redação final será votada na Ordem do Dia, da mesma sessão, independentemente de discussão, obedecido o interstício regimental.

2º - As emendas a redação final serão apresentadas na própria sessão e votadas imediatamente, após parecer oral do Relator.

Art. 181 – A requerimento da Comissão Especial, sujeito a deliberação do Plenário, os prazos previstos neste capitulo poderão ser:

88

I – prorrogados até o dobro e, em casos excepcionais, até o quádruplo;

II - suspensos, conjunta ou separadamente, até trinta dias, sem prejuízo dos trabalhos da Comissão, prosseguindo se a contagem dos prazos regimentais de tramitação findo o período da suspensão.

Art. 182 – Não se fará a tramitação simultânea de mais de dois projetos de código.

Parágrafo único **–** A Mesa só receberá projeto de Lei, para tramitação na forma deste capitulo, quando a matéria, por sua complexidade ou abrangência, deve ser apreciada como código.

CAPÍTULO IV
DA CONVERSÃO DE MEDIDA PROVISÓRIA EM LEI

Art. 183 – Lida no Expediente, a Medida Provisória, o Presidente tomará as seguintes providências:

I – enviará a Comissão de Justiça e de Redação para, em cinco dias se pronunciar sobre a relevância e urgência;

II – se o pronunciamento da Comissão não concluir pela relevância e urgência a matéria será pautada na Ordem do Dia da sessão seguinte, sobrestando-se as demais matérias;

III – se o Plenário aprovar o parecer da Comissão, esta, no prazo de cinco dias disciplinará, em forma de projeto de decreto legislativo, as relações jurídicas decorrentes da perda da eficácia da medida provisória, para ser aprovada na sessão subseqüente, sobrestando-se as demais matérias;

IV – se a Comissão entender presentes a relevância e urgência a matéria irá às demais Comissões para parecer em conjunto, no prazo de cinco dias;

V – com os pareceres, a matéria será pautada na Ordem do Dia da sessão seguinte para um só turno de votação, sobrestando-se as demais matérias.

VI – se aprovada, será enviada, como autógrafo, ao Prefeito para sanção e, rejeitada, aplicar-se-á o disposto no inciso III.

89

CAPÍTULO V
DO VETO

Art. 184 – Lido do Expediente, o veto irá a Comissão de Justiça e de Redação para parecer, em dez dias, salvo se for sobre matéria orçamentária tributária ou fiscalizatória, quando irá a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

1º - O veto será pautado na sessão seguinte ao recebimento do parecer.

2º - Se decorrido trinta dias de recebimento de veto, não tiver ainda sido dado o parecer, será pautado, obrigatoriamente, com parecer ou sem ele ficando na Ordem do Dia até decisão do Plenário, sobrestando-se as demais matérias, exceto a conversão de medidas provisórias.

3º - O veto só poderá ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.

4º - Se o veto não for mantido, será a Lei enviada ao Prefeito para promulgação.

5º - Se a Lei não for promulgada, pelo Prefeito, dentro de quarenta e oito horas, o Presidente a promulgará e, se este não fizer, no mesmo prazo caberá, obrigatoriamente, ao Vice-Presidente fazê-lo.

CAPÍTULO VI

DAS EMENDAS AO REGIMENTO INTERNO

Art. 185 – O Regimento Interno poderá ser modificado por meio de projeto de resolução de iniciativa do Vereador, da Mesa, de Comissão Permanente ou da Comissão Especial para esse fim criada, em virtude de deliberação da Câmara, da qual deverá fazer um membro da Mesa.

1º - O Projeto após publicado e distribuído em avulsos, permanecerá na Ordem do Dia durante o prazo de dez dias para o recebimento das emendas.

2º - Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, o projeto será enviado:

I – a Comissão de Justiça e de Redação, em qualquer caso;

II – a Comissão Especial que o houver elaborado, para exame de emendas recebidas;

III – a Mesa para apreciar as emendas e o projeto;

90

3º - Os pareceres das Comissões serão emitidos no prazo de quinze dias, quando o projeto seja de simples modificação, e de trinta dias quando se trate de reforma.

4º - Depois de publicados os pareceres e distribuídos em avulsos, o projeto será incluído na Ordem do Dia, em primeiro turno, que não deverá ser encerrado, mesmo por falta de oradores, antes de transcorrer duas sessões.

5º - O segundo turno não poderá ser também encerrado antes de transcorridas duas sessões.

6º - A redação do vencido e a redação final do projeto compete à Comissão Especial que o houver elaborado, ou à Mesa, quando de iniciativa desta, de Vereador ou de Comissão permanente;

7º - A apreciação do projeto de alteração ou reforma de regimento obedecerá as normas vigentes para os demais projetos de resolução;

8º - A Mesa fará a consolidação e publicação de todas as alterações introduzidas no regimento antes do findo de cada biênio.

CAPÍTULO VII

DAS MATÉRIAS DE NATUREZA PERÍODICA

SEÇÃO I
DA FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 186 – A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização incumbe elaborar, no ultimo ano na legislatura, o decreto legislativo destinado a fixar a remuneração dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito a vigorar na legislatura subseqüente.

1º - Se a Comissão não apresentar até 31 de agosto o projeto de que se trata este artigo, ou não fizer neste interregno qualquer Vereador, a Mesa incluirá na Ordem do Dia, na primeira sessão ordinária do mês de setembro, em forma de proposição, as disposições respectivas em vigor.

2º - O projeto mencionado neste artigo figura na Ordem do Dia durante duas sessões para recebimento de emendas, sobre as quais a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização emitirá parecer dentro de dez dias.

91

SEÇÃO II
TOMADA DE CONTAS DO PREFEITO E DA MESA DA CÂMARA

Art. 187 – A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, incumbe em trinta dias a tomada das Contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, quando não apresentadas a Câmara até o dia 30 de abril de cada exercício.

1º - Recebidos as Contas do Município no Exercício anterior ou tomadas na forma do "caput" deste artigo, ficarão elas a disposição de qualquer contribuinte, por sessenta dias das oito às doze horas dos dias úteis, na Câmara Municipal perante um de seus membros, para exame e apreciação;

2º - Com as questões levantadas pelos contribuintes, as contas serão remetidas ao Tribunal de Contas para emissão de Parecer Prévio;

3º - Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, de imediato, as contas serão enviadas as Comissões de Finanças, Orçamento e Fiscalização para parecer, no prazo de trinta dias;

4º - A Comissão terá amplos poderes, mormente aos referidos nos §§ 1º a 4º do art. 61, cabendo-lhe convocar os responsáveis pelo sistema de controle interno de todos os ordenadores de despesa da administração pública direta, indireta e fundacional dos dois Poderes, para comprovar, no prazo que estabelecer, as contas do exercício findo, na conformidade da respectiva Lei orçamentária a das alterações havidas na sua execução;

5º - O parecer da Comissão será encaminhado, ao Presidente, com a proposta de medidas legais e outras providências cabíveis ao projeto de decreto legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.

CAPÍTULO VIII

DA REPRESENTAÇÃO CONTRA O PREFEITO

Art. 188 – Apresentada denuncia contra o Prefeito por prática de delito previsto como crime de responsabilidade, será lido no expediente da sessão imediatamente seguinte e sorteada a Comissão Especial para dar parecer em dez dias.

1º - O sorteio dos três membros da Comissão dar-se-á dentre os Vereadores desimpedidos, obedecida a proporcionalidade das bancadas dos partidos ou blocos parlamentares, separadamente, conforme a atribuição de membros de cada uma.

2º - Lido o parecer no Expediente, será ele votado em sessão extraordinária, dentro de dez dias, observado o seguinte:

92

I – aberta a sessão o Relator lerá e justificará o parecer, em até vinte minutos;

II – será dada a palavra, por dez minutos, a todos os Vereadores, alternadamente, pró e contra, conforme a inscrição;

III – o Relator, querendo, poderá, de novo, usar a palavra para responder as críticas ao parecer;

IV – encerrado o debate, proceder-se-á a votação por escrutínio secreto, exigível a maioria absoluta.

3º - Se o Plenário decidir pela representação o parecer aprovado irá a Comissão de Justiça e de Redação, para, de acordo com o vencido, redigir o documento a ser enviado ao Procurador Geral da Justiça, no prazo de até dez dias.

4º - O Presidente encaminhará o documento, por ofício, em até três dias.

5º - Aplicam-se as mesmas disposições deste capítulo no caso de denúncia contra o Vice-Prefeito.

CAPÍTULO IX

DA AUTORIZAÇÃO PARA O PREFEITO AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO

Art. 189 – Recebido pela Presidência ofício do Prefeito, ou do Vice-Prefeito, de pedido de autorização para ausentar-se do Município, serão tomadas as seguintes providências:

I – se houver pedido de urgência:

Será pautado para a Ordem do Dia da próxima sessão ordinária, se esta se der dentro de quarenta e oito horas, caso contrário, será convocada sessão extraordinária para deliberação:

Estando a Câmara em recesso será convocada extraordinariamente para reunir-se dentro de cinco dias para deliberar sobre o pedido;

Não havendo "quorum" para deliberação, o Presidente convocará sessões diárias e consecutivas, no mesmo horário, até dar-se a deliberação.

II – se não houver pedido de urgência, a matéria será pautada para a próxima sessão ordinária, ficando na pauta até deliberação.

III – em qualquer caso observar-se-á o seguinte para deliberação:

93

Cópia do pedido será enviada a Comissão de Justiça e de Redação para parecer;

Com o parecer ou sem ele a matéria será discutida e votada em um só turno, por maioria simples;

Aprovado o pedido, o Prefeito, ou Vice-Prefeito, serão imediatamente cientificados;

Aplicam-se ao debate as mesmas regras instituídas para a discussão de requerimentos escritos.

CAPÍTULO X

DA CONVOCAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

Art. 190 – O Secretário Municipal comparecerá perante a Câmara ou suas Comissões:

I – quando convocado para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado;

II – por sua iniciativa, mediante entendimento com a Mesa ou a Presidência da Comissão, respectivamente, para expor assunto de relevância de sua Secretaria.

1º - A convocação do Secretário Municipal será resolvida pela Câmara ou Comissão por deliberação da maioria da respectiva composição Plenária, a requerimento de qualquer Vereador ou membro da Comissão, conforme o caso.

2º - A convocação do Secretário Municipal ser-lhe-á comunicada mediante ofício do Presidente da Câmara que definirá o local, dia e hora da sessão ou reunião a que deva comparecer, com a indicação das informações pretendidas, importando crime de responsabilidade a

ausência sem justificação adequada, aceita pela Casa ou pelo Colegiado.

Art. 191 – A Câmara reunir-se-á em Comissão Geral, sob a direção de seu Presidente, toda vez que perante o Plenário comparecer o Secretário Municipal.

§ 1º - O Secretário Municipal terá assento na primeira bancada, até o momento de ocupar a tribuna, ficando subordinado as normas estabelecidas para o uso da palavra pelos Vereadores, perante Comissão, ocupará o lugar a direita do Presidente.

94

2º - Não poderá ser marcado o mesmo horário para o comparecimento de mais de um Secretário Municipal a Casa, salvo se em caráter excepcional, quando a matéria lhes disser respeito conjuntamente, nem se admitirá sua convocação simultânea por mais de uma Comissão.

3º - O Secretário Municipal somente poderá ser aparteado ou interpelado sobre assunto objeto de sua exposição ou matéria pertinente a convocação.

4º - Em qualquer hipótese, a presença de Secretário Municipal no Plenário não poderá ultrapassar o horário normal da sessão ordinária da Câmara ou de duas horas se perante Comissão.

Art. 192 – Na hipótese de convocação o Secretário Municipal encaminhará ao Presidente da Câmara ou da Comissão, até o início da Sessão ou Reunião, sumário da matéria de que virá tratar, para distribuição aos Vereadores.

1º - O Secretário, ao início do Grande Expediente, ou da Ordem do Dia, poderá falar até trinta minutos, prorrogáveis por mais quinze, pelo Plenário da Casa ou da Comissão, só podendo ser aparteado durante a prorrogação.

2º - Encerrada a exposição do Secretário, poderão ser formuladas interpelações pelos Vereadores que se inscreveram previamente, não podendo cada um fazê-lo por mais de cinco minutos, exceto o Autor do requerimento que terá o prazo de dez minutos.

3º - Para responder a cada interpelação, o Secretário terá o mesmo tempo que o Vereador para formulá-la.

4º - Serão permitidas a réplica e a tréplica, pelo prazo de três minutos, improrrogáveis.

5º - É lícito aos líderes, após o término dos debates, usar da palavra por cinco minutos, sem apartes.

Art. 193 – No caso do comparecimento espontâneo ao Plenário, o Secretário Municipal usará da palavra ao início do Grande Expediente, se para expor assuntos de sua Pasta, de interesse da Casa e do Município ou da Ordem do Dia, se para falar de proposição legislativa em trâmite, relacionada com a Secretaria sob sua direção.

1º - Ser-lhe-á concedida a palavra durante quarenta minutos, podendo o prazo ser prorrogado por mais vinte minutos, por deliberação do Plenário, só sendo permitido apartes durante a prorrogação.

2º - Findo o discurso, o Presidente concederá a palavra aos Vereadores ou aos membros da Comissão. Respeitada a ordem de inscrição, para, no prazo de três minutos, cada um formular suas considerações ou pedido de esclarecimentos, dispondo o Secretário do mesmo tempo para a resposta.

95

§ 3º - Serão permitidas a réplica e tréplica, pelo prazo de três minutos, improrrogáveis.

Art. 194 – Na eventualidade de não ser atendida convocação feita, o Presidente da Câmara promoverá a instauração do procedimento legal cabível.

CAPÍTULO XI
DA PARTICIPAÇÃO EXTERNA DA CÂMARA

Art. 195 – A Câmara Municipal poderá ser representada no Município ou fora dele por Comissão Especial ou, mesmo por Vereador, em Solenidade, Congressos, Cursos, Simpósios ou outros eventos de interesse do Município, em particular, ou dos Municípios, em geral, ou ainda, das Câmaras Municipais, dos Vereadores e do Direito Municipal.

Art. 196 – A Representação da Câmara, será objeto de deliberação do Plenário, mediante projeto de Decreto Legislativo, com especificação do interesse e previsão de recursos para as despesas.

Parágrafo Único – As despesas, será aplicado de adiamento, com prestação de contas em até trinta dias do término do evento.

Art. 197 – A representação da Câmara em Comissões Municipais, cívicas, culturais ou festejos só será permitida sem despesas e se a sua constituição não ferir o princípio de independência dos Poderes, nem ferir a autonomia do Poder Legislativo.

TÍTULO VII

DOS VEREADORES
CAPÍTULO I

DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 198 – O Vereador deve apresentar-se a Câmara durante sessão legislativa ordinária ou extraordinária, para participar das sessões do Plenário e das reuniões de Comissão de que seja membro, sendo-lhe assegurado, o direito, nos termos deste regimento, de:

I – Oferecer proposição em geral, discutir e de liberar sobre qualquer matéria em apreciação na Casa, integrar o Plenário e demais colegiados e neles votar e ser votado;

II – encaminhar, através da Mesa, pedidos escritos de informação a Secretários Municipais;

96

III – fazer uso da palavra;

IV – integrar as Comissões e representações externas e desempenhar missão autorizada;

V – promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundamental, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das Comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades federais ou estaduais;

VI – realizar outros cometimentos inerentes ao exercício do mandato ou atender as obrigações político- partidárias decorrentes da representação.

Art. 199 – O comparecimento efetivo do Vereador a Casa será registrado diariamente, sob responsabilidade da Mesa e da presidência das Comissões, da seguinte forma:

I - As sessões de debates, através de lista de presença junto a Mesa;

II – as sessões de deliberação, pelas listas de votação;

III – nas Comissões, pelo controle da presença às suas reuniões.

Art. 200 – Para afastar-se do território nacional, o Vereador deverá dar prévia ciência a Câmara, por intermédio da Presidência, indicando a natureza do afastamento e sua duração estimada.

Art. 201 – O Vereador apresentará a Mesa, para efeito de posse e antes do término do mandato, declaração de bens e de suas fontes de renda, importando infração ao Código de Ética e Decoro Parlamentar a inobservância deste preceito.

Art. 202 – O Vereador que se afastar do exercício do mandato, para ser investido nos cargos permitidos deverá fazer comunicação escrita a Casa, bem como reassumir o lugar tão logo deixe o cargo.

Art. 203 – No exercício do mandato, o Vereador atenderá as prescrições constitucionais da Lei Orgânica do Município, deste Regimento e as contidas no Código de Ética e Decoro Parlamentar, sujeitando-se as medidas disciplinares neles previstos.

1º - Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos.

2º - Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

97

3º - A inviolabilidade dos Vereadores persistirá quando estiverem investidos em cargos permissíveis.

4º - Os Vereadores não poderão:

I – Desde a expedição do diploma:

Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública. Sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusula uniforme;

Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis “ad nutum”, nas entidades constantes da alínea anterior.

II – Desde a posse:

Ser proprietários controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

Ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis “ad nutum”, nas entidades referidas no inciso I, “a”;

Patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, “a”;

Ser titular de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 204 – O Vereador que se desvincular de sua bancada perde, para efeitos regimentais, o direito a cargos ou funções que ocupar em razão dela, exceto em relação aos cargos da Mesa, observado o disposto no §7º do art. 21.

Art.205 – Os Vereadores, além de livre acesso ao Plenário, poderão utilizar-se dos seguintes serviços prestados na Casa, mediante prévia autorização do Presidente da Câmara de que se tratam os incisos I e IV:

I – Reprografia;

II – Biblioteca;

III – Arquivo;

IV – Processamento de dados;

V – Assistência médica.

98

CAPÍTULO II
DA LICENÇA

Art. 206 – O Vereador poderá obter licença para:

I – Desempenhar missão temporária de caráter cultural;

II – tratamento de saúde;

III – tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa;

IV – Investidura no cargo de Secretaria Municipal ou equivalente.

1º - salvo nos casos de prorrogação da sessão legislativa ordinária ou de convocação extraordinária da Câmara, não se concederão as licenças referidas nos incisos II e III durante os períodos de recesso constitucional.

2º - Suspender-se-á contagem do prazo da licença que se haja iniciado anteriormente ao encerramento de cada semi-período da respectiva sessão legislativa, exceto na hipótese do inciso II quando tenha havido assunção de Suplente.

3º - A licença será concedida pelo Presidente exceto na hipótese do Inciso I, quando caberá a Mesa decidir;

4º - A licença depende de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Câmara, e lido na primeira sessão após o seu recebimento.

Art. 207 – O Vereador que, por motivo de doença comprovada, se encontra impossibilitado de atender aos deveres decorrentes do exercício de mandato, será concedida licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – Para obtenção ou prorrogação da licença, será necessário laudo de inspeção de saúde, firmado por junta de três médicos indicados pela Câmara, com a expressa indicação de que o paciente não pode continuar no exercício ativo de seu mandato.

Art. 208 – Em caso de incapacidade civil absoluta, julgada por sentença de interdição ou comprovada mediante laudo médico passado por junta nomeada pela Mesa da Câmara, será o Vereador suspenso do exercício do mandato, sem perda da remuneração, enquanto durarem os seus efeitos.

1º - No caso de o Vereador se negar a submeter-se ao exame de saúde, poderá o Plenário, em sessão secreta, por deliberação da maioria absoluta dos seus membros, aplicar-se a medida suspensiva.

2º - A junta deverá ser constituída, no mínimo, de três médicos de reputada idoneidade profissional, residente no Município.

99

CAPÍTULO III
DA VACÂNCIA

Art. 209 – As vagas na Câmara verificar-se-ão em virtude de:

I – Falecimento;

II – Renúncia;

III – Perda de mandato;

IV – Deixar de tomar posse no prazo de quinze dias da instalação da legislatura.

Art. 210 – A declaração de renúncia do Vereador ao mandato deve ser dirigida por escrito a Mesa, e independe de aprovação da Câmara, mais somente se tornará efetiva e irretratável depois de lida no Expediente.

§ 1º - Considera-se também haver renunciado:

I – O Vereador que não prestar compromisso no prazo estabelecido neste regimento;

II – O Suplente que, convocado, não se apresentar para entrar em exercício no prazo regimental.

§ 2º - A vacância, nos casos de renúncia, será declarada em sessão pelo Presidente.

Art. 211 – Perde o mandato o Vereador:

I – Que infringir qualquer das proibições constantes do art. 54 da Constituição Federal.

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa ordinária, a terça parte das sessões ordinárias, salvo licença ou missão autorizada;

IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º - Nos casos dos incisos I, II e V, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal em escrutínio secreto e por maioria absoluta de votos, mediante provocação da Mesa ou de Partido com representação na Edilidade. Assegurada ampla defesa.

100

2º - Nos casos previstos nos incisos III a V. a perda do mandato será declarada pela Mesa, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador, ou de Partido com representação na Câmara Municipal, assegurada ao representado, consoante procedimentos específicos estabelecidos em ato, ampla defesa perante a Mesa.

3º - A representação nos casos dos incisos I, II e V, será encaminhada a Comissão de Justiça e de Redação, observadas as seguintes normas:

I – recebida e processada na Comissão, será fornecida cópia da representação ao Vereador, que terá o prazo de cinco sessões para apresentar defesa escrita e indicar provas;

II – se a defesa não for apresentada, o Presidente da Comissão nomeará defensor dativo para oferecê-la no mesmo prazo;

III – apresentada a defesa, a Comissão procederá às diligências e a instrução probatória que entender necessárias, findas as quais proferirá parecer no prazo de cinco dias, concluindo pela procedência da representação ou pelo arquivamento desta, procedente a representação, a Comissão oferecerá também o projeto de resolução no sentido da perda do mandato;

IV – O parecer da Comissão de Justiça e de Redação, uma vez lido no Expediente, será incluído na Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte.

CAPÍTULO IV

DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 212 – A Mesa convocará o suplente de Vereador, de imediato, nos seguintes casos:

I – ocorrência de vaga;

II – no caso de investidura do titular no cargo de Secretário Municipal ou equivalente;

III – licença para tratamento de saúde do titular.

1º - Assiste ao suplente que for convocado o direito de se declarar impossibilitado de assumir o exercício do mandato, dando ciência por escrito a Mesa, que convocará o Suplente imediato.

2º - Ressalvadas as hipóteses de que se trata o parágrafo anterior, de doença comprovada na forma do art. 210 ou no caso de investidura, o Suplente que, convocado, não assumir o mandato no prazo de dez dias perde o direito a suplência, sendo convocado o Suplente imediato.

101

Art. 213 – O Suplente de Vereador, quando convocado em caráter de substituição, não poderá ser escolhido para os cargos da Mesa, nem para Presidente ou Vice-Presidente de Comissão.

CAPÍTULO V

DO DECORO PARLAMENTAR

Art. 214 – O Vereador que descumprir os deveres inerente a seu mandato, ou praticar ato que afete a sua dignidade estará sujeito ao processo e as medidas disciplinares previstas neste regimento e no código de Ética e Decoro Parlamentar, que poderá definir outras infrações e penalidades, além das seguintes:

I – censura;

II – perda temporária do exercício do mandato, não excedente de trinta dias;

III – perda do mandato.

1º - Considera-se atentatório do decoro parlamentar usar, em discurso ou proposição, de expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento a prática de crimes;

2º - É incompatível com decoro parlamentar:

I – o abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas a membros da Câmara Municipal;

II – a percepção de vantagens indevidas;

III – a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes;

Art. 215 – A censura será verbal ou escrita.

§ 1º - A censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou Comissão, no âmbito desta, ou por quem o substituir, quando não caiba penalidade mais grave, ao Vereador que:

I – inobservar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes ao mandato ou os preceitos do Regimento Interno;

II – praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;

III – perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões de Comissão.

102

§ 2º - A censura escrita será imposta pela Mesa se outra cominação mais grave não couber, ao Vereador que:

I – usar, em discurso ou proposição, de expressões atentatórias do decoro parlamentar;

II – praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes.

Art. 216 – Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que:

I – reiniciar nas hipóteses previstas nos parágrafos do artigo antecedente;

II – praticar transgressão grave ou reiterada do Regimento Interno e do Código de Ética e Decoro Parlamentar;

III – revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou Comissão haja resolvido devam ficar secretos;

IV – revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento de forma regimental;

V – faltar, sem motivo justificado, a cinco sessões ordinárias consecutivas ou a um terço intercaladas, dentro da sessão legislativa.

1º - Nos casos dos incisos I a IV, a penalidade será aplicada pelo Plenário, em escrutínio secreto e por maioria simples, assegurada ao infrator a oportunidade de ampla defesa;

2º - Na hipótese do inciso V, a Mesa aplicará de oficio, o máximo da penalidade, resguardado o princípio de ampla defesa.

Art. 217 – A perda do mandato aplicar-se-á nos casos e na forma previstos no art. 21 e seus parágrafos.

Art. 218 – Quando, no curso de uma discussão, um Vereador for acusado de ato que ofenda a sua honorabilidade, pode pedir ao Presidente da Câmara ou de Comissões que mande apurar a veracidade da argüição e o cabimento de censura ao ofensor, no caso de improcedência da acusação.

103

CAPÍTULO VI
DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

INSTAURADO CONTRA VEREADOR

Art. 219 – A Câmara Municipal, através da Procuradoria Jurídica, acompanhará os inquéritos e processos instaurados contra Vereadores, que não sejam por crime de opinião, obedecidas as seguintes prescrições:

I – o fato será levado pelo Presidente ao conhecimento da Câmara, em sessão secreta, extraordinária, convocada tão logo tenha conhecimento do ocorrido;

II – se a Câmara estiver em recesso a Mesa deliberará a respeito, “ad referendum” do Plenário;

III – a Câmara deliberará, com os elementos de convicção, para assegurar ao Vereador todos os meios de defesa, ou remeterá a Comissão de Ética, como for o caso;

IV – entendendo a Comissão de Ética que a atitude do Vereador foi incompatível com o decoro parlamentar, opinará sobre sanções disciplinares a serem tomadas na salva guarda do Poder Legislativo, acompanhado a Procuradoria, até trânsito em julgado da sentença, a tramitação do processo penal para informar a Câmara de seu andamento e propor eventuais medidas que o caso exigir;

V – entendendo a Câmara que deva prestar assistência Jurídica ao Vereador, serão assegurados recursos orçamentários para esse fim.

Art. 220 – No caso do Vereador ser preso, indiciado ou processado sob acusação da prática de crime de opinião, de que goza imunidade, a Câmara envidará todos os esforços para assegurar as prerrogativas parlamentares garantindo o patrocínio da defesa, pela Procuradoria ou por profissional contratado, com recursos orçamentários para esse fim.

TÍTULO VIII
DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CAPÍTULO I

DA INICIATIVA POPULAR DE LEI

Art. 221 – A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação a Câmara Municipal de projeto de Lei subscrito por, no mínimo cinco por cento do eleitorado municipal, obedecidas as seguintes condições:

I – a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;

104

II – será lícito a entidade da sociedade civil patrocinar a apresentação de projeto de lei de iniciativa popular responsabilizando-se inclusive pela coleta de assinaturas;

III – o projeto será instruído com documento hábil da Justiça Eleitoral quanto ao contingente de eleitores alistados no Município, aceitando-se, para esse fim, os dados referentes ao ano anterior, se não disponíveis outros mais recentes;

IV – as listas de assinaturas serão entregues a Secretaria da Câmara que verificará se foram cumpridas as evidências constitucionais para sua apresentação;

V – o projeto de lei de iniciativa popular terá a mesma tramitação dos demais, integrando sua numeração geral;

VI – nas Comissões ou Plenário, transformado em Comissão Geral, poderá usar da palavra para discutir o projeto de Lei, pelo prazo de vinte minutos, o primeiro signatário, ou quem este tiver indicado quando da apresentação do projeto;

VII – cada projeto de lei deverá circunscrever a um mesmo assunto, podendo, caso contrário, ser desdobrado pela Comissão de Justiça e de Redação, em proposições autônomas, para tramitação em separado,

VIII – não se rejeitará, liminarmente, projeto de lei de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo a Comissão de Justiça e de Redação escoimá-los dos vícios formais para sua regular tramitação;

IX – A Mesa designará Vereador para exercer em relação ao projeto de lei de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidos por este Regimento ao Autor de proposição, devendo a escolha recair sobre quem tenha sido, com a sua anuência previamente indicada com essa finalidade pelo primeiro signatário do projeto.

Parágrafo Único – Rejeitando o projeto, aplicar-se-á o disposto no art. 87.

CAPÍTULO II

DAS PETIÇÕES E REPRESENTAÇÕES E

OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 222 – As petições, reclamações ou representações de qualquer pessoa física ou jurídica contra ato ou imputados a membros da Casa, serão recebidas e examinadas pelas Comissões ou pela Mesa, respectivamente, desde que:

I – encaminhadas por escrito, vedado o anonimato do autor ou autores;

II – o assunto envolva matéria de competência do colegiado.

105

Parágrafo Único – O membro da Comissão que for distribuído o processo, exaurida a fase de instrução, apresentará relatório, ao Plenário e se dará ciência aos interessados.

Art. 223 – A participação da sociedade civil poderá, ainda, ser exercida através do oferecimento de pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais, de associações e sindicatos e demais instituições representativas;

Parágrafo Único – A contribuição da sociedade civil será examinada por Comissão cuja área de atuação tenha pertinência com a matéria contida no documento recebido.

CAPÍTULO III
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 224 – Cada Comissão poderá realizar reunião de audiência pública com entidade da sociedade civil para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevante, atinentes a sua área de atuação, mediante proposta de qualquer membro ou a pedido de entidade interessada.

Art. 225 – Aprovada a reunião de audiência pública, a Comissão selecionará, para serem ouvidas, as autoridades as pessoas interessadas e os especialistas ligados a entidade participante, cabendo ao Presidente da Comissão expedir os convites.

1º - Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente a matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência das diversas correntes de opinião.

2º - O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá para tanto, de vinte minutos, prorrogáveis a juízo da Comissão não podendo ser aparteado.

3º - Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão, poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.

4º - A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, se para tal fim tiver obtido o consentimento do Presidente da Comissão.

5º - Os Vereadores inscritos para interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de três minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpelar qualquer dos presentes.

106

Art. 226 – Da reunião de audiência pública lavrar-se-á ata, arquivando-se, no âmbito da Comissão, os pronunciamentos escritos e documentos que os acompanharem.

Parágrafo Único – Será admitido, a qualquer tempo, o traslado de peças ou fornecimento de cópias aos interessados.

CAPÍTULO IV

APRECIAÇÃO DAS CONTAS PELOS CONTRIBUINTES

Art. 227 – Todos os contribuintes terão assegurado o direito de exame e apreciação das contas municipais podendo questionar-lhes a legitimidade na forma seguinte:

I – o exame far-se-á perante um membro da Câmara, conforme rodízio, das oito às doze horas, dos dias úteis;

II – se o contribuinte quiser cópia reprográfica, esta será assegurada sem despesa da Câmara, no prazo de vinte e quatro horas, copiando fora do horário de visita ao público;

III – o contribuinte fará apreciação das contas em documento por ele assinado, fornecendo endereço;

IV – as questões levantadas pelos contribuintes incorporarão, obrigatoriamente, o processo de prestação de contas;

V – antes do julgamento das contas, o contribuinte que houver questionado a prestação, será comunicado sobre o parecer prévio dado pelo Tribunal de Contas, se este houver analisado seu documento, com direito de contra argumentar em cinco dias.

Parágrafo Único – Se a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização entender de ouvir o contribuinte, procederá na forma do Capítulo anterior.

CAPÍTULO V

DO CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E DA IMPRENSA

Art. 228 – Além das Secretarias e entidades da Administração Municipal indireta, poderão as entidades de classe de grau superior, de empregadores, autarquias profissionais e outras instituições de âmbito local da Sociedade Civil credenciar junto a Mesa representantes que possam, eventualmente, prestar esclarecimentos específicos a Câmara, através de suas Comissões, as lideranças e aos Vereadores em geral e ao órgão de assessoramento institucional.

107

1 º - Cada Secretaria ou entidade poderá indicar apenas um representante, que será responsável perante a Casa por todas as informações que prestar ou opiniões que emitir quando solicitadas pela Mesa, por Comissão ou Vereador;

2º - Esses representantes fornecerão aos Relatores, aos membros das Comissões, as lideranças e aos demais Vereadores interessados e ao órgão de assessoramento legislativo, exclusivamente subsídios de caráter técnico, documental, informativo e instrutivo;

3º - O Presidente expedirá as credenciais a fim de que os representantes indicados possam ter acesso às dependências da Câmara, excluídas as privativas dos Vereadores;

Art. 229 – Os órgãos de imprensa, do rádio e da televisão poderão credenciar seus profissionais perante a Mesa, para exercício das atividades jornalísticas, de informação e divulgação, pertinentes a Casa e a seus membros.

1º - Somente terão acesso as dependências privativas da Casa os jornalistas e profissionais de imprensa credenciados, salvo as exceções previstas em regulamento.

2º - Os jornalistas e demais profissionais de imprensa credenciados pela Câmara poderão congregar-se em comitê, como seu órgão representativo junto a Mesa.

3º - O Comitê de imprensa reger-se-á por regulamento aprovado pela Mesa.

Art. 230 – O credenciamento previsto nos artigos precedentes será exercido sem ônus ou vínculo trabalhista com a Câmara Municipal.

TÍTULO IX
DA ADMINISTRAÇÃO E DA ECONOMIA INTERNA

CAPÍTULO I

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 231 – Os serviços administrativos da Câmara reger-se-ão por regulamentos especiais, aprovados pelo Plenário, considerados partes integrantes deste regimento, e serão dirigidos pelo Presidente, que expedirá as normas complementares necessários.

Parágrafo Único – Os regulamentos mencionados no caput obedecerão ao disposto no art. 37 da Constituição Federal e aos seguintes princípios:

I – descentralização administrativa e agilização de procedimentos;

108

II – orientação da política de recursos humanos da Casa no sentido de que as atividades administrativas e legislativas, inclusive o assessoramento institucional, sejam executadas por integrantes de quadros ou tabelas de pessoal adequados as suas peculiaridades, cujos ocupantes tenham sido recrutados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em comissão destinados a recrutamento interno preferencialmente dentre os servidores de carreira técnica ou profissional, ou declarados de livre nomeação e exoneração, nos termos de resolução específica;

III – adoção de política de valorização de recursos humanos, através de programas e atividades permanentes e sistemáticas de capacitação, treinamento, desenvolvimento e avaliação profissional da instituição do sistema de carreira e do mérito, e de processos de reciclagem e relocação de pessoal entre as diversas atividades administrativas e legislativas;

IV – existências de assessoramento unificado, de caráter técnico-legislativo ou especializado, a Mesa, as Comissões, aos Vereadores e a Administração da Casa, na forma de resolução específica, fixando-se desde logo a obrigatoriedade da realização de concurso público para provimento de vagas ocorrentes, sempre que não haja candidatos anteriormente habilitados para quaisquer das áreas de especialização ou campos temáticos compreendidos nas atividades da Assessoria Legislativa;

V – existência de assessoria de orçamento, controle e fiscalização financeira, acompanhamento de planos, programas e projetos, a ser regulamentada por resolução própria, bem como as Comissões Permanentes, Parlamentares de Inquérito ou Especiais da Casa, relacionado ao âmbito de atuação destas.

Art. 232 – Nenhuma proposição que modifique os serviços administrativos da Câmara poderá ser submetida a deliberação do Plenário sem parecer da Mesa.

Art. 233 – As reclamações sobre irregularidades nos serviços administrativos deverão ser encaminhadas a Mesa, para providencia dentro de setenta e duas horas. Decorrido este prazo, poderão ser levadas ao Plenário.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA,

FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL

Art. 234 – A administração contábil, orçamentária e patrimonial e o sistema de Controle interno serão coordenados e executados por órgãos próprios, integrantes da estrutura dos serviços administrativos da Casa.

§ 1º - As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no Orçamento da União e dos créditos adicionais discriminados no orçamento anual do Município e dos créditos adicionais

109

discriminados no orçamento analítico, devidamente aprovado pela Mesa, serão ordenadas pelo Presidente,

2º - A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara será efetuado através de banco aprovado pelo Plenário.

3º - Serão encaminhados mensalmente a Mesa, para apreciação, os balancetes analíticos e demonstrativos complementares da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

4º - Até 30 de abril de cada ano o Presidente enviará ao Tribunal de Contas do Estado a prestação de contas do exercício anterior.

5º - A gestão patrimonial e orçamentária obedecerá as normas gerais de Direito Financeiro e sobre licitações e contratos administrativos em vigor para o Executivo, e a Legislação Interna aplicável.

Art. 235 – O patrimônio da Câmara é constituído de bens móveis e imóveis do Municipal que adquirir ou forem colocados a sua disposição.

CAPITILO III
DA POLÍCIA DA CÂMARA

Art. 236 – A Mesa fará manter a ordem e a disciplina no edifico da Câmara.

Art. 237 – Se algum Vereador, no âmbito da Câmara cometer qualquer excesso que mereça repressão disciplinar, o Presidente da Câmara ou de Comissão conhecerá do fato a promoverá a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar responsabilidade a propor sanções cabíveis.

1º - Se se tratar de delito, o Presidente dará voz de prisão, se em flagrante e necessário, entregando o caso à autoridade policial, mediante oficio circunstanciado, arrolando testemunhas, se houver, tratando-se de Vereador ou não.

2º - Tratando-se de Vereador, aplicar-se-á o dispostos nos artigos 218 e
219.

Art. 238 – A segurança do edifício da Câmara, em sessão ou não será feita mediante contrato ou por policiais civis e militares solicitados a Secretária da Segurança Pública, sempre sob a responsabilidade e direção exclusiva do Presidente.

Art. 239 – Excetuados os membros da segurança, é proibido o porte de arma de qualquer espécie nas dependências da Câmara e suas áreas adjacentes, constituído infração disciplinar, além de contravenção, o desrespeito a esta proibição.

110

Art. 240 – Será permitido a qualquer pessoa, convenientemente trajada, ingressar e permanecer no edifício sede da Câmara durante o expediente e assistir as galerias as sessões do Plenário e as reuniões das Comissões.

Parágrafo único – Os expectadores ou visitantes que se comportarem de forma inconveniente, a juízo do Presidente da Câmara ou de Comissão, bem como qualquer pessoa que perturbar a ordem em recinto da Casa, serão compelidos a sair, imediatamente, dos edifícios da Câmara.

Art. 241 – É proibido o exercício de comércio nas dependências da Câmara, salvo em caso de expressa autorização da Mesa.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 242 – Salvo disposições em contrário, os prazos assinalados em dias ou sessões neste regimento computar-se-ão, respectivamente,

como dias corridos ou por sessões ordinárias da Câmara efetivamente realizadas: os fixados por mês contam-se de data em data:

§1º - Exclui-se do cômputo o dia ou a sessão inicial e incluir-se o do vencimento.

§ 2º - Os prazos, salvo disposições em contrário ficarão suspensos durante os períodos de recesso da Câmara Municipal.

Art. 243 – Os atos ou providências, cujos prazos se achem em influências, devem ser praticados durante o período de expediente normal da Câmara ou das sessões ordinárias, conforme o caso.

Art. 244 – É vedado dar denominação de pessoas vivas a qualquer das dependências da Câmara Municipal.

Art. 245 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada suas disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU-RN, em Julho de 2009.

Presidente.

Publicado por:
Gilmar Santos da Silva
Código Identificador:035C5870

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007/2015 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. Fhilipe Ferreira de Araújo, CPF nº 091.148.044-76, do Cargo em Comissão de Subcoordenador de Gabinete da Prefeitura Municipal de Acari/RN, nomeado através da Portaria nº. 40/2014-PMA-GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 02 de fevereiro de 2015.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:A553A152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008/2015 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. Issler Michalane de Oliveira, CPF nº 008.871.494-21, do Cargo em Comissão de Subcoordenador Administrativo de Obras da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Acari, nomeado através da Portaria nº. 021/2013-PMA-GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 02 de fevereiro de 2015.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:F085676D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 009/2015 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. Andréa Simone Medeiros de Lima, CPF nº 019.437.084-44, do Cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Planejamento da Prefeitura Municipal de Acari/RN, nomeada através da Portaria nº. 039/2014-PMA-GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 02 de fevereiro de 2015.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:FC077A30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 010/2015 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. Rúbia Kátia Azevedo Montenegro, CPF nº 019.437.084-44, do Cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Controle da Prefeitura Municipal de Acari/RN, nomeada através da Portaria nº. 069/2013-PMA-GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 02 de fevereiro de 2015.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:CD3E298B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 011/2015 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 075/2013-PMA-GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 02 de fevereiro de 2015.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:A552FB7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012/2015 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 042/2014-PMA-GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 02 de fevereiro de 2015.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:5D834718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013/2015 – PMA - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Fhilipe Ferreira de Araújo, CPF nº 091.148.044-76, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Obras da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Acari RN, conforme dispõe o art. 9º, I, da Lei Municipal Nº 716, de 22 de janeiro de 2001.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 02 de fevereiro de 2015.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:B91CA7D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014/2015 – PMA – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr Érik Leandro Viana de Sales, CPF/MF sob o nº. 084.149.664-11, para exercer o Cargo em Comissão de Subcoordenador Administrativo de Obras da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Acari RN, conforme dispõe o art. 9º, III, X, da Lei Municipal Nº 716, de 22 de janeiro de 2001.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 02 de fevereiro de 2015.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:D692AA0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 015/2015 – PMA - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Romeu Fernandes Dantas de Sales, CPF nº 080.165.894-21, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Acari RN, conforme dispõe o art. 6º, Parágrafo Único, I, da Lei Municipal Nº 716, de 22 de janeiro de 2001.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 02 de fevereiro de 2015.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:34A2E35B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 016/2014 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Adjunta de Planejamento da Prefeitura Municipal de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Rúbia Kátia Azevedo Montenegro, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.437.084-44, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Planejamento da Prefeitura Municipal de Acari/RN, conforme dispõe o art. 4º, da Lei Municipal nº. 945, de 20 de abril de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciênciaao servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 02 de fevereiro de 2015.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:ED61C567

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 017/2015 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Andréa Simone Medeiros de Lima, CPF nº 019.437.084-44, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Controle – Símbolo CC-1S, vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento e Controle da Prefeitura Municipal de Acari, conforme Art. 6º, I, da Lei Municipal nº. 945, de 20 de abril de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 02 de fevereiro de 2015.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:36C56803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 018/2015 – PMA – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr Issler Michalane de Oliveira, CPF/MF sob o nº. 008.871.494-21, para exercer o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Meio Ambiente do Município de Acari RN, conforme dispõe o art. 13, Parágrafo Único, III, da Lei Municipal Nº 716, de 22 de janeiro de 2001.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 02 de fevereiro de 2015.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:FA752919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 019/2015 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. ANDRÉA SIMONE MEDEIROS DE LIMA, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Controle da Prefeitura Municipal de Acari/RN, para responder cumulativamente e interinamente pelos atos da Sra. Teresa Cristina dos Santos Medeiros, ocupante do Cargo de Controladora, conforme Portaria nº. 060/2013-P.M.A.-GP, de 14 de maio de 2013, em virtude de licença-maternidade da titular.

Art. 2º - À designada cumpre o requisito disposto no art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº. 839/06. Ao Controlador compete às atribuições constantes no art. 5º da Lei Municipal N.º 839, de 05 de maio de 2006.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 02 de fevereiro de 2015.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:CC99A969

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIARIA Nº 01/2015

PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.

Secretaria de Assistência Social

Portaria nº 01/2015
Afonso Bezerra, 02 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras Providências.

A Secretaria Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou

hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a) KATIA MARIA DE S. MACEDO SILVA
Cargo/Função: Secretaria de Assistência Social

Quantidade - 2 (duas) DIÁRIAS
Destino – Olinda
Data – 05/02/2015
Valor unitário $ 400,00
Valor total $ 800,00

Descrição do Objetivo/Serviço do deslocamento.

Viagem a OLINDA/PE, onde a mesmo irá participar do COEGEMAS, que acontecera nos dias 05, 06, 07 de fevereiro de 2015, no TEATRO GUARARAPES – no CENTRO DE CONVEÇÔES, OLINDA/PE. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

JACKSON DE S. CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:75DF09E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **ANDRE LUIZ ARNAUD DE CASTRO SARMENTO,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Regulação, Avaliação e Sistemas de Saúde, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-004, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:F58A768D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 75 da Lei 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO parecer favorável da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **TEODORA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO, M**atrícula n.º 259, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, mais 03 (três) **Adicional por Tempo de Serviço,** totalizando 05 (cinco).

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de fevereiro de 2015.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e Dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:F7BE237F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 75 da Lei 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO parecer favorável da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSÉ MOREIRA DE OLIVEIRA, M**atrícula n.º 177, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, mais 03 (três) **Adicional por Tempo de Serviço,** totalizando 05 (cinco).

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de fevereiro de 2015.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:A27491E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 100, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais n.º 932, 933, 934 e 935, de 9 de outubro de 2009, e no Decreto Executivo n.º 183, de 13 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO o atendimento de todos os recursos interpostos;

CONSIDERANDO o Resultado Oficial do Concurso Público Municipal, realizado em 10 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o relatório final e parecer da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público;

CONSIDERANDO o disposto no edital de n.º 001/2009 e suas posteriores alterações, que dispôs sobre a Regulamentação do referido

Concurso Público, conforme publicação no Diário Oficial do Estado, de nº 879, de 20 de outubro de 2009 e suas posteriores alterações,

CONSIDERANDO a divulgação da reclassificação, publicada no Diário Oficial da FEMURN, no dia 26 de junho de 2013;

CONSIDERANDO a decisão judicial Processo n.º 0100419-06.2013.8.20.0110;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo o(a) Senhor(a) **YANE CAROLINE ALVES DE ANDRADE,** aprovado(a) no Concurso Público Municipal, realizado no dia 10 de janeiro de 2010, para o cargo de **NUTRICINISTA,** sob o nº de inscrição **300621**.
Art. 2.º - O(a) Servidor(a) Público(a) ingressará no nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Educação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de fevereiro de 2015.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:0813C0EA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 04/2015

A PRESIDENTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 84 da Lei Municipal n.º 819 de 1.º de Julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal **FIRMINO GURGEL FILHO**, Matrícula n.º 50, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado na sede desta autarquia, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, referente ao período aquisitivo de 28 de Janeiro de 2014 a 27 de Janeiro de 2015 a serem gozadas do dia 02 de Fevereiro a 03 de março de 2015, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias.

Art. 2.º - A remuneração mensal do servidor, referente ao seu período de férias, deverá ser acrescida de um terço, conforme estabelece do artigo 85, *caput*, da Lei Municipal n.º 819 de 1.º de Julho de 2003.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRESIDENCIA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, em 30 de Janeiro de 2015.

ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE ROSSATTO DE MEDEIROS
Presidenta

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:556FE019

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 005/2015

A PRESIDENTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 84 da Lei Municipal n.º 819 de 1.º de Julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal **JOÃO BOSCO GAMA**, Matrícula n.º 08, ocupante do cargo de operador de bomba, lotado na sede desta autarquia, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, referente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2015, a serem gozadas do dia 02 de Fevereiro de 2015 a 30 de Março de 2015, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias.

Art. 2.º - A remuneração mensal do servidor, referente ao seu período de férias, deverá ser acrescida de um terço, conforme estabelece do artigo 85, *caput*, da Lei Municipal n.º 819 de 1.º de Julho de 2003.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, em 30 de janeiro de 2015.

ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE ROSSATTO DE MEDEIROS
Presidenta

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:99C0A963

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 06/2015

A PRESIDENTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 84 da Lei Municipal n.º 819 de 1.º de Julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal **FLAMALIEL FÁBIO PEREIRA**, Matrícula n.º 07, ocupante do cargo de fiscal, lotado na sede desta autarquia, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, referente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2014 a 30 de Janeiro de 2015, a serem gozadas do dia 02 de fevereiro de 2015 a 03 de Março de 2015, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias.

Art. 2.º - A remuneração mensal do servidor, referente ao seu período de férias, deverá ser acrescida de um terço, conforme estabelece do artigo 85, *caput*, da Lei Municipal n.º 819 de 1.º de Julho de 2003.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, vigendo os seus efeitos a partir de 02.05.2014.

DIRETORIA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, 30 de janeiro de 2015.

ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE ROSSATO DE MEDEIROS
Presidenta

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:D38B5FD6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 07/2015

A PRESIDENTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 84 da Lei Municipal n.º 819 de 1.º de Julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal **MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA SANTOS**, Matrícula n.º 01, ocupante

do cargo de Técnica de contabilidade, lotado na sede desta autarquia, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, referente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2015 a serem gozadas do dia 02 de fevereiro de 2015 a 03 de Março de 2015, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias.

Art. 2.º - A remuneração mensal do servidor, referente ao seu período de férias, deverá ser acrescida de um terço, conforme estabelece do artigo 85, *caput*, da Lei Municipal n.º 819 de 1.º de Julho de 2003.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, em 30 de janeiro de 2015.

ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE ROSSATTO DE MEDEIROS
Presidenta

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:A9D05000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 08/2015

A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 84 da Lei Municipal n.º 819 de 1.º de Julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal **MAYARA SOUSA SARMENTO**, Matrícula n.º 52, ocupante do cargo de Secretaria Administrativa, lotado na sede desta autarquia, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, referente ao período aquisitivo de 25 de Fevereiro de 2013 a 24 de Janeiro de 2014 a serem gozadas do dia 02 de fevereiro de 2015 a 03 de Março de 2015, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias.

Art. 2.º - A remuneração mensal do servidor, referente ao seu período de férias, deverá ser acrescida de um terço, conforme estabelece do artigo 85, *caput*, da Lei Municipal n.º 819 de 1.º de Julho de 2003.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, em 30 de janeiro de 2015.

ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE ROSSATTO DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:50E48E25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Almino Afonso-RN, através de seu Pregoeiro, torna publico que fará realizar Pregão Presencial nº 002/2015 no dia 23 de fevereiro de 2015 as 08:00 h, objetivando a aquisição de Generos Alimentícios destinados a Merenda Escolar, Programas Federal e Estadual e demais Secretarias deste Município. Mais informações: Praça Aurino Carlos nº 62 – Centro – no horário de 07:00 às 13:00 h.

Almino Afonso/RN 02/02/15.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Arizélio Tarjano dos Santos
Código Identificador:7CDCF07F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 11:00 h do dia 23 de fevereiro de 2015 Pregão Presencial nº 003/15, objetivando a aquisição de material de limpeza destinados a manutenção das Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social deste Município de Almino Afonso-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Praça Aurino Carlos, 62 – Centro – Almino Afonso-RN.

ALMINO AFONSO-RN 02/02/2015

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Arizélio Tarjano dos Santos
Código Identificador:F3E72E96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO N° 001/2015.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS-RN, E O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ANGICOS-RN.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS-RN**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita sob o CNPJ n.° 08.085.409/0001-60, com endereço na Avenida Senador Georgino Avelino, n.° 118, centro, Angicos-RN, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **Expedito Edilson Chimbinha Junior**, brasileiro, casado, motorista, RG n.° 449.368 SSP/RN, CPF n.° 242.431.674-00, residente e domiciliado na Rua Aristófanes Fernandes, n.° 628, Prefeito Jaime Batistas, Angicos-RN, e do outro lado o **Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos inscrita sob o CNPJ n.° 24.530.834/0001-77, com endereço na Av. Senador Georgino Avelino, s/n, centro, Angicos-RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Sr. João Maria Martins Bezerra**, brasileiro, casado, Pastor Evangélico, inscrito sob o CPF n.° 874.675.266-15, residente na Travessa Aristófanes Fernandes, n.° 38, centro, Angicos-RN, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, RESOLVEM celebrar este CONVÊNIO, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21.06.93, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a Publicidade dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Angicos-RN, considerados de utilidade pública, sendo necessário sua difusão, tendo como meio o Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos-RN, Administradora da Radio Comunitária FM Cabugi Central 104.9FM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

São obrigações da Prefeitura Municipal de Angicos-RN:
a) fornecer os recursos para a execução deste Convênio;
b) prorrogar, de ofício, a vigência do convênio, fundamentando a necessidade de tal prorrogação;
c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Convênio, na forma da legislação em vigor;
d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução;
e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.
São obrigações do Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Convênio, previsto na Cláusula Primeira;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Convênio;
c) apresentar a cada 30 (trinta) dias relatório contendo o resultado dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de qualquer espécie, entre a Prefeitura Municipal de Angicos-RN e os funcionários do Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos-RN.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão do presente Convênio o Sr. Expedito Edilson Chimbinha Junior, por parte do Prefeitura Municipal de Angicos-RN e o Sr. João Maria Martins Bezerra, por parte do Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos-RN.

CLÚSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Poder .....Executivo 2
Órgão .....2.09.01 – Sec. Munic. Assist. Social e Ação Comunitária
Unidade Orçamentaria ... Fundo Municipal de Assistência
Natureza da Despesa
3.3.90.00 Transf. A Inst. Privadas s/Fins Lucrativos

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O Valor Global do presente Convênio é de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), sendo pago em 11 parcelas no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), pago através de cheque nominal em favor do Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos-RN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento objeto do presente Convênio, será feita mediante declaração expedida pelo Presidente do Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos-RN

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 11 (onze) meses, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os participes, mediante a lavratura de termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindindo mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Rio Grande do Norte, em forma de extrato, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, serão dirimidas pela justiça estadual, no fórum municipal de Angicos-RN.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Angicos-RN, em 28 de janeiro de 2015.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
1° Convenente
Prefeitura Municipal de Angicos-RN

JOÃO MARIA MARTINS BEZERRA
2° Convenente
Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos-RN

1° Testemunha:
CPF n.°

2° Testemunha:
CPF n.°

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:44F64AB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 177/2015-GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Exonera o Sr **WELLINGTON CRISTINO DE PAIVA**, do Cargo de Confiança de Assessoria Parlamentar no Gabinete do Vereador João Evangelista de Menezes Filho.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 30 de janeiro de 2015.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apodi – Rio Grande do Norte, de acordo com a Legislação em vigor, na data supra

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:C0199212

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 178/2015-GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Exonera a Sr.ª **ENIEDJA ANEBIA LIMA DE OLIVEIRA GOMES**, do Cargo de Confiança de Assessoria Parlamentar no Gabinete do Vereador Antônio Laete Oliveira de Souza.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 30 de janeiro de 2015.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:6ED9AB6C

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 179/2015-GP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear a Srª **ROSINEIDE MORAIS DE ARAÚJO**, para o Cargo de Confiança de Assessoria Parlamentar no Gabinete do Vereador João Evangelista de Menezes Filho.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 02 de fevereiro de 2015.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:1E5E83E5

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-15

Nº Processo: 28010001-15.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e utensílios em geral, para copa cozinha e cereais, destinados atender as freqüentes solicitações nos expedientes diários e nas sessões de plenárias do legislativo municipal conforme os quantitativos em planilha em anexo para o exercício de 2015.
Total de Itens Licitados: 00036.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Justificativa: Fornecedor dos produtos/materiais: ECILDO ROBERTO MONTEIRO ALVES ME - CNPJ: 06.242.782/0001-51. Declaração de Dispensa em 28/01/2015. Antonio Francisco de Oliveira - Presidente da CPL. Ratificação em 28/01/2015. João Evangelista de Menezes Filho. Presidente da Câmara Municipal.
Contratado: ECILDO ROBERTO MONTEIRO ALVES ME - CNPJ: 06.242.782/0001-51.
Dotação Orçamentária: Atividade 2.000001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo – 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Valor: R$ 7.773,60(Sete mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
VIGENCIA: 31/12/2015.

Apodi/RN, 28 de janeiro de 2015,

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:1BE853A4

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2015

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Flaviano Moreira Monteiro, homologa a adjudicação referente ao Pregão Presencial n°. 01/2015 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL (ENGENHEIRO CIVIL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA/OPERACIONAL, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NA SEDE DO MUNICÍPIO (zona rural e urbana). Através da Secretaria Municipal de Obras, Conforme discriminação do anexo I, que teve como vencedora a licitante JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES JÚNIOR, CNPJ: 010.186.264-41, com o valor global de R$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais)

Apodi/RN, 22 de janeiro de 2015

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Diego Sanchez Dantas Cunha
Código Identificador:6DBB9A87

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2014

CONTRATO 022/2015, FIRMADO EM 22 de janeiro de 2015. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Apodi/RN; **Contratada:** JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES JÚNIOR, CPF: 010.186.264-41 **COM VALOR GLOBAL**: R$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL (ENGENHEIRO CIVIL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA/OPERACIONAL, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NA SEDE DO MUNICÍPIO (zona rural e urbana)**; MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 001/2015; **VIGÊNCIA** da data de sua assinatura até 21 de janeiro de 2016; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/02 e a Lei nº. 8.666/93; **ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - Poder Executivo**
Unidade: 006 – Secretaria Municipal de Obras
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional
Projeto/Atividade: 2.51 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. ASSINATURAS EM 22 de janeiro de 2015: Flaviano Moreira Monteiro - Prefeito Municipal e JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES JÚNIOR, CPF: 010.186.264-41.

Apodi-RN, 22/01/2015

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Sanchez Dantas Cunha
Código Identificador:5CD1DFB2

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRPN°.002/2015

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Flaviano Moreira Monteiro, homologa a adjudicação referente ao Pregão Presencial - SRP n°.002/2015 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL - SRP OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E OUTRAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, Através da Secretaria Municipal de Obras, Conforme discriminação do anexo I, que teve como vencedora a licitante ALVES & DUARTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 09.546.079/0001-25, com o valor global de R$103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).

Apodi/RN, 23 de janeiro de 2015

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Diego Sanchez Dantas Cunha
Código Identificador:679BB74E

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 01/2015 – PMA/RN

Aos 23 dias do mês de JANEIRO do ano de dois mil e quinze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco pinto, nº 56 – Centro – Apodi /RN – CEP: 59.700-000, representado neste ato por seu por seu Prefeito o **Sr. FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO**, **SOLTEIRO, PROFESSOR, PORTADOR DO RG SOB O Nº. 1.303.685 - SSP/RN E DO CPF SOB O Nº. 020.385.844-19, RESIDENTE E DOMICILIADO À AVENIDA MARECHAL FLORIANO, Nº 28 - CENTRO, APODI/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 002/2015 – PMA/RN**, **homologado em 23/01/2015**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ALVES & DUARTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME	
CNPJ/MF N° 09.546.079/0001-25	**TELEFONE:**
ENDEREÇO:SEBASTIÃO SIZENANDO, 102, ANEXO 01 – CENTRO – APODI/RN – CEP 59.700-000	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ GILVAN ALVES	
RG N°: 1.085.931 SSP/RN	**CPF/MF N°: 702.386.184-04**

ITEM	OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)
01	LINHA DE 3M X 6CM X 12CM	-	M³	20	2.300,00
02	TÁBUA DE ROCHINHO ESPESSURA DE 2.5CM	-	M³	25	2.300,00

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para posterior **AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E OUTRAS DEMANDA DA SECRETARIA,** disponibilizados e entregues **em dias úteis, no local indicado pela a secretaria**, destinados a suprir as necessidade da Secretaria de Obras do município de Apodi/RN, conforme especificações contidas no **Anexo I do Edital do Pregão Presencial - SRP n° 002/2015-PMA/RN (Termo de Referência) e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.**

1.2 – As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante nesta ARP, nos termos do § 1° do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal de Apodi/RN.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a **Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 002/2015 – PMA/RN**.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Presencial nº 002/2015 – PMA/RN** que a precedeu e a integra.

4.3 – As Madeira serão recusados nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

4.4 – A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição (troca) das Madeiras que apresentem defeitos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de comunicação por oficio, sem quaisquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**.

CLÁSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser entregue em dia com expediente nos locais e repartições de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min horas;

5.1.1 O prazo máximo de entrega será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento do pedido da **Ordem de Compra**, expedida pelo almoxarifado da **SECRETARIA SOLICITANTE**, **conforme Anexo I – Termo de Referência.**

5.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o material e quantidade determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento, sendo o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.5 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência** que faz parte do **Edital do Pregão Presencial nº 002/2015** – **PMA/RN**.

CLÁSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN pagará a **CONTRATADA** o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada, **conforme Anexo I – Termo de Referência**;

6.2 – O pagamento do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

6.3 - Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas INSS, FGTS, Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa, Conjunta de Tributos Estaduais e Divida Ativa, Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4 - A Prefeitura Municipal de Apodi reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, das Madeiras fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.5 - A Prefeitura Municipal de Apodi poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** compromete-se a:

a) Fornecer as Madeiras objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária e no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da nota de empenho e da respectiva solicitação de fornecimento;

b) Entregar as madeiras solicitados pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APODI/RN**.

c) Cumprir o prazo de entrega das Madeiras e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

d) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar por escrito à **CONTRATANTE** e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à **CONTRATANTE** definir, ou não, novo prazo.

e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

f) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à **COMTRATADA** todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento das Madeiras designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁSULA NONA – DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento;

9.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi atender parcialmente à autorização de fornecimento;

9.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi, por até 2 (dois) anos;

Obs.: As multas previstas nos subitens **9.1.2 a 9.1.4** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
9.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
9.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
9.2.4. Fizer declaração falsa;
9.2.5. Cometer fraude fiscal;
9.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
9.2.7. Não celebrar o contrato;
9.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
9.2.9. Apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Apodi e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Apodi em relação a um dos eventos arrolados na condição 9.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram esta **ARP**, o **edital do Pregão Presencial nº 002/2015 – PMA/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa ALVES & DUARTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 09.546.079/0001-25**, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3 – Fica eleito o foro da Comarca de **APODI/RN**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apodi/RN, 23 de janeiro de 2015.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi/RN

JOSÉ GILVAN ALVES
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Diego Sanchez Dantas Cunha
Código Identificador:5E81FDDC

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2015

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Flaviano Moreira Monteiro, homologa a adjudicação referente ao Pregão Presencial n°. 004/2015 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICO CONTÁBIL, Através da Secretaria Municipal de finanças, Conforme discriminação do anexo I, que teve como vencedora a licitante **FRANCISCO MARINALDO DUARTE 02720933430**, CNPJ: 11.530.895/0001-92, com o valor global de R$144.000,00(Cento e quarenta e quatro mil reais).

Apodi/RN, 28 de janeiro de 2015

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Diego Sanchez Dantas Cunha
Código Identificador:A840BAF4

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2014

CONTRATO 024/2015, FIRMADO EM 28 de janeiro de 2015. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Apodi/RN; **Contratada:** FRANCISCO MARINALDO DUARTE 02720933430, CNPJ: 11.530.895/0001-92 **COM VALOR GLOBAL**: R$ 144.000,00(Cento e quarenta e quatro mil reais). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICO CONTÁBIL**; MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 004/2015; **VIGÊNCIA** da data de sua assinatura até 28 de janeiro de 2016; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/02 e a Lei nº. 8.666/93; **ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO**
UNIDADE: 04 – SEC. MUN. DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÕES
SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÕES FINANCEIRA
PROGRAMA: 10 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.28 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA. ASSINATURAS EM 28 de janeiro de 2015: Flaviano Moreira Monteiro - Prefeito Municipal e FRANCISCO MARINALDO DUARTE 02720933430, CNPJ: 11.530.895/0001-92.

Apodi-RN, 28/01/2015

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Sanchez Dantas Cunha
Código Identificador:49DBCBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE APODI. TERMO ADITIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, com sede à Praça Francisco Pinto, nº 56, Centro, Apodi-RN, inscrita no CNPJ sob n.º 08.349.011/0001-93, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO,** brasileiro, solteiro, portador do RG 1.303.685 SSP RN, inscrito no CPF sob o nº 020.385.844 – 19, e a **ASSOCIAÇÃO *DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE APODI* - APAMI**, doravante denominada simplesmente CONVENENTE**,** estabelecida na cidade de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, com endereço na Rua Tiradentes, nº 291, Bairro São Sebastião, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.041.907/0001-00, neste ato representada por **ADAILTON TORRES FILHO**, inscrito no CPF Nº 376.346.234-15, residente e domiciliado à Rua Governador Dix-Sept Rosado, 288, Centro, Apodi-RN, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 950/2014, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm entre si, justo e convencionado, firmar o presente termo aditivo, observadas as seguintes cláusulas e condições pelas quais desde já se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado pelo periodo de 01 (um) ano, o convênio anteriormente firmado entre as partes ora concedentes, mantendo-se inalteradas as demais claúlas pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente termo passa a vigorar da data de sua assinatura.

Apodi/RN, 02 de janeiro de 2015.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO

ADAILTON TORRES FILHO

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B70ECE13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, torna público o extrato do contrato do processo licitatório da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015 que tem como objeto ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DOS GINÁSIOS MUNICIPAIS "MÁRIO LINS" E "CLIDENOR LIMA"***.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arez/RN
Empresa Contratada: LF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 10.794.336/0001-27
Valor total do contrato: 105.456.84 (Cento e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)
Recursos: FPM, ICMS, TRIBUTOS, FUNDEB 40%
Execução: 60 (sessenta) dias

PAULA LILIAN BARROSO FAUSTINO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:65FC9AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, torna público o extrato do contrato do processo licitatório da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015 que tem como objeto ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DO DISTRITO DE NASCENSA DO MUNICIPIO DE AREZ***.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arez/RN
Empresa Contratada: LF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 10.794.336/0001-27
Valor total do contrato: 71.446.08 (Setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis e oito centavos)
Recursos: FPM, ICMS, TRIBUTOS.
Execução: 60 (sessenta) dias
.
PAULA LILIAN BARROSO FAUSTINO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:E2532D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2015

A Prefeitura Municipal de Arez/RN torna público o cancelamento da TP 04/2015 que teve por objeto a Contratação de empresa especializada em reparos e pinturas das escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN, por motivo de readequação no levantamento de quantidades, serviços e preços na planilha orçamentária.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:E151A0D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PORTARIA Nº 001/2015

TERMO DE NOMEAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação da Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento RN.

A Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento RN, no uso de suas atribuições legais, e segundo o seu regimento interno, considerando, a necessidade de NOMEAÇÃO do ocupante do cargo acima referenciado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª ***Maria Janeide Batista***, brasileira, maior capaz, portadora do RG n° 002.476.061 e CPF nº 061.053.084-42, para o cargo de **Assessora Parlamentar** da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento RN.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2015.
.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se,
publique-se e
cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento / RN, 02 de janeiro de 2015.

JOELMA VILMA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:FF3F59F9

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PORTARIA Nº 002/2015

TERMO DE NOMEAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação da Tesoureira da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento RN.

A Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento RN, no uso de suas atribuições legais, e segundo o seu regimento interno, considerando, a necessidade de NOMEAÇÃO do ocupante do cargo acima referenciado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Stª ***Ana Lúcia de Melo Fernandes***, brasileira, maior capaz, portadora do RG n° 003.006.809 e CPF nº 016.581.894-85, para o cargo de **Tesoureira** da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento RN.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2015.
.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se,
publique-se e
cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento / RN, 02 de janeiro de 2015.

JOELMA VILMA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:C72AF588

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PORTARIA Nº 003/2015

TERMO DE NOMEAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação da Assessora Contábil da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento RN.

A Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento RN, no uso de suas atribuições legais, e segundo o seu regimento interno, considerando, a necessidade de NOMEAÇÃO do ocupante do cargo acima referenciado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª ***Katiúscia Braga Albino Ferreira***, brasileira, maior capaz, portadora do RG n° 1.762.979 e CPF nº 011.743.564-30, para o cargo de **Assessora Contábil** da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento RN.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2015.
.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se,
publique-se e
cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento / RN, 02 de janeiro de 2015.

JOELMA VILMA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:E3228402

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PORTARIA Nº 004/2015

TERMO DE NOMEAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do Controlador Geral do Legislativo de Caiçara do Rio do Vento RN.

A Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento RN, no uso de suas atribuições legais, e segundo o seu regimento interno, considerando, a necessidade de NOMEAÇÃO do ocupante do cargo acima referenciado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ***Ítalo Rodrigo de Andrade Pires***, brasileiro, maior capaz, portador do RG n° 2211829 e CPF nº 054.970.414-00, para o cargo de **Controlador Geral do Legislativo** de Caiçara do Rio do Vento RN.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se,
publique-se e
cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento / RN, 02 de fevereiro de 2015.

JOELMA VILMA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:29B48320

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 004/2015 – Processo Licitatório MC/ RN nº 18929/2014
Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresa **AA AZEVEDO DA SILVA**, devidamente qualificada, pugnando pela inclusão da obrigatoriedade de apresentação de produtos com Certificados de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura – SIF, expedido pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA, ou Declaração de Registro do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SEIPOA, expedido pelo Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária – IDIARN, tanto para os fornecedores do Licitante, como para o próprio licitante, a fim de se garantir a qualidade dos produtos fornecidos, fundamentado nas Leis Federais nº 7.889/1989 e 1.283/1950.
A Lei nº 1.283/1950 assim dispõe:
Art 1º É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.
*Art 2º São sujeitos à **fiscalização** prevista nesta lei:*
*a) **os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas**;*
b) o pescado e seus derivados;
c) o leite e seus derivados;
d) o ovo e seus derivados;
e) o mel e cêra de abelhas e seus derivados.
*Art 3º A **fiscalização**, de que trata esta lei, far-se-á:*
*a) **nos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a matança de animais e o seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo**;*
b) nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que industrializarem;
c) nas usinas de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;
d) nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;
e) nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal;
f) nas propriedades rurais;
g) nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas.
(...)
*Art. 7º Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no País, sem que esteja **previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade**, na forma do art. 4º. (Redação dada pela Lei nº 7.889, de 1989)*
*Parágrafo único. **Às casas atacadistas**, que façam comércio interestadual ou internacional, com produtos procedentes de estabelecimentos sujeitos à fiscalização do Ministério da Agricultura, **não estão sujeitas a registro**, devendo, porém, ser relacionadas no órgão competente do mesmo Ministério, para efeito de reinspeção dos produtos destinados àquêle comércio, sem prejuízo da fiscalização sanitária, a que se refere a alínea c do art. 4º desta lei.*
Grifos acrescidos.
Analisando a legislação pertinente à matéria, constatou-se a obrigatoriedade de FISCALIZAÇÃO, pelos órgãos acima citados, para todas as empresas que industrializem, armazenem e comercializem produtos de origem animal, sendo obrigatório o REGISTRO tão somente para as empresas que industrializem

produtos de origem animal, nos termos do art. 7º parágrafo único da Lei nº 1.283/1950, sendo dispensado tal registro para as empresas revendedoras.
Assim, acato, em parte, as impugnações suscitadas pela empresa **AA AZEVEDO DA SILVA** para se incluir a exigência de cotação de produtos com Certificados de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura – SIF, expedido pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA, ou Declaração de Registro do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SEIPOA, expedido pelo Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária – IDIARN ou órgão equivalente nos demais Estados, para as empresas fabricantes dos produtos, e não para as revendedoras dos mesmos, conforme a Lei Federal nº 1.283/1950.

Caicó/ RN, 02 de fevereiro de 2015.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Presidente
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Torres de Araujo
Código Identificador:754FABAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN n° 18929/2014
A Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que **SUSPENDEU** o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2015. OBJETO: **Registro de Preço para possível aquisição gradativa de carnes, frangos e peixes para o ano de 2015**. Motivo: Modificações nas especificações do edital, informa ainda que o pregão ficará suspenso por tempo indeterminado. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas.

Caicó/RN, 02 de fevereiro de 2015.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Presidente da CPL
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Torres de Araujo
Código Identificador:8F51D604

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/RN n° 59/2015
A Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que **SUSPENDEU** o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2015. OBJETO: **Registro de Preço para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para o ano de 2015**. Motivo: Modificações nas especificações do edital, informa ainda que o pregão ficará suspenso por tempo indeterminado. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas.

Caicó/RN, 02 de fevereiro de 2015.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Presidente da CPL
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Torres de Araujo
Código Identificador:4B579698

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/RN n° 18932/2014
A Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que **SUSPENDEU** o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2015. OBJETO: **Registro de Preço para possível aquisição gradativa de frutas, verduras e hortaliças para o ano de 2015**. Motivo: Modificações nas especificações do edital, informa ainda que o pregão ficará suspenso por tempo indeterminado. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas.

Caicó/RN, 02 de fevereiro de 2015.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Presidente da CPL
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Torres de Araujo
Código Identificador:C6FC9293

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PP 009/2015

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da CPL por meio da **Portaria nº 288/2014**, no uso de suas atribuições legais, vem REPUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 15059/2014 – na modalidade Pregão Presencial n° 009/2015,**do tipo **menor preço**, adjudicação por**item**, visando o**Registro de Preços para possível aquisição de veículos, equipamentos e utensílios para a feira do grupo de mulheres, no Município de Caicó. No dia 24 de fevereiro de 2015, às 09:00 horas**, iniciará a sessão de credenciamento e recebimento e abertura dos envelopes DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**.**O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN e no sítio www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 02 de fevereiro de 2015.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL.
Presidente
Pregoeira

Publicado por:
Annieli Medeiros da Costa
Código Identificador:D326700D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 015/2015.

Concede diárias para servidoras municipal e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 02 (duas) diárias e ½ (meia), às servidoras relacionadas no quadro abaixo, para se deslocarem à cidade de Recife/PE, onde participarão do Encontro Regional do COEGEMAS – REGIÃO NORDESTE, com o tema: A Implementação do SUAS na Prática Cotidiana da Gestão Pública, durante o período de 05 à 07 de fevereiro de 2015.
RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNITR	VL. TOTAL
01	FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA MENEZES.	Secretária Municipal de Assistência Social.	2 e ½	**R$ 200,00**	**R$ 500,00**
02	MARIA DO CARMO CALIXTO.	Secretário Adj. Municipal de Ação Social.	2 e ½	**R$ 200,00**	**R$ 500,00**

03	EDIMÁ PAIVA DE ARAÚJO.	Assessora Técnica	2 e ½	**R$ 200,00**	**R$ 500,00**
				VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R$	**1.500,00**
Valor por extenso: um mil e quinhentos reais.					

Art.2º - Ficam as servidoras responsáveis pela entrega do Relatório de Diária, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, acompanhado de documentos comprobatórios.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 26 de janeiro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:9096EA33

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 22/2015- GP.

Autoriza a cessão de Servidor Público Municipal, para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, através do ofício nº 028/2015-GDPGE, acerca de cessão de servidor para aquele órgão.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ceder o servidor HUGO LOURENÇO DE MEDEIROS, matrícula nº 3891, portador da cédula de identidade RG nº 1.959.368-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 065.203.634-13, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Oficina Mecânica, para prestar seus serviços junto aquele órgão, sem ônus para o Município de Canguaretama.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, em 30 de janeiro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:1E1771B4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 016/2015 - GP.

Exonera Coordenadora de Recursos Humanos e de Administração de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo em comissão de Coordenadora de Recursos Humanos e da Administração de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama, símbolo CCSII, a senhora, **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 002.291.132-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 047.809.444-22, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Dê-se
Ciência.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 30 de janeiro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:1BDEE322

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 044/2015.

Dispõe sobre o pagamento do terço de férias e 6% (seis por cento) de assiduidade dos professores da rede municipal de ensino e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

CONSIDERANDO que o terço de férias dos professores, ASG e merendeiros dos servidores municipais efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação e a assiduidade (6%), bem como a implantação do Piso salarial dos professores Municipais, em regra, são pagos no mês de janeiro de cada ano;
CONSIDERANDO que o Município está implantando novo sistema de gerenciamento administrativo, inclusive o que gerencia a folha de pagamento, o que dificulta a implantação, neste mês, do terço de férias e demais acréscimos salariais;
CONSIDERANDO que o Município preza pelo pagamento dos servidores, em dia, não desejando atrasar salário, injustificadamente, o que ocorreria caso implantasse, no novo sistema, as verbas salariais acima referidas;

DECRETA:

Art.1º. O pagamento do terço de férias dos professores, ASG e merendeiros da Secretaria municipal de Educação, dos 6% (seis por cento) de assiduidade e o Piso Salarial dos professores do Município, serão efetuados, improrrogavelmente, até março/15, retroativos ao mês de janeiro de 2015.
Art.2º. A implantação e pagamento de outros acréscimos e gratificações devidos aos servidores públicos municipais da secretaria de educação ou de qualquer outra secretaria municipal serão efetuados até março/2015, retroativo ao mês de janeiro do corrente ano.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, em Canguaretama, 29 de janeiro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:EE646952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015

A Presidente da CPL/PMCD/RN informa que diante do manifesto desinteresse de participação de empresas, referente a TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2015, cujo objeto é à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO DE FUTEBOL, resolve declarar a Licitação Deserta, e fica marcada para o dia 23 de fevereiro de 2015, às 09hs., nova sessão – SEGUNDA CHAMADA - para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços; Valor total estimado: R$ 137.273,07 (cento e trinta e sete mil, duzentos e

setenta e três reais e sete centavos). O Edital e anexos poderá ser adquirido através do site: www.carnaubadosdantas.rn.gov.b.

Carnaúba dos Dantas, 02 de fevereiro de 2015.

DENISY SILVA DE AZEVEDO.
Presidente

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:1959E863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º11.511.020/0001-43 Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Itens Registrados: 04, 12, 13, 15, 17, 35, 37, 50, 58, 77, 78, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 93, 95, 96, 98, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 120, 121, 123 e 124 com valor de R$ 17.305,83 (dezessete mil trezentos e cinco reais e oitenta e três centavos); PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.451.626/0001-75 - Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Itens Registrados: 02, 03, 05, 06, 07, 11, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 36, 38, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 76, 79, 80, 82, 89, 91, 92, 94, 97, 99, 100, 101, 102, 111, 112,113, 114, 115, 116, 117,118 e 119 com valor de R$ 28.476,74 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos) e **DENTALMED COM E REP LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.826.043/0001-60 - Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Itens Registrados: 01, 08, 09, 10, 14, 31, 32, 39, 40, 42, 51, 60, 67, 71, 72, 73, 74, 75 e 90, com valor de R$ 26.180,28 (vinte e seis mil cento e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos). Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de janeiro de 2015

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador

Fornecedores

DOCTOR COMERCIO LTDA,

PHOSPODONT LTDA E

DENTALMED COM E REP LTDA

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:7E4AD24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N. º 002/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE GRADUAL DE GÁS DE COZINHA (GLP).
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:
FRANCEILMA LIMA DE AZEVEDO 06040264470, inscrita no CNPJ sob o n.º15.186.362/0001-96, saiu vencedora no item: 01, com valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil quinhentos reais).
CONVOQUE-SE as empresas acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços/contrato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de Janeiro de 2015.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:1328DE94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

PORTARIA Nº 002/2014-APV

A Presidente do **Ceará Mirim-PREVI** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que dispõe o Artigo 30 § 1.º da Lei Municipal 1.637/2013, tendo em vista o que conta no processo **nº 002/2014-APV.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Aposentadoria Voluntária a Servidora **MARIA DAS DORES SANTOS DA SILVA, matrícula nº 0070441-1, ocupante do Cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação**, com valor correspondente à memória de cálculo do benefício anexada ao processo, obedecendo LEI MUNICIPAL N.º 1.637/2013 NOS SEUS ARTIGO 139, § 1º e 142.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim, 24 de dezembro de 2014

ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Ceará-Mirim PREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:424E03F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

PORTARIA Nº 003-2014-APV

A Presidente do **Ceará Mirim-PREVI** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que dispõe o Artigo 30 § 1.º da Lei Municipal 1.637/2013, tendo em vista o que conta no processo nº 003/2014-APV.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Aposentadoria Voluntária a Servidora **MARIA DARCI CARNEIRO DE MIRANDA, matrícula nº 0071278-1, ocupante do Cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação**, com valor correspondente à memória de cálculo do benefício anexada ao processo, obedecendo LEI MUNICIPAL N.º 1.637/2013 NOS SEUS ARTIGO 139, § 1º e 142.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim, 24 de dezembro de 2014

ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Ceará-Mirim PREV

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:01B64F7C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

PORTARIA Nº 004-2014-APV

A Presidente do **Ceará Mirim-PREVI** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que dispõe o Artigo 30 § 1.º da Lei Municipal 1.637/2013, tendo em vista o que conta no processo nº 004/2014-APV.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Aposentadoria Voluntária a Servidora **FRANCISCO CANINDÉ DA ROCHA, matrícula nº 0070247-1, ocupante do Cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação**, com valor correspondente à memória de cálculo do benefício anexada ao processo, obedecendo LEI MUNICIPAL N.º 1.637/2013 NOS SEUS ARTIGO 139, § 1º e 142.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim, 24 de dezembro de 2014

ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Ceará-Mirim PREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:509B1386

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

PORTARIA Nº 006-2014-APV

A Presidente do **Ceará Mirim-PREVI** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que dispõe o Artigo 30 § 1.º da Lei Municipal 1.637/2013, tendo em vista o que conta no processo nº 006/2014-APV.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Aposentadoria Voluntária a Servidora **MARINALVA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 0072436-1, ocupante do Cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação**, com valor correspondente à memória de cálculo do benefício anexada ao processo, obedecendo LEI MUNICIPAL N.º 1.637/2013 NOS SEUS ARTIGO 139, § 1º e 142.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim, 24 de dezembro de 2014

ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Ceará-Mirim PREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:D5A5A08C

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 024/2013 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 024/2013 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM
CONTRATADA: PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo contratual.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02 de outubro de 2014 até 29 de março de 2015.
BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II e § 2º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos
ASSINATURAS: Pelo Contratante: Antonio Marcos de Abreu Peixoto Pela Contratada: Aldo da Fonseca Tinoco Filho

Publicado por:
Lorrana Nascimento dos Reis
Código Identificador:BC886E58

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 236/2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06

Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM
CONTRATADA: ANNE CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2011
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 28 de novembro de 2014 até 26 de abril de 2015.
BASE LEGAL: Art. 57, Inciso VI, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.
ASSINATURAS: Pelo Contratante: Antonio Marcos de Abreu Peixoto Pela Contratada: Ana Lídia Dantas da Cunha.

Publicado por:
Lorrana Nascimento dos Reis
Código Identificador:6A0A36CC

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 001/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratada: A. J. DA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de Pavimentação e Drenagem de diversas ruas na sede e distritos deste Município de Ceará-Mirim/RN.
Valor global: R$ 5.323.701,49 (cinco milhões, trezentos e vinte e três mil, setecentos e um reais e quarenta e nove centavos).
Vigência: 18 (dezoito) meses, iniciando-se a partir da emissão da ordem de serviços.
Fundamentação: Alínea c, Inciso I, do Artigo 23, da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Licitação: Concorrência Pública nº 002/2014.
Assinaturas: Pela Contratada: Antônio José da Costa e pela Contratante: Antônio Marcos de Abreu Peixoto (Prefeito Municipal)

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:B0B45D0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Designar a servidora **ANA MARIA CANÁRIO DE BRITO – Matrícula 1158, Professora NP-2C,** atuando no trabalho em regime de dedicação exclusiva, Art. 31º, da Lei nº 662, no período de 02 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:B8E951B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Designar a servidora **MARIA AMALIA QUERINO OLIMPIO – Matrícula 1432, Professora NP-2B,** atuando no trabalho em regime de dedicação exclusiva, Art. 31º, da Lei nº 662, no período de 02 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 27 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:72903FF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 009/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Lotar o servidor **LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA,** matrícula 502 **–** Vigia N2D, junto à Secretaria municipal de Educação, Cultura e Desportos, a partir de 1º de fevereiro de 2015.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 30 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:CBBEF788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 010/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Lotar o servidor **JUAREZ NUNES DE OLIVEIRA,** matrícula 1468 **–** Vigia N2B, junto à Secretaria municipal de Educação, Cultura e Desportos, a partir de 1º de fevereiro de 2015.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 30 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:BBC1FB5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 011/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Lotar o servidor **FRANCISCO DE ASSIS PALHARES,** matrícula 370 **–** Vigia N2D, junto à Secretaria municipal de Educação, Cultura e Desportos, a partir de 1º de fevereiro de 2015.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 30 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:1110386B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015/PMCC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN através de seu Pregoeiro torna público a quem interessar que realizará no dia 13 de fevereiro de 2015, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 – PMCC, cujo objeto é a Aquisição de Água Mineral, Gás de Cozinha e Vasilhames para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica como parte integrante do presente Processo Administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN, no horário das 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira ou pode ser solicitado através do E-mail: prefeitura@cerrocora.rn.gov.br. ou pregaoccora@hotmail.com. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409.

Cerro Corá/RN, 30 de janeiro de 2015.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:6998D9A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 010601/2015. ORIGEM: Dispensa de Licitação n°. 001/2015. CONTRATANTE: Município de Coronel Ezequiel/RN – CNPJ 08.158.669/0001-18. CONTRATADO: Empreiteira Almeida & Silva LTDA - ME, CNPJ: 10.555.939/0001-76. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para executar os serviços do Estádio de Futebol desta cidade de Coronel Ezequiel/RN. VALOR MENSAL: R$ 92.534,85 (noventa e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Elemento orçamentário: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2015 a 30 de abril de 2015. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2015.

Pelo Contratante:
ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito.

Pelo Contratado:
RITA TEREZA FURTADO DA SILVA ALMEIDA
Sócio/Gerente.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:BD383878

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 0015 - EXONERAÇÃO DE ELIETE

PORTARIA nº. 0015, de 30 de Janeiro de 2015.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 56, incisos V e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o requerimento de Exoneração da Servidora, datado de 30 de janeiro de 2015.
Resolve
Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora **FRANCISCA ELIETE DE FREITAS**, da função de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG neste município, inscrita na matrícula nº 186/07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Coronel Ezequiel-RN, 30 de Janeiro de 2015.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:12AC80E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 0016/2015 - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 0016/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;
Considerando o requerimento apresentado pela servidora;

RESOLVE:

I – Conceder a Servidora **ISABEL ELAINE BATISTA DA SILVA**, matrícula **nº 177**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS,** junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social,** Licença sem remuneração prevista no Art. 142 da Lei complementar nº 001/2009, durante o período de 01 (Um) ano a contar de 06 de fevereiro à 06 de fevereiro de 2015.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 02 de Fevereiro de 2015.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:08D2625E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 018/2015 - EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 0018/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I –Exonerar o Senhor ALEXANDRO DA SILVA, inscrito no CPF/MF, nº 027.152.914-85, RG nº 1.540.526-SSP/RN, do cargo de **Secretário Municipal de Finanças,** integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 02 de Fevereiro de 2015.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0A76B3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 0017/2015 - EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 0017/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I –Exonerar o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA**, inscrito no CPF/MF, nº 242.158.564-34, RG nº 474.394-SSP/RN, do cargo de **Secretário Municipal de Saúde,** integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 02 de Fevereiro de 2015.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:6648A720

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 019/2015 - EXONERAÇÃO

PORTARIA/GM Nº 0019/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I –Exonerar a Senhora **DENISE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF, nº 014.478.844-69, RG nº 2.486.412-SSP/RN, do cargo de **Assistente de Gabinete,** Junto à Secretaria Municipal de Administração, integrante do segundo escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 02 de Fevereiro de 2015.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:BB702101

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 006/2015)

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Cruzeta/ RN** objetivando a **Contratação dos serviços artísticos de apresentação de shows musicais para a Festa Popular alusiva ao Carnaval de 2015,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no site oficial do Município e na imprensa oficial, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pela empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação a empresa licitante: **ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA - ME.**
5. A Procuradoria deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Tributação para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Cruzeta/ RN, 02 de fevereiro de 2015.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:3ADCDD98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 006/2015

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; CONTRATADA: ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA ME; OBJETO: execução dos serviços artísticos de apresentação de shows musicais para a Festa Popular alusiva ao Carnaval 2015; VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.13.392.0012.1201.2014 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS; Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 8.666/93; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Contratante e Allan Wagner Lopes Chianca - pela Contratada.

Cruzeta/ RN, 02 de fevereiro de 2015.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:074EB134

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 006/2015)

CONSIDERANDO, o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício,
ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços artísticos de apresentação de shows musicais para a Festa Popular alusiva ao Carnaval de 2015,** conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor da empresa licitante vencedora: **ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA - ME.**

Cruzeta/ RN, 02 de fevereiro de 2015.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:C1706524

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - LEI ORDINÁRIA Nº 1059, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, de acordo com o valor do novo salário mínimo nacional, fixado pelo Decreto Federal nº 8.381, de 29 de dezembro de 2014, bem como promove a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos públicos de provimento efetivo, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo listados no Anexo Único desta Lei passam a ter os valores constantes no referido Anexo.
Parágrafo Único: O reajuste previsto no caput aplica-se aos inativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.
Art. 2º. Esta Lei retroagirá os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2015.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na forma disposta no artigo 2º.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 23 de janeiro de 2015.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:265438CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no mês de janeiro, no período de 02/01 a 31/01/2014, relacionados no anexo I, desta portaria.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 07 de janeiro de 2015.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:3D1925AF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - PORTARIA Nº 04, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

ANEXO – I

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ANO - BASE
Alexandre Magno Costa de Araújo	Assistente Administrativo Ref. 02-A	341-1	2013/2014
Adselmo Allyson Araujo Silva	Odontólogo Ref.01-A	3285-1	2013-2014
Armando Carlos de Araújo	Assistente Administrativo, Ref. 07-A	311-1	2013/2014
Fagner Araújo de Medeiros	Motorista Ref. 01- A	3223-1	2013-2014
Ivonete Alves da Silva	Agente Comunitário de Saúde, Ref. 01-A	409-1	2014/2015
Janilson Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	73-1	2013/2014
José Bezerra Galvão	Agente Combate a Endemias, Ref. 02-A	404-1	2013/2014
Kerginaldo josé de Medeiros	Motorista Ref. 04-A	245-1	2012-2013
Maria da Gloria da Silva	Auxiliar de Enfermagem, Ref. 02-A	3159-1	2013/2014
Maria Marinho da Costa Neta	Enfermeira, Ref. 02-A	2016-1	2013/2014
Maria Lúcia de Medeiros	Auxiliar de Serviços Diversos Ref. 06-A	182-1	2013/2014
Maria das Vitórias de Brito	Agente Comunitário de Saúde, Ref. 02-A	416-1	2014-2015
Marta Duceu Aguiar Diniz Freitas	Técnica de Enfermagem Ref.02-A	2014-1	2013-2014
Marluce Maria de Medeiros	Atendente de Consultório dentário Ref.02-A	325-3	2013-2014
Micheline Medeiros Almeida	Auxiliar de Enfermagem Ref. 02-A	3109-1	2013-2014
Rosângela Alves dos Santos Silva	Agente Comunitário de Saúde, Ref. 02-A	412-1	2013/2014
Sandra Maria Alves	Auxiliar de Enfermagem Ref.02-A	210-1	2013-2014
Wellington Pereira de Brito	Veterinário NS-01-A	3132-1	2012/2013

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:797173CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias aos professores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no período de 02/01 a 31/01/2014, relacionados no anexo I, desta portaria.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 07 de janeiro de 2015.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:384578E5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - PORTARIA Nº 005, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

ANEXO – I

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ANO - BASE
Albertina Daniele da Cruz	Professor P.2-A	327-1	2014-2015
Alvanete de M. Silva Goés	Professor P.2-B	310-1	2014-2015
Alzimar Trajano da Silva	Professor P.2-A	3064-1	2014-2015
Amadeu Santana de Oliveira	Professor P.3-D	2-1	2014-2015
Ana Cristina Medeiros Araújo	Professor P.2-C	4-1	2014-2015
Ana Lúcia Lopes de Medeiros	Professor P.2-D	330-1	2014/2015
Ângela Maria dos Santos Silva	Professor P.3-C	9-1	2014-2015
Aurinete Araújo Santos	Professor P.2-E	151-1	2014-2015
Claudia Pollyana Silva E S Souza	Professor P.2-A	281-1	2014-2015
Clenia Najara Fernande Brito	Professor P.1-G	332-1	2014-2015
Dalva Maria de Azevedo Pereira	Professor P.1-G	23-1	2014-2015
Dalvani Medeiros de Góes	Professor P.3-C	25-1	2014-2015
Dorgival Martins Santos Filho	Professor P.2-A	260-1	2014-2015
Edília Pereira de Araújo Neves	Professor P.3-E	29-1	2014/2015
Edna de Araújo Medeiros Baracho	Professor P.3-B (CC-2)	32-1	2014-2015
Edna Fernandes da N. Medeiros	Professor P.1-C	348-1	2014-2015
Ednalva Pereira de Araújo	Professor P.3-B	33-1	2014-2015
Eneide Jeane da Silva	Professor P.2-A	347-1	2014-2015
Ester Alves Pequeno dos Anjos	Professor P.2-A	3201-1	2014-2015
Everaldo Santana de Oliveira	Professor P.3-B	37-1	2014-2015
Francileide Cristina de Lima	Professor P.2-D	333-1	2014-2015
Francisca das Chagas D. do N. Silva	Professor P.3-C	44-1	2014-2015
Francisca Neuma Costa Araújo	Professor P.2-A	49-1	2014-2015
Francisca das Chagas Medeiros	Professor P.1-D	45-1	2014/2015
Francisca Ferreira Silva S. Campelo	Professor P.2-A	47-1	2014-2015
Humberto Hudson de A. Vital	Professor P.2-A	313-1	2014-2015
Ivanilda Dantas de Medeiros	Professor P.2-A	70-1	2014-2015
Jeomar Dantas de Medeiros	Professor P.3-A	78-1	2014-2015
José Tadeu Costa	Professor P.2-A	337-1	2014-2015
Luizeta Maria Lopes	Professora P1, Ref. F	110-1	2013-2014
Luzia Josete da Silva e Santos	Professor P.3-D	111-1	2014-2015
Luziane Raniere da Silva	Pedagoga SP2-A	3163-1	2014/2015
Jacinta Zeferino Dantas	Professor P.2-A	72-1	2014-2015
Josemary Luanna Silva Santos Soares	Professor P3-C	339-1	2014-2015
Josyene Kaline Martins Silva	Professor P3,-A	3287-1	2014-2015
Marcia Cirne de Medeiros	Professor P.2-A	3074-1	2014-2015
Maria Antônia Galvão da Silva	Professor P.3-B	336-1	2014-2015
Maria Aparecida de Medeiros	Professor P.1-G	122-1	2014-2015
Maria da Guia S. Afonso Araújo	Professor P.2-F	133-1	2014-/2015
Maria das Vitórias Adriano	Professor P.2-A	145-1	2014-2015
Maria de Fátima A. de Medeiros	Professor P.2-A	349-1	2014-2015
Maria de Fátima B. e Oliveira	Professor P.2-A	299-1	2014-2015
Maria de Fátima Medeiros	Professor P.1-E	150-1	2014-2015
Maria de Lourdes da Silva	Professor P.3-A	156-1	2014-2015
Maria de Lourdes Medeiros Lima	Professor P.2-A	157-1	2014-2015
Maria do Céu Aquino	Professor P.2-C	160-1	2014-2015
Maria do Socorro de Medeiros	Professor P.2-C	165-1	2014-2015
Maria Edleuza da Silva Medeiros	Professor P.2-E	302-1	2014-2015
Maria Inês da Silva Ferreira	Professor P.1-F	176-1	2014-2015
Maria Rivanete de Oliveira	Professor P.1-G	189-1	2014-2015
Maria Rosa Monteiro M. de Oliveira	Supervisor Pedag. SP3-C	190-1	2014-2015
Mariza Simone D. Araújo	Professor P.3-A	273-1	2014-2015
Marluce Alves dos Santos Almeida	Professor P.2-B	201-1	2014-2015
Marluce Rodrigues Santos Almeida	Professor P.3-F	204-1	2014-2015
Pedro Pereira da Silva	Professor P.2-C	312-1	2014-2015
Raquel Batista F. Dantas	Professor P.2-A	340-1	2014-2015
Regina Celly Diniz Araújo Oliveira	Professor P.3-C	338-1	2014-2015
Renilda Pereira de Medeiros	Professor P.3-D	220-1	2014-2015
Siderley Alves de Oliveira	Professor P.2-A	229-1	2014-2015
Silvana Maria da S. Santos	Professor P.3-A	230-1	2014-2015
Sônia Maria de Medeiros Silva	Professor P.2-B	343-1	2014/2015
Terezinha de Jesus Araújo	Professor P.1-H	236-1	2014-2015
Tereza Bianca de Medeiros Silva	Supervisor Pedag. SP2-A	3200-1	2014-2015
Valdecir Gorete de M. Gonçalo	Pedagoga SP.2-D	277-1	2014-2015
Ivone de Lima	Supervisor Pedag. SP2-A	3001-2	2014-2015
Izaura Odete de Brito	Professora P.2-C	254-1	2014-2015
Joana Darc da Silva Santos	Professor P.1-E	77-1	2014-2015
Maria da Guia de Aquino	Professor P.2-A	282-1	2014-2015

Maria da Guia M. Dantas Barbosa	Professor P.2-B	130-1	2014-2015
Maria da Paz da Trindade	Professor P.2-A	138-1	2014-2015
Maria do Socorro dos Santos	Professor P.2-A	164-1	2014-2015
Maria Lúcia da S. Dantas	Professor P.2-B	342-1	2014-2015
Marlene Araújo	Professor P.3-C	198-1	2014-2015
Marlene Zeferino	Professor P.1-D	200-1	2014-2015
Marluce de Araújo Medeiros	Professor P.1-G	202-1	2014-2015
Paula Marilene Monteiro de M. Cavalcante	Pedagoga SP2-A	3140-1	2014-2015
Raimunda de Oliveira Santos	Professor P.1-G	215-1	2014-2015
Rosa Lúcia Carlos	Professor P.1-G	224-1	2014-2015

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:71FF1343

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, no mês de Janeiro de 2015, no período de 02/01 a 31/01/2015, relacionados no **ANEXO I**, desta portaria.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Seus efeitos são retroativos ao dia 02 de janeiro 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 07 de janeiro de 2015.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:EA1098BA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - PORTARIA Nº 06, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

ANEXO – I

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ANO - BASE
Elisabete de Araújo Lima Medeiros	Monitor Social, Ref. 02-A	3037-1	2013/2014
Maria de Fátima Anianes	Agente de Serviços Diversos, Ref. 06-A	146-1	2013/2014
Jailma Maria da Silva	Monitor Social, Ref. 02-A	3027-1	2013/2014
Angelynna Lilyanne S. Silva Botelho	Asistente Social, Ref. 02-A	505-1	2013/2014
Maiara Cristina Santos Campêlo	Monitor Social, Ref. 02-A	3083-1	2013/2014
Adriano C. Gomes Cavalcante	Monitor Social, Ref. 02-A	3027-1	2013/2014
Severino Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 06-A	228-1	2013/2014
João Batista Ferreira Filho	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	363-1	2013/2014
Telma Edjan de Azevedo Neves	Conselheira Tutelar	3130-1	2013/2014
Neci Garcia Lopes	Agente de Serviços Diversos, Ref. 04-A	365-1	2014/2015
Jória Ivo da Silva	Assistente Administrativo, Ref. 10-A	83-1	2014/2015
Alex Sandso Bezerra e Medeiros	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	326-1	2014/2015
Nádia dos Santos Firmino	Monitor Social, Ref. 02-A	3042-1	2013/2014

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:52812EC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias por 30 (trinta) dias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no período de 02/01 a 31/01/2015, relacionados no anexo I, desta portaria.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 07 de janeiro de 2015.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D0CD1F3C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - PORTARIA Nº 07, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

ANEXO – I

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ANO - BASE
Ana Lúcia M. dos Anjos Cruz	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 02-A	320-1	2014/2015
Ana Lúcia Pereira	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 02-A	356-1	2014/2015
Anderson Cunha de Alencar	Digitador, Ref. 01-A	3085-1	2014/2015
Ângela Rafaela Medeiros Silva	Auxiliar de Limpeza Pública, Ref. 01-A	3085	2013/2014
Aroldo Ernane de Araújo	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	13-1	2013/2014
Auzinete Monteiro Dantas	Secretária Escolar, Ref. 07-A	17-1	2014/2015
Bento Irani de Medeiros	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	52-1	2014/2015
Cícera Rejane de Souza	Secretária Escolar, Ref. 02-A	351-1	2014-2015
Claudeci Maria dos Santos Silva	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	21-1	2014/2015
Cleide Lucia dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos Ref.04-A	357-1	2013-2014
Dângelo Moisés	Artífice, Ref. 02-A	307-1	2014-2015
Edileuza Dantas de Medeiros	Secretária Escolar, Ref. 04-A	331-1	2014-2015
Edneide de Medeiros	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	30-1	2014/2015
Erivanete Pereira de A. Dantas	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref.04-A	36-1	2013/2014
Erivanildo da Silva Almeida	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 02-A	362-1	2013/2014
Everaldo Francisco Pinto	Guarda Municipal, Ref. 02-A	139-1	2014/2015
Francisca Celestina de Almeida Pinheiro	Secretária Escolar Ref. 07-A	42-1	2014/2015
Francimária Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref.02-A	352-1	2014/2015
Francisca oliveira dos Santos	Auxiliar Administrativo Ref.04-A	50-1	2014-2015
Francisco das Chagas Silva	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	53-1	2014/2015
Helaine Beliane de Araujo	Auxiliar de Limpeza Pública, Ref.01-A	318-5	2014/2015
Humberto Carlos Dantas	Professor Regente, Ref.06-A	269-1	2013/2014
Ivanildo Dantas Ferreira	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 03-A	364-1	2014/2015
Izaura Francisca de Araújo Assis	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 02-A	367-1	2013/2014
Jane Fábia Góes da Costa	Secretária Escolar, Ref. 03-A	296-1	2014/2015
José Amarildo da Silva	Auxiliar S. Diversos, Ref.04-A	441-1	2014/2015
José Dantas de Loyola	Guarda Municipal, Ref.08-A	87-1	2014/2015
José Raimundo de Araújo	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	94-1	2014/2015
Josineide Góes da Costa	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 07-A	300-1	2013-2014
Julio Cesar Barbosa do Nascimento	Motorista Ref. 02-A	520-1	2013-2014
Lailson Gomes	Motorista Ref.01-A	3316-1	2013-2014
Lelita Maria da Silva de Medeiros	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	278-1	2014/2015
Lenilma Maria de S. Mateus	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	108-1	2014/2015
Lúcia Maria Dantas	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref.	109-1	2014/2015

	04-A		
Manoel Alves	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	242-1	2014-2015
Maria Inês dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 05-A	169-1	2014/2015
Maria Aparecida de Melo	Auxiliar de Limpeza Pública, Ref. 01-A	3215-1	2013/2014
Maria Auxiliadora Dantas Carneiro	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 02-A	354-1	2012/2013
Maria da Guia de Almeida	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 02-A	323-1	2014/2015
Maria da Guia Silva Macedo	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 02-A	321-1	2014/2015
Maria da Guia Silva	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	131-1	2014/2015
Maria da Luz Pereira	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	135-1	2014/2015
Maria das Dores Medeiros	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 07-A	141-1	2013/2014
Maria das Graças Medeiros Silva	Auxiliar de limpeza Pública Ref.02-A	3087-1	2014-2015
Maria das Graças Bezerra	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 05-A	142-1	2014/2015
Maria de Fátima Dantas Toscano	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 05-A	154-1	2013/2014
Maria de Fátima Gomes	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 07-A	148-1	2014/2015
Maria de Fátima Queiroz	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 02-A	346-1	2014/2015
Maria do Socorro Silva M. Medeiros	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 06-A	167-1	2014/2015
Maria Elizabete Dantas de Medeiros	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 03-A	288-1	2014/2015
Maria Margarida de M. Dantas	Secretária Escolar Ref. 04-A	184-1	2012-2013
Ozanete Santana de Oliveira Góes	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	209-1	2013/2014
Patrícia L. Pereira da Silva	Assistente Administrativo, Ref. 01-A	486-1	2014/2015
Paulo Roberto de Medeiros	Auxiliar de Serviços Diversos Ref.06-A	212-1	2012-2013
Raimunda Batista Araújo Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 05-A	214-1	2014/2015
Reginaldo da Conceição	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	285-1	2014/2015
Reginaldo Carlos da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 06-A	219-1	2014-2015
Rosimere Medeiros de Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	435-1	2014-2015
Sônia Maria Rodrigues de Medeiros	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 02-A	394-1	2014/2015
Talita Monteiro de Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	3197-1	2014/2015
Veriana da Silva	Agente S. Diversos, Ref.04-A	353-1	2013-2014

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:15F2DCD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 68 da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Retirar da servidora Elza Maria de Medeiros Oliveira - Técnico de Enfermagem - Ref. 01-A, o adicional de Serviço Noturno em 25% (vinte e cinco por cento), do respectivo vencimento básico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 21 de janeiro de 2015.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:95BB0A8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 68 da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo relacionados integrante desta Portaria o Adicional de Serviço Noturno em 25% (vinte e cinco por cento), do respectivo vencimento básico.

Elizabeth Macedo Costa Santos - Técnico de Enfermagem – Mat. 427-1, Ref. 01-A.
Francisca Aracely Carla de Medeiros – Mat. 3425-1, Ref. 01-A.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 21de janeiro de 2015.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:DA50C41C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CANCELAMENTO-PREGÕES PRESENCIAIS Nº 02; 03 E 04 /2015

A CPL no uso de suas atribuições legais, **AVISA** aos interessados que os Pregões Presenciais Nº 02; 03 E 04 /2015, que objetivam: Aquisição parcelada de medicamentos padronizados diversos; materiais médicos hospitalares diversos e medicamentos Psicotrópicos diversos. **AVISA** aos interessados que os referidos certames licitatórios foram **CANCELADOS**, tendo em vista a necessidade de serem feitas modificações no respectivo Edital. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email: CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM

Equador - RN, 30 de Janeiro de 2015

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:10300CD8

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição parcelada de medicamentos padronizados diversos, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde deste Município. Recursos: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde, Transferências do Fundo Municipal de Saúde e próprios do Município, previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email: CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM

Equador - RN, 02 de fevereiro de 2015

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:C9339E08

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 10:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares diversos, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde deste Município. Recursos: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde, Transferências do Fundo Municipal de Saúde e próprios do Município, previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email: CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM

Equador - RN, 02 de fevereiro de 2015

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:EC0616EF

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, , visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos diversos, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde deste Município. Recursos: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde, Transferências do Fundo Municipal de Saúde e próprios do Município, previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email: CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM

Equador - RN, 02 de fevereiro de 2015

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:C472A054

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2015

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2015 de 02 de fevereiro de 2015.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Coordenadora Administrativa da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E :

1 – Conceder ao Senhor **JOÃO MARIA BRAGA**, ocupante do Cargo de Presidente, 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) para custear despesas com transporte, alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 03/02/2015, renovação de convênio entre a Câmara Municipal de Fernando Pedroza e a Federação das Câmaras Municipais - FECAM.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

MARLENE DA SILVA MELO
Coordenadora Administrativa

Publicado por:
Eziana Nicácio Costa Cunha
Código Identificador:5B3C54EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº 017/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN
CONTRATADO: DM COSNTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 09.053.532/0001-61 **OBJETO:** supressão de R$ 4.200,97 (quatro mil duzentos reais e noventa e sete centavos), que corresponde 5,96 % (cinco vírgula quinze por reais e vinte e quatro centavos), suprimido do Valor do contrato original R$ 70.508,24 (setenta mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos) para R$ 66.307,27 (sessenta e seis mil trezentos e sete reais e vinte e sete centavos).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso I, alínea 'b', § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
ASSINADO EM: 28 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:C4850AD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2015

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Goianinha, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da banda **"FORRÓ DO PISTOLÃO"**, para a festividade carnavalesca Zé pereira, no dia 13 (treze) de fevereiro nesta municipalidade**. SISTEMAS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME CNPJ Nº 03.742.754/0001-05 VALOR** R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº Geraldo Rocha e Silva Júnior, na qualidade de ordenador de despesas.

Goianinha/RN, 02 de fevereiro de 2015.

MANOEL MARTINS DA CRUZ
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
José Juvêncio Marques
Código Identificador:00B61D6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2015

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Goianinha, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da banda **"FORRÓ DA PEGAÇÃO"**, para a festividade carnavalesca Zé pereira, no dia 13 (treze) de fevereiro nesta municipalidade**. FORRÓ DA PEGAÇÃO EDIÇÕES MUSICAIS LTDA EPP CNPJ Nº 08.958.625/0001-72 VALOR** R$ 70.000,00 (setenta mil reais) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº Geraldo Rocha e Silva Júnior, na qualidade de ordenador de despesas.

Goianinha/RN, 02 de fevereiro de 2015.

MANOEL MARTINS DA CRUZ
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
José Juvêncio Marques
Código Identificador:54B4BC9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2015

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **11h00min do dia 13 de Fevereiro de 2015**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o número 012/2015, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA O EXERCÍCIO DE 2015, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 02 de fevereiro de 2015.

MIZAEL GALVÃO DA COSTA JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Juvêncio Marques
Código Identificador:679668BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2015

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 13 de fevereiro de 2015**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 011/2015, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando o registro de preços para eventual **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA EVENTOS**, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 02 de fevereiro de 2015.

MIZAEL GALVÃO DA COSTA JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Juvêncio Marques
Código Identificador:8DF833D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº 024/2015

O Secretário Municipal de Administração de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e tendo em vista a homologação do Resultado Final do Concurso Público de Goianinha/RN, através do **Decreto Nº363/2013.**

RESOLVE:

Art.1º - Convocar os candidatos abaixo discriminados e aprovados no concurso público realizado para Goianinha/RN, a comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal localizada na **Rod. RN 003, KM 53, nº.96 – Centro – CEP: 59.173-000 – Goianinha- RN,** munidos dos seguintes documentos:

Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral.
Quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
Documento de comprovação da escolaridade exigida no Edital.
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
Declaração de acumulação lícita ou de não ocupação de cargo público.
Declaração de Bens e Valores Patrimoniais;
Certidão Negativa de antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos da Justiça Estadual e Federal.
Declaração que não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
Cópia do CPF
Cópia do RG
Comprovante de Endereço atualizado
Foto 3x4
Número de inscrição no PIS/PASEP;
Carteira de Habilitação (se motorista)

Art. 2º- Os candidatos convocados terão até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste Edital a comparecerem no endereço acima.

O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado será deslocado ex-ofício para a última colocação do cargo.

O candidato que se declarar impossibilitado de tomar posse no prazo estipulado acima deverá enviar comunicação à Secretaria Municipal de Administração com a devida justificativa, solicitando adiantamento de posse, o qual será deslocado para a última colocação entre os aprovados do cargo.

Art.3º- Relação dos candidatos por ordem de classificação:

PROF.1º AO 5º ANO DO ENS. FUND. E 1º E 2º - EJA – MICRORREGIÃO 2

16º	115.977	MARCIA RODRIGUES GOMES

GOIANINHA-RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2015

IRENALDO JOSÉ DE MEDEIROS SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:0303C568

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 879/2014 - GP

Goianinha/RN, 03 de Novembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, o servidor **JAILTON SILVA DA ROCHA,** Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 837329 SSP/RN, inscrito no CPF (MF) sob nº 465.581.524-87, Técnico em Enfermagem, Matrícula 134427-7, lotada no Casulo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com o Termo de Renúncia.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 03de novembro de 2014.

GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO - PREF. RUBENS DE ANDRADE LISBOA
RODOVIA RN 003 KM 53, Nº96 - CENTRO
GOIANINHA - RN

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:E9878D48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2015

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

Exonera, a Pedido, o Servidor Benedito Eliano Pereira da Silva, da Função de Vigia.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Municípioe considerando o disposto no artigo 71 da Lei Municipal nº 478, de 10 de dezembro de 2010,

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir desta data, o servidor BENEDITO ELIANO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 001341-1 e CPF Nº 059.313.304-55, da função de Vigia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 02 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kezia Cristiane de Mendonça Pereira
Código Identificador:533DD09E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2015

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe Sobre a Nomeação Para o Cargo Comissionado de Diretor Executivo Financeiro da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, e dá Outras Providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear para exercer o cargo comissionado de Diretor Executivo Financeiro da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, o senhor: EDILSON GOMES DE BRITO, portador do CPF nº 289.237.904-00
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 02 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kezia Cristiane de Mendonça Pereira
Código Identificador:334A4BF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015*

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2015

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo:0366/2015*
Nome do credor:DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito/RN.
CNPJ:08.285.769/0001-05
Endereço: Av. Perimetral Leste, 113, Cidade da Esperança, Ribeira, Natal/RN
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.008 – SEC. MUN. DE TRASNPORTE E TRÂNSITO
Função:26 - TRANSPORTE
Subfunção:782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa:0340 – TRANSPORTE E TRÂNSITO SEGURO
Projeto/Atividade:2285 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VÉICULOS MUNICIPAIS**Elemento de Despesa:**339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR:R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)

Objeto: Pagamento referente ao licenciamento anual dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 26 de Janeiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:37F6A7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2015

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 522/15.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: COMERCIAL PARQUE AGRÍCOLA LTDA, CNPJ: 00.643.570/0001-08.
OBJETO: Aquisição de material de consumo Agrícola (adubo químico), para manutenção do gramado dos estádios de futebol "opajezão de baixa do meio" e "Ubajarão Guamaré"
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir de 02 de fevereiro de 2015.
VALOR TOTAL: R$ 7.499,88 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.006 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER; Função: 27 – DESPORTO E LAZER; Subfunção: 813 – LAZER; Programa: 0337 – CONSTUINDO GUAMARÉ PARA VIVER MELHOR; Projeto/Atividade: 1285 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL; Elemento de Despesa: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 02 de fevereiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Silveira Silva
Código Identificador:229F3DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 521/15.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: A CHELITA LTDA**, CNPJ: 08.285.124/0001-72.**
OBJETO: Aquisição de material permanente "cortador de grama", para atender as necessidades do gramado dos estádios de futebol "opajezão" de baixa do meio e "Ubajarão" de Guamaré.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir de 02 de fevereiro de 2015.
VALOR TOTAL: R$ 4.978,00 (quatro mil novecentos e setenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.006 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER; Função: 27 – DESPORTO E LAZER; Subfunção: 813 – LAZER; Programa: 0337 – CONSTUINDO GUAMARÉ PARA VIVER MELHOR; Projeto/Atividade: 1285 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL; Elemento de Despesa: 449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 02 de fevereiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Silveira Silva
Código Identificador:31F531FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2015
É INEXIGÍVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 25 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS, EXIGÊNCIA DO ART. 38, INCISO VI, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.
Nº DO PROCESSO: 0509/2015
OBJETO: PAGAMENTO REFERENTE AO SEGURO DPVAT DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.
NOME DO CREDOR: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
CNPJ: 09.248.608/0001-04
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.008 – SEC. MUN. DE TRASNPORTE E TRÂNSITO
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0340 – TRANSPORTE E TRÂNSITO SEGURO
PROJETO/ATIVIDADE: 2285 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VÉICULOS MUNICIPAIS **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VALOR TOTAL: R$ 12.469,11 (DOZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS)
DATA DE ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2015
ASSINATURA: **HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:5BABE084

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 052/2015

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 01 (uma) diária referente à alimentação e estada na cidade do Natal/RN, no dia **03 de Fevereiro 2015**, com o objetivo de participar de reunião com o diretor do IDEMA, para tratar de assuntos relacionados ao convenio de gestão compartilhada, a diária tem o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo a diária solicitada o valor total de **R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais).
Portaria: 052/2015
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Natal/RN

Guamaré, 03 de Fevereiro de 2015.

IRUVANE GALVÃO DE MIRANDA
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:89A1FA07

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 054/2015

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 03(três) diárias referentes à alimentação e estada na cidade de Olinda/PE, nos dias **05 a 08 de Fevereiro de 2015**, com o objetivo de participar do Encontro Regional do Nordeste, no Teatro Guararapes-Centro de Convenções, as diárias tem o valor de R$ 400,00 (quatro centos reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).
Portaria: 054/2015
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Olinda/PE

Guamaré, 03 de Fevereiro 2015.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:ABCA3E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 057/2015

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 03(três) diárias referentes à alimentação e estada na cidade de Olinda/PE, nos dias **05 a 08 de Fevereiro de 2015**, com o objetivo de participar do Encontro Regional do Nordeste, no Teatro Guararapes-Centro de Convenções, as diárias tem o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 900,00** (nove centos reais).
Portaria: 057/2015
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Olinda/PE

Guamaré, 03 de Fevereiro 2015.

ROSEMEYRE MARTINS
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:A322C447

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 059/2015

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 03(três) diárias referentes à alimentação e estada na cidade de Olinda/PE, nos dias **05 a 08 de Fevereiro de 2015**, com o objetivo de participar do Encontro Regional do Nordeste, no Teatro Guararapes-Centro de Convenções, as diárias tem o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais).
Portaria: 059/2015
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Olinda/PE

Guamaré, 03 de Fevereiro 2015.

KARINA MARIA DE BRITO GUIMARÃES DE CASTRO
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:DE5EF5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 060/2015

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 03(três) diárias referentes à alimentação e estada na cidade de Olinda/PE, nos dias **05 a 08 de Fevereiro de 2015**, com o objetivo de participar do Encontro Regional do Nordeste, no Teatro Guararapes-Centro de Convenções, as diárias tem o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais).
Portaria: 060/2015
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Olinda/PE

Guamaré, 03 de Fevereiro 2015.

ELEONAIDE MENDES AVELINO
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:73A8A72A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 061/2015

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 03(três) diárias referentes à alimentação e estada na cidade de Olinda/PE, nos dias **05 a 08 de Fevereiro de 2015**, com o objetivo de participar do Encontro Regional do Nordeste, no Teatro Guararapes-Centro de Convenções, as diárias tem o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais).
Portaria: 061/2015
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Olinda/PE

Guamaré, 03 de Fevereiro 2015.

JACIANE CAPISTRANO DA CRUZ
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:615F0311

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 062/2015

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 03(três) diárias referentes à alimentação e estada na cidade de Olinda/PE, nos dias **05 a 08 de Fevereiro de 2015**, com o objetivo de participar do Encontro Regional do Nordeste, no Teatro Guararapes-Centro de Convenções, as diárias tem o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais).
Portaria: 062/2015
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Olinda/PE

Guamaré, 03 de Fevereiro 2015.

PATRICIA CRISTIANE PALHARES LESSA
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:0F7231A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 376/15.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: MARIA ZÉLIA DA SILVA GALDINO**,** R.G. Nº. 391.239-55 SSP/RN e C.P.F. nº. 155.066.304-68.
OBJETO: locação de um imóvel para transferência e instalação temporária do Prédio da UAB – Universidade Aberta do Brasil, haja vista, que a sede da mesma foi interditado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, tendo em vista que possui diversas rachaduras que comprometem a integridade da estrutura do prédio, com risco iminente de desabamento.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da publicação.
VALOR TOTAL: 12 (doze) parcelas de R$ 9.000,00 (nove mil reais), totalizando o valor global de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0106 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUN. DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 02 de fevereiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Silveira Silva
Código Identificador:A88E74A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 055/2015

Exonerar, Jose de Arimateia Gomes do cargo de Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JOSE DE ARIMATEIA GOMES, Matricula 6006,** das atribuições inerentes ao cargo de Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de fevereiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:79D9EC09

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 056/2015

Exonerar, Jean Eduardo de Brito Guimarães do cargo de Secretario Municipal de Transporte e Transito.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JEAN EDUARDO DE BRITO GUIMARAES, Matricula 14.177,** das atribuições inerentes ao cargo de Secretario Municipal de Transporte e Transito.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de fevereiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:8DD1E7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 058/2015

Exonerar, Wilson Santos da Silva do cargo de Secretario Adjunto de Transporte e Transito.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **WILSON SANTOS DA SILVA, Matricula 14.642,** das atribuições inerentes ao cargo de Secretario Adjunto de Transporte e Transito.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de fevereiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:E60FB7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 063/2015

Exonerar, Alcimar Alves de Morais do cargo de Assessor Técnico N-III.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ALCIMAR ALVES DE MORAIS, Matricula 2822,** das atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico N-III, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de fevereiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:49420C09

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 064/2015

Nomear, Celso Mariano da Cruz Neto no cargo de Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CELSO MARIANO DA CRUZ NETO,** nas atribuições inerentes ao cargo de Secretario Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de fevereiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:C0842AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 065/2015

Nomear, Jean Eduardo de Brito Guimarães no cargo de Secretario Adjunto de Finanças.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JEAN EDUARDO DE BRITO GUIMARAES,** nas atribuições inerentes ao cargo de Secretario Adjunto de Finanças.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de fevereiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:E209E371

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 066/2015

Nomear, Wilson Santos da Silva no cargo de Secretario Municipal de Transporte e Transito.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **WILSON SANTOS DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Secretario Municipal de Transporte e Transito.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de fevereiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:580D9828

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 067/2015

Nomear, Alcimar Alves de Morais no cargo de Secretario Adjunto de Transporte e Transito.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALCIMAR ALVES DE MORAIS, Matricula 2822,** nas atribuições inerentes ao cargo de Secretario Adjunto de Transporte e Transito.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de fevereiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:2469567B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 068/2015

Exonerar a pedido, Eugênio Paecelli Campos Palhano do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **EUGENIO PAECELLI CAMPOS PALHANO, Matricula 2863,** das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de fevereiro de 2015.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:C8CCDFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 053/2015

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 01 (uma) diária referente à alimentação e estada na cidade do Natal/RN, no dia **03 de Fevereiro 2015**, com o objetivo de participar de reunião com o diretor do IDEMA, para tratar de assuntos relacionados ao convenio de gestão compartilhada, a diária tem o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo a diária solicitada o valor total de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais).
Portaria: 053/2015
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Natal/RN

Guamaré, 03 de Fevereiro de 2015.

ANDRÉA DA COSTA ADVÍNCULA
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:0898F15F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2015-FMS - RESULTADO

O Pregoeiro da CPL do Município de Ielmo Marinho, no uso de suas atribuições legais, Torna público que o Pregão Presencial SRP Nº 002/2015, Teve como vencedora a ***Empresa:*** DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO LTDA ME, Inscrita no CNPJ. Nº 11.754.823/0001-29.
Ielmo Marinho/RN, 30 de janeiro de 2015.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:BF571DCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 001 / 2015.

Cria Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Itaú/RN.

A Diretoria Executiva do RPPS de ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando o disposto na Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011 e alterada pela Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de ITAÚ/RN, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos.
Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 03 (Três) membros, a saber:
- Presidente da Unidade Gestora, que será o Presidente do Comitê de Investimento; e
- Diretor Financeiro.
- Representante do ente

Art. 3º Os procedimentos do Comitê de Investimento observarão seu regime interno, que se constitui no Anexo desta Portaria.
Parágrafo Único. O regimento interno citado no caput será objeto de análise e deliberação na primeira reunião do Comitê de Investimentos.
Art. 4º O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RPPS de ITAÚ/RN

Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:79550932

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 002/2015

Regulamento para Credenciamento de Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras e Distribuidoras, Gestora e Administradora de Títulos e Valores Mobiliários e de seus produtos junto ao RPPS DE ITAÚ/RN.

A **Diretoria Executiva do RPPS do Município de Itaú/RN**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1.º Aprovar o Regulamento para o Credenciamento de Instituições Financeiras e similares, Sociedades Corretoras e Distribuidoras, Gestora e Administradora de Títulos e Valores Mobiliários, denominadas INSTITUIÇÕES, bem como seus produtos para formação da carteira de investimento, junto às quais o **RPPS DE**

ITAÚ/RN poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma do Anexo I que é parte integrante deste regulamento.

Parágrafo Único. É requisito prévio para a aplicação de recursos do **RPPS DE ITAÚ/RN** que todas as instituições envolvidas na aplicação sejam credenciadas na forma do Regulamento (Anexo I) ou deverão ser credenciados, no mínimo, os administradores e gestores do ativo. Além do credenciamento, as instituições devem atender às solicitações contidas no Anexo II desta Portaria.

Art.2.º As Instituições postulantes ao credenciamento serão submetidas a uma série de quesitos e apresentação de documentos, que tratam das questões inerentes à rentabilidade, segurança, solvência, liquidez, transparência e legalidade da sua constituição e dos produtos oferecidos, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º As Instituições que na data de publicação deste regulamento integrem o portfólio de investimentos do **RPPS DE ITAÚ/RN**, impreterivelmente, deverão obter o credenciamento até o final do exercício de 2014, sob pena de resgate total e imediato dos recursos.

Parágrafo único. Nos casos em que o regulamento dos fundos estabelecerem prazo para conversão das cotas ou quando representar flagrante prejuízo ao **RPPS DE ITAÚ/RN**, findo este prazo ou quando o risco de perda for minimizado o resgate deverá ocorrer de forma imediata.

Art. 4º O Credenciamento das Instituições junto ao **RPPS DE ITAÚ/RN** terá validade de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do prazo que trata o caput, as instituições credenciadas deverão apresentar resposta aos quesitos e a documentação exigida nos Anexos I e II do presente Regulamento, sendo novamente submetida à análise do Comitê de Investimento na forma do artigo 2º.

Art. 5º As Instituições credenciadas deverão informar a relação dos produtos que irão oferecer para que sejam acompanhados pela **Unidade gestora do RPPS DE ITAÚ/RN**.

§1°. **A Unidade Gestora do RPPS DE ITAÚ/RN** informará a data da reunião que acontecerá para definir a próxima carteira de investimento e definirá os prazos para que os produtos sejam cadastrados;

§2°. A periodicidade das reuniões acontecerá na forma do disposto pelo Comitê de Investimento;

§3°. Os produtos deverão estar enquadrados na Resolução nº 3.922/2010, do Banco Central do Brasil e alterações futuras;

§4°. Os documentos necessários para cadastramento dos produtos estão definidos no Anexo II.

Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, 30 de janeiro de 2015.

RPPS DE **ITAÚ/RN**
Presidente

ANEXO I

REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS, GESTORA E ADMINISTRADORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.

Artigo 1º. O presente tem por objetivo regulamentar o credenciamento de Instituições Financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras e distribuidoras, gestora e administradora de títulos e valores mobiliários, junto ao **RPPS DE ITAÚ/RN**.

Artigo 2º. Para fins deste Regulamento, o termo INSTITUIÇÕES(s) refere-se ao grupo de instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras e distribuidoras, gestora e administradora de títulos e valores mobiliários, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.

Artigo 3º. Poderão solicitar o Credenciamento junto ao **RPPS DE ITAÚ/RN** todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente Regulamento.

Parágrafo Primeiro. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão
da Administração Pública;
c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

Parágrafo Segundo. As instituições que mantém relacionamento financeiro com o **RPPS DE ITAÚ/RN** não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de credenciamento, na forma do mesmo.

Artigo 4º. As instituições interessadas em participar do Credenciamento estão obrigadas a apresentar os seguintes documentos:

I – Documentação relativa à qualificação jurídica:
Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
Declaração informando que não existem quaisquer restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro da instituição com o **RPPS DE ITAÚ/RN;**

II – Documentação relativa à regularidade fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal relativamente ao domicílio ou sede da entidade;
d) Certidão negativa de débitos junto à Seguridade Social, fornecida pelo INSS;
e) Certidão negativa expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Primeiro. Quando se tratar de fundo de investimentos, a documentação citada deverá ser enviada pelo administrador e pelo gestor do fundo e, além destes, deverão ser enviados ainda:

a) A análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
b) A análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
c) A avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Parágrafo Segundo. Caso a oferta dos fundos seja feita por um distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, este deverá enviar também:

O contrato para distribuição e mediação do produto ofertado; e
A regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Parágrafo Terceiro. As informações acima mencionadas terão validade de 06 (meses) meses a contar da data do recebimento, decorrido este prazo, a documentação deve ser reenviada e para os documentos que não possuem necessidade de atualização e que permaneçam os mesmos, poderá ser enviada apenas uma declaração assinada e com firma reconhecida em cartório do representante legal da instituição informando a continuidade e veracidade das informações.

Parágrafo Quarto. Os documentos exigidos neste artigo poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Unidade Gestora, ou publicação em órgão da imprensa oficial, na sede do **RPPS DE ITAÚ/RN**.

Parágrafo Quinto. Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição.

Parágrafo Sexto. Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento.

Parágrafo Sétimo. Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Regulamento.

Parágrafo Oitavo: Caso haja alteração na legislação, o **RPPS DE ITAÚ/RN** guarda o direito de solicitar novas documentações às instituições credenciadas, que deverão apresentar os documentos de uma única vez no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da comunicação por esta autarquia.

Artigo 5º. Apresentada e aprovada pelo Comitê de Investimento, após parecer prévio da Unidade Gestora do RPPS, toda a documentação elencada nos artigos 3º e 4º, e atendidas as condições estabelecidas através deste Regulamento, a instituição fica autorizada a operar junto ao **RPPS DE ITAÚ/RN**, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil e alterações futuras.

Parágrafo Primeiro. As instituições consideradas credenciadas pelo Comitê de Investimento receberão o Certificado de Credenciamento emitido pelo **RPPS DE ITAÚ/RN**, nos moldes do modelo do Anexo III deste instrumento.

Artigo 6º. A emissão do Certificado de Credenciamento para a instituição, na forma do artigo anterior, não gera a obrigação para o **RPPS DE ITAÚ/RN** de contratá-la.

Parágrafo Único. Para aplicação de recursos, os produtos por esta instituição serão analisados não sendo garantidos aportes de recursos.

Artigo 7º. As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:
I – Descumprirem quaisquer das leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aos ditames da Resolução BACEN nº 3.922/2010 e futuras alterações e normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional;

II – Deixarem de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no regulamento dos fundos ou infringirem qualquer disposição deste instrumento;

IV – Deixar de cumprir os requisitos do artigo 4º que possibilitou o credenciamento.

Parágrafo Primeiro. Para o descredenciamento, será aberto processo administrativo onde serão assegurados a entidade o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. Considerando descredenciada a instituição, o **RPPS DE ITAÚ/RN** emitirá o respectivo Termo de Descredenciamento, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

Artigo 8º. Os recursos do **RPPS DE ITAÚ/RN** a serem aplicados através e/ou com as instituições credenciadas deverão ser aplicados conforme estabelecido na Política de Investimentos do **RPPS DE ITAÚ/RN**, aprovada pelo Comitê de Investimentos, e com o previsto na Resolução BACEN nº 3.922/2010 e alterações futuras.

Artigo 9º. A qualquer tempo, e a seu critério, o **RPPS DE ITAÚ/RN** poderá solicitar esclarecimentos e informações as instituições que solicitaram seu credenciamento e às já credenciadas.

Artigo 10º. A qualquer tempo a instituição credenciada poderá ter o credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização;

Artigo 11º. Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do **RPPS DE ITAÚ/RN**, mediante decisão fundamentada em ata.

ANEXO II

AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Endereço na Web:
Data de Constituição:
Classificação da instituição financeira:
( ) Banco ( ) Asset ( ) Corretora ( ) Outros (Gestor Independente)

1. CRITÉRIOS DE SOLIDEZ

Relacionar as filiais e/ou escritório de representação ou distribuição da Instituição no território nacional.

Enviar Relatório de Classificação de Risco da Instituição obtido nos últimos doze meses (quando aplicável).

Qual tempo que a Instituição gere recursos de terceiros no Brasil?

Qual o volume total de recursos de terceiros sob Gestão?

Qual o volume de recursos de Regimes Próprios de Previdência Social sob Gestão?

Quais os principais clientes RPPS por volume de recursos administrados? Não é necessário mencionar o volume aplicado de cada cliente

Existem processos judiciais entre os clientes institucionais em relação a serviços de gestão/custódia de ativos financeiros? Em caso afirmativo, informar qual a razão da ação judicial e, se possível, número do processo.

3. TRANSPARÊNCIA/SERVIÇOS

A instituição é capaz de abrir a qualquer tempo e sempre que solicitado a carteira dos fundos e possibilitar a consulta aos extratos de

investimentos? Em caso negativo justifique e informe o prazo de disponibilização.

A Instituição possui ferramenta eletrônica que possibilite operações de consulta e movimentação por meio de utilização de computador? Se não disponibiliza, informe o procedimento atual.

Qual o canal de atendimento dedicado ao cotista? Qual a periodicidade que a Instituição presta informações exclusivas?

Qual a política que a Instituição adota em relação ao patrocínio de eventos voltados para RPPS? Caso exista, qual o procedimento que deve ser adotado para solicitação e, com que antecedência?

4. PRODUTOS/SERVIÇOS

Dos produtos de renda fixa oferecidos aos RPPS, houve algum que obteve cota negativa nos últimos 12 meses? Qual o motivo? (Anexar carteiras do dia anterior, do dia do ocorrido e do dia posterior).

Relacionar os fundos enquadrados na Resolução nº 3.992/2010 (com seu respectivo artigo de enquadramento) e anexar Regulamento, Prospecto e última Lâmina de cada Fundo;

Relacionar a Rentabilidade dos últimos 36 meses de cada Fundo, quando não constar na lâmina;

Anexar relatório de Rating, quando for o caso;

ANEXO III

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E SEUS PRODUTOS.

O **RPPS DE ITAÚ/RN** declara que, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e das Portarias MPS nos 519/11, 170/12 e 440/13 e do Regulamento para Credenciamento de Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras e Distribuidoras, Gestora e Administradora de Títulos e Valores Mobiliários e seus produtos, que a _____ (qualificação da instituição), apresentou a documentação solicitada pelo Regulamento acima citado, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimento, e é considerada **credenciada** junto a Unidade Gestora, para a possível alocação de recursos financeiros do **RPPS DE ITAÚ/RN**.

Os produtos avaliados e considerados aptos a receberem recursos do **RPPS DE ITAÚ/RN**, estão listados a seguir:

FUNDO	CNPJ

O presente Certificado de Credenciamento não gera, para o **RPPS DE ITAÚ/RN**, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros da Unidade Gestora.

ITAÚ/RN, 30 de janeiro de 2015.

***RPPS DE* ITAÚ/RN**
Comitê de Investimento

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:F5FD6EEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-SRP

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2015, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de material de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para os Programas Desenvolvidos pelo o Governo Federal através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a ser realizado no dia 13/02/2015, ás 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h ás 11:30 hs.
hs.

Itaú-RN, 30 de janeiro de 2015

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:231D76C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°. 000014/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento na Lei Municipal nº. 238/2006, Decreto Municipal nº. 007/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2014**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, destinado ao registro de preços para posterior aquisição de material de hospitalar, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa A. A. DE S. WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35) vencedora do Lote 01 no valor global de R$ 85.699,89 (oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), do Lote 02 no valor global de R$ 170.999,98 (cento e setenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) e do Lote 03 no valor global de R$ 22.999,98 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Jandaíra/RN, 17 de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:91E358C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO PP Nº 04/2014

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Janduís, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através da Pregão Presencial nº 04/2015, no dia 13 de fevereiro de 2015, às 09 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, sediada à Avenida Santa Terezinha, 21, Centro Janduís RN, Sala de Licitações, Visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em esgotamento, limpeza de fossa séptica e o transporte dos dejetos, de Órgãos da Prefeitura Municipal de Janduís – RN, conforme especificações contidas no Edital.

Janduís, 02 de fevereiro de 2015.

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:007F0E0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 001/2015

Cientes os licitantes da decisão proferida. O Pregoeiro da Prefeitura de Japi – RN e Equipe de Apoio considerando os estágios do procedimento licitatório e do valor apresentado entendeu que os licitantes, apresentaram os melhores preços em etapa de lance verbais, compatível com o preço de mercado, por conseguinte mereceram serem vencedores do pleito as Pessoas Jurídicas: **POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA**, CNPJ Nº 05.140.795/0001-57, venceu os itens de numero 01 e 04, 07; 08 e 14 com o valor global de R$ 519.238,00 (duzentos e dezenove mil, duzentos e trinta e oito reais) **e PARELHAS GAS** CNPJ Nº 24.206.617/0005-50, Venceu os itens, nº 05, 06; 09 a 13, com o valor global de R$ 108.862,00 (cento e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais). Pregão Presencial cujo objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de combustível e lubrificantes para atender as necessidades da Frota de veiculo do Poder Público Municipal de Japi. Fica ADJUDICADO em favor das Pessoas Jurídicas vencedoras acima citadas. **BASE LEGAL:** Leis n° 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 004/2010, de 16 de dezembro de 2010; Lei nº 8.666/93 e LC 123/2003. Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Japi, 29 de janeiro de 2015.

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:AF6C8419

GABINETE DO PREFEITO
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 001/2015

Após adjudicação do Pregão Presencial em pauta, o Prefeito Municipal de Japi - RN, no uso de suas atribuições legais resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial SRP nº 01/2015, Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados à frota municipal, tipo de Licitação MENOR PREÇO por itens, conforme estabelecido no edital, a qual foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555 de 09/08/2000, Decreto Municipal nº. 004/2010, de 16 de dezembro de 2010, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, e, ainda, de acordo com as condições constantes no Pregão Presencial nº. 01/2015, em favor das Pessoas **POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA**, CNPJ Nº 05.140.795/0001-57, venceu os itens de numero 01 e 04, 07; 08 e 14 com o valor global de R$ 519.238,00 (duzentos e dezenove mil, duzentos e trinta e oito reais) **e PARELHAS GAS** CNPJ Nº 24.206.617/0005-50, Venceu os itens, nº 05, 06; 09 a 13, com o valor global de R$ 108.862,00 (cento e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais). Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de fornecimento, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Japi, 02 de fevereiro de 2015.

ROBSON VANDERLEI DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:21FC3067

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº. 001/2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

A Comissão permanente de licitação da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, nomeado pela Portaria Nº. 005/2015 de 05.01.2015 torna público o CONVITE nº. 001/2015, com o objetivo de Contratação de empresa especializada em assessoria técnica contábil e recursos humanos da Câmara Municipal, especificações descritas no instrumento convocatório. Os envelopes relativos a Habilitação e Proposta de preço poderão ser entregues até o dia 10 de fevereiro de 2015 as 08:00 horas, no plenário da câmara, sito a Rua José Inácio de Bezerra, n° 43 – Centro – Jardim de Angicos – RN. Esclarecimentos e o instrumento convocatório contendo maiores informações serão prestados e entregues, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 13 horas aos interessados, na sede da Câmara Municipal, no endereço acima mencionado.

Jardim de Angicos/RN, Em 02 de Fevereiro de 2015.

HELENA BANDEIRA DE LIMA LISBOA
Presidente.

Publicado por:
Heloiza Hélida Baracho de Lima
Código Identificador:91E003EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PP 036.2014 – 2ª CHAMADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, por intermédio do Pregoeiro Municipal, nos termos das Leis Federais n.°s 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL n.° 036/2014, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AO PROGRAMA VIGIAGUA, DESENVOLVIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL**, exercício 2015, com abertura prevista para o dia 04 de fevereiro de 2015 às 10:00h, FICA ADIADO PARA O DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2015 ÀS 10:00h. Os interessados poderão obter demais informações pelo e-mail: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br ou pelo telefone (84) 3535.0005 – Ramal 28.

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:FB4BF17A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
PORTARIA N.º 008/2015

PORTARIA nº 008/2015.
Jardim do Seridó - RN, 30/01/2015.

Dispõe sobre a designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio para a modalidade de Licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:

GENOCLÉZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA
Membro Titular
MARIA APARECIDA DE ARAÚJO
Membro Titular
CLÁUDIO SIMÕES DOS SANTOS
Membro Titular

Art. 2º -A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º -Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:
- receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
- esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- instaurar a sessão única de licitação;
- credenciar os licitantes interessados;
- receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exeqüibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;
- seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
-condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta comlances de menor valor;
- verificação de exeqüibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
- elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- recebimento, diferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

JOSÉ JUSTINO NETO
Presidente

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:04369AEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2015

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Art. 56, inciso V, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora FRANCISCA LÚCIA DA SILVA, do cargo comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal XVI de Junho.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Janeiro de 2015.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:A71AFCED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2015

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Art. 56, inciso V, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo comissionado de Diretor da Escola Municipal de Ensino Infantil Estudante Luiz Antônio.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Janeiro de 2015.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:7CFF0B1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2015

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Art. 56, inciso V, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor MARCOSUEL BATISTA DE MELO, para exercer o cargo comissionado de Vice- Diretor da Escola Municipal XVI de Junho.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Janeiro de 2015.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:0B016F44

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015 – PP - SRP

A Prefeitura Municipal de João Câmara, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 031/2014, torna público, que no dia 19 de Fevereiro de 2015, às 08h30min, fará licitação na

modalidade Pregão Presencial, objetivando a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS MAIS EDUCAÇÃO E BRASIL ALFABETIZADO, DURANTE O ANO DE 2015. O Edital poderá ser adquirido na sede da Secretaria Municipal de Finanças, Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro João Câmara/RN, ou através do endereço eletrônico, cpl_joaocamara@hotmail.com.

João Câmara/RN, 02 de Fevereiro de 2015.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:E3B7DE5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

O PREGOEIRO DESTE MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 09:00 h do dia 20 de fevereiro de 2015 Pregão Presencial nº 001/15, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao PNAE, Secretarias Municipal de Educação, Ação Social e Saúde deste Município de José da Penha-RN para o corrente exercício. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – José da Penha-RN.

JOSÉ DA PENHA-RN 30/01/2015.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:9C25729A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

O PREGOEIRO DESTE MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 13:00 h do dia 20 de fevereiro de 2015 Pregão Presencial nº 001/15, objetivando a aquisição de material de limpeza destinados as Secretarias Municipal de Administração, Sec. Mun. Educação, Sec. Mun. De Ação Social e Sec. Mun. De Saúde deste Município de José da Penha-RN para o corrente exercício. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – José da Penha-RN.

JOSÉ DA PENHA-RN 30/01/2015.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:F9C07BDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU – RN – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2015 – OBJETO: **Contratação de empresas para fornecimento parcelado de medicamentos, Material e Insumos Hospitalar** – A Comissão Permanente de Licitação, pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, **CONHEÇO** do recurso apresentado pela empresa DENTALMED COMÉRCIO e REPRESENTAÇÕES LTDA., tendo em vista a sua tempestividade, para no **MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO**. –

Jucurutu-RN, 02 de fevereiro de 2015

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Pregoeira.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:3CAED264

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 02 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS, EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SRTA. ALÍS GARDEMIA RODRIGUES CAMPOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o falecimento da Srta. **Alís Gardemia Rodrigues Campos,** estagiaria na Secretaria Municipal de Administração, ocorrido dia 01/02/2015;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pela Srta. **Alís Gardemia Rodrigues Campos** ao Município de Lagoa D'anta/RN,
DECRETA:
Art.1° – Fica decretado, com imenso pesar, LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, em todo território municipal, virtude do falecimento da Srta. **Alís Gardemia Rodrigues Campos**.
Art. 2º - Em homenagem a Srta. **Alís Gardemia Rodrigues Campos**, não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 02/02/2015, resguarda a prestação dos serviços públicos essenciais e indispensáveis.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2015.
Art. 4° – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala dos despachos da Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN, 02 de fevereiro de 2015.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tiago Pinheiro
Código Identificador:EF0703D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 000004/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 161/2014 de 01 de julho de 2014, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11h do dia 12 de fevereiro de 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, n° 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá

ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de fevereiro de 2015.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:5D7A7C57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 247/2015

Processo nº 247/2015
Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
Assunto: **Serviços de Gravação e Veiculação de Documentos**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **BAND NATAL**
OBJETO: contratação de serviços de gravação e veiculação de documentos sobre a história do Municipio de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:F443276B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 090/2015

Processo nº 090/2015
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **Solicita Empenho Estimativo – Telefonia Fixa**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **TELEMAR NORTE LESTE S/A**
OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com serviços de Telefonia Fixa, para o período de Janeiro à Dezembro de 2015.
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:41B9AEB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 072/2015

Processo nº 072/2015
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Assunto: **Solicita Empenho Estimativo – CAU/RN**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUI E AGRO DO RN**
OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com serviços de Emissão de ART's, para o período de Janeiro à Dezembro de 2015.
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:579EA883

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 073/2015

Processo nº 073/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Assunto: **Solicita Empenho Estimativo – CREA/RN**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUI E AGRO DO RN**
OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com serviços de Emissão de RRT's, para o período de Janeiro à Dezembro de 2015.
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:1FF2AFDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 056/2015

Processo nº 056/2015
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **Solicita Empenho Estimativo – CAERN**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN**
OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com serviços de fornecimento de água e esgoto, para o período de Janeiro à Dezembro de 2015.
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:2AC62762

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços para **Aquisição de Equipamentos e Materiais Hidráulicos** com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 13 (treze) de fevereiro de 2015, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal.
O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:E8AD8E5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PP 001/2015

A PREFEITURA MUNCIPAL DE PARAÚ/RN E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

OBJETO – Aquisição **de um veículo FIAT DOBLÔ CARGO, 02 PORTAS TIPO AMBULANCIA, ZERO QUILOMENTRO, MOTOR 1.8, total flex., com ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros com one- touche (subida de descida) para motorista, cambio mecânico de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) á ré, potencia máxima de 130cv a (gasolina) e 132cv a (etanol), tanque de combustível de 60 litros, que tenha capacidade de transporte na cabine de até 02 passageiros incluindo o condutor,** para uso da secretaria municipal de saúde. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos de Convênios entre o Estado e o Município de Paraú/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPÍO DE PARAÚ/RN. **E B. Comercio de Produtos de Limpezas Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.257.332/0001-32, sediada à Rua: Joaquim Fagundes, 672 - Tirol – CEP 59.022-500 – Natal/RN, A presente licitação totaliza **R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil quinhentos reais)**.Maiores informações (84) 9816-2930.

PARAÚ/RN, 02 de Fevereiro de 2015.

IVO HAVELANGE DE MEDEIROS
Presidente
Portaria N° 001/2015

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:2D2BCE59

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PP 001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

OBJETO: Aquisição **de um veículo FIAT DOBLÔ CARGO, 02 PORTAS TIPO AMBULANCIA, ZERO QUILOMENTRO, MOTOR 1.8, total flex., com ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros com one- touche (subida de descida) para motorista, cambio mecânico de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) á ré, potencia máxima de 130cv a (gasolina) e 132cv a (etanol), tanque de combustível de 60 litros, que tenha capacidade de transporte na cabine de até 02 passageiros incluindo o condutor,** para uso da secretaria municipal de saúde. **ADJUDICAÇÃO**: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa **E B. Comercio de Produtos de Limpezas Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.257.332/0001-32, e decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei Federal n° 10.520/2002. **HOMOLOGAÇÃO**: O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Saúde, do município de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a adjudicação compulsória do **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015**. Nesse passo, convoca a empresa vencedora para assinatura do contrato administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação e sem prejuízo das sanções previstas nos editais, além do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado na sede deste município, situado à Rua Capitão Manoel Martins, 22 – Centro.

Paraú/RN, 02 de Fevereiro de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES.
Prefeito Municipal de Paraú/RN.

ANTONIOROGÉRIOPEIXOTO NETO
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:04487057

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA SEGUNDA CHAMADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2015, Objeto: Registro de Preço para Aquisição Futura de Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha), em botijão de 13kg. A sessão pública será realizada no dia 13 de fevereiro de 2015, às 09h00min, na sala de licitações localizada na Praça Senador João Câmara, 20 – Centro – Parazinho/RN. O Edital na integra poderá ser adquirido através do e-mail: cpl@parazinho.rn.gov.br.

Parazinho/RN, 02 de fevereiro de 2015.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:AB439EE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 030 DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS FILHO				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestadora de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 707.923.564-20		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal-RN para consulta com paciente.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	30/01/2015	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:AC2C5ADA

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 031 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestadora de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 04 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a RECIFE-PE transportando paciente para consulta AACD.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	RECIFE-PE	02/02/2015	R$ 70,00	R$ 70,00

Importa a quantia de R$ 70,00 (setenta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:F18A8692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2013 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013-PMP

CONTRATO Nº 055/2013. Contratante:MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-PMP. Contratada:JNA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.Objeto: Prorrogação do prazo de execução em 90 dias. Base Legal: § 1º, Inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93 e alterações. Prazo: 22/12/2014 a 22/03/2015. Data: 22/12/2014. Signatário: Francisco Assis de Medeiros– Contratante.Signatário: José Nildo de Andrade- Contratada.

Parelhas/RN, 02 de fevereiro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:A0DEE36A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014-PMP

O Município de Parelhas/RN – PMP vem tornar pública a ***SUSPENSÃO*** da realização de licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014, que tem como objeto os SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE LUIZ AZEVEDO, LOCALIZADA NO POVOADO JUAZEIRO, Zona Rural deste município marcada para o dia 04/02/2015 às 08:30 h, pelo motivo de haver necessidade de aguardar Parecer jurídico sobre possível revogação.

Parelhas/RN, 02 de fevereiro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:C63B5185

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

Chamada pública nº 001/2015 Passagem/RN, 29 de janeiro de 2015

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios do Programa da Agricultura Familiar.

A Prefeitura Municipal de Passagem torna Público que necessita adquirir os produtos da agricultura familiar, abaixo citados:

Abacaxi
Alho
Banana
Batata Doce
Batata Inglesa
Carne Bovina
Cebola
Cebolinha Verde
Cenoura
Chuchu
Coentro
Laranja
Leite
Macaxeira
Mamão
Pimentão
Tomate
Tilápia

As propostas deverão ser apresentadas no órgão da Secretaria Municipal de Educação no dia 06 de janeiro de 2015, ás 10h30min.

Os proponentes deverão satisfazer as condições de participação do programa de compra direta da agricultura familiar.

JOSÉ PEREIRA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Passagem

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:7E6DCF1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2015 - TP

O Município de **PATU/RN,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU** por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2015, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2015-TP**, tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada para Conclusão da Sinalização Turística da Rua Alfredo Fernandes, Avenida Lauro Maia, Rua Rafael Godeiro e Avenida Antônio Suassuna no município de Patu /RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Av. Antônio Suassuna nº 54, Centro - Patu/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08: as 13:00 hs.

Patu/RN, 02 de fevereiro de 2015.

KLERISTON MAGNUS DE ARAUJO DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:D19CB994

PREVIPATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – PP

O Fundo de Previdência Social do Município de **PATU,** através do **FUNDO DEPREVIDÊNCIASOCIAL DE PATU**por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2015, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-PP**, tipo menor preço global, para **Contratação de serviços deAssessoria Jurídica na área previdenciária para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social do Município de Patu**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do **FUNDO DEPREVIDÊNCIASOCIAL DOMUNICÍPIODE PATU**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua. Dr. José Augusto nº 256, CENTRO - PATU/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08: as 13:00 hs.

PATU - RN, 02 de fevereiro de 2015.

KLERISTON MAGNUS DE ARAUJO DANTAS
CPF Nº 027.488.874-25
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:41B0E64C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 005/2015

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Ivone Teodoro da Trindade
Matrícula..... : 155
CPF..... :282.558.604-87
Quantidade ..... :3
Destino ..... :Olinda/PE
Assunto ..... :para participar do Encontro Regional do COEGEMAS - Região Nordeste, com o Tema: A Implementação do SUAS na Prática Cotidiana da Gestão Pública, que será realizado no Centro de Convenções de Pernambuco em Olinda/PE
Período ..... : 05 a 07 de fevereiro de 2015
Lotação ..... :Fundo Municipal de Assistência Social
Função..... : Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 de fevereiro de 2015.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Secretário de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E8A96162

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº. 008/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear**, FRANCISCO VANUCELIO REINALDO DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade: 2248661 SSP/RN e CPF 060.482.464-55, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO** desta Casa Legislativa, nos termos da Lei CM 347/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Pilões/RN, 02 de fevereiro de 2015.

MAYCON JOSÉ VERISSIMO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Arlenilton Pereira da Silva
Código Identificador:3230924C

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Pilões - RN, designada através da Portaria n.º 006/2015, de 02 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pilões/RN, torna público a quem interessar que estará realizando licitação pública, na modalidade "Convite", para a Locação de 01 (um) Veículo para atender a Câmara Municipal de Pilões/RN até 31 de dezembro de 2015, licitação na modalidade convite, tipo menor preço, nas condições estabelecidas para eventos da espécie pela Lei de Licitações e Contratos Públicos, N.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Recebimento e Julgamento de documentos: 10 de fevereiro de 2015, às 09 (nove) horas. Edital e Informações na Rua Severino Lemos, 22, Centro, Pilões/RN Fone/Fax: (84) 3324-0115.

Pilões/RN, em 03 de Fevereiro de 2015.

ELIJAIME DEFREITAS PAIVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arlenilton Pereira da Silva
Código Identificador:09AC197F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº. 005/2015 – GP

Rafael Godeiro/RN, 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – EXONERAR A PEDIDO a Sra. **MARIA SIMONE DE OLIVEIRA**, CPF 014.025.134-02, do **CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO** deste Município de Rafael Godeiro/RN.

II – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
CPF 307.329.214-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:573FD4B7

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº. 006/2015 – GP

Rafael Godeiro/RN, 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – EXONERAR A PEDIDO o Sr. **JOSÉ NETO TAVARES**, portador do CPF 413.199.154-34, do Cargo Comissionado de **Diretor Municipal de Tributos**, deste Município.

II – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
CPF 307.329.214-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:B652EF24

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº. 007/2015 – GP

Rafael Godeiro/RN, 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **JOSÉ NETO TAVARES**, portador do CPF 413.199.154-34, para o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Tributação**, deste Município.

II – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
CPF 307.329.214-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:533FEE4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 009/2015 - CMRC

PORTARIA N° 009/2015
Riacho da Cruz /RN, 30 de Janeiro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições constitucionais e das que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar a Srª. **ROSIMEIRE RODRIGUES NEVES**, do Cargo – CV: Auxiliar Administrativa da Câmara do Município de Riacho da Cruz – RN.

Art.2° - A presente portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se -
Cumpra – se

Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN, 30 de Janeiro de 2015.

CLAUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:4AEE44C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 340/2014, de 16 de julho de 2014, publicada em 17 de julho de 2014, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação de serviços em saúde no município de Riacho da Cruz, torna público O RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Médico – PSF, Enfermeiro – PSF, Técnico em Enfermagem – PSF, Dentista – PSF, Auxiliar de Consultório Dentário – PSF, Agente de Saúde – PSF, Psicólogo – NASF, Educador Físico – NASF, Fisioterapeuta – NASF, Farmacêutico – Farmácia Básica, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos, conforme segue descrito:

CARGO: MÉDICO – PSF				
CLASSIFICAÇÃO	**CPF**	**NOME**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
-	-	**Não houve inscritos.**	-	-

CARGO: ENFERMEIRO – PSF				
CLASSIFICAÇÃO	**CPF**	**NOME**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
1º	**722.842.504-91**	**ANTONIA NILZA BORGES**	**21**	**CLASSIFICADO**
2º	**013.848.684-02**	**LIANE DE PAIVA FREITAS REGO**	**21**	**CLASSIFICADO**
3º	822.027.886-20	SHEILA ELAINE PEREIRA	19	-
4º	026.840.874-23	CHARLLES KENNEDY DUARTE DE FREITAS	19	-
5º	031.309.624-41	RAIMUNDA MARIA DE MELO	15	-
6º	065.159.734-03	MONIQUE LÉIA ARAGÃO DE LIRA	15	-
7º	013.768.204-20	ERICA MICAELLE MELO SILVA	10	-
8º	056.480.004-05	ANNA KARLA FAUSTO MAIA	09	-
9º	082.871.114-78	JÂMIZA EULÁLIA MARQUES DOS SANTOS	08	-
10º	097.821.204-56	LUIZA DE MARILAC ALVES DA FONSECA	08	-
11º	010.425.364-90	MARIA JOSELANNY	08	-

		MAIA E OLIVEIRA		
12º	077.928.994-38	MAYARA CRISTINE MONTEIRO SARAIVA	08	-
13º	046.689.004-43	FRANCISCO WILLY RÊGO SILVA	06	-
14º	013.610.914-44	SILVERÂNIA PEREIRA DA SILVA	06	-
15º	073.893.894-78	LUIZA ERUNDINA CLAUDINO DE SÁ	06	-
16º	071.990.554-04	GUSTAVO CÉSAR ANTUNES DE MENEZES	06	-
17º	055.780.814-60	REGINALDO MIRANDA DE OLIVEIRA	02	-
18º	061.058.604-12	SUELEN DE FÁTIMA SILVA SOUZA	02	-
19º	089.553.924.19	CARLA VIANA SANTOS SOUZA	00	-
20º	064.018.674-26	MANÍ OLIVEIRA CORTEZ COSTA	00	-

	CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF			
CLASSIFICAÇÃO	**CPF**	**NOME**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
1º	**011.436.314-55**	**MARIA DALVA DA COSTA CHAGAS DA SILVA**	**06**	**CLASSIFICADO**
2º	030.506.644-02	FRANCISCO VANDEILTON DE OLIVEIRA	06	-
3º	010.193.914-05	FRANCISCA JACKELINE MAIA FAUSTINO	06	-
4º	055.078.534-52	PAULO ANDRÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	06	-
5º	056.410.904-50	FLÁVIA FERNANDA DANTAS DA SILVA	06	-
6º	101.848.934-70	JANAÍNA CHAGAS FEITOSA	02	-
7º	047.384.984-44	KATIA KALENE PEREIRA DE MELO	00	-
8º	084.740.894-79	CLEMÍCIA RODRIGUES PEREIRA	00	-
9º	150.647.274-53	MARIA VILANI DA SILVA	00	-
10º	041.875.414-46	LEOTONIO PAIVA DA SILVA	00	-
11º	008.297.774-74	MARIA DA CONCEIÇÃO RUMANA	00	-
12º	078.895.274-97	MARIA GIRLANE DA SILVA	00	-
13º	062.775.984-06	MARINA GOMES DE PAIVA	00	-
14º	088.419.414-05	ANTONIA ALINY DE MEDEIROS	00	-
15º	009.791.164-06	MARIA LUCILEIRE GALDINO SILVA	00	-
16º	553.441.274-72	JULIENE ALVES DA SILVA SANTIAGO	00	-

CARGO: DENTISTA – PSF				
CLASSIFICAÇÃO	**CPF**	**NOME**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
1º	**073.337.164-73**	**LORENA MARTINS DE SÁ TORRES**	**06**	**CLASSIFICADO**
2º	016.782.944-03	ÉRICA CITÓRIA PEREIRA MENDONÇA	06	-
3º	067.797.484-12	JEOVANE BRUNO DOS SANTOS MARTINS	00	-
4º	071.457.104-04	ARTHUR DA CUNHA MEDEIROS	00	-
5º	852.826.504-87	FABIO DANTAS PINTO	00	-

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO– PSF				
CLASSIFICAÇÃO	**CPF**	**NOME**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
1º	**047.776.944-17**	**NAILMA DIAS PAIVA**	**08**	**CLASSIFICADO**
2º	061.748.644-13	MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS	06	-
3º	071.342.304-81	SHEILA GARBENIA RIBEIRO	06	-
4º	017.047.604-40	ANTONIO NUNES DE ARAÚJO JÚNIOR	06	-
5º	490.583-394-91	MARIA ALCINEIDE DE BESSA FERREIRA	00	-

	AGENTE DE SAÚDE – PSF			
CLASSIFICAÇÃO	**CPF**	**NOME**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
1º	**041.016.734-70**	**MARIZANGELA PAIVA**	**02**	**CLASSIFICADO**
2º	075.808.664-47	ROBERTA MIRANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	02	-
3º	079.969.304-90	SHIRLEY GARDÊNIA RIBEIRO	02	-
4º	081.296.794-18	MARIA AUDEANE LUCENA DA SILVA	02	-
5º	104.193.434-31	MARCUS VINÍCIUS FERNANDES DE	02	-

		OLIVEIRA		
6º	230.917.704-00	CARLOS ROBERVAL GURGEL ROCHA	00	-
7º	627.138.174-04	PEDRO DE FREITAS FILHO	00	-
8º	010.924.374--95	PAULO MOREIRA NETO	00	-
9º	066.190.214-50	MARIA PERPÉTUA OLIVEIRA SILVA	00	-
10º	011.042.514-69	FRANCISCO ATALÍDIO OLIVEIRA EPIFÂNIO	00	-
11º	051.513.384-12	ELCINETE MEDEIROS BEZERRA LUCENA	00	-
12º	061.462.674-90	MARIA AURICLEIDE BELO LUCENA	00	-
13º	068.098.654-54	RITA SOLANGE OLIVEIRA NONATO SILVA	00	-
14º	578.618.624-53	ELENI FERNANDES DE QUEIROZ	00	-
15º	080.287.134-83	ANTONIO SOBRINHO SOARES	00	-
16º	017.498.904-02	MARIA AMMYSUZE PAULO	00	-

CARGO: PSICÓLOGO – NASF				
CLASSIFICAÇÃO	**CPF**	**NOME**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
1º	**047.845.934-38**	**MARA LYDIANNE DE MELO SÁ**	**17**	**CLASSIFICADO**
2º	012.166.154-70	SOLANGE NEVES DOS SANTOS MAIA	14	-
3º	071.827.734-14	ALLAN DAVI AMORIM PAIVA	06	-
4º	053.359.004-31	TÁSIA TRINDADE DO NASCIMENTO GONDIM	00	-

.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO – NASF				
CLASSIFICAÇÃO	**CPF**	**NOME**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
1º	**043.629.618-79**	**EVILÁSIO JOCAS**	**16**	**CLASSIFICADO**
2º	023.686.984-18	ANTONIO WILTON DA COSTA SOARES	16	-
3º	011.968.944-85	CYNARA TUILLA RODRIGUES	16	-
4º	050.861.154-77	ÉRICO EUGÊNIO DA NÓBREGA	16	-
5º	030.506.644-79	FRANCISCO GEOVANI CAVALCANTE	15	-
6º	066.930.734-33	VICTOR RICHELLY DE BRITO NASCIMENTO	12	-
7º	050.613.034-74	FRANCISCO WAGNE PEREIRA	04	-

CARGO: FISIOTERAPEUTA – NASF				
CLASSIFICAÇÃO	**CPF**	**NOME**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
1º	**055.422.324-42**	**LUANA DE OLIVEIRA QUEIROZ**	**14**	**CLASSIFICADO**
2º	061.288.704-90	FERNANDA LIGIANNE FERNANDES VIANNA	12	-
3º	066.721.864-50	MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO	12	-
4º	046.874.314-61	FRANCISCO WILKER DO CARMO MORAIS	08	-
5º	052.720.594-09	ESDRAS DE OLIVEIRA VERAS	08	-
6º	011.126.684-03	ALCIDES ALVES DOS SANTOS JUNIOR	08	-
7º	051.669.964-45	VINÍCIUS PIRES DE PAIVA BARRETO	08	-
8º	075.695.014-70	LEDYCNARF JANUARIO DE HOLANDA	08	-
9º	078.167.774-26	PAULO RAFAEL CHAVES MESQUITA	08	-
10º	079.970.414-86	ISAÚ DANTAS MORAIS	06	-
11º	013.826.904-10	GLAUQUIA MEIRELLE LEITE PACHICO	06	-
12º	082.640.784-60	LAYSSA MICHELLE DE FREITAS LUNGUINHO	06	-
13º	064.262.694-41	FRANCISCA JORDÂNIA SILVA RÊGO	04	-
14º	084.918.414-23	MATHEUS ANDERSON DANTAS NUNES	04	-

CARGO: FARMACEUTICO – FARMÁCIA BÁSICA				
CLASSIFICAÇÃO	**CPF**	**NOME**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
1º	**750.599.404-20**	**FRANCISCO ANTÔNIO DE FREITAS MELO**	**16**	**CLASSIFICADO**
2º	054.847.654-39	ANA CAROLYNE PEREIRA CARLOS	00	-
3º	075.784.184-83	PALOMA SUZIANY FERREIRA GUEDES	00	-

Fica aberto o prazo recursal de acordo com o item 7.1 do Edital n.º 001/2015.

Riacho da Cruz/RN, 02 de Fevereiro de 2015.

CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

FRANCISCO JÚNIOR PEREIRA LIMA
Membro da CPSS

MARIA NEUMAN DE AZEVEDO
Membro da CPSS

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:03190B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 05010001/2015

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014 - TP
CONTRATADA.....: CERES CONSTRUÇÕES LTDA - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa para execução das obras de Drenagem Superficial e Pavimentação a paralelepípedos executada pelo método convencional, em diversas ruas, situadas na Zona Urbana do município de Riacho da Cruz, conforme Contrato de Repasse nº. 1015653-72/2014 firmado entre este Município e o Ministério das Cidades (Governo Federal).
VALOR TOTAL.....: R$ 349.001,53 (trezentos e quarenta e nove mil, um reais e cinquenta e três centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Projeto 0701.154510015.1.030 Drenagem e Pavimentação de Ruas , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 349.001,53 trezentos e quarenta e nove mil, um reais e cinquenta e três centavos).
VIGÊNCIA.....: 05 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9FB8C2E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA N.º 7/2015-00000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 7/2015-00000

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, em cumprimento à ratificação procedida peloa Sra. MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, na qualidade de ordenadora de despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Serviço de fornecimento de energia elétrica.

Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE

Fundamento Legal: art. 24, inciso XXII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor Total Contratado: 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, na qualidade de ordenadora de despesas.

RIACHO DA CRUZ-RN, 02 de Janeiro de 2015

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E7901B07

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 6/2015-00000

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Serviços de fornecimento de água potável aos prédios públicos da administração municipal.

FAVORECIDO.....: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

VALOR.....: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela

SRA. MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,
na qualidade de ordenadora de despesas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 02 de Janeiro de 2015

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:78B35F32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14:30horas do dia 19/02/2015, fará realizar licitação na modalidade Tomada de preços Nº 001/2015, Menor preço para REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MANOEL ELIAS E JOSÉ FERREIRA NUNES, NA ZONA RURAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO. de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no Centro Administrativo, na Rua MANOEL DE SOUZA LIMA, 350, CENTRO, RIACHO DE SANTANA/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo na Rua MANOEL DE SOUZA LIMA, 350, CENTRO, RIACHO DE SANTANA/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:00m as 12h:00 de segunda a sexta-feira.

RIACHO DE SANTANA - RN, 02/02/2015.

JOSÉ VANDAÉCIO DE SOUZA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:CDBD1841

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

CAMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DA FINALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - CNPJ: 01.624.159/0001-40. REPRESENTADA NESTE ATO POR JOSIANE DE LIMA RODRIGUES, CPF Nº 813347024-20

DO CONTRATADO: RJ. OLIVEIRA ADVOGADOS S/C - ME, CNPJ: 04.138.682/0001-54, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCUS VINICIUS COELHO LEAL DE OLIVEIRA- OAB/RN Nº 3.823, PORTADOR DO CPF SOB Nº 498.149.664-87.

OBJETO: A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAUSAS JUDICIAIS, BEM COMO ASSESSORIA JURÍDICAS EM CONTRATOS E LICITAÇÕES E TODOS OS ASSUNTOS JURÍDICOS PERTINENTES AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAIS DE RIO DO FOGO/RN.

DA JUSTIFICATIVA*:* ATRIBUI-SE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PELA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO ENUMERADO NO ARTIGO 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUAL SEJA O PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAIS DE RIO DO FOGO/RN.
DO VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS),
DO VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS),
DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TEM SUA VIGÊNCIA NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2015 A 31 DE DEZEMBRO DE 2015
DO FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM RESPALDO NO ART. 25, II, DA LEI N° 8.666/93.

RIO DO FOGO/RN, 02 DE JANEIRO DE 2015

JOSIANE DE LIMA RODRIGUES
CPF Nº 813347024-20
Presidente Vereadora

EM SUBSTITUIÇÃO A PUBLICAÇÃO REFERENTE AO Código Identificador:E0CFD207

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:FE449854

CAMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO- CNPJ: 01.624.159/0001-40. REPRESENTADA NESTE ATO POR JOSIANE DE LIMA RODRIGUES, CPF Nº 813.347.024-20
CONTRATADO: RJ. OLIVEIRA ADVOGADOS S/C - ME, CNPJ: 04.138.682/0001-54, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCUS VINICIUS COELHO LEAL DE OLIVEIRA- OAB/RN Nº 3.823, PORTADOR DO CPF SOB Nº 498.149.664-87.
OBJETO: A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAUSAS JUDICIAIS, BEM COMO ASSESSORIA JURÍDICAS EM CONTRATOS E LICITAÇÕES E TODOS OS ASSUNTOS JURÍDICOS PERTINENTES AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAIS DE RIO DO FOGO/RN.
DO VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS),
DO VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS),
DA VIGÊNCIA: 02.01.2015 À 31.12.2015;
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: JOSIANE DE LIMA RODRIGUES, CPF Nº 813347024-20
PELA CONTRATADA: RJ. OLIVEIRA ADVOGADOS S/C - ME, CNPJ: 04.138.682/0001-54, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCUS VINICIUS COELHO LEAL DE OLIVEIRA - OAB/RN Nº 3.823, PORTADOR DO CPF SOB Nº 498.149.664-87.
REPUBLICADO EM SUBSTITUIÇÃO A PUBLICAÇÃO REFERENTE AO Código Identificador:CDDA2DCE

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:177A40F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 031/2015

Rio do Fogo/RN, 02 de fevereiro de 2015.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio do Fogo, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e Lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria N.º 019/2009 - GP.

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Shirllene Maia de Freitas, Secretária Municipal de Assistência Social, 2 (duas) e ½ (Meia) diárias, ao preço unitário de R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), para a mesma custear despesas com alimentação, estadia e locomoção urbana, na participação no encontro regional do COGEMAS – REGIÃO NORDESTE, a ser realizado do dia 05 ao dia 07 de Fevereiro do corrente ano, na cidade de Olinda-PE.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:7998FE25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 003/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **o dia 13/02/2015, às 09:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 003/2015 com Sistema de Registro de Preços para**

futura e eventual contratação dos serviços de transporte escolar, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Presidente Juscelino, 461 – Centro – Santa Maria/RN, ou através do telefone/fax (84) 3635-0035 ou via e-mail: cplsantamaria@hotmail.com.

Santa Maria/RN, em 02 de Fevereiro de 2015.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B1AA78AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
RGF - ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro/2014 a Dezembro /2014 - Consolidado		
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.187.536,05	318.736,29
Pessoal Ativo	15.187.536,05	318.736,29
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	339.578,75	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	31.118,79	
Decorrentes de Decisão Judicial	301.585,34	
Despesas de Exercícios Anteriores	6.874,62	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.847.957,30	318.736,29
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		15.166.693,59
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	23.053.879,21	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	65,79	
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 66,00 %	15.215.560,28	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 57,00 %	13.140.711,15	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %	13.694.004,25	
Fonte: PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS		

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:631A12EC

GABINETE DA PREFEITA
RGF - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho – 0000056 - Centro
Telefone 08434342252
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Semestral - 01/2014 à 12/2014

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.408.446,39	7.330.895,90	7.247.918,91
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.295.046,39	7.217.495,90	7.134.518,91
Interna	7.295.046,39	7.217.495,90	7.134.518,91
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	113.400,00	113.400,00	113.400,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.986.390,40	3.345.961,27	1.164.344,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.648.212,07	3.371.009,54	2.737.816,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	661.821,67	25.048,27	1.573.472,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	5.422.055,99	3.984.934,63	6.083.574,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.688.275,97	22.475.812,39	23.053.879,21
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	34,16	32,62	31,44
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	25,00	17,73	26,39
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	26.025.931,16	26.970.974,87	27.664.655,05
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	23.423.338,04	24.273.877,38	24.898.189,55
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	7.295.046,39	7.217.495,90	7.134.518,91
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	7.295.046,39	7.217.495,90	7.134.518,91
Previdênciárias	7.420.567,14	7.343.016,65	7.260.039,66
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	-125.520,75	-125.520,75	-125.520,75
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	68.480,72	189.971,10	142.394,18
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.254.537,39	808.403,10	590.654,85
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:128C4EFC

GABINETE DA PREFEITA
RGF - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURALIDADE SOCIAL			
Semestral - Janeiro a Dezembro de 2014			
RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF*			
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF *			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.688.275,97	22.475.812,39	23.053.879,21
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 120,00%	26.025.931,16	26.970.974,87	27.664.655,05
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	23.423.338,04	24.273.877,38	24.898.189,55
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF*			
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF *			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			

(VII) = (V + VI)			
Fonte: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS			
Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.			

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:96D67BA4

GABINETE DA PREFEITA
RGF - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Segundo Semestre - Julho à Dezembro de 2014			
RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALORES		
	No Semestre	Até o Semestre(a)	Executado Até o Semestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		23.053.879,20	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)		0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)		0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)		0,00	90,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV+ IIa)		0,00	0,00%
Fonte: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS			
Nota: ¹ Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.			

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:7D426303

GABINETE DA PREFEITA
RGF - ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADE DE CAIXA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014			
RGF – ANEXO 05 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0000000201 - Recursos Vinculados - Convenios	285.401,84	505.958,08	-220.556,24
0000000202 - Recursos Vinculados - Fundo Municipal de Saude	1.494.232,94	450,00	1.493.782,94
0000000203 - Recursos Vinculados - Fundo Municipal de Educacao	492.219,28	41.431,30	450.787,98
0000000204 - Recursos Vinculados - Fundo Municipal de Assistencia Social	109.635,70	0,00	109.635,70
0000000205 - Recursos Vinculados - FUNDEB	-748.877,97	0,00	-748.877,97
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.632.611,79	547.839,38	1.084.772,41
0000000000 - Fonte não Cadastrada	-244.552,51	2.359.412,48	-2.603.964,99
0000000100 - Recursos Ordinarios - Fonte Livre	1.266.995,93	60.425,45	1.206.570,48
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.022.443,42	2.419.837,93	- 1.397.394,51
TOTAL (III) = (I + II)	2.655.055,21	2.967.677,31	- 312.622,10
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹			

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:49ABC631

GABINETE DA PREFEITA
RGF - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro à Dezembro / 2014					
RGF – ANEXO 06 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")					R$ 1,00
ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
CÂMARA DE SANTANA DO MATOS - RN	0,00	0,00	14,49	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	83.427,32	0,00	118.203,44	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	537.735,35	450,00	768.418,99	0,00
PODER EXECUTIVO	17.609,98	934.699,37	590.190,36	790.069,18	0,00
TOTAL	17.609,98	1.555.862,04	590.654,85	1.676.691,61	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)					0,00
FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
100-RECURSOS ORDINARIO	0,00	0,00	14,49	0,00	0,00
100-Recursos Ordinarios - Fonte Livre	450,55	570.711,10	59.960,41	177.239,67	0,00
201-Recursos Vinculados - Convenios	15.798,71	0,00	490.159,37	434.504,28	0,00
202-Recursos Vinculados - Fundo Municipal de Saude	0,00	537.735,35	450,00	768.418,99	0,00
203-Recursos Vinculados - Fundo Municipal de Educacao	1.360,72	363.988,27	40.070,58	178.325,23	0,00
204-Recursos Vinculados - Fundo Municipal de Assistenc	0,00	83.427,32	0,00	118.203,44	0,00
TOTAL	17.609,98	1.555.862,04	590.654,85	1.676.691,61	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)					0,00

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:B9BCBC75

GABINETE DA PREFEITA
RGF - ANEXO 48 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 3 QUADRIMESTRE DE 2014

LRF, art. 48 – Anexo 07		R$ 1,00
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	6.083.574,39	26,39 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	24.898.189,55	108,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	27.664.655,05	120,00 %
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos		0,00
Fonte: PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS		

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:FD515259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2015 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais, e combinando com o art. 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **JOSIELMA DE SOUZA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora da Coordenadoria Geral de Cultura, ficando lotada na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 02/01/2015, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio/RN, em 21 de Janeiro de 2015.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:33CCEB40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2015 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **GEÓRGIA JANAÍNA ROBERTO DE LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Recursos Humanos,** onde ficará lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 02/01/2015, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio/RN, em 26 de Janeiro de 2015.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7FC1ABD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2015 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS CESAR SANTANA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **Supervisor de Apoio às Ações da Tributação,** onde ficará lotado na Secretaria Municipal de Tributação do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 02/01/2015, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio/RN, em 26 de Janeiro de 2015.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A1B0495C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2015 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e com atribuições legais no artigo 8º, inciso II da Lei Municipal nº 999/01, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora pública municipal, a Srª. **MARIA DA CONCEIÇÃO FÉLIX TORQUATO CORDEIRO**, do Cargo em Comissão de Secretária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, onde estava lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração tomar as devidas providências legais sobre a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio/RN, 30 de Janeiro de 2015.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0BF875B2

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 267/2014
Interessado: Rodrigo Américo da Silva
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 001/2015-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 11/12/2014, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Rodrigo Américo da Silva**, ocupante do cargo de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 228/2014 da PTA e nº 001/2015 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 07 de Janeiro de 2015.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0E085277

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
RETIFICAÇÃO PORTARIA 001/2015

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 001/2015

NOMEAÇÃO DA CPL

O Presidente da Câmara Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade e de acordo com o que preceitua o art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

Resolve,

Art. 1º. Nomear a CPL/Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de São José de Mipibu /RN, com a seguinte composição:

Nome	Função
Emerson Ferreira de Souza	Presidente
Edilma Franco da Rocha	Membro
Timuza Emmanuele de Souza Lima	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José de Mipibu /RN, em 02 de janeiro de 2015.

JOSÉ DE FIGUIEREDO VARELA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe de Moura Ferreira
Código Identificador:CFE9483D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA 002/2015

GABINETE DO PRESIDENTE

São José De Mipibu /RN, de 02 de janeiro de 2015.

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização dos Pregões da Câmara Municipal de São José De Mipibu, nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei nº. 10520 de 17 de julho de 2002.

O Presidente da Câmara de São José De Mipibu /RN, no uso das atribuições da sua competência resolve baixar seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designado como Pregoeiro DANILO SEGUNDO BEZERRA, para atuar nos pregões desta Edilidade, destinados a aquisição de todas as compras e serviços, com as seguintes atribuições: a) credenciar os participantes; b) receber as propostas; c) analisar a aceitabilidade das propostas; d) classificar as propostas; e) receber os lances; f) analisar a aceitabilidade dos lances; g) classificar os licitantes segundo o critério de menor preço; h) verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta; i) declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital; j) adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA
Vereador Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe de Moura Ferreira
Código Identificador:3BE399DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 049, de 28 de janeiro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 049, de 28 de janeiro de 2015, e,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor CLAYTON MARIANO DE SÁ, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, a Gratificação Fiscal de Vigilância Sanitária, sigla G FVS, em conformidade com a Lei Complementar nº 049/15.
Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 049/15.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de fevereiro de 2015.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:0241D059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 049, de 28 de janeiro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 049, de 28 de janeiro de 2015, e,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, a Gratificação Fiscal de Vigilância Sanitária, sigla G FVS, em conformidade com a Lei Complementar nº 049/15.
Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 049/15.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de fevereiro de 2015.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:31526271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 049, de 28 de janeiro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 049, de 28 de janeiro de 2015, e,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor MERCIO GABRIEL DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, a Gratificação Fiscal de Vigilância Sanitária, sigla G FVS, em conformidade com a Lei Complementar nº 049/15.
Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 049/15.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de fevereiro de 2015.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:BF55C2A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a antecipação de período de férias do servidor Pericles Martinelle de Medeiros Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da parte interessada,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam antecipadas as férias do servidor PERICLES MARTINELLE DE MEDEIROS CRUZ, Agente de Combate a Endemias, anteriormente concedidas para o período de 01/09/2015 a 30/09/2015, conforme estabelecido na Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2015, para o período de 01/02/2015 a 02/03/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de fevereiro de 2015.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:D247EDE6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2015- PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O Prefeito Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal Nº 294/2009, considerando a necessidade em dar continuidade aos serviços públicos essenciais, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos, de caráter eliminatório e classificatório, do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal.

1.0 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos organizado e executado pela Prefeitura Municipal de São José do Seridó.
O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital destina-se ao provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal de São José do Seridó-RN, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.
O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01(um) ano para preenchimento de 23 (vinte e três) vagas para ocupação imediata e 08 (oito) vagas para cadastro de reserva a serem distribuídas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, na Secretaria de Saúde – SESAD, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito – SEMOPIT e Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.
O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no Anexo I neste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.
Quadro de vagas e carga horária por Secretaria.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Item	Categoria profissional	Carga Horária Semanal	Nº de vagas	Vagas Reservas	Vagas para deficiente
01	Agente de Biblioteca	40 horas	03	-	-
02	Mediador de Leitura	40 horas	01	-	-
03	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	07	04	01
04	Monitor de Inclusão Digital	20 horas	01	-	-
05	Motorista categoria D	40 horas	02	-	-

Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Item	Categoria profissional	Carga Horária Semanal	Nº de vagas	Vagas Reservas
01	Motorista categoria D	40 horas	01	-
03	Enfermeiro PSF Rural	40 horas	01	-
04	Médico PSF – Urbano	40 horas	01	-
05	Médico PSF - Rural	40 horas	-	01
06	Professor de dança - Projeto Academia na Praça	30 horas	01	-
07	Dentista	40 horas	01	-
08	Técnico de Enfermagem	40 horas	01	01

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito – SEMOPIT.

Item	Categoria profissional	Carga Horária Semanal	Nº de vagas	Vagas Reservas
01	Coveiro	40 horas	01	-

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Item	Categoria profissional	Carga Horária Semanal	Nº de vagas	Vagas Reservas
01	Oficineiro Diverso (coral, teatro, dança)	40 horas	01	-
02	Orientador Social	20 horas	-	02

2.0. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo dar-se-á através do portal do município de São José do Seridó – www.saojosedoserido.rn.gov.br – e no site do Diário Oficial da FEMURN – www.diariomunicipal.com.br**.**

2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

3.0. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.3. São condições para inscrição:

3.3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.

3.3.2. Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no Anexo V e documentação determinada no item 10.1 deste edital.

3.3.3. É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.4. Será aceita apenas uma inscrição por candidato, devendo optar por um cargo apenas.

3.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó-RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, no período de 03 a 13 de fevereiro, exceto sábado, domingo e feriado.

3.5.1. As inscrições serão feitas através do preenchimento da Ficha de Inscrição – Anexo II (preenchidas manualmente) pelo(a) próprio(a) candidato(a), e do Protocolo de Entrega de Documentos – Anexo III, deste edital.

3.6. Admitem-se as inscrições através de procurador, mediante a exibição de procuração particular.

3.6.1. Não se exigirá procuração com firma reconhecida.

3.6.2. A assinatura constante na procuração deverá ser idêntica a do documento de identificação do candidato apresentado no ato de inscrição.

3.6.3. O procurador deverá apresentar, além do instrumento de mandato, cópia do seu documento de identificação.

3.7. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado dos anexos II e III, devidamente preenchidos, que deverão ser acondicionados em envelope, posteriormente lacrados e identificados na parte externa com: o nome do candidato, o cargo pleiteado, até às 13:00 horas.

3.8. Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usar de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.9. O descumprimento das instruções para inscrições implicará na não efetivação da mesma.

3.10. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Cédula de Identidade;
b) Certificado de Reservista;
c) Carteira de Trabalho;
d) Carteira Nacional de Habitação, contendo foto;
e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3.11. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.0. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, especificadas a seguir:

4.1.1- 1ª Etapa: Análise curricular (modelo de currículo exigido no anexo IV);

4.1.2 – 2ª Etapa - Entrevista. Somente serão selecionados para participar da etapa da entrevista os candidatos que atingirem a pontuação correspondente a 50% do total da análise curricular.

4.2. A avaliação do currículo será feita de acordo com os critérios e pontuação constantes no Anexo V deste edital, em que será considerada, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência profissional comprovada.

4.3. O processo de seleção será dirigido pela Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de São José do Seridó, sigla CPSS, composta por um representante da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, um representante da Secretaria Municipal de Saúde, um representante da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, um representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito e uma representante da Procuradoria Geral do Município, sendo designado pelo Decreto Municipal nº 093/2015, de 27 de janeiro de 2015, para esse fim.

4.4. A CPPS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

4.5. Os horários das entrevistas serão divulgados, através do portal do município www.saojosedoserido.rn.gov.br.

4.6. As entrevistas serão realizadas nos dias 05 e 06 de março.

4.7. Na entrevista a CPPS atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão e os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente desses pontos.

4.8. Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver a pontuação mínima de 10 pontos na entrevista.

5.0. DOS RECURSOS

5.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

a) O edital;
b) As inscrições;
c) A análise curricular;
d) A entrevista;
e) Demais atos decisórios do certame.

5.2. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo nos dias 03 e 04 de março, observando os seguintes procedimentos:

a) Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo V deste edital com as instruções nele constante;

b) Entregar pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó.

c) Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

6.0. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 75 (setenta e cinco) pontos para o currículo, e 25 (dez) pontos para a entrevista.

6.2. Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional no cargo que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o (a) candidato (a) mais idoso (a).

5.0 DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E ENTREVISTA

5.1 Para a análise curricular, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar cópias dos documentos.

5.2 A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.

5.3 Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

5.4 A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do ANEXO V.

5.5 A entrevista consistirá na realização de 04 (cinco) perguntas, relacionadas à área de atuação do candidato, e na análise dos itens constantes no Anexo V.

6.0 DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

6.1 Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

a) O candidato que obtiver maior pontuação no critério de escolaridade e titulação;

b) Permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação no critério de atualização profissional;

c) Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional no cargo que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o (a) candidato (a) mais idoso (a).

7.0 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 À pessoa com deficiência é assegurada o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida e seja declarada no ato da inscrição.

7.2 Será assegurado o percentual de 5,0% (cinco por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, desde que para o referido cargo esteja sendo ofertada mais de uma vaga.

7.3 Será considerado pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70, do Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

7.4 Os candidatos com deficiência, aprovados no presente Processo Seletivo, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação do Médico do Município, que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício da função.

7.5 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios seletivos, aos horários e locais das etapas do processo estipulado aos demais candidatos.

7.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá fazer a opção pelas vagas reservadas aos portadores de deficiência.

7.7 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modifica-la.

7.8 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

III – Os itens abaixo relacionados passam a vigorar renumerados e com a redação constante no presente Edital:

7.0. DO RESULTADO

7.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites www.saojosedoserido.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br, a partir do dia 11 de março de 2015.

8.0. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade de cada Secretaria, das 8 horas às 13 horas, na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP no endereço, Rua Vicente Pereira, 87, Centro, São José do Seridó-RN.

8.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

8.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista nos Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, quais sejam:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Administração Municipal poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – assistência a situações de calamidade pública ou emergência;

II – combate a surtos endêmicos e epidemias;

III – atendimento a programas, convênios e demais ajustes temporários firmados pelo Município com as diversas esferas governamentais da União e Estado, bem como, de outros órgãos da administração direto, indireto e filantrópico, visando o desenvolvimento de serviços de assistência social, saúde, educação, esporte e lazer, por prazo determinado;

IV – necessidade de implantação imediata de novo serviço;

V – recadastramento;

VI – contratação para a manutenção de serviços essenciais, quando houver a sua imediata interrupção por falta de servidores em decorrência de exoneração, falecimento, licença-saúde, licença-maternidade ou aposentadoria;

VII – execução de obra certa ou serviço específico e temporário;

VIII – contratação para manutenção de serviços essenciais das áreas de saúde e educação, quando houver a sua imediata interrupção em decorrência de greve ou paralisação de servidores;

IX – admissão de professor substituto;

X – preenchimento de vagas não ocupadas através de concurso público;

XI – outras situações em que fique comprovadamente demonstrada a afetação e o risco iminente à população.

9.2. Como condição para ser contratado no cargo para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

9.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;

9.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

9.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

9.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

9.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura direito à admissão até o número de vagas previstas para cada cargo e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e ao limite de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente, obedecendo sempre à ordem inicial de classificação.

10.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. Apresentar os seguintes documentos:

a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2015;

b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) comprovante de residência com bairro e CEP;

e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) cédula de identidade;

h) carteira de trabalho – CTPS;

i) cadastro de pessoa física – CPF;

j) documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;

l) uma foto 3x4 recente com fundo branco;

m) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

11.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

11.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar nos sites (www.saojosedoserido.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br) , as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. O/A candidato (a) poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP situada à Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, das 8h às 13h ou por telefones 3478-2277 ou 3478-2217.

11.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais.

11.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CPPS.

11.6. O Processo Seletivo Simplificado referente a este edital terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação do resultado final.

São José do Seridó-RN, 02 de fevereiro de 2015.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
03/02/2015	Publicação do edital.
03 a 13/02/2015	Período de inscrição presencial com entrega de currículo.
02/03/2015	Divulgação dos resultados da 1ª Etapa do processo seletivo simplificado no Portal do Município de São José do Seridó (www.saojosedoserido.rn.gov.br) e no site do Diário da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br)
03 a 04/03/2015	Prazo para apresentação de recurso
05 a 06/03/2015	Realização das entrevistas
11/03/2015	Resultado final do Processo Seletivo

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )		
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___		SEXO:
CARGO À QUE DESEJA CONCORRER:		
ENDEREÇO:	RUA:	Nº:
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:
	CIDADE:	
	CEP:	
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:
E-MAIL:		
ESTADO CIVIL:		
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Assinatura do Candidato		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA E CARIMBO:

ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )	
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___	SEXO:
CARGO À QUE DESEJA CONCORRER:	
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição	

ANEXO IV – MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
CEP:	
TELEFONE FIXO:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO	
NATURALIDADE:	
FILIAÇÃO:	PAI
	MÃE
RG: ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR:	
ZONA: SEÇÃO:	
PROFISSÃO:	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
CURSO:	
INSTITUIÇÃO:	
ANO DE CONCLUSÃO:	
III – CURSOS DE CAPACITAÇÃO	
CURSO:	
INSTITUIÇÃO:	
CARGA HORÁRIA:	
ANO:	
IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:	
V – PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS	
TIPO:	
LOCAL DE PUBLICAÇÃO:	
ANO:	
VI – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	
EMPRESA:	
CARGO:	
ATRIBUIÇÕES:	
ENTRADA:	
SAÍDA:	
OBS: *Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.*	

ANEXO V – ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR

1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA – MÁXIMO 20 PONTOS
Curso Técnico – 02 pontos
Graduação – 04 pontos
Pós-Graduação – 06 pontos
Mestrado – 08 pontos
2 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO – MÁXIMO 20 PONTOS
Apresentação de trabalhos científicos – 01 pontos, máximo 03 apresentações
Cursos relacionados à área de atuação 20 h – 01 ponto, máximo de 01 certificado
Cursos relacionados à área de atuação 40 h – 02 pontos, máximo de 02 certificados
Cursos relacionados à área de atuação 60 h – 02 pontos, máximo de 03 certificados
Cursos relacionados à área de atuação acima de 60 h – 02 pontos, máximo de 03 certificados
3 – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS (MÍNIMO DE 20 HORAS) – MÁXIMO DE 10 PONTOS
01 ponto por evento comprovado
4 – PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS, LIVROS E ARTIGOS – MÁXIMO 05 PONTOS
01 ponto por cada publicação
5 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE ATUAÇÃO NO CARGO SELECIONADO – MÁXIMO 15 PONTOS
05 pontos por experiência comprovada
6 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE ATUAÇÃO NÃO RELACIONADA AO CARGO SELECIONADO – MÁXIMO 05 PONTOS
01 ponto por experiência comprovada
7 – ENTREVISTA – MÁXIMO 25 PONTOS
Postura Profissional – 0 a 5 pontos
Relacionamento Interpessoal – 0 a 5 pontos
Domínio do Conhecimento Técnico – 0 a 10 pontos
Autocontrole/Segurança/Comunicação – 0 a 5 pontos
TOTAL DE 100 PONTOS

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO
Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)

NOME DO CANDIDATO:
Nº DA INSCRIÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO:
CARGO PLEITEADO:
RG: CPF:
DATA DO PROTOCOLO:
HORA DE ATENDIMENTO:
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:
Assinatura do candidato/recorrente

.....

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO
NOME DO CANDIDATO:
RG:
Nº DA INSCRIÇÃO:
CARGO PLEITEADO:
Nº DO PROTOCOLO:
HORA DO ATENDIMENTO:

Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento

ANEXO VII – DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS, SALÁRIO E REQUISITOS.

CARGOS	SALÁRIOS	REQUISITOS
Agente de Biblioteca	1 Salário Mínimo	Ensino Médio
Mediador de Leitura	1 Salário Mínimo	Magistério
Auxiliar de Serviços Gerais	1 Salário Mínimo	Ensino Médio
Monitor de Inclusão Digital	½ Salário Mínimo	Ensino Médio e Curso de Informática
Motorista categoria D (Secretaria de Educação)	1 Salário Mínimo	Ensino Fundamental Completo, e experiência comprovada em transporte escolar.
Enfermeiro PSF Rural	R$ 2.700,00	Diploma de Enfermagem e COREN
Médico PSF Urbano	R$ 12.000,00	Diploma de Medicina e CRM
Médico PSF Rural	R$ 10.000,00	Diploma de Medicina e CRM
Dentista	R$ 2.700,00	Diploma de Odontologia e CRO
Técnico em Enfermagem	1 Salário Mínimo + 20% de insalubridade	Nível Médio, curso técnico em enfermagem, carteira do COREN e experiência comprovada.
Professor de dança – Projeto Academia na Praça	1 Salário Mínimo	Ensino Médio e Experiência comprovada.
Motorista categoria D (Secretaria de Saúde).	1 Salário Mínimo + 20% de insalubridade	Ensino Fundamental completo, e experiência comprovada em transporte de pacientes.
Coveiro	1 Salário Mínimo + insalubridade	Residir na cidade de São José do Seridó/RN e ter concluído Ensino médio
Oficineiro diverso (coral, teatro, dança)	½ Salário Mínimo	Ensino Médio, com experiência comprovada na área.
Orientador Social	½ Salário Mínimo	Ensino Médio completo com experiência comprovada na área da atuação.

ANEXO VIII – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

• AGENTE DE BIBLIOTECA

Atribuições: Executar os serviços de catalogação, empréstimos e registro de livros, zelar pelo acervo, móveis e demais equipamentos do estabelecimento, orientar e fiscalizar a utilização do acervo a disposição, estabelecer normas, sob orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sobre o atendimento ao público, executar outras tarefas correlatas.

• MEDIADOR DE LEITURA

Atribuições: Ser leitor ativo, Conhecer as teorias da leitura, Valorizar as narrativas orais, Viabilizar o acesso à informação em seus diferentes suportes, Conhecer as políticas públicas para o livro e a leitura, Estar atento às multiplicidades culturais, Estabelecer relações afetivas com o leitor, Trabalhar em equipe, Estabelecer parcerias, Ter competências aplicadas às TIC (Tecnologias de Informação e Comunicação).

• AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Atribuições: Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias; Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências da sede da unidade onde estiver atuando; Polir objetos, peças e placas metálicas; Preparar e servir café, chá, água, etc., remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos; Guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos; Transmitir recados; Buscar e entregar documentos nas agências bancárias; Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

• MONITOR DE INCLUSÃO DIGITAL

Atribuições: Promover o uso efetivo das tecnologias da informação e comunicação livres no desenvolvimento local em suas múltiplas dimensões; Promover atividades de formação junto aos usuários; Zelar pelo funcionamento do telecentro de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Apoiar o(a)s usuário(a)s na navegação livre e assistida; Zelar pelas boas condições dos equipamentos disponíveis no Telecentro; Relatar para o gestor(a) ou responsável pelo Telecentro sobre os eventuais problemas técnicos(software e hardware) que aconteçam; Elaborar o relatório individual de atividades mensalmente e sempre que demandado pela coordenação do Telecentro.

• MOTORISTA

Atribuições: Os motoristas da Educação farão percurso do Assentamento via Alto Grande/Badaruco/Umbuzeiro; Sitio São Paulo. Os carros que serão dirigidos pelos selecionados pernoitam nas comunidades de onde partem; assim o deslocamento dos selecionados é de responsabilidade do mesmo. Todos os motoristas deverão dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores; realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; efetuar pagamentos e recebimentos, e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidade comunicativa; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, desenvolver outras atividades correlatas.

• DENTISTA

Atribuições: Realizar levantamento epidemiológico para traças o perfil de saúde bucal da população; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo seus auxiliares; exercer outras atividades correlatas ao cargo.

• ENFERMEIRO

Atribuições: Realizar atendimento inicial nos casos de acidentes do trabalho; planejar e executar planos de promoção de saúde dos empregados; promover treinamento de primeiros socorros; prestar cuidados de enfermagem; informar familiares sobre normas e rotinas da unidade ou serviços sobre cuidados especiais que se fizerem necessários e estado de saúde dos pacientes; coordenar, orientar e determinar tarefas e condutas da equipe de enfermagem, elaborando escalas de tarefas, dirigindo dúvidas, procurando adequar indicações dos empregados com as necessidades e avaliando desempenho e atitudes; controlar medicação de entorpecentes e psicotrópicos, conforme normas de serviço e prescrição médica; decretar isolamento e comunicar a comissão de infecção, identificando situação que assim requeira, providenciando o isolamento seguindo rotinas, entrando em contatos com a comissão controladora; solicitando material e manutenção, preenchendo e assinando documentos específicos e enviando-os aos setores competentes; executar outras tarefas correlatas ao cargo, principalmente as relacionadas aos programas de saúde.

• MÉDICO

Atribuições: Examinar pacientes, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; fazer encaminhamentos de pacientes a outras especialidades, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase a preservação de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, nos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo

também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários de documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde, como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissão provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; exercer outras tarefas correlatas a sua área de competência.

• PROFESSOR DE DANÇA

Atribuições: Liderar e orientar técnica e artisticamente os alunos, com vistas ao melhor desempenho individual e do grupo; cuidar continuamente da sua atualização profissional com base em pressupostos artístico-pedagógicos contemporâneos; zelar pela disciplina e pelas relações interpessoais agindo com ética profissional dentro e fora da sala de aula; executar e participar do processo de orientação, auxiliando os alunos a melhor conduzir suas dificuldades e anseios; planejar e avaliar aulas e atividades artístico-pedagógicas; exercer outras atividades correlatas: apoio às apresentações, seminários, workshops e suporte eventual nas atividades dos alunos.

• TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atribuições: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atuar em cirurgias, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; assessorar em atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao cargo.

• COVEIRO

Atribuições: Cavar covas para enterrar os mortos, abrir túmulos já existentes, fazer a limpeza do mato e do lixo, juntamente com sua retirada para fora das dependências. Lavagem dos banheiros. Procurar o setor de Cadastro e Tributação para comunicar o sepultamento ocorrido e encaminhar os familiares do morto até o setor para retirar a guia de sepultamento. O candidato deverá está ciente de que qualquer eventualidade no tocante a sepultamentos em feriados e finais de semana, deverá comparecer ao local de trabalho para o desempenho de suas funções, sendo ressarcido por meio de hora extra. Na ausência do candidato o mesmo deverá comunicar seu afastamento do município ao setor responsável.

• OFICINEIRO DIVERSO

Atribuições: Planejar, organizar, coordenar e ministrar atividades relativas a formação de grupo de coral, teatro e dança, atuar como referência para as crianças/adolescentes participantes do projeto; avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenador relatórios das atividades desenvolvidas; participar de reuniões, capacitações, seminários e cursos; cooperar na realização de atos e eventos do projeto. Exercer as demais funções decorrentes do seu cargo ou que lhe forem atribuídas.

• ORIENTADOR SOCIAL

Atribuições: Planejar, organizar, coordenar e ministrar atividades socioassistencial; realizar oficinas socioeducativas; atuar como referência para as crianças/adolescentes participantes do projeto; avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenar relatórios das atividades desenvolvidas; participar de reuniões, capacitações, seminários e cursos; cooperar na execução de outras atividades e/ou serviços determinados pela chefia imediata; contribuir na realização de atos e eventos do projeto. Exercer as demais funções decorrentes do seu cargo ou as que lhe forem atribuídas.

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:DCA2D130

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE 2014 - REPUBLICAÇÃO

ANEXO 17	Poder/Órgão :		
	MUN. SÃO JOSÉ DO SERIDÓ		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores	Bimestre de Referência:		
	2º Semestre/2014		
LRF, art 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, § 1º - Anexo XVII			Em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.200.459,05	11.147.130,91	11.998.051,24
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	2.244.100,99	2.452.368,80	2.639.571,27
CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Eliane Cristina Azevedo Silva
Código Identificador:19DF8B3B

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE 2014 - REPUBLICAÇÃO

ANEXO 18	Poder/Órgão :
	MUN.SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Demonstrativo das Operações de Crédito	Bimestre de Referência:
	2º Semestre/2014
LRF, art 55, inciso I, alinea "d e inciso III alínea "c" - Anexo XVIII	Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES REALIZADAS ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
	Até o Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	1.449.193,45
Mobiliária	1.449.193,45
Interna	1.449.193,45
Externa	0,00
Contratual	0,00
Interna	0,00
Abertura de Crédito	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00
Derivadas de PPP	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00
Antecipação de Receita	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00
Externa	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00
De Tributos	0,00
De Contribuições Sociais	0,00
Previdenciárias	0,00

Demais Contribuições Sociais	0,00
Do FGTS	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00
Programa de Iluminação Pública RELUZ	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL	11.998.051,24
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V) = (Ia + III +IV)	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.919.688,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	839.863,59
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (VI) = (IIa + V)	0,00

Publicado por:
Eliane Cristina Azevedo Silva
Código Identificador:9A87B379

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE 2014 - REPUBLICAÇÃO

ANEXO 19	Poder/Órgão : MUN.SÃO JOSE DO SERIDÓ
Demonstrativo das Disponibilidade de Caixa	Bimestre de Referência: 2° Semestre/2014
LRF, art 55, inciso III, alínea "a" - Anexo XIX	Em Reais

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
RECURSOS DEST. A MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO ENSINO	259.688,45	81.459,04	178.229,41
RECURSOS DESTINADOS A SAUDE	342.113,67	176.451,54	165.662,13
RECURSOS DESTINADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	50.934,80	24.711,98	26.222,82
RECURSOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DE CONVENIOS	820.640,49	710.051,86	110.588,63
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.473.377,41	992.674,42	480.702,99
RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO	573.079,29	189.420,16	383.659,13
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	573.079,29	189.420,16	383.659,13
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	538.272,43	4.797,47	533.474,96

Publicado por:
Eliane Cristina Azevedo Silva
Código Identificador:8ECA9A26

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE 2014 - REPUBLICAÇÃO

ANEXO 15	Poder/Órgão : MUN. SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Demonstrativo da Despesa de Pessoal	Bimestre de Referência: 2° Semestre/2014
RGF, ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (A)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.020.087,49	0,00
Pessoal Ativo	6.020.087,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	166.266,08	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	31.500,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	29.730,49	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	20.535,14	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 TCE/RN)	105.035,59	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.853.821,41	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	5.853.821,41	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	11.998.051,24
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	48,79
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - <%>	6.478.947,67
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - <%>	6.155.000,29
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art.59 da LRF) - <%>	5.831.052,90

Publicado por:
Eliane Cristina Azevedo Silva
Código Identificador:A8337104

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE 2014 - REPUBLICAÇÃO

ANEXO 16	Poder/Órgão : MUN. SÃO JOSÉ DO SERIDO
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Bimestre de Referência: 2° Semestre/2014
LRF, art 55, inciso I, alinea "b" - Anexo XVI	Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.078.170,74	2.053.445,10	1.449.193,45
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	2.078.170,74	2.053.445,10	1.449.193,45
Interna	2.078.170,74	2.053.445,10	1.449.193,45
Externa	-	-	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	6.481,24	-	-
Demais Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	2.047.863,53	2.532.972,33	2.348.558,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.362.022,54	2.532.972,33	2.600.466,40
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	314.159,01	-	251.908,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	36.788,45	(479.527,23)	(899.364,82)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.200.459,05	11.147.130,91	11.998.051,24
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	20,37	18,42	12,08
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,36	(4,30)	(7,50)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	12.240.550,86	13.376.557,09	14.397.661,49

DETALAHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA DE PPP	-	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	2.078.170,74	2.053.445,10	1.449.193,45
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Sociais	2.078.170,74	2.053.445,10	1.449.193,45
Previdenciárias	-	-	-
Demais Contribuições Sociais	2.078.170,74	2.053.445,10	1.449.193,45
Do FGTS	-	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	-	-	-

OUTROS VALORES NÃO INTERGANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARO	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	-	-	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	-	-	-
Passivo Atuarial	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (V)¹	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQ. PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	-	-	-

Publicado por:
Eliane Cristina Azevedo Silva
Código Identificador:FAA063DA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE 2014 - REPUBLICAÇÃO

ANEXO 22	Poder/Órgão:	
Orçamento Fiscal e da Seguridade	MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO SERIDO	
Demonstrativo dos Limites	2° Semestre 2014	
LRF,art. 54, **ANEXO XXII**		
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Receita Corrente Líquida	11.998.051,24	
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.853.821,41	48,79
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.478.947,67	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.155.000,29	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-899.364,82	7,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.397.661,49	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00 2.452.368,80	0,00 22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.891.658,44	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal Operações de Crédito por Antecipação da Receita	827.600,57	7,00
RESTOS A PAGAR	INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RP 2014)
Valor Total	911.128,06	2.584.729,14
FONTE: Contabilidade Geral do Município		

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

HUDSON LIMA DE AZEVEDO
Controlador Geral

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
Contadora
CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Eliane Cristina Azevedo Silva
Código Identificador:A96CCC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 015/2015 - DISPENSA Nº 012/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. ASSUNTO: Locação de Imóvel.
DESPACHO –1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo o locador: JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS MARÇAL.
3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, X, da Lei n° 8.666/93, a Contratação Direta para a Locação de Imóvel, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN.
4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 02 de fevereiro de 2015.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:8F93A03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015 - DISPENSA N° 012/2015 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 015/2015

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN/ Prefeitura Municipal; CONTRATADO: JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS MARÇAL; OBJETO: Locação de imóvel; DATA DE SUBSCRIÇÃO: 02 de fevereiro de 2015; VIGÊNCIA: 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015; VALOR GLOBAL: R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X.

São José do Seridó/ RN, 02 de fevereiro de 2015.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:44F5696C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - 6º BIMESTRE 2014

ANEXO 22		Poder: Executivo	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		**MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**	
		Bimestre de Referência: 06/2014	
LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA		**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita			17.625.659,00
Previsão Atualizado da Receita			17.625.659,00
Receitas Realizadas		3.279.018,04	16.436.360,37
Saldo do Exercício Anterior			2.362.022,54
Déficit Orçamentário			0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA		**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Dotação Inicial			14.005.659,00
Dotação Atualizada			16.353.836,45
Despesas Empenhadas		1.132.799,70	13.269.527,80
Despesas Liquidadas		2.788.595,59	12.358.399,75
Superávit Orçamentário		490.422,45	4.077.960,62
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas		1.132.799,70	13.269.527,80
Despesas Liquidadas		2.788.595,59	12.358.399,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			11.998.051,24
RECEITA E DESPESA DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Regime Geral de Previdência Social			
Receita Previdenciárias (I)		315.469,67	364.597,56
Despesas Previdenciárias (II)		15.521,74	20.535,14
Resultado Previdenciário (I -II)		299.947,93	344.062,42
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)**	**Resultado apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0	-931.546,28	0
Resultado Primário	0	2.604.415,73	0
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o Bimestre**	**Pagamento até o Bimestre**	**Saldo**
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	831.759,79	0,00	806.086,77	25.673,02
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	314.159,01	0,00	314.159,01	0,00
Poder Executivo	314.159,01	0,00	314.159,01	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	511.031,65	0,00	491.927,76	25.673,02
Poder Executivo	511.031,65	0,00	491.927,76	25.673,02
TOTAL	825.190,66	0,00	806.086,77	25.673,01
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado até o bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE		3.160.710,65	25% / 18%	35,58%
Mínimo anual de 60% das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		1.839.154,63	60%	87,24%
Complementação da União		0,00	60%	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			**Valor apurado até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receita de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida			1.030.991,41	1.487.468,67
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		**Valor Apurado até o bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado até o Bimestre**
		2.086.148,17	15%	23,49
FONTE: Contabilidade Geral do Município				

Publicado por:
Eliane Cristina Azevedo Silva
Código Identificador:F7A98C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - 6º BIMESTRE 2014

ANEXO 09		Poder/Órgão: PREF.MUN.SÃO JOSÉ DO SERIDÓ		
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		Bimestre de Referência: 06/2014		
LRF, art. 53, § 1º, inciso II - Anexo IX				em Reais
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DEPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exercício anterior) + ©
2014	554.009,10	20.535,14	533.473,96	533.473,96
TOTAIS:	554.009,10	20.535,14	533.473,96	533.473,96

Publicado por:
Eliane Cristina Azevedo Silva
Código Identificador:50C517C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 052/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

E. G. DE QUEIROZ - ME.
CNPJ: 07.834.078/0001-50
VALOR: R$ 2.643,70 (Dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta centavos)

A despesa da Secretaria de Administração será consignada à seguinte dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.002 - Projetos de Atividade 2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, Elemento de Despesa 33.90.30.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 05 de Janeiro de 2015.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:FAE25AD1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 053/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

E. G. DE QUEIROZ - ME.
CNPJ: 07.834.078/0001-50
VALOR: R$ 1.462,28 (Um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)

A despesa do referido órgão será consignada à seguinte dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.009 - Projetos de Atividade 2.059 – RECURSOS FNAS – SERVIÇO SOCIAL EDUCATIVO PETI, Elemento de Despesa 33.90.30.00 - Fonte: 129.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 05 de Janeiro de 2015.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:120B0631

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 056/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

CLINICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA DE NATAL-LTDA
CNPJ: 10.867.687/0001-10
VALOR: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.008 - Projetos de Atividade 2.035 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 26 de Janeiro de 2015.

MARIA SHIMENY EMÍDIO VIEIRA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:97D992F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
TERMO DE POSSE ELEIÇÃO MESA DIRETORA 2015/2016

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, PARA O BIÊNIO 2015/2016, ELEITO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

NO DIA 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DO ANO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE), AS 10:00 (DEZ), NO RECINTO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, LOCALIZADA NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, NA PRESENÇA DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA, COMPARECERAM OS MEMBROS DA MESA DIRETORA, ELEITOS PARA O BIÊNIO 2015/2016, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO 2014. A

VEREADORA FRANCISCA GOMES PINHEIRO (CPF: 275.588.274-34), SOLICITOU QUE FOSSE FEITO A LEITURA DAS SAGRADAS ESCRITURAS E TODOS FICASSEM DE PÉ AFIM DE EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL. DANDO CONTINUIDADE SOLICITOU AO VEREADOR JOSÉ JUBENICK PEREIRA DA SILVA (CPF: 269.998.115-04) A LEITURA DA ATA DA ELEIÇÃO PARA A MESA DIRETORA, APÓS LIDA E ACHADA EM CONFORMIDADE A EX -PRESIDENTE FRANCISCA GOMES PINHEIRO (CPF: 275.588.274-34) CONVIDOU A NOVA COMPOSIÇÃO PARA DA MESA DIRETORA ELEITA PRESIDENTE: ALBERTO CHARLES BELEM DA SILVA (CPF: 056.857.824-46), VICE-PRESIDENTE: MARIA CLÉSIA CARDOSO FERREIRA (CPF: 022.064.944-85), 1º SECRETÁRIO: JOSÉ JUBENICK PEREIRA DA SILVA (CPF: 269.998.115-04), 2º SECRETARIO: MICARLA CATARINA DA SILVA (CPF: 039.191.554-16), QUE FORAM DECLARADOS EMPOSSADOS FAZENDO-SE EM SEGUIDA, AS TRANSMISSÕES DOS REFERIDOS CARGOS, FICANDO A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN ASSIM CONSTITUÍDA PARA O MANDATO DE 01 DE JANEIRO DE 2015 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016. EM SEGUIDA O PRESIDENTE EMPOSSADO ALBERTO CHARLES BELEM DA SILVA (CPF: 056.857.824-46), CONVIDOU A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL PARA FAZER PARTE DA MESA, EM SEGUIDA A PALAVRA FOI FACULTADA, TENDO USADO DA MESMA, TODOS OS VEREADORES E A PREFEITA MUNICIPAL. FICA DESDE JÁ CONCEDIDO TOTAIS PODERES AO SR. PRESIDENTE: ALBERTO CHARLES BELEM DA SILVA (CPF: 056.857.824-46), PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL COMO FINANCEIRO, JURÍDICO, ADMINISTRATIVO, CONTÁBEIS E TODOS OS ASSUNTOS RELATIVOS A ESTE PODER. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO DE POSSE, QUE DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI ASSINADO PELO PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA MESA DIRETORA EMPOSSADA, E PELOS DEMAIS VEREADORES QUE ASSIM O DESEJAREM, SERVINDO ESTE, COMO DOCUMENTO PARA HABIL PARA FINS DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, EM 01 DE JANEIRO DE 2015.

VER. ALBERTO CHARLES BELEM DA SILVA
CPF: 056.857.824-46
Presidente da Mesa Diretora
Empossado

VER. MARIA CLÉSIA CARDOSO FERREIRA
CPF: 022.064.944-85
Vice-Presidente da Mesa Diretora
Empossada

VER. JOSÉ JUBENICK PEREIRA DA SILVA
CPF: 269.998.115-04
1º Secretário da Mesa Diretora
Empossado

VER. MICARLA CATARINA DA SILVA
CPF: 039.191.554-16
2º Secretário da Mesa Diretora
Empossado

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, PARA O BIÊNIO 2015/2016, ELEITA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

ALBERTO CHARLES BELEM DA SILVA
CPF: 056.857.824-46
Presidente

JOSÉ JUBENICK PEREIRA DA SILVA
CPF: 269.998.115-04
1º Secretário

MICARLA CATARINA DA SILVA
CPF: 039.191.554-16
2º Secretário

MARIA CLÉSIA CARDOSO FERREIRA
CPF: 022.064.944-85
Vice-Presidente

FRANCISCA GOMES PINHEIRO
CPF: 275.588.274-34

MARIA JOSALTE DA CAMARA CRUZ
CPF: 269.998.115-04

JOSÉ MARIA BEZERRA DA SILVA
CPF: 736.863.444-91

MARCIO JOSÉ GOMES NERI
CPF: 026.546.654-70

NEUZIVAM CLEMENTE FERREIRA
CPF: 027.380.854-07

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:920B057F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
ERRATA A ATA DA 33º SESSÃO ORDINARIA

ERRATA À ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO ANO DA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN NA PRESIDÊNCIA DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA FRANCISCA GOMES PINHEIRO (CPF: 275.588.274-34) .

AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014 (DOIS MIL E QUATORZE) NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL SITIO A RUA DOS DOURADOS, 330 (TREZENTOS E TRINTA), CENTRO, SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, TEVE INÍCIO A 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO ANO DA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, PRESIDIDA PELA SRA FRANCISCA GOMES PINHEIRO (CPF: 275.588.274-34) QUE DECLAROU ABERTA A SESSÃO PEDINDO A PROTEÇÃO DE DEUS E DO POVO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, SOLICITOU QUE A VEREADORA MARIA JOSALETE DA CÂMARA CRUZ (CPF: 269.998.115-04) EXECUTA-SE A LEITURA DAS SAGRADAS ESCRITURAS (SALMO 23), EM SEGUIDA SOLICITOU QUE O VEREADOR JOSÉ JUBENICK PEREIRA DA SILVA (CPF: 269.998.115-04) A LEITURA DO MEMORANDO Nº 03/2014 QUE DIPSÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO PARA O BIÊNIO 2015/2016 QUE FOI APROVADO POR TODOS POR UNANIMIDADE, EM SEGUIDA HOUVE O REGISTROS DE 02 (DUAS) CHAPAS PARA NOVA PRESIDÊNCIA NO PRÓXIMO BIÊNIO 2015/2016, NA SEGUINTE ORDEM: **CHAPA 1:** PRESIDENTE: ALBERTO CHARLES BELEM DA SILVA (CPF: 056.857.824-46), VICE-PRESIDENTE: MARIA CLÉSIA CARDOSO FERREIRA (CPF: 022.064.944-85), 1º SECRETÁRIO: JOSÉ JUBENICK PEREIRA DA SILVA (CPF: 269.998.115-04), 2º SECRETARIO: MICARLA CATARINA DA SILVA (CPF: 039.191.554-16); **CHAPA 2:** PRESIDENTE: FRANCISCA GOMES PINHEIRO (CPF: 275.588.274-34) , VICE-PRESIDENTE: MARCIO JOSÉ GOMES NERI (CPF: 026.546.654-70), 1º SECRETARIO: MARIA JOSALETE DA CÂMARA CRUZ (CPF: 269.998.115-04), 2º SECRETARIO: NEUZIVAM CLEMENTE FERREIRA (CPF: 027.380.854-07), FEITO O REGISTRO E HOMOLOGAÇÕES DAS REFERIDAS CANDIDATURAS, NÃO HOUVE QUESTIONAMENTOS CONTRÁRIOS E ESTANDO TUDO DE ACORDO COM OS PROCESSO ELEITORAL PARA A MESA DIRETORA A PRESIDENTE FRANCISCA GOMES PINHEIRO (CPF: 275.588.274-34) NA FORMA REGIMENTAL ENCAMINHOU O PROCESSO DE VOTAÇÃO,TENDO O PLEITO

OBTIDO O SEGUINTE RESULTADO **CHAPA 1 (UM): 5 (CINCO) VOTOS** E **CHAPA 2 (DOIS): 4 VOTOS, SENDO DECLARADA VENCEDORA A CHAPA 1 (UM) REPRESENTADA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO,** CANDIDATOS: PRESIDENTE: ALBERTO CHARLES BELEM DA SILVA (CPF: 056.857.824-46), VICE-PRESIDENTE: MARIA CLÉSIA CARDOSO FERREIRA (CPF: 022.064.944-85), 1º SECRETÁRIO: JOSÉ JUBENICK PEREIRA DA SILVA (CPF: 269.998.115-04), 2º SECRETARIO: MICARLA CATARINA DA SILVA (CPF: 039.191.554-16) **SENHOR ALBERTO CHARLES B. DA SILVA VENCEDORA,** PROCLAMADA ELEITA PARA COMANDAR TODOS OS ASSUNTOS DE INTERESSE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO NO BIÊNIO 2015/2016, FICANDO APTO A 01 (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE) A SER RESPONSÁVEL PELOS ASSUNTOS DE CUNHO JURÍDICO, FINANCEIRO, CONTÁBIL E TODOS OS ASSUNTOS PERTINENTE AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, FEITO ISSO A PRESIDENTA FRANCISCA GOMES PINHEIRO (CPF: 275.588.274-34) FACULTOU A PALAVRA, AO VEREADOR JOSÉ JUBENICK PEREIRA DA SILVA (CPF: 269.998.115-04) FEZ UMA RETROSPECTIVA DO PROCESSO E DA ARTICULAÇÃO PARA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, FALOU DO BLOCO DE OPOSIÇÃO QUE SE FORMA NO MUNICÍPIO PARA JUNTOS BUSCAR FISCALIZAR DE FORMA MAIS EFETIVA O EXECUTIVO, O VEREADOR TAMBÉM FALOU DE ALGUNS PROJETOS QUE ESTÃO PARADOS E O EXECUTIVO NÃO CONSEGUE ENCAMINHAR, DISSE QUE A CÂMARA PRECISA SER AUTIVA E BUSCAR SOLUCIONAR PROBLEMAS NA SAÚDE, EDUCAÇÃO, HABITAÇÕES SOCIAIS, A VEREADORA MARIA CLÉSIA LEMBROU QUE NA ELEIÇÃO PASSADA DO LEGISLATIVO NÃO VOTOU NA PRESIDENTE QUE HOJE SE DESPEDE, NÃO POR PROBLEMAS PESSOAIS E SIM POLÍTICOS, TAMBÉM FALOU DA OPORTUNIDADE E DA FORMA COMO A CANDIDATURA DE ALBERTO CHARLES B. DA SILVA (CPF: 056.857.824-46) SE FORMOU, DISSE QUE AS CONVERSAS INDICOU QUE ELE TERÁ 6 (SEIS) MESES PARA PROVAR QUE É REALMENTE OPOSIÇÃO, A VEREADORA MICARLA CATARINA DA SILVA (CPF: 039.191.554-16) PARABENIZOU O PRESIDENTE ELEITO VEREADOR ALBERTO CHARLES B. DA SILVA (CPF: 056.857.824-46) PELA VITÓRIA, MAS DISSE QUE VOTOU NELE PARA FAZER OPOSIÇÃO MAIS PRESENTE, O VEREADOR MARCIO JOSÉ GOMES NERI (CPF: 026.546.654-70) OBSERVOU QUE O ÚNICO VEREADOR QUE SEMPRE FEZ OPOSIÇÃO FOI ELE, POIS NUNCA FEZ PARTE DO EXECUTIVO, DISSE QUE NÃO ENTENDE PORQUE OS VEREADORES ESTÃO QUERENDO FAZER OPOSIÇÃO SE ATÉ OUTRO DIA TODOS FAZIAM PARTE DO GOVERNO, DISSE QUE FISCALIZA DA FORMA QUE PODE E SEMPRE VAI SER OPOSIÇÃO E SEMPRE SITUAÇÃO SE O PROJETO FOR PARA BENEFICIAR O POVO, DISSE QUE QUERIA SER PRESIDENTE MAS NÃO TEVE APOIO PARA VEICULAR A SUA CANDIDATURA, O VEREADOR NEUZIVAM CLEMENTE FERREIRA (027.380.854-07) INFORMOU QUE VOTOU NA CHAPA 01 (UM) POR TER COMPROMISSO ANTERIORES JÁ FIRMADOS, PARABENIZOU O VEREADOR ALBERTO CHARLES B. DA SILVA (CPF: 056.857.824-46) PELA VOTAÇÃO E DESEJOU BOA SORTE, O VEREADOR JOSÉ MARIA BEZERRA DA SILVA CPF: 736.863.444-91 PARABENIZOU A PRESIDENTE PELA TRABALHO A FRENTE DA CÂMARA E TAMBÉM O VEREADOR ALBERTO CHARLES BELEM DA SILVA (CPF: 056.857.824-46) PELA ELEIÇÃO, DISSE QUE A CÂMARA PRECISA SER UMA FAMÍLIA, QUE ESTAMOS VIVENDO NUMA DEMOCRACIA E QUE TODOS TEM O DIREITO DE EXPRESSAR SUAS OPINIÕES, A VEREADORA MARIA JOSALETE DA CAMARA CRUZ (CPF: 269.998.115-04) PARABENIZOU O VEREADOR ALBERTO CHARLES BELEM DA SILVA (CPF: 056.857.824-46) PELA ELEIÇÃO, DISSE QUE TAMBÉM TENTOU SER CANDIDATA MAIS NÃO CONSEGUIU O APOIO NECESSÁRIO, FALOU DA IMPORTÂNCIA DEMOCRACIA PARA O BEM DO MUNICÍPIO, O VEREADOR ALBERTO CHARLES BELEM DA SILVA (CPF: 056.857.824-46) ELEITO PRESIDENTE AGRADECEU A DEUS PELA CORAGEM E A FAMÍLIA QUE TANTO O INCENTIVARAM E LHE DERAM APOIO, ALBERTO CHARLES BELEM DA SILVA (CPF: 056.857.824-46) AFIRMOU QUE VAI SE EMPENHAR PARA BUSCAR JUNTO AO EXECUTIVO SOLUCIONAR PROBLEMAS DO MUNICÍPIO, FALOU DO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DA CHAPA, SE COMPROMETEU TAMBÉM EM FAZER UM TRABALHO TRANSPARENTE JUNTO COM TODOS OS VEREADORES QUE QUISEREM PARTICIPAR, DISSE QUE VAI PROCURAR FAZER UM TRABALHO EXEMPLAR PARA O MUNICÍPIO, A VEREADORA FRANCISCA GOMES PINHEIRO (CPF: 275.588.274-34) PARABENIZOU O VEREADOR ALBERTO CHARLES BELEM DA SILVA (CPF: 056.857.824-46) PELA VITÓRIA, FALOU DA IMPORTÂNCIA DA DEMOCRACIA PARA FORTALECER O MUNICÍPIO, DISSE QUE É PRECISO ESTAR PREPARADO PARA GANHAR E PERDER, AGRADECEU OS VOTOS QUE RECEBEU, FEZ UM RELATO DA FORMA COMO ENCONTROU A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E COMO VAI ENTREGAR, DISSE QUE ORGANIZOU UMA SALA PARA OS VEREADORES, COMPROU CADEIRAS NOVAS, BANDEIRA, EQUIPAMENTO DE SOM, IMPRESSORA, BIRÔS, MESAS, ARMÁRIOS, AR CONDICIONADOS, FEZ A PLACA NOMEANDO O PLENÁRIO, FALOU DAS REALIZAÇÕES DE SESSÕES SOLENES, SESSÕES ITINERANTES, SESSÕES NOS BAIRROS, CRIOU O JORNAL E BLOG DA CÂMARA, DEU INÍCIO AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA, REFORMULOU O REGIMENTO DA CÂMARA, A PRESIDENTE PARABENIZOU TAMBÉM TODOS OS FUNCIONÁRIOS QUE SE EMPENHARAM PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA CASA, AGRADECEU A TODOS OS VEREADORES PELO BOM CONVÍVIO NESSES DOIS ANOS, DISSE QUE SAI DA PRESIDÊNCIA FELIZ E DE CABEÇA ERGUIDA POIS SAI COM A SENSAÇÃO DE DEVER CUMPRIDO POR TER CONTRIBUÍDO COM O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO. SENDO SÓ PARA ESTA ATA, FICA DECLARADO PARA O NOVO BIÊNIO DE 2015/2016 A NOVA COMPOSIÇÃO PARA MESA DIRETORA COM TOTAIS PODERES PARA DERIMIR QUAISQUER ASSUNTOS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN NESSA COMPOSIÇÃO: PRESIDENTE: ALBERTO CHARLES BELEM DA SILVA (CPF: 056.857.824-46), VICE-PRESIDENTE: MARIA CLÉSIA CARDOSO FERREIRA (CPF: 022.064.944-85), 1º SECRETÁRIO: JOSÉ JUBENICK PEREIRA DA SILVA (CPF: 269.998.115-04), 2º SECRETARIO: MICARLA CATARINA DA SILVA (CPF: 039.191.554-16). EM CONTINUIDADE NA FORMA REGIMENTAL E IDENTIFICANDO QUE A ORDEM DO DIA HAVIA SIDO SUPERADA A PRESIDENTE ENCERROU A SESSÃO E PEDIU PARA QUE FOSSE LAVRADA A PRESENTE ERRATA DA ATA QUE APÓS LIDA E APROVADA VAI ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES.

FRANCISCA GOMES PINHEIRO
CPF: 275.588.274-34
Presidente

JOSÉ JUBENICK PEREIRA DA SILVA
CPF: 269.998.115-04
1º Secretário

MICARLA CATARINA DA SILVA
CPF: 039.191.554-16

ALBERTO CHARLES BELEM DA SILVA
CPF: 056.857.824-46
2º Secretário

MARIA CLÉSIA CARDOSO FERREIRA
CPF: 022.064.944-85

MARIA JOSALETE DA CAMARA CRUZ
CPF: 269.998.115-04
Vice-presidente

JOSÉ MARIA BEZERRA DA SILVA
CPF: 736.863.444-91

MARCIO JOSÉ GOMES NERI
CPF: 026.546.654-70

NEUZIVAM CLEMENTE FERREIRA
CPF: 027.380.854-07

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:868FDD0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 006/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 006/2015- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia 13/02/2015, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO: Formação de registro de preço para futura aquisição de 1.200 cestas básicas para distribuição durante o ano de 2015, em respeito a Lei Municipal nº 714/2009, às famílias em extrema vulnerabilidade, identificadas e acompanhadas por assistentes Sociais da Secretaria Municipal de assistência Social. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910

São Paulo do Potengi/RN, 02 de fevereiro de 2015

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:90DE84A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ÁNALISE DAS PROVAS OBJETIVAS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2015 (dois mil e quinze), reuniu-se, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, cujo objeto trata de **SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A CONTRATAÇÃO EM REGIME DE TRABALHO TEMPORÁRIO BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERESSE PÚBLICO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO**, composta por Adelaide Dantas (Presidente), Judivanda Kênia Fernandes de Azevedo (membro) e José Taliz da Silva (membro), nos termos da Portaria nº 010/2015, de 13 de janeiro de 2015. Após proceder às avaliações, a Comissão verificou certas inconsistências apontadas pelos candidatos da prova de nível médio e superior. Na prova aplicada aos candidatos de nível médio, a questão 02 (dois) mantinha duas alternativas iguais: **"a"** e **"c"**, sendo que no gabarito oficial a alternativa correta prefixada seria a letra: **"a",** por esse motivo, a Banca Examinadora, *ex officio*, resolveu por unanimidade anular a questão **02**. Outra impropriedade diagnosticada nas provas objetivas foi que, as folhas de resposta dos candidatos não apresentava a alternativa **"e",** sendo que em ambas as provas existiam quesitos com resposta a aludida alternativa. Por tal motivo peculiar, a Banca Examinadora resolveu anular as questões **"14"** e **"15"** da prova de nível superior, por apresentar como resposta a alternativa **"e"** e as questões **"09"** e **"10"** da prova de nível médio por fazer menção à referida alternativa. Dando prosseguimento aos trabalhos a Banca Examinadora após computar as notas atinentes à prova objetiva, observando que todos os candidatos que se submeteram a está fase do processo seletivo alcançaram a pontuação mínima exigida, passou para a fase de análise curricular, cujos resultados serão consignados em instrumentos próprios.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que segue assinada pela comissão examinadora.

São Vicente/RN, 30 de janeiro de 2015.

ADELAIDE DANTAS
Presidente da comissão

JUDIVANDA KÊNIA FERNANDE
Membro da comissão

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Membro da comissão

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:C4A8D542

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ANÁLISE CURRICULAR E RESULTADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2015 (dois mil e quinze), reuniu-se, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, cujo objeto trata de **SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A CONTRATAÇÃO EM REGIME DE TRABALHO TEMPORÁRIO BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERESSE PÚBLICO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO**, composta por Adelaide Dantas (Presidente), Judivanda Kênia Fernandes de Azevedo (Membro) e José Taliz da Silva (Membro) nos termos da Portaria nº 010/2015, de 13 de janeiro de 2015. Após proceder às avaliações, a Banca Examinadora verificou certas incompatibilidades entre a analise dos currículos dos candidatos a nível médio e os requisitos exigidos na avaliação de títulos inseridos nos itens **2, 3** e **4** do **anexo III,** do instrumento convocatório, por tais motivos, a banca examinadora decidiu anular os itens supracitados, **concedendo a todos os candidatos da prova de nível médio a pontuação máxima atribuída aos itens**. Após proceder às avaliações, a Banca Examinadora chegou ao seguinte resultado:

CARGO DE CORDENADOR ACESSUAS TRABALHO – NÍVEL SUPERIOR

INCR. Nº	NOME DO CANDIDATO	NOTA (PROVA OBJETIVA)	NOTA (CURRÍCULO)	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
002	MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DANTAS	4,75	1,95	6,7	1º
001	GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES	4,75	1,75	6,5	2º

CARGO DE TÉCNICO ACESSUAS TRABALHO – NÍVEL MÉDIO

INCR. N	NOME DO CANDIDATO	NOTA (PROVA OBJETIVA)	NOTA (CURRÍCULO)	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
006	ELAINE RAFAELLA SOARES SILVA MAIA	4,5	50	9,5	1º
003	FRANCISCO ERICO DANTAS	5,0	1,6	6,6	2º
005	JACKSON ROSBERG DANTAS FERNANDES	5,0	1,5	6,5	3º

004	EDNA MARIA DA SILVA	4,5	1,8	6,3	4º
007	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	4,0	1,7	5,7	5º
002	FÁBIA HELLOYSE OLIVEIRA SILVA	3,0	1,7	4,7	6°

Desde já os candidatos ficam advertidos que os recursos deverão ser interpostos impreterivelmente até o dia 04 de fevereiro de 2015.
Nada mais havendo a tratar, a apuração foi encerrada e, para contar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pela Banca Examinadora.

São Vicente/RN, 02 de fevereiro de 2015.

ADELAIDE DANTAS
Presidente da Comissão

JUDIVANDA KÊNIA FERNANDE
Membro da Comissão

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:716AFBD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.**CERZA SOARES NETO**,inscrito no CPF/MF número 037.375.544-98, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR– CC4**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 02 de Fevereiro de 2015.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:6EB96588

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2015 -GP

Praça Salviano Gomes Crizanto, 186 – Centro – Serra de São Bento/RN
CNPJ: 08.146.680/0001-68 – CEP: 59.214-000 – Fone: (84) 3289-0128

Portaria nº 005/2015 - GP De 28 de janeiro de 2015.

Nomeia a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 001/2015.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Emanuel Faustino da Silva, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2015, para Professores e Coordenadores do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Marineide Barbosa da Silva Rocha - CPF. 738.435.594-34
Soraya kalyne Ferreira da Silva - CPF. 078.925.044-60
Gisélia Maria de Freitas - CPF. 730.652.427-53

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 28 de janeiro de 2015.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:CE30BB4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAR DECRETO Nº 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2015

DECRETO Nº 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende o interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua conseqüente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.227, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Artigo 1º - FICA, autorizado à doação de 01 (um) terreno urbano destinado a construção de **375,00 m²**, localizado na **Rua José Rodrigues Silvino – Quadra 03 - Lote 08 - Vila Rio Grande do Norte - Serra do Mel/RN**, medindo **15,00 m** de frente com igual metragem nos fundos e **25,00 m** de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de **375,00 m²,** devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário **Lindemberg Soares Câmara**, CPF 037.456.584-85 e RG 2.024.774.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de Janeiro de 2015.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:C8E577AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 538, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

"Dispõe sobre a concessão de Reajuste Salarial aos servidores públicos do Município de Serra do Mel/RN que ganham salário mínimo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos ocupante de cargo efetivo que ganham salário mínimo, no percentual de 8,8 % (oito vírgula oito por cento).

§ 1º O percentual de que trata o caput deste artigo não será aplicado aos:

I – Servidores das categorias profissionais que compõe o magistério, vinculados à rede municipal de ensino;

II – Os servidores das demais categorias que não recebem salário mínimo.

§ 2º O reajuste das categorias profissionais que compõe o Magistério, vinculados à rede municipal de ensino é regido pela Lei Nº 355/2009, de 31 de dezembro de 2009.

Art. 2o. Nenhum servidor seja ocupante de cargo efetivo ou cargo comissionado poderá perceber salário básico inferior ao salário mínimo nacional de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 3o. As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de Janeiro de 2015.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:ABD7A9FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA 008/2015

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO da câmara municipal de serra negra do norte.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 19 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, a servidora **ALINE KARLA DE ARAÚJO,** inscrita no CPF nº 076.490.444 – 24 e RG nº 2.688.674 SSP/RN, para cargo de provimento em comissão de "COORDENAÇÃO DE GABINETE PARLAMENTAR" de simbologia CC-3, da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de fevereiro de 2015.

JARBAS FARIA DE ARAÚJO
Vereador
Presidente

Publicado por:
Vanessa Araújo Camelo Fernandes de Faria
Código Identificador:B4B33DC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0012/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015

Objeto: Contratação de empresa para Registro de Preços de Material de Limpeza para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedoras as empresas: SUPERMERCADO SERIDÓ SERRANEGRENSE LTDA, CNPJ N° 09.178.339/0001-57; no valor total estimado de R$ 3.956,95 (três mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), SEVERINA DA SILVA MOURA ME, CNPJ N° 10.865.277/0001-30; no valor total estimado de R$ 15.315,38 (quinze mil trezentos e quinze reais e trinta e oito centavos), PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME, CNPJ Nº 09.109.547/0001-02; no valor total estimado de R$ 14.249,34 (quatorze mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), M. DO SOCORRO ARAUJO SILVA – ME, CNPJ N° 04.578.479/0001-07; no valor total estimado de R$ 3.204,78 (três mil duzentos e quatro reais e setenta e oito centavos) e CASA DA EMBALAGEM LTDA - EPP, CNPJ N° 04.200.779/0001-40; no valor total estimado de R$ 15.289,75 (quinze mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme itens relacionados no Mapa de Preços apresentado.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:07DDDF68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0012/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. PROMITENTES CONTRATADAS: SUPERMERCADO SERIDÓ SERRANEGRENSE LTDA, CNPJ N° 09.178.339/0001-57; no valor total estimado de R$ 3.956,95 (três mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), SEVERINA DA SILVA MOURA ME, CNPJ N° 10.865.277/0001-30; no valor total estimado de R$ 15.315,38 (quinze mil trezentos e quinze reais e trinta e oito centavos), PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME, CNPJ Nº 09.109.547/0001-02; no valor total estimado de R$ 14.249,34 (quatorze mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), M. DO SOCORRO ARAUJO SILVA – ME, CNPJ N° 04.578.479/0001-07; no valor total estimado de R$ 3.204,78 (três mil duzentos e quatro reais e setenta e oito centavos) e CASA DA EMBALAGEM LTDA - EPP, CNPJ N° 04.200.779/0001-40; no valor total estimado de R$ 15.289,75 (quinze mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de softwares/ cessão de Contratação de empresa para Registro de Preços de Material de Limpeza para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:254C8C1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0044/2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	02 de Fevereiro de 2015	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 02 de Fevereiro de 2015, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Saveiro (modelo Ambulância), de placa MZC-6025, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de Janeiro de 2015.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:77C3E809

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0045/2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	02 de Fevereiro de 2015	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 02 de Fevereiro de 2015, com o objetivo de: Conduzir os pacientes José Ramos de Araújo e Josinaldo Gomes da Silva ao Hospital Tiago Dias e ao Hospital do Seridó, respectivamente, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para realização de USG e consulta especializada, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de Janeiro de 2015.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:A0B113E8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0011/2015

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar os servidores públicos dos Cargos em Comissão abaixo relacionados:
I. RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 007.558.154-08, portador(a) da Cédula de Identidade/CI nº 1.521.107 - SSP/RN, do cargo de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
II. STENIO GOMES ARAÚJO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 024.830.964-17, portador(a) da Cédula de Identidade/CI nº 1.512.348 - SSP/RN, do cargo de **Assessor Especial**, lotado(a) no Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 02 de Fevereiro de 2015.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:4BFAECD2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0012/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer junto ao Município de Serra Negra do Norte, os Cargos em Comissão:
I. RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 007.558.154-08, portador(a) da Cédula de Identidade/CI nº 1.521.107 - SSP/RN, o cargo de **Assessora Especial**, lotado(a) no Gabinete Civil;
II. STENIO GOMES ARAÚJO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 024.830.964-17, portador(a) da Cédula de Identidade/CI nº 1.512.348 - SSP/RN, o cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 02 de Fevereiro de 2015.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:0351943D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP000007

Aos vinte e oito dia(s) do mês de janeiro de dois mil e quinze , o Município de SEVERIANO MELO, com sede na «ENDERECO_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e Lei Municipal nº 0023 de 25 de setembro de 2013, publicada no D. O. M. de 26 de setembro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP000007,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviço de locação de um veículo tipo:passageiro/microonibus/não aplicavel, com capacidade para 16 passageiros, com manutenção, motorista e por conta do contratado e combustivel por conta da contratante, para transportar alunos universitários de Severiano Melo/Pau dos Ferros/Pau dos Ferros Severiano Melo para UERN - Universidade Campos Avançado de Pau dos Ferros de segunda a sexta no turno matutino e no turno noturno de segunda a sexta de Severiano Melo/Apodi/Apodi/Severiano Melo, para a UERN de Apodi/RN, locação de um veículo tipo basculante, comcapacidade de transportar 6mü, com combustível por conta da contratante, para ser utilizado na coleta de resíduos sólidos, entulhos e garranchos, nas zonas urbana e rural deste município de Severiano Melo/RN, e um veículo tipo passageiro/automóvel, com capacidade para cinco passageiros, confortavél em bom estado de conservação, manutenção, combustível e motorista por conta do contratado, destinado para fazer o deslocamento de pacientes de Severiano Melo-RN/Mossoró-RN/Mossoró/Severiano Melo, para realização de hemodiálise, no município de Mossoró/RN, sendo que as sessões acontecem três vezes por semana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao SERVIÇO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os serviços prestados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este os serviços não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DOS SERVIÇOS

Aprestação dos serviços, acontecerá no local e o prazo dos mesmo deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A licitate que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhados da documentação, discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da execução, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo no recibo emitida pela licitante com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos serviços, após a aceitação e atesto no recibo e empenho..

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do serviço, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em recibo e empenho, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação da mesma.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços, deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP000007, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços eftuados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DOS SERVIÇOS

Os preços ofertados pela licitante classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A licitante compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da contratada, após a efetivação dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP000007 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 29 de janeiro de 2015

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO
C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99
Contratante

ROGÉRIO NUNES DE OLIVEIRA
C.P.F. nº 720.495.884-53
Contratado

ANTÔNIO NONATO DE FREITAS
C.P.F. nº 266.291.688-52
Contratado

FRANCISCO JECICLE DE LIMA MELO
C.P.F. nº 073.997.424-64
Contratado

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:064BC9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP000005

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP000005, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - LEITE EM PÓ 200G
Quantidade: 8.700,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,980 (Um Real e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00002 - BISCOITO TIPO MAIZENA COM 400G
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,280 (Um Real e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00003 - ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA
Quantidade: 8.540,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,140 (Um Real e Quatorze Centavos).

Item: 00004 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA
Quantidade: 4.200,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,210 (Quatro Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00005 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA
Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,210 (Quatro Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00006 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA
Quantidade: 3.660,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,210 (Quatro Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00007 - GOMA FRESCA
Quantidade: 1.740,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,890 (Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00008 - CÔCO SECO DE PRIMEIRA
Quantidade: 1.420,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,030 (Um Real e Três Centavos).

Item: 00009 - MARGARINA 3KG
Quantidade: 1.620,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,930 (Doze Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00010 - SAL
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,380 (Trinta e Oito Centavos).

Item: 00011 - GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 5.160,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,750 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00012 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 3.780,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,770 (Setenta e Sete Centavos).

Item: 00013 - MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 2.640,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00014 - MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA
Quantidade: 5.160,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,470 (Três Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00015 - BANANA
Quantidade: 4.520,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,780 (Um Real e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00016 - ARROZ BRANCO 1KG
Quantidade: 6.220,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,980 (Um Real e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00017 - LEITE DESNATADO DE CAIXA
Quantidade: 3.120,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00018 - CARNE BOVINA DO SOL CONTRA-FILÉ
Quantidade: 7.400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00019 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA
Quantidade: 3.660,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,070 (Dois Reais e Sete Centavos).

Item: 00020 - CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA
Quantidade: 2.388,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,930 (Um Real e Noventa e Três Centavos).

Item: 00021 - ALHO
Quantidade: 1.610,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00022 - COENTRO DE PRIMEIRA EM MOLHO
Quantidade: 1.100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,210 (Dois Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00023 - PIMENTÃO DE PRIMEIRA
Quantidade: 1.476,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,490 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00024 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM
Quantidade: 2.880,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,810 (Um Real e Oitenta e Um Centavos).

Item: 00025 - ABÓBORA
Quantidade: 1.140,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,660 (Um Real e Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00026 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE
Quantidade: 6.540,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,370 (Um Real e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00027 - TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL
Quantidade: 1.080,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,130 (Um Real e Treze Centavos).

Item: 00028 - ÓLEO DE SOJA 900ML
Quantidade: 2.240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,680 (Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00029 - PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA SABOR CARNE
Quantidade: 2.220,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,330 (Dois Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00030 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA
Quantidade: 10.680,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00031 - MUGUNZÁ 500G
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,210 (Um Real e Vinte e Um Centavos).

Item: 00032 - PEITO DE FRANGO COM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade: 6.420,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,090 (Seis Reais e Nove Centavos).

Item: 00033 - Iogurte
Quantidade: 5.400,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,730 (Um Real e Setenta e Três Centavos).

Item: 00034 - CEBOLINHA DE PRIMEIRA MOLHO
Quantidade: 1.308,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,210 (Dois Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00035 - Café

Quantidade: 6.540,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00036 - BISCOITO DE ROSQUINHA
Quantidade: 8.470,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,080 (Dois Reais e Oito Centavos).

Item: 00037 - MILHO PIPOCA
Quantidade: 2.040,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,640 (Um Real e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00038 - CREME DE LEITE 200G
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,280 (Um Real e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00039 - LEITE DE COCO
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,310 (Um Real e Trinta e Um Centavos).

Item: 00040 - ERVILHA 200G
Quantidade: 1.320,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,290 (Um Real e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00041 - MILHO VERDE 200G
Quantidade: 1.320,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,290 (Um Real e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00042 - LEITE CONDENSADO
Quantidade: 1.728,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,540 (Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00043 - EXTRATO DE TOMATE
Quantidade: 1.740,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,630 (Um Real e Sessenta e Três Centavos).

Item: 00044 - PÃO DE FORMA
Quantidade: 2.472,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,270 (Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00045 - ORÉGANO
Quantidade: 1.368,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,380 (Trinta e Oito Centavos).

Item: 00046 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO
Quantidade: 3.048,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00047 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,430 (Um Real e Quarenta e Três Centavos).

Item: 00048 - FILÉ DE PEIXE
Quantidade: 2.880,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,430 (Dez Reais e Quarenta e Três Centavos).

Item: 00049 - CHOCOLATE TIPO BIZ 150G
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,530 (Três Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00050 - PÃO DE QUEIJO
Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00051 - PÃO TIPO MASSA FINA
Quantidade: 2.544,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,270 (Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00052 - QUEIJO MUSSARELA
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,300 (Quatorze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00053 - LANCHE APRESUNTADO
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,590 (Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00054 - FEIJÃO CARIOCA
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,150 (Três Reais e Quinze Centavos).

Item: 00055 - FARINHA AMARELA
Quantidade: 4.020,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,140 (Dois Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00056 - CANJIQUINHA 200G
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,050 (Dois Reais e Cinco Centavos).

Item: 00057 - CANELA EM PÓ
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00058 - REFRIGERANTE DE LARANJA 2LT
Quantidade: 4.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,360 (Dois Reais e Trinta e Seis Centavos).

Item: 00059 - SARDINHA EM CONSERVA INTEIRA, COM ESPINHA
Quantidade: 1.560,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,180 (Dois Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00060 - VINAGRE 500ML
Quantidade: 1.440,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,970 (Noventa e Sete Centavos).

Item: 00061 - CHÁ EM CAIXA 10G
Quantidade: 5.220,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,520 (Um Real e Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00062 - Ovos de galinhaa
Quantidade: 2.572,000 Unidade de fornecimento: BANDEJA

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,990 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00063 - BATATA PALHA 500G
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,560 (Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00064 - BATATINHA
Quantidade: 2.628,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,060 (Três Reais e Seis Centavos).

Item: 00065 - CARNE BOVINA CHÃ DE DENTRO DE PRIMEIRA SEM OSSO
Quantidade: 7.040,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00066 - BATATA DOCE
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00067 - MELÃO
Quantidade: 1.920,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,980 (Noventa e Oito Centavos).

Item: 00068 - MACARRÃO TIPO ROSQUINHA
Quantidade: 2.100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,050 (Dois Reais e Cinco Centavos).

Item: 00069 - ACHOCOLATADO EM PÓ
Quantidade: 2.280,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,130 (Dois Reais e Treze Centavos).

Item: 00070 - CENOURA DE PRIMEIRA
Quantidade: 3.372,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,130 (Dois Reais e Treze Centavos).

Item: 00071 - BOLINHO
Quantidade: 8.840,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,770 (Dois Reais e Setenta e Sete Centavos).

Item: 00072 - BISCOITO SALGADO
Quantidade: 8.900,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,010 (Dois Reais e Um Centavo).

Item: 00073 - ARROZ PARBORIZADO
Quantidade: 4.780,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,930 (Um Real e Noventa e Três Centavos).

Item: 00074 - GRANULADO DE CHOCOLATE
Quantidade: 708,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,630 (Um Real e Sessenta e Três Centavos).

Item: 00075 - FLOCAO DE MILHO
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,020 (Um Real e Dois Centavos).

Item: 00076 - FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO
Quantidade: 6.504,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00077 - SEQUILHOS DE GOMA
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,310 (Dois Reais e Trinta e Um Centavos).

Item: 00078 - COPOS DESCARTAVEL P/ÁGUA 200ML C/100 UND
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,380 (Dois Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00079 - COPO PARA CAFÉ
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,840 (Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00080 - PRATOS FUNDOS PLÁSTICOS
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00081 - COLHERES DESCARTAVEIS
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,220 (Um Real e Vinte e Dois Centavos).

Item: 00082 - PAPEL ALUMÍNIO - ROLO
Quantidade: 540,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,370 (Dois Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00083 - PAPEL FILME PVC PLÁSTICO
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,340 (Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00084 - SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,630 (Sessenta e Três Centavos).

Item: 00085 - GUARDANAPO DE PAPEL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,710 (Setenta e Um Centavos).

Item: 00086 - SACOS PARA PIPOCA
Quantidade: 1.920,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,590 (Cinqüenta e Nove Centavos).

Item: 00087 - FÓSFORO CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS
Quantidade: 1.320,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,450 (Um Real e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00088 - PIMENTA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,860 (Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Item: 00089 - MASSA PARA PASTEL
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,220 (Três Reais e Vinte e Dois Centavos).

Item: 00090 - CANJIQUINHA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,870 (Um Real e Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00091 - TOMATE DE PRIMEIRA
Quantidade: 2.436,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00092 - DOCE DE GOIABA EM BARRA
Quantidade: 2.220,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,030 (Um Real e Três Centavos).

Item: 00093 - COSTELA BOVINA
Quantidade: 4.820,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,590 (Oito Reais e Cinqüenta e Nove Centavos).

Item: 00094 - LEITE PASTEULIZADO
Quantidade: 3.060,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,160 (Dois Reais e Dezesseis Centavos).

Item: 00095 - MARGARINA 500G
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,170 (Dois Reais e Dezessete Centavos).

Item: 00096 - MACAXEIRA KG
Quantidade: 1.020,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,500 (Um Real e Cinqüenta Centavos).

Item: 00097 - GELATINA
Quantidade: 1.920,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,880 (Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00098 - BISCOITO DOCE 400G
Quantidade: 7.100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,260 (Dois Reais e Vinte e Seis Centavos).

Item: 00099 - CEBOLA
Quantidade: 472,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,960 (Um Real e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00100 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA
Quantidade: 1.320,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,610 (Um Real e Sessenta e Um Centavos).

Item: 00101 - SACO PARA GELADINHO
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00102 - MORANGO EM PÓ 400G
Quantidade: 816,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,510 (Quatro Reais e Cinqüenta e Um Centavos).

Item: 00103 - FEIJÃO DE CORDA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,500 (Três Reais e Cinqüenta Centavos).

Item: 00104 - LEITE EM PÓ DESNATADO LATA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,030 (Dez Reais e Três Centavos).

Item: 00105 - FARINHA LÁCTEA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,680 (Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00106 - MUCILON 400 G
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00107 - NESTON 400G
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00108 - ERVILHA E MILHO VERDE
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,290 (Um Real e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00109 - ADOÇANTE
Quantidade: 192,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,670 (Um Real e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00110 - MAIZENA 200G
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,120 (Um Real e Doze Centavos).

Item: 00111 - AVEIA EM FLOCOS 100% NATURAL
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,820 (Um Real e Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00112 - AVEIA EM FLOCOS FINOS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,820 (Um Real e Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00113 - CALDO DE GALINHA 63G
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,010 (Um Real e Um Centavo).

Item: 00114 - SAZON AMARELO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,670 (Um Real e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00115 - RAPADURA NATURAL
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00116 - MUNGUNZA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,170 (Um Real e Dezessete Centavos).

Item: 00117 - AZEITE EXTRA VIRGEM 1L
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,780 (Oito Reais e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00118 - CHUCHU
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00119 - ABACAXI
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,260 (Dois Reais e Vinte e Seis Centavos).

Item: 00120 - PIMENTINHA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,040 (Quatro Reais e Quatro Centavos).

Item: 00121 - LIMÃO DE PRIMEIRA, IN NATURA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,030 (Dois Reais e Três Centavos).

Item: 00122 - MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00123 - Acerola
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,970 (Um Real e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00124 - BETERRABA DE PRIMEIRA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00125 - ALFACE
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,140 (Um Real e Quatorze Centavos).

Item: 00126 - REPOLHO DE PRIMEIRA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00127 - LINGüIÇA DEFUMADA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00128 - MORTADELA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,470 (Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00129 - GALINHA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,210 (Cinco Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00130 - CHEIRO VERDE
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00131 - MARGARINA 1KG
Quantidade: 396,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,290 (Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00132 - LEITE EM PÓ DESNATADO 250G
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,010 (Quatro Reais e Um Centavo).

Item: 00133 - Lingüiça DE FRANGO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,850 (Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:BB98537E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150052
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP000005
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: A.C.ALVES-ME
OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios para entrega parcelada para o ano de 2015, para atender a demanda da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, para o consumo diário do Hospital e Maternidade Municipal, PSFs, Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vinculo, CRAS, SEMDAS e Secretarias de: Administração, Educação e Sec. de Saúde do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 65.777,96 (sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Projeto 0302.103010010.1.015 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 58.723,20, Exercício 2015 Atividade 0301.103010010.2.095 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.134,40, Exercício 2015 Atividade 0302.103010010.2.099 Manutenção do Programa Saúde da Família PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.920,36
VIGÊNCIA.....: 02 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Fevereiro de 2015

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:22F614E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150051
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP000005
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: A.C.ALVES-ME
OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios para entrega parcelada para o ano de 2015, para atender a demanda da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, para o consumo diário do Hospital e Maternidade Municipal, PSFs, Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vinculo, CRAS, SEMDAS e Secretarias de: Administração, Educação e Sec. de Saúde do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 262.538,72 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0206.123060023.2.030 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - PNAE - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 27.710,88, Exercício 2015 Atividade 0206.123650021.2.046 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - PNAE- Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 32.314,44, Exercício 2015 Atividade 0206.123060021.2.028 Manutenção do Programa da Merenda Escolar - PNAE - Pré-Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 47.468,40, Exercício 2015 Atividade 0206.123060023.2.029 Manutenção do Programa da Merenda Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 74.461,80, Exercício 2015 Atividade 0206.123610023.2.032 Manutenção das Atividaes da Sec. de Educação e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.334,40, Exercício 2015 Atividade 0203.041220007.2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.726,80, Exercício 2015 Atividade 0206.123610023.2.040 Programa Mais Educação. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 74.522,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Fevereiro de 2015

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:BA02A792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150050
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP000005
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: A.C.ALVES-ME
OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios para entrega parcelada para o ano de 2015, para atender a demanda da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, para o consumo diário do Hospital e Maternidade Municipal, PSFs, Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vinculo, CRAS, SEMDAS e Secretarias de: Administração, Educação e Sec. de Saúde do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 172.370,40 (cento e setenta e dois mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0402.082430012.2.116 Manut.das Ações dos Serviços de Convivência e fortalecimento de Vínculos scfv, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 115.123,80, Exercício 2015 Atividade 0402.082430012.2.117 Manutenção do Programa Casa da Família CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 55.075,80, Exercício 2015 Atividade 0401.082440008.2.109 Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.170,80
VIGÊNCIA.....: 02 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Fevereiro de 2015

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:2A1ECE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150049
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP000005
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO SERRANO LTDA
OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios para entrega parcelada para o ano de 2015, para atender a demanda da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, para o consumo diário do Hospital e Maternidade Municipal, PSFs, Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vinculo, CRAS, SEMDAS e Secretarias de: Administração, Educação e Sec. de Saúde do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 98.729,12 (noventa e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e doze centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Projeto 0302.103010010.1.015 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 78.093,20, Exercício 2015 Atividade 0301.103010010.2.095 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 5.231,64, Exercício 2015 Atividade 0302.103010010.2.099 Manutenção do Programa Saúde da Família PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 15.404,28
VIGÊNCIA.....: 02 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Fevereiro de 2015

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:A8AEE3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150047
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP000005
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO SERRANO LTDA
OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios para entrega parcelada para o ano de 2015, para atender a demanda da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, para o consumo diário do Hospital e Maternidade Municipal, PSFs, Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vinculo, CRAS, SEMDAS e Secretarias de: Administração, Educação e Sec. de Saúde do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 168.003,00 (cento e sessenta e oito mil, três reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0402.082430012.2.116 Manut.das Ações dos Serviços de Conveniência e fortalecimento de Vínculos scfv, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 109.660,20, Exercício 2015 Atividade 0402.082430012.2.117 Manutenção do Programa Casa da Família CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 56.990,40, Exercício 2015 Atividade 0401.082440008.2.109 Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.352,40
VIGÊNCIA.....: 02 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Fevereiro de 2015

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:EB8618CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP000005

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP000005, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - LEITE EM PÓ 200G
Quantidade: 8.700,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,980 (Um Real e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00002 - BISCOITO TIPO MAIZENA COM 400G
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,280 (Um Real e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00003 - ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA
Quantidade: 8.540,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,140 (Um Real e Quatorze Centavos).

Item: 00004 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA
Quantidade: 4.200,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,210 (Quatro Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00005 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA
Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,210 (Quatro Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00006 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA
Quantidade: 3.660,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,210 (Quatro Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00007 - GOMA FRESCA
Quantidade: 1.740,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,890 (Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00008 - CÔCO SECO DE PRIMEIRA
Quantidade: 1.420,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,030 (Um Real e Três Centavos).

Item: 00009 - MARGARINA 3KG
Quantidade: 1.620,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,930 (Doze Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00010 - SAL
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,380 (Trinta e Oito Centavos).

Item: 00011 - GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 5.160,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,750 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00012 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 3.780,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,770 (Setenta e Sete Centavos).

Item: 00013 - MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 2.640,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00014 - MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA
Quantidade: 5.160,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,470 (Três Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00015 - BANANA
Quantidade: 4.520,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,780 (Um Real e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00016 - ARROZ BRANCO 1KG
Quantidade: 6.220,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,980 (Um Real e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00017 - LEITE DESNATADO DE CAIXA
Quantidade: 3.120,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00018 - CARNE BOVINA DO SOL CONTRA-FILÉ
Quantidade: 7.400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00019 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA
Quantidade: 3.660,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,070 (Dois Reais e Sete Centavos).

Item: 00020 - CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA
Quantidade: 2.388,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,930 (Um Real e Noventa e Três Centavos).

Item: 00021 - ALHO
Quantidade: 1.610,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00022 - COENTRO DE PRIMEIRA EM MOLHO
Quantidade: 1.100,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,210 (Dois Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00023 - PIMENTÃO DE PRIMEIRA
Quantidade: 1.476,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,490 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00024 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM
Quantidade: 2.880,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,810 (Um Real e Oitenta e Um Centavos).

Item: 00025 - ABÓBORA
Quantidade: 1.140,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,660 (Um Real e Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00026 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE
Quantidade: 6.540,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,370 (Um Real e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00027 - TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL
Quantidade: 1.080,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,130 (Um Real e Treze Centavos).

Item: 00028 - ÓLEO DE SOJA 900ML
Quantidade: 2.240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,680 (Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00029 - PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA SABOR CARNE
Quantidade: 2.220,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,330 (Dois Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00030 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA
Quantidade: 10.680,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00031 - MUGUNZÁ 500G
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,210 (Um Real e Vinte e Um Centavos).

Item: 00032 - PEITO DE FRANGO COM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade: 6.420,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,090 (Seis Reais e Nove Centavos).

Item: 00033 - Iogurte
Quantidade: 5.400,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,730 (Um Real e Setenta e Três Centavos).

Item: 00034 - CEBOLINHA DE PRIMEIRA MOLHO
Quantidade: 1.308,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,210 (Dois Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00035 - Café
Quantidade: 6.540,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00036 - BISCOITO DE ROSQUINHA
Quantidade: 8.470,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,080 (Dois Reais e Oito Centavos).

Item: 00037 - MILHO PIPOCA
Quantidade: 2.040,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,640 (Um Real e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00038 - CREME DE LEITE 200G
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,280 (Um Real e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00039 - LEITE DE COCO
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,310 (Um Real e Trinta e Um Centavos).

Item: 00040 - ERVILHA 200G

Quantidade: 1.320,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,290 (Um Real e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00041 - MILHO VERDE 200G
Quantidade: 1.320,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,290 (Um Real e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00042 - LEITE CONDENSADO
Quantidade: 1.728,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,540 (Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00043 - EXTRATO DE TOMATE
Quantidade: 1.740,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,630 (Um Real e Sessenta e Três Centavos).

Item: 00044 - PÃO DE FORMA
Quantidade: 2.472,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,270 (Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00045 - ORÉGANO
Quantidade: 1.368,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,380 (Trinta e Oito Centavos).

Item: 00046 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO
Quantidade: 3.048,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00047 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,430 (Um Real e Quarenta e Três Centavos).

Item: 00048 - FILÉ DE PEIXE
Quantidade: 2.880,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,430 (Dez Reais e Quarenta e Três Centavos).

Item: 00049 - CHOCOLATE TIPO BIZ 150G
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,530 (Três Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00050 - PÃO DE QUEIJO
Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00051 - PÃO TIPO MASSA FINA
Quantidade: 2.544,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,270 (Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00052 - QUEIJO MUSSARELA
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,300 (Quatorze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00053 - LANCHE APRESUNTADO
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,590 (Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00054 - FEIJÃO CARIOCA
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,150 (Três Reais e Quinze Centavos).

Item: 00055 - FARINHA AMARELA
Quantidade: 4.020,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,140 (Dois Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00056 - CANJIQUINHA 200G
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,050 (Dois Reais e Cinco Centavos).

Item: 00057 - CANELA EM PÓ
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00058 - REFRIGERANTE DE LARANJA 2LT
Quantidade: 4.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,360 (Dois Reais e Trinta e Seis Centavos).

Item: 00059 - SARDINHA EM CONSERVA INTEIRA, COM ESPINHA
Quantidade: 1.560,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,180 (Dois Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00060 - VINAGRE 500ML
Quantidade: 1.440,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,970 (Noventa e Sete Centavos).

Item: 00061 - CHÁ EM CAIXA 10G
Quantidade: 5.220,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,520 (Um Real e Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00062 - Ovos de galinhaa
Quantidade: 2.572,000 Unidade de fornecimento: BANDEJA

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,990 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00063 - BATATA PALHA 500G
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,560 (Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00064 - BATATINHA
Quantidade: 2.628,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,060 (Três Reais e Seis Centavos).

Item: 00065 - CARNE BOVINA CHÃ DE DENTRO DE PRIMEIRA SEM OSSO
Quantidade: 7.040,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00066 - BATATA DOCE
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00067 - MELÃO
Quantidade: 1.920,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,980 (Noventa e Oito Centavos).

Item: 00068 - MACARRÃO TIPO ROSQUINHA
Quantidade: 2.100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,050 (Dois Reais e Cinco Centavos).

Item: 00069 - ACHOCOLATADO EM PÓ
Quantidade: 2.280,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,130 (Dois Reais e Treze Centavos).

Item: 00070 - CENOURA DE PRIMEIRA
Quantidade: 3.372,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,130 (Dois Reais e Treze Centavos).

Item: 00071 - BOLINHO
Quantidade: 8.840,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,770 (Dois Reais e Setenta e Sete Centavos).

Item: 00072 - BISCOITO SALGADO
Quantidade: 8.900,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,010 (Dois Reais e Um Centavo).

Item: 00073 - ARROZ PARBORIZADO
Quantidade: 4.780,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,930 (Um Real e Noventa e Três Centavos).

Item: 00074 - GRANULADO DE CHOCOLATE
Quantidade: 708,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,630 (Um Real e Sessenta e Três Centavos).

Item: 00075 - FLOCAO DE MILHO
Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,020 (Um Real e Dois Centavos).

Item: 00076 - FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO
Quantidade: 6.504,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00077 - SEQUILHOS DE GOMA
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,310 (Dois Reais e Trinta e Um Centavos).

Item: 00078 - COPOS DESCARTAVEL P/ÁGUA 200ML C/100 UND
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,380 (Dois Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00079 - COPO PARA CAFÉ
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,840 (Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00080 - PRATOS FUNDOS PLÁSTICOS
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00081 - COLHERES DESCARTAVEIS
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,220 (Um Real e Vinte e Dois Centavos).

Item: 00082 - PAPEL ALUMÍNIO - ROLO
Quantidade: 540,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,370 (Dois Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00083 - PAPEL FILME PVC PLÁSTICO
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,340 (Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00084 - SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,630 (Sessenta e Três Centavos).

Item: 00085 - GUARDANAPO DE PAPEL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,710 (Setenta e Um Centavos).

Item: 00086 - SACOS PARA PIPOCA
Quantidade: 1.920,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,590 (Cinqüenta e Nove Centavos).

Item: 00087 - FÓSFORO CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS
Quantidade: 1.320,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,450 (Um Real e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00088 - PIMENTA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,860 (Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Item: 00089 - MASSA PARA PASTEL
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,220 (Três Reais e Vinte e Dois Centavos).

Item: 00090 - CANJIQUINHA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,870 (Um Real e Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00091 - TOMATE DE PRIMEIRA
Quantidade: 2.436,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00092 - DOCE DE GOIABA EM BARRA
Quantidade: 2.220,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,030 (Um Real e Três Centavos).

Item: 00093 - COSTELA BOVINA
Quantidade: 4.820,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,590 (Oito Reais e Cinqüenta e Nove Centavos).

Item: 00094 - LEITE PASTEULIZADO
Quantidade: 3.060,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,160 (Dois Reais e Dezesseis Centavos).

Item: 00095 - MARGARINA 500G
Quantidade: 840,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,170 (Dois Reais e Dezessete Centavos).

Item: 00096 - MACAXEIRA KG
Quantidade: 1.020,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,500 (Um Real e Cinqüenta Centavos).

Item: 00097 - GELATINA
Quantidade: 1.920,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,880 (Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00098 - BISCOITO DOCE 400G
Quantidade: 7.100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,260 (Dois Reais e Vinte e Seis Centavos).

Item: 00099 - CEBOLA
Quantidade: 472,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,960 (Um Real e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00100 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA
Quantidade: 1.320,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,610 (Um Real e Sessenta e Um Centavos).

Item: 00101 - SACO PARA GELADINHO
Quantidade: 720,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00102 - MORANGO EM PÓ 400G
Quantidade: 816,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,510 (Quatro Reais e Cinqüenta e Um Centavos).

Item: 00103 - FEIJÃO DE CORDA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,500 (Três Reais e Cinqüenta Centavos).

Item: 00104 - LEITE EM PÓ DESNATADO LATA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,030 (Dez Reais e Três Centavos).

Item: 00105 - FARINHA LÁCTEA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,680 (Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00106 - MUCILON 400 G
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00107 - NESTON 400G
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,990 (Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00108 - ERVILHA E MILHO VERDE
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,290 (Um Real e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00109 - ADOÇANTE
Quantidade: 192,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,670 (Um Real e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00110 - MAIZENA 200G
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,120 (Um Real e Doze Centavos).

Item: 00111 - AVEIA EM FLOCOS 100% NATURAL
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,820 (Um Real e Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00112 - AVEIA EM FLOCOS FINOS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,820 (Um Real e Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00113 - CALDO DE GALINHA 63G
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,010 (Um Real e Um Centavo).

Item: 00114 - SAZON AMARELO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,670 (Um Real e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00115 - RAPADURA NATURAL
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00116 - MUNGUNZA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,170 (Um Real e Dezessete Centavos).

Item: 00117 - AZEITE EXTRA VIRGEM 1L
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,780 (Oito Reais e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00118 - CHUCHU
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00119 - ABACAXI
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,260 (Dois Reais e Vinte e Seis Centavos).

Item: 00120 - PIMENTINHA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: A.C.ALVES-ME, C.N.P.J. nº 19.165.244/0001-52, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,040 (Quatro Reais e Quatro Centavos).

Item: 00121 - LIMÃO DE PRIMEIRA, IN NATURA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,030 (Dois Reais e Três Centavos).

Item: 00122 - MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00123 - Acerola
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,970 (Um Real e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00124 - BETERRABA DE PRIMEIRA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00125 - ALFACE
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,140 (Um Real e Quatorze Centavos).

Item: 00126 - REPOLHO DE PRIMEIRA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00127 - LINGüIÇA DEFUMADA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00128 - MORTADELA
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,470 (Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00129 - GALINHA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,210 (Cinco Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00130 - CHEIRO VERDE
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00131 - MARGARINA 1KG
Quantidade: 396,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,290 (Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00132 - LEITE EM PÓ DESNATADO 250G
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,010 (Quatro Reais e Um Centavo).

Item: 00133 - Lingüiça DE FRANGO
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 02/02/2015

Homologado para: SUPERMERCADO SERRANO LTDA, C.N.P.J. nº 08.349.459/0001-07, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,850 (Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:016ACEA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
REAVISO DE LICITAÇÃO

2ª CHAMADA

O Município de TENENTE ANANIAS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 16:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2015, fará realizar 2ª chamada licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisição de Material hidráulico e construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos do Município de Tenente Ananias/RN durante o ano de 2015. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital., de acordo com o que determina a legislação

vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA MARIA ARLINDA, 39 CENTRO TENENTE ANANIAS/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

TENENTE ANANIAS - RN, 02 de fevereiro de 2015

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:871898D6

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 26 de Fevereiro de 2015, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-0011, tipo menor preço, para Aquisição de lubrificantes (filtro de oleo, graxa, óleo lubrificantes) para atender as necessidades da frota do município de Tenente Ananias/RN no ano de 2015. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA MARIA ARLINDA, 39 CENTRO TENENTE ANANIAS/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 as 16:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 02 de fevereiro de 2015

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:6603CD24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o (a) Senhor (a) **RAIANY EDWIRGES DE MORAIS** CPF: 072.014.014-59 para exercer o cargo em comissão de Coordenador (a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, Informática e Eventos na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Fevereiro de 2015.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:B4EECA23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a PORTARIA Nº. 013/2015 por correção no texto a seguir:

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 2º- Colocar à disposição o (a) Funcionário (a) Público (a) **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na função de SECRETÁRIO ESCOLAR, para exercer suas funções na Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral, a partir do dia 02 de Fevereiro do corrente ano.
Art. 3º- A presente portaria passa surtir efeitos a partir de 02 de Fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Fevereiro de 2015.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alves da Costa Neto
Código Identificador:24E4477C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
PORTARIA Nº 001/2015

EXONERAR DO CARGO DE TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal de Tibau/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **Susana Rodrigues Pereira**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF/MF nº 502.840.104-72 e Cédula de Identidade nº 870.935 - SSP/RN, do cargo de **Tesoureira.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

Leia-se,

Publique-se e
Cumpra-se.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2015.

JOÃO NOLASCO NETO
Presidente
CPF: 011.362.224-48

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:21E30D01

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
PORTARIA Nº 002/2015

EXONERAR DO CARGO DE SECRETÁRIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal de Tibau/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **Cristiane Costa da Silva**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF/MF nº 068.060.614-94 e Cédula de Identidade nº 002637568 - ITEP/CE, do cargo de **Secretária Legislativa.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2015.

JOÃO NOLASCO NETO
Presidente
CPF: 011.362.224-48

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AD3085CE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
PORTARIA Nº 003/2015

NOMEAR PARA O CARGO DE SECRETÁRIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal de Tibau/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **Ana Catarina Ferreira Figueredo**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF/MF nº 081.468.184-04 e Cédula de Identidade nº 002.439.737 – SSP/RN, do cargo de **Secretária Legislativa.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2015.

JOÃO NOLASCO NETO
Presidente
CPF: 011.362.224-48

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D08F9A66

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
PORTARIA Nº 004/2015

NOMEAR PARA O CARGO DE TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal de Tibau/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **Maria Nelmizia das Chagas Rodrigues**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF/MF nº 043.703.344-97 e Cédula de Identidade nº 914.207 – SSP/RN, do cargo de **Tesoureira.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2015.

JOÃO NOLASCO NETO
Presidente
CPF: 011.362.224-48

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:22A71319

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2014

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	7.613.179,33	283.168,07
Pessoal Ativo	7.613.179,33	283.168,07
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	31.990,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	31.990,41	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	7.581.188,92	283.168,07
Receita Corrente Líquida - RLC (IV)	28.094.588,36	
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	27,99	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)	15.171.077,71	
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,00%)	14.328.240,06	

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:73ADF0A2

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0108/2015

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO

MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de **REUNIÃO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no período: de **02/02/2015** à **02/02/2015.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 02 de Fevereiro de 2015.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6A5DB116

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2014

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU	0,00	413.968,18	0,00	337.729,68	76.236,50
TOTAL	0,00	413.968,18	0,00	337.729,68	76.236,50

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU	0,00	1.107.096,33	0,00	309.941,16	797.155,17
TOTAL	0,00	1.107.096,33	0,00	309.941,16	797.155,17

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:655E1884

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N. º 036/2014 - SPR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município de Tibau do Sul/RN, conjuntamente com a Equipe de Apoio.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da empresa licitante:
Empresa: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO – ME, CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedora no nos seguintes itens: 02, 03, 04, 06, 07, 15, 16, 19, 26, 28, 33, 34, 39, 40, 42, 45, 47, 48 - **valor global R$ 255.628,80 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos);**
Empresa: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELLI, CNPJ: 20.236.902/0001-39, saiu vencedora nos seguintes itens: 08, 20, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 - valor global **R$ 276.749,00 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais);**
A empresa: KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 06.096.117/0001-05, saiu vencedora nos seguintes itens: 01, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 41, 43, 44, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 79 – **valor global R$ 1.379.955,28 (hum milhão, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).**
CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

Tibau do Sul/RN, 02 de fevereiro de 2015.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Contratante

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:44B6F6A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 006/2015 - SMAP

PORTARIA Nº 006/2015, 27 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº **072/2013, de 09 de janeiro de 2013.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Magno Humberto de Lucena
Cargo/Função: Subcoordenador de Assuntos Administrativos

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	Caicó-RN	27 e 28 de janeiro de 2015.	50,00	100,00
			Total R$	100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem para Caicó-RN, para transportar alunos do Curso de Nível Médio de Técnicos de Enfermagem, nos dias 27 e 29 de janeiro de 2015. conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 27 de janeiro de 2015.

WAGNA GOMES DOS SANTOS
Sec. Mul. da Fazenda

SAMUEL JONAS DA SILVA
Secretário Mul. de Administração

Publicado por:
Laudo Esdra Pereira Batistas
Código Identificador:13037D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002/2015 - SMTOSU

PORTARIA Nº 002/2015, 28 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº **072/2013, de 09 de janeiro de 2013.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: José Paulino da Silva Junior
Cargo/Função: Coordenador de Transportes

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	Natal/RN	28 de janeiro e 01 de fevereiro de 2014.	300,00	600,00
				600,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem para Natal-RN, para participar da 20ª FIART (Feira Internacional de Artesanato), no dia 01 de fevereiro de 2015. conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 28 de janeiro de 2015.

SÉRGIO ROUX DA SILVA
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

WAGNA GOMES ARAÚJO GOMES
Secretária de Fazenda

Publicado por:
Laudo Esdra Pereira Batistas
Código Identificador:F9BAF6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 007/2015 - SMAP

PORTARIA Nº 007/2015, 30 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº **072/2013, de 09 de janeiro de 2013.**

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Magno Humberto de Lucena
Cargo/Função: Subcoordenador de Assuntos Administrativos

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal-RN	01 de fevereiro de 2015.	150,00	150,00
			Total R$	150,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem para Natal-RN, para participar da 20ª FIART (Feira Internacional de Artesanato), no dia 01 de fevereiro de 2015. conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 30 de janeiro de 2015.

WAGNA GOMES DOS SANTOS
Sec. Mul. da Fazenda

SAMUEL JONAS DA SILVA
Secretário Mul. de Administração

Publicado por:
Laudo Esdra Pereira Batistas
Código Identificador:964A0529

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2015.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, conjuntamente com sua equipe de apoio, devidamente respaldada pela lei nº10.520/2002, e sua subsidiária a Lei Federal nº8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 29 de maio de 1998, de acordo com a ATA onde apresentou como vencedora a empresa:

EMPRESA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA., CNPJ/MF: 10.477.835/0001-90**,** como a mais vantajosa para esta administração, sendo ela no maior desconto percentual no valor de 2,3% (dois vírgula três) por cento.

TOUROS, 30 DE JANEIRO DE 2015.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:FE6EC2B0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2015.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, conjuntamente com sua equipe de apoio, devidamente respaldada pela lei nº10.520/2002, e sua subsidiária a Lei Federal nº8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 29 de maio de 1998, de acordo com a ATA onde apresentou como vencedora a empresa:

EMPRESA: TÍNUS INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF: 35.408.525/0001-45**.**
VALOR GLOBAL: R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), como a mais vantajosa para esta administração,

TOUROS, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:C5711961

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2014 - ATA RP - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Aos 31 dias do mês de julho do ano dois mil e catorze, na sala de Licitações, setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Upanema, situada à Rua João Francisco, 90 - Centro, em Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Luiz Jairo Bezerra de Mendonça, Prefeito Municipal, portador do documento de identidade RG nº 740.148 SSP/RN, e do CPF/MF nº 423.490.284-53, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente em 28/07/2014, neste ato representada pelo Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, resolve registrar os preços, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata aquisição de refeições (alimentação) prontas, através do Sistema de Registro de Preços -SRP, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 033/2014, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

1.1.2. Os materiais a serem adquiridos de forma parcelada obedecerão à ordem de seleção das propostas e fase de lances, apresentados durante a sessão de licitação: Pregão Presencial nº 033/2014, para construção de Sistema de Registro de Preços.

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	**Representante**
Razão Social / CNPJ / CPF	**Nome / Identidade / Emissor**
Maria das Graças Bezerra de Moura Gurgel / 566.885.984-34	MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA MOURA GURGEL /853.531 - SSPRN
MARIA LUCIA GONDIM BEZERRA / 19.748.630/0001-77	MARIA LUCIA GONDIM BEZERRA /1.440.154 - SSPRN

Item nº:1 -**Serviços de Buffet**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Unid	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 44.000,00
Aceito para: **MARIA LUCIA GONDIM BEZERRA** - CNPJ 19.748.630/0001-77			
Item nº:2 - **Fornecimento de alimentação pronta (ALMOÇO / Self Service com suco) podendo ser condicionada em embalagens "QUENTINHAS ou SIMILAR, que contenha obrigatoriamente 03(três) compartimentos separados, produzidas em instalações da contratada, conduzidas em transporte da fornecedora e entregue nos dias úteis, da semana, de acordo com a solicitação da Supervisão Administrativa, com peso médio de 600 (seiscentos) gramas.**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 24.000,00
Aceito para : **Maria das Graças Bezerra de Moura Gurgel** – CPF: 566.885.984-34			
Item nº:3 - **Fornecimento de alimentação pronta (ceia / Self Service com suco) podendo ser condicionada em embalagens "quentinhas" ou similar, que contenha obrigatoriamente 03 (três) compartimentos separados, produzidas em instalações da Contratada, conduzidas em transportes da fornecedora e entregue nos dias úteis, da semana, de acordo com solicitação da Supervisão Administrativa, com peso médio de 600 (seiscentos) gramas.**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 55.000,00
Aceito para: **MARIA LUCIA GONDIM BEZERRA** - CNPJ 19.748.630/0001-77			

1.2. O Anexo I desta Ata registra os percentuais de desconto oferecidos pelos signatários em cada item, a serem aplicados sobre os preços da(s) mercadoria(s) nele listados.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATAÇÃO
2.1. A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Upanema a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

2.2. O compromisso de fornecimento da(s) mercadoria(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de: Contrato, Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Upanema, decorrente da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

2.2.2. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.
2.3.1. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO
4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) mercadoria(s) que constam no mesmo Anexo.

4.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

4.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Upanema – RN manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Prefeitura, em caso de recusa do(s) signatário(s) desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à aquisição da(s) mercadoria(s) por outros meios, respeitando o disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DESPESA
5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração, e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

5.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá a qualquer momento de acordo com a conveniência para Prefeitura Municipal de Upanema a utilização de outros Projetos/Atividades provenientes de outras Fontes de Recursos, Unidades Orçamentárias, Dotações Orçamentárias, etc, desde que previstas na Lei Orçamentária Anual.

5.3. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o Exercício Financeiro em curso, poderá haver a utilização de Dotações Orçamentárias do Exercício seguinte e a alocação das mesmas na Lei Orçamentária vindoura, de acordo com a comodidade para Prefeitura Municipal de Upanema.

CLÁUSULA SÉXTA – PAGAMENTO
6.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
6.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

6.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), pela Secretaria Municipal de Finanças, desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula 7.1.

6.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Upanema, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

6.5. A Prefeitura Municipal de Upanema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

6.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
7.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Upanema:

7.1.1. permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

7.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

7.1.3. impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

7.1.4. efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

7.1.5. efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

7.1.6. fazer solicitação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam fornecidos as mercadorias;

7.1.7. fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

7.1.8. comunicar mente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA
8.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descritas nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

8.1.2. efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

8.1.3. executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Upanema;

8.1.4. ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Upanema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s) em apreço;

8.1.5. ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Upanema, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata;

8.1.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Upanema, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

8.1.7. comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Upanema qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.1.8. emitir mensalmente, relatório de mercadorias fornecidos;

8.1.9. observar ao normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s);

8.1.10. manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA
9.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

9.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez

que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

9.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Upanema;

9.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

9.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Upanema, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Upanema.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

10.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

10.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Upanema, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Upanema.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

11.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Composição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

12.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Upanema;

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

12.1.2.1. advertência;

12.1.2.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação ;

12.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

12.1.3.1. deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

12.1.3.3. não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.3.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3.5. fizer declaração falsa;

12.1.3.6. cometer fraude fiscal;

12.1.3.7. falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

13.2.1. descumprir as condições nela constantes;

13.2.2. recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.2.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.4. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2.5. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

13.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do Diário do Município, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

13.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro

de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13.6.1. ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Upanema a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Presencial nº 033/2014 e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.

14.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Upanema/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Upanema – RN, 31 de julho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DE MOURA GURGEL
CPF: 566.885.984-34

MARIA LUCIA GONDIM BEZERRA
CNPJ 19.748.630/0001-7

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:A972973F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2014 - ATA RP - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Pelo presente instrumento de um lado a Prefeitura Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.771/0001-30, instituição com sede João Francisco, 90, bairro Centro - Upanema/RN, neste ato representada pelo seu Luiz Jairo Bezerra de Mendonça, inscrito no CPF/MF sob o nº 423.490.284-53, portador da Cédula de Identidade nº 740.148 SSPRN, residente e domiciliado na cidade de Upanema/RN, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa Embarque Já Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90, com sede a Av. Prudente de Morais, 4283 – Sala 105 – Lagoa Nova – Natal/RN, neste ato representada por José Alves Sobrinho, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.442.644-15, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si justo e convencionado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do Processo nº 083/2014, Pregão Presencial nº 034/2014, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes, obrigando às partes às condições adiante registradas, as quais mútua e reciprocamente, outorgam, estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir por si e seus sucessores

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, Pelo período de 12 (doze) meses.

Com valor estimado durante a vigência da Ata na ordem de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Desconto ofertado de 1% (um por cento).

1.2 – A existência de Preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de Processo Licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do Registro em igualdade de condições.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária, devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 31/07/2014 e término em 31/07/2015, obrigando-se a **CONTRATADA** a garantir o objeto ora registrado pelo referido prazo.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 – Os preços propostos abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital que incida direta ou indiretamente no valor do objeto registrado;

4.2 – Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência do presente Registro de Preços;

4.3 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura da entrega devidamente atestada pela **CONTRATANTE,** ressalvada a hipótese prevista no § 3º do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Através da Unidade Contratante::

5.1 – Formalizar solicitação de fornecimento decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante a emissão e entrega à **CONTRATADA** do Empenho de Compras e/ou formalização de Contrato de Fornecimento;

5.2 – Emitir requisição por escrito, sempre que houver necessidade de aquisição/fornecimento, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O fornecimento do objeto constate na presente Ata será efetuado pela **CONTRATADA** obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.1 – As passagens deverão ser fornecidas nos moldes previstos no Edital do Procedimento Licitatório de origem;

6.2 – No caso de Formalização de Contrato de Fornecimento a entrega do objeto contratado deverão obedecer ao cronograma estabelecido pela Unidade Contratante;

6.3 – Indicar, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, um preposto que, nos fins de semana e feriados, atenderá prontamente o Órgão Contratante, em casos excepcionais e urgentes, com acesso ao serviço móvel celular ou outro meio, que permita o efetivo contato;

6.4 – Prestar informações que permita a definição do melhor roteiro, horário e freqüência de vôos (partida/chegada);

6.5 - Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens;

6.6 – Remeter ao Contratante, quando solicitadas, as tabelas atualizadas das tarifas aéreas, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;

6.7 – Reembolsar o Contratante pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete de passagem devolvido, sem utilização, em até 05 (cinco) dias úteis após a rescisão ou extinção do contrato;

6.8 – Emitir ordens de passagens (PTAS) para as localidades indicadas pelo Contratante, com transmissão imediata, informando ao interessado o código de transmissão e a companhia aérea;

6.9 – Substituir bilhete não utilizado por outro com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo setor competente da Administração, nas seguintes condições:

quando houver aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;♦
quando não houver aumento de custo, com dispensa de requisição;♦
quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito a favor do Contratante.♦

6.10 – Entregar os bilhetes de passagem aérea ao Órgão Contratante, nos balcões de atendimento do aeroporto ou na residência do servidor indicado, quando for o caso, sem que isso implique em acréscimos nos preços;

6.11 – Repassar ao Contratante as vantagens, cortesias e tarifas promocionais sempre que colocadas à disposição pelas companhias aéreas;

6.12 – Fornecer, no ato de assinatura do contrato, relação de agências, escritórios ou pontos de venda, conveniados à proponente, em outros endereços e/ou localidades, se houver;

6.13 – No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, deverá diligenciar a fim de proceder a entrega o mais rápido possível;

6.14 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do Contratante.

6.15 – Todas as despesas, dentre as quais frete, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**;

6.16 – A Contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião da execução do Contrato;

6.17 – Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, a **CONTRATADA** deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

6.18 – O retardamento na entrega das passagens que cause prejuízos à Contratante, será considerado como infração contratual, ressalvado os casos cujas justificativas da Contratada sejam aceitas pelo Órgão contratante;

6.19 – A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste ATA e execução de possíveis contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do Certame Licitatório de origem.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

7.1 – Constituem motivo para o cancelamento do presente Registro de preços a incidência nas hipóteses previstas no artigo 77 e nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.2 – Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta Cláusula serão formalmente motivados em procedimento administrativo próprio, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;

7.3 – Em caso de rescisão por culpa da Contratada, esta pagará ao Contratante multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação pretendida, além das perdas e dos prejuízos porventura suportados pela Administração Municipal.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos casos de incidência na situação prevista no artigo 81 do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos **– recusa injustificada de assinatura do instrumento contratual ou retirada do instrumento equivalente –** serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global da aquisição ou Fornecimento pretendido, adicionada do valor correspondente à diferença entre o valor do seu preço registrado e o do que efetivamente for realizado, incluindo-se despesas de convocação, emolumentos e quaisquer outras para a realização da nova contratação e;
b) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos.

8.2 – Após a formalização de Instrumento Contratual, em havendo incidência em situações previstas nos artigos 77 **– inexecução total ou parcial do contrato,** 78 **– rescisão motivada do contrato –** da Lei 8.666/93, além da aplicação do inciso I do artigo 79 da mesma Lei, poderão ser aplicadas as seguintes sanções;

a) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso na execução contratual, limitado o atraso a 08 (oito) dias;
b) Findo o prazo referido na alínea anterior sem que a contratada tenha executado regularmente o contrato, a **Contratante** aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, cumulativamente com a multa constante da alínea precedente, podendo ainda, rescindir o contrato e impor outra sanção legalmente prevista.
c) Advertência;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a administração municipal, desde que sejam ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1 – Pelas obrigações assumidas no presente instrumento, respondem as partes contratantes e, na sua falta, os respectivos sucessores.

9.2 – Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo pelas partes contratantes, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e legislação complementar existente.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO*:*

10.1 – As partes contratantes definem o foro da comarca do Upanema/RN, do Estado de Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a qualquer outro.

10.2 – E, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Upanema/RN, 31 de julho de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeitura Municipal de Upanema
Contratante

Embarque Já Viagens e Turismo LTDA
JOSE ALVES SOBRINHO
Contratado

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:6B33D640

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2015 - PMVV

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN;
Contratado: **F. C. Q. DE LIMA - ME**, inscrito no CNPJ Nº 05.109.014.0001-61.
Origem: pregão presencial 012/2014 –SRP/ PMVV;
Objeto: **contratação de empresa especializada em serviços de serigrafia para prestar esse tipo de serviços as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN.**
Valor global: R$ 130.865,04 (cento e trinta mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31/12/2015

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito.

Publicado por:
Jose Fernandes Vieira
Código Identificador:E4A07510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012.0/15-GP

Venha-Ver/RN em, 12 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal do Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o **R**egime **J**urídico **Ú**nico - **RJU** dos servidores públicos municipais, e amparado pelo art. 37, II da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado em 03 e 04 de maio de 2014, homologado pelo Decreto 012/14-GP, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN, edição 1.235, em 05 de setembro de 2014, bem como o não preenchimento das vagas em aberto.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) **Sr(a).** ***MARIA JORGIANA FERNANDES SOUZA,*** candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** a comparecer à Secretaria de Administração deste município, no prazo de **30 (trinta) dia**, a contar da publicação deste instrumento convocatório, munido de todos os documentos - relacionados no **anexo único** - para tratar de assuntos concernentes à sua admissão.

Art. 2º - O não comparecimento no período estipulado, ou a falta de qualquer um dos documentos imprescindíveis, exigidos pelo Edital do Concurso ou pela relação anexa, acarretará, o Candidato, a sua exclusão do processo de nomeação, ou seu deslocamento para o último lugar da lista classificatória.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:776C4D54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013.0/15-GP

Venha-Ver/RN em, 12 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal do Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o **R**egime **J**urídico **Ú**nico - **RJU** dos servidores públicos municipais, e amparado pelo art. 37, II da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado em 03 e 04 de maio de 2014, homologado pelo Decreto 012/14-GP, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN, edição 1.235, em 05 de setembro de 2014, bem como o não preenchimento das vagas em aberto.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) **Sr(a).** ***MONICA MARIA DE ARAUJO,*** candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** a comparecer à Secretaria de Administração deste município, no prazo de **30 (trinta) dia**, a contar da publicação deste instrumento convocatório, munido de todos os documentos - relacionados no **anexo único** - para tratar de assuntos concernentes à sua admissão.

Art. 2º - O não comparecimento no período estipulado, ou a falta de qualquer um dos documentos imprescindíveis, exigidos pelo Edital do Concurso ou pela relação anexa, acarretará, o Candidato, a sua exclusão do processo de nomeação, ou seu deslocamento para o último lugar da lista classificatória.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:07D76B11

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2015 – FMAS-MVV

Origem: Pregão Presencial nº 005/2014 –SRP, FMAS-MVV
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Venha-Ver/RN.
Contratada: **Pousada Oestana LTDA – ME CNPJ 07.441.184/0001-74.**
Objeto: C**ontratação de pousada de apoio para pacientes do Município de Venha-Ver/RN em tratamentos médicos em Natal/RN**
Valor global **R$ 70.000,00** (setenta mil reais)

VIGÊNCIA: 12.01.2015 à 31.12.2015

PATRÍCIA DA SILVA MILHOMENS
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Fernandes Vieira
Código Identificador:E988AE2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 06.2015 - CANCELA PORTARIA 05.2015

PORTARIA Nº. 006/2015 DE 29 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar os efeitos legais da Portaria nº 05/2015, que exonerava **O Senhor Luis Lenilson de Paiva,** da função de **Secretario Minicipal de Agricultura,** mantendo-se o vinculo ao quadro de servidores deste município.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se.

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:266112F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

Reajusta os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Língua Inglesa, História, Filosofia, Educação Física e Polivalente) e de Pedagogo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Língua Inglesa, História, Filosofia, Educação Física e Polivalente) e de Pedagogo, pertencentes ao Quadro Funcional do Magistério Público Municipal de que trata a Lei Complementar nº 037, de 26 de agosto de 2014, cuja jornada de trabalho dos respectivos titulares corresponda a 30 (trinta) horas semanais.
§ 1º. Conforme o art. 2º, §2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de junho de 2008, serão abrangidos pelo reajuste de que trata o *caput* deste artigo somente os titulares dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Língua Inglesa, História, Filosofia, Educação Física e Polivalente) e de Pedagogo que desempenhem, no âmbito das unidades escolares de educação básica e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, compreendendo as funções educacionais de:
I – direção;
II – administração;
III – planejamento;
IV – inspeção;
V – supervisão;
VI – orientação; e
VII – coordenação.
§ 2º. Os valores correspondentes aos vencimentos básicos reajustados na forma do *caput* e do §1º deste artigo serão implantados, para os professores (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Língua Inglesa, História, Filosofia, Educação Física e Polivalente) e pedagogos, de acordo com o fixado no Anexo Único desta Lei Complementar, cujos efeitos financeiros passarão a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2015.
§ 3º. Os titulares do cargo público de provimento efetivo de Professor e de Pedagogo que não satisfaçam a condição prevista no §1º deste artigo permanecerão percebendo os respectivos vencimentos básicos, sem a aplicação do reajuste de que trata esta Lei Complementar, nos termos da Lei Complementar nº 35, de 21 de janeiro de 2014.
§ 4º. O reajuste previsto no caput aplica-se aos inativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.
Art. 2º. O Anexo II da Lei Complementar nº 11/2004 passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Complementar, observado o prazo inicial de vigência consignado §2º do artigo anterior.
Art. 3º. Os efeitos financeiros desta Lei observarão o disposto no §2º, do artigo 1º.
Art. 4º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações consignadas na SMECE na Lei Orçamentária Anual (LOA).
Art. 5º. A eficácia de todo o disposto nesta Lei Complementar fica condicionada ao atendimento do artigo 169 da Constituição Federal e das normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).
Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 23 de janeiro de 2015.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

RONALDO MACEDO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS										
CARGOS: (i) PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA; (ii) PROFESSOR DE MATEMÁTICA; (iii) PROFESSOR DE CIÊNCIAS; (iv) PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA; (v) PROFESSOR DE HISTÓRIA; (vi) PROFESSOR DE FILOSOFIA; (vii) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; (viii) PROFESSOR POLIVALENTE.										
Classe	REFERÊNCIAS (R$)									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
P-1	R$ 1.438,33	R$ 1.467,10	R$ 1.496,44	R$ 1.526,37	R$ 1.556,89	R$ 1.588,03	R$ 1.619,79	R$ 1.652,19	R$ 1.685,23	R$ 1.718,94
P-2	R$ 1.726,00	R$ 1.760,52	R$ 1.795,73	R$ 1.831,64	R$ 1.868,27	R$ 1.905,64	R$ 1.943,75	R$ 1.982,63	R$ 2.022,28	R$ 2.062,72
P-3	R$ 2.071,20	R$ 2.112,62	R$ 2.154,87	R$ 2.197,97	R$ 2.241,93	R$ 2.286,77	R$ 2.332,50	R$ 2.379,15	R$ 2.426,74	R$ 2.475,27
P-4	R$ 2.485,44	R$ 2.535,14	R$ 2.585,85	R$ 2.637,56	R$ 2.690,31	R$ 2.744,12	R$ 2.799,00	R$ 2.854,98	R$ 2.912,08	R$ 2.970,32
P-5	R$ 2.982,52	R$ 3.042,17	R$ 3.103,02	R$ 3.165,07	R$ 3.228,37	R$ 3.292,94	R$ 3.358,80	R$ 3.425,97	R$ 3.494,50	R$ 3.564,38
Percentual de 2% entre as referências										
Percentual de 20% entre as classes de P-1 a P-5										

TABELA DE VENCIMENTOS										
CARGO: PEDAGOGO.										
Classe	REFERÊNCIAS (R$)									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
SP-1	R$ 1.438,33	R$ 1.467,10	R$ 1.496,44	R$ 1.526,37	R$ 1.556,89	R$ 1.588,03	R$ 1.619,79	R$ 1.652,19	R$ 1.685,23	R$ 1.718,94
SP-2	R$ 1.726,00	R$ 1.760,52	R$ 1.795,73	R$ 1.831,64	R$ 1.868,27	R$ 1.905,64	R$ 1.943,75	R$ 1.982,63	R$ 2.022,28	R$ 2.062,72
SP-3	R$ 2.071,20	R$ 2.112,62	R$ 2.154,87	R$ 2.197,97	R$ 2.241,93	R$ 2.286,77	R$ 2.332,50	R$ 2.379,15	R$ 2.426,74	R$ 2.475,27
Percentual de 2% entre as referências										
Percentual de 20% entre as classes de SP-1 a SP-4										

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:2D029BC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18060001-14- Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, para o exercício de 2015. Data da assinatura: 04/07/2014 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata.
1) Empresa: DINAMICA COMERCIAL DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME – CNPJ: 07.055.280/0001-84: Gleydson Magno dos Santos Pontes , portador (a) da Carteira de Identidade nº 316.199 SSP RN, e do CPF nº 013.035.484-88..

IT E M	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT DE	MARC A	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Bola Campo N4(câmara Butil, costurada,PVC,miolo removível)	UND	40	Penalty	55,00	2.200,00
02	Bola Campo CC (câmara Butil, costurada,PVC,miolo removível)	UND	50	Penalty	64,00	3.200,00
03	Bola Futsal Max 500 CC (câmara airbility, costurada pu, miolo removível e lubrificada)	UND	35	Penalty	119,00	4.165,00
04	Bola Brasil 70 pro (câmara airbility, costurada, microfibra, miolo slipsistem, removível e lubrificado)	UND	35	Penalty	120,00	4.200,00
05	Bola Futsal Max 200 CC (câmara airbility, costurada Pu, Miolo removível e lubrificado).	UND	25	Penalty	100,00	2.500,00
06	Bola futsal Max 100 CC (câmara airbility, costurada Pu, Miolo removível e lubrificado.)	UND	25	Penalty	92,00	2.300,00
07	Bola Volley Oficial 6,0 (câmara microfibra costura, Pu, miolo removível e lubrificado	UND	15	Penalty	160,00	2.400,00
08	Bola VolleyMG5.500 (câmara microfribra, Pu, miolo Removível e lubrificado	UND	15	Penalty	104,00	1.560,00
09	Rede de Volley 2L Algodão F2 PAN	UND	10	Pangué	90,00	900,00
10	Calibrador Caneta	UND	25	Penalty	17,00	425,00
11	Bomba de Ar	UND	20	Penalty	20,00	400,00
12	Bola Campo Digital CC (câmara Butil, costurada, PVC + EVA, miolo removível)	UND	25	Penalty	84,00	2.100,00
13	Apito de Metal 80	UND	20	Penalty	15,00	300,00
14	Bola Beach Soccer pro (câmara airbility, termotec, PU, ultra 100%, miolo SliPSistem, removível e lubrificado)	UND	10	Penalty	113,00	1.130,00
15	Bola basquete 7,5 (câmara airbility, matrizada, microfibra, miolo slipsistem removível e lubrificada)	UND	10	Penalty	195,00	1.950,00
16	Bola Basquete 65 (câmara airbility, matrizada, microfibra, miolo slipsistem removível e lubrificada)	UND	10	Penalty	190,00	1.900,00
17	Bola Volley Oficial 7,0 (câmara microfibra costurada, Pu, miolo removível e lubrificado)	UND	10	Penalty	200,00	2.000,00
18	Rede de Seda fio 04 para as traves de Mini Campo	UND	25	Pangué	285,00	7.125,00
19	Rede de Seda fio 04 para traves de campo tamanho oficial	UND	25	Pangué	263,00	6.575,00
20	Rede de Seda fio 04 para traves de futsal	UND	25	Pangué	165,00	4.125,00
21	Troféus de cor dourada, com base quadrada de 1m e 20cm, todos com plaquetas para gravação. (para premiações de campeonatos	UND	150	Vitória	150,00	22.500,00
22	Troféus de cor dourada com estatura de Deusa da vitória, de 1m, todos com plaquetas para gravações. (para premiações de campeonatos)	UND	40	Vitória	120,00	4.800,00
23	Troféus de cor dourada com base quadrada de 80cm, (todos com plaquetas para gravação. Para premiações diversas)	UND	40	Vitória	87,00	3.480,00
24	Medalhas personalizadas (para premiações diversas)	UND	400	Vitória	3,70	1.480,00
25	Jogo de Uniforme completo para futebol de salão, em 100% poliéster, com acabamento em DRY. 140GRS, com 14 camisas gola V, 2 p/ goleiro, 14 calções e 2 BER. Estampa com 3 cores frente e verso, sistema Tranferesublimatico OFFSET.	UND	25	Placar	830,00	20.750,00
26	Meião para futebol, composição 100% algodão, sola atoalhada para maior conforto e proteção, - detalhes em elastano para manter a meia no lugar sem apertar.	UND	500	Siker	11,50	5.750,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$.....						110.215,00

Local:Data: Felipe Guerra/RN, em 02 de janeiro de 2015.

ASSINAM:

_____
PELO ÓRGÃO EXECUTOR:
Haroldo Ferreira de Morais
Prefeito Municipal

PELA(S) PROMITENTE(S):

_____
DINAMICA COMERCIAL DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME
CNPJ: 07.055.280/0001-84:
Gleydson Magno dos Santos Pontes ,portador (a) da Carteira de Identidade nº 316.199 SSP RN, e do CPF nº 013.035.484-88

Publicado por:
Mesaque Marinho Costa
Código Identificador:B49501DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2014 - II – CHAMADA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº06080001-14- Objeto: Registro de preços para serviços protéticos, através do Fundo Municipal de Saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Mun. de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN. Data da assinatura: 11/09/2014 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata.
1) Empresa: *EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR ME – CNPJ:10.584.445/0001-10, End. Rua Padre Bento, nº 100/A, Bairro:Centro – Parelhas RN – CEP: 59.360-000.*: Eufrásio Medeiros – CPF:253.289.561-68e RG:952.100 SSP RN

Item	Especificações dos Produtos	Fabricante	Unid.	Qtde.	Vr. Ref.	Vr. Total
01	Confecções de próteses dentárias total superior.	EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR ME	Sç.	50	113,00	5.650,00
02	Confecções de próteses dentárias total inferior.	EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR ME	Sç.	50	150,00	7.500,00
03	Confecções de próteses dentárias parcial removível a grampo superior.	EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR ME	Sç.	50	150,00	7.500,00
04	Confecções de próteses dentárias parcial removível a grampo inferior.	EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR ME	Sç.	50	150,00	7.500,00
Valor global						R$28.150,00

Local:Data: Felipe Guerra/RN, em 11 de dezembro de 2014.

ASSINAM:
PELO ÓRGÃO EXECUTOR:
Haroldo Ferreira de Morais
Prefeito Municipal

PELA(S) PROMITENTE(S):
EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR ME - Eufrásio Medeiros
CPF: 253.289.561-68 e
RG:952.100 SSP RN.

Publicado por:
Mesaque Marinho Costa
Código Identificador:552C2545

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PPRP 23.2014

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº03120001-14
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2014.
JUSTIFICATIVA: Motivado pelo erro de Ctrlc + Ctrlv na digitação dos valores unitários e globais nos Lotes de nº 005(item 5 valor global do item e valor total do Lote) e 14(Itens 06 à 11 e valor total) e ainda onde lê valor total do Lote da Ata do RP publicada no DOM-RN em 31.12.2014, da pagina 326 à 330.
DAS CORREÇÕES:
ONDE-SE LÊ:
Na ultima linha e nos inicio das ultimas colunas da tabela de cada Lote: VR. UNIT. MEDIO, VR.
TOTAL MEDIO, VALOR TOTAL MÉDIO DO LOTE
PASSA-SE A LÊ: .... VALOR UNIT., VR. TOTAL E VALOR TOTAL DO LOTE.
ONDE-SE LÊ:
LOTE : 05- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VR. UNIT. MÉDIO	VR. TOTAL MÉDIO
5	1	ADRENALINA 1 G / 1 ML INJETAVEL	AMP	CRISTALIA	600	2,03	1.218,00
5	2	COMPLEXO B INJETAVEL 2 ML	AMP	BRAINFARMA	8.000	1,18	9.440,00
5	3	VITAMINA K 10 MG/ ML	AMP	CRISTALIA	500	1,14	570,00
5	4	AMINOFILINA 0,24 MG C/10 ML INJETAVEL	AMP	TEUTO	2.000	1,32	2.640,00
5	5	NOOTROPIL 200 MG C/5 ML INJETAVEL	AMP	SANOFI	750	3,00	2.252,25
						TOTAL	16.120,25

							VALOR TOTAL MÉDIO DO LOTE 5
PASSA-SE A LÊ:							
LOTE : 05- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT. VR.	UNIT.	VR. TOTAL
5	1	ADRENALINA 1 G / 1 ML INJETAVEL	AMP	CRISTALIA	600	2,03	1.218,00
5	2	COMPLEXO B INJETAVEL 2 ML	AMP	BRAINFARMA	8.000	1,18	9.440,00
5	3	VITAMINA K 10 MG/ ML	AMP	CRISTALIA	500	1,14	570,00
5	4	AMINOFILINA 0,24 MG C/10 ML INJETAVEL	AMP	TEUTO	2.000	1,32	2.640,00
5	5	NOOTROPIL 200 MG C/5 ML INJETAVEL	AMP	SANOFI	750	3,00	2.250,00
						TOTAL	16.118,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5							
ONDE-SE LÊ:							
LOTE : 14- MEDICAMENTOS DO RENAME							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VR. UNIT. MÉDIO	VR. TOTAL MÉDIO
14	1	NIFEDIPINO 10 MG CPR	CPR	GEOLAB	60.000	0,08	4.800,00
14	2	NIFEDIPINO 20 MG CPR	CPR	GEOLAB	60.000	0,10	6.000,00
14	3	NIMESULIDA 100 MG	CPR	E.M.S.	20.000	0,11	2.200,00
14	4	NIMESULIDA GOTAS	FRASCO	PRATI	1.000	1,45	1.450,00
14	5	NISTATINA CREME VAGINAL	TUBO	E.M.S.	4.000	5,68	22.720,00
14	6	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML	FRASCO	E.M.S.	800	1,84	1.554,67
14	7	NORFLOXACINO 400 MG	CPR	PRATI	5.000	0,217	1.083,33
14	8	OMEPRAZOL 20 MG COMP	CPR	PRATI	50.000	0,113	5.666,67
14	9	PARACETAMOL 500 MG	CPR	GEOLAB	30.000	0,100	3.000,00
14	10	PARACETAMOL 750 MG	CPR	GEOLAB	50.000	0,117	5.833,33
14	11	PARACETAMOL GOTAS	FRASCO	TEUTO	4.000	1,150	4.600,00
						TOTAL	61.514,67
							VALOR TOTAL MÉDIO DO LOTE 14
PASSA-SE A LÊ:							
LOTE : 14- MEDICAMENTOS DO RENAME							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
14	1	NIFEDIPINO 10 MG CPR	CPR	GEOLAB	60.000	0,08	4.800,00
14	2	NIFEDIPINO 20 MG CPR	CPR	GEOLAB	60.000	0,10	6.000,00
14	3	NIMESULIDA 100 MG	CPR	E.M.S.	20.000	0,11	2.200,00
14	4	NIMESULIDA GOTAS	FRASCO	PRATI	1.000	1,45	1.450,00
14	5	NISTATINA CREME VAGINAL	TUBO	E.M.S.	4.000	5,68	22.720,00
14	6	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML	FRASCO	E.M.S.	800	1,84	1.472,00
14	7	NORFLOXACINO 400 MG	CPR	PRATI	5.000	0,20	1.000,00
14	8	OMEPRAZOL 20 MG COMP	CPR	PRATI	50.000	0,10	5.000,00
14	9	PARACETAMOL 500 MG	CPR	GEOLAB	30.000	0,09	2.700,00
14	10	PARACETAMOL 750 MG	CPR	GEOLAB	50.000	0,11	5.500,00
14	11	PARACETAMOL GOTAS	FRASCO	TEUTO	4.000	1,06	4.240,00
						TOTAL	57.082,00
							VALOR TOTAL DO LOTE 14

ONDE-SE LÊ: LOTE : 16- MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS
PASSA-SE A LÊ: LOTE : 16- MEDICAMENTOS DO RENAME
ONDE-SE LÊ: R$ 808.167,45 - PASSA-SE A LÊ: R$ 808.165,20.
Os demais conteúdos das planilhas, itens, dados, permanecem inalterados.

Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2014.

RICARDO MENEZES DA SILVA
C.P.F(MF) 038.733.784-93
Pregoeiro Oficial
Portaria de aut. Nº 158/2014

R W C Gurgel EPP
CNPJ: 10.538.476/0001-34
RAIMUNDO WANDECI CAMPELO GURGEL,
CPF nº 915.383.784-34

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4A3C6371

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PRESENCIAL PRESENCIAL Nº 000014/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2014 – PMJ/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quartorze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 429.303.674-15, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação

das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2014 – PMJ/RN**, homologado em 17 de dezembro de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

LOTE 01
Empresa: A. A. DE S. WANDERLEY
CNPJ: 04.279.658/0001-35
Endereço: Av. Cap. Mor Gouveia, n° 211, Candelária, Natal/RN
Telefone: (84) 3234-6332
Representante Legal: Adriano Alberto de Souza Wanderley
CPF: 777.909.954-72

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA	PACOTE	120	THEOTO	R$ 4,00	R$ 480,00
2	ABS. GERIATRICO E POS-PARTO	PACOTE	120	HIGIMAX	R$ 5,60	R$ 672,00
3	AGUA DEIONISADA DE 1000ML	LITRO	216	ISOFARMA	R$ 3,00	R$ 648,00
4	AGUA DESTILADA 5 LTS	GALÃO	120	ASFER	R$ 9,00	R$ 1.080,00
5	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	LITRO	72	VIC FARMA	R$ 2,50	R$ 180,00
6	AGULHA DESC. P/ INSULINA 30G 0,3 X 5MM	UNIDADE	2000	BD	R$ 0,45	R$ 900,00
7	AGULHA DESC. P/INSULINA 30G 0,3 X 6MM	UNIDADE	2000	BD	R$ 0,45	R$ 900,00
8	AGULHA DESC. P/INSULINA 30G 0,3 X 8MM	UNIDADE	2000	NOVOFINE	R$ 0,45	R$ 900,00
9	AGULHA DESCARTAVEL 0,30 X 13MM	UNIDADE	900	BD	R$ 0,26	R$ 231,30
10	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	UNIDADE	3000	DESCARPACK	R$ 0,09	R$ 270,00
12	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5	UNIDADE	3000	DESCARPACK	R$ 0,05	R$ 150,00
13	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6	UNIDADE	1800	DESCARPACK	R$ 0,05	R$ 90,00
14	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	UNIDADE	3000	NIPRO	R$ 0,05	R$ 150,00
15	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8	UNIDADE	3000	DESCARPACK	R$ 0,05	R$ 150,00
16	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7	UNIDADE	2000	SOLIDOR	R$ 0,05	R$ 100,00
17	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8	UNIDADE	2000	DESCARPACK	R$ 0,05	R$ 100,00
18	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	UNIDADE	3000	EMBRAMAC	R$ 0,05	R$ 150,00
19	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 22G 3 X 1/2	UNIDADE	100	BD	R$ 8,00	R$ 800,00
20	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 25G 3 X 1/2	UNIDADE	300	INISSIS	R$ 8,00	R$ 2.400,00
21	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 26G 3 X 1/2	UNIDADE	100	BD	R$ 8,00	R$ 800,00
22	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 27G 3 X 1/2	UNIDADE	100	BD	R$ 8,00	R$ 800,00
23	AGULHA P/ ACUPUNTURA 25 X 40	UNIDADE	300	MOXON	R$ 0,70	R$ 210,00
24	ALCOOL 96% DE 1000ML	LITRO	100	WIRATH	R$ 6,20	R$ 620,00
25	ALCOOL A 70% DE 1000ML	LITRO	300	WIRATH	R$ 4,00	R$ 1.200,00
26	ALCOOL A 70% EM GEL DE 1000ML	LITRO	280	FORTSAN	R$ 6,00	R$ 1.680,00
27	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML	LITRO	100	WIRATH	R$ 7,86	R$ 786,00
28	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	LITRO	50	RIOQUIMICA	R$ 11,67	R$ 583,35
29	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	ROLO	144	NEVOA	R$ 8,50	R$ 1.224,00
30	ALGODAO ORTOP. 10 CM X 1,0M	PACOTE	100	NEVE	R$ 6,00	R$ 600,00
31	ALGODAO ORTOP. 12 CM X 1.0M	PACOTE	100	NEVE	R$ 6,50	R$ 650,00
32	ALGODAO ORTOP. 15 CM X 1,0M	PACOTE	100	NEVE	R$ 8,00	R$ 800,00
33	ALGODAO ORTOP. 20 CM X 1,0M	PACOTE	100	NEVE	R$ 8,20	R$ 820,00
34	ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP. 250ML	UNIDADE	120	J PROLAB	R$ 3,77	R$ 452,04
35	ALMOTOLIA BICO RETO COR BRANCA 500ML	UNIDADE	120	J PROLAB	R$ 1,50	R$ 180,00
36	ALMOTOLIA BICO RETO MARROM CAP. 250ML	UNIDADE	120	J PROLAB	R$ 2,82	R$ 338,04
37	ALMOTOLIA BICO RETO MARRON 500ML	UNIDADE	120	J PROLAB	R$ 3,25	R$ 390,00
38	ALVEJANTE PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL 20 KG	BALDE	20	ISOQUIMICA	R$ 95,00	R$ 1.900,00
39	AMACIANTE PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL 20 LT	BALDE	20	ISOQUIMICA	R$ 85,00	R$ 1.700,00
40	ANUSCOPIO FENESTRADO DESCARTAVEL	PACOTE	1000	KOLPLAST	R$ 3,00	R$ 3.000,00
41	APARELHO DE GLICEMIA - FACIL	KIT	180	ONCALL	R$ 20,00	R$ 3.600,00
42	APARELHO PARA TRICOTOMIA	UNIDADE	260	LASER	R$ 1,20	R$ 312,00
43	ATADURA CREPOM 10CM X 4,5 MT	ROLO	3000	BIOTEXTIL	R$ 1,10	R$ 3.300,00
44	ATADURA CREPOM 12CM X 4,5MT	ROLO	3000	NEVE	R$ 1,30	R$ 3.900,00
45	ATADURA CREPOM 15CM X 4,5MT	ROLO	3000	NEVE	R$ 1,60	R$ 4.800,00
46	ATADURA CREPOM 20CM X 4,5MT	ROLO	1500	NEVE	R$ 1,80	R$ 2.700,00
47	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	ROLO	200	NEVE	R$ 2,20	R$ 440,00
48	ATADURA GESSADA 12CM X 3 M	UNIDADE	200	NEVE	R$ 2,57	R$ 513,40
49	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	ROLO	200	NEVE	R$ 2,86	R$ 572,00
50	ATADURA GESSADA 20CM X 4M	UNIDADE	200	NEVE	R$ 4,00	R$ 800,00
51	AVENTAL CIRURG. ESTERIL 1.60M X 1.40M	PACOTE	200	VENKURE	R$ 8,00	R$ 1.600,00
52	AVENTAL DESCARTAVEL BRANCO MANGA LONGA C/10 UND	PACOTE	100	DESCARPACK	R$ 8,00	R$ 800,00
53	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL S. FECHADO 2000ML	UNIDADE	200	TOP MED	R$ 7,81	R$ 1.562,00
54	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM	PACOTE	100	MARKMED	R$ 5,11	R$ 511,00
55	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM	PACOTE	100	MARKMED	R$ 5,34	R$ 534,00
56	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM	PACOTE	100	MARKMED	R$ 7,14	R$ 714,00
57	BRACADEIRA DE NYLON F. METAL P/APARELHO PRESSÃO	UNIDADE	30	PREMIUM	R$ 25,87	R$ 776,10
58	BRACADEIRA EM TECIDO F. VELCRO P/APARELHO PRESSÃO	UNIDADE	30	PREMIUM	R$ 24,79	R$ 743,61
59	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP 13 LT	UNIDADE	300	FORTSAN	R$ 2,65	R$ 795,00
60	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 20 LT.	UNIDADE	200	FORTSAN	R$ 3,20	R$ 640,00
61	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 3 LT.	UNIDADE	200	RAVA PACK	R$ 2,20	R$ 440,00
62	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 7 LT.	UNIDADE	200	FORTSAN	R$ 2,10	R$ 420,00
63	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 32 LT	UNIDADE	12	WENCO	R$ 110,00	R$ 1.320,00
64	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 27G 4 CAMADAS C/50 UND	PACOTE	80	BIOTEXTIL	R$ 25,00	R$ 2.000,00
65	CANULA DE GUEDEL N. 01	UNIDADE	20	DAHLHAUSEN	R$ 5,00	R$ 100,00
66	CANULA DE GUEDEL N. 02	UNIDADE	20	DAHLHAUSEN	R$ 5,00	R$ 100,00
67	CANULA DE GUEDEL N. 03	UNIDADE	20	DAHLHAUSEN	R$ 5,00	R$ 100,00
68	CANULA DE GUEDEL N. 04	UNIDADE	20	DAHLHAUSEN	R$ 5,00	R$ 100,00
69	CANULA DE GUEDEL N. 05	UNIDADE	20	DAHLHAUSEN	R$ 5,00	R$ 100,00
70	CATETER ANGIOCATH 14G 2,1 X 48MM	UNIDADE	200	SOLIDOR	R$ 0,60	R$ 120,00
71	CATETER ANGIOCATH 16G 2,1 X 48MM	UNIDADE	200	SOLIDOR	R$ 0,60	R$ 120,00
72	CATETER ANGIOCATH 18G 1,3 X 48MM	UNIDADE	400	SOLIDOR	R$ 0,60	R$ 240,00
73	CATETER ANGIOCATH 20G 1,1 X 30MM	UNIDADE	400	SOLIDOR	R$ 0,60	R$ 240,00
74	CATETER ANGIOCATH 22G 0,9 X 25MM	UNIDADE	500	SOLIDOR	R$ 0,60	R$ 300,00
75	CATETER ANGIOCATH 24G 0,7 X 19MM	UNIDADE	500	SOLIDOR	R$ 0,60	R$ 300,00
76	CATETER INTRAVENOSO INTRACATH 19GX8 AG. 1,5X5,1CM	UNIDADE	100	BD	R$ 10,00	R$ 1.000,00
77	CATETER INTRAVENOSO INTRACATH 22GX8 AG. 1,1X5,1CM	UNIDADE	100	BD	R$ 11,99	R$ 1.199,00

78	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	300	BIOBASE	R$ 1,56	R$ 468,00
79	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTERIL	UNIDADE	800	TAYLOR	R$ 0,68	R$ 544,00
80	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA DE 1000ML	LITRO	30	RIOQUIMICA	R$ 16,20	R$ 486,00
81	CLOREXIDINA DEGERMANTE A 4% DE 1000ML	LITRO	30	VIC PHARMA	R$ 18,50	R$ 555,00
82	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% DE 1000ML	LITRO	30	VIC PHARMA	R$ 18,00	R$ 540,00
83	CLOREXIDINA SOL. ALCOOLICA 0,5% DE 1000ML	LITRO	30	RIOQUIMICA	R$ 14,00	R$ 420,00
84	CLOREXIDINA TOPICA 2% DE 1000ML	LITRO	50	RIOQUIMICA	R$ 14,00	R$ 700,00
85	COBERTURA PARA OBTO TAM. G 90X220CM	UNIDADE	80	RAVA	R$ 5,00	R$ 400,00
86	COBERTURA PARA OBTO TAM. GG 90X220CM	UNIDADE	80	RAVA	R$ 5,00	R$ 400,00
87	COBERTURA PARA OBTO TAM. M 60X150CM	UNIDADE	80	RAVA	R$ 5,00	R$ 400,00
88	COBERTURA PARA OBTO TAM. P 50X100CM	UNIDADE	80	RAVA	R$ 3,00	R$ 240,00
89	COBERTURA PARA OBTO TAM. RN 30X60CM	UNIDADE	80	RAVA	R$ 3,00	R$ 240,00
90	COLAR CERVICAL DE ESPUMA GRANDE	UNIDADE	80	PROTEC	R$ 7,50	R$ 600,00
91	COLAR CERVICAL DE ESPUMA MEDIO	UNIDADE	80	PROTEC	R$ 7,50	R$ 600,00
92	COLAR CERVICAL DE ESPUMA PEQUENO	UNIDADE	80	PROTEC	R$ 7,50	R$ 600,00
93	COLCHAO 190CM X 80CM	UNIDADE	25	FAWLER	R$ 110,00	R$ 2.750,00
94	COLCHAO DE AGUA CX. DE OVO C/ORIFICIO 1,90 X 0,90	UNIDADE	20	BIO FLORENCE	R$ 90,00	R$ 1.800,00
95	COLCHAO DE AGUA TAM 1,90CM X 0,90CM	UNIDADE	20	BIO FLORENCE	R$ 90,00	R$ 1.800,00
96	COLCHAO HOSPITALAR 190 X 90 X 0,10	UNIDADE	15	FAWLER	R$ 75,00	R$ 1.125,00
97	COLCHAO ORT. INFLAVEL CX OVO 40X1,90X0,90CM S/ORIF	UNIDADE	15	AG	R$ 75,00	R$ 1.125,00
98	COLCHAO ORT. INFLAVEL CX OVO 50X1,90X0,90CM S/ORIF	UNIDADE	15	AG	R$ 75,00	R$ 1.125,00
99	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2 LT	PACOTE	15	MEDICAL	R$ 18,99	R$ 284,85
100	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	600	MARKMED	R$ 0,68	R$ 408,00
101	COLETOR DE URINA PEDIATRICO FEMININO	UNIDADE	600	MARKMED	R$ 0,59	R$ 352,20
102	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 70ML COM TAMPA	UNIDADE	200	SR	R$ 0,15	R$ 30,00
103	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL 70ML C/PALHETA	UNIDADE	3000	SR	R$ 0,27	R$ 810,00
			VALOR TOTAL DO LOTE 01			**R$ 85.699,89**

LOTE 02
Empresa: A. A. DE S. WANDERLEY
CNPJ: 04.279.658/0001-35
Endereço: Av. Cap. Mor Gouveia, n° 211, Candelária, Natal/RN
Telefone: (84) 3234-6332
Representante Legal: Adriano Alberto de Souza Wanderley
CPF: 777.909.954-72

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
104	COMADRE DE PLASTICO CAPACIDADE 2000ML	UNIDADE	30	HERPLAS	R$ 20,000	R$ 600,00
105	COMPRESSA DE GAZE (ESTERIL) 7,5 X 7.5 9F C/10 UND	PACOTE	6000	REAL MINAS	R$ 0,350	R$ 2.100,00
106	COMPRESSA GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 09F C/500 UND	PACOTE	1200	REAL MINAS	R$ 8,000	R$ 9.600,00
107	CUBA RIM PLASTICA	UNIDADE	35	FAMI ITA	R$ 3,000	R$ 105,00
108	CURATIVO P/BANDAGEM REDONDO COR BEGE C/500 UND	CAIXA	40	LABOR IMPORT	R$ 15,000	R$ 600,00
109	DETERGENTE ENZIMATICO DE 1000ML	LITRO	100	VIC PHARMA	R$ 20,000	R$ 2.000,00
110	DISPOSITIVO INTRA UTERINO (DIU)	UNIDADE	100	CEPEO	R$ 42,000	R$ 4.200,00
111	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA AD	UNIDADE	400	BIOMED	R$ 3,000	R$ 1.200,00
112	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N. 01	UNIDADE	100	MADEITEX	R$ 2,000	R$ 200,00
113	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N. 02	UNIDADE	100	MADEITEX	R$ 2,000	R$ 200,00
114	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N. 03	UNIDADE	100	MADEITEX	R$ 2,000	R$ 200,00
115	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N. 04	UNIDADE	100	MADEITEX	R$ 2,000	R$ 200,00
116	ELETRODO PARA ECG AD/PED. C/GEL	PACOTE	40	MAXICOR	R$ 15,000	R$ 600,00
117	EQUIPO FLEXIVEL P/CONTROLE DE PRESSAO	UNIDADE	1200	COMPOJET	R$ 1,250	R$ 1.500,00
118	EQUIPO MACROGOTAS FLEX. C/ INJ. LATERAL	UNIDADE	3500	LABOR IMPORT	R$ 0,850	R$ 2.975,00
119	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/INJ. LATERAL	UNIDADE	1500	MESONDA	R$ 0,850	R$ 1.275,00
120	EQUIPO MULTIVIAS DE 2 VIAS C/CONECTOR	UNIDADE	1500	VITAGOLD	R$ 0,700	R$ 1.050,00
121	ESCOVA C/CLOREXIDINA 2% PARA ASSEPSIA	UNIDADE	250	CRISTALIA	R$ 2,000	R$ 500,00
122	ESCOVA C/CLOREXIDINA 4% PARA ASSEPSIA	UNIDADE	250	CRISTALIA	R$ 2,000	R$ 500,00
123	ESCOVA C/DEGERMANTE C/PVPI P/ASSEPSIA	UNIDADE	100	VIC PHARMA	R$ 3,000	R$ 300,00
124	ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTERIL C/100 UND	PACOTE	3500	ADLIN	R$ 13,000	R$ 45.500,00
125	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL ESTERIL	UNIDADE	300	ADLIN	R$ 0,450	R$ 135,00
126	ESCOVA DESCARTAVEL SECA	UNIDADE	300	VIC PHARMA	R$ 1,680	R$ 504,00
127	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	ROLO	400	MISSNER	R$ 5,500	R$ 2.200,00
128	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 CM X 4,5 M	ROLO	400	MISSNER	R$ 4,000	R$ 1.600,00
129	ESPATULA DE AYRES C/100 UND	PACOTE	100	THEOTO	R$ 5,000	R$ 500,00
130	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL GRANDE	UNIDADE	600	KOLPLAST	R$ 0,950	R$ 570,00
131	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL MEDIO	UNIDADE	1500	KOLPLAST	R$ 0,950	R$ 1.425,00
132	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL PEQUENO	UNIDADE	1500	KOLPLAST	R$ 0,950	R$ 1.425,00
133	FILME P/ RX 18CM X 24CM C/100 UND	CAIXA	20	IBF	R$ 60,000	R$ 1.200,00
134	FILME P/ RX 24CM X 30CM C/100 UND	CAIXA	20	IBF	R$ 80,000	R$ 1.600,00
135	FILME P/ RX 30CM X 40CM C/100 UND	CAIXA	20	IBF	R$ 90,000	R$ 1.800,00
136	FILME P/ RX 35CM X 35CM C/100 UND	CAIXA	20	IBF	R$ 100,000	R$ 2.000,00
137	FILME P/ RX 35CM X 43CM C/100 UND	CAIXA	20	IBF	R$ 120,000	R$ 2.400,00
138	FILME P/ ULTRA UPP-110S 110MM X 20M	ROLO	120	SONY	R$ 16,500	R$ 1.980,00
139	FIO ALGODAO 0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	30	TECHNOFIO	R$ 10,000	R$ 300,00
140	FIO ALGODAO 0 S/AG C/24 UND	CAIXA	30	TECHNOFIO	R$ 10,000	R$ 300,00
141	FIO ALGODAO 2-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	30	TECHNOFIO	R$ 10,000	R$ 300,00
142	FIO ALGODAO 2-0 S/AG C/24 UND	CAIXA	30	TECHNOFIO	R$ 10,000	R$ 300,00
143	FIO ALGODAO 3-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	30	TECHNOFIO	R$ 10,000	R$ 300,00
144	FIO ALGODAO 3-0 S/AG C/24 UND	CAIXA	30	TECHNOFIO	R$ 10,000	R$ 300,00
145	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA	CAIXA	60	TECHNOFIO	R$ 12,000	R$ 720,00
146	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA	CAIXA	60	TECHNOFIO	R$ 12,000	R$ 720,00
147	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA	CAIXA	60	TECHNOFIO	R$ 12,000	R$ 720,00
148	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA	CAIXA	30	TECHNOFIO	R$ 12,000	R$ 360,00
149	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA	CAIXA	30	TECHNOFIO	R$ 12,000	R$ 360,00
150	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AGULHA	CAIXA	30	TECHNOFIO	R$ 12,000	R$ 360,00
151	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AGULHA	CAIXA	60	TECHNOFIO	R$ 12,000	R$ 720,00
152	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA	CAIXA	60	TECHNOFIO	R$ 12,000	R$ 720,00
153	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA	CAIXA	60	TECHNOFIO	R$ 12,000	R$ 720,00
154	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA	CAIXA	30	BIOLINE	R$ 12,000	R$ 360,00

155	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AGULHA	CAIXA	30	BIOLINE	R$ 12,000	R$ 360,00
156	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C/AGULHA	CAIXA	30	TECHNOFIO	R$ 12,000	R$ 360,00
157	FIO NYLON 0 C/AGULHA	CAIXA	60	TECHNOFIO	R$ 12,000	R$ 720,00
158	FIO NYLON 2-0 C/AGULHA	CAIXA	90	BIOLINE	R$ 12,000	R$ 1.080,00
159	FIO NYLON 3-0 C/AGULHA	CAIXA	120	TECHNOFIO	R$ 12,000	R$ 1.440,00
160	FIO NYLON 4-0 C/AGULHA	CAIXA	90	BIOLINE	R$ 12,000	R$ 1.080,00
161	FIO NYLON 5-0 C/AGULHA	CAIXA	30	BIOLINE	R$ 12,000	R$ 360,00
162	FIO NYLON 6-0 C/AGULHA	CAIXA	30	TECHNOFIO	R$ 12,000	R$ 360,00
163	FIO POLIPROPILENO AZUL 0 C/AGULHA	CAIXA	15	BIOLINE	R$ 12,000	R$ 180,00
164	FIO POLIPROPILENO AZUL 2-0 C/AGULHA	CAIXA	15	BIOLINE	R$ 12,000	R$ 180,00
165	FIO POLIPROPILENO AZUL N 0 S/G	CAIXA	30	BIOLINE	R$ 12,000	R$ 360,00
166	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X 50M	ROLO	250	HOPIFLEX	R$ 2,500	R$ 625,00
167	FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 10 M	ROLO	400	MISSNER	R$ 2,000	R$ 800,00
168	FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 4,5 M	ROLO	400	MISSNER	R$ 2,000	R$ 800,00
169	FITA CIRURGICA MICROPORE 5 CM X 10 M	UNIDADE	250	MISSNER	R$ 2,000	R$ 500,00
170	FITA CIRURGICA MICROPORE 5 CM X 4,5 CM	UNIDADE	250	MISSNER	R$ 2,000	R$ 500,00
171	FITA METRICA COM CALCULO (IMC)	UNIDADE	35	INCOTERM	R$ 2,000	R$ 70,00
172	FITA TESTE P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	250	HOSPFLEX	R$ 2,000	R$ 500,00
173	FORMOL A 37% DE 1000 ML	LITRO	100	WIRATH	R$ 10,000	R$ 1.000,00
174	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. G	PACOTE	220	BIOFRAL	R$ 5,000	R$ 1.100,00
175	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. M	PACOTE	220	BIOFRAL	R$ 5,000	R$ 1.100,00
176	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. XG	PACOTE	220	BIOFRAL	R$ 5,000	R$ 1.100,00
177	FRALDA DESCARTAVEL EG	PACOTE	250	IRIS	R$ 2,500	R$ 625,00
178	FRALDA DESCARTAVEL G	PACOTE	250	IRIS	R$ 2,500	R$ 625,00
179	FRALDA DESCARTAVEL M	PACOTE	250	IRIS	R$ 2,500	R$ 625,00
180	FRALDA DESCARTAVEL P	PACOTE	250	IRIS	R$ 2,500	R$ 625,00
181	GAZE HIDROFILA 91 X 91 C/8 DOBRAS DE 9 FIOS	ROLO	400	REAL MINAS	R$ 10,000	R$ 4.000,00
182	GEL P/ ULTRA E DETECTOR 1KG	UNIDADE	100	FORTSAN	R$ 5,500	R$ 550,00
183	GEL PARA ULTRA E DETECTOR DE 5KG	UNIDADE	28	FORTSAN	R$ 28,200	R$ 789,60
184	GORRO DESCARTAVEL C/TIRAS	PACOTE	28	DESCARPACK	R$ 21,173	R$ 592,84
185	HASTES FLEXIVEIS	CAIXA	60	HIGIE TOP	R$ 3,200	R$ 192,00
186	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1000 ML	LITRO	400	FORTSAN	R$ 1,540	R$ 616,00
187	HIPOCLORITO DE SODIO 1% DE 5000 ML	GALÃO	120	FORTSAN	R$ 6,500	R$ 780,00
188	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% 60ML PARA AGENTE DE SAUDE	FRASCO	600	FORTSAN	R$ 1,500	R$ 900,00
189	JALECO BASICO ADULTO FEMININO TAM. G	UNIDADE	30	EUREKA	R$ 5,000	R$ 150,00
190	JALECO BASICO ADULTO FEMININO TAM. M	UNIDADE	30	EUREKA	R$ 5,000	R$ 150,00
191	JALECO BASICO ADULTO FEMININO TAM. P	UNIDADE	30	EUREKA	R$ 5,000	R$ 150,00
192	JALECO BASICO ADULTO MASCULINO TAM. G	UNIDADE	30	EUREKA	R$ 5,000	R$ 150,00
193	JALECO BASICO ADULTO MASCULINO TAM. M	UNIDADE	30	EUREKA	R$ 5,000	R$ 150,00
194	JALECO BASICO ADULTO MASCULINO TAM. P	UNIDADE	30	EUREKA	R$ 5,000	R$ 150,00
195	KIT GINEC. PAPANICOLAL DESC. ESTERIL PEQUENO	KIT	600	ADLIN	R$ 2,000	R$ 1.200,00
196	KIT GINEC. PAPANICOLAU DESC. ESTERIL MEDIO	KIT	600	ADLIN	R$ 2,000	R$ 1.200,00
197	KIT GINEC.PAPANICOLAU ESTERIL TAM GRANDE	KIT	600	ADLIN	R$ 2,000	R$ 1.200,00
198	KIT OBST. SIMPLES 2-0 C/AG. C/12 UND	CAIXA	20	SOMERVILLE	R$ 65,000	R$ 1.300,00
199	LAMINA DE BISTURI N 10 C/100 UND	CAIXA	20	WILTEX	R$ 14,000	R$ 280,00
200	LAMINA DE BISTURI N 11 C/100 UND	CAIXA	20	WILTEX	R$ 14,000	R$ 280,00
201	LAMINA DE BISTURI N 12 C/100 UND	CAIXA	28	WILTEX	R$ 14,000	R$ 392,00
202	LAMINA DE BISTURI N 15 C/100 UND	CAIXA	60	WILTEX	R$ 14,000	R$ 840,00
203	LAMINA DE BISTURI N 20 C/100 UND	CAIXA	20	WILTEX	R$ 14,000	R$ 280,00
204	LAMINA DE BISTURI N 21 C/100 UND	CAIXA	20	WILTEX	R$ 14,000	R$ 280,00
205	LAMINA DE BISTURI N 22 C/100 UND	CAIXA	20	WILTEX	R$ 14,000	R$ 280,00
206	LAMINA DE BISTURI N 23 C/100 UND	CAIXA	30	WILTEX	R$ 14,000	R$ 420,00
207	LAMINA DE BISTURI N 24 C/100 UND	CAIXA	30	WILTEX	R$ 14,000	R$ 420,00
208	LANCETA P/EXAME DE GLICEMIA C/100 UND	CAIXA	30	MEDLEVENSOHN	R$ 8,000	R$ 240,00
209	LANCETADOR	UNIDADE	25	HDI	R$ 9,000	R$ 225,00
210	LATEX N. 200 DE 15 MTS	PACOTE	15	BIOSANI	R$ 20,000	R$ 300,00
211	LATEX N. 201 DE 15 MTS	PACOTE	15	BIOSANI	R$ 30,000	R$ 450,00
212	LATEX N. 202 DE 15 MTS	PACOTE	15	BIOSANI	R$ 45,000	R$ 675,00
213	LATEX N. 203 DE 15 MTS	PACOTE	10	BIOSANI	R$ 55,000	R$ 550,00
214	LATEX N. 204 DE 15 MTS	PACOTE	10	BIOSANI	R$ 85,000	R$ 850,00
215	LATEX N. 205 DE 15 MTS	PACOTE	10	BIOSANI	R$ 86,990	R$ 869,90
216	LUGOL 5% FORTE SOLUCAO 1000ML	LITRO	20	HALOQUIMICA	R$ 30,000	R$ 600,00
217	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	PAR	1200	SUPERMAX	R$ 0,800	R$ 960,00
218	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)	PAR	2400	SUPERMAX	R$ 0,800	R$ 1.920,00
219	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 (PAR)	PAR	2400	SUPERMAX	R$ 0,800	R$ 1.920,00
220	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5 (PAR)	PAR	1200	SUPERMAX	R$ 0,800	R$ 960,00
221	LUVA DE LIMPEZA TAM. P (PAR)	UNIDADE	100	SANRO	R$ 6,000	R$ 600,00
222	LUVA DE LIMPEZA TAMANHO G (PAR)	UNIDADE	100	SANRO	R$ 6,000	R$ 600,00
223	LUVA DE LIMPEZA TAMANHO M (PAR)	UNIDADE	100	SANRO	R$ 6,000	R$ 600,00
224	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAM. G C/100 UND	CAIXA	100	EMBRAMAC	R$ 9,000	R$ 900,00
225	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAM. M C/100 UND	CAIXA	100	EMBRAMAC	R$ 9,000	R$ 900,00
226	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAM. P C/100 UND	CAIXA	100	EMBRAMAC	R$ 9,000	R$ 900,00
227	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G	CAIXA	220	EMBRAMAC	R$ 9,000	R$ 1.980,00
228	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M	CAIXA	430	EMBRAMAC	R$ 12,000	R$ 5.160,00
229	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P	CAIXA	400	EMBRAMAC	R$ 12,000	R$ 4.800,00
230	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM XP	CAIXA	240	LEMBRUGER	R$ 11,000	R$ 2.640,00
231	LUVA PLASTICA N. ESTERIL P/TOQUE GINEC. C/100 UND	PACOTE	12	LUPLAST	R$ 6,470	R$ 77,64
232	MANGUITO P/ARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UNIDADE	30	MEDIX	R$ 4,500	R$ 135,00
233	MANITOL SOLUCAO A 20% 250ML	FRASCO	120	FRESENIUS	R$ 6,000	R$ 720,00
234	MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT)	KIT	100	DORJA	R$ 7,200	R$ 720,00
235	MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT)	KIT	100	DORJA	R$ 7,200	R$ 720,00
236	MASCARA DE VENTURI ADULTO COMPLETO	KIT	30	PROTEC	R$ 18,000	R$ 540,00
237	MASCARA DE VENTURI INFANTIL COMPLETO	KIT	30	PROTEC	R$ 18,000	R$ 540,00
238	MASCARA DESC TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND	CAIXA	240	DESCARPACK	R$ 3,650	R$ 876,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						**R$ 170.999,98**

LOTE 03
Empresa: A. A. DE S. WANDERLEY
CNPJ: 04.279.658/0001-35

Endereço: Av. Cap. Mor Gouveia, n° 211, Candelária, Natal/RN
Telefone: (84) 3234-6332
Representante Legal: Adriano Alberto de Souza Wanderley
CPF: 777.909.954-72

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
239	MASCARA DESCARTAVEL BICO DE PATO N-95	UNIDADE	120	DESCARPACK	R$ 3,000	R$ 360,00
240	PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO	UNIDADE	20	TAYLOR	R$ 8,000	R$ 160,00
241	PAPEL LENCOL HOSP. DESCARTAVEL 50CM X 50M	ROLO	120	FLEXPELL	R$ 2,000	R$ 240,00
242	PAPEL LENCOL HOSP. DESCARTAVEL 70CM X 50M	ROLO	120	FLEXPELL	R$ 2,000	R$ 240,00
243	PAPEL MANILHA KRAFT 60CM X 100MT 80G	ROLO	100	BACARIN	R$ 8,000	R$ 800,00
244	PAPEL PARA ECG 48MM X 30M	ROLO	100	ECAFIX	R$ 1,000	R$ 100,00
245	PAPEL PARA ECG 58MM X 30M	ROLO	100	ECAFIX	R$ 1,000	R$ 100,00
246	PAPEL PARA ECG 80MM X 30M	ROLO	100	ECAFIX	R$ 2,000	R$ 200,00
247	PAPEL TOALHA BRANCO /1000 FOLHAS	PACOTE	240	KAMI	R$ 2,000	R$ 480,00
248	PERA PARA APARELHO DE PRESSÃO	UNIDADE	20	GLICOMED	R$ 5,000	R$ 100,00
249	PINCA CHERON DESCARTAVEL ESTERIL	UNIDADE	600	ADLIN	R$ 2,000	R$ 1.200,00
250	PORTA PAPEL TOALHA	UNIDADE	30	JSN	R$ 20,000	R$ 600,00
251	POVIDINE 10% DEGERMANTE 1000ML	LITRO	45	VIC PHARMA	R$ 12,000	R$ 540,00
252	POVIDINE TINTURA DE 1000ML	LITRO	24	RIOQUIMICA	R$ 12,000	R$ 288,00
253	POVIDINE TOPICO (PVPI) 1000 ML	LITRO	100	RIOQUIMICA	R$ 12,000	R$ 1.200,00
254	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	UNIDADE	2500	MADEITEX	R$ 0,250	R$ 625,00
255	PROPE DESCARTAVEL BRANCO C/100 PARES	PACOTE	20	DESCARPACK	R$ 6,000	R$ 120,00
256	PULSEIRA DE IDENT. MAE/FILHO COR AZUL	UNIDADE	600	HEALT MED	R$ 0,500	R$ 300,00
257	PULSEIRA DE IDENT. MAE/FILHO COR ROSA	UNIDADE	600	EMBRAMED	R$ 0,500	R$ 300,00
258	RESPIRON REGULAVEL	UNIDADE	30	NCS	R$ 15,000	R$ 450,00
259	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT	PACOTE	60	RAVA	R$ 5,000	R$ 300,00
260	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 LT	PACOTE	30	RAVAPACK	R$ 5,000	R$ 150,00
261	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT	PACOTE	30	RAVAPACK	R$ 5,000	R$ 150,00
262	SACO PRETO P/LIXO HOSP. CAP. 100 LT	PACOTE	60	RAVAPACK	R$ 3,000	R$ 180,00
263	SACO PRETO P/LIXO HOSP. CAP. 30 LT C	PACOTE	30	RAVAPACK	R$ 2,000	R$ 60,00
264	SACO PRETO P/LIXO HOSP. CAP. 50 LT	PACOTE	60	RAVAPACK	R$ 2,000	R$ 120,00
265	SCALP N 19G	UNIDADE	1500	LAMEDID	R$ 0,080	R$ 120,00
266	SCALP N 23G	UNIDADE	6000	SOLIDOR	R$ 0,080	R$ 480,00
267	SCALP N 27G	UNIDADE	1200	LABOR IMPORT	R$ 0,080	R$ 96,00
268	SCALP N. 21G	UNIDADE	6000	SOLIDOR	R$ 0,080	R$ 480,00
269	SCALP N. 25G	UNIDADE	6000	LAMEDID	R$ 0,080	R$ 480,00
270	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	12000	SR	R$ 0,100	R$ 1.200,00
271	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45	UNIDADE	18000	DESCARPACK	R$ 0,050	R$ 900,00
272	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	6000	SR	R$ 0,100	R$ 600,00
273	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	12000	EMBRAMAC	R$ 0,050	R$ 600,00
274	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	12000	SR	R$ 0,050	R$ 600,00
275	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 04	UNIDADE	120	MEDSONDA	R$ 0,700	R$ 84,00
276	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 06	UNIDADE	120	MARK MED	R$ 0,700	R$ 84,00
277	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08	UNIDADE	120	MEDSONDA	R$ 0,700	R$ 84,00
278	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 10	UNIDADE	120	MEDSONDA	R$ 0,850	R$ 102,00
279	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12	UNIDADE	120	MEDSONDA	R$ 0,880	R$ 105,60
280	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 14	UNIDADE	120	MEDSONDA	R$ 0,900	R$ 108,00
281	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16	UNIDADE	120	MEDSONDA	R$ 0,920	R$ 110,40
282	SONDA DE FOLEY N. 10 2 VIAS COM BALAO	UNIDADE	120	SOLIDOR	R$ 1,000	R$ 120,00
283	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS COM BALAO	UNIDADE	120	SOLIDOR	R$ 1,000	R$ 120,00
284	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UNIDADE	150	WELL LEAD	R$ 1,000	R$ 150,00
285	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC	UNIDADE	160	SOLIDOR	R$ 1,000	R$ 160,00
286	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS C/BALÃO	UNIDADE	160	WELL LEAD	R$ 1,000	R$ 160,00
287	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC	UNIDADE	220	WELL LEAD	R$ 1,000	R$ 220,00
288	SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC	UNIDADE	220	SOLIDOR	R$ 1,000	R$ 220,00
289	SONDA DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/BALÃO	UNIDADE	156	SOLIDOR	R$ 1,000	R$ 156,00
290	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 C/BALAO	UNIDADE	100	SOLIDOR	R$ 1,000	R$ 100,00
291	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALAO	UNIDADE	100	EMBRAMAC	R$ 1,000	R$ 100,00
292	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/BALAO	UNIDADE	100	SOLIDOR	R$ 1,000	R$ 100,00
293	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALAO	UNIDADE	100	SOLIDOR	R$ 1,000	R$ 100,00
294	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALÃO	UNIDADE	100	SOLIDOR	R$ 1,000	R$ 100,00
295	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/BALÃO	UNIDADE	100	SOLIDOR	R$ 1,000	R$ 100,00
296	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALÃO	UNIDADE	100	MED GOLMAN	R$ 1,000	R$ 100,00
297	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALAO	UNIDADE	100	PORTEX	R$ 1,000	R$ 100,00
298	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALAO	UNIDADE	100	SOLIDOR	R$ 1,000	R$ 100,00
299	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALAO	UNIDADE	100	SOLIDOR	R$ 1,000	R$ 100,00
300	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALAO	UNIDADE	100	SOLIDOR	R$ 1,000	R$ 100,00
301	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/BALAO	UNIDADE	100	SOLIDOR	R$ 1,000	R$ 100,00
302	SONDA NASOG. LONGA N. 04	UNIDADE	120	MEDSONDA	R$ 0,400	R$ 48,00
303	SONDA NASOG. LONGA N. 06	UNIDADE	120	MEDSONDA	R$ 0,400	R$ 48,00
304	SONDA NASOG. LONGA N. 08	UNIDADE	120	MARK MED	R$ 0,400	R$ 48,00
305	SONDA NASOG. LONGA N. 10	UNIDADE	120	MEDSONDA	R$ 0,400	R$ 48,00
306	SONDA NASOG. LONGA N. 12	UNIDADE	120	MARK MED	R$ 0,400	R$ 48,00
307	SONDA NASOG. LONGA N. 14	UNIDADE	120	MARK MED	R$ 0,400	R$ 48,00
308	SONDA NASOG. LONGA N. 16	UNIDADE	120	MARK MED	R$ 0,400	R$ 48,00
309	SONDA NASOG. LONGA N. 18	UNIDADE	120	MARK MED	R$ 0,400	R$ 48,00
310	SONDA NASOG. LONGA N. 20	UNIDADE	120	MEDSONDA	R$ 0,400	R$ 48,00
311	SONDA NASOG. LONGA N. 22	UNIDADE	120	MARK MED	R$ 0,400	R$ 48,00
312	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 06	UNIDADE	120	MARK MED	R$ 0,500	R$ 60,00
313	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 08	UNIDADE	120	MEDSONDA	R$ 0,500	R$ 60,00
314	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 10	UNIDADE	120	MARK MED	R$ 0,500	R$ 60,00
315	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 12	UNIDADE	120	MEDSONDA	R$ 0,500	R$ 60,00
316	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 14	UNIDADE	120	MEDSONDA	R$ 0,500	R$ 60,00
317	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 16	UNIDADE	120	MEDSONDA	R$ 0,300	R$ 36,00
318	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 20	UNIDADE	120	MEDSONDA	R$ 0,500	R$ 60,00
319	SONDA URETRAL N. 04	UNIDADE	240	MEDSONDA	R$ 0,200	R$ 48,00
320	SONDA URETRAL N. 06	UNIDADE	240	MARK MED	R$ 0,200	R$ 48,00
321	SONDA URETRAL N. 08	UNIDADE	600	MARK MED	R$ 0,200	R$ 120,00

322	SONDA URETRAL N. 10	UNIDADE	600	MEDSONDA	R$ 0,200	R$ 120,00
323	SONDA URETRAL N. 12	UNIDADE	1200	MEDSONDA	R$ 0,200	R$ 240,00
324	SONDA URETRAL N. 14	UNIDADE	1200	MEDSONDA	R$ 0,200	R$ 240,00
325	SONDA URETRAL N. 16	UNIDADE	600	MEDSONDA	R$ 0,200	R$ 120,00
326	SONDA URETRAL N. 18	UNIDADE	600	MARK MED	R$ 0,200	R$ 120,00
327	SONDA URETRAL N. 20	UNIDADE	600	MARK MED	R$ 0,200	R$ 120,00
328	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL AZUL	UNIDADE	100	INCOTERM	R$ 3,200	R$ 320,00
329	TERMOMETRO CLINICO OVAL	UNIDADE	140	ACCUMED	R$ 1,000	R$ 140,00
330	TERMOMETRO P/ BANHO MARIA	UNIDADE	35	INCOTERM	R$ 5,000	R$ 175,00
331	TERMOMETRO P/ CAIXA DE VACINA E GELADEIRA	UNIDADE	35	INCOTERM	R$ 6,000	R$ 210,00
332	TERMOMETRO P/ ESTUFA ESC. -10 +260	UNIDADE	12	INCOTERM	R$ 21,990	R$ 263,88
333	TIRAS MEDIDORA DE GLICOSE FACIL C/50 TIRAS	CAIXA	180	ON CALL	R$ 5,000	R$ 900,00
334	TORNEIRA DE 3 VIAS DE LUER LOCK	UNIDADE	300	COMPOJET	R$ 0,650	R$ 195,00
335	TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND	PACOTE	30	EMBRAMAC	R$ 8,570	R$ 257,10
336	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 6,5 C/BALÃO	UNIDADE	24	RUCSH	R$ 3,000	R$ 72,00
337	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 7,0 C/BALAO	UNIDADE	24	RUCSH	R$ 3,000	R$ 72,00
338	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 7,5 C/BALAO	UNIDADE	24	RUCSH	R$ 2,500	R$ 60,00
339	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 8,0 C/BALAO	UNIDADE	24	RUCSH	R$ 2,500	R$ 60,00
340	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 8,5 C/BALAO	UNIDADE	24	RUCSH	R$ 2,500	R$ 60,00
341	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 9,0 C/BALAO	UNIDADE	24	RUCSH	R$ 2,500	R$ 60,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						**R$ 22.999,98**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2014 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2014 – PMJ/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2014 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2014 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário das 7:00hs às 13:00hs de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

5.3 – Os materiais serão recebidos no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação.

5.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **INSS**.

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

6.4.1 – A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.

6.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente conforme determina o Protocolo do ICMS nº. 85, de 09 de julho de 2010, no qual cita:

Cláusula segunda: Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, **a partir de 1º de dezembro de 2010**, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Apresentar documentação falsa.

b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

d) Não mantiver a proposta.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.

7.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea **"a"** não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas **"b"** e **"c"**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea **"b"**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.

c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.

g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal.

9.2 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária: 1001 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2078 – Man. da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 100

Unidade Orçamentária: 1002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2025 – Man. do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 100

Unidade Orçamentária: 1002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2026 – Programa de Atenção Básica – PAB/FIXO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 200

Unidade Orçamentária: 1002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2035 – Gestão da Média e Alta Complexidade – MAC - FMS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 200

Unidade Orçamentária: 1002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2033 – Compensação de Especificidades Regionais
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 200

Unidade Orçamentária: 1002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2077 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 200

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2014 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa A. A. DE S. WANDERLEY, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Jandaíra/rn
JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal

A. DE S. WANDERLEY
CNPJ: 04.279.658/0001-35
Empresa Registrada

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:4F3CEB34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - ATA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2015.
MODALIDADE: PREGAO – FORMA PRESENCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR.

ATA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze às oito horas e trinta minutos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada, reuniu-se o Pregoeiro com sua equipe de apoio com o intuito de dar continuidade a primeira sessão suspensa no dia vinte e três deste do certame em tela.
DO CREDENCIAMENTO:

De forma primeira foi requerida a documentação atinente a fase de credenciamento quando se constatou que estavam representadas as empresas concorrentes a seguir:

• ARTMED COMERCIASL LTDA
• SAÚDE DOCTOR COMERCIAL LTDA
• DENTALMED COMÉRCIO ME REPRESENTAÇÕES LTDA
• ERYMED COMERCIAL LTDA
• CRM COMERCIAL LTDA

Toda documentação exibida concernente ao credenciamento foi colocada a disposição dos licitantes presentes para suas apreciações como também aposição de suas rubricas, facultando a palavra, não houve manifestações. O Colegiado procedeu ao seu exame concluído pelo seguinte: *as empresas participantes atenderam as exigências editalicias, no tocante a fase de credenciamento.* Mais uma vez foi facultada a palavra, no entanto, novamente sem qualquer intervenção por parte dos presentes.

DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:

Os envelopes contendo as propostas financeiras foram abertos, sendo as mesmas (propostas) repassadas aos licitantes para mais uma vez analisar e apor suas rubricas, facultando a palavra, sem que houvesse mais uma vez qualquer intenção de fazer uso da mesma por parte dos presentes, em especial os licitantes presentes. Inicialmente foi realizado um exame preliminar nas propostas quando se decidiu que todas estavam aptas a seguir no processo. A palavra foi facultada, não houve manifestação. Dando seguimento o pregoeiro abriu a fase de lances.

MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	ARTMED	SAÚDE DCTOR	ERYMED	DENTALMED	CRM
1.	2,83	13,75	3,19	4,35	3,90
LANCES		SEM LANCE	2,82	SEM LANCE	SEM LANCE
	2,81		2,80		
	SEM LANCE				
2.	1,54	-	3,30	2,20	
			SEM LANCE	SEM LANCE	
3	6,15	7,15	6,30	9,69	6,45
	6,00	6,14	6.11	SEM LANCE	6.13
	SEM LANCE	5,87	5,80	SEM LANCE	5,86
4	-				0,44
5					0,44
6					0,44
7					
8	0,05	0,06	0,05	0,06	0,06
	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
9	0,06	0,06	0,05	0,07	0,06
	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
10	0,04	0,06	0,05	0,06	0,10
		SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
11	0,05	0,06	0,05	0,06	0,06
	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
12	0,05	0,06	0,05	0,06	0,06
	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
13	0,04	0,06	0,06		0,06
		SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE
14	-	0,06	0,06		0,06
		SEM LANCE			
15	0,05	0,06	0,05	0,06	0,06
	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
16	4,11	4,70	6,90		4,56
		SEM LANCE	SEM LANCE		4,10
	4,08				
17	3,61	4,29	3,30	4,16	4,08
	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
18	3,09	8,30	6,90	8,50	8,24
	DESISTIO	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
19	4,02	5,90	8,90		9,44
		SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE
20	7,70	-			6,88
	SEM LANCE				
21	7,77	9,50	6,30	10,26	11,04
	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
22	1,77	-	1,60	4,50	1,33
	SEM LANCE	SEM LANCE	1,30	SEM LANCE	1,29
			1,28		1,27
			1,25		1,24
			1,23		1,22
			1,20		
23	2,23		1,98	4,50	1,89
	SEM LANCE		1,87	SEM LANCE	1,86
			1,84		1,80
			1,72		
24	-		1,60	4,50	1,33
			1,32	SEM LANCE	1,30
			1,29		1,26
			1,24		1,20
			1,19		SEM LANCE
25			1,98	4,50	1,89
			1,88	SEM LANCE	1,86
			1,85		1,80
			1,79		1,75
			1,74		1,73
			1,70		SEM LANCE
26					259,01
27					131,86
28			1,60		1,62
			1,57		1,59
			1,50		1,55
			1,45		1,49
					SEM LANCE
29	42,79	49,00	32,00	33,25	

	SEM LANCE	31,70	31,50	31,60	
		31,30	31,10	31,20	
		31,00	30,70	30,90	
		30,55	30,50	SEM LANCE	
		SEM LANCE			
30	-				4,77
31	0,60	0,48	0,31	0,38	0,45
	SEM LANCE	0,30	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
32	0,95	0,57	0,34	0,62	0,54
	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
33	1,19	0,65	0,38	0,78	0,68
	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
34	11,50				10,78
	10,75				10,74
	SEM LANCE				
35	2,43	4,70	2,59	3,99	2,96
		SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
36	0,35	19,00		6,10	4,48
LANCES	DESISTIO	SEM LANCE		SEM LANCE	
37	0,36	19,00			4,80
	DESISTIO				
38	0,50	19,00			5,12
39	128,39		30,00	24,80	18,06
	DESISTIO		SEM LANCE	SEM LANCE	
40	13,69		30,00	22,80	12,54
	SEM LANCE		12,53	SEM LANCE	12,52
			12,50		12,49
			12,48		
41	3,23		2,80	4,85	3,78
	SEM LANCE			SEM LANCE	SEM LANCE
42	3,97		3,90	4,75	5,30
	3,89			SEM LANCE	SEM LANCE
43	1,69		2,40	3,50	2,00
			SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
44	2,36		2,60		2,69
			SEM LANCE		SEM LANCE
45	-	119,00	98,00		101,12
		SEM LANCE			SEM LANCE
46	53,11	69,00	48,90	63,65	60,80
	SEM LANCE	48,80	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
47	2,43		6,90	4,10	3,50
			SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
48	**2,43**		6,90	4,10	3,50
49	**2,43**		6,90	4,10	3,95
50	**2,43**		6,90	4,10	3,95
51	**2,43**		6,90	4,10	3,95
52			39,90		
53			39,90		
54		1,79	0,82	1,24	0,93
55		0,29	0,45		0,70
			SEM LANCE		SEM LANCE
56	6,94	16,00	17,90	9,50	7,84
	DESITIO	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	
57		17,00	13,00		13,76
		SEM LANCE			SEM LANCE
58	10,06	16,00	12,80	11,89	9,68
	9,67	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
59		17,00	12,80		7,84
		SEM LANCE	SEM LANCE		
60		16,00	12,80		
		SEM LANCE			
61	15,06	9,70	19,00	18,00	6,56
	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	
62	15,06	9,70	19,00	18,00	6,56
	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	
63	15,06	9,70	18,00		6,56
	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	
64	82,55	260,00	170,00	380,00	235,76
		SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
65		280,00	280,00		259,76
		257,00	SEM LANCE		256,00
		254,00			250,00
		247,00			246,00
		243,00			240,00
		237,00			235,00
		233,00			232,00
		229,00			
66	0,33	35,90	29,00	3,80	44,80
	DESISTIO	SEM LANCE		DESISTIO	SEM LANCE
6	0,21	6,70	2,70	0,43	0,22
		SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
68	0,21	6,70	2,70	0,43	0,24
		SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
69		0,47	0,24	0,37	0,30
		SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
70		0,40	0,22	0,35	0,24
		SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
71	9,99		16,00	14,00	22,50
			SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
72	0,60	0,43	0,32	0,76	0,38

	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
73	6,52	7,97	5,90	15,20	10,40
	5,86	5,87	5,83	SEM LANCE	SEM LANCE
	SEM LANCE	5,82	5,80		
		5,79	5,75		
74	2,55		18,90		3,52
	DESISTIO		SEM LANCE		
75	11,05		14,00		10,56
	SEM LANCE		SEM LANCE		
76	25,88	27,00	24,90	18,50	49,60
	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE
77	30,08			52,00	34,19
				SEM LANCE	
78					2,32
79	0,31		16,50	7,50	16,32
	DESISTIO		SEM LANCE	DESISTIO	
80					2,54
81	1,06	1,09	0,75		1,49
	SEM LANCE	SEM LANCE			SEM LANCE
82	1,12	1,19	0,79		1,38
	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
83	0,59		0,93		0,78
	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
84	57,98	21,90	16,00	23,75	17,76
	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
85	0,20		0,21	0,39	0,28
			SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
86	1,31		1,30		1,60
	SEM LANCE				SEM LANCE
87	5,14	5,99	4,29	6,69	5,98
	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
88	2,64	3,27	3,99	3,90	2,91
	2,62	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	2,63
89	5,64	6,35	4,80	7,22	5,10
	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
90	1,50	1,10	0,99	1,50	1,10
	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
91	1,10	1,03	0,75	1,45	0,98
	DESISTIO	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
92	1,05	1,03	0,70	1,20	0,85
	DESISTIO	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
93	1,81		38,00	55,00	83,20
	DESISTIO			SEM LANCE	SEM LANCE
94	1,81		38,00	55,00	83,20
	DESISTIO			SEM LANCE	SEM LANCE
95	1,81		38,00	55,00	83,20
	DESISTIO			SEM LANCE	SEM LANCE
96	1,81		38,00	55,00	83,20
	DESISTIO			SEM LANCE	SEM LANCE
97	1,81		38,00	55,00	83,20
	DESISTIO			SEM LANCE	SEM LANCE
98	1,81		38,00	55,00	83,20
	DESISTIO			SEM LANCE	SEM LANCE
99	1,25		23,00	25,50	26,40
				SEM LANCE	SEM LANCE
100	1,25		23,00	25,50	26,40
	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
101	1,25		23,00	25,50	26,40
	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
102	1,25		23,00	25,50	26,40
	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
103	1,25		23,00	25,50	26,40
	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
104	1,25		23,00	25,50	26,40
	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
105	2,05	3,47	1,98	13,13	2,75
	1,97	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
106	8,00	6,99	5,89	8,70	8,53
	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
107	3,68	5,47	5,30	4,85	3,49
	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	
108	5,76	3,60	3,24	4,09	3,86
	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
109	2,50	3,10	3,09	5,30	2,24
	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	
110				19,95	
111	2,80	3,97	2,29	13,50	3,94
	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
112			28,90		
113	9,40		6,99		9,22
	SEM LANCE				SEM LANCE
114	9,40		6,60		8,45
	SEM LANCE				SEM LANCE
115			7,80		8,62
					SEM LANCE
116			6,80		4,08

			SEM LANCE		
117	3,04		6,60		4,08
			SEM LANCE		SEM LANCE
118	3,04		5,98		4,08
			SEM LANCE		SEM LANCE
119	15,26		5,10		4,08
	DESISTIO		SEM LANCE		
120		20,60	21,00	19,00	22,38
		18,47	18,50	18,40	18,90
		18,38	SEM LANCE	18,00	SEM LANCE
		17,97		17,86	
		17,81		SEM LANCE	
121		6,90	3,49	8,24	4,00
		SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
122		29,00	18,00	24,00	14,40
		SEM LANCE		SEM LANCE	
123	9,16			7,80	21,76
	SEM LANCE				SEM LANCE
124			0,89		0,93
					SEM LANCE
125	1,70		3,90		1,41
	SEM LANCE		SEM LANCE		
126	6,24		29,90		7,04
	SEM LANCE		SEM LANCE		SEM LANCE
127					
128			45,00		
129			45,00		
130			45,00		
131			45,00		
132			45,00		
133			45,00		
134			2,30		2,18
			SEM LANCE		
135			2,80		2,37
			SEM LANCE		
136			2,99		2,54
			SEM LANCE		
137			62,00		189,89
					SEM LANCE
138		18,00	13,90		19,04
		SEM LANCE			SEM LANCE
139		18,00	13,90	25,00	19,04
		SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
140		18,00	13,90	25,00	19,04
		SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
141		18,00	13,90	25,00	19,04
		SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
142		18,00	13,90	25,00	19,04
		SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
143		18,00	13,90	25,00	19,04
		SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
144		18,00	13,90	25,00	19,04
		SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
145		18,00	13,90	25,00	19,04
		SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
146		18,00	13,90	25,00	19,04
		SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
147			18,90	29,00	7,76
			SEM LANCE	SEM LANCE	
148			13,90		4,14
			SEM LANCE		
149			32,00	17,10	15,71
			SEM LANCE	SEM LANCE	
150			38,00	28,50	33,10
			SEM LANCE		SEM LANCE
151			42,00	42,75	44,80
				SEM LANCE	40,00
152			49,00	48,45	49,15
			SEM LANCE		SEM LANCE
153			56,00	55,57	54,91
			SEM LANCE	SEM LANCE	
154			65,00	71,25	70,22
				SEM LANCE	SEM LANCE
155			89,00	106,40	
				SEM LANCE	
156	0,88	0,97	0,99	1,14	1,14
		SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
157	0,88	0,97	0,99	1,14	1,14
	SEM LANCE	0,87	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
158	0,88	0,97	0,99	1,14	1,14
		SEM LANCE	0,87	SEM LANCE	SEM LANCE
159	0,86	0,97	0,99	1,14	1,14
		SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
160			3,80		2,66
			SEM LANCE		
161			3,90		2,66
			SEM LANCE		
162			3,90		2,66
			SEM LANCE		
163	8,98	15,00	8,00	12,99	12,00

	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
164	9,84	15,00	8,00	12,99	12,00
	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
165	9,84	15,00	8,00	12,99	12,00
	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
166	17,62	16,35	12,30	21,00	18,40
	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
167	17,62	16,35	12,30	21,00	18,40
	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
168	17,62	16,35	12,30	21,00	18,40
	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
169		16,35	12,30	21,00	18,40
		12,29	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
170	9,00		13,00	12,80	6,05
	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE	
171	8,05	8,90	6,90		
	SEM LANCE	SEM LANCE			
172	8,75	8,90	6,90	7,60	6,06
	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	
173	8,76		6,90	7,60	6,05
	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	
174	21,90		38,00	28,50	25,46
			SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
175	21,90		32,00	28,50	25,46
			SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
176	4,15	4,97	3,80	7,13	6,06
	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
177	2,57		6,90	8,07	1,76
	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE	
178	2,51		23,00		6,64
			SEM LANCE		SEM LANCE
179	4,11		4,99	9,50	7,20
			SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
180	7,80		6,49	9,50	9,20
	SEM LANCE			SEM LANCE	SEM LANCE
181			39,00	110,00	65,60
				SEM LANCE	SEM LANCE
182	3,15		4,60	2,61	2,83
	SEM LANCE		SEM LANCE		SEM LANCE
183	3,44		4,80	2,70	4,19
	SEM LANCE		SEM LANCE		SEM LANCE
184	8,05		8,80		6,08
	SEM LANCE		SEM LANCE		
185	5,96		6,30		8,48
			SEM LANCE		SEM LANCE
186	6,00		3,30		4,50
	SEM LANCE				SEM LANCE
187	1,88		0,65	1,35	1,12
	SEM LANCE			SEM LANCE	SEM LANCE
188			32,00	30,40	8,48
			SEM LANCE	SEM LANCE	
189	14,56		14,90	21,85	15,12
	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE	14,00
190			13,90		20,00
					SEM LANCE
191	12,49		14,80	20,71	14,80
			SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
192	20,81		14,00		11,92
	SEM LANCE		SEM LANCE		
193	19,34		0,90		0,36
	DESISTIO		SEM LANCE		
194			0,90		0,36
			SEM LANCE		
195			16,00	30,00	51,81
				SEM LANCE	SEM LANCE
196			12,00	24,00	19,22
				SEM LANCE	SEM LANCE
197			13,90	28,00	26,51
				SEM LANCE	SEM LANCE
198			15,90		41,30
					SEM LANCE
199			11,90		19,19
					SEM LANCE
200			13,70		26,43
					SEM LANCE
201	0,15	0,18	0,12	0,21	0,19
	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
202	0,15	0,18	0,12	0,21	0,19
	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
203	0,15	0,18	0,12	0,21	0,19
	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
204	0,15	0,18	0,12	0,21	0,19
	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
205	0,15	0,18	0,12	0,21	0,19
	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
206	0,25	0,29	0,24		0,35
	SEM LANCE	SEM LANCE			SEM LANCE
207	0,13	0,17	0,13		0,19

	0,12	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE
208	0,34	0,38	0,39		0,46
		SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE
209	0,15	0,19	0,14		0,18
	SEM LANCE	SEM LANCE			SEM LANCE
210	0,16	0,21	0,15		0,21
	SEM LANCE	0,14	SEM LANCE		
211	0,42		0,28	0,59	0,50
	SEM LANCE			SEM LANCE	SEM LANCE
212	0,39		0,31	0,58	0,53
	SEM LANCE			SEM LANCE	SEM LANCE
213	0,44		0,32	0,78	0,56
214	0,50		0,35	0,78	0,58
	SEM LANCE			SEM LANCE	SEM LANCE
215	0,49		0,48	0,78	0,59
	SEM LANCE			SEM LANCE	SEM LANCE
216	0,54		0,55	0,98	0,61
			SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
217	0,55		0,60	1,25	0,67
			SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
218			1,89	2,66	3,33
				SEM LANCE	SEM LANCE
219			1,89	2,66	2,45
				SEM LANCE	SEM LANCE
220			1,89	2,66	2,45
				SEM LANCE	SEM LANCE
221			1,89	2,66	2,45
				SEM LANCE	SEM LANCE
222			1,89	2,66	2,45
				SEM LANCE	SEM LANCE
223			1,89	2,66	2,45
				SEM LANCE	SEM LANCE
224			1,89	2,66	3,04
				SEM LANCE	SEM LANCE
225			1,89	2,66	3,36
				SEM LANCE	SEM LANCE
226			1,65		5,04
					SEM LANCE
227			1,65		4,06
					SEM LANCE
228			1,65		3,92
					SEM LANCE
229			1,65		3,92
					SEM LANCE
230			2,79		3,92
					SEM LANCE
231			5,50		5,04
			SEM LANCE		
232			2,79		5,04
					SEM LANCE
233			2,79		5,04
					SEM LANCE
234			2,79		4,06
					SEM LANCE
235			2,79		4,06
					SEM LANCE
236			2,79		4,06
					SEM LANCE
237			2,79		5,04
					SEM LANCE
238			0,60	0,68	0,70
				SEM LANCE	SEM LANCE
239			0,61	0,68	0,70
				SEM LANCE	SEM LANCE
240			0,63	0,79	0,80
				SEM LANCE	SEM LANCE
241			0,65	0,78	0,83
				SEM LANCE	SEM LANCE
242			0,68	0,79	0,88
				SEM LANCE	SEM LANCE
243			0,72	1,10	0,88
				SEM LANCE	SEM LANCE
244			0,75	1,11	1,01
				SEM LANCE	SEM LANCE
245			0,79	1,18	1,10
				SEM LANCE	SEM LANCE
246			0,83	1,45	1,26
				SEM LANCE	SEM LANCE
247			0,88	1,45	1,44
				SEM LANCE	SEM LANCE
248			0,40	0,69	0,51
				SEM LANCE	SEM LANCE
249			0,44	0,69	0,53
				SEM LANCE	SEM LANCE
250			0,46	0,70	0,56
				SEM LANCE	SEM LANCE
251			0,48	0,79	0,56
				SEM LANCE	SEM LANCE

252			0,52	0,85	0,58
				SEM LANCE	SEM LANCE
253			0,59	0,88	0,67
				SEM LANCE	SEM LANCE
254			0,65		0,80
				SEM LANCE	SEM LANCE
255			0,32	0,97	0,48
				SEM LANCE	SEM LANCE
256			0,34	0,98	0,51
				SEM LANCE	SEM LANCE
257			0,38	0,98	0,53
				SEM LANCE	SEM LANCE
258			0,42	0,90	0,56
				SEM LANCE	SEM LANCE
259			0,49	0,91	0,56
				SEM LANCE	SEM LANCE
260			0,55	0,90	0,58
				SEM LANCE	SEM LANCE
261			0,65	1,10	0,66
				SEM LANCE	SEM LANCE
262			0,73	1,10	0,74
				SEM LANCE	SEM LANCE
263			0,83	1,20	0,80
			SEM LANCE	SEM LANCE	
264			10,90	13,58	10,80
			10,79	SEM LANCE	
265		5,97	3,30	6,99	6,08
		SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
266		31,00	29,90	53,00	39,52
		29,70	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
267		32,00	36,00	45,00	42,48
			SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE
268	23,16	49,00	24,90	35,00	26,40
	21.50	23,15	22,00	SEM LANCE	23,00
	SEM LANCE	19,97	19,50		21,40
		18,18	18,17		SEM LANCE
269		-	0,98		0,99
					0,97
270	5,94	6,33	4,98	7,60	7,09
	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE	SEM LANCE
271			2,98		17,60
			DESISTIO		
272			2,98		17,60
			DESISTIO		
273			2,98		17,60
			DESISTIO		
274			2,98		17,60
			DESISTIO		
275			2,98		17,60
			DESISTIO		
276			2,98		17,60
			DESISTIO		

Inicialmente foi realizado um exame preliminar nas propostas quando se decidiu que todas estavam aptas a seguir no processo. A palavra foi facultada, não houve manifestação:

Dando seguimento o pregoeiro abriu a fase de lances.

Considerando que os valores obtidos após as negociações realizadas estavam compatíveis com os praticados no mercado o Colegiado decidiu em comum acordo pela **ACEITABILIDADE** dos preços.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

• Encerrada as negociações diretas foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que obtiveram êxito na fase anterior a saber: ARTMED COMERCIASL LTDA, SAÚDE DOCTOR COMERCIAL LTDA, DENTALMED COMÉRCIO ME REPRESENTAÇÕES LTDA, ERYMED COMERCIAL LTDA, CRM COMERCIAL LTDA

Toda documentação de habilitação foi posta a disposição dos presentes para as suas analises, sendo em seguida facultada a palavra.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Mais uma vez a palavra foi facultada sem que houvesse qualquer intervenção, levando ao encerramento dos trabalhos dado o tempo suficientes para lavratura da presente ata que lida e achada de acordo segue assinada por todos os presentes.

DERMERVAL PEREIRA ROSENO
Pregoeiro

LUDIMYLLA PINHEIRO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Pela Empresas

Empresa:

Artmed Comerciasl LTDA
Represente:
RONNIE WIMMERSON ARRUDA DA ROCHA
Assinatura:_____

Empresa:
Saúde Doctor Comercial LTDA
Represente:
TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ
Assinatura:_____

Empresa:
Dentalmed Comércio me Representações LTDA
Represente:
BRUNNO DE MEDEIROS PINHEIRO
Assinatura:_____

Empresa:
Erymed Comercial LTDA
Represente:
ANGELA MARIA GULHERMINA
Assinatura:_____

Empresa:
CRM Comercial LTDA
Represente:
ARNALDO BEZERRA DA COSTA
Assinatura:_____

Publicado por:
Demerval Pereira Roseno
Código Identificador:85FA55F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 - ATA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2015.
MODALIDADE: PREGAO – FORMA PRESENCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LABORATORIO

ATA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze às oito horas e trinta minutos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada, reuniu-se o Pregoeiro com sua equipe de apoio com o intuito de processar os trabalhos atinentes ao certame em tela.**DO CREDENCIAMENTO:** De forma primeira foi requerida a documentação atinente a fase de credenciamento quando se constatou que estavam representadas as empresas concorrentes a seguir:

• PHOSPODONT LTDA;

• ERYMED COMERCIAL LTDA;

• LABORLAB LTDA.

Toda documentação exibida concernente ao credenciamento foi colocada a disposição dos licitantes presentes para suas apreciações como também aposição de suas rubricas, facultando a palavra seno assim utilizada: O Colegiado procedeu ao seu exame concluído pelo seguinte: *as empresas participantes atenderam as exigências editalicias, no tocante a fase de credenciamento.* Mais uma vez foi facultada a palavra, no entanto, novamente sem qualquer intervenção por parte dos presentes.
DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: Os envelopes contendo as propostas financeiras foram abertos, sendo as mesmas (propostas) repassadas aos licitantes para mais uma vez analisar e apor suas rubricas, facultando a palavra, sem que houvesse mais uma vez qualquer intenção de fazer uso da mesma por parte dos presentes, em especial os licitantes presentes.
MATERIAL DE LABORATORIO

ITEM	PHOSPODONT	ERYMED	LABORLAB
•	12,46		
•	75,02	56,10	46,67
•	56,58	68,20	95,00
•	25,90	16,50	
•	25,90	16,50	
•	24,64	28,35	
•	23,10		26,00
•	16,80		
•	45,48	48,08	40,00
•	60,48	79,20	110,00
•	3,71	4,29	
•	3,71	4,29	
•	3,71	4,29	
•	45,48	48,08	40,00
•	86,80	28,60	

•	24,78	33,00	42,00
•	32,20	30,53	37,00
•	2,19	1,15	
•	8,40	9,57	
•	142,45	192,50	
•	40,60		72,00
•	124,60	182,66	150,00
•	86,80	114,18	110,00
•	61,66	36,24	38,00
•	15,50	20,79	
•	77,00	47,30	95,00
•	32,20	34,56	
•	8,40	3,96	
•	26,24	30,80	
•	22,40	26,24	
•	23,80	36,80	35,00
•	26,77	36,80	
•	12,38	6,36	
•	14,42	8,80	
•	227,91		
•	3,76	7,97	
•	10,35	8,80	
•	20,81	8,59	
•	3,91	1,32	
•	3,45	1,10	
•	29,42	33,19	55,00
	32,20		39,00
•	19,60	39,00	42,00
•	43,40	107,80	
•	67,76	55,23	40,00
•	47,24	37,77	32,00
•	95,67		
•	55,23	38,50	148,00
•	131,63		
•	106,12	170,50	
•	53,50		135,00
•	2,24	2,53	
•	2,09	2,07	
•	2,57	2,68	
•	2,10	2,07	
•	3,66	7,92	
•	9,09	5,72	
•	70,00		270,00
•	94,67	86,86	
•	30,80		60,00
•	9,80	7,70	
•	26,60	39,60	
•	13,53	1,78	
•	19,60	32,23	36,00
•	3,20	2,65	
•	1,74	2,42	
•	34,57	38,55	99,00
•	0,42		
•	9,38	5,72	
•	2,21	2,64	
•	2,05	1,98	
•	2,76	3,28	
•	0,91	1,98	
•	1,04	1,98	
•	166,66	77,00	
•	181,11	77,00	
•	181,11	77,00	
•	53,12	39,60	
•	53,12	39,60	
•	53,12	39,60	
•	53,12	39,60	
•	53,12	39,60	
•	53,12	39,60	
•	53,12	39,60	
•	53,12	39,60	
•	53,12	39,60	
•	53,12	39,60	
•	53,12	39,60	
•	53,12	39,60	
•	31,48		
•	7,14	4,62	
•	17,50	6,60	
•	0,31	0,23	
•	29,36	18,31	20,00
•	30,80		28,00
•	51,80	63,80	
•	28,49	30,80	
•	36,47	33,00	
•	75,79		
•	13,05	19,80	
•	22,68	26,08	
•	22,68	26,08	
•	22,68	47,79	
•	44,24	26,08	
•	31,00		

•	29,68		
•	21,98	24,40	
•	23,61	32,06	
•	12,16	7,32	
•	0,03	0,07	
•	0,03	0,08	
•	26,76	15,40	60,00
•	102,32	79,06	88,00
•	163,45		76,00
•	0,37	0,41	
•	0,59	0,35	
•	0,47	0,26	
•	0,35	0,27	
•	12,69	11,22	
•	12,69	10,12	
•	0,31	0,11	
•	0,05	0,05	
•	0,12	0,05	
•	0,19	0,07	
•	0,05	0,09	
•	0,05	0,12	
•	0,31	0,24	
•	66,07	40,90	60,00
•	38,63	49,02	
•	22,42	17,60	27,00
•	18,11		

Inicialmente foi realizado um exame preliminar nas propostas quando se decidiu que todas estavam aptas a seguir no processo. A palavra foi facultada, não houve manifestação Dando seguimento o pregoeiro abriu a fase de lances.
Material de laboratótio

ITEM	PHOSPODONT	ERYMED	LABORLAB
1	12,46		
LANCES			
2	75,02	56,10	46,67
	SEM LANCE	46,65	44,00
		41,00	41,50
		38,00	38,90
		35,90	36,00
		33,90	34,00
		32,00	32,10
		29,90	30,00
		28,30	28,40
		26,70	26,80
		24,00	25,00
			SEM LANCE
3	56,58	68,20	95,00
		SEM LANCE	SEM LANCE
4	25,90	16,50	
5	25,90	16,50	
6	24,64	28,35	
	23,76	24,63	
	SEM LANCE	23,75	
7	23,10		26,00
	22,88		23,00
	22,28		22,78
	22,00		22,18
	21,80		21,90
	21,50		21,70
	21,30		21,40
	21,00		21,20
	SEM LANCE		20,90
8	16,80		
	16,70		
9	45,48	48,08	40,00
	SEM LANCE	39,90	37,90
		37,80	35,90
		34,90	33,00
		32,90	31,20
		31,00	29,40
		29,30	27,80
		26,00	26,10
		24,00	24,50
		22,00	22,80
		20,00	20,90
		19,80	19,90
		19,00	19,50
			SEM LANCE
10	60,48	79,20	110,00
		SEM LANCE	SEM LANCE
11	3,71	4,29	
	3,58	3,70	
		3,57	
12	3,71	4,29	

		4,28	
13	3,71	4,29	
		4,28	
14	45,48	48,08	40,00
	SEM LANCE	39,90	35,90
		34,90	33,00
		32,00	30,00
		29,00	27,50
		26,00	24,50
		24,00	22,80
		22,00	20,90
		19,90	19,50
		19,00	18,90
		18,00	SEM LANCE
15	86,80	28,60	
	SEM LANCE	28,50	
16	24,78	33,00	42,00
	24,70	SEM LANCE	SEM LANCE
17	32,20	30,53	37,00
	SEM LANCE	28,00	29,00
		26,00	26,50
		24,00	24,70
		22,00	22,80
		20,00	20,90
		18,00	19,00
		16,00	17,00
		15,00	15,50
			SEM LANCE
18	2,19	1,15	
	SEM LANCE	1,14	
19	8,40	9,57	
		8,30	
20	142,45	192,50	
		142,00	
21	40,60		72,00
	40,50		SEM LANCE
22	124,60	182,66	150,00
	SEM LANCE	124,00	117,00
		116,00	110,00
		109,00	103,00
		102,00	97,00
		96,00	91,00
		90,00	89,00
		88,00	87,00
		SEM LANCE	
23	86,80	114,18	110,00
	86,00	SEM LANCE	86,70
	83,70		85,90
	83,50		83,60
	80,00		83,40
	79,80		79,90
	79,00		79,70
			69,90
24	61,66	36,24	38,00
	SEM LANCE	34,00	34,40
		31,00	32,00
		29,00	29,40
		27,00	27,50
		25,00	25,60
		23,00	23,70
		22,00	22,90
		21,00	21,90
		19,90	20,00
			SEM LANCE
25	15,50	20,79	
	15,49	SEM LANCE	
26	77,00	47,30	95,00
	SEM LANCE	46,00	47,00
		44,00	45,00
		42,00	43,00
		40,00	41,00
			SEM LANCE
27	32,20	34,56	
	31,05	32,10	
	SEM LANCE	31,00	
28	8,40	3,96	
	SEM LANCE	3,95	
29	26,24	30,80	
	26,23	SEM LANCE	
30	22,40	26,24	

	22,39	SEM LANCE	
31	23,80	36,80	35,00
	SEM LANCE	23,70	23,60
		23,50	23,40
		23,00	22,90
		22,00	21,90
		21,00	20,90
		19,90	19,80
		19,00	18,90
		17,90	17,80
		17,50	17,40
		SEM LANCE	
32	26,77	36,80	
	25,82	26,76	
	SEM LANCE	25,81	
33	12,38	6,36	
	SEM LANCE	6,35	
34	14,42	8,80	
	SEM LANCE	8,79	
35	227,91		
	227,90		
36.	3,76	7,97	
	3,75		
37	10,35	8,80	
	SEM LANCE	8,79	
38	20,81	8,59	
	SEM LANCE	8,58	
39	3,91	1,32	
	SEM LANCE	1,31	
40	3,45	1,10	
	SEM LANCE	1,09	
41	29,42	33,19	55,00
	29,41	SEM LANCE	SEM LANCE
42	32,20		39,00
	31,00		32,10
	29,50		30,90
	29,00		29,40
	SEM LANCE		28,90
43	19,60	39,00	42,00
	19,59	SEM LANCE	SEM LANCE
44	43,40	107,80	
	43,39	SEM LANCE	
45.	67,76	55,23	40,00
	SEM LANCE	SEM LANCE	39,90
46	47,24	37,77	32,00
	SEM LANCE	31,00	30,90
		29,90	29,80
		29,50	29,40
		29,00	28,90
		28,00	27,90
		26,90	27,00
		26,00	26,80
		25,00	25,90
		24,00	24,90
		23,00	23,96
		22,00	22,90
		20,00	21,00
			SEM LANCE
47	95,67		
	95,66		
48.	55,23	38,50	148,00
		38,40	
49	131,63		
	131,62		
50.	106,12	170,50	
	SEM LANCE	106,10	
51	53,50		135,00
	53,49		SEM LANCE
52	2,24	2,53	
		2,23	
53	2,09	2,07	
54	2,57	2,68	
		2,56	
55	2,10	1,60	
		1,59	
56	3,66	7,92	
	DESISTIO	7,90	
57	9,09	5,72	
		5,70	

58	70,00		270,00
			SEM LANCE
59	94,67	86,86	
	SEM LANCE	86,80	
60	30,80		60,00
	30,80		SEM LANCE
61	9,80	7,70	
	SEM LANCE		
62	26,60	39,60	
		SEM LANCE	
63	13,53	1,78	
	SEM LANCE		
64	19,60	32,23	36,00
		SEM LANCE	SEM LANCE
65	3,20	2,65	
	SEM LANCE		
66	1,74	2,42	
		SEM LANCE	
67	34,57	38,55	99,00
		34,10	SEM LANCE
68	0,42		
69	9,38	5,72	
	SEM LANCE		
70	2,21	2,64	
	SEM LANCE	2,20	
71	2,05	1,98	
	SEM LANCE		
72	2,76	3,28	
		2,75	
73	0,91	1,98	
		0,90	
74	1,04	1,98	
		1,03	
75	166,66	77,00	
	SEM LANCE		
76	181,11	77,00	
	SEM LANCE		
77	181,11	77,00	
	SEM LANCE		
78	53,12	39,60	
	SEM LANCE		
79	53,12	39,60	
	SEM LANCE		
80	53,12	39,60	
	SEM LANCE		
81	53,12	39,60	
	SEM LANCE		
82	53,12	39,60	
	SEM LANCE		
83	53,12	39,60	
	SEM LANCE		
84	53,12	39,60	
	SEM LANCE		
85	53,12	39,60	
	SEM LANCE		
86	53,12	39,60	
	SEM LANCE		
87	53,12	39,60	
	SEM LANCE		
88	53,12	39,60	
	SEM LANCE		
89	53,12	39,60	
	SEM LANCE		
90	31,48		
91	7,14	4,62	
	SEM LANCE		
92	17,50	6,60	
	SEM LANCE		
93	0,31	0,23	
	SEM LANCE		
94	29,36	18,31	20,00
	SEM LANCE	18,00	18,20
		17,00	17,90
		16,00	16,90
		SEM LANCE	15,90
95	30,80		28,00
	SEM LANCE		
96	51,80	63,80	
		SEM LANCE	
97	28,49	30,80	
		SEM LANCE	
98	36,47	33,00	
	SEM LANCE		
99	75,79		

	75,70		
100	13,05	19,80	
		SEM LANCE	
101	22,68	26,08	
		SEM LANCE	
102	22,68	26,08	
		SEM LANCE	
103	22,68	47,79	
		SEM LANCE	
104	44,24	26,08	
	SEM LANCE		
105	31,00		
106	29,68		
107	21,98	24,40	
	SEM LANCE	21,96	
108	23,61	32,06	
	SEM LANCE	23,60	
109	12,16	7,32	
	SEM LANCE		
110	0,03	0,07	
	DESISTIO		
111	0,03	0,08	
	DESISTIO		
112	26,76	15,40	60,00
	SEM LANCE		SEM LANCE
113	102,32	79,06	88,00
	SEM LANCE	78,00	79,00
		75,00	77,00
		73,00	74,00
		70,00	72,00
		68,00	69,68
		65,00	67,00
		63,00	64,00
		60,00	62,00
		58,00	59,90
			SEM LANCE
114	163,45		76,00
	SEM LANCE		
115	0,37	0,41	
	SEM LANCE	0,36	
116	0,59	0,35	
	SEM LANCE	0,34	
117	0,47	0,26	
	SEM LANCE		
118	0,35	0,27	
	SEM LANCE		
119	12,69	11,22	
	SEM LANCE		
120	12,69	10,12	
	SEM LANCE		
121	0,31	0,11	
	SEM LANCE		
122	0,05	0,05	
	SEM LANCE	0,04	
123	0,12	0,05	
	SEM LANCE		
124	0,19	0,07	
	DESISTIO		
125	0,05	0,09	
	DESISITIO		
126	0,05	0,12	
	DESISTIO		
127	0,31	0,24	
	SEM LANCE		
128	66,07	40,90	60,00
	SEM LANCE	40,00	40,80
		39,00	39,90
		38,00	38,90
		37,00	37,90
		35,00	36,90
		33,00	34,90
		29,00	30,00
			SEM LANCE
129	38,63	49,02	
		38,60	
130	22,42	17,60	27,00
	SEM LANCE	16,00	17,00
		14,00	15,00
			SEM LANCE
131	18,11		

Considerando que os valores obtidos após as negociações realizadas estavam compatíveis com os praticados no mercado o Colegiado decidiu em comum acordo pela **ACEITABILIDADE** dos preços.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Encerrada as negociações diretas foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que obtiveram êxito na fase anterior a saber: PHOSPODONT LTDA; ERYMED COMERCIAL LTDA; LABORLAB LTDA Toda documentação de habilitação foi posta a disposição dos presentes para as suas analises, sendo em seguida facultada a palavra, **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Mais uma vez a palavra foi facultada sem que houvesse qualquer intervenção, levando ao encerramento dos trabalhos dado o tempo suficientes para lavratura da presente ata que lida e achada de acordo segue assinada por todos os presentes.

DERMERVAL PEREIRA ROSENO
Pregoeiro

THIAGO PAULINO DE OLIVEIRA
Membro Equipe de Apoio

Pela Empresa

Empresa:
Phospodont LTDA
Represente:
FLAVIO VILLAR RIBEIRO DANTAS
Assinatura:_____

Empresa:
Erymed Comercial LTDA
Represente:
ANGELA MARIA GUILHERMINA
Assinatura:_____

Empresa:
Laborlab LTDA
Represente:
JOSE SOARES DA COSTA
Assinatura:_____

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2015.
MODALIDADE: PREGÃO – FORMA PRESENCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DELABORATÓRIO

LISTA DE PRESENÇA

Empresa:
Phospodont LTDA
Represente:
FLAVIO VILLAR RIBEIRO DANTAS
Assinatura:_____

Empresa:
Erymed Comercial LTDA
Represente:
ANGELA MARIA GUILHERMINA
Assinatura:_____

Empresa:
Laborlab LTDA
Represente:
JOSE SOARES DA COSTA
Assinatura:_____

Publicado por:
Demerval Pereira Roseno
Código Identificador:76786E04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015.

Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2014
O Município de Portalegre torna público o edital de CHAMAMENTO para Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços médicos, exames laboratoriais e outros procedimentos de saúde. O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações.

1. Do objeto
1.1. Os serviços médicos especializados, exames laboratoriais e outros procedimentos de saúde, são os constantes na coluna 1 da tabela do anexo II, deste edital.

1.2. Os limites quantitativos indicados na coluna 3 da tabela do anexo II são relativos aos serviços e procedimentos prestados por todos os credenciados, por especialidade.
1.3. Todos os serviços e procedimentos serão pagos de acordo com os valores constantes na coluna 4 da tabela do anexo II, deste edital.

2. Da entrega da documentação

2.1. A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue qualquer tempo durante a vigência deste edital, sempre de segunda a sexta-feira, entre 07h00min e 13h00min na sede da prefeitura de Portalegre, sala de licitação, localizada na Rua Antônio de Freitas n°34- Centro-Portalegre.
2.2. Os documentos devem ser entregues dentro de invólucro fechado, não transparente, indicando se tratar da documentação para credenciamento referente ao edital de chamamento público nº 001/2015.
2.3. Os invólucros serão recebidos, mediante protocolo, pela Comissão Permanente de Licitações, a qual procederá a sua abertura, a análise e o julgamento de seu conteúdo em até 03 (três) dias contados do protocolo.

3. Das condições para credenciamento

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas e/ou físicas do ramo do objeto e que atendam às condições deste edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos.
3.2. Não poderão participar:
a) as pessoas jurídicas e/ou físicas suspensas do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento, aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas em qualquer estado da federação e, ainda, aquelas que estiverem em regime de falência e empresas em forma de consórcio, além daqueles mencionados no Art. 9º da Lei 8.666/93;
b) profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município bem como pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei nº 8.666/93.

4. Documentos para credenciamento

4.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1, ou outro documento de criação da empresa.
b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) Documento de identificação de contribuinte – DIC/TE, junto a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade;
d) Cópia do alvará de localização/funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do interessado;
f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do interessado;
g) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
h) certidão negativa de débito com o INSS;
i) certificado de regularidade com o FGTS;
j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
k) alvará sanitário, segundo legislação vigente;
l) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
m) prova de inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina – CRM;
n) prova de inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina – CRM;
o) prova do título de especialista, fornecido pelo CRM, nos casos de consultas médicas especializadas;
p) documento requerendo o credenciamento contendo as seguintes informações:
- relação dos exames e serviços que se propõe realizar, com especificações claras;
- capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;
q) Declarações conforme modelos anexos III e IV, deste edital.

4.2. As **pessoas físicas** deverão apresentar os seguintes documentos:
a) carteira de identidade;
b) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) comprovação de inscrição no CRM;
d) título de especialista fornecido pelo CRM;
e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do interessado;
f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do interessado;
g) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
h) comprovação de inscrição na Previdência Social;
i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
j) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;
k) alvará sanitário, segundo legislação vigente;
l) requerimento de credenciamento, contendo as seguintes informações:
- relação dos exames e serviços que se propõe realizar, com especificações claras;
- capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;
m) Declarações conforme modelos anexos III e IV, deste edital.

4.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município integrante da Comissão Permanente de Licitações ou responsável pelo cadastro ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3.1. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

5. Condições para prestação dos serviços

5.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2. A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada a consulta ou o procedimento pela Secretaria de Saúde do Município.
5.3. Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.
5.4. A Secretária municipal de Saúde agendará, com o credenciado escolhido pelo paciente, a data e o horário para atendimento do mesmo.
5.5. Os exames laboratoriais deverão ser coletados no município, não podendo estes ser nas dependências da administração.

6. Condições de pagamento

6.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente mediante nota fiscal, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da tabela constante no anexo II, deste edital.
6.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização do atendimento, devidamente assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
6.3. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.
6.4. Os encargos sociais estão inclusos nos valores, em conformidade com a legislação vigente.
6.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7. Do processo de chamamento e do procedimento

7.1. A Comissão de Licitações fará o registro dos invólucros recebidos, procedendo à abertura dos mesmos e mantendo seu conteúdo em processo próprio, devidamente autuado.
7.2. Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de qualificação previstos no Edital.
7.3. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
7.4. Dos atos desde o recebimento dos invólucros, sua abertura, a análise e julgamento da documentação e demais procedimentos para o credenciamento será lavrada ata.
7.5. O resultado da qualificação será divulgado no Diário oficial dos municípios do RN – FEMURN a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

8. Das impugnações e dos recursos

8.1. Eventuais pedidos de impugnação ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 07h00min e se encerra às 13h00min.
8.1.1. O prazo limite para eventual impugnação é de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.
8.2. Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no site do Município, protocolizados dentro dos mesmos prazos mencionados no item anterior.

8.3. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à Comissão de Licitações, a qual mantendo a sua decisão anterior deverá fazer subir à autoridade, em até 05 (cinco) dias úteis.
8.4. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no site do Município em até 2 (dois) dias úteis.

9. Da concessão do credenciamento e da Formalização

9.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na qualificação e, portanto, qualificado a realizar o credenciamento, via contrato, com o Município, encontrando-se apto a prestar os serviços para os quais se credenciou, com vigência por prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo, a critério do Município e no interesse da população usuária dos serviços, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as condições habilitatórias.
9.2. Durante a vigência do Credenciamento, incluída as suas republicações, o Município, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da qualificação do interessado.
9.3. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, a critério do órgão ou entidade contratante, por via postal.
9.4. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao da qualificação.
9.5. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente dos serviços.
9.6. O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado no site do Município. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.7. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme anexo I, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, que lhe forem pertinentes.
9.8. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do Município e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.
9.9. A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 2 (dois) dias a partir da homologação do resultado da qualificação, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.10. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento.
9.11. É vedado ao credenciado:
a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
b) a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes da prestação dos serviços relativos ao credenciamento.
9.13. O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município e no site.

10. Da manutenção do credenciamento

10.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, relacionadas às condições de credenciamento.

10.2. Estando credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço. Para tanto, poderá se valer do mesmo processo da qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente, caso em que deverá apresentar documentação que comprove possuir capacidade técnica para o novo serviço.

11. Do cancelamento do credenciamento e das Sansões

11.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

11.2. Eventual descumprimento das disposições deste edital e de seus anexos poderá implicar nas seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) suspensão temporária do direito de participar de processos licitatórios, credenciamentos e contratação com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos; c) descredenciamento;

c) em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, será aplicada multa igual a 10 (dez) vezes o valor de um atendimento.

11.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

11.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, a qualquer tempo, no interesse público ou em casos de má prestação dos serviços.

12. Informações

12.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08 às 13h00minmin, na Prefeitura Municipal de Portalegre RN, no Setor de Licitações, sito na Rua Antônio de Freitas, nº 34 – Centro ou pelo fone (84) 3377-2241-3377-2196.

13. Dos anexos e da Vigência

13.1. Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Minuta de Contrato;

b) Anexo II – Tabela de procedimentos, quantidades máximas totais e valores;

c) Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

d) Anexo IV - Modelo de declaração de conhecimento e aceitação dos termos do edital.

13.2. Este edital de chamamento público vigerá por 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

Portalegre RN, 20 de janeiro de 2015.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em____/____/2015

_____
Assessor Jurídico

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2015
ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº ...../2015 para prestação de serviços médicos, exames laboratoriais e outros procedimentos de saúde, que celebram entre si o Município de Portalegre RN e....., nos termos abaixo:

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e quinze, o Município de Portalegre, com sede administrativa na rua Antônio de Freitas n°34, CNPJ 08.358.053/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Manoel de Freitas Neto, inscrito no CPF sob nº ..., portador do RG nº ....., residente e domiciliado em Portalegre, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, doravante designado simplesmente CREDENCIANTE, e de outro lado, o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº ....., situado(a) no(a) ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e pelo(a) responsável técnico(a) ....., portador(a) do RG nº ....., doravante designado(a) simplesmente CREDENCIADO(A), celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº ...../2014, para prestação de serviços médicos especializados em conformidade com a cláusula primeira e com o Chamamento Público nº 001/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto deste contrato é a prestação do(s) serviço(s) de ..... (descrever o(s) tipo(s) de serviço(s)/exame(s) que será(ao) realizado(s) pelo(a) credenciado(a), requerido(s) pelo(a) CREDENCIANTE.

§1º – os serviços deverão ser prestados nas dependências do(a) credenciado(a).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. A finalidade deste Contrato é dotar os pacientes que necessitem realizar os exames/procedimentos constantes na tabela do anexo II, do edital de Chamamento Público nº 001/2015, respeitada a especialidade para a qual o(a) contratado(a) foi credenciado(a).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PACIENTE

3.1. Os pacientes dos serviços, objeto do chamamento público nº 001/2015 serão os encaminhados pela secretaria de saúde do município.

3.2. A realização do exame/procedimento por um(a) determinado(a) credenciado(a) será única e exclusivamente por escolha do paciente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

4.1. O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a:

a) realizar todos os atendimentos agendados, previamente, pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) prestar atendimento de forma respeitosa ao paciente;

c) não realizar nenhum tipo de cobrança extra pela prestação do serviço/atendimento;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.1. A CREDENCIANTE obriga-se a:

a) realizar o pagamento dos serviços realizados pelo credenciado;

b) fazer o controle da quantidade máxima de exames/procedimentos a serem realizado dentro de cada mês;

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES
6.1. Os preços dos serviços ora CONTRATADOS serão pagos pelo CREDENCIANTE de acordo com os valores relacionados na tabela do anexo I, deste contrato de credenciamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1. Os pagamentos pela prestação de serviços serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças do município, após o recebimento da fatura/nota fiscal de serviços, o qual deverá ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
7.1.1. A nota fiscal de serviços deverá vir acompanhada das autorizações para realização destes, devidamente assinadas pelos usuários.
CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas com este Contrato correrão à conta de dotações existentes no orçamento do Município.
8.2. Nenhum exame/procedimento poderá ser autorizado, caso a Secretaria Municipal de Saúde não disponha dos recursos necessários e suficientes para o seu efetivo pagamento.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. Na ocorrência de descumprimento das obrigações ora assumidas, o credenciado, garantido o contraditório, sujeitar-se-á a: a) advertência, por escrito;
b) suspensão temporária do direito de participar de processos licitatórios, credenciamentos e contratação com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos; c) descredenciamento;
d) em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, será aplicada multa igual a 10 (dez) vezes o valor de um atendimento.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL
10.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula e da rescisão unilateral, caso ocorra, caberá ao CREDENCIADO(A) o direito de recorrer administrativamente, dentro do prazo estabelecido no Art. 162 da Lei 8.666/93.da prestação dos serviços, regula-se pelo disposto nos artigos 927 a 943 do CAPÍTULO I e 944 a 954 do CAPÍTULO II do Código Civil Brasileiro.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
11.1. Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento vigorará por ___, com início em ...../...../....., podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo.
11.2. Em caso de prorrogação, será aplicada correção pela variação, no período, do IGP-M/FGV.
11.3. A correção não poderá ser aplicada a períodos inferiores a 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 2º, §1º, da Lei 10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1. A rescisão deste contrato se dará numa das seguintes hipóteses:
a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do credenciado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
c) Unilateralmente, pelo Credenciante, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
13.1. Integram o presente contrato de credenciamento o edital de chamamento público nº 003/2014 e seus anexos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
14.1. Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei n. 8.666/93, extrato deste Instrumento será publicado na imprensa oficial do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1. Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Portalegre, excluindo qualquer outra, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, às partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Portalegre, ... de ..... de 2015.

_____
Representante Legal da Empresa

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2015				
ANEXO II				
Nº	ESPECIFICAÇÕES	Média Mensal	Média Anual	VALOR UNT EM R$
LOTE 01- CONSULTAS				
1.	CONSULTA ANGIOLOGISTA	10	120	R$ 150
2.	CONSULTA CIRUGIÇAO GERAL	10	120	R$ 100
3.	CONSULTA COM MEDICO VASCULAR	10	120	R$ 150
4.	CONSULTA COM NEUROCIRUGIÃO	15	180	R$ 200
5.	CONSULTA DERMATOLOGICA	25	300	R$ 100
6.	CONSULTA ENDOCRINOLOGISTA	25	300	R$ 100
7.	CONSULTA GASTROENTEROLOGIA	15	180	R$ 121
8.	CONSULTA GERIATRICA	5	60	R$ 140
9.	CONSULTA GINECOLOGICA	25	300	R$ 130
10.	CONSULTA HEMATOLOGICA	10	120	R$ 200
11.	2ONSULTA INFECTOLOGICA	10	120	R$ 171
12.	CONSULTA0 MASTOLOGISTA	25	300	R$ 150
13.	0 CONSULTA NEUFROLOGICA	25	300	R$0154
14.	CONSULTA NEUROLOGISTA	25	300	R$100
15.	CONSULTA OFTALMOLOGICA	30	360	R$ 100

16.	CONSULTA ORTOPEDISTA	20	240	R$ 100
17.	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGISTA	30	360	R$ 100
18.	CONSULTA PNEUMOLOGIA	10	120	R$ 200
19.	CONSULTA PSICOLOGICA	5	60	R$0121
20.	CONSULTA PSIQUIATRIA	10	120	R$ 100
21.	CONSULTA REUMATOLOGICA	20	240	R$ 100
22.	CONSULTA UROLOGISTA	10	120	R$ 100
23.	SESSÃO FONOAUDIOLOGA	5	60	R$ 49
24.	CONSULTA CARDIOLÓGICA	10	120	R$ 110
25.	CONSULTA OBSTÉTRICA	10	120	R$ 150
26.	CONSULTA PROCTOLOGISTA	10	120	R$ 100
27.	CONSULTA MEDICINA DO TRABALHO	10	120	R$ 100
	LOTE 02- TOMOGRAFIA			
28.	TOMOGRAFIA COMPUT. CERVICAL	10	120	R$ 300
29.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME SUPERIOR PELVEBACIA (CADA)	10	120	R$ 250
30.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME TOTAL	10	120	R$ 450
31.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL	10	120	R$ 360
32.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZA DA FACE	5	60	R$ 330
33.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZA DE PELVICABACIA	10	120	R$ 320
34.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBROS SUPERIOR INFERIOR (CADA)	10	120	R$ 446
35.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO.	10	120	R$ 300
36.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX	15	180	R$ 300
37.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO	10	120	R$ 330
38.	TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	10	120	R$ 330
39.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZA DE COLUNA LOMBAR	15	180	R$ 330
40.	TOMOGRAFIA TORÁCICA	10	120	R$ 330
41.	TOMOGRAFIA LOMBO-SACRO	10	120	R$ 330
42.	UROTOMOGRAFIA	5	60	R$ 675
	LOTE 03- USG			
43.	USG ABDOMENS SUPERIOR	20	240	R$ 90
44.	USG ABDOMEN TOTAL	10	120	R$ 90
45.	1SG APARELHO URINARIO	10	120	R$ 90
46.	USG2 DOPPLER ARTERIAS RENAIS	10	120	R$ 150
47.	0 USG TRANSVAGINAL P CONT.DE OVULAÇÃO	20	240	R$ 120
48.	USG BOLSA ESCROTAL (TESTICULOS)	10	120	R$ 90
49.	USG BOLSA ESCROTAL C DOPPLER	5	60	R$ 90
50.	USG BRAÇO	5	60	R$ 100
51.	USG C DOPPLER ARTER. AORTA ABDOMINAL	5	60	R$ 251
52.	USG C DOPPLER ARTERIAL MEMBRO INFERIOR	5	60	R$ 223
53.	USGCCADAMEMBRO.DOPPLER ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR –	5	60	R$ 223
54.	USGCADACMEMBRODOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAS	5	60	R$ 200
55.	USG C DOPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR - CADA	10	120	R$ 200
56.	USGMEMBROCDOPPLER VENOS MEMBRO SUPERIOR – CADA	10	120	R$ 200
57.	USGMEMBROCOTOVELO	5	60	R$ 130
58.	USG COXA	5	60	R$ 100
59.	USG HIPOCONDRIO DIREITO	5	60	R$ 90
60.	USG JOELHO	5	60	R$ 130
61.	USG MAMAS (MASCULINO E FEMININO)	10	120	R$ 90
62.	USG MÃO	3	36	R$ 100
63.	USG MORFOLOGICA	5	60	R$ 225
64.	USG OBSTETRICA	20	240	R$ 100
65.	USG OBSTETRICA C DOPPLER	10	120	R$ 200
66.	USG OMBRO	5	60	R$ 130
67.	USG PANTORRILHA	5	60	R$ 100
68.	USG PÉ	3	36	R$ 130
69.	USG PELVICA (ABDOMINAL GINECOLOGICA)	5	60	R$ 86
70.	USG PELVICA C DOPPLER	8	96	R$ 150
71.	USG PERNA	5	60	R$ 100
72.	USG PROSTATA ABDOMIANAL	15	240	R$ 90
73.	USG PROSTATA CDOPPLER	20	240	R$ 150
74.	USG PUNHO	5	60	R$ 130
75.	USG QUADRIL	5	60	R$ 132
76.	USG. TENDÕES	5	60	R$ 132
77.	USG TIREOIDE	10	120	R$ 90
78.	USG TIREOIDE C DOPPLER	10	120	R$ 150
79.	USG TORNOZELO	5	60	R$ 130
80.	USG TRANSFONTANELAR	5	60	R$ 132
81.	USG TRANSRETAL COM BIOPSIA	5	60	R$ 600
82.	USG SERVICAL	10	120	R$ 130
	LOTE 04- RAIO X			
83.	DENSITOMETRIA OSSEA	20	240	R$ 120
84.	MAMOGRAFIA	30	360	R$ 100
85.	RX ABDOMEN –AGUDO EM PÉ	10	120	R$ 69
86.	RX ABDOMEN- AGUDO DEITADO	10	120	R$ 70
87.	RX ABDOMEN - SIMPLES	10	120	R$ 69
88.	RX ANTEBRAÇO	5	60	R$ 50
89.	RX ANTI-PÉ	5	60	R$ 59
90.	RX ATM	5	60	R$ 70
91.	RX BACIA -1- INCIDENCIA	5	60	R$ 67
92.	RX BACIA -2- INCIDENCIA	5	60	R$ 50
93.	RX BRAÇO – AP PERFIL	5	60	R$ 50
94.	RX CALCANEO	5	60	R$ 60
95.	RX CALVUM	10	120	R$ 50
96.	RX CLAVICULA	10	120	R$ 60
97.	RX COLUNA - CERVICAL	20	240	R$ 60
98.	RX COLUNA –CERVICAL 3- INCIDENCIA	10	120	R$ 102
99.	RX COLUNA – CERVICAL 4 –INCIDENCIA	10	120	R$ 146
100.	RX COLUNA - DORSAL	20	240	R$ 87
101.	RX COLUNA – DORSAL- LOMBAR	20	240	R$ 90
102.	RX COLUNA-DORSAL-LOMBAR P ESCOLIOSE – 2- INCIDENCIA.	20	240	R$ 96

103.	RX COLUNA - LOMBAR	10	120	R$ 73
104.	RX COLUNA-LOMBO-SACRA-2 INCIDENCIAS	20	240	R$ 80
105.	RX COLUNA – SACRA – AP E PERFIL	20	240	R$ 80
106.	RX COLUNA-SACRO- ILIACO	10	120	R$ 79
107.	RX COLUNA – TORACICA	10	120	R$ 76
108.	RX COLUNA – TORACICA -LOMBAR	20	240	R$ 50
109.	RX COTOVELO	5	60	R$ 60
110.	RX COXA	5	60	R$ 68
111.	RX COXO - FEMURAL	5	60	R$ 69
112.	RX CRÂNIO -3- INCIDENCIA	10	120	R$ 98
113.	RX CRÂNIO 2 - INCIDENCIA	10	120	R$ 50
114.	RX DA FACE	5	60	R$ 50
115.	RX DEDOS DA MÃO	5	60	R$ 50
116.	RX DEDOS DO PÉ	5	60	R$ 79
117.	RX ENEMA OPACO	5	60	R$ 248
118.	RX ESCABULA UMERAL	5	60	R$ 65
119.	RX ESCANOMETRIA	10	120	R$ 82
120.	RX ESÔFAGO CONTRASTADO	5	60	R$ 222
121.	RX ESÔFAGO E DUODENO	5	60	R$ 255
122.	RX ESÔFAGO ESTÔMAGO E DUODENO	5	60	R$ 255
123.	RX EXTERNO	10	120	R$ 48
124.	RX FEMUR	10	120	R$ 68
125.	RX JOELHO – 2- INCIDENCIA (1)	5	60	R$ 70
126.	RX JOELHO – 3- INCIDENCIA	5	60	R$ 70
127.	RX MANDIBULA	5	60	R$ 50
128.	RX MÃO	5	60	R$ 64
129.	RX MÃO E PUNHO P IDADE ÓSSEA	10	120	R$ 50
130.	RX MASTOIDES	10	120	R$ 50
131.	RX OMBRO	5	60	R$ 50
132.	RX OMBRO -4- INCIDENCIA	5	60	R$ 118
133.	RX OMOPLATA	5	60	R$ 50
134.	RX OSSO PROPRIO DO NARIZ	5	60	R$ 70
135.	RX PÉ	5	60	R$ 50
136.	RX PERNA	5	60	R$ 60
137.	RX QUADRIL	10	120	R$ 60
138.	RX SACRO-COCCIX- AP. PERFIEL	5	60	R$ 80
139.	RX SEIOS DA FACE	8	96	R$ 70
140.	RX SELA - TURCICA	5	60	R$ 67
141.	RX TORAX -1 – INCID. PA	20	240	R$ 70
142.	RX TORAX -2 –INCID.– PA PERFIL	20	240	R$ 70
143.	RX TORNOZELO	5	60	R$ 50
144.	RX TRÂNSITO INTESTINAL	5	60	R$ 213
145.	RX UMERAL – AP PERFIL	10	120	R$ 66
146.	RX URETROCISTOGRAFIA	5	60	R$ 240
147.	RX UROGRAFIA - ESCREDORA	5	60	R$ 309
	LOTE 05- RESSONANCIA			
148.	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	20	240	R$ 795
149.	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOME TOTAL	20	240	R$ 1280
150.	RESSONÂNCIA MAGNETICA JOELHO DE MEMBRO INFERIOR	10	120	R$ 710
151.	RESSONÂNCIA MAGNETICA ABODOME SUPERIOR	10	120	R$ 710
152.	RESSONÂNCIA MAGNETICA BACIA PELVE	10	120	R$ 710
153.	RESSONÂNCIA MAGNETICA COL. LOMBO SACRA	10	120	R$ 750
154.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CRVICAL	10	120	R$ 710
155.	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	10	120	R$ 710
156.	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE JOELHO (membro inferior)	10	120	R$ 710
157.	RESSONÂNCIA MAGNETICA DO CAVUM	5	60	R$ 710
158.	RESSONÂNCIA MAGNETICA DO CRANIO E DA SELA TURCICA	10	120	R$ 710
159.	RESSONÂNCIA MAGNETICA DO PESCOÇO (CLO, CERVICAL)	10	120	R$ 710
160.	RESSONÂNCIA MAGNETICA DO UTERO	10	120	R$ 710
161.	RESSONÂNCIA MAGNETICA DOS RINS	5	60	R$ 965
162.	RESSONANCIA MAGNETICA MEMBRO SUPERIOR	10	120	R$ 710
163.	RESSONANCIA(Membrosuperior:punho,ombro,branquial-segmento)MAGNETICAVIASBILIARES	5	60	R$ 900
	0LOTE- 06 -EXAMES			
164.	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL (CADA)	10	120	R$ 29
165.	IMPENDANCIOMETRIA	5	60	R$ 34
166.	BERA	10	120	R$ 365
167.	TESTE DA ORELINHA	10	120	R$ 160
168.	ESPIROMETRIA	10	120	R$ 144
	LOTE-07- ECO			
169.	ECOCARDIOGRAMA	20	240	R$ 195
170.	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER	20	240	R$ 170
171.	ECOCARDIOGRAMA PARA CRIANÇA MENOR DE 6 ANOS.	10	120	R$ 180
172.	ELETROACARDIOGRAMA -ECG	10	120	R$ 70
173.	ESTERIRA ERGOMETRIACA	10	120	R$ 110
174.	HOLTER	10	120	R$ 130
175.	MAPA	10	120	R$ 130
176.	ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	10	120	R$ 120
177.	ELETROENCEFALOGRAMA	20	240	R$ 100
178.	ELETROCAUTERIZAÇÃO DE ZTA	10	120	R$ 150
179.	ELETRONEUMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	5	60	R$ 400
	LOTE- 08- ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA, VIDEOLARINGOSCOPIA			
180.	COLONOSCOPIA	10	120	R$ 500
181.	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA + GASTROTESTE	10	120	R$ 200
182.	VIDEOLARINGOSCOPIA	10	120	R$ 120
183.	VIDEOLARINGOSCOPIA NASAL	10	120	R$ 120
	LOTE 09 EXAMES LABORATORIAIS			
184.	ABORH	30	360	R$ 5
185.	ACIDO FOLICO	01	12	R$ 8
186.	ACIDO URICO (24HS)	01	12	R$ 11
187.	ACIDO VALPROICO	01	12	R$ 33

188.	ACTH- COLHER COM EDTA	03	36	R$ 30
189.	ALBUMINA	03	36	R$ 20
190.	ALDOLASE	03	36	R$ 14
191.	ALDOSTERONA	03	36	R$ 45
192.	ALFA FETOPROTEINA	01	12	R$ 13
193.	ALFA 1 GROCOPROTEIANA ACIDA	01	12	R$ 18
194.	MILASE	03	36	R$ 6
195.	ANDROSTENEIDIONA	01	12	R$ 31
196.	ANFETAMINA	01	12	R$ 55
197.	APOLIPOPROTEINAS- APO A	01	12	R$ 20
198.	APOLIPOPROTEINAS- APO B	01	12	R$ 20
199.	ASLO	08	96	R$ 7
200.	BARBITURICOS	01	12	R$ 60
201.	BENZODIAZEPINICOS	01	12	R$ 87
202.	BETA MICROGLOBINA	01	12	R$ 48
203.	BETA HCG- QUALITATIVO	41	492	R$ 8
204.	BETA HCG-QUANTITATIVO	02	24	R$ 28
205.	BILIRUBINA TOTAL E FRAÇOES	16	192	R$ 6
206.	CALDIMO	01	12	R$ 42
207.	CLACENURIA	01	12	R$ 10
208.	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO-CTLF	08	96	R$ 8
209.	CARBAMAZEPINA	01	12	R$ 30
210.	CERULOPLASMINA	01	12	R$ 14
211.	CH 50	01	12	R$ 28
212.	CHUMBO URINARIO	01	12	R$ 25
213.	CITRATO (U24HS)	01	12	R$ 23
214.	CKMB	04	48	R$ 26
215.	CLEARANCE DE CREATININA	03	36	R$ 15
216.	CLORETO (U24HS)	01	12	R$ 15
217.	CLORO-CLRETO	01	12	R$ 8
218.	COAGULOGRAMA I (TS TC)	29	348	R$ 10
219.	COAGULOGRAMA + TAP+TTP	41	492	R$ 18
220.	COBRE URINARIO	01	12	R$ 22
221.	CONTAGEM DE PLAQUETA	100	1200	R$ 6
222.	COOBUS DIRETO	01	12	R$ 10
223.	COOBUS INDIRETO	01	12	R$ 10
224.	COPROCULTURA	02	24	R$ 30
225.	CORTISOL	03	36	R$ 31
226.	CORTISOL 16 HORAS	01	12	R$ 15
227.	CREATININA	23	276	R$ 6
228.	CREATININA (U24Hs)	01	12	R$ 13
229.	CROMO	01	12	R$ 30
230.	CURVA GLICEMICA	01	12	R$ 15
231.	DIHIDROXIVITAMINA D (VIT D3)	08	96	R$ 70
232.	DENGUE IGG	01	12	R$ 36
233.	DENGEU IGM	01	12	R$ 36
234.	ELET. DE HEMOGLOBINA	02	24	R$ 17
235.	ELEMENTOS DA PROTEINA	01	12	R$ 19
236.	ELETROFORESE DE PROTEINAS	02	24	R$ 19
237.	ERITOGRAMA	300	3600	R$ 5
238.	FAN- FOTOR ANTI-NUCLEAR	14	168	R$ 15
239.	FERRO SERICO	08	96	R$ 6
240.	FTA ABS IGG	01	12	R$ 24
241.	FTA ABS IGM	01	12	R$ 26
242.	GAMA GT	03	36	R$ 6
243.	GH-HC-HORMONIO DO CRECIMENTO	02	24	R$ 56
244.	GLICEMIA	250	3000	R$ 4
245.	GLICOSE APÓS-PREDIAL	250	3.000	R$ 4
246.	HBAIC- HEMOGLOBINA GLICADA	25	300	R$ 15
247.	HBC- IGG HEPATITE B	02	24	R$ 29
248.	HBC-IGM –HEPATITE B	02	24	R$ 29
249.	HBC TOTAL	01	12	R$ 28
250.	HBE AG	01	12	R$ 26
251.	HBS-	01	12	R$ 23
252.	HBSAG-	03	36	R$ 19
253.	HEMATÓCRITO	200	2400	R$ 4
254.	HERPES SIMPLES I E II-IGG	01	12	R$ 25
255.	HERPES SIMPLES I E II -IGM	01	12	R$ 35
256.	HIV I E II - ANTICORPOS	02	24	R$ 39
257.	HLA B27	04	48	R$ 103
258.	HVA- HEPATITE A- IGG	01	12	R$ 32
259.	HVA-HEPATITE A -IGM	01	12	R$ 42
260.	IGA	01	12	R$ 15
261.	IGE	04	48	R$ 17
262.	IGG	02	24	R$ 20
263.	IGM	02	24	R$ 20
264.	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS SERICA	01	12	R$ 76
265.	IMONOELETROFORESE DE PROTEINAS URINARIAS (24HS).	01	12	R$ 126
266.	LATEX	25	300	R$ 10
267.	LDH –DESIDROGENASE LATICA	04	48	R$ 45
268.	LEICHIMANIOSE (CALAZAR)	01	12	R$ 20
269.	LEPTOSPIROSE IGG	01	12	R$ 70
270.	LEPTOSPITOSE IGM	01	12	R$ 70
271.	LEUCOGRAMA	250	3000	R$ 5
272.	LH	14	168	R$ 11
273.	LIPASE	03	36	R$ 6
274.	LIPIDIO TOTAIS	04	48	R$ 18
275.	LIPIDIOGRAMA	50	600	R$ 30
276.	LITIO	01	12	R$ 11
277.	MAGNÉSIO	01	12	R$ 15

278.	MANGANES	01	12	R$ 21
279.	MUCOPROTEINAS	01	12	R$ 10
280.	MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGG	01	12	R$ 85
281.	MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGM	01	12	R$ 85
282.	NIQUEL	01	12	R$ 30
283.	OXALATO (24HS)	01	12	R$ 19
284.	PARASITOLOGICO DE FEZES	29	348	R$ 6
285.	PCR- PROTEINA C REATIVA	25	300	R$ 5
286.	PCR ULTRA SENSIVEL	02	24	R$ 24
287.	PESQUISA DE CELULAS LÊ	01	12	R$ 10
288.	PESQUISA DE BAAR (CADA AMOSTRA)	01	12	R$ 15
289.	PESQUISA DE BAAR-SERIADO (CADA AMOSTRA)	01	12	R$ 20
290.	PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS	01	12	R$ 5
291.	PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS	01	12	R$ 15
292.	POTÁSSIO	14	168	R$ 6
293.	PROGESTERONA	08	96	R$ 12
294.	PROLACTINA	14	168	R$ 15
295.	PROTEINURIA	03	36	R$ 12
296.	PROVA D TRH-TRH: DOSAGEM DO TSH	50	600	R$ 15
297.	PSA LIVRE	14	168	R$ 20
298.	PSA TOTAL	14	168	R$ 20
299.	RETICULOCITOS	01	12	R$ 9
300.	RH	29	348	R$ 4
301.	ROTAVIRUS	01	12	R$ 23
302.	RUBELA IGG	02	24	R$ 25
303.	RUBELA IGME	02	24	R$ 25
304.	SANGUE OCULTO NAS FEZES-ANTICORPOSM	02	24	R$ 15
305.	SATURAÇÃOMONOCLANALDA TRANSFERRINA	05	60	R$ 18
306.	SODIO	14	168	R$ 6
307.	SODIO 24 HS	02	24	R$ 13
308.	SUMARIO DE URINA	55	660	R$ 5
309.	T3	29	348	R$ 12
310.	T4	52	624	R$ 12
311.	TESTERONA TOTAL	08	96	R$ 20
312.	TESTERONA LIVRE	08	96	R$ 20
313.	TGO	54	648	R$ 6
314.	TGP	54	648	R$ 6
315.	TIREOGLOBULINA	03	36	R$ 35
316.	TRANSFERRINA	04	48	R$ 12
317.	TRIGLICERIDEOS	50	600	R$ 5
318.	TROPONINA	01	12	R$ 40
319.	UREIA	23	276	R$ 4
320.	VDRL QUANTITATIVO	29	348	R$ 5
321.	VDRL QUALITATIVO	29	348	R$ 11
322.	VSH-HEMOSSEDIMENTAÇÃO	08	96	R$ 4
323.	VITAMINA B12	02	24	R$ 15
324.	VITAMINA D (25-HIDROX)	08	96	R$ 74
325.	WIDAL –FEBRE TIFOIDE	01	12	R$ 10
326.	ZINCO	01	12	R$ 17
	LOTE -10 – BIOPSIA, CAUTERIZAÇÃO, P.A.A.F			
327.	BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR USG.	5	60	R$ 630
328.	BIOSPSIA DE COLO VULVA, COLO VAGINA (POR 5 PEÇAS)		60	R$ 143
329.	BIOPSIA PELE, TUMOR SUBERFICIAL, LIFONODO,	5	60	R$ 80
330.	P.A.A.F (CISTO DE MAMA)	5	60	R$ 125
331.	CAUTERIZAÇÃO DO COLO UTERINO	5	60	R$ 100
332.	P.A.A.F DE TIREÓIDE	10	120	R$ 280
LOTE 11- CITOMEGALOVIRUS				
333.	CITOMEGALOVIRUS AVIDEZ	01	12	R$ 106
334.	CITOMEGALOVIRUS IGG	03	36	R$ 15
335.	CITOMEGALOVIRUS IGM	03	36	R$ 15
336.	CITOMEGALOVIRUS ELISA IGG	01	12	R$ 28
337.	CITOMEGALOVIRUS ELISA IGM	01	12	R$ 28
	LOTE 12- CHGAS			
338.	CHAGAS TRYPANOSOMA CRUZI ELIZA	01	12	R$ 20
339.	CHAGAS TRYPANOSOMA CRUZI HEMOGLUTINAÇÃO	01	12	R$ 20
340.	CHAGAS TRYPANOSOMA CRUZI –IFI -IGM	01	12	R$ 20
	LOTE 13 – COLESTEROL			
341.	1-COLESTEROL TOTAL	50	600	R$ 7
342.	2-COLESTEROL LDL	50	600	R$ 8
343.	3-COLESTEROL HDL	50	600	R$ 6
344.	4-COLESTEROL VLDL	50	600	R$ 8
	LOTE 14 – EXAMES 05 (CALCIO)			
345.	1-CALCIO	14	168	R$ 6
346.	2-CALCIO (U 24HS)	01	12	R$ 8
347.	3-CALCIO IONICO	14	168	R$ 9
348.	4-CALCIO SERICO	14	168	R$ 6
349.	5-CALCIO URINARIO	01	12	R$ 7
	LOTE 15 –EXAMES (CULTURA)			
350.	1-CULTURA DE B.A.AR	01	12	R$ 20
351.	2-CULTURA DE SECREÇÃO	01	12	R$ 35
352.	3-CULTURA DE SECREÇÃO URETAL	01	12	R$ 25
353.	4-CULTURA DE NAS FEZES -COPORCULTURA	02	24	R$ 30
354.	5-CULTURA DE URINA-UROCULTURA	08	96	R$ 28
355.	6-CULTURA GERAL COM ANTIBIOGRAMA	08	96	R$ 35
	LOTE 16 – EXAMES-(ANTI)			
356.	1-ANTI-ENDOMISIO IGA	01	12	R$ 56
357.	2-ANTI-ENDOMISIO IGG	01	12	R$ 56
358.	3-ANT-ENDOMISIO IGM	01	12	R$ 70
359.	4-ANTI-ANCA	01	12	R$ 53
360.	5-ANTI DNA	01	12	R$ 27

361.	6-ANTI-SM	01	12	R$ 20
362.	7-ANTI-SS-A (RO)	01	12	R$ 27
363.	8-ANTI-SS-B (LA)	01	12	R$ 35
364.	9-ANTIBIOGRAMA	01	12	R$ 19
365.	10-ANTI-CARDIOLIPINA -IGG	01	12	R$ 35
366.	11-ANTI-CARDIOLIPINA- IGM	01	12	R$ 35
367.	12-ANTICOAGULANTE LUPIO	01	12	R$ 35
368.	13-ANTI-TIREOGLOBINA	01	12	R$ 31
	LOTE 17- EXAMES (FATOR)			
369.	FATOR REMATOIDE	25	300	R$ 5
370.	FATOR RH E GRUPO SANGUÍNEO (GS) (CADA)	25	300	R$ 5
371.	FATOR VII DA COAGULAÇÃO- PLASMA CITRADO	01	12	R$ 158
372.	FATOR V DA COAGULAÇÃO-PLASMA	01	12	R$ 104
373.	FATOR V LEIDEN-PLASMA CITRATO	01	12	R$ 136
LOTE 18- EXAMES - (FOSFATASE)				
374.	FOSFATASE ÁCIDA PROSTATICA	01	12	R$ 10
375.	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	02	24	R$ 10
376.	FOSFATASE ALCALINA	10	120	R$ 7
377.	FOSFATURIA (U24HS)	01	12	R$ 10
378.	FOSFORO	04	48	R$ 6
379.	FSH	14	168	R$ 11
	LOTE 19 EXAMES - (TOXOPLASMOSE)			
380.	TOXOPLASMOSE AVIDEZ -IGG	02	24	R$ 69
381.	TOXOPLASMOSE IGA	01	12	R$ 63
382.	TOXOPLASMOSE IGG	01	12	R$ 15
383.	TOXOPLASMOSE IGM	01	12	R$ 15
	LOTE 20 - EXAMES- (PROTEINAS)			
384.	PROTEINA C	01	12	R$ 183
385.	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA	01	12	R$ 21
386.	PROTEINA C. REATIVA-PCR	20	240	R$ 12
387.	PROTEIANAS TOTAIS	04	48	R$ 10
388.	PROTEIANAS TOTAIS E FRAÇOES	04	48	R$ 8
	LOTE -21- EXAMES (C)			
389.	C3	01	12	R$ 24
390.	C4	01	12	R$ 24
391.	CA 125	02	24	R$ 30
392.	CA 153	01	12	R$ 30
393.	CA 19-9	01	12	R$ 30
394.	CA 27.29	01	12	R$ 218
395.	CA 50	01	12	R$ 116
396.	CA 72.4	01	12	R$ 71
397.	CD3	01	12	R$ 59
398.	CD4	01	12	R$ 61
399.	CD8	01	12	R$ 58
400.	CEA –ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	01	12	R$ 35
	LOTE 22- EXAMES – PUNÇÃO- CIRURGIA			
401.	PUNÇÃO DE TIREÓIDE	02	24	R$ 270
402.	PUNÇÃO DE MAMA	02	24	R$ 100
403.	PUNÇÃO ESPIRATIVA DE PAROTIDA PUSG	02	24	R$ 800
404.	PUNÇÃO ESPIRATIVA GUIADA P USG	02	24	R$ 480

Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Logo da empresa –
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
DECLARAÇÃO
A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob nº ...., por intermédio de seu representante legal, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possuí, em seu quadro de colaboradores/empregados, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menores de 16 (dezesseis anos em qualquer condição de trabalho, salvo na condição de aprendiz e, neste caso, com idade não inferior a 14 (quatorze) anos de idade.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome completo e assinatura do representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS EDITAL

Logo da empresa –
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
DECLARAÇÃO
A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob nº ...., por intermédio de seu representante legal DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e que aceita os termos do edital de Chamamento Público nº ...., exceto aqueles eventualmente impugnados.

Local e data

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:56E71F1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE 2014 - REPUBLICAÇÃO

ANEXO 20	Poder/Órgão :
	MUN.SÃO JOSE DO SERIDÓ
Demonstrativo dos Restos a Pagar	Bimestre de Referência:
	2° Semestre/2014

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

LRF, art 55, inciso I, alinea "d e inciso III alínea "c" - Anexo XX — Em Reais

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Pagos		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Exercícios Ant.	Do Exercício	Exercícios Ant.	Do Exercício		
RECURSOS DESTINADOS A MANUT. E DESENVOLVIMENTO ENSINO	0,00	72.226,83	3.280,00	5.952,21	259.688,46	0,00
RECURSOS DESTINADOS A SAUDE	0,00	83.528,68	0,00	92.922,86	342.113,67	0,00
RECURSOS DESTINADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	22.459,43	0,00	2.252,55	50.934,80	0,00
RECURSOS DEST. A EXECUÇÃO DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	710.051,86	820.640,49	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	178.214,94	3.280,00	811.179,48	1.473.377,42	0,00
RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO	0,00	73.693,19	15.778,39	99.948,58	573.079,29	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	73.693,19	15.778,39	99.948,58	573.079,29	0,00
RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	4.797,47	0,00	0,00	533.474,96	0,00

Publicado por:
Eliane Cristina Azevedo Silva
Código Identificador:0666014E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - 6º BIMESTRE 2014

ANEXO 01	Poder/Órgão:
	MUN.SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Balanço Orçamentário - Despesa	Bimestre de Referência:
	06/2014

LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000

CÓDIGO	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
317141	Contribuições	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319001	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	0,00	221.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319003	Pensões, exclusive do RGPS	7.500,00	15.000,00	3.352,99	3.352,99	3.353,00	3.353,00
319004	Contratação por Tempo Determinado	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319005	Outros Benefícios Previdenciários do RPPS	0,00	45.000,00	2.065,23	11.612,97	9.875,37	11.612,97
319009	Salário-Família	12.000,00	22.000,00	0,00	5.569,18	2.293,38	5.569,18
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.322.300,00	5.038.845,75	555.102,29	4.650.952,92	1.048.144,11	4.650.952,92
319013	Obrigações Patronais	808.200,00	1.201.800,72	57.141,62	1.136.530,27	363.506,58	1.136.530,27
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	47.000,00	157.698,63	42.027,68	150.838,66	42.027,68	150.838,66
319021	Juros sobre a Dívida por Contrato	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319091	Sentenças Judiciais	20.000,00	31.500,00	0,00	31.500,00	3.500,00	31.500,00
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	67.900,00	39.767,54	0,00	29.730,49	0,00	29.730,49
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329022	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333041	Contribuições	12.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335041	Contribuições	408.500,00	340.089,88	17.430,74	307.077,74	69.027,92	307.077,74
335043	Subvenções Sociais	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337041	Contribuições	14.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339004	Contratação por Tempo Determinado	232.000,00	400.511,99	17.744,95	315.040,68	51.009,62	315.040,68
339014	Diárias Civil	145.700,00	151.910,78	13.287,50	109.967,50	14.225,00	109.967,50
339018	Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030	Material de Consumo	1.050.800,00	1.811.584,10	44.801,13	1.178.227,94	293.823,00	1.169.448,08
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	11.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	92.000,00	200.632,54	67.658,04	178.627,24	71.126,84	167.276,72
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	43.200,00	29.606,42	0,00	0,00	0,00	0,00
339035	Serviços de Consultoria	45.000,00	19.296,27	0,00	0,00	0,00	0,00
339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.126.800,00	758.113,40	116.398,20	529.853,54	124.593,05	526.434,54
339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.337.900,00	2.201.784,35	172.093,59	1.936.891,36	432.116,54	1.900.725,21
339041	Contribuições	6.000,00	6.301,00	0,00	6.300,00	1.050,00	6.300,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	141.424,00	106.054,46	13.852,88	101.452,88	21.025,77	101.452,88
339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	73.900,00	32.943,11	0,00	3.100,00	0,00	3.100,00
339091	Sentenças Judiciais	12.000,00	6.449,47	0,00	6.449,47	0,00	6.449,47
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	42.800,00	77.760,85	0,00	62.905,56	0,00	62.905,56

339093	Indenizações e Restituições	11.000,00	40.810,11	287,08	39.809,11	287,08	39.809,11
339099	A Classificar	662.515,00	662.515,00	0,00	591.333,36	98.215,56	591.333,36
445041	Contribuições	11.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
447141	Contribuições	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	Obras e Instalações	1.795.000,00	1.639.594,17	0,00	1.311.775,16	118.348,71	460.362,63
449052	Equipamentos e Material Permanente	978.900,00	636.945,91	9.329,00	420.402,00	12.546,00	420.402,00
449061	Aquisição de Imóveis	15.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	244.820,00	124.820,00	226,78	50.226,78	8.500,38	50.226,78
469073	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999	A Classificar	100.000,00	117.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO MOVIMENTO DE DESPESA		14.005.659,00	16.313.836,45	1132799,7	13.269.527,80	2.788.595,59	12.358.399,75

Publicado por:
Eliane Cristina Azevedo Silva
Código Identificador:DD285239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - 6º BIMESTRE 2014

ANEXO 02	Poder/Órgão : PREF.MUN.SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Bimestre de Referência: 06/2014

(Artigo 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas		Despesas Liquidada				Saldo a liquidar
		Inicial	Atualizada	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/Total e)	% (e/e)	
01031	Ação Legislativa	662.515,00	662.515,00	-	591.333,36	98.215,56	591.333,36	4,78	89,26	71.181,64
02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	113.500,00	108.500,00	-	82.190,00	18.300,00	82.190,00	0,67	75,75	26.310,00
04122	Administração Geral	1.773.820,00	1.767.884,89	75.894,59	1.464.282,94	303.543,36	1.463.707,84	-	-	304.177,05
04123	Administração Financeira	302.000,00	310.948,50	38.812,99	284.597,54	54.130,80	284.597,54	2,30	91,53	26.350,96
04124	Controle Interno	56.200,00	54.530,42	647,25	44.697,25	10.005,47	44.697,25	0,36	81,97	9.833,17
04131	Comunicação Social	23.500,00	18.500,00	1.320,00	13.372,00	3.492,00	13.372,00	0,11	72,28	5.128,00
08122	Administração Geral	347.500,00	467.190,19	33.255,40	416.922,25	99.700,20	416.760,30	3,37	89,21	50.429,89
08241	Assistência ao Idoso	20.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	10.000,00
08242	Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	10.000,00
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	75.200,00	30.768,39	1.187,40	1.187,40	1.187,40	1.187,40	-	-	29.580,99
08244	Assistência Comunitária	487.000,00	430.907,47	16.039,82	185.144,02	39.999,66	183.053,42	-	-	247.854,05
08422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	74.000,00	93.649,42	11.106,60	64.035,45	11.511,76	64.035,45	0,52	68,38	29.613,97
09272	Previdência do Regime Estatutário	-	373.200,00	5.418,22	20.535,14	15.521,75	20.535,15	-	-	352.664,85
10122	Administração Geral	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	10.000,00
10301	Atenção Básica	2.468.800,00	3.046.382,60	232.303,67	2.748.538,09	605.437,32	2.666.965,75	0,45	67,36	379.416,85
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	519.000,00	442.817,05	63.750,88	265.692,34	86.742,28	264.867,44	-	-	177.949,61
10303	Suporte Profilático e Terapêutico	40.000,00	85.894,36	21.833,82	67.893,36	11.308,20	57.367,74	0,14	77,37	28.526,62
10304	Vigilância Sanitária	71.100,00	46.009,00	-	2.946,12	266,80	2.946,12	0,02	7,99	43.062,88
10305	Vigilância Epidemiológica	182.000,00	102.267,13	-	50.399,05	5.262,12	50.399,05	-	-	51.868,08
12122	Administração Geral	40.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
12361	Ensino Fundamental	2.581.924,00	2.608.388,84	303.624,58	2.347.080,02	595.299,96	2.343.085,83	4,11	90,53	265.303,01
12365	Educação Infantil	820.400,00	1.279.005,75	119.629,53	1.190.553,16	268.030,98	1.188.595,14	0,47	100,00	90.410,61
12366	Educação de Jovens e Adultos	26.500,00	1.573,33	-	-	-	-	-	-	1.573,33
12392	Difusão Cultural	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
13392	Difusão Cultural	136.000,00	30.923,40	-	21.000,00	3.500,00	21.000,00	0,17	100,00	9.923,40
15122	Administração Geral	15.000,00	100.000,00	-	100.000,00	-	100.000,00	0,81	100,00	-
15451	Infra-Estrutura Urbana	1.037.500,00	2.073.700,75	162.741,74	1.834.445,60	349.048,97	1.566.840,31	-	-	506.860,44
15452	Serviços Urbanos	602.500,00	932.284,53	5.300,00	895.792,79	63.576,28	357.391,74	-	-	574.892,79
15695	Turismo	20.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	10.000,00
16482	Habitação Urbana	40.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
17452	Serviços Urbanos	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
17512	Saneamento Básico Urbano	40.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	5.000,00
17541	Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	-	-	30.000,00
18541	Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	5.000,00
18542	Controle Ambiental	68.700,00	47.820,22	4.983,22	11.846,22	4.983,22	11.846,22	-	-	35.974,00
20544	Recursos Hídricos	380.000,00	227.795,13	-	-	-	-	-	-	227.795,13
20606	Extensão Rural	453.000,00	449.580,08	21.316,49	286.045,82	34.989,57	282.626,82	-	-	166.953,26
27812	Desporto Comunitário	338.000,00	323.000,00	13.633,50	278.997,88	104.541,93	278.997,88	-	-	44.002,12
27813	Lazer	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
99999	Reserva de Contingência	100.000,00	117.800,00	-	-	-	-	-	-	117.800,00
TOTAL :		14.005.659,00	16.313.836,45	1.132.799,70	13.269.527,80	2.788.595,59	12.358.399,75			3.955.436,70

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas		Despesas Liquidada				Saldo a liquidar
		Inicial	Atualizada	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/Total e)	% (e/e)	
09272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TOTAL :		0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			40.000,00

Publicado por:
Eliane Cristina Azevedo Silva
Código Identificador:DE76AEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - 6º BIMESTRE 2014

ANEXO 06 Demonstrativo do Resultado Primário	Poder/Órgão: MUN.SÃO JOSÉ DO SERIDÓ Bimestre de Referência: 06/2014

LRF, art 53, inciso III - AnexoVI				em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.050.659,00	3.090.804,31	14.276.813,70	11.769.072,44
Receitas Tributárias	362.500,00	56.058,23	313.243,40	320.050,18
Receitas de Contribuições	110.000,00	497.326,27	1.273.529,63	84.469,80
Receitas Previdenciárias	20.000,00	290.746,63	678.848,31	0,00
Outras Receitas de Contribuições	90.000,00	206.579,64	594.681,32	84.469,80
Receita Patrimonial Líquida	87.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	352.000,00	73.539,39	260.357,79	87.224,98
(-) Aplicações Financeiras	265.000,00	73.539,39	260.357,79	87.224,98
Transferências Correntes	13.397.800,00	2.537.275,52	12.689.470,85	11.363.882,41
Convênios	190.000,00	19.824,00	94.780,00	26.460,00
Outras Transferências Correntes	13.207.800,00	2.517.451,52	12.594.690,85	11.337.422,41
Demais Receitas Correntes	93.359,00	144,29	569,82	670,05
Dívida Ativa	10.000,00	144,29	569,82	670,05
Diversas Receitas Correntes	83.359,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.500.000,00	0,00	635.775,00	1.312.835,67
Operações de Crédito (III)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.350.000,00	0,00	635.775,00	1.312.835,67
Convênios	1.350.000,00	0,00	635.775,00	1.312.835,67
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.350.000,00	0,00	635.775,00	1.312.835,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	15.400.659,00	3.090.804,31	14.912.588,70	13.081.908,11
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.304.376,37	1.593.570,44	11.327.408,34	9.610.765,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.457.512,64	987.054,24	6.020.087,49	4.974.422,42
Juros e Encargos da Dívida (IX)	7.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.839.863,73	606.516,20	5.307.320,85	4.636.342,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.297.376,37	1.593.570,44	11.327.408,34	9.610.765,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.518.460,08	4.250,19	1.030.991,41	1.418.496,89
Investimentos	2.387.640,08	0,00	980.764,63	1.330.825,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	130.820,00	4.250,19	50.226,78	87.671,53
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.387.640,08	0,00	980.764,63	1.330.825,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	15.685.016,45	1.593.570,44	12.308.172,97	10.941.590,36
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-284.357,45	1.497.233,87	2.604.415,73	2.140.317,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

Publicado por:
Eliane Cristina Azevedo Silva
Código Identificador:EC218E56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 002/2015

ANEXO DA ÀTA DE REGISTRO DE PREÇOS
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000002/2015.
Assunto: **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de Informática, Áudio, Vídeo e Eletrônicos, para atender a demanda do PRONATEC** Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Formação de Registro de Preços para futura locação, tipo menor preço Global, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no FEMURN Edição de 29/01/2015

Licitação:00002/15	PREGÃO PRESENCIAL					
Nome da empresa	BRASIL TREINAMENTO ADM. E INFORMÁTICA LTDA					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	Valor Unitário
Valor Total						
TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PR.	PR. TOTAL	MARCA
UNIT.						
	ITENS 001 A 005					
001	LOCAÇÃO DE 16 COMPUTADORES – CONFIGURAÇÃO: MONITOR LCD 21,5' PROCESSADOR I5 INTEL 4GB DE MEMORIA E HD 500 GB, TECLADO – PORTUGUES BRASIL ABNT2, 107 TECLAS, OS/2 – MOUSE – OS/2,2 BOTOS, COM SCROLL, ÓPTICO- CAIXAS ACUSTICAS – DRIVES – LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD (GRAVADOR DE CD 48 X, GRAVADOR DVD 16 X) REDE – 10/100 FAST ETHERNET, SISTEMA OPERACIONAL – WINDOWS 7.	MÊS	12	4.855,84	58.270,08	N3
002	LOCAÇÃO DE 03 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER - FUNÇÕES: IMPRIMIR, DIGITALIZAR, COPIAR, ENVIAR FAXES, MEMÓRIA/ARMAZENAMENTO, 16 MB COMPATIBILIDADE OS WINDOWS 8.0~9.0, FEDORA CORE 1~3, MANDRAKE 9.0~10.2 E SUSE 8.2~9.2 MAC. 10.3 - NIVEL DE RUIDO - AQUECIMENTO: IFERIOR A 49DBA (EM ESPERA): INFERIOR A 35DBA IMPRESSÃO: INFERIOR A 53DBA CÓPIA: INFERIOR A 55DBA CICLO DE TAREFA, MENSALMENTE ATÉ 4200 PÁGINAS DIMENSÕES (AXLXP) 36.8 X 43.8 X37.4 CM	MÊS	12	275,01	3.300,12	SAMSUNG
003	LOCAÇÃO DE 16 ESTABILIZADORES – APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS COMPUTADORES, MONITPRES, SCANNER, ROTEADORES, NOTEBOOK, ETC PROTEÇÃO DE SOBRECARGA POTENCIA NOMINAL – 1000 VA, TOMADA 06.	MÊS	12	637,44	7.649,28	MICROSOL

	VOLTAGEM – BIVOLT DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) – AXLXP 20X10,6X15,5CM PESO LIQUIDI. APROXIMADO DO PRODUTO 3,6KG.					
004	LOCAÇÃO DE 05 NO-BREAKS - APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS COM 2 BATERIAS SELADA TOMADAS 04 POTÊNCIA MÁXIMA 1500VA TENDIMENTOS/AUTONOMIA – 60 MINUTOS INDICADOR LUMINOSO DE REDE VOLTAGEM BIVOLT – DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) AxLxP 39x14x21cm PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO 14KG.	MÊS	12	318,40	3.820,80	MICROSOL
005	LOCAÇÃO DE 05 PROJETORES - DESCRIÇÃO/PRODUTO PROJETOR W11 MULTIMÍDIA TIPO DE PROJETOR – PROJETOR DE MESA RESOLUÇÃO MÁXIMA WXGA (1280X800) LUMINOSIDADE 2600 LUMES LÂMPADA DE ALTO RENDIMENTO E TECNOLOGIA 3LCD – LENTE FIXA – FOCO MANUAL, F-N 1,44, FOCO 16.7MM, ZOOM 1.0 – 1.35 DIGITAL CONEXÕES – VGA (MINI D-SUB 15 PIN)X 1/USB TIPO Bx1 VOLTAGEM BIVOLT DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 9cm) AxLxP 7,9 X 29,5 x 22,8cm PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (kg) 2,3 kg TELA DE PROJEÇÃO RETRATRÁTIL DE 80" ACESSÓRIOS DE EMBALAGEM "01 PROJETOR POWERLITE W11, 01 CABO DE FORÇA, 01 CABO DE COMPUTADOR, 01 CONTROLE REMOTO COM BATERIAS, 01 TELA DE PROJEÇÃO E 01 MANUAL USUÁRIO"	MÊS	12	1.204,95	14.459,40	EPSON
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO						R$ 87.499,68

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:EB34AEA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5 BIMESTRE 2014 REENVIO

Tabela 1 - Balanço Orçamentário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	20.237.354,00	20.237.354,00	1.858.926,09	9,19	10.537.320,43	52,07	9.700.033,57
RECEITAS CORRENTES	14.556.854,00	14.556.854,00	1.858.926,09	12,77	9.956.969,77	68,40	4.599.884,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	245.500,00	245.500,00	23.763,02	9,68	151.053,59	61,53	94.446,41
Impostos	203.000,00	203.000,00	22.016,02	10,85	136.299,09	67,14	66.700,91
Taxas	42.500,00	42.500,00	1.747,00	4,11	14.754,50	34,72	27.745,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	21.565,91	16,59	99.942,15	76,88	30.057,85
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuições de iluminação pública	120.000,00	120.000,00	21.565,91	17,97	99.942,15	83,29	20.057,85
RECEITA PATRIMONIAL	53.250,00	53.250,00	10.976,26	20,61	65.391,92	122,80	-12.141,92
Receitas imobiliárias	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00
Receitas de valores mobiliários	39.000,00	39.000,00	9.865,65	25,30	51.638,54	132,41	-12.638,54
Outras receitas patrimoniais	12.000,00	12.000,00	1.110,61	9,26	13.753,38	114,61	-1.753,38
RECEITA INDUSTRIAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Receita da indústria de transformação	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.096.104,00	14.096.104,00	1.802.620,90	12,79	9.640.227,02	68,39	4.455.876,98
Transferências intergovernamentais	13.287.004,00	13.287.004,00	1.745.164,90	13,13	9.557.823,02	71,93	3.729.180,98
Transferências de convênios	809.100,00	809.100,00	57.456,00	7,10	82.404,00	10,18	726.696,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	355,09	1,58	22.144,91
Multa e juros de mora	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Indenizações e restituições	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	355,09	2,84	12.144,91
Receita da dívida ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receitas correntes diversas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.680.500,00	5.680.500,00	0,00	0,00	580.350,66	10,22	5.100.149,34
ALIENAÇÃO DE BENS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Alienação de bens móveis	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Alienação de bens imóveis	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.656.500,00	5.656.500,00	0,00	0,00	580.350,66	10,26	5.076.149,34
Transferências intergovernamentais	4.680.000,00	4.680.000,00	0,00	0,00	255.102,66	5,45	4.424.897,34
Transferências de convênios	976.500,00	976.500,00	0,00	0,00	325.248,00	33,31	651.252,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.237.354,00	20.237.354,00	1.858.926,09	9,19	10.537.320,43	52,07	9.700.033,57
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.237.354,00	20.237.354,00	1.858.926,09	9,19	10.537.320,43	52,07	9.700.033,57
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	20.237.354,00	20.237.354,00	1.858.926,09	9,19	10.537.320,43	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicionais)							
Superávit financeiro							
Reabertura de créditos adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	20.237.354,00	1.756.660,38	21.994.014,38	1.510.990,77	11.979.051,16	1.975.652,27	9.721.285,93	44,20	12.272.728,45
DESPESAS CORRENTES	14.152.354,00	2.456.901,39	16.609.255,39	982.985,08	10.586.550,80	1.880.061,73	9.209.323,63	55,45	7.399.931,76
Pessoal e encargos sociais	8.477.950,00	826.350,48	9.304.300,48	298.498,69	6.451.652,42	1.164.891,87	5.636.338,95	60,58	3.667.961,53
Juros e encargos da dívida	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	487,32	0,00	487,32	2,03	23.512,68
Outras despesas correntes	5.650.404,00	1.630.550,91	7.280.954,91	684.486,39	4.134.411,06	715.169,86	3.572.497,36	49,07	3.708.457,55
DESPESAS DE CAPITAL	5.985.000,00	-700.241,01	5.284.758,99	528.005,69	1.392.500,36	95.590,54	511.962,30	9,69	4.772.796,69
Investimentos	5.932.000,00	-700.241,01	5.231.758,99	518.332,37	1.348.201,43	85.917,22	467.663,37	8,94	4.764.095,62
Amortização de dívida	53.000,00	0,00	53.000,00	9.673,32	44.298,93	9.673,32	44.298,93	83,58	8.701,07
Reserva de contingência	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	20.237.354,00	1.756.660,38	21.994.014,38	1.510.990,77	11.979.051,16	1.975.652,27	9.721.285,93	44,20	12.272.728,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORT. DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORT. DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	20.237.354,00	1.756.660,38	21.994.014,38	1.510.990,77	11.979.051,16	1.975.652,27	9.721.285,93	44,20	12.272.728,45
SUPERAVIT (XIII)							816.034,50		
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	20.237.354,00	1.756.660,38	21.994.014,38	1.510.990,77	11.979.051,16	1.975.652,27	10.537.320,43	-	-
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - Data da emissão:21/01/2015 - Hora da emissão:17:28									

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	20.237.354,00	21.994.014,38	1.510.990,77	11.979.051,16	1.975.652,27	9.721.285,93	100,00	44,20	12.272.728,45
LEGISLATIVA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Ação Legislativa	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.169.000,00	2.092.390,81	71.073,61	1.376.935,22	225.789,23	1.155.474,55	11,89	55,22	936.916,26
Administração Geral	1.691.000,00	1.553.278,49	32.469,38	977.957,92	160.434,97	807.294,37	8,30	51,97	745.984,12
Administração Financeira	412.000,00	418.075,66	16.736,23	324.197,55	54.382,26	284.372,43	2,93	68,02	133.703,23
Comunicação Social	66.000,00	121.036,66	21.868,00	74.779,75	10.972,00	63.807,75	0,66	52,72	57.228,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL	959.450,00	1.194.368,42	81.965,12	837.043,22	137.963,40	752.486,35	7,74	63,00	441.882,07
Administração Geral	15.000,00	45.000,00	0,00	33.400,00	0,00	33.400,00	0,34	74,22	11.600,00
Assistência ao Idoso	44.900,00	55.809,09	13.455,93	50.814,09	9.155,63	42.175,10	0,43	75,57	13.633,99
Assistência à Criança e ao Adolescente	260.950,00	425.156,44	27.014,35	190.131,67	53.474,31	176.254,66	1,81	41,46	248.901,78
Assistência Comunitária	638.600,00	668.402,89	41.494,84	562.697,46	75.333,46	500.656,59	5,15	74,90	167.746,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	719.000,00	706.172,70	18.617,78	135.938,34	18.617,78	135.938,34	1,40	19,25	570.234,36
Previdência Básica	719.000,00	706.172,70	18.617,78	135.938,34	18.617,78	135.938,34	1,40	19,25	570.234,36
SAÚDE	4.795.704,00	5.089.204,00	359.315,95	3.140.185,00	584.022,57	2.765.561,53	28,45	54,34	2.323.642,47
Assistência ao Idoso	70.000,00	58.008,15	0,00	9.600,00	1.600,00	8.000,00	0,08	13,79	50.008,15
Assistência Comunitária	50.000,00	59.304,00	714,00	35.018,00	8.768,50	35.018,00	0,36	59,05	24.286,00
Atenção Básica	2.940.704,00	3.799.200,52	339.780,73	2.560.078,88	459.583,69	2.205.019,40	22,68	58,04	1.594.181,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	800.000,00	446.062,17	2.192,22	2.192,22	2.192,22	2.192,22	0,02	0,49	443.869,95
Vigilância Sanitária	40.000,00	26.146,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.146,76
Vigilância Epidemiológica	567.000,00	692.482,40	16.629,00	533.295,90	111.878,16	515.331,91	5,30	74,42	177.150,49
Fomento ao Trabalho	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Infra Estrutura Urbana	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.861.400,00	7.432.064,05	774.084,39	4.840.779,66	761.075,84	3.558.240,52	36,60	47,88	3.873.823,53
Alimentação e Nutrição	133.000,00	177.415,83	16.897,14	76.385,83	6.780,00	58.078,69	0,60	32,74	119.337,14
Fomento ao Trabalho	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Ensino Fundamental	4.955.300,00	6.421.013,82	747.788,62	4.600.626,38	705.570,83	3.352.230,38	34,48	52,21	3.068.783,44
Ensino Médio	97.800,00	97.800,00	0,00	82.580,00	15.936,00	66.744,00	0,69	68,25	31.056,00
Educação Infantil	538.500,00	599.034,40	9.398,63	66.922,40	32.789,01	66.922,40	0,69	11,17	532.112,00
Educação de Jovens e Adultos	128.800,00	128.800,00	0,00	14.265,05	0,00	14.265,05	0,15	11,08	114.534,95
CULTURA	216.000,00	216.000,00	52.378,00	155.335,50	9.678,00	77.235,50	0,79	35,76	138.764,50
Difusão Cultural	216.000,00	216.000,00	52.378,00	155.335,50	9.678,00	77.235,50	0,79	35,76	138.764,50
URBANISMO	2.627.000,00	2.361.528,81	94.824,36	1.123.034,20	162.375,64	929.213,93	9,56	39,35	1.432.314,88
Infra Estrutura Urbana	926.000,00	732.145,56	25.000,00	110.505,85	15.822,01	93.595,04	0,96	12,78	638.550,52
Serviços Urbanos	1.701.000,00	1.629.383,25	69.824,36	1.012.528,35	146.553,63	835.618,89	8,60	51,28	793.764,36
SANEAMENTO	80.000,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.500,00
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
AGRICULTURA	1.020.500,00	1.036.555,40	48.056,00	219.600,90	44.757,60	197.198,60	2,03	19,02	839.356,80
Administração Geral	178.500,00	339.460,04	48.056,00	211.600,90	42.757,60	191.198,60	1,97	56,32	148.261,44
Abastecimento	440.000,00	383.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383.590,00
Extensão Rural	402.000,00	313.505,36	0,00	8.000,00	2.000,00	6.000,00	0,06	1,91	307.505,36
TRANSPORTE	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transporte Rodoviário	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPORTO E LAZER	771.300,00	779.230,19	1.002,24	105.900,19	21.698,89	105.637,68	1,09	13,56	673.592,51
Desporto Comunitário	771.300,00	779.230,19	1.002,24	105.900,19	21.698,89	105.637,68	1,09	13,56	673.592,51

ENCARGOS ESPECIAIS	60.000,00	60.000,00	9.673,32	44.298,93	9.673,32	44.298,93	0,46	73,83	15.701,07
Serviço da Dívida Interna	60.000,00	60.000,00	9.673,32	44.298,93	9.673,32	44.298,93	0,46	73,83	15.701,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.237.354,00	21.994.014,38	1.510.990,77	11.979.051,16	1.975.652,27	9.721.285,93	100,00	44,20	12.272.728,45

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - Data da emissão:21/01/2015 - Hora da emissão:17:28

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.132.889,28	1.497.741,52	1.329.989,21	1.394.755,78	966.087,82	1.168.844,09	1.253.489,86	994.279,74	1.067.946,48	1.029.262,21	1.042.367,25	1.045.617,91	13.923.271,15	16.478.654,00
Receita Tributária	9.285,70	13.203,39	29.300,59	14.902,22	8.780,11	9.119,55	16.336,30	17.505,03	18.486,86	12.859,91	13.778,63	9.984,39	173.542,68	245.500,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ISS	3.554,42	10.069,07	22.474,43	4.350,92	4.373,68	6.196,92	7.689,33	8.642,56	8.031,15	9.743,98	6.582,94	8.059,22	99.768,62	93.000,00
ITBI	760,00	0,00	600,00	2.860,28	300,00	500,00	1.200,00	2.219,00	4.130,04	440,00	500,00	0,00	13.509,32	30.000,00
IRRF	3.966,28	2.399,32	3.383,66	5.414,02	3.426,43	1.632,63	5.859,97	4.646,47	4.928,67	1.238,93	5.098,69	1.775,17	43.770,24	65.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.005,00	735,00	2.842,50	2.277,00	680,00	790,00	1.587,00	1.997,00	1.397,00	1.437,00	1.597,00	150,00	16.494,50	42.500,00
Receita de Contribuições	10.001,70	8.532,42	10.328,44	8.764,31	9.626,65	9.131,40	9.495,84	9.336,29	10.298,21	11.395,10	10.068,78	11.497,13	118.476,27	130.000,00
Receita Patrimonial	3.206,65	3.540,46	5.374,83	6.436,66	5.951,79	7.076,33	8.370,07	7.456,90	7.908,16	5.840,92	5.933,99	5.042,27	72.139,03	53.250,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Transferências Correntes	1.110.338,54	1.472.408,56	1.284.985,35	1.364.652,59	941.729,27	1.143.516,81	1.219.287,65	959.740,86	1.031.138,82	999.166,28	1.012.585,85	1.019.094,12	13.558.644,70	16.017.904,00
Cota-Parte do FPM	575.871,19	868.769,44	696.171,68	743.409,52	440.986,86	503.312,26	670.725,47	503.000,79	432.014,04	524.823,56	460.051,73	434.908,85	6.854.045,39	7.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	119.425,85	155.242,90	95.384,34	114.554,59	113.620,56	119.289,72	115.551,56	111.962,97	117.006,72	120.501,45	136.573,94	101.794,87	1.420.909,47	1.725.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.599,99	2.689,77	3.214,74	7.201,62	16.878,71	16.097,43	21.376,49	17.175,11	16.502,28	10.360,82	6.323,08	3.094,52	124.514,56	150.000,00
Cota-Parte do ITR	287,91	83,00	12,25	97,13	15,15	0,00	12,57	0,00	0,00	0,00	718,04	1.316,87	2.542,92	12.000,00
Transferências da LC 87/1996	206,70	206,70	198,32	198,32	0,00	198,32	198,32	198,32	198,32	198,32	198,32	198,32	2.198,28	12.000,00
Transferências da LC 61/1989	136,03	145,39	119,60	101,26	98,95	107,90	117,35	111,76	114,83	118,36	111,38	119,29	1.402,10	10.000,00
Transferências do FUNDEB	214.255,49	220.986,47	222.091,20	237.047,22	174.288,31	194.780,52	255.581,28	199.158,16	174.688,10	150.108,68	199.629,80	213.339,14	2.455.954,37	3.125.000,00
Outras Transferências Correntes	196.555,38	224.284,89	267.793,22	262.042,93	195.840,73	309.730,66	155.724,61	128.133,75	290.614,53	193.055,09	208.979,56	264.322,26	2.697.077,61	3.283.904,00
Outras Receitas Correntes	56,69	56,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,66	114,43	0,00	0,00	0,00	468,47	22.500,00
DEDUÇÕES (II)	139.905,45	150.467,37	159.020,07	173.112,34	114.319,90	127.800,98	161.596,19	126.389,61	113.167,09	131.205,33	120.795,15	108.263,92	1.626.043,40	1.921.800,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	139.905,45	150.467,37	159.020,07	173.112,34	114.319,90	127.800,98	161.596,19	126.389,61	113.167,09	131.205,33	120.795,15	108.263,92	1.626.043,40	1.921.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	992.983,83	1.347.274,15	1.170.969,14	1.221.643,44	851.767,92	1.041.043,11	1.091.893,67	867.890,13	954.779,39	898.056,88	921.572,10	937.353,99	12.297.227,75	14.556.854,00

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - Data da emissão:21/01/2015 - Hora da emissão:17:28

Tabela 5 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					

Ativo					
Inativo					
Militar					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)					
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)					
ADMINISTRAÇÃO					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
PREVIDÊNCIA					
Pessoal Civil					
Aposentadorias					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)					
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					
BENS E DIREITOS DO RPPS			<MÊS ANTERIOR>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
				Exercício	Exercício Anterior
CAIXA					
BANCOS CONTA MOVIMENTO					
INVESTIMENTOS					
OUTROS BENS E DIREITOS					
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
RECEITAS CORRENTES (VIII)					
Receita de Contribuições					
Patronal					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Para Cobertura de Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)					
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior

ADMINISTRAÇÃO (XII)					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)					
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - Data da emissão:21/01/2015 - Hora da emissão:17:28					

Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Nominal
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/ Exercício Anterior (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Até o bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	20.884,50	-13.741,11	-23.414,43
DEDUÇÕES (II)	1.072.144,80	1.062.738,40	915.705,04
Disponibilidade de Caixa bruta	703.920,41	1.320.664,95	1.169.095,72
Demais Haveres Financeiros	579.181,16	596.374,50	597.212,94
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	210.956,77	854.301,05	850.603,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.051.260,30	-1.076.479,51	-939.119,47
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.051.260,30	-1.076.479,51	-939.119,47
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		137.360,04	112.140,83
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/ Exercício Anterior (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Até o bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - Data da emissão:21/01/2015 - Hora da emissão:17:28			

Tabela 7 - Demonstrativo do Resultado Primário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.517.854,00	1.849.060,44	9.905.331,23	9.264.927,41
Receitas Tributárias	245.500,00	23.763,02	151.053,59	95.743,24
IPTU	15.000,00	0,00	0,00	0,00
ISS	93.000,00	14.642,16	86.145,13	36.920,23
ITBI	30.000,00	500,00	12.749,32	5.530,42
IRRF	65.000,00	6.873,86	37.404,64	41.409,59
Outras receitas tributárias	42.500,00	1.747,00	14.754,50	11.883,00
Receitas de Contribuições	130.000,00	21.565,91	99.942,15	91.121,94
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	130.000,00	21.565,91	99.942,15	91.121,94
Receita Patrimonial Líquida	14.250,00	1.110,61	13.753,38	7.055,76
Receita Patrimonial	53.250,00	10.976,26	65.391,92	26.084,23
(-) Aplicações Financeiras	39.000,00	9.865,65	51.638,54	19.028,47
Transferências Correntes	14.096.104,00	1.802.620,90	9.640.227,02	9.064.966,69
Cota-parte do FPM	6.160.000,00	715.991,02	4.327.546,58	4.056.130,13
Cota-parte do ICMS	1.380.000,00	190.695,07	916.998,11	804.522,41
Convênios	809.100,00	57.456,00	82.404,00	0,00
Outras Transferências Correntes	5.747.004,00	838.478,81	4.313.278,33	4.204.314,15
Demais Receitas Correntes	32.000,00	0,00	355,09	6.039,78
Dívida Ativa	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	27.000,00	0,00	355,09	6.039,78
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.680.500,00	0,00	580.350,66	76.412,32
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	24.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.656.500,00	0,00	580.350,66	76.412,32

Convênios	976.500,00	0,00	325.248,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.680.000,00	0,00	255.102,66	76.412,32
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.656.500,00	0,00	580.350,66	76.412,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	20.174.354,00	1.849.060,44	10.485.681,89	9.341.339,73
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.609.255,39	1.880.061,73	9.209.323,63	8.526.666,98
Pessoal e Encargos Sociais	9.304.300,48	1.164.891,87	5.636.338,95	5.495.036,44
Juros e Encargos da Dívida (IX)	24.000,00	0,00	487,32	1.348,10
Outras Despesas Correntes	7.280.954,91	715.169,86	3.572.497,36	3.030.282,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.585.255,39	1.880.061,73	9.208.836,31	8.525.318,88
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.284.758,99	95.590,54	511.962,30	230.103,77
Investimentos	5.231.758,99	85.917,22	467.663,37	219.661,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	53.000,00	9.673,32	44.298,93	10.442,19
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.231.758,99	85.917,22	467.663,37	219.661,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	21.917.014,38	1.965.978,95	9.676.499,68	8.744.980,46
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.742.660,38	-116.918,51	809.182,21	596.359,27
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	–		0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - Data da emissão:21/01/2015 - Hora da emissão:17:28				

Tabela 9 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)										R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro do exercício Anterior				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro do exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	0,00	889.402,11	0,00	846.927,49	42.474,62	0,00	784.000,38	678.445,34	0,00	105.555,04
Executivo	0,00	889.402,11	0,00	846.927,49	42.474,62	0,00	784.000,38	678.445,34	0,00	105.555,04
2013-Gabinete do Prefeito	0,00	1.465,07	0,00	1.465,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento	0,00	35.056,12	0,00	35.049,48	6,64	0,00	795,00	795,00	0,00	0,00
2013-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	1.988,71	0,00	1.988,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Ambient	0,00	4.905,80	0,00	4.905,70	0,10	0,00	4.856,00	4.856,00	0,00	0,00
2013-Sec. Municipal de Educação e Cultura	0,00	132.216,12	0,00	132.216,12	0,00	0,00	123.123,97	123.123,97	0,00	0,00
2013-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urbanismo	0,00	39.429,52	0,00	39.429,52	0,00	0,00	34.309,42	34.309,42	0,00	0,00
2013-Sec. Mun. de Esp. e Val. da Juventude	0,00	320,60	0,00	320,60	0,00	0,00	99.404,60	0,00	0,00	99.404,60
2013-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	37.635,59	0,00	37.635,59	0,00	0,00	6.150,43	0,00	0,00	6.150,43
2013-Sec.Municipal de Saúde Severiano Melo	0,00	4.690,20	0,00	4.690,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo	0,00	620.791,77	0,00	578.323,89	42.467,88	0,00	505.061,76	505.061,76	0,00	0,00
2013-Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	10.902,61	0,00	10.902,61	0,00	0,00	10.299,20	10.299,19	0,00	0,01
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	889.402,11	0,00	846.927,49	42.474,62	0,00	784.000,38	678.445,34	0,00	105.555,04
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - Data da emissão:21/01/2015 - Hora da emissão:17:28										

Tabela 10.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	207.500,00	207.500,00	22.016,02	136.299,09	65,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	30.500,00	30.500,00	500,00	12.749,32	41,80
1.2.1- ITBI	30.000,00	30.000,00	500,00	12.749,32	42,50
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	95.000,00	95.000,00	14.642,16	86.145,13	90,68

1.3.1- ISS	93.000,00	93.000,00	14.642,16	86.145,13	92,63
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	65.000,00	65.000,00	6.873,86	37.404,64	57,55
1.4.1- IRRF	65.000,00	65.000,00	6.873,86	37.404,64	57,55
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.609.000,00	9.609.000,00	1.145.409,21	6.678.947,85	69,51
2.1- Cota-Parte FPM	7.700.000,00	7.700.000,00	894.960,58	5.409.404,76	70,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.700.000,00	7.700.000,00	894.960,58	5.409.404,76	70,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.725.000,00	1.725.000,00	238.368,81	1.146.240,72	66,45
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.000,00	12.000,00	396,64	1.784,88	14,87
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	230,67	1.120,68	11,21
2.5- Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	2.034,91	2.172,01	18,10
2.6- Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	9.417,60	118.224,80	78,82
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.816.500,00	9.816.500,00	1.167.425,23	6.815.246,94	69,43

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	347.000,00	347.000,00	101.211,68	467.249,24	134,65
5.1- Transferências do Salário-Educação	110.000,00	110.000,00	16.401,61	86.700,09	78,82
5.2- Outras Transferências do FNDE	237.000,00	237.000,00	81.852,64	371.935,55	156,93
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	2.957,43	8.613,60	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	394.300,00	394.300,00	57.456,00	82.404,00	20,90
6.1- Transferências de Convênios	394.300,00	394.300,00	57.456,00	82.404,00	20,90
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,13	96.165,42	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	741.300,00	741.300,00	158.667,81	645.818,66	87,12

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDE	1.921.800,00	1.921.800,00	229.059,07	1.335.670,58	69,50
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.540.000,00	1.540.000,00	178.969,56	1.081.858,18	70,25
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	345.000,00	345.000,00	47.673,74	229.242,61	66,45
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.400,00	2.400,00	79,32	356,94	14,87
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	30,48	208,40	10,42
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.400,00	2.400,00	406,95	434,35	18,10
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	1.899,02	23.570,10	78,57
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.125.000,00	3.125.000,00	413.819,79	2.024.861,63	64,80
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.125.000,00	3.125.000,00	412.968,94	2.020.712,41	64,66
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	850,85	4.149,22	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	1.203.200,00	1.203.200,00	183.909,87	685.041,83	56,93
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	19.355,61
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	19.355,61
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	0,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	9.535,39
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	9.535,39

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	2.454.125,00	2.454.125,00	291.856,31	1.703.811,73	69,43
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	38.500,00	99.034,40	32.789,01	66.922,40	67,57
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	38.500,00	99.034,40	32.789,01	66.922,40	67,57
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.423.300,00	5.980.502,25	705.570,83	3.351.030,38	56,03

24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.423.300,00	5.980.502,25	705.570,83	3.351.030,38	56,03
25- ENSINO MÉDIO	97.800,00	97.800,00	15.936,00	66.744,00	68,25
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.559.600,00	6.177.336,65	754.295,84	3.484.696,78	56,41

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	685.041,83
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	4.149,22
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	9.535,39
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	698.726,44
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.719.226,34
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	39,90

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
UTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO INICIAL	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO	73.543,74	73.543,74	6.780,00	73.543,74	100,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	73.543,74	73.543,74	6.780,00	73.543,74	100,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	4.633.143,74	6.250.880,39	761.075,84	3.558.240,52	56,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	19.355,61	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.020.712,41	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.873.866,80	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.149,22	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	170.350,44	0,00

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - Data da emissão:21/01/2015 - Hora da emissão:17:28

Tabela 16 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Estados e Municípios
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2014 A 31/10/2014

RREO – ANEXO XII (LC141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	207.500,00	207.500,00	136.299,09	65,69
Imposto Predial e Territorial Urbano– IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos– ITBI	30.000,00	30.000,00	12.749,32	42,50
Impostosobre Serviçosde Qualquer Natureza – ISS	93.000,00	93.000,00	86.145,13	92,63
Impostode Renda Retidona Fonte – IRRF	65.000,00	65.000,00	37.404,64	57,55
ImpostoTerritorial Rural – ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIASCONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II) (2)	9.609.000,00	9.609.000,00	6.678.947,85	69,51
Cota-Parte FPM	7.700.000,00	7.700.000,00	5.409.404,76	70,25
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	2.172,01	18,10
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	118.224,80	78,82
Cota-Parte ICMS	1.725.000,00	1.725.000,00	1.146.240,72	66,45
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	1.120,68	11,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.000,00	12.000,00	1.784,88	14,87
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.000,00	12.000,00	1.784,88	14,87
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	9.816.500,00	9.816.500,00	6.815.246,94	69,43
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.215.604,00	2.215.604,00	1.251.690,45	56,49
Provenientes da União	1.939.704,00	1.939.704,00	1.251.690,45	64,53
Provenientes dos Estados	275.900,00	275.900,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitasdo SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIASVOLUNTÁRIAS				
RECEITASDE OPERAÇÕESDE CRÉDITO VINCULADASÀ SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRASRECEITASPARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	17.814.250,00	17.814.250,00	9.149.330,89	51,36
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	20.237.354,00	20.237.354,00	10.537.320,43	52,07
TOTAL				
DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS	

(Por Grupo de Natureza da Despesa)	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.572.704,00	4.439.446,08	2.650.711,71	59,71
Pessoal e Encargos Sociais	1.773.700,00	1.991.332,09	1.232.873,80	61,91
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.799.004,00	2.448.113,99	1.417.837,91	57,92
DESPESAS DE CAPITAL	1.223.000,00	649.757,92	148.249,82	22,82
Investimentos	1.223.000,00	649.757,92	148.249,82	22,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	4.795.704,00	5.089.204,00	2.798.961,53	55,00

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	4.795.704,00	5.089.204,00	2.798.961,53	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	1.251.690,45	1.251.690,45	1.251.690,45	44,72
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.251.690,45	1.251.690,45	1.251.690,45	44,72
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	3.544.013,55	3.837.513,55	1.547.271,08	55,28

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em <Exercício> (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	625.481,97	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I]		22,70

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (g)	% (g/total g) x 100
Atenção Básica	2.940.704,00	3.799.200,52	2.205.019,40	78,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	800.000,00	446.062,17	2.192,22	0,08
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	40.000,00	26.146,76	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	567.000,00	692.482,40	515.331,91	18,41
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	448.000,00	125.312,15	76.418,00	2,73
TOTAL	4.795.704,00	5.089.204,00	2.798.961,53	100,00

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - Data da emissão:21/01/2015 - Hora da emissão:17:28

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Tabela 18 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/09/2014 A 31/10/2014

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	-	20.237.354,00
Previsão Atualizada	-	20.237.354,00
Receitas Realizadas	1.858.926,09	10.537.320,43
Déficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	-	20.237.354,00
Créditos Adicionais	-	1.756.660,38
Dotação Atualizada	-	21.994.014,38
Despesas Empenhadas	1.510.990,77	11.979.051,16
Despesas Liquidadas	1.975.652,27	9.721.285,93
Superávit Orçamentário	-	816.034,50
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	0,00	0,00
Despesas Liquidadas	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		12.297.227,75
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	112.140,83	0,00%
Resultado Primário		0,00	809.182,21	0,00%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	889.402,11	0,00	846.927,49	42.474,62

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	784.000,38	678.445,34	0,00	105.555,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.673.402,49	678.445,34	846.927,49	148.029,66

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.719.226,34	<18% / 25%>	39,90
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com educação infantil, ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	22,70

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - Data da emissão:21/01/2015 - Hora da emissão:17:28

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:9B7958F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2014

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (A-C)
				NO BIMESTRE (B)	ATÉ BIMESTRE (C)	
1	**RECEITAS CORRENTES**	18.485.768,00	20.421.068,00	5.329.344,27	29.758.539,11	-9.337.471,11
1.1	**RECEITA TRIBUTÁRIA**	482.065,00	482.065,00	211.690,60	781.209,73	-299.144,73
1.1.1	**IMPOSTOS**	464.865,00	464.865,00	211.690,60	781.209,73	-316.344,73
1.1.1.2	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA**	344.465,00	344.465,00	182.130,20	646.184,15	-301.719,15
1.1.1.2.02	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -**	231.465,00	231.465,00	133.757,89	486.555,00	-255.090,00
1.1.1.2.04	**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	110.500,00	110.500,00	0,00	0,00	110.500,00
1.1.1.2.04.31	**IMPOSTO RENDA RETIDO FONTES S/ RENDIMENTOS DO TRABALHO**	110.500,00	110.500,00	0,00	0,00	110.500,00
1.1.1.2.08	**IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI**	2.500,00	2.500,00	48.372,31	159.629,15	-157.129,15
1.1.1.3	**IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO**	120.400,00	120.400,00	29.560,40	135.025,58	-14.625,58
1.1.1.3.05	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS**	120.400,00	120.400,00	29.560,40	135.025,58	-14.625,58
1.1.2	**TAXAS**	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00
1.1.2.1	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.25	**TAXA DE LICENÇA PARA FUNCION. DE ESTABEL. COM., IND. E PREST**	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.2.1.91	**OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
1.1.2.2	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	7.100,00
1.1.2.2.28	**TAXA DE CEMITÉRIOS**	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.1.2.2.90	**TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA**	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	3.400,00
1.1.2.2.99	**OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.1.3	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
1.1.3.0.99	**OUTRAS CONTRBUICOES DE MELHORIAS**	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
1.2	**RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES**	212.030,00	212.030,00	35.812,63	219.298,15	-7.268,15
1.2.1	**CONTRIBUICAO SOCIAL**	65.200,00	65.200,00	0,00	0,00	65.200,00
1.2.1.0.99	**OUTRAS CONTRBUICOES SOCIAIS**	65.200,00	65.200,00	0,00	0,00	65.200,00
1.2.2	**CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS**	146.830,00	146.830,00	35.812,63	219.298,15	-72.468,15
1.2.2.0.29	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	135.510,00	135.510,00	35.812,63	219.298,15	-83.788,15
1.2.2.0.99	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS**	11.320,00	11.320,00	0,00	0,00	11.320,00
1.3	**RECEITA PATRIMONIAL**	46.200,00	46.200,00	16.979,69	166.183,60	-119.983,60
1.3.1	**RECEITAS IMOBILIÁRIAS**	8.150,00	8.150,00	0,00	0,00	8.150,00
1.3.1.1	**ALUGUEIS**	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.2	**ARRENDAMENTOS**	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00

1.3.1.3	**FOROS**	900,00	900,00	0,00	0,00	900,00
1.3.1.4	**LAUDEMIOS**	750,00	750,00	0,00	0,00	750,00
1.3.1.5	**TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS**	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.3.1.9	**OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS**	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
1.3.2	**RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS**	19.410,00	19.410,00	16.979,69	166.183,60	-146.773,60
1.3.2.0.01	**FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA**	3.450,00	3.450,00	0,00	773,76	2.676,24
1.3.2.0.99	**OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTOS**	10.700,00	10.700,00	16.979,69	165.409,84	-154.709,84
1.3.2.2	**DIVIDENDOS**	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.5	**REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS**	4.760,00	4.760,00	0,00	0,00	4.760,00
1.3.2.5.01	**REMUNERACAO DE DEPOSITOS VINCULADOS**	3.510,00	3.510,00	0,00	0,00	3.510,00
1.3.2.5.01.99	**REMUNERACAO DE OUTROS DEPOS.REC.VINCULADOS**	3.510,00	3.510,00	0,00	0,00	3.510,00
1.3.2.5.02	**REMUNERACAO DE DEPOSITOS NAO VINCULADOS**	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00
1.3.2.5.02.99	**REMUNERACAO DE OUTROS DEPOS.REC.NAO VINCULADOS**	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00
1.3.3	**RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES**	1.240,00	1.240,00	0,00	0,00	1.240,00
1.3.9	**OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS**	17.400,00	17.400,00	0,00	0,00	17.400,00
1.6	**RECEITA DE SERVIÇOS**	58.320,00	58.320,00	550,00	13.070,36	45.249,64
1.6.0.0.05	**SERVIÇOS DA SAÚDE**	13.400,00	13.400,00	0,00	0,00	13.400,00
1.6.0.0.05.01	**SERVIÇOS HOSPITLARES**	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	3.400,00
1.6.0.0.05.02	**SERVIÇOS DE REG. ANAL. E DE CONTROLE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.6.0.0.05.03	**SERVIÇO RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS-AIH**	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1.6.0.0.05.10	**SERVIÇOS AMBULATORIAIS**	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.6.0.0.05.99	**OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE**	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
1.6.0.0.13	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	29.680,00	29.680,00	550,00	12.950,00	16.730,00
1.6.0.0.13.01	**SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS**	20.580,00	20.580,00	0,00	0,00	20.580,00
1.6.0.0.13.02	**SERVIÇOS DE VENDA E EDITAIS**	6.600,00	6.600,00	550,00	12.950,00	-6.350,00
1.6.0.0.13.99	**OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.0.0.44	**SERVIÇOS DE ABATE DE ANIMAIS**	2.540,00	2.540,00	0,00	0,00	2.540,00
1.6.0.0.46	**SERVIÇOS DE CEMITÉRIO**	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00
1.6.0.0.99	**OUTROS SERVIÇOS**	10.000,00	10.000,00	0,00	120,36	9.879,64
1.7	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	17.671.773,00	19.607.073,00	5.064.311,35	28.526.196,79	-8.919.123,79
1.7.2	**TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS**	13.792.767,00	15.728.067,00	5.064.311,35	28.273.196,79	-12.545.129,79
1.7.2.1	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**	10.134.706,00	10.134.706,00	4.400.698,57	24.727.625,95	-14.592.919,95
1.7.2.1.01	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**	7.063.986,00	7.063.986,00	1.501.282,88	6.934.119,93	129.866,07
1.7.2.1.01.02	**COTA-PARTE DO FPM**	6.996.886,00	6.996.886,00	1.501.159,72	6.932.033,82	64.852,18
1.7.2.1.01.05	**COTA-PARTE DO ITR**	4.700,00	4.700,00	123,16	752,58	3.947,42
1.7.2.1.01.13	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVEÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMIC**	62.400,00	62.400,00	0,00	1.333,53	61.066,47
1.7.2.1.22	**TRANSF. DE COMPENS. FINANC.PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATUR**	568.485,00	568.485,00	2.657.755,58	16.295.462,12	-15.726.977,12
1.7.2.1.22.30	**COTA-PARTE ROYALTIES - COMP.FIN.PROD.PET**	177.979,00	177.979,00	0,00	0,00	177.979,00
1.7.2.1.22.40	**COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DE PETROLEO**	145.300,00	145.300,00	14.590,63	37.552,37	107.747,63
1.7.2.1.22.50	**COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI N 9.74**	109.506,00	109.506,00	0,00	74.712,34	34.793,66
1.7.2.1.22.70	**COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO**	135.700,00	135.700,00	2.643.164,95	16.183.197,41	-16.047.497,41
1.7.2.1.33	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS**	1.339.100,00	1.339.100,00	172.264,36	838.551,51	500.548,49
1.7.2.1.33.01	**PAB-FIXO**	140.200,00	140.200,00	17.551,34	147.152,37	-6.952,37
1.7.2.1.33.02	**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS**	122.400,00	122.400,00	30.420,00	100.760,00	21.640,00
1.7.2.1.33.03	**SAÚDE FAMILIAR - SF**	235.200,00	235.200,00	42.780,00	192.510,00	42.690,00
1.7.2.1.33.04	**SAÚDE BUCAL**	95.400,00	95.400,00	13.380,00	63.555,00	31.845,00
1.7.2.1.33.05	**NUCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMILIA-NASF**	12.000,00	12.000,00	0,00	8.000,00	4.000,00
1.7.2.1.33.06	**OUTROS PROGRAMAS FIN. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO BÁ**	45.000,00	45.000,00	23.663,05	50.239,65	-5.239,65
1.7.2.1.33.12	**TRANSFERENCIA ATENCAO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR**	92.100,00	92.100,00	0,00	2.200,00	89.900,00
1.7.2.1.33.13	**TRANSFERENCIA VIGILANCIA EM SAUDE**	184.300,00	184.300,00	8.272,93	44.370,78	139.929,22
1.7.2.1.33.14	**TRANSFERENCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA**	82.300,00	82.300,00	3.346,46	20.078,76	62.221,24
1.7.2.1.33.15	**TRANSFERENCIA DE GESTAO DO SUS**	265.800,00	265.800,00	0,00	19.947,26	245.852,74
1.7.2.1.33.34	**TRANSFERENCIA COMPENSACOES DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS**	39.400,00	39.400,00	0,00	0,00	39.400,00
1.7.2.1.33.99	**OUTRAS TRANSF. DO SUS-FUNDO A FUNDO**	25.000,00	25.000,00	32.850,58	189.737,69	-164.737,69
1.7.2.1.34	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS**	373.700,00	373.700,00	38.570,56	198.041,73	175.658,27
1.7.2.1.34.01	**SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇA E IDOSO**	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.2.1.34.02	**SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO PARA JOVENS(PROJOVEM ADOLESCENTE)**	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.2.1.34.03	**SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMILIAS (PAIF-CRAS)**	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00	43.200,00
1.7.2.1.34.04	**SERVIÇO SÓCIOEDUCATIVO - PETI**	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.2.1.34.05	**SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	55.000,00	55.000,00	0,00	6.500,00	48.500,00
1.7.2.1.34.06	**ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF**	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1.7.2.1.34.07	**TRANSFERENCIAS FNAS-LOA/PROG.ACAO CONTINUA**	25.000,00	25.000,00	38.570,56	119.188,53	-94.188,53
1.7.2.1.34.99	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNAS**	103.500,00	103.500,00	0,00	72.353,20	31.146,80
1.7.2.1.35	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE**	207.100,00	207.100,00	13.454,61	277.193,34	-70.093,34
1.7.2.1.35.01	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	65.000,00	65.000,00	11.031,71	66.489,62	-1.489,62
1.7.2.1.35.02	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PDDE**	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.1.35.03	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE**	72.100,00	72.100,00	0,00	63.760,00	8.340,00
1.7.2.1.35.04	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE**	35.000,00	35.000,00	2.422,90	19.272,72	15.727,28
1.7.2.1.35.99	**OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE**	15.000,00	15.000,00	0,00	127.671,00	-112.671,00
1.7.2.1.36	**TRANSF. FINANC. ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96**	4.100,00	4.100,00	662,04	2.648,16	1.451,84
1.7.2.1.99	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**	578.235,00	578.235,00	16.708,54	181.609,16	396.625,84
1.7.2.2	**TRANFERÊNCIAS DOS ESTADOS**	1.722.761,00	1.722.761,00	333.936,76	1.771.523,70	-48.762,70
1.7.2.2.01	**PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS**	952.600,00	952.600,00	316.806,55	1.661.431,49	-708.831,49
1.7.2.2.01.01	**COTA-PARTE DO ICMS**	850.300,00	850.300,00	316.564,29	1.591.492,66	-741.192,66
1.7.2.2.01.02	**COTA-PARTE DO IPVA**	45.200,00	45.200,00	0,00	40.428,96	4.771,04
1.7.2.2.01.04	**COTA-PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO**	2.100,00	2.100,00	242,26	1.229,51	870,49
1.7.2.2.01.99	**OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS**	55.000,00	55.000,00	0,00	28.280,36	26.719,64
1.7.2.2.22	**COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO**	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00

1.7.2.2.22.30	COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.2.33	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	415.000,00	415.000,00	0,00	2.175,36	412.824,64
1.7.2.2.35	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.7.2.2.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	260.161,00	260.161,00	17.130,21	107.916,85	152.244,15
1.7.2.4	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.935.300,00	3.870.600,00	329.676,02	1.774.047,14	2.096.552,86
1.7.2.4.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	1.935.300,00	3.870.600,00	329.676,02	1.774.047,14	2.096.552,86
1.7.3	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.5	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
1.7.6	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.870.906,00	3.870.906,00	0,00	253.000,00	3.617.906,00
1.7.6.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.895.906,00	2.895.906,00	0,00	253.000,00	2.642.906,00
1.7.6.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO D	392.223,00	392.223,00	0,00	0,00	392.223,00
1.7.6.1.02	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS A PROGRAMAS	665.469,00	665.469,00	0,00	0,00	665.469,00
1.7.6.1.03	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.6.1.04	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE COMB	95.300,00	95.300,00	0,00	0,00	95.300,00
1.7.6.1.05	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANE	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.6.1.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.292.914,00	1.292.914,00	0,00	253.000,00	1.039.914,00
1.7.6.2	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	970.000,00	970.000,00	0,00	0,00	970.000,00
1.7.6.2.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SUS	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
1.7.6.2.02	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA E	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00
1.7.6.2.03	TRANSFERENCIA DE CONV.ESTADO-PROG. A SOCIAL	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
1.7.6.2.99	OUTRAS TRANFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	495.000,00	495.000,00	0,00	0,00	495.000,00
1.7.6.4	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.9	OUTRAS RECEITAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.9.9	OUTRAS RECEITAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.9.9.99	OUTRAS RECEITAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.9.9.99.99	OUTRAS RECEITAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.380,00	15.380,00	0,00	52.580,48	-37.200,48
1.9.1	MULTAS E JUROS DE MORA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.9.1.1	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.1.1.99	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.1.2	MULTA E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.1.9	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.1.9.99	OUTRAS MULTAS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	52.580,48	-42.580,48
1.9.2.1	INDENIZAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99	OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2	RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	52.580,48	-47.580,48
1.9.2.2.99	OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	52.580,48	-47.580,48
1.9.3	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	770,00	770,00	0,00	0,00	770,00
1.9.3.1	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	550,00	550,00	0,00	0,00	550,00
1.9.3.1.11	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - IPTU	110,00	110,00	0,00	0,00	110,00
1.9.3.1.12	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - ITBI	110,00	110,00	0,00	0,00	110,00
1.9.3.1.13	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - ISS	110,00	110,00	0,00	0,00	110,00
1.9.3.1.99	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	220,00	220,00	0,00	0,00	220,00
1.9.3.2	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	220,00	220,00	0,00	0,00	220,00
1.9.3.2.99	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	220,00	220,00	0,00	0,00	220,00
1.9.9	RECEITAS DIVERSAS	3.110,00	3.110,00	0,00	0,00	3.110,00
1.9.9.0.98	OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	110,00	110,00	0,00	0,00	110,00
1.9.9.0.99	OUTRAS RECEITAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	11.306.800,00	11.306.800,00	0,00	0,00	11.306.800,00
2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.1.2	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.9	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.2	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.2.9	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.191.800,00	11.191.800,00	0,00	0,00	11.191.800,00
2.4.2	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.484.081,00	3.484.081,00	0,00	0,00	3.484.081,00
2.4.2.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.644.081,00	1.644.081,00	0,00	0,00	1.644.081,00
2.4.2.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	835.000,00	835.000,00	0,00	0,00	835.000,00
2.4.2.1.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	809.081,00	809.081,00	0,00	0,00	809.081,00
2.4.2.2	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.840.000,00	1.840.000,00	0,00	0,00	1.840.000,00
2.4.2.2.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
2.4.2.2.02	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	730.000,00
2.4.2.2.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	570.000,00
2.4.3	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.7	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS	7.702.719,00	7.702.719,00	0,00	0,00	7.702.719,00
2.4.7.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.697.719,00	3.697.719,00	0,00	0,00	3.697.719,00
2.4.7.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	234.246,00	234.246,00	0,00	0,00	234.246,00
2.4.7.1.02	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DEST A PROG DA EDUCAÇÃ	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
2.4.7.1.03	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PROG DE SANEAMENTO B	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
2.4.7.1.04	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO	664.839,00	664.839,00	0,00	0,00	664.839,00

2.4.7.1.05	**TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGR. DE INFRA-E**	405.834,00	405.834,00	0,00	0,00	405.834,00
2.4.7.1.99	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO**	1.772.800,00	1.772.800,00	0,00	0,00	1.772.800,00
2.4.7.2	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA**	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00
2.4.7.2.01	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SUS**	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.7.2.02	**TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA DE EDUCA**	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
2.4.7.2.03	**TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA SANEAMEN**	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00
2.4.7.2.04	**TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE M**	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
2.4.7.2.05	**TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE I**	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	335.000,00
2.4.7.2.99	**OUTRAS TRANFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL**	1.305.000,00	1.305.000,00	0,00	0,00	1.305.000,00
2.4.7.4	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.5	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
2.5.9	**OUTRAS RECEITAS**	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
9	**DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**	-1.055.592,00	-1.055.592,00	-305.003,11	-1.663.950,75	608.358,75
9.7	**DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB**	-1.055.592,00	-1.055.592,00	-305.003,11	-1.663.950,75	608.358,75
9.7.2	**DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**	-1.055.572,00	-1.055.572,00	-305.003,11	-1.663.950,75	608.378,75
9.7.2.1.01	**DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA**	-875.232,00	-875.232,00	-241.557,03	-1.345.121,98	469.889,98
9.7.2.1.01.02	**DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM**	-874.292,00	-874.292,00	-241.532,41	-1.344.971,52	470.679,52
9.7.2.1.01.05	**DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR**	-940,00	-940,00	-24,62	-150,46	-789,54
9.7.2.1.36	**DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/9**	-820,00	-820,00	-132,39	-529,56	-290,44
9.7.2.2	**DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS**	-179.520,00	-179.520,00	-63.313,69	-318.299,21	138.779,21
9.7.2.2.01	**DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO**	-179.520,00	-179.520,00	-63.313,69	-318.299,21	138.779,21
9.7.2.2.01.01	**DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS**	-170.060,00	-170.060,00	-63.313,69	-318.299,21	148.239,21
9.7.2.2.01.02	**DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA**	-9.040,00	-9.040,00	0,00	0,00	-9.040,00
9.7.2.2.01.04	**DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO**	-420,00	-420,00	0,00	0,00	-420,00
9.7.9.9	**RECEITA REDUTORA**	-20,00	-20,00	0,00	0,00	-20,00
9.7.9.9.99	**RECEITA REDUTORA**	-20,00	-20,00	0,00	0,00	-20,00
9.7.9.9.99.99	**RECEITA REDUTORA**	-20,00	-20,00	0,00	0,00	-20,00
TOTAL RECEITAS		**28.736.976,00**	**30.672.276,00**	**5.024.341,16**	**28.094.588,36**	**2.577.687,64**

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DD170EE1

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ANALÍTICO - PERÍODO DE REFERÊNCIA: JAN/2014 A DEZ/2014

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES (JAN/2014 A JUN/2014)					
	JAN/2014	FEV/2014	MAR/2014	ABR/2014	MAI/2014	JUN/2014
RECEITAS CORRENTES (I)	2.481.231,15	1.217.020,32	2.556.058,74	2.488.982,43	2.470.298,99	2.380.819,25
RECEITA TRIBUTÁRIA	63.683,30	57.218,67	8.532,76	42.267,82	35.553,19	43.916,71
IMPOSTOS	63.683,30	57.218,67	8.532,76	42.267,82	35.553,19	43.916,71
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	63.683,30	32.162,86	7.991,87	20.720,74	35.286,20	43.453,58
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	44.691,59	23.123,56	1.820,37	16.308,01	32.830,23	33.005,77
IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI	18.991,71	9.039,30	6.171,50	4.412,73	2.455,97	10.447,81
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	25.055,81	540,89	21.547,08	266,99	463,13
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	0,00	25.055,81	540,89	21.547,08	266,99	463,13
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	27.709,80	0,00	16.707,92	13.783,46	23.361,20	17.410,69
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	27.709,80	0,00	16.707,92	13.783,46	23.361,20	17.410,69
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	27.709,80	0,00	16.707,92	13.783,46	23.361,20	17.410,69
RECEITA PATRIMONIAL	19.179,19	20.263,76	19.612,90	15.764,79	13.216,35	12.640,43
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	19.179,19	20.263,76	19.612,90	15.764,79	13.216,35	12.640,43
SERVIÇOS DE VENDA E EDITAIS	1.750,00	450,00	150,00	250,00	1.700,00	800,00
OUTROS SERVIÇOS	120,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.368.788,50	1.139.087,89	2.511.055,16	2.416.916,36	2.396.468,25	2.306.051,42
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.368.788,50	1.139.087,89	2.258.055,16	2.416.916,36	2.396.468,25	2.306.051,42
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.106.115,24	823.724,48	1.970.959,90	2.128.364,24	2.077.830,28	2.025.736,85
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	697.544,34	743.489,54	440.986,86	524.893,19	670.725,47	503.000,79
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVEÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	1.333,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. DE COMPENS. FINANC.PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.279.372,17	0,00	1.406.564,86	1.378.734,62	1.280.476,52	1.372.752,28
COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DE PETROLEO - LEI N 9.478/97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI N 9.748/97	10.971,82	0,00	11.346,97	11.835,49	11.077,44	10.931,28
COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO	1.268.400,35	0,00	1.395.217,89	1.366.899,13	1.269.399,08	1.361.821,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	103.594,86	61.191,85	90.929,28	63.366,20	66.805,17	42.456,99
PAB-FIXO	8.775,67	8.775,67	8.775,67	8.775,67	0,00	17.551,34
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS	9.500,00	10.140,00	10.140,00	10.140,00	10.140,00	0,00
SAÚDE FAMILIAR - SF	21.390,00	21.390,00	21.390,00	21.390,00	21.390,00	0,00
SAÚDE BUCAL	6.690,00	0,00	13.380,00	6.690,00	6.690,00	0,00
NUCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMILIA-NASF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS PROGRAMAS FIN. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO BÁSICA	6.776,60	0,00	8.800,00	2.200,00	4.400,00	2.200,00
TRANSFERENCIA ATENCAO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA VIGILANCIA EM SAUDE	10.958,23	1.726,92	0,00	1.726,92	4.466,68	2.987,16
TRANSFERENCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.673,23	1.673,23	1.673,23	1.673,23	1.673,23	1.673,23
TRANSFERENCIA DE GESTAO DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSF. DO SUS-FUNDO A FUNDO	37.831,13	17.486,03	26.770,38	10.770,38	18.045,26	18.045,26
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	13.176,60	16.510,29	14.742,71	13.176,60	41.736,13	6.500,00
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS - CREAS	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS FNAS-LOA/PROG.ACAO CONTINUA	13.176,60	10.010,29	2.242,71	0,00	1.559,53	0,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNAS	0,00	0,00	12.500,00	13.176,60	40.176,60	6.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	9.052,43	0,00	16.997,44	15.649,83	15.590,86	93.191,64
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	9.052,43	0,00	9.027,44	5.367,41	5.197,96	5.212,74
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	0,00	0,00	7.970,00	7.970,00	7.970,00	7.970,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE	0,00	0,00	0,00	2.312,42	2.422,90	2.422,90
OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.586,00
TRANSF. FINANC. ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96	220,68	220,68	0,00	220,68	220,68	220,68
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	3.154,16	2.312,12	738,75	132.323,12	2.275,45	7.614,47
TRANFERÊNCIAS DOS ESTADOS	115.057,01	138.714,52	159.904,60	148.342,78	140.360,33	136.954,05
PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	107.655,33	129.979,92	151.441,09	137.721,56	132.360,03	126.792,88
COTA-PARTE DO ICMS	105.607,74	127.471,74	126.432,37	132.740,79	128.581,10	124.587,86
COTA-PARTE DO IPVA	1.941,11	2.418,03	5.050,41	4.884,72	3.674,46	2.115,96
COTA-PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO	106,48	90,15	88,09	96,05	104,47	89,06
OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	0,00	19.870,22	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	725,12	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	7.401,68	8.734,60	8.463,51	10.621,22	7.275,18	10.161,17
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	147.616,25	176.648,89	127.190,66	140.209,34	178.277,64	143.360,52
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	147.616,25	176.648,89	127.190,66	140.209,34	178.277,64	143.360,52
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (II)	-160.407,79	-174.236,17	-113.483,81	-148.835,62	-159.905,40	-125.561,82
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-160.407,79	-174.236,17	-113.483,81	-148.835,62	-159.905,40	-125.561,82
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-160.407,79	-174.236,17	-113.483,81	-148.835,62	-159.905,40	-125.561,82
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-139.242,13	-148.697,70	-88.197,35	-122.243,35	-134.145,06	-100.600,13
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-139.234,31	-148.681,88	-88.197,35	-122.243,35	-134.145,06	-100.600,13
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-7,82	-15,82	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96	-44,13	-44,13	0,00	-44,13	-44,13	-44,13
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-21.121,53	-25.494,34	-25.286,46	-26.548,14	-25.716,21	-24.917,56
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	-21.121,53	-25.494,34	-25.286,46	-26.548,14	-25.716,21	-24.917,56
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-21.121,53	-25.494,34	-25.286,46	-26.548,14	-25.716,21	-24.917,56
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	2.320.823,36	1.042.784,15	2.442.574,93	2.340.146,81	2.310.393,59	2.255.257,43

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES (JUL/2014 A DEZ/2014)						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	JUL/2014	AGO/2014	SET/2014	OUT/2014	NOV/2014	DEZ/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.218.896,16	2.386.281,70	2.437.125,97	3.792.480,13	2.499.729,50	2.829.614,77	29.758.539,11	20.421.068,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	54.240,95	50.504,45	125.381,30	88.219,98	127.933,49	83.757,11	781.209,73	482.065,00
IMPOSTOS	54.240,95	50.504,45	125.381,30	88.219,98	127.933,49	83.757,11	781.209,73	464.865,00
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	53.376,94	0,00	124.321,52	83.056,94	127.174,80	54.955,40	646.184,15	344.465,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	31.889,80	0,00	100.368,71	68.759,07	100.100,68	33.657,21	486.555,00	231.465,00
IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS - ITBI	21.487,14	0,00	23.952,81	14.297,87	27.074,12	21.298,19	159.629,15	2.500,00
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	864,01	50.504,45	1.059,78	5.163,04	758,69	28.801,71	135.025,58	120.400,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	864,01	50.504,45	1.059,78	5.163,04	758,69	28.801,71	135.025,58	120.400,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	19.449,60	25.610,54	16.619,43	22.832,88	19.038,47	16.774,16	219.298,15	212.030,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	19.449,60	25.610,54	16.619,43	22.832,88	19.038,47	16.774,16	219.298,15	146.830,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	19.449,60	25.610,54	16.619,43	22.832,88	19.038,47	16.774,16	219.298,15	135.510,00
RECEITA PATRIMONIAL	13.825,08	11.814,20	11.266,81	11.620,40	8.073,71	8.905,98	166.183,60	46.200,00
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	13.825,08	11.814,20	11.266,81	11.620,40	8.073,71	8.905,98	166.183,60	19.410,00
SERVIÇOS DE VENDA E EDITAIS	1.650,00	2.500,00	2.300,00	850,00	150,00	400,00	12.950,00	6.600,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,36	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.080.644,86	2.295.852,51	2.278.063,62	3.668.956,87	2.344.533,83	2.719.777,52	28.526.196,79	19.607.073,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.080.644,86	2.295.852,51	2.278.063,62	3.668.956,87	2.344.533,83	2.719.777,52	28.273.196,79	15.728.067,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.805.697,25	2.023.871,76	1.971.881,96	3.392.745,42	2.062.479,56	2.338.219,01	24.727.625,95	10.134.706,00
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	432.039,58	524.823,56	460.087,02	435.246,70	575.581,19	925.701,69	6.934.119,93	7.063.986,00

COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVEÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.333,53	62.400,00
TRANSF. DE COMPENS. FINANC.PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.273.608,62	1.386.996,65	1.414.378,78	2.844.822,04	1.365.879,96	1.291.875,62	16.295.462,12	568.485,00
COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DE PETROLEO - LEI N 9.478/97	0,00	0,00	8.169,57	14.792,17	6.941,18	7.649,45	37.552,37	145.300,00
COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - LEI N 9.748/97	9.795,48	8.753,86	0,00	0,00	0,00	0,00	74.712,34	109.506,00
COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO	1.263.813,14	1.378.242,79	1.406.209,21	2.830.029,87	1.358.938,78	1.284.226,17	16.183.197,41	135.700,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	15.618,75	77.649,38	72.187,53	72.487,14	72.148,45	100.115,91	838.551,51	1.339.100,00
PAB-FIXO	0,00	59.395,67	8.775,67	8.775,67	8.775,67	8.775,67	147.152,37	140.200,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS	0,00	0,00	10.140,00	10.140,00	10.140,00	20.280,00	100.760,00	122.400,00
SAÚDE FAMILIAR - SF	0,00	0,00	21.390,00	21.390,00	21.390,00	21.390,00	192.510,00	235.200,00
SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	10.035,00	6.690,00	6.690,00	6.690,00	63.555,00	95.400,00
NUCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMILIA-NASF	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	12.000,00
OUTROS PROGRAMAS FIN. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	23.663,05	50.239,65	45.000,00
TRANSFERENCIA ATENCAO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	92.100,00
TRANSFERENCIA VIGILANCIA EM SAUDE	3.960,26	4.933,62	0,00	5.338,06	5.526,14	2.746,79	44.370,78	184.300,00
TRANSFERENCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.673,23	3.346,46	1.673,23	0,00	1.673,23	1.673,23	20.078,76	82.300,00
TRANSFERENCIA DE GESTAO DO SUS	0,00	9.973,63	9.973,63	0,00	0,00	0,00	19.947,26	265.800,00
OUTRAS TRANSF. DO SUS-FUNDO A FUNDO	9.985,26	0,00	8.000,00	9.953,41	17.953,41	14.897,17	189.737,69	25.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	14.581,60	14.119,84	6.000,00	18.927,40	36.764,66	1.805,90	198.041,73	373.700,00
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS - CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	55.000,00
TRANSFERENCIAS FNAS-LOA/PROG.ACAO CONTINUA	14.581,60	14.119,84	6.000,00	18.927,40	36.764,66	1.805,90	119.188,53	25.000,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.353,20	103.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	65.775,61	15.938,79	15.787,87	15.754,26	7.987,48	5.467,13	277.193,34	207.100,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.297,71	5.545,89	5.394,97	5.361,36	5.564,58	5.467,13	66.489,62	65.000,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	7.970,00	7.970,00	7.970,00	7.970,00	0,00	0,00	63.760,00	72.100,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE	2.422,90	2.422,90	2.422,90	2.422,90	2.422,90	0,00	19.272,72	35.000,00
OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE	50.085,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.671,00	15.000,00
TRANSF. FINANC. ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96	220,68	220,68	220,68	220,68	220,68	441,36	2.648,16	4.100,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	3.852,41	4.122,86	3.220,08	5.287,20	3.897,14	12.811,40	181.609,16	578.235,00
TRANFERÊNCIAS DOS ESTADOS	149.201,38	163.927,63	162.481,61	122.643,03	157.711,59	176.225,17	1.771.523,70	1.722.761,00
PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	139.086,46	152.588,17	153.620,09	113.379,41	149.864,18	166.942,37	1.661.431,49	952.600,00
COTA-PARTE DO ICMS	130.200,39	134.059,21	151.973,96	113.273,21	149.742,24	166.822,05	1.591.492,66	850.300,00
COTA-PARTE DO IPVA	5.005,11	15.339,16	0,00	0,00	0,00	0,00	40.428,96	45.200,00
COTA-PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO	102,22	105,37	99,16	106,20	121,94	120,32	1.229,51	2.100,00
OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	3.778,74	3.084,43	1.546,97	0,00	0,00	0,00	28.280,36	55.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	571,49	878,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2.175,36	415.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	9.543,43	10.460,71	8.861,52	9.263,62	7.847,41	9.282,80	107.916,85	260.161,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	125.746,23	108.053,12	143.700,05	153.568,42	124.342,68	205.333,34	1.774.047,14	3.870.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	125.746,23	108.053,12	143.700,05	153.568,42	124.342,68	205.333,34	1.774.047,14	3.870.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	3.870.906,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	2.895.906,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	1.292.914,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.085,67	0,00	3.494,81	0,00	0,00	0,00	52.580,48	15.380,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49.085,67	0,00	3.494,81	0,00	0,00	0,00	52.580,48	10.000,00
RESTITUIÇÕES	49.085,67	0,00	3.494,81	0,00	0,00	0,00	52.580,48	5.000,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES	49.085,67	0,00	3.494,81	0,00	0,00	0,00	52.580,48	5.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (II)	-112.492,07	-131.820,64	-122.456,28	-109.748,04	-145.108,77	-159.894,34	-1.663.950,75	-1.055.592,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-112.492,07	-131.820,64	-122.456,28	-109.748,04	-145.108,77	-159.894,34	-1.663.950,75	-1.055.592,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-112.492,07	-131.820,64	-122.456,28	-109.748,04	-145.108,77	-159.894,34	-1.663.950,75	-1.055.572,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-86.407,89	-104.964,68	-92.017,38	-87.049,28	-115.116,20	-126.440,83	-1.345.121,98	-875.232,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-86.402,79	-104.964,68	-92.010,33	-86.959,23	-115.101,66	-126.430,75	-1.344.971,52	-874.292,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-5,10	0,00	-7,05	-90,05	-14,54	-10,08	-150,46	-940,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96	-44,13	-44,13	-44,13	-44,13	-44,13	-88,26	-529,56	-820,00

DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-26.040,05	-26.811,83	-30.394,77	-22.654,63	-29.948,44	-33.365,25	-318.299,21	-179.520,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	-26.040,05	-26.811,83	-30.394,77	-22.654,63	-29.948,44	-33.365,25	-318.299,21	-179.520,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-26.040,05	-26.811,83	-30.394,77	-22.654,63	-29.948,44	-33.365,25	-318.299,21	-170.060,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	2.106.404,09	2.254.461,06	2.314.669,69	3.682.732,09	2.354.620,73	2.669.720,43	28.094.588,36	19.365.476,00

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:70F2D83F

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR - BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2014

Órgão	Exercícios Anteriores	Resto a Pagar		Suficiência antes da Inscrição em Resto a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
		Inscritos			
		Processados Do Exercício	Não Processados Do Exercício		
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	3.008.318,26	0,00
CAMARA MUNICIPAL					
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU	873.393,67	1.125.598,23	1.142.569,80	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	3.008.318,26	0,00
DESPESAS EXTRA ORCAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	3.008.318,26	0,00
Total	873.393,67	1.125.598,23	1.142.569,80	9.024.954,78	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Exercícios Anteriores	Resto a Pagar		Suficiência antes da Inscrição em Resto a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
		Inscritos			
		Processados Do Exercício	Não Processados Do Exercício		
Recurso Ordinario	0,00	779.797,94	704.078,32	6.545.090,61	0,00
Recursos de Impostos e de Transferências de I	0,00	21.046,05	56.249,42	-1.191.917,33	0,00
Receitas de Impostos e de Transfências de Imp	0,00	244.688,72	175.510,12	-4.601.601,12	0,00
Serviços de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Recursos do SUS	0,00	36.129,80	25.233,42	-250.042,07	0,00
Transferencias de Recursos - FNDE	0,00	21.647,94	8.077,72	174.664,35	0,00
Recursos da CIDE	0,00	0,00	0,00	1.333,53	0,00
Transferencias do FUNDEB - Magistério	0,00	0,00	0,00	-1.525.485,73	0,00
Transferencias do FUNDEB - Outras	0,00	0,00	154.405,38	824.738,01	0,00
Transferencias de Convênios -Educação	0,00	0,00	0,00	-1.500,00	0,00
Transferencias de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	-200.495,50	0,00
Transferencias de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	173.406,95	0,00
Transferencias de Recursos do FNAS	0,00	22.287,78	19.015,42	-126.002,44	0,00
Serviços Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PROPRIOS	738.666,40	0,00	0,00	3.584.722,47	0,00
A DESCRIMINAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	134.727,27	0,00	0,00	0,00	0,00
A DESCRIMINAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	873.393,67	1.125.598,23	1.142.569,80	3.406.911,73	0,00

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4A868505

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2014

Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada No Bimestre (d)	Despesa Liquidada Até Bimestre (e)		%	%		Saldo a Liquidar (a-e)		
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	(e/total e)	(e/a)	No Bimestre (f)		Até Bimestre (g)		
01	LEGISLATIVA	759.813,00	759.813,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	759.813,00	0,00	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	759.813,00	759.813,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	759.813,00	0,00	0,00
02	JUDICIARIA	140.000,00	103.405,40	-5.336,39	103.405,40	21.396,34	103.405,40	0,32	100,00	0,00	7.896,00	103.405,40
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	140.000,00	103.405,40	-5.336,39	103.405,40	21.396,34	103.405,40	0,32	100,00	0,00	7.896,00	103.405,40
04	ADMINISTRAÇÃO	3.458.000,00	10.948.609,67	2.181.343,89	10.222.402,05	2.158.827,23	9.703.953,23	30,47	179,16	1.244.656,44	952.188,99	9.640.900,45
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.568.000,00	9.081.959,26	1.788.161,06	8.448.194,58	1.758.583,23	8.004.892,32	25,14	88,14	1.077.066,94	758.923,68	7.954.035,15
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	890.000,00	1.866.650,41	393.182,83	1.774.207,47	400.244,00	1.699.060,91	5,34	91,02	167.589,50	193.265,31	1.686.865,30
06	SEGURANÇA PÚBLICA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.815.034,00	2.424.670,60	156.414,29	2.198.908,82	215.009,58	2.092.890,37	6,57	278,85	331.780,23	77.170,70	2.064.820,59
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	36.000,00	1.448,00	0,00	1.448,00	0,00	1.448,00	0,00	100,00	0,00	0,00	1.448,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	35.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	85.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.870.891,00	2.294.655,32	156.414,29	2.078.003,94	215.009,58	1.971.985,49	6,19	85,94	322.669,83	77.170,70	1.943.915,71
271	PREVIDÊNCIA	436.843,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	BÁSICA											
482	HABITAÇÃO URBANA	350.000,00	128.567,28	0,00	119.456,88	0,00	119.456,88	0,38	92,91	9.110,40	0,00	119.456,88
10	SAÚDE	4.520.360,00	6.384.989,54	1.199.638,65	6.092.137,58	1.220.820,55	5.891.394,04	18,50	250,05	493.595,50	612.623,16	5.610.575,52
301	ATENÇÃO BÁSICA	1.770.000,00	4.490.412,24	993.648,92	4.397.871,13	908.143,03	4.217.636,29	13,25	93,93	272.775,95	398.508,34	3.937.217,77
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.566.060,00	1.771.237,30	205.741,10	1.619.697,03	306.758,89	1.616.111,83	5,08	91,24	155.125,47	211.194,46	1.615.711,83
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	67.800,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	116.500,00	88.840,00	248,63	74.569,42	5.918,63	57.645,92	0,18	64,89	31.194,08	2.920,36	57.645,92
12	EDUCAÇÃO	6.942.125,00	3.775.263,45	562.556,32	3.669.608,71	649.986,27	3.450.876,19	10,84	291,47	324.387,26	285.759,60	3.409.182,20
361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.365.375,00	3.760.463,45	562.556,32	3.658.308,71	649.986,27	3.439.576,19	10,80	91,47	320.887,26	285.759,60	3.397.882,20
364	ENSINO SUPERIOR	10.000,00	6.400,00	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00	0,02	100,00	0,00	0,00	6.400,00
365	EDUCAÇÃO INFATIL	450.000,00	4.900,00	0,00	4.900,00	0,00	4.900,00	0,02	100,00	0,00	0,00	4.900,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	71.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	45.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00
13	CULTURA	293.000,00	390,00	0,00	390,00	0,00	390,00	0,00	100,00	0,00	0,00	390,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	293.000,00	390,00	0,00	390,00	0,00	390,00	0,00	100,00	0,00	0,00	390,00
15	URBANISMO	3.874.264,00	14.030.397,16	1.572.649,16	10.235.748,65	1.556.832,64	10.153.002,18	31,88	162,97	3.877.394,98	654.017,46	9.442.361,25
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.121.500,00	11.640.573,48	1.231.958,93	7.923.480,41	1.183.533,36	7.875.054,84	24,73	67,65	3.765.518,64	483.816,36	7.193.652,42
452	SERVIÇOS URBANOS	957.764,00	2.389.823,68	340.690,23	2.312.268,24	373.299,28	2.277.947,34	7,15	95,32	111.876,34	170.201,10	2.248.708,83
605	ABASTECIMENTO	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	395.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
813	LAZER	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	242.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	242.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	215.000,00	643.512,42	135.103,00	365.239,75	265.139,00	365.239,75	1,15	56,76	278.272,67	134.440,43	365.239,75
542	CONTROLE AMBIENTAL	215.000,00	643.512,42	135.103,00	365.239,75	265.139,00	365.239,75	1,15	56,76	278.272,67	134.440,43	365.239,75
20	AGRICULTURA	489.000,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	0,00	100,00	0,00	1.100,00	1.100,00
606	EXTENSÃO RURAL	489.000,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	0,00	100,00	0,00	1.100,00	1.100,00
22	INDÚSTRIA	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	2.586.880,00	320.035,54	20.402,19	81.424,38	15.922,23	65.544,38	0,21	20,48	254.491,16	3.800,00	65.222,15
692	COMERCIALIZAÇÃO	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695	TURISMO	2.561.880,00	320.035,54	20.402,19	81.424,38	15.922,23	65.544,38	0,21	20,48	254.491,16	3.800,00	65.222,15
27	DESPORTO E LAZER	1.145.600,00	16.374,84	2.030,00	14.814,24	2.030,00	14.814,24	0,05	90,47	1.560,60	0,00	13.814,24
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.145.600,00	16.374,84	2.030,00	14.814,24	2.030,00	14.814,24	0,05	90,47	1.560,60	0,00	13.814,24
Total Geral		28.686.976,00	39.408.561,62	5.825.901,11	32.985.179,58	6.107.063,84	31.842.609,78	100,00	1.630,21	7.565.951,84	2.728.996,34	30.717.011,55

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B7830803

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA - BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2014

Ativo	Valor	Passivo	Valor
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	3.008.318,26	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	3.020.582,64
Caixa	0,00	Depósitos	1.834.572,03
		00004 - EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BR	26.741,67
		00008 - FALTAS	12.253,69
		00012 - INSS - FUNDEB 40%	35.015,44
		00013 - INSS - FUNDEB 60%	132.688,60
		00003 - INSS PREVIDENCIA SOCIAL	625.426,52
		00002 - IRRF - IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE	249.825,34
		00001 - ISS - IMPOSTOS SOBRE SERVICO	492.781,66
		00001 - ISS - IMPOSTOS SOBRE SERVICO	258.041,20
		00005 - SINDISPUMT	1.797,91
Bancos	3.008.318,26	Restos a Pagar Processados	1.186.010,61
Conta Movimento	3.008.318,26	Do Exercício	1.125.598,23
Contas Vinculadas	0,00	Dos Exercícios Anteriores	60.412.38
Aplicações Financeiras	0,00		
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
SUBTOTAL	3.008.318,26	SUBTOTAL Outras Obrigações Financeiras	3.020.582,64
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	12.264,38	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00
TOTAL	3.020.582,64	TOTAL	3.020.582,64
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			1.142.569,80
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			-1.142.569,80

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B3E21A70

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - PERÍODO: JANEIRO-DEZEMBRO/2014

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (I)	8.432.101,00	8.432.101,00	9.351.128,95	110,89
Impostos	464.865,00	464.865,00	781.209,73	168,05
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	1.550,00	1.550,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.965.686,00	7.965.686,00	8.569.919,22	107,58
Da União	7.068.086,00	7.068.086,00	6.936.768,09	98,14
Do Estado	897.600,00	897.600,00	1.633.151,13	181,94
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	1.339.100,00	1.339.100,00	838.551,51	62,62
Da União para o Município	1.339.100,00	1.339.100,00	838.551,51	62,62
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-1.055.592,00	-1.055.592,00	-1.663.950,75	0,00
TOTAL	8.715.609,00	8.715.609,00	8.525.729,71	97,82

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESAS EXECUTADAS			
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	LIQUIDADAS Até o Período (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	% ((d+e)/c)x100
DESPESAS CORRENTES	1.834.030,00	4.578.362,64	4.204.277,21	197.158,34	96,13
Pessoal e Encargos Sociais	776.770,00	980.409,38	864.998,74	16.923,50	89,95
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.057.260,00	3.597.953,26	3.339.278,47	180.234,84	97,81
DESPESAS DE CAPITAL	1.377.370,00	381.306,76	276.654,50	0,00	72,55
Investimentos	1.377.370,00	381.306,76	276.654,50	0,00	72,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	3.211.400,00	4.959.669,40	4.480.931,71	197.158,34	94,32

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		DESPESAS EXECUTADAS			
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	LIQUIDADAS Até o Período (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	% ((d +e)/V (d+e))x100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (VI)	3.211.400,00	4.959.669,40	4.480.931,71	197.158,34	104,39
(-) DESPESAS COM INATIVO E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.339.100,00	1.339.100,00	838.551,51	0,00	18,71
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.339.100,00	1.339.100,00	838.551,51	0,00	18,71
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	1.872.300,00	3.620.569,40	3.642.380,20	197.158,34	85,68

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	CANCELADO EM 2014 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUICIONAL (V - VI) / I		38,95

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESAS EXECUTADAS			
		DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS Até o Período (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h)/ total ((g+h))x100
Atenção Básica	1.770.000,00	4.490.412,24	4.217.636,29	180.234,84	98,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.014.200,00	345.917,16	205.649,50	0,00	4,58
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	67.800,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	116.500,00	88.840,00	57.645,92	16.923,50	1,66
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.968.500,00	4.959.669,40	4.480.931,71	197.158,34	104,39

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0BDF6DFB

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2014

RECEITAS DO ENSINO - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	465.305,00	465.305,00	211.690,60	781.209,73	167,89
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	231.575,00	231.575,00	133.757,89	486.555,00	210,10
1.1.1 - IPTU	231.465,00	231.465,00	133.757,89	486.555,00	210,20
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.610,00	2.610,00	48.372,31	159.629,15	6.116,05
1.2.1 - ITBI	2.500,00	2.500,00	48.372,31	159.629,15	6.385,16
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	120.620,00	120.620,00	29.560,40	135.025,58	111,94
1.3.1 - ISS	120.400,00	120.400,00	29.560,40	135.025,58	112,14
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	220,00	220,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	110.500,00	110.500,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - IRRF	110.500,00	110.500,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, incisso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	7.903.286,00	7.903.286,00	1.818.751,47	8.568.585,69	108,41
2.1 - Cota-Parte FPM	6.996.886,00	6.996.886,00	1.501.159,72	6.932.033,82	99,07
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	6.996.886,00	6.996.886,00	1.501.159,72	6.932.033,82	99,07
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	850.300,00	850.300,00	316.564,29	1.591.492,66	187,16
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	4.100,00	4.100,00	662,04	2.648,16	64,58
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.100,00	2.100,00	242,26	1.229,51	58,54
2.5 - Cota-Parte ITR	4.700,00	4.700,00	123,16	752,58	16,01
2.6 - Cota-Parte IPVA	45.200,00	45.200,00	0,00	40.428,96	89,44
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.368.591,00	8.368.591,00	2.030.442,07	9.349.795,42	111,72

RECEITAS DO ENSINO - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	207.100,00	207.100,00	13.454,61	277.193,34	133,84
5.1 - Transferências do Salário-Educação	65.000,00	65.000,00	11.031,71	66.489,62	102,29
5.2 - Outras Transferências do FNDE	142.100,00	142.100,00	2.422,90	210.703,72	148,27
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	207.100,00	207.100,00	13.454,61	277.193,34	133,84

FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.055.572,00	1.055.572,00	305.003,11	1.663.950,75	157,63
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	874.292,00	874.292,00	241.532,41	1.344.971,52	153,83
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	170.060,00	170.060,00	63.313,69	318.299,21	187,16
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	820,00	820,00	132,39	529,56	64,58
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	420,00	420,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	940,00	940,00	24,62	150,46	16,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	9.040,00	9.040,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.935.300,00	3.870.600,00	329.676,02	1.774.047,14	45,83
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.935.300,00	3.870.600,00	329.676,02	1.774.047,14	45,83
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	879.728,00	2.815.028,00	24.672,91	110.096,39	3,91

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.450.000,00	1.525.794,79	304.438,95	1.525.485,73	99,97
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.450.000,00	1.525.794,79	304.438,95	1.525.485,73	99,97
14 - OUTRAS DESPESAS	1.868.900,00	827.406,01	269.656,90	796.118,67	96,21
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.868.900,00	827.406,01	269.656,90	796.118,67	96,21
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.318.900,00	2.353.200,80	574.095,85	2.321.604,40	98,65

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00

17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 -18)/(11)x100)%	85,98
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO MDE (25% de 3)	2.092.147,75	2.092.147,75	507.610,52	2.337.448,86	111,72
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	450.000,00	4.900,00	0,00	4.900,00	100,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	450.000,00	4.900,00	0,00	4.900,00	100,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.410.375,00	3.763.963,45	868.718,79	3.658.308,71	97,19
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.318.900,00	2.353.200,80	574.095,85	2.321.604,40	98,65
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.091.475,00	1.410.762,65	294.622,94	1.336.704,31	94,75
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 +26 +27 +28)	6.860.375,00	3.768.863,45	868.718,79	3.663.208,71	97,19

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUICIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	110.096,39
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	110.096,39
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	3.553.112,32
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) x 100)%	38,00

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.860.375,00	3.768.863,45	868.718,79	3.663.208,71	97,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
	FUNDEB (h)	FUNDEB
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	51.620,36	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.778.962,22	0,00
49 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.750.088,27	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL	80.494,31	0,00

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:98116A86

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - PERÍODO: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2014

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	19.352.616,00	5.024.341,16	28.094.588,36	16.062.673,55
Receitas Tributárias	482.065,00	211.690,60	781.209,73	792.251,29
Receitas de Contribuições	212.030,00	35.812,63	219.298,15	261.451,75
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	212.030,00	35.812,63	219.298,15	261.451,75
Receita Patrimonial Líquida	41.440,00	16.979,69	166.183,60	44.990,75
Receita Patrimonial	46.200,00	16.979,69	166.183,60	44.990,75
(-) Aplicações Financeiras	-4.760,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.543.381,00	4.759.308,24	26.862.246,04	14.856.762,13
Convênios	3.870.906,00	0,00	253.000,00	0,00
Outras Transferências Correntes	14.672.475,00	4.759.308,24	26.609.246,04	14.856.762,13
Demais Receitas Correntes	73.700,00	550,00	65.650,84	107.217,63
Dívida Ativa	770,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	72.930,00	550,00	65.650,84	107.217,63

RECEITAS DE CAPITAL (II)		11.306.800,00	0,00	0,00	9.240,91
Operações de Crédito (III)		30.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)		40.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital		11.191.800,00	0,00	0,00	0,00
Convênios		7.702.719,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital		3.484.081,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		45.000,00	0,00	0,00	9.240,91
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)		11.236.800,00	0,00	0,00	9.240,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)		30.589.416,00	5.024.341,16	28.094.588,36	16.071.914,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2014			Em 2013	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	25.697.669,62	4.284.955,01	22.772.468,94	1.142.529,80	12.845.619,94	671.254,60
Pessoal e Encargos Sociais	9.137.714,47	1.347.749,10	7.613.179,33	283.168,07	6.278.781,90	362.821,75
Juros e Encargos da Dívida (IX)	816.706,30	150.640,00	816.706,30	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.743.248,85	2.786.565,91	14.342.583,31	859.361,73	6.566.838,04	308.432,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	24.880.963,32	4.134.315,01		23.098.292,44		13.516.874,54
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	13.710.892,00	1.822.108,83	9.070.140,84	40,00	730.379,21	20.814,00
Amortização da Dívida (XIV)	337.881,33	151.102,00	337.881,33	0,00	192.548,31	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	13.373.010,67	1.671.006,83		8.732.299,51		558.644,90
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	38.253.973,99	5.805.321,84		31.830.591,95		14.075.519,44
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-7.664.557,99	-780.980,68		-3.736.003,59		1.996.395,02
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:662CC32E



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - 6º BIMESTRE 2014

ANEXO 01		Poder/Órgão:					
		PREF.MUN.SÃO JOSÉ DO SERIDÓ					
Balanço Orçamentário - Receita		Bimestre de Referência:					
		06/2014					
LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I						em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	14.315.659,00	14.315.659,00	2.889.882,05	20	13.951.836,10	97	363.822,90
RECEITA TRIBUTÁRIA	362.500,00	362.500,00	56.058,23	15	313.243,40	86	49.256,60
IMPOSTOS	312.500,00	312.500,00	54.392,77	17	292.119,54	93	20.380,46
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	187.500,00	187.500,00	34.972,21	19	160.932,54	86	26.567,46
Imposto sobre a Propriedade Predial ou Territorial Urbana	32.500,00	32.500,00	9.393,51	29	16.047,45	49	16.452,55
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (valor retido)	125.000,00	125.000,00	22.158,70	18	127.387,06	102	-2.387,06
Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	125.000,00	125.000,00	22.158,70	18	127.387,06	102	-2.387,06
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	30.000,00	30.000,00	3.420,00	11	17.498,03	58	12.501,97
Imposto sobre a Produção e Circulação	125.000,00	125.000,00	19.420,56	16	131.187,00	105	-6.187,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	125.000,00	125.000,00	19.420,56	16	131.187,00	105	-6.187,00
TAXAS	50.000,00	50.000,00	1.665,46	3	21.123,86	42	28.876,14
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	30.000,00	30.000,00	1.665,46	6	20.434,06	68	9.565,94
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e prestadores de Serviços	16.000,00	16.000,00	904,20	6	14.889,69	93	1.110,31
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	14.000,00	14.000,00	761,26	5	5.544,37	40	8.455,63
Taxas pela Prestação de Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0	689,80	3	19.310,20
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0	689,80	3	19.310,20
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	222.864,62	203	688.194,24	626	-578.194,24
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	20.000,00	20.000,00	206.579,64	1.033	594.681,32	2.973	-574.681,32
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	20.000,00	20.000,00	206.579,64	1.033	594.681,32	2.973	-574.681,32
Contribuição do Servidor Ativo para o Regime Próprio de Previdência	20.000,00	20.000,00	206.579,64	1.033	594.681,32	2.973	-574.681,32
Contribuições do Servidor Inativo para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	90.000,00	90.000,00	16.284,98	18	93.512,92	104	-3.512,92
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	90.000,00	90.000,00	16.284,98	18	93.512,92	104	-3.512,92
RECEITA PATRIMONIAL	352.000,00	352.000,00	73.539,39	21	260.357,79	74	91.642,21
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0	0,00	0	40.000,00
Aluguéis	20.000,00	20.000,00	0,00	0	0,00	0	20.000,00
Foros	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
Laudêmios	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	265.000,00	265.000,00	73.539,39	28	260.357,79	98	4.642,21
Juros de Títulos de renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	265.000,00	265.000,00	73.539,39	28	260.357,79	98	4.642,21
Remuneração de Depósitos Bancários	265.000,00	265.000,00	73.539,39	28	260.357,79	98	4.642,21
Outras Receitas Patrimoniais	47.000,00	47.000,00	0,00	0	0,00	0	47.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00	0,00	0	0,00	0	45.000,00
Serviços de Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	0	0,00	0	5.000,00
Outros Serviços de Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	0	0,00	0	5.000,00
Serviços Administrativos	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
Outros Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0	0,00	0	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.397.800,00	13.397.800,00	2.537.275,52	19	12.689.470,85	95	708.329,15
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.207.800,00	13.207.800,00	2.517.451,52	19	12.594.690,85	95	613.109,15
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	9.078.800,00	9.078.800,00	1.802.155,27	20	8.753.894,28	96	324.905,72

PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	7.160.000,00	7.160.000,00	1.501.182,53	21	6.912.098,92	97	247.901,08
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	7.140.000,00	7.140.000,00	1.501.159,72	21	6.910.451,90	97	229.548,10
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	20.000,00	20.000,00	22,81	0	1.647,02	8	18.352,98
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	193.500,00	193.500,00	24.341,72	13	154.645,50	80	38.854,50
Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei nº 7.990/89	50.000,00	50.000,00	7.218,89	14	49.690,38	99	309,62
Cota-parte Royalties pela Participação Especial Lei nº 9.478/97, artigo 50	50.000,00	50.000,00	0,00	0	0,00	0	50.000,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	90.000,00	90.000,00	17.122,83	19	103.172,76	115	-13.172,76
Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	3.500,00	3.500,00	0,00	0	1.782,36	51	1.717,64
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasse Fundo a Fundo	863.200,00	863.200,00	219.006,21	25	1.020.300,04	118	-157.100,04
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	337.000,00	337.000,00	12.923,74	4	165.131,67	49	171.868,33
Transferências do Salário-Educação	78.000,00	78.000,00	20.896,16	27	100.022,01	128	-22.022,01
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	87.000,00	87.000,00	17.968,00	21	80.856,00	93	6.144,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	28.100,00	28.100,00	5.179,28	18	23.306,62	83	4.793,38
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	25.000,00	25.000,00	0,00	0	161.614,33	646	-136.614,33
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96	10.000,00	10.000,00	657,63	7	2.630,52	26	7.369,48
Outras Transferências da União	287.000,00	287.000,00	0,00	0	133.288,67	46	153.711,33
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.929.000,00	1.929.000,00	325.920,56	17	1.737.328,16	90	191.671,84
Participação na Receita dos Estado	1.857.000,00	1.857.000,00	316.516,08	17	1.676.847,74	90	180.152,26
Cota-Parte do ICMS	1.650.000,00	1.650.000,00	314.453,16	19	1.581.027,19	96	68.972,81
Cota-Parte do IPVA	150.000,00	150.000,00	1.762,11	1	92.901,08	62	57.098,92
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	20.000,00	20.000,00	300,81	2	1.539,71	8	18.460,29
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	37.000,00	37.000,00	0,00	0	1.379,76	4	35.620,24
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	60.000,00	60.000,00	9.404,48	16	57.152,02	95	2.847,98
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	60.000,00	60.000,00	9.404,48	16	57.152,02	95	2.847,98
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	12.000,00	12.000,00	0,00	0	3.328,40	28	8.671,60
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.200.000,00	2.200.000,00	389.375,69	18	2.103.468,41	96	96.531,59
Transferência de Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	389.375,69	19	2.103.468,41	105	-103.468,41
Transferência de Recursos da Complementação ao FUNDEB	200.000,00	200.000,00	0,00	0	0,00	0	200.000,00
Transferências de Convênios	190.000,00	190.000,00	19.824,00	10	94.780,00	50	95.220,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0	0,00	0	50.000,00
Outras Transferências de Convênios da União	50.000,00	50.000,00	0,00	0	0,00	0	50.000,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidades	140.000,00	140.000,00	19.824,00	14	94.780,00	68	45.220,00
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	40.000,00	40.000,00	19.824,00	50	24.780,00	62	15.220,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0	70.000,00	70	30.000,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.359,00	48.359,00	144,29	0	569,82	1	47.789,18
Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0	0,00	0	5.000,00
Multas e Juros de Mora dos tributos	5.000,00	5.000,00	0,00	0	0,00	0	5.000,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	5.000,00	5.000,00	0,00	0	0,00	0	5.000,00
Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00	7.000,00	0,00	0	0,00	0	7.000,00
Restituições	7.000,00	7.000,00	0,00	0	0,00	0	7.000,00
Outras restituições	7.000,00	7.000,00	0,00	0	0,00	0	7.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	10.000,00	10.000,00	144,29	1	569,82	6	9.430,18
Receita da Dívida Ativa Tributária	10.000,00	10.000,00	144,29	1	569,82	6	9.430,18
Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	10.000,00	10.000,00	144,29	1	569,82	6	9.430,18
Receitas Diversas	26.359,00	26.359,00	0,00	0	0,00	0	26.359,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0	635.775,00	42	864.225,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0	0,00	0	50.000,00
Operações de Crédito Internas	50.000,00	50.000,00	0,00	0	0,00	0	50.000,00

Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	50.000,00	50.000,00	0,00	0	0,00	0	50.000,00
Outras Operações de Crédito Internas Relativas à Programa de Governo	50.000,00	50.000,00	0,00	0	0,00	0	50.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0	0,00	0	100.000,00
Alienações de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0	0,00	0	100.000,00
Alienação de Outros Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0	0,00	0	100.000,00
Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0	635.775,00	47	714.225,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	300.000,00	300.000,00	0,00	0	6.000,00	2	294.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	300.000,00	300.000,00	0,00	0	6.000,00	2	294.000,00
Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0	0,00	0	100.000,00
Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0	629.775,00	60	420.225,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	900.000,00	900.000,00	0,00	0	629.775,00	70	270.225,00
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0	18.300,00	18	81.700,00
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	200.000,00	200.000,00	0,00	0	0,00	0	200.000,00
Outras Transferências de Convênio da União	600.000,00	600.000,00	0,00	0	611.475,00	102	-11.475,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0	0,00	0	150.000,00
Transferências de Convênio dos Estados destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0	0,00	0	50.000,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0	0,00	0	100.000,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	84.166,39	0	189.411,54	0	-189.411,54
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (valor retido)	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre a Produção e Circulação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	84.166,39	0	189.411,54	0	-189.411,54
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	84.166,39	0	189.411,54	0	-189.411,54
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	0,00	0,00	84.166,39	0	189.411,54	0	-189.411,54
Contribuição do Servidor Ativo para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	84.166,39	0	189.411,54	0	-189.411,54
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Juros de Títulos de renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Participação na Receita dos Estado	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora dos tributos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita	-1.810.000,00	-1.810.000,00	-304.969,60	17	-1.659.337,73	92	-150.662,27
Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.444.000,00	-1.444.000,00	-241.534,87	17	-1.323.717,85	92	-120.282,15
Dedução de Receita do FPM FUNDEB e Redutor Financeiro	-1.440.000,00	-1.440.000,00	-241.532,41	17	-1.323.390,59	92	-116.609,41
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB ITR	-4.000,00	-4.000,00	-2,46	0	-327,26	8	-3.672,74
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB ICMS Desoneração Lei Complementar 87/96	-2.000,00	-2.000,00	-131,52	7	-526,08	26	-1.473,92
Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-364.000,00	-364.000,00	-63.303,21	17	-335.093,80	92	-28.906,20
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB ICMS	-330.000,00	-330.000,00	-62.890,60	19	-316.205,25	96	-13.794,75
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB IPVA	-30.000,00	-30.000,00	-352,44	1	-18.580,56	62	-11.419,44
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB IPI Exportação	-4.000,00	-4.000,00	-60,17	2	-307,99	8	-3.692,01
Dedução de Receita de ITCD para a Formação do FUNDEB	-0,00	-0,00	-0,00	0	-0,00	0	-0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB ITR	-0,00	-0,00	-0,00	0	-0,00	0	-0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	14.005.659,00	14.005.659,00	2.669.078,84		13.117.684,91		887.974,09

Publicado por:
Eliane Cristina Azevedo Silva
Código Identificador:DE840D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - 6º BIMESTRE 2014

ANEXO 03
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
LRF. Art. 53, Inciso I - Anexo III
Poder/Órgão : MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Bimestre de Referência:
06/2014

Especificação	01/2014	02/2014	03/2014	04/2014	05/2014	06/2014	07/2014	08/2014	09/2014	10/2014	11/2014	12/2014	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	1.250.720,00	1.295.647,64	922.464,89	1.106.013,43	1.228.007,12	987.374,89	1.070.357,28	1.063.644,73	1.030.065,45	1.107.767,92	1.173.515,38	1.716.257,37	13.951.836,10	14.315.659,00
Receita Tributária	32.199,96	19.644,31	25.232,43	24.058,64	23.532,12	29.615,42	24.802,98	28.274,60	23.920,70	25.904,01	25.099,03	30.959,20	313.243,40	362.500,00
IPTU	15,75	203,74	144,63	371,14	143,18	0,00	212,23	126,83	87,77	5.348,67	5.120,32	4.273,19	16.047,45	32.500,00
ITBI	0,00	1.054,00	4.180,00	949,78	1.200,00	1.500,00	1.826,75	1.317,50	2.050,00	0,00	2.970,00	450,00	17.498,03	30.000,00
ISS	18.707,73	3.167,67	7.273,33	7.613,52	11.459,99	15.127,49	13.092,38	16.011,10	8.295,24	11.017,99	7.901,28	11.519,28	131.187,00	125.000,00
IRRF (Retido na Fonte)	11.197,88	10.641,36	11.240,07	10.597,00	9.974,55	9.492,67	9.460,62	9.889,17	13.197,69	9.537,35	8.664,17	13.494,53	127.387,06	125.000,00
Outras Receitas Tributárias	2.278,60	4.577,54	2.394,40	4.527,20	754,40	3.495,26	211,00	930,00	290,00	0,00	443,26	1.222,20	21.123,86	50.000,00
Receita de Contribuições	7.292,58	7.296,60	7.401,20	7.545,16	31.235,06	31.953,97	139.861,93	78.567,04	76.589,43	77.586,55	77.146,64	145.717,98	688.194,14	110.000,00
Receita Patrimonial	9.532,49	6.971,00	6.482,35	6.891,90	29.222,83	21.406,27	28.545,48	26.887,76	26.298,49	24.579,83	58.785,33	14.754,06	260.357,79	352.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Transferências Correntes	1.201.694,97	1.261.735,73	883.348,91	1.067.517,73	1.144.017,11	904.399,23	876.945,48	929.915,33	903.032,71	979.697,53	1.012.357,38	1.524.808,84	12.689.470,95	13.397.800,00
Cota-Parte do FPM	696.171,68	743.409,52	440.986,86	503.312,26	670.725,47	503.000,79	432.014,04	524.823,56	460.051,73	434.796,27	575.508,46	925.651,26	6.910.451,90	7.140.000,00
Cota-Parte do ICMS	105.048,89	126.621,93	125.589,50	131.855,84	127.723,90	123.757,28	129.332,34	133.165,49	150.960,80	112.518,06	148.743,95	165.709,21	1.581.027,19	1.650.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.023,04	7.261,18	12.300,50	16.654,19	16.644,37	14.109,43	8.462,65	6.424,33	4.582,52	2.676,76	637,35	1.124,76	92.901,08	150.000,00
Cota-Parte do ITR	21,90	0,00	6,24	0,00	0,00	6,32	6,77	0,00	566,39	1.016,59	22,81	0,00	1.647,02	20.000,00
Transferências da LC 87/1996	219,21	219,21	109,40	219,21	219,21	219,21	219,21	219,21	219,21	219,21	219,21	438,42	2.739,92	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	132,23	111,95	109,40	119,28	129,73	123,56	126,93	130,84	123,13	131,85	151,42	149,39	1.539,71	20.000,00
Transferências do FUNDEB	184.153,54	202.437,38	150.223,09	165.599,31	215.121,63	169.321,10	148.517,04	127.620,00	169.722,08	181.377,55	146.859,36	242.516,33	2.103.468,41	2.200.000,00
Outras Transferências Correntes	213.924,48	181.674,56	154.023,92	249.757,64	113.452,80	93.861,54	158.266,50	137.531,90	116.806,85	246.961,24	140.214,82	189.219,47	1.995.695,72	2.207.800,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201,41	0,00	224,12	0,00	127,00	17,29	569,82	48.359,00
DEDUÇÕES (II)	170.796,49	184.786,72	125.097,64	139.826,55	170.932,72	136.490,22	146.725,11	165.877,65	159.870,99	147.074,04	180.297,51	226.009,22	1.953.784,86	1.810.000,00
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.358,88	24.166,18	28.292,07	28.428,02	28.339,71	55.826,68	189.411,54	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	160.723,37	175.524,73	115.798,51	130.432,16	163.088,53	128.243,32	114.032,39	132.952,65	123.300,75	110.271,72	145.054,50	159.915,10	1.659.337,73	1.810.000,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720	10.073,12	9.261,99	9.299,13	9.394,39	7.844,19	8.246,90	8.333,84	8.758,82	8.278,17	8.374,30	6.903,30	10.267,44	105.035,59	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (lll) = (I - II)	1.079.923,51	1.110.860,92	797.367,25	966.186,88	1.057.074,40	850.884,67	923.632,17	897.767,08	870.194,46	960.693,88	993.217,87	1.490.248,15	11.998.051,24	12.505.659,00

Publicado por:
Eliane Cristina Azevedo Silva
Código Identificador:A1F99719